Jornal Oficial
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 11
Prefeitura Municipal de Apiacás 14
Prefeitura Municipal de Araguaiana 14
Prefeitura Municipal de Araguainha 15
Prefeitura Municipal de Araputanga 16
Prefeitura Municipal de Arenápolis 22
Prefeitura Municipal de Aripuanã 22
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 43
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 43
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 43
Prefeitura Municipal de Brasnorte 44
Prefeitura Municipal de Campinápolis 45
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 59
Prefeitura Municipal de Campo Verde 60
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 61
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 65
Prefeitura Municipal de Canarana 65
Prefeitura Municipal de Carlinda 67
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 76
Prefeitura Municipal de Cláudia 77
Prefeitura Municipal de Cocalinho 77
Prefeitura Municipal de Colniza 78
Prefeitura Municipal de Colíder 83
Prefeitura Municipal de Comodoro 85
Prefeitura Municipal de Confresa 85
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 87
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 88
Prefeitura Municipal de Cuiabá 89
Prefeitura Municipal de Curvelândia 127
Prefeitura Municipal de Cáceres 128
Prefeitura Municipal de Diamantino 218
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 219
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 220
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 221
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 221
Prefeitura Municipal de Guiratinga 223
Prefeitura Municipal de Itanhangá 230
Prefeitura Municipal de Itiquira 231
Prefeitura Municipal de Jauru 234
Prefeitura Municipal de Juara 235
Prefeitura Municipal de Juruena 254
Prefeitura Municipal de Juína 254
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 264
Prefeitura Municipal de Marcelândia 264
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 265
Prefeitura Municipal de Nobres 265
Prefeitura Municipal de Nortelândia 266
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 266
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 268
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 269

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 270
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 272
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 276
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 276
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 276
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 277
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 277
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 279
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 280
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 282
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 283
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 285
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 285
Prefeitura Municipal de Paranatinga 286
Prefeitura Municipal de Paranaíta 287
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 288
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 290
Prefeitura Municipal de Poconé 291
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 291
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 293
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 293
Prefeitura Municipal de Poxoréu 294
Prefeitura Municipal de Querência 295
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 295
Prefeitura Municipal de Rondolândia 295
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 309
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 310
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 311
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 311
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 312
Prefeitura Municipal de Sinop 312
Prefeitura Municipal de Sorriso 333
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 333
Prefeitura Municipal de São José do Povo 334
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 334
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 335
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 336
Prefeitura Municipal de Tabaporã 337
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 338
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 341
Prefeitura Municipal de Tesouro 342
Prefeitura Municipal de União do Sul 342
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 345
Prefeitura Municipal de Vila Rica 346
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 349
Prefeitura Municipal de Água Boa 355

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

Objeto: Aquisição de um Rolo Compactador para uso em manutenção e pavimentação asfáltica de ruas deste município

Dia: 25/05/2015.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia 25/05/2015.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **25 de Maio de 2015**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 11 de Maio de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

Objeto: Contratação de empresa para Locação, instalação e manutenção do software de gestão hospitalar para uso no hospital municipal.

Dia: 22/05/2015.

Entrega dos Envelopes: Até as **14:30** horas (Brasília), do dia 22/05/2015.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **14:30** horas, do dia **22 de Maio de 2015**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 11 de Maio de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Cinco Caminhões Truco Caçamba.

Dia: 22/05/2015.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia 22/05/2015.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **22 de Maio de 2015**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 11 de Maio de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADM/ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.614, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Alto Araguaia e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente do Município de Alto Araguaia, destinado a Câmara Municipal de Vereadores um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para a dotação abaixo relacionada:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 – LEGISLATIVA

01.001.01.031 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0001 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0001.1.035 – Construção do Prédio da Câmara

4490.51	Obras e Instalações – Fonte: 0100	480.000,00

Art. 2º Para cobrir as despesas desta Lei será anulada a seguinte dotação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 – LEGISLATIVA

01.001.01.031 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0001 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0001.1.035 – Construção do Prédio da Câmara

4490.52	Equipamento e Material Permanente	480.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 23 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO/CONSTRUTORA R4

Notificação: 77/OBRAS/ENG/2015

Em 11 de maio de 2015.

À

CONSTRUTORA R4

AV. CARLOS HUGUENEY. Nº 522

BAIRRO-CENTRO

ALTO ARAGUAIA-MT

RESPONSAVEL- RUITER RIBEIRO BORGES DE CASTRO

Assunto: Notificação

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificarmos a empresa CONSTRUTORA R4 responsável pela obra **FEIRA COBERTA** do contrato 147/2014-1, que considerando a solicitação do OFICIO 029/2015 em fiscalização anterior foram apontadas algumas correções. Ocorre que tais serviços

não foram corrigidos até o presente momento, assim reiteramos que sejam refeitos os serviços.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU-Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES-Engenheira Civil

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na R. Silvio José de Castro Maia n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que apesar de ter feito todas as publicações necessárias, no entanto não houve comparecimento na sessão de abertura do processo licitatório supracitado cujo objeto trata-se da **Seleção de instituição financeira que obterá o direito de explorar, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município de Alto Araguaia,** tornando-o *DESERTO.* Informações mais detalhada com membros e Presidente da CPL pelo fone (66) 3481-2885.Alto Araguaia – MT 11 de Maio de 2015.

Rísia K. V. B. Resende Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA
PORTARIA N° 036/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 036/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre designação de responsabilidade”

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar que os enfermeiros responsáveis pelos PSFs, realizem busca ativa dos pacientes que fizeram preventivos e avisem que o resultado encontra-se na Unidade de Saúde.

Art. 2º - Em caso de alteração no resultado do exame, o paciente deverá ser notificado por escrito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de maio de 2015.

Martha S. Z. Maia Brandão

Secretária Municipal de Saúde

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO/CONSTRUTORA VIPPS LTDA

Notificação: 75/OBRAS/ENG/2015 Em 07 de maio de 2015.

Às

Construtora Vipps Ltda.

Representante: **Marcos Itacaramby Costa**

Alto Araguaia – Mato Grosso.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para *notificar* a empresa CONSTRUTORA VIPPS LTDA a justificar a não conclusão da obra, **ESTRADAS VICINAIS** do contrato **138/2010-1,** e conforme oficio 062/2015/PJM em anexo com prazo de 10 dias a partir desta.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU-Secretário Municipal de Obra

AUREO SIERRA DA SILVA-Engenheiro Civil

ADM/ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042, DE 07 DE MAIO DE 2015.

“Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública com fulcro no que dispõe o Artigo 5º, Letra “e” do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, uma porção de terras com área de 65,7 hectares, objeto da Matricula n.º 1.295, da Ordem do R.G.I., desta Comarca, de propriedade de IONE SUBTIL DE ALMEIDA, LEONARDO SUBTIL MARTINS DE ALMEIDA, ANDREA SUBTIL ALMEIDA e JULIANA SUBTIL DE ALMEIDA.

Art. 2º A porção de terra medindo 65,7 hectares, desapropriada à municipalidade, será para implantação de loteamento popular.

Art. 3º A avaliação da porção de terras, objeto do presente Decreto, para que seja pago, previamente, em dinheiro o preço justo da mesma, será o valor de R$ 821.250,00 (oitocentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. A avaliação do imóvel foi feita através da média aritmética e homologada pelo valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) por hectare, conforme Lei Municipal nº 3.616/2015.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 07 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	*ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA* Secretário Municipal de Administração

PREVIMAR
PORTARIA N.º 33/2015

PORTARIA N.º 33/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a servidora *Sra. Cleonice Garcia Velasco*.”

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6°, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 90, incisos I, II, III e IV, da Lei n.º 2.575/2009, que rege a Previdência Municipal de Alto Araguaia, Anexo IV da Lei n.º 2.610/2009 que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica do município e, atualizada pela Lei n.º 3.559/2015 que dispõe sobre a revisão geral anual salarial aos servidores públicos do Município de Alto Araguaia;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de A**posentadoria Por Tempo de Contribuição**, à **Srª.**

Cleonice Garcia Velasco

, brasileira, portadora do RG n.º 017.854 SSP/MT e do CPF n.º 172.451.411-34, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível ‘‘VIII’’, matricula n.º 369, lotada na Secretaria Municipal de Educação; com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2015.04.00686P, a partir de 12 de maio de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 12 de maio de 2015.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA Diretora Executiva do PREVIMAR

Homologo:

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal

ADM/ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044, DE 11 DE MAIO DE 2015.

“Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2015”.

O Cidadão Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2015, conforme relação de candidatos aprovados e em cadastro de reserva, constantes no Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 11 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	*ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA* Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Nome	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Classificação
Cargo: (1) PROFESSOR DE PEDAGOGO - ZONA URBANA						
MARIANA DOS SANTOS CATTINO	00443	26,00	0,00	0,00	26,00	1º
MARTA SOARES SOBRINHO	00289	24,00	0,00	0,00	24,00	2º
PATRÍCIA DE SOUZA MOREIRA DA SILVA	00242	24,00	0,00	0,00	24,00	3º
CARTHEA OLIVEIRA DE CARVALHO	00471	23,00	0,00	0,00	23,00	4º
MARCELA SOUZA BARBOSA	00324	22,00	0,00	0,00	22,00	5º
IVAN DIN A PEREIRA DE MELO	00181	21,00	0,00	0,00	21,00	6º
ELIANE CRISTINA DE SOUZA BESERRA	00102	19,00	0,00	0,00	19,00	7º
SILVIA APARECIDA DUARTE FRAGA	00411	19,00	0,00	0,00	19,00	8º
VALÉRIA DE SOUZA LEANDRO FERREIRA	00008	18,00	0,00	0,00	18,00	9º
MÁRCIA BENTO DA S ILVA OLIVEIRA	00094	18,00	0,00	0,00	18,00	10º
EVELINE PEREIRA DOS SANTOS RESENDE	00048	18,00	0,00	0,00	18,00	11º
GILZIANE FERREIRA DE SOUZA	00376	18,00	0,00	0,00	18,00	12º
MHYSTHAEL ALVES FARIAS	00179	17,00	0,00	0,00	17,00	13º
Cargo: (3) PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA URBANA						
DANIELE BORGES SANTANA MENEZES	00453	21,00	0,00	0,00	21,00	1º
Cargo: (5) PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA						
LUCIANO RODRIGUES PEREIRA	00113	22,00	0,00	0,00	22,00	1º
MARCOS VINICIUS CAMPOS LINHARES	00091	17,00	0,00	0,00	17,00	2º
Cargo: (7) PROFESSOR DE HISTÓRIA - ZONA URBANA						
DEBORAH EMMANNUELLY CAETANO RIQUELME CASTILLO	00163	30,00	0,00	2,00	32,00	1º
Cargo: (12) PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS - ZONA RURAL						
CECILIA GABRIELA BENEVIDES FRAGA	00330	29,00	0,00	0,00	29,00	1º
JOYNER MYLLES RODRIGUÊS ESMÉRIO	00166	25,00	0,00	0,00	25,00	2º
LEANDRO COIMBRA DE PAULA	00360	25,00	0,00	0,00	25,00	3º
CLAUDIANE APARECIDA BRAGA DA SILVA	00144	19,00	0,00	0,00	19,00	4º
ULISSES SOBRAL RIBEIRO CABRAL	00146	18,00	0,00	0,00	18,00	5º
AMANDA RAQUEL MANZALE DE MACEDO	00073	18,00	0,00	0,00	18,00	6º
Cargo: (15) MONITOR DESENV.INFANTIL - ZONA URBANA						
NADIA LUIZA WOJ CIK REZEN DE	00450	20,00	0,00	0,00	20,00	1º
SUELMA COSTA PEREIRA SILVA	00024	19,00	0,00	0,00	19,00	2º
FLAUCILENE FABRICIANA PIN HEIRO PAPI	00106	19,00	0,00	0,00	19,00	3º
PATRICIA RODRIGUES CRUZ	00481	19,00	0,00	0,00	19,00	4º
NELMA SOUZA CUNHA	00449	18,00	0,00	0,00	18,00	5º
JAKELINE CAMARGO INACIO	00070	18,00	0,00	0,00	18,00	6º
RAIO DE LUAR MARIA FRAGA BUENO	00119	18,00	0,00	0,00	18,00	7º
AMANDA DE OLIVEIRA VALEIRO	00257	18,00	0,00	0,00	18,00	8º
KEILA DOMINGUES FERREIRA SEVERINO	00316	17,00	0,00	0,00	17,00	9º
EDINEIVA GIMENES ROCHA	00321	17,00	0,00	0,00	17,00	10º
TELMA DO NASCIMENTO CARVALHO	00498	17,00	0,00	0,00	17,00	11º
ALDENITA NUNES DA SILVA	00266	17,00	0,00	0,00	17,00	12º
IRENE SIQUEIRA DEMELLAS	00387	16,00	0,00	0,00	16,00	13º
ROSIMEIRE CAMARGO INÁCIO	00066	16,00	0,00	0,00	16,00	14º

KREISKI PEREIRA DE OLIVEIRA	00018	16,00	0,00	0,00	16,00	15º
BRENA BORGES DAVID	00282	16,00	0,00	0,00	16,00	16º
ROSANA TORRES FERREIRA	00096	15,00	0,00	0,00	15,00	17º
LINDINALVA DAVID PEREIRA	00288	15,00	0,00	0,00	15,00	18º
EULA LIANE NUNES DOS REIS	00503	15,00	0,00	0,00	15,00	19º
JULIANE DE CAMPOS MARQUES	00492	15,00	0,00	0,00	15,00	20º
CAROLINE SANTOS SILVA	00501	15,00	0,00	0,00	15,00	21º
JOESLAINE ARAUJO MOTA	00176	15,00	0,00	0,00	15,00	22º
GISLAINE SANTOS DA SILVA	00404	15,00	0,00	0,00	15,00	23º
MIRELLA CORREA DE OLIVEIRA FERREIRA	00186	15,00	0,00	0,00	15,00	24º
LEIDIANE DA SILVA ALVES OLIVEIRA	00213	15,00	0,00	0,00	15,00	25º
CINTIA RIBEIRO BARBOSA	00486	15,00	0,00	0,00	15,00	26º
ANDRESSA CAROLINE SILVESTRE PARREIRA	00118	15,00	0,00	0,00	15,00	27º
TANIA CRISTINA MATOS DE ALMEIDA	00325	14,00	0,00	0,00	14,00	28º
MARIA ELEUZA FRANCISCA BARBOSA	00507	14,00	0,00	0,00	14,00	29º
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	00375	14,00	0,00	0,00	14,00	30º
SINTIA APARECIDA GONCALÇALVES LINS	00530	14,00	0,00	0,00	14,00	31º
JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS GOMES	00196	14,00	0,00	0,00	14,00	32º
EUNICE EVAN GELIS TA DE ABREU	00371	13,00	0,00	0,00	13,00	33º
KEILA APARECIDA DE OLIVEIRA	00224	13,00	0,00	0,00	13,00	34º
ADRIELE KEITE BORGES ARAUJO	00142	13,00	0,00	0,00	13,00	35º
KAREM RITIELY RODRIGUES PARREIRA	00327	13,00	0,00	0,00	13,00	36º
ROSELI DE MORAIS	00112	12,00	0,00	0,00	12,00	37º
WEBERTON FRANCISCO DA SILVA	00088	12,00	0,00	0,00	12,00	38º
LORENA CAROLINE QUINTELA DA SILVA BARRETOS	00159	12,00	0,00	0,00	12,00	39º
FRANCILENE LIMA ALVES	00049	12,00	0,00	0,00	12,00	40º
RAYANE SOUZA PEDROSO	00261	12,00	0,00	0,00	12,00	41º
Cargo: (16) INSTRUTOR DE CORAL - ZONA U RBA NA						
KEDYANE VENERO DA SILVA	00250	12,00	0,00	0,00	12,00	1º
Cargo: (17) MONITOR DE TRANSP. ESCOLAR URBANO - ZONA URBANA						
SERGIO CARRIJO DA SILVA	00021	17,00	0,00	0,00	17,00	1º
MARIA CONCEIÇÃO BRECHANI DE LIMA	00170	16,00	0,00	0,00	16,00	2º
ADA CRISTINA CARDOSO	00195	16,00	0,00	0,00	16,00	3º
LILIANE BORGES DA SILVA	00182	16,00	0,00	0,00	16,00	4º
AMELIA JACINTA REZENDE BATISTA	00348	15,00	0,00	0,00	15,00	5º
MAURO SERGIO NUNES DA COSTA	00502	15,00	0,00	0,00	15,00	6º
ORLANDO BORGES	00063	15,00	0,00	0,00	15,00	7º
MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA	00241	15,00	0,00	0,00	15,00	8º
ROBSON RICARDO GALVAN	00513	15,00	0,00	0,00	15,00	9º
FRANCIELY REGINA HETWER	00107	15,00	0,00	0,00	15,00	10º
ALDEIR CARDOSO DE ALMEIDA	00380	15,00	0,00	0,00	15,00	11º
MARCOS ADRIANO SILVA DAVID	00126	15,00	0,00	0,00	15,00	12º
ELVIRA DE SALES PINHEIRO OLIVEIRA	00075	14,00	0,00	0,00	14,00	13º
MARIA CRISTINA GUIMARES ALVES	00493	14,00	0,00	0,00	14,00	14º
LEILA NOGUEIRA TAVARES	00036	14,00	0,00	0,00	14,00	15º
LAURA SILVIA RODRIGUES	00407	14,00	0,00	0,00	14,00	16º
NEURACY BORGES DE OLIVEIRA	00284	14,00	0,00	0,00	14,00	17º
REGIS COELHO CARDOSO	00457	14,00	0,00	0,00	14,00	18º
FRANCO DAVE S OU ZA DA SILVA	00185	14,00	0,00	0,00	14,00	19º
JOANA SOARES BORGES	00309	14,00	0,00	0,00	14,00	20º
ELAINE FERNANDES CABRAL	00084	14,00	0,00	0,00	14,00	21º
CINTIA GORETH CAMPOS DA SILVA	00064	14,00	0,00	0,00	14,00	22º
LAURA CINTIA MORAES FRAGA	00418	14,00	0,00	0,00	14,00	23º
RUTE NEVES BORGES	00338	14,00	0,00	0,00	14,00	24º
DANIELE SILVA SANTO S	00489	14,00	0,00	0,00	14,00	25º
EVERTON DIAS GOMES	00151	14,00	0,00	0,00	14,00	26º
ANA LUCIA ALVES ROCHA	00101	14,00	0,00	0,00	14,00	27º
ANDREIA CRISTINA MARQUETO ROD RIGU ES	00045	14,00	0,00	0,00	14,00	28º
JEICIANE MATEUS DE OLIVEIRA	00421	14,00	0,00	0,00	14,00	29º
VINICIUS SOUZA LUZ	00456	14,00	0,00	0,00	14,00	30º
JOSÉ CARLOS DE SOUZA JUNIOR	00485	14,00	0,00	0,00	14,00	31º
ELLEN AUREA KAROLINA HETWER	00138	14,00	0,00	0,00	14,00	32º
ALEX JONATHAN EVANGELISTA DE ABREU	00253	14,00	0,00	0,00	14,00	33º
JOYCE GOMES DE CARVALHO	00364	14,00	0,00	0,00	14,00	34º
MICHELLE REZENDE CARRIJO	00205	14,00	0,00	0,00	14,00	35º
ITAMAR ROSA DE OLIVEIRA	00414	13,00	0,00	0,00	13,00	36º
CÉLIA REGINA CORRÊA	00441	13,00	0,00	0,00	13,00	37º
SENICLAUDIA CLEMENTE PEREIRA	00475	13,00	0,00	0,00	13,00	38º
ANA LAURA BARBOSA BEZERRA	00403	13,00	0,00	0,00	13,00	39º
JUSCILENIS MADUREIRA DE OLIVEIRA	00276	13,00	0,00	0,00	13,00	40º
MARILZAN RODRIGUES VIEIRA	00003	13,00	0,00	0,00	13,00	41º
MARLI DA CRUZ VIEIRA	00133	13,00	0,00	0,00	13,00	42º
RODRIGO ELIAS DA FONSECA	00448	13,00	0,00	0,00	13,00	43º
RAQUEL NEVES BORGES	00337	13,00	0,00	0,00	13,00	44º
WILMAR ERASMO DA SILVA	00190	13,00	0,00	0,00	13,00	45º
JHENEFFER FRANÇA DE MORAIS OLIVEIRA	00161	13,00	0,00	0,00	13,00	46º
RAFAEL BARCELOS DOS SANTOS	00446	13,00	0,00	0,00	13,00	47º

KAROLINA FERNANDES MORAES ARAUJO	00424	13,00	0,00	0,00	13,00	48º
ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	00384	13,00	0,00	0,00	13,00	49º
DANIEL HENRIQUE PETRIKICZ	00368	13,00	0,00	0,00	13,00	50º
CIBELLE ALVES DE REZENDE	00303	13,00	0,00	0,00	13,00	51º
ROSIMAR BATISTA FERREIRA	00262	12,00	0,00	0,00	12,00	52º
GEVERSON LUÍS MADALOSSO	00467	12,00	0,00	0,00	12,00	53º
ILZANIA OLIVEIRA CAMPOS	00361	12,00	0,00	0,00	12,00	54º
LUCINEY REZENDE PANIAGO	00052	12,00	0,00	0,00	12,00	55º
DIVINA JESUS DOS SANTOS	00030	12,00	0,00	0,00	12,00	56º
ALMERINDA NETA CABRAL	00408	12,00	0,00	0,00	12,00	57º
ELÂNGELA VALENTIM RAMOS FRAGA	00275	12,00	0,00	0,00	12,00	58º
GLENIA MARIA BORGES	00285	12,00	0,00	0,00	12,00	59º
KARINE OLIVEIRA FREITAS	00014	12,00	0,00	0,00	12,00	60º
ANDREIA CRISTINA ALVES DE ARAUJO	00010	12,00	0,00	0,00	12,00	61º

JOSIANE PAULA DE OLIVEIRA	00432	12,00	0,00	0,00	12,00	62º
GILSANE BARBOSA DA SILVA	00525	12,00	0,00	0,00	12,00	63º
MARCIA APARECIDA MARQUES ROSA	00116	12,00	0,00	0,00	12,00	64º
JAILTON XAVIER DE SOUZA	00248	12,00	0,00	0,00	12,00	65º
ANTONIO EDMARES BENTO DE LIMA	00318	12,00	0,00	0,00	12,00	66º
ROSE DE SOUZA	00397	12,00	0,00	0,00	12,00	67º
LIDIANE CARDOSO	00340	12,00	0,00	0,00	12,00	68º
FRANÇOISE DA SILVA BARROS	00225	12,00	0,00	0,00	12,00	69º
MAIDA APARECIDA ALMEIDA BRANCO	00093	12,00	0,00	0,00	12,00	70º
GISLAINE GUALBERTO DE ANDRADE	00019	12,00	0,00	0,00	12,00	71º
JUSCELLE ALVES LOPES	00006	12,00	0,00	0,00	12,00	72º
MARIA APARECIDA COSTA DE FREITAS	00143	12,00	0,00	0,00	12,00	73º
WELLINGTON NASCIMENTO DE SOUZA	00476	12,00	0,00	0,00	12,00	74º
ANNA ALICE FERRAZ DA SILVA	00235	12,00	0,00	0,00	12,00	75º
ALESSANDRA MARINA MIRANDA FERREIRA	00455	12,00	0,00	0,00	12,00	76º
FERNANDA ARAUJO GOMES	00527	12,00	0,00	0,00	12,00	77º
REGIS COUTO RIBEIRO	00089	12,00	0,00	0,00	12,00	78º
PABWLO RYCARDO EVANGELISTA DE ABREU	00233	12,00	0,00	0,00	12,00	79º
OTÁVIO APARECIDO BORGES MATTOS	00223	12,00	0,00	0,00	12,00	80º
VIRGINIA LOUISE GIMENES	00322	12,00	0,00	0,00	12,00	81º
KÁLITA RAÍSSSA SKILOF MONÇÃO	00215	12,00	0,00	0,00	12,00	82º
LORRAHYNI SOUZA RODRIGUES	00526	12,00	0,00	0,00	12,00	83º
ANDRESSA OLIVEIRA MOREIRA	00304	12,00	0,00	0,00	12,00	84º
JOELMA COSTA	00020	11,00	0,00	0,00	11,00	85º
ANA LUCIA DOS SANTO S	00217	11,00	0,00	0,00	11,00	86º
ONEIDA PEREIRA DE SOUZA	00464	11,00	0,00	0,00	11,00	87º
MARCELA MARIA DE ASSIS SOUZA	00098	11,00	0,00	0,00	11,00	88º
VAN US A FRANÇA DOS SANTOS	00429	11,00	0,00	0,00	11,00	89º
CLEIDE MARIA PEREIRA MEDRADE	00388	11,00	0,00	0,00	11,00	90º
LUSIENE TEODORO DA SILVA	00430	11,00	0,00	0,00	11,00	91º
VALERIA SILVA BRITO	00044	11,00	0,00	0,00	11,00	92º
LILIANE ELIAS GUEDES	00491	11,00	0,00	0,00	11,00	93º
EDSON SILVERIO DE SOUZA FILHO	00040	11,00	0,00	0,00	11,00	94º
ESPEDITA MACEDO ALENCAR	00398	11,00	0,00	0,00	11,00	95º
LUCIENE NUNES COSTA DE AGUIAR	00505	11,00	0,00	0,00	11,00	96º
PRISCYLA PEREIRA DE SOUZA	00347	11,00	0,00	0,00	11,00	97º
GRIMALDA ARAUJO LIMA	00415	11,00	0,00	0,00	11,00	98º
JULIANA COSTA LUZ	00027	11,00	0,00	0,00	11,00	99º
LORENA SANTOS BUENO	00164	11,00	0,00	0,00	11,00	100º
MARIA APARECIDA BERIGO	00506	11,00	0,00	0,00	11,00	101º
MAYNA PIMENTEL SALAZAR	00315	11,00	0,00	0,00	11,00	102º
ANA PAULA DA COSTA FRANCISCO	00246	11,00	0,00	0,00	11,00	103º
RODRIGO CHAVES REZEN DE	00125	11,00	0,00	0,00	11,00	104º
ROSANA DOS REIS DE SOUZA	00279	11,00	0,00	0,00	11,00	105º
MARINA PEIXOTO GOMES	00292	11,00	0,00	0,00	11,00	106º
LARYSSA DE MORAIS PAIVA	00072	11,00	0,00	0,00	11,00	107º
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	00280	11,00	0,00	0,00	11,00	108º
DELVANIR MARIA DA SILVA SIMÃO	00461	11,00	0,00	0,00	11,00	109º
CLARYSSA OLIVEIRA FRAGA	00037	11,00	0,00	0,00	11,00	110º
LUCILÉIA DUTRA BARBOSA	00219	11,00	0,00	0,00	11,00	111º

ALBERONE SILVA BORGES	00477	11,00	0,00	0,00	11,00	112º
JOSICLEIA GOMES BORGES	00427	11,00	0,00	0,00	11,00	113º
INGRID CRISTINA SOUZA CAMACHO	00062	11,00	0,00	0,00	11,00	114º
LAURINDO ONOFRE NETO	00127	11,00	0,00	0,00	11,00	115º
ANDREZA SANTOS DE OLIVEIRA	00458	11,00	0,00	0,00	11,00	116º
ANTONINO JUNIOR CAMILO DA SILVA VIEIRA	00202	11,00	0,00	0,00	11,00	117º
JOHNATTHAN ALCANTARA COIMBRA	00518	11,00	0,00	0,00	11,00	118º
WEVERTON VELASCO DAVID	00273	11,00	0,00	0,00	11,00	119º
LISLAINE DE JESUS MIRANDA	00032	11,00	0,00	0,00	11,00	120º
ALTANIR DE FATIMA ALVES SOBRINHO	00367	10,00	0,00	0,00	10,00	121º
FATIMA ROSELENA D A SILVA	00510	10,00	0,00	0,00	10,00	122º

CELI FRANCISCA RIBEIRO	00078	10,00	0,00	0,00	10,00	123º
EURICO CARLOS MELO DA SILVA	00076	10,00	0,00	0,00	10,00	124º
RONILDA SEVERINO DE ALMEIDA	00480	10,00	0,00	0,00	10,00	125º
LUIZA APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS	00087	10,00	0,00	0,00	10,00	126º
LAURA APARECIDA ALVES BARBOSA	00319	10,00	0,00	0,00	10,00	127º
SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	00200	10,00	0,00	0,00	10,00	128º
ADRIANA ALVES NASCIMENTO	00177	10,00	0,00	0,00	10,00	129º
LUCIANA APARECIDA DA SILVA	00517	10,00	0,00	0,00	10,00	130º
CLAUDIANE DOS SANTOS JUSTINIANO	00462	10,00	0,00	0,00	10,00	131º
MARIA JESUS RIBEIRO DOS SATNOS	00478	10,00	0,00	0,00	10,00	132º
TATIANE BARBOSA DE SOUZA	00399	10,00	0,00	0,00	10,00	133º
JOSE DENIS GOMES DE NASCIMENTO	00334	10,00	0,00	0,00	10,00	134º
CLEITON SOUZA MONTEIRO	00519	10,00	0,00	0,00	10,00	135º
CLAUDILENE NUNES DO NASCIMENTO	00074	10,00	0,00	0,00	10,00	136º
FLAVIA HEIDI FONSECA EICKHOFF	00130	10,00	0,00	0,00	10,00	137º
THAMILA MARIA PERES	00099	10,00	0,00	0,00	10,00	138º
LILIANE LIMA GOMES	00389	10,00	0,00	0,00	10,00	139º
MIRYAN DJENEFFER DE SOUZA	00140	10,00	0,00	0,00	10,00	140º
NAIARA BORGES DAVID	00121	10,00	0,00	0,00	10,00	141º
LUZIA DA COSTA XAVIER	00341	9,00	0,00	0,00	9,00	142º
BEATRIZ GONÇALVES DE JESUS OLIVEIRA	00293	9,00	0,00	0,00	9,00	143º
CARLOS BUENO MARTINS	00434	9,00	0,00	0,00	9,00	144º
ELAINE RIBEIRO DE REZENDE	00198	9,00	0,00	0,00	9,00	145º
SILVANA BENTO DE RES EN DE	00212	9,00	0,00	0,00	9,00	146º
MAIQUEL VIEIRA DE OLIVEIRA	00002	9,00	0,00	0,00	9,00	147º
JOSE ESMERINO DA SILVA FILHO	00306	9,00	0,00	0,00	9,00	148º
LEONILIMADASILVANETO	00329	9,00	0,00	0,00	9,00	149º
CLAUDINEIA ROCHA DOS REIS	00043	9,00	0,00	0,00	9,00	150º
MAGNA SOUZA V ELAS CO	00490	9,00	0,00	0,00	9,00	151º
JUCILENE ALVES CORREA	00017	9,00	0,00	0,00	9,00	152º
GRACIELI BARBOSA SILVA	00189	9,00	0,00	0,00	9,00	153º
JAQUELINE BATISTA FERREIRA SA	00504	9,00	0,00	0,00	9,00	154º
JOICE BORGES DA COSTA	00009	9,00	0,00	0,00	9,00	155º
VAN ES SA CRISTINA SILVA DE BARROS	00511	9,00	0,00	0,00	9,00	156º
ENNGLIDY MORAES DE SOUZA	00149	9,00	0,00	0,00	9,00	157º
ANAILZA CAROLINO	00041	9,00	0,00	0,00	9,00	158º
ANADILZA CAROLINO	00039	9,00	0,00	0,00	9,00	159º
HEMILIS PEREIRA MACHADO	00160	9,00	0,00	0,00	9,00	160º
THAIS DE LIMA SOUZA	00363	9,00	0,00	0,00	9,00	161º
WILLIAN SOARES DA SILVA	00054	9,00	0,00	0,00	9,00	162º
SUELY DA COSTA DUARTE	00229	8,00	0,00	0,00	8,00	163º
HELIO CHAGAS MONTEIRO	00374	8,00	0,00	0,00	8,00	164º
TEREZA DE ALMEIDA	00058	8,00	0,00	0,00	8,00	165º
JIVA NETE ANDRADE SANTOS	00025	8,00	0,00	0,00	8,00	166º
LUZIA RODRIGUES PANIAGO	00209	8,00	0,00	0,00	8,00	167º
ERICA SEVERINO BARBOSA	00496	8,00	0,00	0,00	8,00	168º
GILBERT ROMUALDO PEREIRA	00047	8,00	0,00	0,00	8,00	169º
VALDIRENE M ACH AD O DA CONCEIÇÃO	00339	8,00	0,00	0,00	8,00	170º
ANDERSON FERREIRA DA COSTA	00051	8,00	0,00	0,00	8,00	171º
CRISTINA MARIA LIMA ORTIZ	00522	8,00	0,00	0,00	8,00	172º
SHEYLA RODRIGUES OLIVEIRA	00420	8,00	0,00	0,00	8,00	173º
SUEILI ALVES AMORIM	00155	8,00	0,00	0,00	8,00	174º
LELIANE VIANA DE SOUZA	00206	8,00	0,00	0,00	8,00	175º
JOELMA SOIANY MATEUS DE OLIVEIRA SANTOS	00331	8,00	0,00	0,00	8,00	176º
EDNA DE LIMA SANTANA	00232	8,00	0,00	0,00	8,00	177º
OSMAR BRITO GONÇALVES JUNIOR	00305	8,00	0,00	0,00	8,00	178º
KELLY CAMPOS VIANA	00473	8,00	0,00	0,00	8,00	179º
KAMILLA KELLER RIBEIRO DA COSTA	00035	8,00	0,00	0,00	8,00	180º
MARIA CLARA SILVA FERREIRA	00391	8,00	0,00	0,00	8,00	181º
MARKIÉLLY FELICIO VIGILATO	00357	8,00	0,00	0,00	8,00	182º
Cargo: (18) CONTÍNUO - ZONA URBANA						
LINDINALVA DE SOUZA CURITY	00231	14,00	0,00	0,00	14,00	1º
OLINDA MAGALHAES LIMA	00352	13,00	0,00	0,00	13,00	2º
VALDEMA R J OS E ROD RIGU ES	00268	12,00	0,00	0,00	12,00	3º
LAURITA CRISTÃ DOS SANTOS XAVIER	00396	11,00	0,00	0,00	11,00	4º
JOICE ANDRADE DE OLIVEIRA	00034	11,00	0,00	0,00	11,00	5º
JULIA NETA ELIAS DOS SANTOS	00065	11,00	0,00	0,00	11,00	6º
MARIA CONCEIÇÃO SILVA TEODORO	00294	10,00	0,00	0,00	10,00	7º
LUCIENE MENEZES DA SILVA	00406	10,00	0,00	0,00	10,00	8º
MARIA DUTRA BARBOSA	00050	9,00	0,00	0,00	9,00	9º
CINTIA DA SILVA PEREIRA	00236	9,00	0,00	0,00	9,00	10º
PÂMELLA CAMILLA AUXILIADORA DA CRUZ	00061	9,00	0,00	0,00	9,00	11º
JOICE MACEDO MOTA	00256	9,00	0,00	0,00	9,00	12º
MARIA DAS GRAÇAS MOIA DE SOUZA	00207	8,00	0,00	0,00	8,00	13º
ROSILENE LIMA DOS SANTOS	00320	8,00	0,00	0,00	8,00	14º
JOANA D'ARC SOUZA MENDES	00183	8,00	0,00	0,00	8,00	15º

LUZIA GOULART DE CARVALHO	00390	8,00	0,00	0,00	8,00	16º
LUZIMAR BORGES DA SILVA	00015	8,00	0,00	0,00	8,00	17º
Cargo: (19) CONTÍNUO - ZONA RURAL						
ELIANE PEREIRA DA SILVA	00067	11,00	0,00	0,00	11,00	1º

ADM/ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 010, DE 06 DE MAIO DE 2015.

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT, informa que no art. 1º da Portaria n° 185/2015,

ONDE SE LÊ:

Art. 1° Designar comissão composta pelos servidores JOSÉ FABIANO DIAS DE SOUZA, REGINALDO PINHEIRO e UESLEN ALVES RODRIGUES, sob a presidência do primeiro, para procederem à avaliação de uma área de terras de até 70 ha, objeto da Matrícula nº 12951, de propriedade de Manoel Martins de Almeida, com a finalidade de desapropriação para loteamento popular.

LEIA-SE:

Art. 1° Designar comissão composta pelos servidores JOSÉ FABIANO DIAS DE SOUZA, REGINALDO PINHEIRO e UESLEN ALVES RODRIGUES, sob a presidência do primeiro, para procederem à avaliação de uma área de terras de até 70 ha, objeto da Matrícula nº 1.295, de propriedade de IONE SUBTIL DE ALMEIDA, LEONARDO SUBTIL MARTINS DE ALMEIDA, ANDREA SUBTIL ALMEIDA e JULIANA SUBTIL DE ALMEIDA, com a finalidade de desapropriação para loteamento popular.

Alto Araguaia, 06 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA** Secretário Municipal de Administração

PREVIMAR
PORTARIA N.º 34/2015

PORTARIA N.º 34/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de *Aposentadoria Por Tempo de Contribuição* ao servidor Sr. Odelicio Borges de Souza."

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3°, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com Art. 93, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei n.º 2.575/2009, que rege a Previdência Municipal de Alto Araguaia, Anexo IX da Lei n.º 2.742/2010, atualizada pela Lei n.º 3.312/2014, que versa sobre o reajuste anual; e Anexo IX da Lei Complementar n° 3.558 de 22 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais da Prefeitura de Alto Araguaia;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. Odelicio Borges de Souza, brasileiro, portador do RG n.º 442.450 - SSP/MT e do CPF n.º 079.496.501-68, residente e domiciliado no Município de Alto Araguaia, servidor Efetivo, no cargo de Motorista, Classe "I", Grau "C", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2015.04.00688P, a partir de 12 de maio de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 12 de maio de 2015.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA Diretora Executiva do PREVIMAR

Homologo:

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº038/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Hugo César Souza Pereira, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 64/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E AVENIDAS DESTA CIDADE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**.**Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa:ROSILDA CARVALHO ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.240.967/0001-83, com sede na Avenida 15 de Novembro n° 902, Centro, Alto Garças- MT, com o item n° 8 no valor de R$ 176.000,00(Cento setenta seis mil reais) e C.A DE RESENDE SILVA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.790.804/0001-95, com sede na Avenida 7 de Setembro n° 427, Centro, Alto Garças- MT, no valor de R$ 2.589.372,35(Dois milhões quinhentos oitenta nove mil trezentos setenta dois reais trinta cinco centavos). Totalizando assim o valor de R$2.765,372,35 (Dois milhões setecentos sessenta cinco mil trezentos setenta dois reais trinta cinco centavos),conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 14 de abril de 2015. Hugo César Souza Pereira –Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO N°032– PREGÃO PRESENCIAL N°023/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso,por intermédio de seu Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e equipe de apoio, designado pela Portaria n° 64/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados que o certame com a referenciado, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, defragou-se fracassado.Em razão de uma única empresa participante e vencedora não ter apresentado a documentação jurídico fiscal exigida para habilitação.Concedido prazo, de acordo com o artigo 48 parágrafo 3° da Lei 8.666/93, a mesma não apresentou a regularização.Alto Garças, 14 de abril de 2015. HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA – Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº037/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Hugo César Souza Pereira, e Equipe de Apoio, designa-

do pela Portaria nº 64/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é : **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa : VILLE DE FRANCE VEÍCULOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 07.539.157/0001-39, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, n°770,Bairro Pocão , Cuiabá-MT, com o item n°04 no valor de R$ 144. 000,00 (Cento quarenta quatro mil reais),conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 10 de abril de 2015.Hugo César Souza Pereira –Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 25 de maio de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES E FOTOGRAFIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site http://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 11 de maio de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº047/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 033/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 64/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ELÉTRICO), PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**.**Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa : C.A. DE RESENDE SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.790.804/0001-95, com sede na Avenida 7 de Setembro, n°427,Centro, Alto Garças - MT, com o valor de R$ 2.247,50 (Dois mil duzentos quarenta sete reais cinquenta centavos),SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME, inscrita no CNPJ/MF n° 14. 010.264/0001-30, com sede na Avenida Ivo de Moraes Cajango S/N, Parque Industrial Sala 01, Vila Esperança, Santa Rita do Araguaia –GO, com o valor de R$ 1.092,00(hum mil noventa dois reais),COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.579.029/0001-63, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa,n°4646, Jardim Alencastro , Cuiabá - MT, com o valor de R$36.213,00 (Trinta seis mil duzentos treze reais) e CASTELLI MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF 11.000.062/0001-10, na Avenida Jorn. Arquimedes Pereira Lima, n°08, km02- Bairro Santa Cruz, Cuiabá – MT, no valor de R$47.829,42(Quarenta sete mil oitocentos vinte nove reais quarenta dois centavos). Totalizando assim o valor de R$ 87.381,92 (Oitenta sete mil trezentos oitenta um reais noventa dois centavos), conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 06 de maio de 2015.Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ

EDITAL COMPLEMENTAR 02

02/2015/JA/PMAT

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ POR MEIO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM, ATRAVÉS DE CONVENIO COM CIEE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 791/2014. **OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS DEVERÃO COMPARECER À ESCOLA MUNICIPAL ELZINHA LIZARDO NUNES, SITO À RUA FRANCISCO MENDES, Nº 911, CENTRO, ALTO TAQUARI-MT, NO DIA 17/05/2015, PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, QUE TERÁ INÍCIO ÀS 14HS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA), MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO QUE CONTENHA FOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL 02/2015/JA/PMAT.**

Cargo: Jovem Aprendiz

CANDIDATO(A)	**CPF**	**RG**
ABIMAEL GOMES LIMA	073.008.661-58	2933477-2
ADENILSON MAXIMO SILVA DOS SANTOS	071.219.141-07	2917852-5
ADRIELLE FREITAS FAGUNDES	061.335.821-03	2874311-3
ALANNA REZENDE COSTA	043.664.241-77	6531063
ALESANDY DE FREITAS	072.979.931-07	2702742-2
ALINE APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	059.969.281-24	21105867
ALINE CARVALHO DOS SANTOS	061.379.141-00	*
AMANDA APARECIDA MUNDINS DE LIMA	059.727.701-05	2702654-0
AMANDA JULIANA BERNARDO DA SILVA	060.365.651-00	2612552-8
ANA FLAVIA MORAIS LINHARES	055.030.971-30	2571148-2
ANA KAROLINE SANTOS SILVA	060.021.831-75	2252166-6
ANDIELE CRISTINA KNOL DE OLIVEIRA	059.284.021-20	2611758-4
ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA NUNES	704.695.491-73	*
ANDRESSA LAIANE NASCIMENTO DO NASCIMENTO	046.993.491-37	2394317-3

ANDRESSA LOPES PEREIRA	061.024.201-60	2394297-5
ANNA CAROLINA PAES DE MORAES	061.292.891-89	2702756-2
ANNE KAROLLINY LOPES SANTOS	066.881.531-06	2394328-9
ARTHUR RYAN ALVES SOUZA	070.542.551-78	*
AYSLAN VIEIRA LOPES DOS SANTOS	062.406.321-63	54.639.398-6
BRUNA SOUZA DA SILVA	053.214.321-39	2551366-4
CAMILA HALLEY MARTINS VIEIRA	061.424.681-48	2857280-7
CAMILA PEDRO DOS SANTOS SILVA	066.907.961-83	2710202-5
CASSIA FELICIANA DA ROCHA	060.591.921-65	2869068-0
CLAUDIO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	061.331.881-11	2853769-6
CLAYTON MARQUES DA SILVA	065.046.211-44	2874335-0
CLEITO RONIELLY SOUZA FAGUNDES	020.255.911-44	2214526-5
CLEVERTONS MARTINS DE SOUZA	061.309.021-75	2678726-1
DAIANE SANTOS BARCELOS	061.516.161-89	2190703-0
DAIANE CRISTINA GOTTEMS HANEL	041.499.861-85	2311760-5
DANIELA CRISTINA CAVALCANTE BAPTISTA	063.519.621-29	2254336
DANIELLY PANIAGO CAPOCI	030.688.081-46	2459674-4
DAVI VIEIRA DE LIMA	059.759.841-06	*
DAYANE CRISTINA ATOLEIDO BORGES	060.984.731-70	2872997-8
DENEVAL RAFAEL DE OLIVEIRA CASTRO	072.981.461-06	*
DENILSON VIEIRA DE LIMA	046.901.871-26	2394082-4
DIONATA FRANCISCO NUNES	061.216.411-00	2784350-5
DONER VIEIRA DE LIMA	046.841.081-39	2394342-4
DURVAL SEBASTIAO DOS SANTOS NETO	066.787.291-45	2636597-9
EDILAINE GOMES DA SILVA	035.336.272-76	1360819
EDNEY NUNES DE ALMEIDA	061.288.671-97	2394362-9
EDVANIO DA SILVA	050.726.161-50	2477295-0
ELOHA SAFIRA GIL SANTOS NUNES DE SOUZA	123.126.924-30	3833231-0
ERICK JHONATAS ALVES BRANN	044.790.221-04	2555915-0
ERIKA DA SILVA LIMA	060.452.681-48	2751248-7
ESDRAS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS	056.332.701-42	2631456-8
ESTER SALES ESTEVES	059.779.741-24	2678734-2
EVANDRO ALMEIDA FRANCA	068.826.441-79	2199069-7
FELIPE VALTENIR SUBTIL GONZAGA	059.685.531-11	2702759-7
GABRIELLY CRISTINA DE SOUZA CARVALHO	061.840.161-05	2394393-9
GEISYANE MARCY ASSUNCAO	071.208.111-93	2923646-0
GEOVANE DA SILVA LINS	063.297.401-00	3560847-1
GETULIO CAIO VIANA BONFIM	071.007.091-80	2678596-0
GLENDA MICAELY ALVES CANAVERDE	040.773.211-07	596786-9
GREGORY OLIVEIRA DE REZENDE	059.650.271-09	2702746-5
GUILHERME VASCO RODRIGUES	060.920.091-70	2826378-2
HADRYA LETHYCIA SOUZA PACE	046.861.001-43	2394139-1
HANNA HELLEN SILVA FERNANDES	048.760.091-63	2119872
HENRIQUE JOSE DA SILVA	118.622.714-10	9210644
HERLANES SANTOS DA SILVA	072.032.561-70	2882641-8
IGOR FERNANDO MIRANDA SILVA	025.267.311-51	2702433-4
ISABEL EMILE DE ASSIS SOUZA	045.914.811-74	*
IURI COIMBRA DE SOUZA	059.625.972-92	2874330-0
IZABEL CORDEIRO BEZERRA	054.852.421-11	2702656-6
IZAIAS ALVES BEZERRA JUNIOR	054.852.321-59	2702675-2
JADY SOUZA BATISTA	059.619.601-61	2702391-5
JAQUELINE DOS SANTOS	061.321.931-70	2731685-8
JEFFERSON DA SILVA SANTOS	066.787.471-27	2636589-8
JESSANA DA SILVA	033.583.621-67	2260534-7
JESSICA NAYRA GOMES DOS SANTOS	018.322.933-94	4092019
JESSICA SOUZA CARDOSO	072.981.541-25	*
JHENIFFER FRANTIESCA MARTINS DA SILVA	059.779.801-08	2702762-7
JHOSANI BEATRIZ BISPO DA SILVA	451.243.648-07	57220825-x
JOAO HRALRIK MORAES BISPO	061.289.171-27	2813180-0
JOAO PAULO RODRIGUES MALHEIRO	073.014.591-30	2702585-3
JONATAN DOS SANTOS CAVALCANTE	067.814.141-00	54739108-0
JONATHAN FAGUNDES LUIZ	059.685.641-56	2702241-2
JONATHAN SIQUEIRA TEIXEIRA	073.074.931-28	2702547-0
KAFILA LUCIA DE MELO	067.051.401-27	2873527-7
KARINA MELO MONTEIRO	061.250.891-93	2702780-5
KARINE INACIO DOS SANTOS	066.623.591-06	2813192-4
KAROLINE SOUZA PAIXAO	059.650.481-06	2784357-2
KENNETH JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA	063.619.391-89	2866296-2
LAIS CAROLINA EBLING	061.366.271-75	8108770309
LARISSA DA SILVA LIMA	061.898.031-80	2882556-0
LAYSLA MARQUES DA SILVA	060.521.121-31	*
LEDIANE SALES ESTEVES	046.994.361-02	2678736-9
LEONARDO FAGUNDES LUIZ	059.685.631-84	2701966-7
LETICIA ALVES GOUVEIA	059.779.821-43	2702802-0
LIRIZ LAURA GOUVEIA	059.650.351-28	2874244-3
LUANA MARTINS FERREIRA	066.606.291-90	*
LUANA TEODORO MARTINS	059.779.601-74	2510128-5

LUCAS SILVA ARAUJO	061.649.931-05	2631111-9
LUCAS SILVA DE JESUS	071.796.591-00	2938338-2
LUCIANA CANDIDO DA SILVA	071.705.471-39	2477283-6
LUIZ FERNANDO TOLENTINO BARBOSA	059.759.921-17	2606829-0
MARCUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	059.650.491-88	2394334-3
MARIA CRISTINA MARTINS RAMOS	037.040.981-75	2268536-7
MARIA EDUARDA MENEZES ANDRADE	061.742.101-38	*
MARIA EDUARDA SOUZA FRAGA	039.063.011-09	2840704-0
MARIA NATALIA DOS SANTOS	059.702.041-88	2702445-8
MARIA REGINA SILVA SOUSA	059.685.591-52	2663580-1
MARIA TAMIRES SOARES GALDINO	110.699.464-78	3623193-2
MATHEUS OLIVEIRA VARGAS	061.706.441-50	2857285-8
MAYKON DOUGLAS SOUSA DOS SANTOS	621.068.153-01	055375712015-0
MELYSSA ALVES NUTO	701.303.771-04	6027452
MERDEDES JESUS MARQUES	066.675.921-94	2881058-9
MILENA SILVERIO PAES	069.452.531-63	2611752-5
NARA CELIA DA SILVA	071.829.561-79	1392784
NATHALLY ALVES DE JESUS MARTINS	705.860.231-00	*
OTAIR ROBAINA NERY JUNIOR	058.095.561-32	2664003-1
PALOMA NOGUEIRA ANDRADE DA SILVA	034.997.641-48	2260398-0
PAMELA CAMILA SOUZA SILVA	067.034.261-04	2915122-8
PATRICIA FREITAS RAFFA	062.078.261-75	2280386-6
PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA NERIS	452.502.468-26	49650885-4
PAULO ROBERTO DA CRUZ FARIAS	072.987.421-40	2877079-0
PEDRO ESGUEIRA SILVA	081.230.019-08	12467387-9
PHABLO LUCAS DE ANDRADE BARBOSA	060.581.131-80	2631071-6
RAFAEL FERREIRA CARVALHO	059.759.771-50	2857583-0
RAFAEL MELO MONTEIRO	061.250.641-07	2702777-5
RAFAELA SIMPLICIO DA SILVA	066.586.961-44	2882573-0
RAMAYANE INACIO DE SOUSA	061.211.851-71	2890242-4
RAQUEL RODRIGUES SIMAO	059.650.431-47	2702637-0
RAVENA MAYARA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	059.701.901-01	2702646-9
RAYSSA DAYANE SOUSA SILVA	054.891.531-80	036361732008-7
RICARDO MELLI MOREIRA	059.702.071-01	2702651-5
RIVANYA RAMOS BERTOLSO	061.945.531-46	2702645-0
RODOLFO HENRIQUE PAGGI DIOMEDESSE	061.950.581-81	2435421-0
RODOLFO NETO SIMAO	061.177.061-03	2889393-0
ROMARIO ALVES DOS SANTOS	066.607.861-04	2853060-8
SANDY FERREIRA DOSA SANTOS	070.931.061-70	2771282-6
SARA SALES CONCEIÇAO	061.469.321-75	2394351-3
SUERIQUE INACIO COSTA	064.478.631-05	266128594
TAINARA DE SOUZA DA SILVA	019.753.431-74	2632738-4
TAISA DA SILVA E SILVA	059.177.441-06	2595818-6
TAUANY DE OLIVEIRA SILVA	071.014.091-64	2923608-8
THALIA VIEIRA VELASCO	055.146.431-31	2612587-0
THAYNAM TAGSON RODRIGUES SOUZA	703.812.971-60	6316092
TIAGO ROBERTO RIBEIRO MARTINS	108.650.589-11	6798478
TULIELSON JESUS DE OLIVEIRA	062.880.801-10	2840701-6
VALTER DA SILVA DE SOUZA	071.902.741-11	2228223-8
VANUSA NATIELLY DOS SANTOS	100.952.619-74	13455462-2
VIVIANE NUNES DE JESUS	060.843.021-81	2803921-1
WELLISSON OTAVIO DOS SANTOS	046.840.131-89	2394188-0
WILSON CARLOS LOPES SILVA	067.432.711-01	2860455-5
ZIZIELICA INACIA PEREIRA	046.841.221-23	2394376-9

*Candidatos com documentação pendente, cientes que podem ser eliminados do processo seletivo caso não estejam com documentos em mãos na ocasião da contratação.

Alto Taquari, 11 de Maio de 2015.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015/PMAT/SRP

A Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10 (ATACADO) PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, marcado para ser realizado no dia 19/05/2015, as 07h:00m, houve alterações, e ainda a inclusão do 1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO, conforme segue:

NO QUE REFERE AO OBJETO, ONDE SE LÊ:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10 (ATACADO) PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

LEIA-SE:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL

S500 E ÓLEO DIESEL S10 (ATACADO) PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

NO QUE SE REFERE AO TERMO DE REFERENCIA – 6 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
0001	UN	50.000	OLEO DIESEL S-10	R$ 3,00
0002	UN	290.000	OLEO DIESEL S-500	R$ 2,87
TOTAL.....				**R$ 0,00**

* Ratificam-se os demais termos do Edital.

Alto Taquari, 11 de maio de 2015.

Jusinéia Menezes de Carvalho

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 152/2015

"Designa Comissão Especial e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no § 5°, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros que integrarão a Comissão Especial do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com a competência de analisar as Propostas Técnicas referente a Tomada de Preços n. 001/2015, os seguintes membros, na ordem que se apresentam: Jusinéia Menezes de Carvalho, matrícula n.° 356, presidente, Regis Batista Perez, matrícula 1607, **secretário** e Lúcia Helena do Nascimento, matrícula 1546, membro.

Artigo 2º - Designa como assessor jurídico da Comissão Especial, o doutor Iran Negrão Ferreira, matricula n.° 2801, Assessor Jurídico Municipal.

Artigo 3° - As decisões da Comissão Especial de Avaliação serão colegiadas, com **quorum** de no mínimo três membros.

Artigo 10

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 08 de maio de 2015.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 110/2014.

SÚMULA: Amplia o quadro de vagas de servidores efetivos da Câmara de Municipal de Vereadores de Apiacás, e dá outras providências.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° –Autoriza a ampliação do quadro de vagas dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Apiacás, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2° – Autoriza a deflagração de Processo Seletivo Simplificado para a substituição de servidores eventualmente afastados, nos cargos de Agente Administrativo e Contador.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, para aplicação no exercício de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO EFETIVO

SERVIDOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS				
Cargo	CARGO ATUAL	C/H	Vagas Existentes	Vagas Ampliadas
Contador	*TNS-I*	30 hs	01	*01*
Total de Vagas	-	-	-	02

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM				
Cargo	CARGO ATUAL	C/H	Vagas Existentes	Vagas Ampliadas
Agente Administrativo	*SNM-I*	30 hs	01	*01*
Total de Vagas	-	-	-	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32/2015 ARAGUAIANA, 11 DE MAIO DE 2015

Convocação II Conferência Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Araguaiana José Marra Nery, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência à Criança e ao Adolescente.

Decreta:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente, a ser realizada no dia 27 de maio de 2015 das 13 às 17:30hs, tendo como tema central: "**Política e Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fortalecendo os conselhos das Crianças e dos Adolescentes".**

Art.2º As Despesas decorrentes da aplicação deste, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana, 11 de maio de 2015

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Zelita Simon Barbosa Silva

Presidente do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - RESOLUÇÃO Nº 2/2015

"Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar."

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAGUAIANA – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 107/91 de 06.08.91 e Resolução nº 01/2015 de 28/04/2015 do CMDCA, Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Cri-

ança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por duas fases eliminatórias: inscrição e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes membros Zelita Simon Barbosa Silva - CI RG. Nº 242.2456-SSP/DF e CPF nº 084.328. 301-78 residente e domiciliada à Av. Dr. José Morbeck s/n - Araguaiana – MT; Maria Aparecida Pereira – CI RG. nº 17305510-SSP/SP e CPF nº 240.298.821-53, residente e domiciliada na cidade de Araguaiana – MT à Rua Guanabara s/n; Anderson Rodrigues da Costa – CI RG. nº 3370476-5308704-SSP/GO e CPF nº 763.733.391-49, residente e domiciliado à Av. Inocencio Dias s/n – Bairro Jardim Urânia II; José Marques da Silva – CI RG. nº 482+769-SSP/MT e CPF nº 329.257.861-20, residente e domiciliado Av. Dr. José Morbeck, 73 nesta cidade de Araguaiana - MT; Vera Lúcia Dantas – CI RG nº M-6.259.557-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 808.742.906-00, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, à Rua “A” s/n – Bairro São José;

§1º A Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo presidente do CMDCA;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Se necessário a Comissão poderá criar subcomissões para auxiliar no processo.

Art.4 º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no da votação;

§4º Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação.

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§9º Resolver os casos omissos.

Art.5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Araguaiana, 05 de maio de 2015.

Zelita Simon Barbosa Silva

Presidente do Conselho Mun dos Direitos da Criança e do Adolescentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2015 ARAGUAIANA, 11 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, como abaixo segue:

a) Representantes do Poder Público - Hilda Valéria Ferlete (CI RG. nº 17.520.271-0-SSP/SP e CPF nº 098.335.758-70); - Neilthon Johnathan Lopes Correa (CI RG. nº 2089118-0-SSP/MT e CPF nº 030.373.451-52). b) Representantes da Sociedade Civil - Pascoal Martins Rezende (CI RG. nº 285.602-SSP/MT e CPF nº 495.687.871-00); e, - Maria Luisa Gomes Pereira (CI RG: 284686 SSP/MT, CPF: 156.322.531-04 **Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 11 dias do mês de maio de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 6/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: WALISON JUNIOR MARQUES

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

N° CTR: 6/2015

DATA EMISSÃO: 04/05/2015

DATA VENCIMENTO: 31/12/2015

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1014,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº 025/2015.

DECRETO Nº 025/2015.

O Exmª Srª MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal de Araguainha – MT, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros dos representantes do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS:

I – Representantes da Secretaria Municipal do Bem Estar Social:

Titular: Sueli de Oliveira Barbosa

RG: 21464898 - SSP/MT

CPF: 010.972.471-20

Suplente: Sirlene Jose de Moraes Passos

RG: 08153795 - SSP/MT

CPF: 910.743.981-49

II – Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: João Bosco Pinto de Araujo

RG: 08153434 - SSP/MT

CPF: 513.757.101-68

Suplente: Edian Alves de Souza

RG: 5585100 - SSP/GO

CPF: 039.839.321 - 42

III – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Ronildo Batista Rodrigues

RG: 554736 - SSP/MT

CPF: 387904401/53

Suplente: Antonio Marcos da Silva

RG: 1411402 - 0 SSP/MT

CPF: 739.402.831 - 34

IV – Representantes da Igreja Católica:

Titular: Celis Antonio Rodrigues de Oliveira

RG: 08153809 - SSP/MT

CPF: 592.842.931 – 20

Suplente: Ademaria Barbosa de Lima

RG: 1207229-0 SSP/MT

CPF: 935.842.881-34

V – Representante da Igreja Assembléia de Deus Missões:

Titular: Keila Moreira da Silva

CPF: 016.489.601- 54

Suplente: Waldecy Cruz de Oliveira

RG: 0595858-0 SJS/MT

CPF: 415.846.781-00

VI – Representantes do INDEA:

Titular: Jesus Araujo Cabral

RG: 437273 - SSP/MT

CPF: 352.911.171-68

Suplente: Reges Oliveira Dutra

RG: 2002097-0 SSP/MT

CPF: 026.208.601- 80

Presidente: Ademaria Barbosa de Lima

Vice-Presidente: Celis Antonio Rodrigues de oliveira

1º Secretário: Keila Moreira da Silva

2º Secretário: Sueli de Oliveira Barbosa

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

Art. 3º - Publique, Registre e Cumpra-se.

Araguainha – MT, 07 de Maio de 2015.

_____

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
DECRETO Nº 15/2015

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no Orçamento do Previara - Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, autorizado pela Lei Municipal nº 1.159 de 29 de Abril de 2015, em consonância com a Lei Municipal nº 1.147, de 17 de Dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 69 de 22, de Dezembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Artigo Primeiro: Fica aberto no Orçamento do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, Credito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para atender a seguinte Dotação:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

Órgão	**Unidade**	**Função**	Sub-Progra.	Program	Proj.Ativ.	Natur.da Desp.	Valor
11	001	09	272	1021	2100	319113	35.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							35.000,00

Artigo Segundo: Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, fica anulada em igual importância a seguinte Dotação:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

Órgão	Unidade	Função	Sub-Progra	Program	Proj.Ativ.	Natur.da Desp.	Valor
11	001	99	999	1021	2102	9999.99	35.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES							35.000,00

Artigo Terceiro: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Araputanga MT, 29 de abril de 2015.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Diretor Executivo do Previara

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
DECRETO Nº 14/2015

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional no Orçamento do Previara - Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, autorizado pela Lei Municipal nº 1.147, de 17 de Dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 69 de 22, de Dezembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Artigo Primeiro: Fica aberto no Orçamento do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, Credito Adicional no valor de R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais) para atender as seguintes Dotações:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

Órgão	**Unidade**	**Função**	Sub-Progra.	Program	Proj.Ativ.	Natur.da Desp.	Valor
11	001	09	272	1021	2098	319013	5.000,00
11	001	09	272	1021	2099	339014	2.500,00
11	001	09	272	1021	2099	339036	500,00
11	001	09	272	1021	2099	339039	6.000,00

11	001	09	272	1021	2100	319005	220.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							234.000,00

Artigo Segundo: Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, fica anulada em igual importância a seguinte Dotação:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

Órgão	Unidade	Função	Sub-Progra	Program	Proj.Ativ.	Natur.da Desp.	Valor
11	001	99	997	1021	2103	999979	234.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES							234.000,00

Artigo Terceiro: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Araputanga MT, 29 de abril de 2015.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Diretor Executivo do Previara

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 030/2014

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 017/2015, DE 11/02/2015.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE, Secretária Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **Revogar ao todo a Portaria n.º 017/2015, de 11/02/2015 que Concede Gratificação de 10% sob o salário base, e jornada de trabalho de 40 horas semanais à Rosana Antônia Moreira**,servidora efetiva no cargo de professoraque estava exercendo a função de Coordenadora Pedagógica da E.M. José Evaristo Costa, a partir do dia 11 de maio de 2015.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de maio de 2015.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE INSCRITOS DOPROCESSO SELETIVO 03/2015.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015

01 – BRAÇAL

Inscrição	Nome	CPF Nº	RG Nº	DATA DE NASC.	Telefone
01	DINAMAR BRASOLOTO DOS REIS	222845428-16	MG-14814137	15/09/81	9954-9225/9687-8088
02	DINAIR BRASOLOTO DOS REIS	014.814.621-05	2313855-6	01/02/78	9615-8150
03	ANA PAULA RIBEIRO NUNES	019.647.961-48	1861403-5	12/01/86	9809-9324
04	ADAO GUIMARAES DIAS	979.019.381-53	1412804-7	03/02/81	9921-6944
05	MARCOS HELENO DE ARAUJO	044.983.971-00	2337369-5	06/02/91	
06	ANDELICIO APARECIDO DE SOUZA	580.732.801-91	0893967-5	04/04/70	9923-9370
07	SANTIAGO DOS SANTOS	410.467.739-68	1520622-0	24/07/52	9661-6143
08	EMERSON LEVI DE ALMEIDA	121.136.518-23	22763362-3	15/04/71	9951-2548
09	RONIVON DE SOUZA CRISOSTOMO	007.411.941-98	1605334-6	12/09/85	
10	JOSE ONIVALDO PADOVAN	912.430.411-53	511392	16/03/61	
11	IZAQUE MONTEIRO DOS SANTOS	034.811.081-25	2530312-0	05/06/89	9912-4029
12	HEVERTON RODRIGUES DE SIQUEIRA	006.789.651-02	1425861-7	03/03/99	9622-9998
13	VERONILDA JESUS CORDEIRO	890.251.051-49	1097923-9	30/04/74	9630-2591
14	RANIELI LIMA DA CRUZ	046.329.281-27	2407371-7	31/12/90	9698-4337
15	JOAO CARLOS PEREIRA	705.840.051-21	2814781-2	23/06/65	9931-1876
16	ALFREDO INACIO	293.240.331-15	505-604	20/11/51	9231-1981
17	ROSILENE BRASOROTO DE OLIVEIRA	002.307.921-54	1422044-0	29/12/79	9978-9520
18	JULIO CEZAR PEREIRA RITA	042.574.321-79	2297415-6	04/04/91	9912-6407 – 3261-1516
19	ALCIDIO ANTONIO ALVES	621.562.251-68	007-299	21/10/56	
20	JOSE BRAS DE JESUS	441.742.251-68		29/03/52	9628-3875
21	MARINALVA MOREIRA DE SOUZA	981.953.101-25	1413444-6	29/06/81	9648-8945/9696-7116
22	REINALDO DE OLIVEIRA SILVA	523.381.931-72	511-012	04/04/65	9926-7481
23	FELIPE DA GRAÇA SANTOS	534.960.511-91	M-6099.800	12/10/70	9632-3421/9951-6483
24	MARLETE ALVES DE SOUZA	965.604.951-91	1412508-0	22/08/80	9614-1576
25	ZENILDA GONÇALVES DA SILVA	018.089.181-26	1807543-6	14/04/82	9800-9609
26	MANUEL SILVÉRIO DA SILVA FILHO	473.995.971-20	0514290-3	22/04/65	9670-1257
27	ANTONIO MARCOS DA SILVA	140.513.361-68	1037869-3	14/06/52	9995-4153
28	APARECIDA HELENO DE ARAUJO	031.599.511-46	19956463-8	31/05/88	9603-4760
29	PAULO ARAUJO MENDES	775.563.131-15	2152913-2	14/02/73	9606-1995
30	ALEXANDRA CARDOSO	920.171.181-68	2149102-0	23/04/79	9683-8997
31	EVANILDA BENTO GOMES	839.457.331-20	1183548-6	27/02/69	9804-3764
32	MARILENA RODRIGUES DE SOUZA	595.092.951-91	969.657	08/05/68	9929-3956
33	PAULO CESAR DA ROCHA WILL	050.167.741-02	2437910-7	04/04/95	9921-0335

Araputanga/MT, 11 de maio de 2015.

ENIO GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL ESPECIAL N° 002/2015/SEMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga no uso de suas atribuições comunica que estão abertas as inscrições para o processo de eleição de professores ao provimento da função em comissão de Coordenador Pedagógico da **Escola Municipal José Evaristo Costa**, nos termos da Lei Municipal N° 677 de 06 de julho de 2006 e de acordo com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 957/2010.

I - Das inscrições:

1- As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação no período de **14 a 18 de Maio 2015,** período matutino das 7h 30 min às 11h 30 min e no período vespertino das 13h às 17 h.

2- Para inscrever-se no processo eleitoral ao cargo de coordenador pedagógico, **o professor candidato** deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Habilitação em Pedagogia, com exercício de suas atividades na unidade na qual pleiteia o cargo para o ano letivo de 2015, eleito pelos pares para exercer a função de Coordenador Pedagógico para o período remanescente. a) Entende-se como “pares” os professores com aulas/classes atribuídas na unidade escolar e que desenvolverão suas atividades na própria escola no ano letivo de 2015. b) Na ausência de professor habilitado em Pedagogia poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor com Licenciatura Plena nas demais habilitações com experiência mínima de três anos em alfabetização. II. As escolas que atenderem acima de 15 turmas terão direito a um coordenador pedagógico e acima de 28 turmas terão direito a dois coordenadores pedagógicos. III. Para concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico deverá ser observado as atribuições do Anexo I deste Edital e a entrega da proposta do candidato conforme orientação da Comissão de atribuição de aulas e/ou classes dentro do prazo de entrega estipulado. IV. Fica impedido de candidatar-se ao cargo de coordenador pedagógico o docente que se encontra em estágio probatório por não ser considerado ainda como servidor estável, conforme art. 38, parágrafo único da Lei Municipal nº 852/2008. V. Fica impedido de participar do pleito a coordenação pedagógica o professor que possui sala de aula no PACTO, salvo os que se encontrem no fechamento do Ciclo; VI. Nos casos de docentes com atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída ou desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade proposta pela escola, são considerados totalmente impedidos para o pleito do cargo de coordenador pedagógico para o ano letivo de 2015; VII. Cabe ao Coordenador Pedagógico cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de 45 (quarenta e cinco) horas semanais de modo que contemplem os dois turnos de funcionamento da unidade escolar, sendo 25 horas semanais de sua jornada de trabalho efetivo, mais 20 horas semanais, correspondente ao outro período com salário base inicial de graduação mais a gratificação correspondente ao cargo; VIII. Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) na data da posse, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada seja publica ou privada. IX. Não havendo professor da instituição interessado ao cargo caberá ao Secretário Municipal de Educação escolher profissional da rede pública interessado e com perfil compatível. X. Quando da apuração final dos votos ocorrer empate entre os professores candidatos, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios: a) maior tempo de serviço na unidade escolar; b) maior tempo de serviço na rede municipal de ensino; c) maior idade.

XI. Não poderá concorrer ao cargo, servidor que se encontre em constante licença de saúde ou processo de aposentadoria no período de mandato.

3- No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Preencher uma ficha padrão;

b) Assinar o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva e declarar estar de acordo com as condições deste Edital, apresentando os seguintes documentos:

I – Diploma de graduação em Licenciatura Plena e no caso, de Pós Graduação;

II - Carteira de identidade, CPF;

III - Documentos originais para conferência;

IV - Declaração de efetivo tempo de serviço na Escola pela qual concorrerá, expedida pelo diretor;

b) Apresentar proposta de trabalho.

II- Das Disposições Gerais.

4- A confirmação de inscrição será feita através de divulgação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5- É vedada ao candidato à inscrição condicional ou por correspondência.

6- As inscrições que não atenderem os requisitos para o cargo de coordenador pedagógico serão indeferidas.

7- Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

8- Encerrado o prazo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará a lista com as inscrições deferidas à Instituição Escolar do respectivo(s) candidato(s).

9- A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção tais como se acham estabelecidas na Lei Municipal Nº 677/2006 e Lei nº 957/2010.

10- De acordo com o Art. 53 da LeiNº 677/2006, é vedada a participação, no processo eleitoral, de professor candidato que nos últimos cinco anos:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja sob processo de sindicância;

IV- esteja inadimplente junto as Fazendas Públicas do Município, do Estado e da União, bem como perante os seus Tribunais de Contas.

V - esteja sob licenças contínuas.

11- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

12– O prazo para impugnação do presente edital será de 48 horas, a contar de sua publicação.

I – Compete a Secretaria Municipal de Educação receber, analisar e julgar as impugnações, proferindo decisão em prazo igual.

II - Das Etapas.

13- O candidato à função de coordenador pedagógico com inscrição deferida deverá cumprir com 02 (duas) etapas:

a) Apresentação de proposta de trabalho com a participação dos seus pares, no período de **19 a 21 de maio de 2015.**

b) A eleição através do voto dos seus pares realizar-se-á no dia

21 de maio de 2015, no horário às 17h15min

na Escola Municipal José Evaristo Costa.

III - Da Comissão Eleitoral

14- Haverá na Instituição de Ensino uma subcomissão para conduzir o processo de eleição à Coordenação Pedagógica, constituído em Assembleia Geral, de acordo com a Lei Municipal Nº 677 de 6 de julho de 2006.

15- A Subcomissão/comissão será constituída no período de 11 a 13 de maio de 2015.

16- A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral com seus pares e registrada em Ata pela Subcomissão/comissão Eleitoral da Instituição.

V - Da Posse.

17- O candidato eleito tomará posse no dia 25 de maio de 2015, na presença do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Instituição Escolar e assumirá a função de Coordenador Pedagógico no dia 01 de Junho de 2015.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Araputanga, 07 de maio de 2015.

_____

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - Ficha de Inscrição

Número da ordem de inscrição na Escola

_____

1. Dados pessoais

Nome _____

Titulo de Eleitor _____ Zona _____ Seção_____

RG_____ Expedido em_____/_____/_____

CPF _____ Data de Nascimento ____/____/_____

Sexo _____ Estado Civil _____

Filiação:_____

_____

Endereço Completo

Rua:_____Nº_____

Bairro:_____Telefone_____

2. Dados profissionais

Graduação/Curso_____Ano conclusão: _____

Instituição_____

Pós-graduação em:_____Ano Conclusão:_____

Instituição:_____

Escola de Lotação:_____

Ano de Concurso: _____.

Tempo de Serviço na Unidade Escolar que se candidata _____

Tempo de serviço no Magistério Público Municipal_____

Araputanga-MT, _____ de _____de 2015.

_____

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação

_____

Candidato(a)

ANEXO II

Termo de Compromisso

Eu,_____

RG nº _____, CPF nº _____.

Residente e domiciliado à _____

Município de _____

Lotado na Escola_____

Ocupante do cargo de _____

Declaro estar ciente e de acordo com as legislações previstas no Edital nº 02/2015/ SEMEC/Araputanga, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito coordenador pedagógico, assumir a função em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício; cumprir com o que determina o Art. 84, de participar de curso de capacitação em gestão escolar, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, cumprir o que determina o artigo 5º e seus incisos de I a XI da Lei Municipal Nº 677 de 06 de julho de 2006.

Araputanga-MT, _____ de _____de 2015.

_____

Assinatura

ANEXO III

Designação dos componentes das mesas receptoras e escrutinadores

A Subcomissão Eleitoral, através da Lei Municipal Nº 677 de 06 de julho de 2006, Art. 54 e 55, designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadores para conduzir o processo de seleção de candidato à Coordenação Pedagógica.
TITULARES
Nome: _____
Função: _____
Segmento: _____
Nome: _____
Função: _____
Segmento:_____
Nome:_____
Função:_____
Segmento:_____
SUPLENTES
Nome: _____
Função:_____
Segmento:_____
Nome:_____
Função:_____
Segmento:_____
Nome:_____
Função:_____
Segmento:_____

_____ Presidente Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO IV

Ata de Escrutinação

Nome da Instituição Escolar:_____

Ao(s) _____ dia(s) do mês de_____

de_____às_____horas reuniu-se a Subcomissão Eleitoral para contagem dos votos.

1. Resumo geral da Votação

Professores	
Total geral	

2. Resumo geral da apuração da votação

Nome do Candidato	Total de votos

Candidato eleito _____

Subcomissão Eleitoral

_____

_____

Araputanga, _____de _____ de 2015.

_____

Assinatura do Presidente da Subcomissão Eleitoral Escolar

ANEXO V

Requerimento de Impugnação

Eu, _____

portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____

residente e domiciliando à_____município de Araputanga, atualmente membro (nome da Instituição Escolar) _____co-

mo_____.

De acordo com a Lei Municipal N° 677 de 6 de julho de 2006, Art. 68, venho requerer a impugnação do candidato

_____

_____

_____

_____

_____

Araputanga, _____de _____de 2015.

_____

Assinatura

ANEXO VI - EDITAL N°002/2015

CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO

MÊS	DIAS	AÇÕES	LOCAL
Maio Junho	08 A 11	Divulgação do Edital.	Escola Municipal José Evaristo Costa
	11 A 13	Constituição das Sub Comissão eleitoral na Escola Municipal Evaristo Costa.	Escola Municipal José Evaristo Costa
	15 A 18	Inscrições de professores candidatos ao cargo de Coordenador Pedagógico.	SEMEC
	18 A 20	Apresentação da Proposta de Trabalho dos Candidatos em Assembleia Geral com seus pares.	Escola Municipal José Evaristo Costa
	21	Eleição do Coordenador Pedagógico as 17:15h	Escola Municipal José Evaristo Costa
	25	Posse do Coordenador Pedagógico Eleito.	Escola Municipal José Evaristo Costa
	01/06	Assume a função	Escola Municipal José Evaristo Costa

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

1 - Participar da coordenação, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da escola;

2- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no âmbito da escola, objetivando a melhoria da prática docente;

3- Criar condições de espaço sistemático para estudo e reflexão das questões inerentes à construção do conhecimento e das teorias da aprendizagem, a fim de subsidiar a prática docente;

4- Promover a integração do corpo docente entre si, com a equipe gestora e comunidade, em torno dos objetivos da Proposta Pedagógica da escola;

5- Subsidiar o corpo docente quanto aos eixos de trabalho e as questões didático pedagógicas, avaliando periodicamente os resultados;

6- Acompanhar e avaliar a prática docente, diagnosticando os pontos divergentes com a proposta pedagógica da escola e estabelecendo dinâmicas de melhorias;

7- Promover o crescimento e o aperfeiçoamento do corpo docente através da problematização da prática pedagógica, da atualização constante e da promoção de momentos de integração entre todos os membros da equipe escolar;

8- Levantar dados, estudar resultados, estabelecer metas de redirecionamento da prática docente, quando necessário;

9- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;

10– Prover, juntamente com os docentes, meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

11- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

12- Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

13- Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

14- Orientar e acompanhar a execução dos projetos docentes que visem à melhoria do ensino;

15 - Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e\ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.

16 - Acompanhar a execução dos planos de aula e respectiva aplicabilidade em sala de aula;

17- Desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de Hora Atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

18- Estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares;

19- Promover ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar;

20- Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implementá-los na Unidade Escolar, atendendo às peculiaridades locais;

21- Manter o fluxo de informações atualizado entre a Unidade Escolar e a SEMEC;

22- Manter estreita relação com a Secretaria da Unidade Escolar, fornecendo subsídios da vida escolar do aluno, para os devidos registros;

23- Promover ações que estimulem a utilização de espaços físicos da Unidade Escolar, bem como o uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino como: bibliotecas, salas de leitura, televisão, laboratório de informática e outros, em articulação com a direção;

24- Estimular a produção de materiais didático-pedagógicos na Unidade Escolar, promover ações que ampliem esse acervo, incentivar e orientar os docentes para a utilização intensiva e adequada dos mesmos;

25- Identificar, orientar e encaminhar, para serviços especializados, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;

26- Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania;

27- Propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

28-Promover reuniões e encontros com os pais, visando a integração escola / família para promoção do sucesso escolar dos alunos;

29-Estimular e apoiar os trabalhos do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e outras que contribuam para o desenvolvimento e a qualidade da educação;

30-Exercer outras atribuições correlatas e afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO ADITIVO CONT. 094.2014

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO: N° 094/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, POR INTERMEDIO DO TERMO DE CONVENIO Nº 069/13- SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES –SECID, E O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE EXECUÇÃO: 16/04/2015 ATÉ 30/10/2015

VALOR GLOBAL:

R$-300.148,60

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.875/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr *AGUINALDO ANACLETO*,portador da Cédula de Identidade RG nº 1088453-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 539.756.699-34, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior deSecretário Adjunto de Governo e Planejamento **- SAGPLAN,** nível **DAS-02**, a partir de 11/05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° 7.744/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 021/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **04/05/2015**, teve como resultado: ***LICITAÇÃO DESERTA.***

Aripuanã-MT, 11 de Maio de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 014/2015 AO CONTRATO Nº 030/2014

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: CHARLES DIOGO BOTTON; REFERENTE; CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VIGÊNCIA: 14/02/2014 À 13/08/2015; SOLICITAÇÃO DO CONTRATADO; A PARTIR DE 07/05/2015.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.877/2015

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014, 104/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ENQUADRAR, os funcionários ocupantes do cargo de Operador de Maquina Pesadas, nas seguintes subcategorias, a partir de 1°/05/2015.

Nome	Cargo	Categoria
Aldemiro Gomes Ribeiro	Operador de Maquinas Pesadas / Pá Carregadeira	VIII
Jordão Osowski	Operador de Maquinas Pesadas / Retroescavadeira	VIII
Jovelino Gonçalves de Oliveira	Operador de Maquinas Pesadas / Pá Carregadeira	VIII
Manoel Pereira da Silva	Operador de Maquinas Pesadas / Motoniveladora	X
Odair Alves Chaves	Operador de Maquinas Pesadas / Escavadeira	X
Reginaldo Gonçalves Ramos	Operador de Maquinas Pesadas / Pá Carregadeira	VIII
Valdemar Maass Schimidt	Operador de Maquinas Pesadas / Pá Carregadeira	VIII

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2606/2015

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015 DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando a realização das provas nos dias 29 e 30 de março de 2015, com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2015, nos termos do Anexo I, integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

ANEXO I

PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0632	GREICIELI APARECIDA DA SILVA	23477407	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Conselvan	40,20	Aprovado
0493	LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA	1990740-0	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Conselvan	38,80	Aprovado
1307	ELISÂNGELA ROCHA DA SILVA	651668	RO	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Conselvan	38,00	Classificado
0314	ZENILDA RODRIGUES COTRIM	1066649	RO	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Conselvan	37,00	Classificado
0762	SHIRLEI SOARES	959403	RO	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Conselvan	36,80	Classificado
0667	DAIANE COTRIM DE CARVALHO	2876960-0	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Conselvan	36,70	Classificado
0542	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	14032570	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Conselvan	31,60	Classificado
0009	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	876954	RO	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Conselvan	31,60	Classificado
0778	PATRICK MIRANDA NASCIMENTO DA SILVA	23819103	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Conselvan	30,40	Classificado
0343	JOSIANE RAMOS COELHO	2453676-8	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Conselvan	29,60	Classificado
1253	ERICA SCHALAVIN TEIXEIRA	2460183-7	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Conselvan	28,40	Classificado
0497	FABIULA LEITE DOS SANTOS	1925076-2	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Conselvan	27,70	Classificado
0141	MARISTELA TONELLO GUERRA	2614029-2	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Conselvan	16,00	Desclassificado
1289	DIEGO ALVES DE OLIVEIRA	27880230	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Conselvan	15,00	Desclassificado
1058	EDINALIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	13266454	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Conselvan	AUSENTE	AUSENTE
0896	ELIANDRA PEREIRA DOS SANTOS	1849009-2	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Conselvan	AUSENTE	AUSENTE
1142	MARCIANO TRINDADE DE ALMEIDA	1078141	RO	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Conselvan	AUSENTE	AUSENTE
1193	VANESSA SELES MOURA	22805133	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Conselvan	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0317	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	21620407	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Milagrosa	38,70	Aprovado

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1124	MARCOS STEIN	22631003	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Morena	45,90	Aprovado
0520	CRISTIANE RODRIGUES	1815941-9	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Morena	39,10	Classificado

1444	REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	23649887	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Morena	19,00	Desclassificado

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1426	GUSTAVO TAKAHASHI DE PAULA	23187956	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	48,50	Aprovado
0309	ANA CAROLINA STEINKE	818-710	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	46,50	Aprovado
0887	FRANCINEIA DA SILVA KAYBERS	24491659	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	45,60	Aprovado
0625	ELIZÂNGELA DA SILVA	2018214-7	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	42,10	Aprovado
0113	CARLIENE SOUZA DE OLIVEIRA	896913	RO	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	41,90	Classificado
1487	IVANILZE PEREIRA DA SILVA	12675199	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	39,90	Classificado
0931	DEBORA FERNANDA RABELO DE OLIVEIRA	22044779	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	39,70	Classificado
0771	ROSEMARI ZANELA	15815188	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	38,20	Classificado
0559	SILVANA MARQUES STAUT DE CARVALHO	15071146	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	38,20	Classificado
0270	DIENIFER ALEXANDRA FRANÇA	2115081-8	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	38,10	Classificado
0238	DANIELA GEORGINA DE DEUS COELHO	1092344-6	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	37,90	Classificado
0290	SUZANA SANTOS DE OLIVEIRA	23819626	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	37,80	Classificado
1386	ÉRICA SHIRLEI SANTANA DE OLIVEIRA	1213717949	BA	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	37,50	Classificado
0259	JOZEMARA DOS SANTOS BRITO	18078850	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	37,30	Classificado
1569	NEIVA MARIA ALVES DE ABREU	2064121-4	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	37,10	Classificado
0543	EDNA DA SILVA	27920658	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	36,80	Classificado
1180	REBECA VELHO CAETANO ABRAO	474210868	SP	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	36,80	Classificado
1366	SAMILA DOS SANTOS SOUSA	530485850	SP	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	36,50	Classificado
1602	KEISIELE TELLES SILVA	23026235	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	36,30	Classificado
0023	LAURA PEREIRA DA SILVA	24239550	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	34,80	Classificado
0285	MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA	2477639-4	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	33,80	Classificado
0109	JUCIMEIRE PEREIRA	2003506-3	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	32,50	Classificado
0377	HELIENE WANDEL REI DE JESSUS	OOO780494	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	31,50	Classificado
0534	ROSIVANIA NUNES DA SILVA	20547315	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	31,30	Classificado
0049	LUCIMARA LONDERO	15606201	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	30,70	Classificado
1442	FABIANO MONTEIRO	1637182-8	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	30,20	Classificado
1157	MARIA LUCIA DA SILVA	787629	RO	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	30,00	Classificado
0229	DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA	2009516-3	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	29,60	Classificado
0329	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA	18152686	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	29,00	Classificado
0225	FRANCIELLLY JARUCHEWSKI SANTANA	11497755	RO	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	28,50	Classificado
0684	VALDILÉIA SOARES LEITE	17826535	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	28,50	Classificado
0265	ALZINETE BATISTA GARCIA	2560699	PA	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	26,10	Classificado
0315	MARLUCIA NUNES BARBOSA	18272940	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	25,00	Classificado
0872	ADRIANA ALVES LECIE	18214916	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	30,00	Desclassificado
1574	SELMA MARIA DE JESUS	668701439	BA	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	27,10	Desclassificado
1224	JESSICA CONCEIÇÃO DA SILVA	2300258-1	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	26,00	Desclassificado
0086	CRISTINA DA LUZ	1164867-8	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	24,00	Desclassificado
0455	ALISON DOS SANTOS SILVA	20449038	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	19,00	Desclassificado
1060	AURISLEIA ALVES MOREIRA	20789467	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	18,00	Desclassificado
0502	GISELE SILVEIRA DE ARAUJO	1796432-6	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	17,00	Desclassificado
0934	JOAO PAULO COSTA COUTRIM	16002237	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	16,00	Desclassificado

0016	LETÍCIA CAROLINE DOS SANTOS LEAL	2610630-2	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	16,00	Desclassificado
0644	ANA CARLA MORAES BOTONI	21752583	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	15,00	Desclassificado
0678	FRANCISMAR SOMBRA BARROZO	1144778-8	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	15,00	Desclassificado
0369	CLENIR BATISTA DE OLIVEIRA DA SILVA	15482707	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	15,00	Desclassificado
0102	VILMA FERREIRA SANTANA	653448	RO	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	13,00	Desclassificado
0549	OLINDETE DA SILVA	28238567	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	13,00	Desclassificado
0243	ELIENE MARIA ALVARENGA	13041231	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	13,00	Desclassificado
0039	LUCELIA XAVIER VIANA	17612969	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	12,00	Desclassificado
1421	LUCAS JANGO ANTUNES MAURICIO	566854223	SP	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	11,00	Desclassificado
0040	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	15988074	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	11,00	Desclassificado
1470	GILMAR CRUZ CABRAL	1245499	DF	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1158	SANDRA MARIA MALLMANN	966956	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0553	ELIZANGELA PASSITO DA SILVA	17800307	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1189	JUSSIMARA SOUZA PAES	21836558	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1357	FLAVIANE NAIARA DE ASSIS FERREIRA	21317828	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1500	TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA	2064325-0	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1188	GESSICA SOUZA DOS SANTOS	2449180-2	MT	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0984	AURISTELA XAVIER FERREIRA	12762164	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Conselvan	38,00	Aprovado
0133	MARCIA GIANE DOS SANTOS	14387620	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Conselvan	37,00	Classificado
1373	RONISE ESTEVAN LEMOS	1026378	RO	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Conselvan	36,80	Classificado
1301	THALITA PAULINO FERREIRA	1272228	RO	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Conselvan	35,60	Classificado
1134	MARCUS VINICIUS MOREIRA RICARTE	2683193-7	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Conselvan	31,00	Classificado
1579	JOSÉ WANDEL REI DE JESUS	2787539-3	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Conselvan	31,00	Desclassificado
1271	ANA PAULA FERREIRA BORTOT	1017953	RO	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Conselvan	19,00	Desclassificado
1267	ALISSON BORTOT	436322237	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Conselvan	17,00	Desclassificado
0101	VIVIANE RUTZATZ	26139847	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Conselvan	15,00	Desclassificado
0701	RAFAEL MARQUES DO NASCIMENTO	22750681	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Conselvan	13,00	Desclassificado
0966	DEUZELI DA SILVA	631719	RO	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Conselvan	13,00	Desclassificado

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1376	VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO	10461302	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	53,40	Aprovado
0948	ANDREIA MONTEIRO MEDINA	23102845	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	48,40	Aprovado
0236	TAMARA PIRAN DA SILVA	2449288-4	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	46,60	Aprovado
0360	RAQUIELA MAZUREK	11952792	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	46,00	Aprovado
0894	LUCIMEIRE ALVES DAS CHAGAS	22466231	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	43,40	Aprovado
1483	SILVANEIA KADATZ BORBA	21825149	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	43,40	Aprovado
0641	IEDA LETICIA PEREIRA VIEIRA MARQUES	27042936	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	42,50	Aprovado
0262	LUZINETE CARVALHO DOS SANTOS	2629477-0	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	42,00	Classificado
0051	CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA	2343603-4	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	41,40	Classificado
1171	GILBERTO FENSKI	2113525-8	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	40,10	Classificado
0015	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	1616242-0	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	39,80	Classificado
1236	CLEIDIANE LEITE GUARNIER	1182962	RO	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	39,60	Classificado
1008	JOSÉ MIGUEL CORRÊA DA SILVA	3324147	SC	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	39,60	Classificado
0200	MARCELIA OLIVEIRA DE MOURA	13581899	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	38,70	Classificado
0720	GISLAINE DE LIMA OLIVEIRA	20906102	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	38,50	Classificado
0456	FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA	2113519-3	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	37,70	Classificado
1207	JOCILAINE GUTKOSKI ZOMER	2011780-9	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	36,90	Classificado
1359	CLAUDINEIA DE NAZARE	282949-2	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	36,70	Classificado

0065	AQUILA MAGDALA VENTURA FERREIRA	2355715-0	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	36,70	Classificado
0070	VIVIANE DE ANDRADE GALINDO	2064119-2	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	36,40	Classificado
1365	EDIRLENE PEREIRA MARINS	12609102	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	36,20	Classificado
1395	PATRICIA SONIA LIMA SILVA	23346221	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	36,10	Classificado
0073	PATRICIA XIMENES DOS SANTOS	11473819	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	35,70	Classificado
0453	ALDICREIA DA SILVA GALINDO	1608889-1	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	35,40	Classificado
1090	ROSILENE RODRIGUES ANDRADE	22.622.948-	SP	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	35,30	Classificado
0895	ELTON RODRIGUES SANTOS	23618760	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	35,10	Classificado
1250	FABIANA GOMES DE OLIVEIRA	19289413	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	33,80	Classificado
0450	GESLANE SILVA DOS ANJOS	2048711-8	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	33,50	Classificado
0708	JAQUELINE PINTO	969921	RO	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	33,30	Classificado
0030	GREICE KELI VALENTE BATISTA	16161718	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	33,20	Classificado
0512	MARIA JUCELIA DE AVELAR SENA	270483603	SP	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	33,00	Classificado
0801	JAINE ANGELA ORBACH	23102772	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	32,80	Classificado
0316	PATRÍCIA MIRANDA DE ARRUDA	15414817	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	32,60	Classificado
0536	MARIA IZABEL CARDOSO HOLANDA	17609364	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	31,80	Classificado
1349	SHEILA ANNE WANDEL-REI TERRES	18141803	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	31,60	Classificado
0235	TÂNIA RIBEIRO MENDES	1541910-0	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	31,40	Classificado
1282	ADABIANE KULPE DA SILVA	3053762170	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	31,30	Classificado
0711	NIVEA MARIA SOMBRA MANZANO	12305405	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	29,20	Classificado
0985	ROSELAINE CRISTINA BATISTELLA BORTOLOTO	1947192-0	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	28,80	Classificado
1490	FERNANDA RIBEIRO PAULINO	21484910	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	28,40	Classificado
0062	ALINE RODA LEITE XAVIER	23762772	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	28,00	Classificado
0264	SIRLEI GONCALVES GALDINO	24621498	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	27,80	Classificado
1240	GEANE BATISTA DE MENEZES	706692	RO	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	27,10	Classificado
0035	MARIA SILVANA XAVIER	19805810	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	25,00	Classificado
0494	VANESA DIAS AMARAL	16965019	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	29,00	Desclassificado
0563	REJANE SILVA DOS ANJOS	23002433	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	28,00	Desclassificado
1281	MAURIZA BATISTA REIS	14059061	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	28,00	Desclassificado
0593	MARIA REGINA CARNEIRO DA SILVA	20030230047	CE	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	27,00	Desclassificado
0806	ALINE NANTES BRITO	1138217	MS	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	26,00	Desclassificado
1260	ELIZA ESSER COELHO	12053546	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	25,00	Desclassificado
1441	MAURICIO BALTA BARROS ALVES DA SILVA	27823660	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	24,00	Desclassificado
0501	LEANDRA ROSSETTO GUGEL	14083183	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	24,00	Desclassificado
0739	DJALMA BROL	56495436	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	24,00	Desclassificado
0539	PATRICK OTTO MAFORTE	24196614	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	23,50	Desclassificado
0362	IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	1801806-8	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	23,00	Desclassificado
0295	MAIRA NASCIMENTO PINHEIRO	20659270	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	21,50	Desclassificado
1505	VERÔNICA BISPO DA SILVA	25724924	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	21,00	Desclassificado
0467	DIRCE COLETTI DE JESUS	158941	RO	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	21,00	Desclassificado
0302	ROSIQUEILA BORGES MARQUES	1288565-7	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	19,00	Desclassificado
0275	DAYANNA CARLA KARINA MARTINS	19289464	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	19,00	Desclassificado
0457	LEILA RIBEIRO PAULINO	1894391-8	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	19,00	Desclassificado

0666	BRUNA CRISTIAN PAULA TEDESCO PACINI	29241901	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	19,00	Desclassificado
1140	LUIZ FELIPE GALVAN ANACLETO	1880775-5	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	19,00	Desclassificado
0685	KATIA CILENE GALEANO DA SILVA	2674033-8	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	18,00	Desclassificado
0707	ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO	306108	AC	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	18,00	Desclassificado
0364	SANTINA GALDINO	11907800	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	18,00	Desclassificado
0476	GREICIELI BATISTA GARCIA	21141207	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	18,00	Desclassificado
0975	MARTA VALADARES DE SOUZA	24491489	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	18,00	Desclassificado
1032	LORENA GOMES	2449296-5	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	18,00	Desclassificado
1503	REGIANE ROCHA DA SILVA	19906889	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	18,00	Desclassificado
1399	ELUANE MARÇAL DE OLIVEIRA	16208992001	MA	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	17,00	Desclassificado
0304	ELISANGELA LORIANA BRITIS	960473	RO	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	16,00	Desclassificado
1544	ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA	723400	RO	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	16,00	Desclassificado
0621	AMOS RODRIGUES MOREIRA	2618845-7	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	16,00	Desclassificado
0345	JOELMA APARECIDA LIMA LEMES DOS SANTOS	23584505	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	16,00	Desclassificado
0367	ROMARIO FERREIRA DA COSTA	23584394	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	16,00	Desclassificado
0120	TANIA DE FATIMA DIAS	584023	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	15,00	Desclassificado
1275	MEIREAN NUNES GOMES	18495494	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	15,00	Desclassificado
1026	VALDEMIR COTRIM DE OLIVEIRA	2203413-7	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	15,00	Desclassificado
0390	RAQUEL BARROSO FERNANDES	1736849-9	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	15,00	Desclassificado
1445	VERONECI MACHADO DE ARAUJO	2113496-0	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	14,00	Desclassificado
0499	BIANCA DOS SANTOS SILVA PASTÓRIO	2336851-9	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	14,00	Desclassificado
1159	CINTHIA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	17736072	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	14,00	Desclassificado
1499	EDIONES NASCIMENTO DA SILVA	2386371-4	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	14,00	Desclassificado
1169	ANA CATARINA DANTAS SANTOS	3170924	RN	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	14,00	Desclassificado
0646	WESLEY JOHNY RAMOS DA SILVA	23834471	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	14,00	Desclassificado
0148	JOSEFA MARINHO DE CENA SANTOS	825942	RO	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	13,00	Desclassificado
1530	MARINETE SOUZA RAMOS	977151	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	13,00	Desclassificado
0182	LAUDICEIA SILVERIO DA SILVA	2136429-0	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	12,00	Desclassificado
0496	TATIANE SOMBRA FEITOZA	2086569-4	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	10,00	Desclassificado
1044	MARIA APARECIDA DA SILVA DE JESUS	19507160	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	9,00	Desclassificado
0269	MARIA GARCIA MACIEL	15110346	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0286	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES CRISTINO	1045997-9	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1153	ELESTRANDA GOMES TEIXEIRA	1107315-2	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0914	ADRIANA APARECIDA GALINDO	2018094-2	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0990	LINDALVA JUSTINA DA SILVA	1214707-9	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1414	VILMARA DOS SANTOS FERREIRA	37518675-X	SP	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1283	CLAUDEMIR CACERES OLIVEIRA	1179652	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1629	RAFAEL SANTOLIN	8015229	PR	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0072	MARIA DA SILVA LIMA	4459576	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1491	FATIMA ETIENE DE LIMA	15139158	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1493	SIMONE LUIZ DOS REIS	7221081	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1466	GLÁ?UCIA BRAZ JARDINI	16670906	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1045	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA PEREIRA	19673493	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

0175	GIZELI BARROS KLAT	22044418	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1021	WISLA NATALIA MAZUREK	2122310-6	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0296	ANGELICA DE OLIVEIRA MELLO	23638460	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1552	ANGELA MARIA DA SILVA SCOPEL	1285995	RO	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0535	LARISSA DE SOUZA ZANIN	22744754	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0918	JUCIELE TAIANA GLOGER	14304180	MT	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0118	CLEMILDA DE SOUZA SANTOS	2343606-9	MT	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	45,33	Aprovado
0432	ANGELA MARIA GOES GOMES	20777914	MT	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	44,83	Aprovado
1489	INDIANI CORADINI MOSCON DE SOUZA	1057202	RO	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	41,80	Classificado
1343	TAIZA GONÇALVES COLETTI	2363994-6	MT	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	41,57	Classificado
0346	ERICA DO CARMO FINCK	26135205	MT	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	40,67	Classificado
1031	TATIELE HELMAN BISSOLOTI	2818566-8	MT	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	38,80	Classificado
0842	SILENE PEREIRA DA COSTA	782026	RO	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	38,10	Classificado
0944	SAMANTHA FREDERICO	1442736	RO	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	36,57	Classificado
0444	DAIANE DANCIGUER	975863	RO	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	35,67	Classificado
1131	GESIEL CRISTOFHER DE ALCANTARA COSTA	21068054	MT	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	35,17	Classificado
0694	MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO TORRES	10765188-8	MT	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	35,00	Classificado
0600	EDIMAR DA SILVA LEÃO	2705095-5	MT	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	34,00	Classificado
0565	REGIANE SOUZA DE JESUS	2829129-8	MT	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	33,17	Classificado
0692	FATIMA APARECIDA DA SILVA	807352	RO	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	32,50	Classificado
1309	RODRIGUES SILVA DA COSTA	25609173	MT	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	27,50	Desclassificado
0313	NERISANGELA FERREIRA DA SILVA	16979281	MT	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	25,00	Desclassificado
0469	REGIANE CRISTINA DE ANDRADE GIMENES	1241620	RO	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	19,00	Desclassificado
0841	ELIZEU MARCOS MORAIS	26141191	MT	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	19,00	Desclassificado
1086	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	1268507	RO	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	18,00	Desclassificado
1033	LUCILENE RAIMUNDO DO COUTO	2193339-1	MT	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	18,00	Desclassificado
1091	LUCIANA XAVIER COTRIM	1995593-6	MT	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	18,00	Desclassificado
0577	ROSINEIDE ROSENI PEREIRA	721499	MT	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	18,00	Desclassificado
0067	DAIANA NAIARA SOUZA DE CARVALHO	23044365	MT	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	17,00	Desclassificado
0465	ALESSANDRA DA SILVA MARTINS	1166473	RO	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	17,00	Desclassificado
0161	ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	592219	RO	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	16,00	Desclassificado
0757	LUZIANE APARECIDA STORARI DOS SANTOS	824514	MT	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	15,00	Desclassificado
1186	JOSIEL CARLOS DA SILVA	21933111	MT	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	13,00	Desclassificado
0840	ARTEMISA ALVES DOS SANTOS	21272263	MT	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	12,00	Desclassificado
0769	SIMONE ALVES DOS REIS	71706818	PR	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	AUSENTE	AUSENTE
1286	VALDILENE DA SILVA DO VALE SOUZA	567202	RO	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0719	MARIA CAMILA CARDOSO DE JESUS	1264310	RO	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Centro	36,83	Aprovado
1456	ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO	21485038	MT	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Centro	29,00	Desclassificado
0246	ROSANE FATIMA SKRSYPCSAK	903123	MT	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Centro	24,00	Desclassificado
1411	MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA	46562615	PR	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Centro	21,00	Desclassificado
1278	MARIA VALDETE SOARES DA SILVA	325098281	MT	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Centro	19,00	Desclassificado
0481	GENAINE FIGUEREDO ANDRADE	24978493	MT	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Centro	17,00	Desclassificado
0528	TAMIRES CALDEIRA PEREIRA	29242126	MT	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Centro	13,00	Desclassificado
0999	ÁUREA ZEITZ	2/ R2272554	PR	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Centro	11,00	Desclassificado
0717	IRENI MARIA DE FATIMA FRANCO	7062818	MT	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Centro	AUSENTE	AUSENTE
0323	KATIA CRISTINA SILVA DA COSTA	13935232	MT	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Centro	AUSENTE	AUSENTE
0293	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	20702884	MT	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Centro	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0356	MAIRA DE CAMPOS SANTOS	22469222	MT	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Jardim Planalto	40,80	Aprovado
0807	DULCIANE SILVEIRA	27480704	PA	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Jardim Planalto	37,67	Classificado
0280	CRISTINA DOS SANTOS BORGES	24632759	MT	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Jardim Planalto	35,00	Classificado
1062	JOAO DOS SANTOS HEDERIGUE	20095198	MT	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Jardim Planalto	34,87	Classificado
0853	JUSILENE PEREIRA CORREIA	17818311	MT	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Jardim Planalto	27,00	Desclassificado

0852	LUCIENE IZABEL VIDAL	17492262	MT	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Jardim Planalto	25,00	Desclassificado
1203	ROSINEIDE SIMAO FERREIRA	19498764	MT	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Jardim Planalto	23,00	Desclassificado
0025	ROSANGELA CARDOSO SOUZA	17566851	MT	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Jardim Planalto	23,00	Desclassificado
0260	AURISLENE ALVES MOREIRA	20642822	MT	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Jardim Planalto	21,00	Desclassificado
0090	ELENILDA NEVES BARBOSA	825983	RO	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Jardim Planalto	17,00	Desclassificado
1495	MADIANA NUNES DA SILVA	2127265-4	MT	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Jardim Planalto	16,00	Desclassificado
0240	MARIA DIAS DA COSTA SILVA	27719758	MT	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Jardim Planalto	16,00	Desclassificado
1212	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	2673588-1	MT	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Jardim Planalto	11,00	Desclassificado
1455	MARIA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS	2180792-2	MT	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Jardim Planalto	9,00	Desclassificado
0368	MARIA DE FATIMA DA SILVA	535970	RO	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Jardim Planalto	9,00	Desclassificado
0277	ARIANA MIGUEL DOS SANTOS	1637805	AL	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Jardim Planalto	AUSENTE	AUSENTE
1190	JUCELIA ROSA SILVA	2407068-8	MT	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Jardim Planalto	AUSENTE	AUSENTE
1069	EVANILDA ALONSO	731376	MT	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município: Jardim Planalto	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0835	ELIETH DA LANA LIMA	20094450	MT	Agente de Combate às Endemias - Sede do Município	44,47	Aprovado
0079	ANGELA ALVES DA SILVA	15987680	MT	Agente de Combate às Endemias - Sede do Município	23,50	Desclassificado
1227	KATIA GOMES DOS SANTOS	22847294	MT	Agente de Combate às Endemias - Sede do Município	19,00	Desclassificado
0881	SILVANA BARBOSA	1110962	RO	Agente de Combate às Endemias - Sede do Município	18,00	Desclassificado
0967	LUZIA APARECIDA LOURENÇO DOS SANTOS FANCISCO	1270804	RO	Agente de Combate às Endemias - Sede do Município	16,00	Desclassificado
0305	MARLI APARECIDA DA SILVA DE JESUS	19507119	MT	Agente de Combate às Endemias - Sede do Município	15,00	Desclassificado
0882	IRLAINE MARQUES DOS SANTOS	27050920	MT	Agente de Combate às Endemias - Sede do Município	15,00	Desclassificado
1520	LEDYVANE DA SILVA	836493	RO	Agente de Combate às Endemias - Sede do Município	14,00	Desclassificado
1162	CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA	12444464	MT	Agente de Combate às Endemias - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0633	NILCEIA SANTOS CARDOSO	2022772-8	MT	Agente de Combate às Endemias - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0034	LAURA CRISTINA DE LIMA	21991790	MT	Agente de Combate às Endemias - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1433	CARLOS WLADEMIR DE BARROS	18616070	MT	Agente de Fiscalização de Obras e Posturas - Sede do Município	36,60	Aprovado
0710	JOZIMAR SOUSA DOS SANTOS	3614619200	MA	Agente de Fiscalização de Obras e Posturas - Sede do Município	16,00	Desclassificado
0546	ADEMIR GOMES DOS SANTOS	600463	MT	Agente de Fiscalização de Obras e Posturas - Sede do Município	13,00	Desclassificado
1148	GLEBSON FERREIRA DE BRITO	12066460	MT	Agente de Fiscalização de Obras e Posturas - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1072	PATRICIA WILLE	2614115-9	MT	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	39,50	Aprovado
1123	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	608623	RO	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	37,00	Aprovado
0992	FABIULA FELBERG	1138737	MT	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	36,67	Classificado
0823	EDERSON TEIXEIRA	959088	RO	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	31,33	Classificado
1109	SUELE RODRIGUES DE ARAÚJO	2613523-0	MT	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	31,00	Classificado
0751	ELIENE NUNES MACIEL DA SILVA	1477854-8	MT	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	30,33	Classificado
0699	EDNA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	2614097-7	MT	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	30,33	Classificado
1231	LUCINEIA XAVIER COTRIM	2386288-2	MT	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	30,33	Classificado
1071	FABIOLA APARECIDA CORREA DE SOUZA	1756672-0	MT	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	29,33	Classificado
0761	ELIEDE VANDEL REI DE JESUS	884317	MT	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	29,17	Classificado
0825	LUIS CARLOS RIBEIRO DA SILVA	22633243	MT	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	28,00	Classificado
0764	JULIANA MENDES FARIAS SANTANA	2448342-7	MT	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	27,33	Classificado
0880	VANUZA DE ARAUJO SILVA	20094256	MT	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	17,00	Desclassificado
1302	JESSICA LICK DE SOUZA SANTOS	28415841	MT	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	16,00	Desclassificado
0620	FABIOLA PEREIRA MENDES	2310311-0	MT	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	16,00	Desclassificado
0794	LETÍCIA DOS SANTOS PEREIRA	2193467-3	MT	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	15,00	Desclassificado
1073	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	516742	RO	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	15,00	Desclassificado
0344	GEISIANE FERREIRA DA SILVA	2595613-2	MT	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	14,00	Desclassificado
1285	TÂNIA ANA CAETANO	10488634	MT	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	14,00	Desclassificado
0759	ROSELI PADILHA LARA	887904	RO	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	14,00	Desclassificado

1597	RENIVALDO RAASCH	685278	MT	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	13,00	Desclassificado
1103	CRISTIAN KELLI FERREIRA GASPAR	1174921	RO	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	13,00	Desclassificado
1328	LUZIA PEREIRA VIENO	26183820	RO	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	AUSENTE	AUSENTE
1458	FABIANA DA SILVA	917712	RO	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	AUSENTE	AUSENTE
0998	GEOVANA MANN CARRIEL	2683229-1	MT	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	AUSENTE	AUSENTE
1288	ELISENE RIBEIRO PIRES	1105447	RO	Agente de Serviços Públicos - Conselvan	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1198	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	20095341	MT	Agente de Serviços Públicos - Sede do Município	24,00	Desclassificado
1217	KELY ALVES DA SILVA	4484529	GO	Agente de Serviços Públicos - Sede do Município	18,00	Desclassificado
1000	MANOEL PEDRO JESUS FONSECA	181273	BA	Agente de Serviços Públicos - Sede do Município	18,00	Desclassificado
0766	REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	974455	RO	Agente de Serviços Públicos - Sede do Município	16,00	Desclassificado
1474	MARIA ISABEL ROSA SOUZA	27702227	MT	Agente de Serviços Públicos - Sede do Município	16,00	Desclassificado
1482	ROMILDA ALBINO DE SOUZA	664992	MT	Agente de Serviços Públicos - Sede do Município	15,00	Desclassificado
1321	GILVANE GNOATTO	17046599	MT	Agente de Serviços Públicos - Sede do Município	14,00	Desclassificado
0545	BRUNA DE AVILA ASSMANN	21542996	MT	Agente de Serviços Públicos - Sede do Município	14,00	Desclassificado
0795	FRANCIANE DA SILVA CRUZ	866039	MT	Agente de Serviços Públicos - Sede do Município	13,00	Desclassificado
0670	ITELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	850506	MT	Agente de Serviços Públicos - Sede do Município	12,00	Desclassificado
0922	JOSIEL MANOEL DOS SANTOS	16818563	MT	Agente de Serviços Públicos - Sede do Município	12,00	Desclassificado
0337	NELI ANA TEDESCO	14/R1872769	SC	Agente de Serviços Públicos - Sede do Município	5,00	Desclassificado
1616	MARIA ROSELI CRUZ OLIVEIRA	950741	RO	Agente de Serviços Públicos - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0104	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	24238449	MT	Agente de Serviços Públicos - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0063	FRANCIELI GOMES	2612417-3	MT	Agente de Serviços Públicos - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0028	CLAUDIA MARIA TSCHA	701575	RO	Analista Administrativo - Sede do Município	45,30	Aprovado
1479	VALERIA CRISTINA PAULO DE CARVALHO	4943542	GO	Analista Administrativo - Sede do Município	39,85	Classificado
0956	MÁRCIA ASSUNÇÃO NANTES	89554	MT	Analista Administrativo - Sede do Município	39,15	Classificado
0216	FABIELA VEIGA BARROS	770411	RO	Analista Administrativo - Sede do Município	37,70	Classificado
0195	FABIO BATISTA GARCIA	1698203-7	MT	Analista Administrativo - Sede do Município	37,10	Classificado
1174	WILSELENE JOSÉ MENEZES LOPES	922846	MT	Analista Administrativo - Sede do Município	37,05	Classificado
0916	NEILA VIEIRA BARBOSA ALBA	14197537	MT	Analista Administrativo - Sede do Município	36,40	Classificado
0540	GEISIANE OLIVEIRA SOARES BRAGA	831193	RO	Analista Administrativo - Sede do Município	33,70	Classificado
1156	PEDRO HENRIQUE PELEGRINI	11/r-5.182.	MT	Analista Administrativo - Sede do Município	31,35	Classificado
1184	CRISTIANE ABDALA DE PAIVA	MG9032860	MG	Analista Administrativo - Sede do Município	19,00	Desclassificado
0556	ELEUZA PAULA PEREIRA	1501016-3	MT	Analista Administrativo - Sede do Município	18,00	Desclassificado
0031	DEBORA DE FATIMA MANZANO	15037193	MT	Analista Administrativo - Sede do Município	16,00	Desclassificado
1173	ERICA RODRIGUES PEREIRA	2063236-3	MT	Analista Administrativo - Sede do Município	16,00	Desclassificado
1594	MICHELY DE JESUS PINHEIRO	1194909	RO	Analista Administrativo - Sede do Município	16,00	Desclassificado
1615	ALICE COLETTI	176724	MT	Analista Administrativo - Sede do Município	16,00	Desclassificado
0059	MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA	1727095-2	MT	Analista Administrativo - Sede do Município	13,00	Desclassificado
1192	DANIEL BOTONI	10667539	MT	Analista Administrativo - Sede do Município	11,00	Desclassificado
1611	LENON ALEXANDRE BILIERI	81249334	PR	Analista Administrativo - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1550	GILMAR ROBERTO SILVA	16245970	MT	Assistente Social - Sede do Município	47,00	Aprovado
0639	SONIA DE JESUS SANTANA WILHELM	14021560	MT	Assistente Social - Sede do Município	46,60	Classificado
1098	MARIZA SOBRINHO DOS SANTOS RIBEIRO	4.759.883-2	SC	Assistente Social - Sede do Município	44,00	Classificado
1116	NUBIA SALAZAR DAMACENA	2836616-6	MT	Assistente Social - Sede do Município	43,20	Classificado
1167	ALCIONE VALÉRIO DIAS	MG12148286	MG	Assistente Social - Sede do Município	42,00	Classificado
1299	RITA SCHNEIDER	1046128-0	MT	Assistente Social - Sede do Município	40,60	Classificado
1254	ROSICLEA SAUER DOERNER	77836390	PR	Assistente Social - Sede do Município	39,50	Classificado
0159	MARILÉIA SZADKOSKI TERRES	15111130	MT	Assistente Social - Sede do Município	38,60	Classificado
0463	EDINEI SANTOS DA SILVA	1012791-7	MT	Assistente Social - Sede do Município	37,40	Classificado
0566	SIRLEY DE SOUZA SPERSSATO BOGO	1017500-8	MT	Assistente Social - Sede do Município	34,70	Classificado
0741	ANGELA APARECIDA PIOVESAN	950682	MT	Assistente Social - Sede do Município	33,50	Classificado
0282	SHEILA DAIANA BELMOND BRITES	941618	RO	Assistente Social - Sede do Município	33,10	Classificado
1587	ROZILAINE BARROSO FERNANDES	20182201	MT	Assistente Social - Sede do Município	32,30	Classificado
0449	SIDIA CLAIR DE OLIVEIRA	5797446	MT	Assistente Social - Sede do Município	28,60	Classificado
0466	ROSANE FERNANDES DE MELO	5465370	MT	Assistente Social - Sede do Município	28,50	Classificado
0172	NILZETE MARTINS DOS SANTOS	1665363-7	MT	Assistente Social - Sede do Município	25,00	Desclassificado
1327	SARINA VALERIA DURIGAN	1697925-7	MT	Assistente Social - Sede do Município	19,00	Desclassificado
0188	LAUDICEIA ROSA LIBERATO	540639	RO	Assistente Social - Sede do Município	18,00	Desclassificado
1258	EDIVANDA MARIA DE OLIVEIRA	543831	RO	Assistente Social - Sede do Município	18,00	Desclassificado
0688	GEONICE DE JESUS DE PAULA	2138295-6	MT	Assistente Social - Sede do Município	17,00	Desclassificado
0228	ANA MARCIA MARTINS JALES SILVA	1592232-4	MT	Assistente Social - Sede do Município	16,00	Desclassificado
1468	ANILEICI DE ALMEIDA	16330463	MT	Assistente Social - Sede do Município	16,00	Desclassificado
0224	PALMIRA MORETTI FRANCO	15401260	MT	Assistente Social - Sede do Município	15,00	Desclassificado
0977	ROMILDA FERREIRA DA SILVA	5353513	MT	Assistente Social - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1547	LEONICE ALVES FERREIRA	5056402-9	PR	Assistente Social - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1238	ADRIANO CORREA LIMA	96656681	RJ	Assistente Social - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0122	ALCIDES PADILHA DOS SANTOS	6729826-8	PR	Assistente Social - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0417	ROSIMAR MARTINS OLIVEIRA	1386145-0	MT	Assistente Social - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0085	AUGUSTO TAVARES DA CRUZ	13220110	MT	Assistente Social - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0878	ADRIANA BEZERRA NOVAES	10101616	MT	Assistente Social - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1494	ADRIANA PEREIRA GOMES	759397	RO	Assistente Social - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1531	GLESIANE MUNALDI MOITINHO SPANHOL	826866	RO	Assistente Social - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

1485	ADRIANA BATISTA MIRANDA DA SILVA	1581393-2	MT	Assistente Social - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0784	LEIDIMAR JANUARIO MENDES	783715	MT	Assistente Social - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1639	SIMONE SANTANA COSTA SOARES	15347400	MT	Assistente Social - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0507	EVELYN CRISTINE DA SILVA DE REZENDE	215666538	RJ	Assistente Social - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1043	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	2127198-4	MT	Auxiliar de Saúde Bucal - Sede do Município	28,00	Desclassificado
1416	LUCAS MEDINA MARAFIGO		MT	Auxiliar de Saúde Bucal - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0996	DELMAN CAVALCANTE SALDANHA	646458	MT	Bioquímico - Sede do Município	44,10	Aprovado
1623	KELINY DOS SANTOS DE ALMEIDA PROCÓPIO	2816678-7	MT	Bioquímico - Sede do Município	41,10	Classificado
1208	RODRIGO CARNOSKI	1106373	RO	Bioquímico - Sede do Município	39,20	Classificado
1078	RAYANE KELEN DORNELAS	16973528	MG	Bioquímico - Sede do Município	37,70	Classificado
0779	WESLEY CARVALHO MARTINS	19899858	MT	Bioquímico - Sede do Município	34,80	Classificado
1524	MAXSUEL NUNES DA SILVA	1194576	RO	Bioquímico - Sede do Município	15,00	Desclassificado
1396	FRANCIELE MITIUHE CABRERA	41.545.762-	SP	Bioquímico - Sede do Município	15,00	Desclassificado
0797	ALAN PABLO LOPES DE OLIVEIRA	1103935	RO	Bioquímico - Sede do Município	14,00	Desclassificado
0679	CÉLIA MÁRCIA NUNES MACHADO	1802580	MT	Bioquímico - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1651	JONAS BOTH SILVEIRA	3260801	SC	Bioquímico - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1566	RODRIGO ANTONIO POSTAL	1547874-2	MT	Bioquímico - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1486	VALÉRIA CASAGRANDE	1053308	RO	Bioquímico - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1387	SEBASTIAO BINO CORREA	21573611	MT	Bioquímico - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0487	EDSON HENRIQUE PEREIRA DE ARRUDA	1676776-4	MT	Bioquímico - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1223	LETICIA ORMOND DA SILVA	1832953-5	MT	Bioquímico - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1588	DEANGLITI GOMES SANTANA	1246874	RO	Bioquímico - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0585	HILDEBRANDO LUIZ DUARTE STAUFFER	17119740	MT	Bioquímico - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1126	ANTONIO FRANCISCO VERSARI	44286521	PR	Dentista 40h - Sede do Município	44,00	Aprovado
0596	ALANA ZIMERMAM	233.4483-0	MT	Dentista 40h - Sede do Município	39,40	Classificado
1573	BARBARA IZABELE CAPPELLESSO	2371925-7	MT	Dentista 40h - Sede do Município	39,00	Classificado
1300	JOÃO LUIS NERI DAMASCENO	13486560	MT	Dentista 40h - Sede do Município	38,80	Classificado
1066	DANNYLO DE ALMEIDA MACHADO	18579109	MG	Dentista 40h - Sede do Município	37,80	Classificado
0867	NILVANA RODRIGUES DA SILVA	9576000	MT	Dentista 40h - Sede do Município	34,50	Classificado
0187	LEANDRO NEGRINE DE AZEVEDO	16050754	MT	Dentista 40h - Sede do Município	31,20	Classificado
1393	FELIPE ALVARENGA BALISTA	15725235	MT	Dentista 40h - Sede do Município	28,10	Classificado
0663	CARLA MICHELLY DA SILVA	14788330	MT	Dentista 40h - Sede do Município	19,00	Desclassificado
1460	CLEONICE MARIA RODRIGUES VICTOR	1950468	PE	Dentista 40h - Sede do Município	17,00	Desclassificado
1620	SANDRO EDUARDO PRENHOLATO	2300216	DF	Dentista 40h - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1023	EDUARDO JOSÉ BIGATON	11232056	MT	Dentista 40h - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1519	KELLY PATRICIA HUBNER	12742805	MT	Dentista 40h - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0697	ANTONIO SANTANA CORREA MARQUES JUNIOR	12234451	MT	Dentista 40h - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1367	PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA	43455004-8	SP	Dentista 40h - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1496	JAMIL ABUGATTAS	78430303	PR	Dentista 40h - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1361	LAIANE GUIMARAES CARDOSO	15020886	MT	Dentista 40h - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1415	GABRIELA DE SA PEREIRA	10909630	MT	Dentista 40h - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1636	MARCELO FEITOS DE SOUSA	3425	SP	Dentista 40h - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1039	ANIELY CORDEIRO DE ALMEIDA	12368172-0	PR	Dentista 40h - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0871	ERICA HOFFAY DE OLIVEIRA FRANÇA CAMPOS	15020703	MT	Dentista 40h - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1084	PRISCYLLA OLIVEIRA LIMA PRADO	305043687	SP	Enfermeiro - Sede do Município	40,80	Aprovado
1113	NATALIA DORNELES DO NASCIMENTO	17205352	MT	Enfermeiro - Sede do Município	39,20	Classificado
1439	CARLA DAYANE DE OLIVEIRA MARQUES	14260689	MT	Enfermeiro - Sede do Município	38,00	Classificado
0248	ELIZANGELA KIMI FUJIMORI	16907388	MT	Enfermeiro - Sede do Município	35,30	Classificado
0599	ANGELA MELETTI	19234236	MT	Enfermeiro - Sede do Município	35,20	Classificado
1331	ABENIL EVANGELISTA RUBENICH	1096072	MS	Enfermeiro - Sede do Município	34,80	Classificado
0776	ALINE LANDIM DE CARVALHO	204111-38	MT	Enfermeiro - Sede do Município	34,60	Classificado
1538	NAYARA SCHEFFER DA SILVA OLIVEIRA	21175454	MT	Enfermeiro - Sede do Município	34,40	Classificado
0336	CLAUDIA FIDELCINA DOS SANTOS	13376837	MT	Enfermeiro - Sede do Município	34,20	Classificado
1064	ERVESON PEREIRA DE SOUZA	18764860	MT	Enfermeiro - Sede do Município	32,40	Classificado
1216	ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS	83711914	PR	Enfermeiro - Sede do Município	32,20	Classificado
0883	LETICIA PAES BERTI	17390427	MT	Enfermeiro - Sede do Município	32,10	Classificado
1400	JOSÉ ARLINDO FIRMINO GOMES	41.379.675-	SP	Enfermeiro - Sede do Município	31,40	Classificado
1194	CAMILA VARGAS	6582539	PA	Enfermeiro - Sede do Município	31,30	Classificado
1175	VANDERLEIA VICENTI DOS SANTOS	18164129	MT	Enfermeiro - Sede do Município	31,10	Classificado
0480	CELSO DA SILVA FILHO	16810856	MT	Enfermeiro - Sede do Município	30,20	Classificado
1555	GLAUCIA GANZER	11393629	MT	Enfermeiro - Sede do Município	29,70	Classificado
1128	DANIELA DA SILVA	15607097	MT	Enfermeiro - Sede do Município	29,40	Classificado
0812	DANIELY GONÇALVES DA SILVA	13624242-3	PR	Enfermeiro - Sede do Município	28,30	Classificado
1464	TATIANA DA SILVA	964208	RO	Enfermeiro - Sede do Município	27,40	Classificado
0574	DAIANY CHRISTINA DE ARAUJO CAMPOS	16039114	MT	Enfermeiro - Sede do Município	19,00	Desclassificado
1205	DIONE FERREIRA FREITAS	15311465	MT	Enfermeiro - Sede do Município	17,00	Desclassificado
0484	LIZEU SOUZA BRITES	629768	RO	Enfermeiro - Sede do Município	15,00	Desclassificado
1345	MARCIA PEREIRA LIMA RUIZ	1301805	MS	Enfermeiro - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0627	ZILDA JUCILANE BORDINHÃO	633014	RO	Enfermeiro - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

1559	MUNIZ NAZARÉ DOS SANTOS	11482366	MG	Enfermeiro - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1601	VERA LUCIA CERQUIARI BILIERI	91578522	PR	Enfermeiro - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0142	LUANA CRESTANI GOMES	41967640	SC	Enfermeiro - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0718	JOSILENE FERREIRA SERPA	1588569-0	MT	Enfermeiro - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0886	FABRICIO CINTRA GOMES	16447549	MT	Enfermeiro - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0339	PATRICIA DE OLVIVEIRA MOREIRA	16868498	MT	Enfermeiro - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0640	GEAINE RODRIGUES GONCALVES	1683585-9	MT	Enfermeiro - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0995	CARÃTI ARAÚJO SOARES	18105890	MT	Enfermeiro - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1111	AMORA FÉLIX DURSO	1957056-2	MT	Enfermeiro - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1135	SHEILA CRISTINA SILVEIRA	18075371	MT	Enfermeiro - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1232	NATIELE KAMILA DA SILVA TEROSO	19051980	MT	Enfermeiro - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0638	JURANDIR AMBRÓSIO	13198335	MT	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	48,10	Aprovado
1449	MAIK BARBOSA RODRIGHERO	786226	RO	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	44,90	Classificado
1059	JONATHAN SANTANA RAUSCHKOLB	1514036-9	MT	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	43,50	Classificado
0713	JANAINA TEIXEIRA GALVAN	2090592-0	MT	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	41,20	Classificado
0077	FELIPE JOSÉ MESCH	1706967-0	MT	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	40,60	Classificado
1498	WELTON MONTEIRO DOS SANTOS	10998721	MT	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	40,50	Classificado
1297	RENE EGIDIO NORBERTO DOS SANTOS	15041352	MT	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	40,50	Classificado
1589	TULIO GONÇALVES DOS SANTOS	17062144	MT	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	40,20	Classificado
1183	FRANCIELY LUIZ DE SOUZA	21591172	MT	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	37,60	Classificado
1034	ALTAMIR FELICIANO PEREIRA	1276953-3	MT	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	36,60	Classificado
0392	LUCAS ANTONIO PUERARI	20486674	MT	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	36,40	Classificado
0743	ALEXANDRE REGIO LEITE	91645939	PR	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	36,40	Classificado
0586	LEANDRO MENDES PACHECO	16026985	MT	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	36,10	Classificado
0610	JOELSON BERTOLA DA COSTA	354444293	SP	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	35,60	Classificado
0946	GRACIELE PONSONI	1368009-9	MT	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	34,60	Classificado
1388	CLEBERSON DOS SANTOS RIBAS	1293224-8	MT	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	19,00	Desclassificado
1259	PAULO DA SILVA GOMES	1142231	RO	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	18,00	Desclassificado
0616	NELSON TOSHIO TACADA	553883	MS	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	17,00	Desclassificado
0899	JOAO PAULO HECKLER	8034266141	RS	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1394	VANDERSON RIBEIRO FERREIRA	7107019	SC	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1412	JUNIOR CESAR NUNES	547894	RO	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1570	LUCIELE GNOATTO	1593195-1	MT	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1420	NERIELY DA SILVA GONÇALVES	1588964-5	MT	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1614	JORDANI IDE OLIVEIRA IRBER	838347	RO	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1310	JOBSON HIDEO TACADA	20865775	MT	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1133	SAMARA LORAINE SOARES DA SILVA	20930810	MT	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1567	JEFERSON FERRERIA ABRANTES	18004792	MT	Engenheiro Agrônomo - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0906	JONASMAR ROGOSKI	5107143835	RS	Engenheiro Ambiental - Sede do Município	41,50	Aprovado
0727	GIULIANE GRACIELE FAORO	19674120	MT	Engenheiro Ambiental - Sede do Município	40,80	Classificado
0978	JEFERSON BARROS DE FARIA	8.565.010-6	PR	Engenheiro Ambiental - Sede do Município	39,60	Classificado
1627	VANDERLEI MATEUS DOS SANTOS	21334889	MT	Engenheiro Ambiental - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1529	JEFREY HONAN FRANÇA	19621680	MT	Engenheiro Ambiental - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1107	WALLESON HIGOR CORREA JORDAO	23744162	AM	Engenheiro Ambiental - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1534	SERGIO NETO MENESES DE ARRUDA	17926254	MT	Engenheiro Ambiental - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0114	LUAN ALVES CORREA DE MACEDO	MG13072413	MG	Engenheiro Civil - Sede do Município	43,10	Aprovado
0523	AGUINALDO GENTIL DE OLIVEIRA	381082	DF	Engenheiro Civil - Sede do Município	42,20	Classificado
1423	LUIZ ANTONIO MARTINELLI	35267	MT	Engenheiro Civil - Sede do Município	41,00	Classificado
0287	FLAVIA MARIA COSTA	936530	RO	Engenheiro Civil - Sede do Município	39,70	Classificado
0822	ANDRÉ PEREIRA DIAS	2206756200	MA	Engenheiro Civil - Sede do Município	37,70	Classificado
0581	HELCOLES KLEITON TORREMOCHA	20461682	MT	Engenheiro Civil - Sede do Município	22,00	Desclassificado
1276	MARTINS ANTONIO DOS SANTOS NETO	13073222	MT	Engenheiro Civil - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1504	JULIANO BARROS DA ROSA CONCEIÇÃO	11403632	MT	Engenheiro Civil - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1542	LUCAS DOURADO DE ARAÚJO	14390531	MT	Engenheiro Civil - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0636	JOAO AUGUSTO DUNCK DALOSTO	15863360	MT	Engenheiro Civil - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0997	ADALBERTO PAGIOLLI	22199489	MT	Engenheiro Civil - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1381	VAGNER ANTÔNIO NICLOTTI	1906638-4	MT	Fiscal Sanitário - Sede do Município	37,80	Aprovado
0724	CRISTIAN JOSE MIRANDA DA SILVA	283772	AC	Fiscal Sanitário - Sede do Município	37,00	Classificado
0252	LINDALVA CRUZ CABRAL	1257114	DF	Fiscal Sanitário - Sede do Município	27,50	Classificado
1413	PAULO SERGIO MARCELO	0415211-5	MT	Fiscal Sanitário - Sede do Município	23,00	Desclassificado

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0979	SUZANA DE MORAES	15877078	MT	Fiscal Tributário - Sede do Município	51,40	Aprovado
1226	PAULO RAFAEL FERNANDES	123972376	PR	Fiscal Tributário - Sede do Município	39,20	Classificado
1407	MARCELO FENSKI	2157061-2	MT	Fiscal Tributário - Sede do Município	35,15	Classificado
1334	MARILETE MARTA SILVA CURZ	16929292	MT	Fiscal Tributário - Sede do Município	32,35	Classificado
1108	CRISTIANO LEANDRO DE SOUSA	1403234-1	MT	Fiscal Tributário - Sede do Município	32,25	Classificado
0125	IZAIAS DA COSTA SANTANA	762457	RO	Fiscal Tributário - Sede do Município	19,00	Desclassificado
0820	CLAUDEMIRIA VAZ DE MORAES	18415474	MT	Fiscal Tributário - Sede do Município	17,00	Desclassificado

0069	JOSEB LANDE BISPO	36172388X	SP	Fiscal Tributário - Sede do Município	15,00	Desclassificado

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1222	WILSON DOS REIS	16566610	MT	Mecânico - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0652	ALCIMAR BEZERRAR SOARES	160060	AC	Médico PSF - Sede do Município	29,70	Aprovado
1143	SERGIO PERINI	1561763	MS	Médico PSF - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1144	NILVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA PERINI	3779718	RR	Médico PSF - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1475	LUCIO DENILSON SIQUEIRA DE AMORIM	2246974-5	MT	Motorista de Automóvel - Sede do Município	47,50	Aprovado
1568	ALDECIR BECOSKI	0938804-4	MT	Motorista de Automóvel - Sede do Município	38,00	Classificado
1314	MARCOS DIONES DE LIMA	2345841-0	MT	Motorista de Automóvel - Sede do Município	37,50	Classificado
0650	OZEIAS DE PAULA DOS REIS	18170730	MT	Motorista de Automóvel - Sede do Município	37,25	Classificado
1406	EDI FRANKLIN TAVARES ARAUJO	19155387	MT	Motorista de Automóvel - Sede do Município	36,50	Classificado
1469	VICTOR HUGO MENDES	1219825	MT	Motorista de Automóvel - Sede do Município	36,00	Classificado
1164	GILMAR SANTOS DA SILVA	21484899	MT	Motorista de Automóvel - Sede do Município	34,50	Classificado
0905	JOSIMAR ANGELO DE LANES	20094825	MT	Motorista de Automóvel - Sede do Município	33,75	Classificado
0103	MARIA APARECIDA PINHEIRO SENA	1446420-9	MT	Motorista de Automóvel - Sede do Município	33,00	Classificado
0504	CARLOS HENRIQUE MARTINS MOREIRA	2110062	DF	Motorista de Automóvel - Sede do Município	30,75	Classificado
0561	ENDRIGO RODRIGUES GEDRO	24491292	MT	Motorista de Automóvel - Sede do Município	30,00	Classificado
1379	LUIS CARLOS MENDES CLAUDINO	1740426-6	MT	Motorista de Automóvel - Sede do Município	29,50	Classificado
0665	ALDAIR RODRIGUES	1657050-2	MT	Motorista de Automóvel - Sede do Município	28,25	Classificado
0642	WASHINGTON BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO	21272859	MT	Motorista de Automóvel - Sede do Município	27,00	Classificado
1561	CLODOALDO FIALHO GARCIA	16007158	MT	Motorista de Automóvel - Sede do Município	25,75	Classificado
0514	HUGO DELEON DE OLIVEIRA	2555525-1	MT	Motorista de Automóvel - Sede do Município	20,00	Desclassificado
0709	FRANCISCO FERREIRA SOUSA	22805346	MT	Motorista de Automóvel - Sede do Município	19,00	Desclassificado
0091	EVANDIDO DE SANTANA	2539964-0	MT	Motorista de Automóvel - Sede do Município	18,00	Desclassificado
0813	MICHAEL NOGUEIRA	2275977-8	MT	Motorista de Automóvel - Sede do Município	18,00	Desclassificado
0557	JAMILSON DE OLIVEIRA GOIS	10461230	MT	Motorista de Automóvel - Sede do Município	16,00	Desclassificado
1202	WASLEY FERREIRA DA SILVA	14422573	MT	Motorista de Automóvel - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1138	MARCIEL APARECIDO DE ALMEIDA	1117008	RO	Motorista de Automóvel - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0490	ROBSON DE OLIVEIRA SANTOS	23225564	MT	Motorista de Automóvel - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0348	DHEFERSON BRUNO SILVEIRA DA SILVA	27373550	MT	Motorista de Automóvel - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0654	TIAGO DA CRUZ	22805036	MT	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	38,25	Aprovado
0533	JOAO LUIZ DA SILVA	11951680	MT	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	38,25	Aprovado
1017	JOEZER ALVES	771537	MT	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	37,50	Aprovado
0901	CREOMAR RODRIGUES	15814890	MT	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	36,50	Classificado
1546	JAIR DA SILVA	451210	RO	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	33,75	Classificado
1436	ANDERSON RICARDO BORGES FERNANDES	17190002	MT	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	31,50	Classificado
0250	GIDEON DALBEM	413850	RO	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	31,00	Classificado
0464	MARCOS SOMBRA PERRUT	20708785	MT	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	30,25	Classificado
0454	HILDOMAR SOUSA SILVA E SILVA	21273340	MT	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	29,50	Classificado
0555	ODAILDO JOSE DA CRUZ	20377128	SP	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	29,25	Classificado
1161	ELISMAR DIAS PEREIRA	14006618	MT	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	27,25	Classificado
0245	CARLOS ANTUNES DA CRUZ	840446	MT	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	27,00	Classificado
0653	JOAO EVANGELISTA COSTA	22465456	MT	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	26,75	Classificado
1055	ANTONIO BISPO DE OLIVEIRA	876663	MT	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	24,75	Classificado
1243	GILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	1055861	MT	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	28,00	Desclassificado
0949	FABIANO PAULETTI MARTINS	69029370	SP	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	26,00	Desclassificado
0475	DARCI PEREIRA SENA	134055949	SP	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	22,00	Desclassificado
0247	OZIAS BEHGALLI PASSOS	13675575	MT	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	19,00	Desclassificado
0459	FRANCISCO CRUZ CABRAL	718678	MA	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	18,00	Desclassificado
1080	HENRIQUE CAVALCANTE DE LIMA	22042717	MT	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	18,00	Desclassificado
0239	AUGUSTINHO DO NASCIMENTO SILVA	11208236	MT	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	17,00	Desclassificado
0554	ANTONIO CARLOS SCHMITZ	29146739	MT	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	16,00	Desclassificado

0796	ORIMAR ARCANJO SALMENTO	669264	MT	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	15,00	Desclassificado
1427	OZIEL GOMES DE LIMA	28872959	MT	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	14,00	Desclassificado
0130	CELIO JOSE DIAS	911274	MT	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	12,00	Desclassificado
0354	MARIONILDE GOMES DA CRUZ	1357113-3	MT	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	11,00	Desclassificado
0370	EDMAR OLIVEIRA RODRIGUES	339672006	SP	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	10,00	Desclassificado
0347	PAULO JOSÉ DA SILVA	922821	MT	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1509	WELTON BALDO SOTELLE	886745	RO	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0232	MARCOS RODA LEITE	17189268	MT	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0096	VANILSON VIEIRA DA COSTA	21223572	MT	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1613	GIOVANE CESARIO SABINO	774268	RO	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1582	VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS	635564	RO	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	48,00	Aprovado
0974	REGINADO CORREA FERREIRA	721857	RO	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	45,75	Aprovado
0930	FERNANDO RICARTE	1665383	MT	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	43,00	Aprovado
0420	LUCAS FERNANDES DA COSTA	2941063	DF	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	43,00	Aprovado
0008	ANDERSON TEIXEIRA	865604	MT	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	42,75	Classificado
0734	ELDIS QUIRINO DA SILVA	21222657	MT	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	42,00	Classificado
0673	ALDERLI FIDELIS	510351	MT	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	40,50	Classificado
0758	ODACI JOSE FREISLEBEN GOMES	1814682-1	MT	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	38,25	Classificado
0988	JOSÉ FERREIRA FILHO	11495530	MG	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	35,25	Classificado
1553	ADARLEI GARCIA LUIZ	764962	RO	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	34,50	Classificado
1092	JOVENIRO MASSIMO DOS SANTOS	17582911	MT	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	34,00	Classificado
0042	CARLOS EDUARDO MARTINS	3904956	GO	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	33,75	Classificado
1591	ROBER MARCOS BRAGA DE OLIVEIRA	1522824	RO	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	33,25	Classificado
0089	SIVALTO FERREIRA SANTOS	24976466	MT	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	33,00	Classificado
0671	JOÃO VENANCIO DA SILVA	88059	GO	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	32,75	Classificado
1054	PEDRO APARECIDO DE QUADROS	58626660	PR	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	31,25	Classificado
0244	MAURI LINO DE SOUZA JUNIOR	24660388	MT	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	31,00	Classificado
1261	MIGUEL ARCANJO FILHO	638137	RO	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	30,75	Classificado
0733	CLODOALDO CARLOS VIEIRA	19289499	MT	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	28,50	Classificado
0440	EDILSON VOLNEI HAHN	57334371	PR	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	34,00	Desclassificado
1508	LUCIANO LOHMANN LINHARES	12696692	MT	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	18,00	Desclassificado
0839	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	820549	RO	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	17,00	Desclassificado
0655	VALDEIR LUCIANO MORAES	884986	RO	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	17,00	Desclassificado
0773	EMERSON DA COSTA SANTOS	858124	MT	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	16,00	Desclassificado
0115	OSNI FERREIRA DE ANDRADE	264319	MT	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	16,00	Desclassificado
1235	CARLOS CESAR BORTOT	370269615	MT	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	14,00	Desclassificado
0680	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	631782	MT	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	13,00	Desclassificado
1187	JOSE ANTONIO FILHO	1909538	GO	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1225	LAERCIO VICENTE FERREIRA	18325789	SP	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0155	ABIDORAL AGOSTINHO DE SENA	786476	MT	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0826	NILTON EUGENIO PEDRA	635431	RO	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1306	HUNILDO DE JESUS SANTOS	1124405	MT	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

1527	KLEBER SPANHOL	722452	RO	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0482	ARLINDO CLARO DA SILVA JUNIOR	14943557	MT	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0830	CARLOS BONIECK LOPES DO NASCIMENTO	18141242	MT	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0829	EDIOMAR ALVES DE BESSA	1077957	RO	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0385	DIONIS SILVEIRA	6287829	PR	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1298	VIVIANE CARVALHO MARQUES DE ARAÚJO	10653143	MG	Nutricionista 40h - Sede do Município	40,80	Aprovado
1351	ANA LUCIA BARBALHO DA ESCOSSIA MELO	1806506	RN	Nutricionista 40h - Sede do Município	16,00	Desclassificado
1409	DEBORA MARIA GRAMULHA	34164835-8	SP	Nutricionista 40h - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0870	STEPHANIE FELCZAK ORTMANN	5338343	SC	Nutricionista 40h - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1430	KAIARA HAHN	2063135-9	MT	Nutricionista 40h - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1480	DANIEL NEVES BARBOSA	20020406	MT	Operador de ETA - Conselvan	30,00	Aprovado
1132	GLEICIELLY SILVA DE SOUZA	1082335	RO	Operador de ETA - Conselvan	19,00	Desclassificado
1326	REGISMAR DOS SANTOS GUIMARAES	21932735	MT	Operador de ETA - Conselvan	18,00	Desclassificado
0834	NELIANE PEREIRA DE SOUZA	2613934-0	MT	Operador de ETA - Conselvan	18,00	Desclassificado
1539	JOAO CARLOS SOARES DA SILVA	23820012	MT	Operador de ETA - Conselvan	15,00	Desclassificado
0970	SILMARA SANTOS BASTOS	955439	MT	Operador de ETA - Conselvan	14,00	Desclassificado
1063	EDERSON DOS SANTOS CRUZ	21933286	MT	Operador de ETA - Conselvan	14,00	Desclassificado
0781	EDILEIA HELENA DA SILVA	20780168	MT	Operador de ETA - Conselvan	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0472	QUEZIA FRANÇA NOGUEIRA	24621536	MT	Operador de ETA - Sede do Município	21,00	Desclassificado
0612	JORGE LEMOS PEREIRA	818247	MT	Operador de ETA - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1390	CLEYTON DA SILVA KAYBERS	17006880	MT	Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira) - Sede do Município	39,75	Aprovado
0357	ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES	14464926	MT	Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira) - Sede do Município	33,50	Classificado
0297	ELIZEU CAMARA	2238427-8	MT	Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira) - Sede do Município	31,75	Classificado
0350	EDUARDO OLIVEIRA ALMEIDA	25367532003	MA	Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira) - Sede do Município	29,00	Classificado
1020	ALMIR SOUSA SANTOS LIMA	10708219	MT	Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira) - Sede do Município	29,00	Classificado

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0831	WEDERSON PEREIRA DA SILVA	14755416	MT	Operador de Máquinas Pesadas (Motoniveladora) - Sede do Município	31,00	Aprovado
1088	MARCOS KURYLUK FILHO	23292237	MT	Operador de Máquinas Pesadas (Motoniveladora) - Sede do Município	24,00	Desclassificado
0767	LUIZ PEREIR VIANA	285346	MT	Operador de Máquinas Pesadas (Motoniveladora) - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1049	RUBEM STEINKE	532303	MT	Operador de Máquinas Pesadas (Motoniveladora) - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0292	REINALDO TEIXEIRA BAHIA	8566194	MT	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) - Sede do Município	ZERO	Desclassificado
0626	CLAUDINEY SOARES	345972	RO	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1536	JULLE FAGNER MENDES DA SILVA	779580	RO	Operador de Máquinas Pesadas (Retroescavadeira) - Sede do Município	30,75	Aprovado

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0222	JESSICA VALERIA FERREIRO	8700176	MT	Procurador do Município - Sede do Município	45,90	Aprovado
0551	ELLEN JUHAS JORGE	35341463-3	SP	Procurador do Município - Sede do Município	39,60	Classificado
1342	CLARISSA GILMARA BARROS	921732	RO	Procurador do Município - Sede do Município	38,60	Classificado
1083	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS	1.102.466-6	MT	Procurador do Município - Sede do Município	36,80	Classificado
1551	DAVID CLEMENTE RUDY	14787	MT	Procurador do Município - Sede do Município	36,10	Classificado
1311	THICIANA GABRIELLE CARVALHO SAID	11481757	MT	Procurador do Município - Sede do Município	31,90	Classificado
1372	ANDREY PHILIPE KERBER	4425189	GO	Procurador do Município - Sede do Município	30,10	Classificado
0855	MOACIR PEREIRA DOS SANTOS	1050623-3	MT	Procurador do Município - Sede do Município	17,00	Desclassificado
1506	AMARILSON NASCIMENTO DIAS	656045	RO	Procurador do Município - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1237	FERNANDO VIEIRA BARBOSA	6892136/8	PR	Professor de Educação Física (Saúde) - Sede do Município	32,30	Aprovado
1266	NIQUY DE PAULA ROCHA	16905903	MT	Professor de Educação Física (Saúde) - Sede do Município	29,00	Classificado
1626	EDER ROCHA DA SILVA	304162735	MT	Professor de Educação Física (Saúde) - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação

1533	LEONES RODRIGUES DE SOUZA	766354	MT	Professor Educação Física - Sede do Município	37,10	Aprovado
0024	GREICE KELLEM DE SOUZA FORTUNATO	16981030	MT	Professor Educação Física - Sede do Município	34,80	Aprovado
1037	LAYSA POLIANA MARCIANO	1152335	RO	Professor Educação Física - Sede do Município	33,80	Classificado
0060	JOÃO PAULO ASSUMPÇÃO REATTI	8.325.049-6	PR	Professor Educação Física - Sede do Município	33,10	Classificado
0272	GUARACI DE RE DA SILVA	10010157	MT	Professor Educação Física - Sede do Município	32,20	Classificado
1581	ADRIANO MENDONÇA DE OLIVEIRA	11888334	MT	Professor Educação Física - Sede do Município	32,20	Classificado
0389	FERNANDA BOGRES	11.003.280-	PR	Professor Educação Física - Sede do Município	26,40	Classificado
0661	ANTONIO JOSÉ MOLINA DE CASTRO	419866851	SP	Professor Educação Física - Sede do Município	17,00	Desclassificado
0972	DANIEL SOARES DA SILVA	11421572	MG	Professor Educação Física - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0509	JOEBER DELCOLI DE ALMEIDA	1719813-5	MT	Professor Educação Física - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1429	DAMILTON DINIZ TOMAZ	951683	MT	Professor História - Milagrosa	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0462	DONIZETI JUNKES DE SOUZA	22.496.380	SP	Professor História - Sede do Município	35,00	Aprovado
1252	SUELI DE JESUS OLIVEIRA KUSTER.	487825	RO	Professor História - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0191	TARCILA VALÉRIA ALVIM	302223630	SP	Professor Pedagogia - Conselvan	35,90	Aprovado
0908	LUCIANA RAIMUNDA DO COUTO	1894963-0	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	35,00	Aprovado
1070	MARIA LUIZA GOMES ALVES	665858	RO	Professor Pedagogia - Conselvan	32,90	Aprovado
0196	CLEUSA JUSTINO DA SILVA	22105794	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	32,80	Aprovado
1269	SAMARA BRAU	2193796-6	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	32,00	Aprovado
0973	LUIZA GONSALVES DAS CANDEIAS	2448330-3	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	31,70	Aprovado
0602	CLEMENTINA FERREIRA LEGERT	873967	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	31,20	Aprovado
1057	MARCIA COELHO BIAZATTI	625825	RO	Professor Pedagogia - Conselvan	30,60	Aprovado
0333	JOELMA MENDES FARIAS SANTANA	962835	RO	Professor Pedagogia - Conselvan	30,40	Aprovado
1051	ADRIANA COELHO BIAZATTI	23005300	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	29,10	Aprovado
0932	ELAINE LEITE DOS SANTOS	2111484-6	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	29,10	Aprovado
1130	WEMERSON TAX MAGGESWSCK	1038503	RO	Professor Pedagogia - Conselvan	28,40	Aprovado
0676	SIMONICA JUSTINO DA SILVA	2009429/9	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	27,40	Aprovado
0941	CLAUDETE RODRIGUES DA MATA	15764303	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	27,30	Classificado
1405	CÉSAR RAMALHO DE BARROS	28404793	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	27,00	Classificado
1478	FABIANA BATISTA DE MENEZES	1140471	RO	Professor Pedagogia - Conselvan	25,80	Classificado
0772	IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS	911887	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	25,80	Classificado
0696	SOLANGE MANN CARRIEL	807629	RO	Professor Pedagogia - Conselvan	19,00	Desclassificado
1304	ALTAIR RIBEIRO	1437392-0	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	19,00	Desclassificado
0116	MARIA APARECIDA DA SILVA	14305160	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	18,00	Desclassificado
0522	OSIANE JUSTINO DA SILVA	18077293	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	18,00	Desclassificado
1564	JULIANA MEIRE DE ÁVILA	22042555	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	18,00	Desclassificado
1056	HEBERT RIBEIRO DE CARVALHO	2218315-9	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	18,00	Desclassificado
0695	NEUSA INACIO ALVES	424488	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	18,00	Desclassificado
0299	GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO	28405234	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	18,00	Desclassificado
0760	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	779-550	RO	Professor Pedagogia - Conselvan	17,00	Desclassificado
0207	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	1657086-3	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	16,00	Desclassificado
0962	EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	837492	RO	Professor Pedagogia - Conselvan	16,00	Desclassificado
0752	FERNANDA MACIEL DA SILVA	24122548	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	16,00	Desclassificado
0601	LEONICE MARIA DA SILVA LEITE	674333	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	16,00	Desclassificado
1268	SIMONE MAZITO MOTA	21485186	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	16,00	Desclassificado
1517	GERSON LOPES VIANA	1814481-0	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	15,00	Desclassificado
0863	JOAO CARLOS LOPES FERREIRA	18138250	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	14,00	Desclassificado
0910	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	2419639-8	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	13,00	Desclassificado
1172	ROSANGELA RODRIGUÊS DOS SANTOS	814621	RO	Professor Pedagogia - Conselvan	13,00	Desclassificado
1454	MARILENA RIBEIRO DE SOUZA	1004086	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	11,00	Desclassificado
1528	FRANCINEIA XAVIER DA SIVLA	11953144	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	AUSENTE	AUSENTE
1477	CLEIDIANE DE SOUZA THEOTONIO	977815	RO	Professor Pedagogia - Conselvan	AUSENTE	AUSENTE
0162	ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	592219	MT	Professor Pedagogia - Conselvan	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0856	AILTON PEREIRA DOS SANTOS	13059432	AM	Professor Pedagogia - Guariba	10,00	Desclassificado

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0075	RENATA PEREIRA CARVALHO	15070999	MT	Professor Pedagogia - Lontra	24,00	Aprovado
1316	JULIANA FENSKI	2241983-7	MT	Professor Pedagogia - Lontra	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0730	SANDRA MACHADO DOS SANTOS	90575414	PR	Professor Pedagogia - Milagrosa	40,40	Aprovado
0607	SILMARA STEIN OFMANN	2263084-8	MT	Professor Pedagogia - Milagrosa	34,80	Aprovado
0359	SILVANA DA CONCEIÇÃO PINTO	9.635.140-2	MT	Professor Pedagogia - Milagrosa	34,10	Aprovado
0732	PAULO CIDINEI AMARAL	48818161	PR	Professor Pedagogia - Milagrosa	33,20	Aprovado
0587	MARIA RUFINO DA SILVA BENÍCIO	1990768-0	MT	Professor Pedagogia - Milagrosa	32,10	Classificado
0288	VENINA FERREIRA DA CRUZ	0378677-3	MT	Professor Pedagogia - Milagrosa	17,00	Desclassificado

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1206	DOUGLAS HENRIQUE DE ASSIS FERREIRA	18209947	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	42,30	Aprovado
0022	DÉBORA MELATTO HENRIQUE	1729365-0	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	38,50	Aprovado

0029	SANDRA MARA DA SILVA	840445	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	38,20	Aprovado
0529	SILVANIR FERREIRA DE SOUZA	2991452	PA	Professor Pedagogia - Sede do Município	35,80	Aprovado
0926	ELIANE GRAEBIN	10621369	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	35,50	Aprovado
0656	VALERIA REGINA DANIEL	88202961	PR	Professor Pedagogia - Sede do Município	35,40	Classificado
1481	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA	09145310-0	RJ	Professor Pedagogia - Sede do Município	34,80	Classificado
0306	OZENI RODRIGUES NOGUEIRA	1887813-0	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	34,80	Classificado
1290	WESLEY ESTEVÃO DOS SANTOS	3455138-685	GO	Professor Pedagogia - Sede do Município	34,50	Classificado
0308	EDNA SIMÃO DE OLIVEIRA	592809	RO	Professor Pedagogia - Sede do Município	34,10	Classificado
1182	DELCY TAMANKIEVIEZ	28729358	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	33,50	Classificado
0374	LUZIA VIAL DA SILVA	562523	RO	Professor Pedagogia - Sede do Município	33,50	Classificado
0748	GLÍCEA DE OLIVEIRA CHRISTO	1648727	ES	Professor Pedagogia - Sede do Município	33,30	Classificado
0942	MARIA ZONITA RODRIGUES XAVIER	99872	TO	Professor Pedagogia - Sede do Município	33,20	Classificado
0802	ELIANE DE CAMPOS ZAMBORSKY	11951656	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	32,80	Classificado
1418	ELIKA OLIVEIRA DE LANA	978330	RO	Professor Pedagogia - Sede do Município	32,60	Classificado
0531	ANDREIA MIRIAN DELLA ROSA	11363347	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	32,40	Classificado
0912	LUCILENE CABRAL CUNHA	910393	RO	Professor Pedagogia - Sede do Município	32,40	Classificado
0506	MADALENA CAVALCANTE DE LIMA	14405350	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	31,60	Classificado
1293	DANIÉLLI LEE SIQUEIRA	2709989-0	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	31,50	Classificado
0550	SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	783119	RO	Professor Pedagogia - Sede do Município	31,50	Classificado
1004	DÁFILLA STÉFANY VIEIRA	22632816	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	31,40	Classificado
1377	MARLI GOMES	15954595	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	31,40	Classificado
0904	CLAUDINEIA DOS SANTOS	1253012-3	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	31,20	Classificado
0330	ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA	12139246	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	31,20	Classificado
1168	SONIA MARIA FERREIRA DE SOUZA	5315421	PA	Professor Pedagogia - Sede do Município	31,00	Classificado
0788	HELENA LEANDRO DE SOUSA	1001020-3	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	30,90	Classificado
0960	SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS	331090260	SP	Professor Pedagogia - Sede do Município	30,80	Classificado
0219	REGIANE STRELOW ROYER	2823855-9	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	30,40	Classificado
0074	CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA SANTANA	746861	RO	Professor Pedagogia - Sede do Município	30,30	Classificado
0053	MARLENE ALVES DE CARVALHO	29015715	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	30,20	Classificado
0737	MARINETT RUFINO BATISTA	10576355	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	29,80	Classificado
0488	ANGELA LUCI DE OLIVEIRA	17185025	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	29,10	Classificado
0575	EVA GOMES DE OLIVEIRA	14165436	MG	Professor Pedagogia - Sede do Município	28,40	Classificado
1041	DAYANE ANDREIA JUSTEN	13681516	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	28,40	Classificado
1330	ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA	0863576-5	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	28,30	Classificado
1541	MARIZA DONATTO	34313901-7	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	26,10	Classificado
0498	OURANY NOGUEIRA GUTKOSKI	16995457	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	25,00	Classificado
1141	MARGARETE VEIGA PEREIRA DA SILVA	12R/2.230.0	SC	Professor Pedagogia - Sede do Município	20,00	Desclassificado
0099	NAIRA RUTZATZ	829439	RO	Professor Pedagogia - Sede do Município	19,00	Desclassificado
1548	JOCÉLIA DE SOUSA SILVA	1070115980	MA	Professor Pedagogia - Sede do Município	19,00	Desclassificado
1199	CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA	15515508	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	19,00	Desclassificado
0215	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM	24065897	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	19,00	Desclassificado
0861	SOLANGE ANTUNES KARPINSKI	1359422-2	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	17,00	Desclassificado
0658	ADRIANA SANTOS SIQUEIRA	19641796	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	17,00	Desclassificado
1048	ANA DO CARMO ALVES	20502559	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	17,00	Desclassificado
1277	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	1243213-0	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	17,00	Desclassificado
0276	ELIANA REIS DA SILVA OLIVEIRA	865008	RO	Professor Pedagogia - Sede do Município	17,00	Desclassificado
1382	JOCIELLE DE OLIVEIRA	9.269.986-2	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	17,00	Desclassificado
0964	ELDITE NASCIMENTO MOREIRA	18099734	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	17,00	Desclassificado
1200	MARY LUCIA DE OLIVEIRA	966370	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	16,00	Desclassificado
1403	MIRIAM CRISTINA MANZANO	1892528-6	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	16,00	Desclassificado
0851	CINTHYA CAIÇARA DE MENESES	12861715	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	15,00	Desclassificado
0552	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	470474	RO	Professor Pedagogia - Sede do Município	15,00	Desclassificado
1339	ALINE ALVES DIAS	1990139-9	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	15,00	Desclassificado
1296	SUZETE DE FATIMA RECK DA SILVA	14134969	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	15,00	Desclassificado
1185	IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS	5808537	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	15,00	Desclassificado
0817	CARMEM TERESINHA CEOLIN	596782	RO	Professor Pedagogia - Sede do Município	15,00	Desclassificado
1424	LIZANDRA MENDES DOS SANTOS	726208	RO	Professor Pedagogia - Sede do Município	14,00	Desclassificado
0725	JANAINA CRISLEY D`AGOSTIN	13807781	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	13,00	Desclassificado
0088	LUCIA SOUZA LIMA	423590	RO	Professor Pedagogia - Sede do Município	12,00	Desclassificado
0527	CLEYTIANA CATTANI PEREIRA	2113511-8	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	12,00	Desclassificado
0647	MARCIA OLIVEIRA NOGUEIRA	3950276	SC	Professor Pedagogia - Sede do Município	8,00	Desclassificado
0095	TIANE DA CONCEIÇAO SILVA	21141223	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	8,00	Desclassificado
1618	EUNICE JANDREY MARQUES	4204980-8	PR	Professor Pedagogia - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0164	VALDIRENE RODRIGUES DE MELO DE SENA	10913033	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0097	SIDINEIA FURLAN BARBOSA LACERDA	21382450	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1631	JOICE FERREIRA ROCHA	41778015-1	SP	Professor Pedagogia - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1562	DEVACIR VAZ DE MORAES	17614546	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1354	MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS	17465656	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0425	MARIA NUNES DIAS	1077289-8	MT	Professor Pedagogia - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0515	ROSICLEIA SILVA DOS ANJOS	24589837	MT	Recepcionista - Sede do Município	35,00	Aprovado
0986	VERONICA FERREIRA DA SILVA	1686868-4	MT	Recepcionista - Sede do Município	33,60	Aprovado
0237	LUANA DE ANDRADE GALINDO	27012654	MT	Recepcionista - Sede do Município	33,00	Aprovado
0080	SONILDA SOARES DA SILVA	15514846	MT	Recepcionista - Sede do Município	31,10	Aprovado
0448	DIVANILCE GUAREZ	21990174	MT	Recepcionista - Sede do Município	30,60	Aprovado
1419	GLEICIENE BORGES DOS SANTOS	2389695-7	MT	Recepcionista - Sede do Município	29,80	Classificado

0082	LEONILDA BONIFACIO DE MELLO	633710	RO	Recepcionista - Sede do Município	29,60	Classificado
1472	DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL	2355759-1	MT	Recepcionista - Sede do Município	29,00	Classificado
1438	JUCELIA MARIA DO NASCIMENTO	1971357	PI	Recepcionista - Sede do Município	28,60	Classificado
0578	LEIDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	2613930-8	MT	Recepcionista - Sede do Município	26,00	Classificado
0445	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	772192	RO	Recepcionista - Sede do Município	34,00	Desclassificado
0303	SUZE CARLA ANDRADE QUEIROZ	13781413	MT	Recepcionista - Sede do Município	32,00	Desclassificado
0318	ANA LUCIA DE SOUZA	17184800	MT	Recepcionista - Sede do Município	29,00	Desclassificado
0274	ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS	2140048-2	MT	Recepcionista - Sede do Município	27,00	Desclassificado
0110	ANA PAULA SOUZA GOMES	1359133	RO	Recepcionista - Sede do Município	25,00	Desclassificado
1256	MARILENE TEREZINHA HOMMERDING	1164885-6	MT	Recepcionista - Sede do Município	24,00	Desclassificado
1463	ANA APARECIDA SOUZA DAGOSTIN	1479548	PR	Recepcionista - Sede do Município	23,00	Desclassificado
1448	MARIA SOBRINHO	595152	RO	Recepcionista - Sede do Município	21,00	Desclassificado
0087	IDA BEGONHA E COUSO CABRAL	3091746	MT	Recepcionista - Sede do Município	21,00	Desclassificado
0135	DÉBORA TELAROLLI DE SOUZA	2447226-3	MT	Recepcionista - Sede do Município	19,00	Desclassificado
0634	PRICILA SOUZA RAMOS	21875030	MT	Recepcionista - Sede do Município	18,00	Desclassificado
0052	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	22759018	MT	Recepcionista - Sede do Município	18,00	Desclassificado
1465	FERNANDA SOUZA RAMOS	2451589-2	MT	Recepcionista - Sede do Município	18,00	Desclassificado
0548	TANIA DA SILVA SIMOES	21933367	MT	Recepcionista - Sede do Município	17,00	Desclassificado
0384	ELIANA RODRIGUES CARNEIRO	14135051	MT	Recepcionista - Sede do Município	16,00	Desclassificado
1079	DAIANNE FERREIRA DO NASCIMENTO	2685570-4	MT	Recepcionista - Sede do Município	16,00	Desclassificado
1355	JULIANA ALVES DIAS	2218452-0	MT	Recepcionista - Sede do Município	15,00	Desclassificado
0307	CRISTINA SOUZA SANTOS LIMA	1001064	MT	Recepcionista - Sede do Município	13,00	Desclassificado
0541	ELIANE APARECIDA DO SANTOS GONCALVES	19690304	MT	Recepcionista - Sede do Município	12,00	Desclassificado
0266	MARIA JOSE DA SILVA LOPES	803377	RO	Recepcionista - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0471	MIRIAM GITO DO SANTOS	10459464	MT	Recepcionista - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0311	PAULA MARCELA FRANK PEREIRA	15110117	MT	Recepcionista - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1526	LUCIANA ALVES CARVALHO	16686845	MT	Recepcionista - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0043	ELIETE MENEZES DOS SANTOS	17553407	MT	Recepcionista - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0715	LIDIANE RAMOS DE OLIVEIRA	17300045	MT	Recepcionista - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0268	ANNY KELLY LEITÃO DA SILVA	1176449-0	AC	Recepcionista - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1557	FRANCIELE FATIMA HABOSKI	2072627-9	MT	Recepcionista - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1127	MARINA ZAIAS RODRIGUES	1115372	RO	Técnico Agrícola - Conselvan	36,00	Aprovado

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0723	EMERSON DE OLIVEIRA JESUS	964771	RO	Técnico Agrícola - Sede do Município	40,60	Aprovado
1473	GLEICE JANIELLE BENITES CENCI	1985228-2	MT	Técnico Agrícola - Sede do Município	39,20	Classificado
1179	LUIZ AMERICO DE OLIVEIRA ABRAO	215285281	SP	Técnico Agrícola - Sede do Município	38,40	Classificado
1219	ANDRE LUIZ MENEZES DA CRUZ	4020509	PA	Técnico Agrícola - Sede do Município	27,00	Desclassificado
1461	WESLEN APARECIDO ALVES DOS SANTOS CASTELHANO	16283171	MT	Técnico Agrícola - Sede do Município	20,00	Desclassificado

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1244	ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	964335	RO	Técnico em Enfermagem - Conselvan	35,50	Aprovado
0132	SUELLI GAVA LACERDA KARLIL	774410	RO	Técnico em Enfermagem - Conselvan	29,10	Aprovado
0137	CLEONICE VELLOZO CAMARA	643885	RO	Técnico em Enfermagem - Conselvan	24,00	Desclassificado
1110	IDAIANE MARCELINA EFFGEN	1017392	MT	Técnico em Enfermagem - Conselvan	18,00	Desclassificado
0447	MARIA DA CRUZ DA CONCEIÇÃO	0611615-9	MT	Técnico em Enfermagem - Conselvan	17,00	Desclassificado
0492	VALDIR PEREIRA VIANA	1159892	RO	Técnico em Enfermagem - Conselvan	17,00	Desclassificado

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1010	DIEGO ANTONIO GASPARIN	1085780	RO	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	35,00	Aprovado
0659	CASSIA LIGIA DE ANDRADE	327391947	SP	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	34,30	Aprovado
1106	GENY TEIXEIRA DA SILVA ARAÚJO	1679683	PI	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	32,70	Aprovado
0258	JORGIANA DO CARMO CERCHI SANTOS	17532493	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	32,40	Aprovado
0451	MARCILENE DAS GRAÇAS RUBIA SULQUE	2044887	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	32,00	Aprovado
1501	NEUDILEIA BENTES FERREIRA	1924858-0	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	31,80	Aprovado
0298	RAYSSA FERREIRA BRITIS	MG14948058	MG	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	31,00	Aprovado
0755	ELIDIORRAINE DE MOURA	23718461	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	30,30	Aprovado
0721	ELIZANDRA VERANNILDA HOMMERDING	11952300	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	30,30	Aprovado
0324	JENNYFER SAVARIS	26040310	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	29,80	Aprovado
1204	LANA TAYSA RODRIGUES PASSOS	25955918	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	29,80	Aprovado
0423	MÁRCIA APARECIDA BALTA DE OLIVEIRA	0853993-6	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	29,30	Aprovado
0341	GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA	17006864	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	29,20	Aprovado
1303	CLEITON PORFIRIO DA SILVA	16964667	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	28,80	Aprovado
0898	ADAIR MARTINS	5706364-5	PR	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	28,00	Aprovado
0139	QUEILA PAIM DE OLIVEIRA	23499702	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	28,00	Aprovado
0991	ELZA CHAVES TEIXEIRA LIMA FERREIRA	29253330	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	27,30	Aprovado
0452	JULIANA BUENO HENRIQUE	2351790-5	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	26,80	Aprovado
1389	MARILDA PEREIRA	1730863-1	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	25,00	Classificado
0033	GENIVALDO ANGELOS DE LANES	25219073	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	26,00	Desclassificado
0209	OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO	686518	PR	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	24,00	Desclassificado

1009	MÁRCIA MARCIANO DO AMARAL	22002807	SP	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	23,00	Desclassificado
0066	IARA JANE DE OLIVEIRA	885940	RO	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	21,00	Desclassificado
1016	JOANEIAS FIDELIS DE OLIVEIRA	1187430-ES	ES	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	20,00	Desclassificado
0774	MARIA GOMES DE SOUZA	1102230-6	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	19,00	Desclassificado
1585	WILLIS LAK CHUNG	89341981	PR	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	19,00	Desclassificado
0790	GREICE FERREIRA MACHADO	13781197	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	18,00	Desclassificado
0342	IVONETE FERREIRA DOS SANTOS	1375897-7	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	18,00	Desclassificado
0321	SHEILA CARRIEL DA SILVA	17366860	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	18,00	Desclassificado
0902	MARISA GALVANI DA SILVA	913034	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	18,00	Desclassificado
0468	PAULA SIGNOR	937756	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	18,00	Desclassificado
1249	DANIELLE NUNES MATEINE	2678159	DF	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	18,00	Desclassificado
0889	ERONDINA DE ALMEIDA LISBOA	9139508	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	18,00	Desclassificado
0261	GESIKA PAULA BATTISTI	15677290	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	17,00	Desclassificado
1565	AMANDA CARLA GONÇALVES ALVES	23196939	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	17,00	Desclassificado
0604	NESTORINA DOS SANTOS PEREIRA	7181213	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	17,00	Desclassificado
0064	MARLENE RIBAS DE PAULA	903822	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	17,00	Desclassificado
0606	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	12791318	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	17,00	Desclassificado
0891	MILENA PREDEBON VIEIRA	1494744-7	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	17,00	Desclassificado
0147	MARIA APARECIDA NUNES	19955693	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	16,00	Desclassificado
0281	ROSANA MARIA BENTO	1722183_88	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	16,00	Desclassificado
0809	SUZAMARA ZMUDA	20448120	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	15,00	Desclassificado
0740	RENILDA DA SILVA	20020020433	AL	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	15,00	Desclassificado
0594	ANATALIA SILVA ARAUJO	675967	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	15,00	Desclassificado
0050	NORMA ALVES DA SILVA	42031392	GO	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	15,00	Desclassificado
1255	LUCIENE COSTA VIANA	655360	RO	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	15,00	Desclassificado
0890	JANAINA LISBOA DE ALMEIDA NEVES	15634728	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	14,00	Desclassificado
0524	EDNA MARIA DE SENA	722986	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	13,00	Desclassificado
1012	ELZA SIQUEIRA EVANGELISTA	26415801	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	12,00	Desclassificado
0326	OTILIA MARIA DE JESUS NETA OLIVEIRA	1865752	DF	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	11,00	Desclassificado
1497	RAQUEL GONÇALVES DA CRUZ	2129556-5	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	10,00	Desclassificado
0876	JEOVANA JARDINI BRANDÃO	963290	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0241	SONIA RODRIGUES DA COSTA	790033	RO	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1599	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	814104	RO	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1315	IRENILTON JESUS DOS SANTOS	21469326	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0251	SUELEN RODRIGUES DA COSTA	24537004	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0204	CARLA ALVES DE SOUZA GONÇALVES	1146657	RO	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
0584	JANICE MARTA DA SILVA POICHE	11875135	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE
1209	LUCILENE ALVES DE SOUZA	2129553-0	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0859	VALDIRENE PLEFKA	13740121	MT	Técnico em Raio X - Sede do Município	35,50	Aprovado
1450	FABRICIO LAGARES BARBOSA	765330	RO	Técnico em Raio X - Sede do Município	31,00	Aprovado
1065	MELANYA APARECIDA DA SILVA	485074825	SP	Técnico em Raio X - Sede do Município	30,00	Classificado
1593	EDNAMARA ALVES DIAS	1070803	RO	Técnico em Raio X - Sede do Município	30,00	Classificado
0749	JAQUELINE DE MEDEIROS BRITO	1013915	RO	Técnico em Raio X - Sede do Município	24,00	Classificado
0332	LEILIANE GOMES DA SILVA	1062030	RO	Técnico em Raio X - Sede do Município	17,00	Desclassificado
1471	GIZELDA LOVO	565155489	SP	Técnico em Raio X - Sede do Município	AUSENTE	AUSENTE

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
0635	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	2044647-0	MT	Telefonista - Sede do Município	16,00	Desclassificado
0473	EDITE RODRIGUES BRAGANCA	706920	RO	Telefonista - Sede do Município	10,00	Desclassificado

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10. 520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1. 392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** *Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município***de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 25/05/2015, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30-min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana. com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de Maio de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.876/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr *AGUINALDO ANACLETO*,portador da Cédula de Identidade RG nº 1088453-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 539.756.699-34, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior deSecretário de Governo e Planejamento **- SEGPLAN,** nível **DS**, a partir de 11/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 015/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT**.**

- RESPOSTAS AOS RECURSOS À PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS;

- PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Concurso Público nº 001/2015, designada pela Portaria Nº 7.576/2015 de 20/01/2015, no uso de suas atribuições, em conformidade com o item 11.1 e 11.2 do Edital de Concurso Público nº 001/2015 e do Regulamento do Concurso, aprovado pelo Decreto municipal nº 2543/2015,

TORNA PÚBLICO,

1º - Através do ***ANEXO I*** do presente Edital Complementar, as respostas aos recursos impetrados contra a pontuação dos candidatos no Concurso Público 001/2015, realizado nos dias 29 e 30 de março de 2015;

2º - Através do **ANEXO II** do presente Edital Complementar, a pontuação final dos candidatos por ordem de classificação;

3º - O resultado do concurso público 001/2015 será homologado através de Decreto do Prefeito Municipal de Aripuanã, no dia 11 de Maio de 2015.

Aripuanã, 08 de maio de 2015.

Junior Antonio Dalpiaz

Prefeito Municipal

Rafael Gomes Paulino

Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I

RESPOSTA AOS RECURSOS

RECURSO Nº: 001

CANDIDATO: AUGOSTINHO NASCIMENTO DA SILVA

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO

INSCRIÇÃO: 0239

REQUERIDO 1: Revisão da pontuação da Prova Escrita

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: A revisão do gabarito da Prova Teórica do candidato levou à seguinte conclusão: a pontuação publicada está correta: 17 pontos

CONCLUSÃO: Permanecem os pontos da prova teórica atribuídos ao candidato.

REQUERIDO 2: Revisão Prova Prática

DECISÃO: Indeferido

RESULTADO: Prova não revisada.

CONCLUSÃO: A nota não foi lançada, pois o candidato não alcançou a pontuação mínima exigida em edital: 20 pontos.

RECURSO Nº: 002

CANDIDATO: CLAUDETE RODRIGUES DA MATA

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO: 0941

REQUERIDO: Revisão da pontuação da Prova Escrita

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: A revisão do gabarito da Prova Teórica do candidato levou à seguinte conclusão: muda a pontuação: 21 pontos. Esta pontuação dá ao candidato o direito de correção de sua Redação.

CONCLUSÃO: Pontuação atribuída ao candidato: 21 pontos. Redação corrigida: 6,3.

RECURSO Nº: 003

CANDIDATO: CLÁUDIA MARIA TSCHA

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO – SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO: 0028

REQUERIDO: Revisão da Prova de Redação

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: A revisão da Redação elaborada pela candidata produziu as seguintes considerações do avaliador:

- Texto de boa fluência, leitura leve, interessante e agradável;

- Título adequado ao tema;

- Parágrafo introdutório não muito específico;

- Bons argumentos, desenvolvidos com propriedade e consistência;

- Parágrafo de conclusão muito bom;

- Aspectos visuais e de leitura muito bons;

- Uso inadequado: a / há: “A quem diga...”; “A quem comprove...” (Há quem diga... Há quem comprove...)

- Uso inadequado ou ausência de pontuação em diversos momentos do texto: “a quem diga que depois dos trinta, o raciocínio fica lento...” (“há quem diga que, depois dos trinta, o raciocínio fica lento...”); “a infância é incrível, lembro como se fosse hoje...” (“a infância é incrível; lembro como se fosse hoje...” E outras situações.

- Erro de concordância verbal: “...e embora nem sempre percebemos...” (“...e embora nem sempre percebamos...”) E outros.

- Erros de Pontuação: “E a adolescência.” (E a adolescência?); Pelo contexto, a frase é interrogativa.

- Colocação Pronominal: “...nos torna mais sábios...” (“... torna-nos mais sábios...”)

CONCLUSÃO: Permanece a nota atribuída à redação da candidata.

RECURSO Nº: 004

CANDIDATO: JEFERSON BARROS DE FARIA

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL – SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO: 0978

REQUERIDO 1: Revisão da Prova de Redação

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: A revisão da Redação elaborada pelo candidato produziu as seguintes considerações do avaliador:

- Título adequado ao tema;

- Parágrafo introdutório desconsiderado por apresentar pensamento iniciado e não concluído;

- Alguns argumentos bons; outros fora do contexto e do tema proposto;

- Deduz-se que a conclusão do texto inicia em: “ Diante do exposto...” Porém esta conclusão conforme se apresenta no texto, faz parte do último parágrafo de conteúdo argumentativo;

- Aspectos visuais e de leitura regulares;

- Não observância da margem direita do texto;

- Uso inadequado ou ausência de pontuação em diversos momentos do texto: “pois devido ao modo devida...” (“pois, devido ao modo de vida,...”); “... apresenta-se em muitos casos aos jovens que por sua vez pode...” (“... apresenta-se, em muitos casos, aos jovens que, por sua vez, pode...”); E outros.

- Uso inadequado de preposição: "... associado com a consciência..." ("... associado à consciência..."); "... bem superior daqueles..." ("... bem superior à (consciência) daqueles / ou àqueles..."); "... perante aos jovens..." (... perante os jovens...") E outros.

- Erros de ortografia: "... de mais idade cordenando equipes." ("... de mais idade, coordenando equipes.")

- Erros de concordância verbal: "... idosos de hoje em dia pode ter..." ("... idosos de hoje em dia podem ter...");

- Uso inadequado do "que": "... com vantagens perante aos jovens que por sua vez pode faltar experiência..." ("...com vantagens perante os jovens, aos quais, por sua vez, pode faltar experiência...");

- Uso incorreto da colocação pronominal: "... de vida, se torna a grande..." ("... de vida, torna-se a grande...")

CONCLUSÃO: Permanece a nota atribuída à Redação do candidato.

REQUERIDO 2: Revisão da Prova de Informática: Word

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: A prova Prática de Informática do candidato foi revisada e reavaliada, produzindo os seguintes resultados:

- O candidato digitou o 1º parágrafo inteiro (uma linha e meia) e parte do segundo parágrafo (seis linhas e meia). Fazendo-se uma comparação com o texto digitado por outros candidatos ao mesmo cargo, observa-se que o candidato digitou uma quantidade de texto inferior a 50% de outros candidatos;

- As tarefas propostas para a prova foram cumpridas;

- A prova do candidato apresentou poucos erros de digitação;

- A prova do candidato apresentou erro de formatação no título, não estando de acordo com o original apresentado;

- A prova do candidato apresentou erro de formatação na separação dos parágrafos;

- Vale esclarecer que a todos os candidatos foram proporcionadas as mesmas condições para a realização das provas.

CONCLUSÃO: Permanece a pontuação atribuída ao candidato.

RECURSO Nº: 005

CANDIDATO: JOÃO LUÍS NERI DAMASCENO

CARGO: DENTISTA – 40 HORAS

INSCRIÇÃO: 1300

REQUERIDO: Revisão da Prova de Redação

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: A revisão da Redação elaborada pelo candidato produziu as seguintes considerações do avaliador:

- Redação sem título

- Parágrafo introdutório adequado;

- Argumentos bons, adequados ao tema proposto;

- Parágrafo conclusivo regular; poderia ter sido desenvolvido de forma mais adequada, aprofundando-se diante dos argumentos apresentados no texto;

- Aspectos visuais e de leitura regulares;

- Uso inadequado ou ausência de pontuação em diversos momentos do texto: "Para isso os avanços na área da medicina tem contribuído e muito para se envelhecer com qualidade." ("Para isso, os avanços na área da medicina têm contribuído, e muito, para se envelhecer com qualidade.") E outros.

- Ausência ou uso inadequado de acentuação no caso de verbos que indiquem a 3ª pessoa do plural (com acento) ou da 3ª pessoa do singular (sem acento): "... o envelhecimento ... têm se tornado..". (singular: tem); ".. .. as pessoas que tem consciência..." (plural: têm); ... os avanços na área da medicina tem contribuído... (plura: têm); E outros.

- Uso inadequado do pronome relativo, da preposição: "Foi-se o tempo onde estar..."; (Foi-se o tempo em que estar...")

- Uso inadequado da preposição, da crase: "... associado com a consciência..." ("... associado à consciência..."); "... bem superior daqueles..." (".. .. bem superior à (consciência) daqueles / ou àqueles..."); "... perante aos jovens..." (...perante os jovens...") E outros.

- Concordância nominal e Concordância verbal: "A procura de uma alimentação mais natural possível, a criação de uma rotina de exercícios físicos tem sido muito divulgado ..." ("A procura de uma alimentação mais natural possível, a criação de uma rotina de exercícios físicos têm sido muito divulgadas ..."

CONCLUSÃO: Permanece a nota atribuída à Redação do candidato.

RECURSO Nº: 006

CANDIDATO: JONATHAN SANTANA RAUSCHKOLB

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO – SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO: 1059

REQUERIDO 1: Revisão da Prova de Redação

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: A revisão da Redação elaborada pelo candidato produziu as seguintes considerações do avaliador:

- Título adequado ao tema;

- Parágrafo introdutório adequado;

- Argumentos bons, porém não ocorre a separação dos argumentos, que devem estar organizados em parágrafos;

- O texto não apresenta parágrafo conclusivo;

- Aspectos visuais e de leitura bons;

- Uso inadequado ou ausência de pontuação em diversos momentos do texto: "Envelhecer hoje não é simplesmente questão de idade, envelhecer é..." (": "Envelhecer hoje não é, simplesmente, questão de idade; envelhecer é..."; "... o tempo passa a idade aumenta..."; "... o tempo passa, a idade aumenta..."; E outros.

- Ausência ou uso inadequado de acentuação: "...usa-los..."(...usá-los...); ".rapido / rápido"; "fragil /frágil"; "atras / atrás"; E outros.

- Erros de ortografia: "quizer / quiser";

CONCLUSÃO: Permanece a nota atribuída à Redação do candidato.

REQUERIDO 2: Revisão da Pontuação da Prova Escrita

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: A revisão do gabarito da Prova Teórica do candidato levou à seguinte conclusão: muda a pontuação: 28 pontos (Questão 31, que foi anulada, não havia sido computada, uma vez que o candidato não assinalou esta questão). Os outros pontos já haviam sido atribuídos ao candidato.

CONCLUSÃO: Pontuação atribuída ao candidato: 28 pontos.

RECURSO Nº: 007

CANDIDATO: LUIZ AMERICO DE OLIVEIRA ABRAO

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA – SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO: 1179

REQUERIDO: Revisão da Prova de Redação

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: A revisão da Redação elaborada pelo candidato produziu as seguintes considerações do avaliador:

- Título adequado ao tema;

- Parágrafo introdutório adequado, mas com rasuras;

- Argumentos frágeis, pouco consistentes, porém devidamente organizados em parágrafos;

- Parágrafo conclusivo de pouca consistência e pouca fundamentação;

- Aspectos visuais e de leitura inadequados, de difícil interpretação e com rasuras;

- Erros de acentuação: pais / país; viável / viável; esta / está; aguas / águas; favoraveis / favoráveis; desfavoraveis / desfavoráveis; E outros.

- Construção inadequada: “Essas são perguntas que o povo brasileiro não para de se perguntar”.

- Erros de pontuação: “... dividindo nosso país em Norte e Sul, nesse momento integrantes...” (“... dividindo nosso país em Norte e Sul. Nesse momento integrantes...”)

- Uso incorreto do pronome demonstrativo “nesse / neste”: “Nesse momento integrantes do governo federal...” (“Neste momento integrantes do governo federal...”)

CONCLUSÃO: Permanece a nota atribuída à Redação do candidato.

RECURSO Nº: 008

CANDIDATO: LUIZ ANTONIO MARTINELLI

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO: 1423

REQUERIDO: Revisão da Prova Escrita

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: A revisão do gabarito da Prova Teórica do candidato levou à seguinte conclusão: a pontuação publicada está correta: 23 pontos

CONCLUSÃO: Permanecem os pontos da prova teórica atribuídos ao candidato.

REQUERIDO: Revisão da Prova de Informática - Word

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: A prova Prática de Informática do candidato foi revisada e reavaliada, produzindo os seguintes resultados:

- O candidato digitou o 1º parágrafo inteiro (uma linha e meia) e parte do segundo parágrafo (quatro linhas e meia). Fazendo-se uma comparação com o texto digitado por outros candidatos ao mesmo cargo, observa-se que o candidato digitou uma quantidade de texto inferior a 40% de outros candidatos;

- As tarefas propostas para a prova foram parcialmente cumpridas (apenas três tarefas cumpridas);

- A prova do candidato apresentou vários erros de digitação;

- A prova do candidato apresentou erro de formatação no título, não estando de acordo com o original apresentado;

- A prova do candidato apresentou erro de formatação na separação dos parágrafos tanto dos aspectos de identificação do texto quanto dos parágrafos do mesmo;

- Vale esclarecer que a todos os candidatos foram proporcionadas as mesmas condições para a realização das provas.

CONCLUSÃO: Permanece a pontuação atribuída ao candidato.

RECURSO Nº: 009

CANDIDATO: MAURIZA BATISTA REIS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO: 1281

REQUERIDO: Revisão da Prova de Informática - Word

DECISÃO: Indeferido

RESULTADO: De acordo com o Edital 001/2015, caso o candidato não tenha atingido 40% em qualquer uma das avaliações (exceto a Prova Prática de Informática), está desclassificado. Desta forma não há razão para a correção da Prova de Informática de candidatos desclassificados, o que demandaria em muito trabalho sem objetivo algum.

CONCLUSÃO: Prova Prática de Informática não revisada.

RECURSO Nº: 010

CANDIDATO: NEURISTER PEREIRA DE AMORIM

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO: 0215

REQUERIDO: Revisão da Prova Escrita

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: A revisão do gabarito da Prova Teórica do candidato levou à seguinte conclusão: a pontuação publicada está correta: 19 pontos

CONCLUSÃO: Permanecem os pontos da prova teórica atribuídos ao candidato.

RECURSO Nº: 011

CANDIDATO: RENATA PEREIRA CARVALHO

CARGO: PROFESSORA

INSCRIÇÃO: 0075

REQUERIDO: Revisão da Prova Escrita

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: Resultado não computado no lançamento da pontuação. Único candidato presente e classificado para o cargo de Professor Pedagogia – Lontra.

CONCLUSÃO: Seja computada a pontuação devida: Prova Teórica: 20 pontos; Redação: 4,0. Total: 24 pontos.

RECURSO Nº: 012

CANDIDATO: SONIA DE JESUS SANTANA WILHELM

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO: 0639

REQUERIDO: Revisão da Prova Escrita

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: Após recontagem, observou-se erro no lançamento, levando à alteração na pontuação.

CONCLUSÃO: Seja computado ao candidato um total de 35 pontos.

RECURSO Nº: 013

CANDIDATO: VIVIANE DE ANDRADE GALINDO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – PCCS Pref. – SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO: 0070

REQUERIDO: Revisão da Prova de Informática - Word

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: A prova Prática de Informática do candidato foi revisada e reavaliada, produzindo os seguintes resultados:

- O candidato digitou o 1º parágrafo inteiro (uma linha e meia) e parte do segundo parágrafo (três linhas e meia). Fazendo-se uma comparação com o texto digitado por outros candidatos ao mesmo cargo, observa-se que o

candidato digitou uma quantidade de texto inferior a 25% de outros candidatos;

- As tarefas propostas para a prova foram parcialmente cumpridas (apenas três tarefas cumpridas);

- A prova do candidato apresentou vários erros de digitação e de formatação;

- A prova do candidato apresentou erro de formatação na separação dos parágrafos tanto dos aspectos de identificação do texto quanto dos parágrafos do mesmo;

- Todo o texto foi digitado em itálico e o segundo parágrafo apresenta-se quase todo em negrito, quando apenas a primeira linha do mesmo deveria estar desta forma;

- Vale esclarecer que a todos os candidatos foram proporcionadas as mesmas condições para a realização das provas.

CONCLUSÃO: Permanece a pontuação atribuída ao candidato.

RECURSO Nº: 014

CANDIDATO: WESLEY CARVALHO MARTINS

CARGO: BIOQUÍMICO – SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO: 0779

REQUERIDO 1: Revisão da Prova de Redação

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: A revisão da Redação elaborada pelo candidato produziu as seguintes considerações do avaliador:

- Redação sem título;

- Parágrafo introdutório adequado, mas com rasuras;

- Argumentos bons, porém não ocorre a separação dos argumentos, organizados em parágrafos;

- Parágrafo conclusivo de pouca consistência e pouca fundamentação nos argumentos apresentados;

- Aspectos visuais e de leitura bons, porém com rasuras generalizadas;

- Uso inadequado ou ausência de pontuação em diversos momentos do texto: Verifique-se o parágrafo introdutório como um todo; "...se consumido a longo prazo pois se utiliza..." ("...se consumido a longo prazo, pois se utiliza..."); "... as pessoas, que cuidam mais do seu corpo e saúde a chamada 'geração saúde', que ..."("... as pessoas que cuidam mais do seu corpo e saúde; é a chamada 'geração saúde', que..."); E outras.

- Uso inadequado de preposição: "... grande aliada a saúde..." ("... grande aliada da saúde...ou aliada à saúde..."

- Erros de acentuação: atividade física / atividade física;

- Crase: "... prejudicial a saúde..." ("... prejudicial à saúde...");

- Uso inadequado do pronome "se" e da preposição "de": "... pois se utiliza em seu preparo de vários condimentos..." ("... pois utiliza em seu preparo vários condimentos..." ou "... pois utiliza vários condimentos...").

CONCLUSÃO: Permanece a nota atribuída à Redação do candidato.

REQUERIDO 2: Revisão da Prova de Informática - Word

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: A prova Prática de Informática do candidato foi revisada e reavaliada, produzindo os seguintes resultados:

- O candidato digitou o 1º parágrafo inteiro (uma linha e meia) e parte do segundo parágrafo (cinco linhas e meia). Fazendo-se uma comparação com o texto digitado por outros candidatos ao mesmo cargo, observa-se que o candidato digitou uma quantidade de texto inferior a 45% de outros candidatos;

- As tarefas propostas para a prova foram parcialmente cumpridas (apenas duas tarefas cumpridas);

- A prova do candidato apresentou vários erros de digitação e de formatação, com exclusão de algumas palavras que constam do texto original e não foram digitadas pelo candidato;

- A prova do candidato apresentou erro de formatação na separação dos parágrafos tanto dos aspectos de identificação do texto quanto dos parágrafos do mesmo;

- Todo o segundo parágrafo foi digitado em itálico e o primeiro parágrafo, que deveria estar em itálico, não está desta forma; o segundo parágrafo apresenta-se quase todo em negrito, quando apenas a primeira linha do mesmo deveria estar desta forma;

- Em várias situações o texto digitado não obedece ao original apresentado;

- Vale esclarecer que a todos os candidatos foram proporcionadas as mesmas condições para a realização das provas.

CONCLUSÃO: Permanece a pontuação atribuída ao candidato.

REQUERIDO 3: Revisão da Prova Escrita

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: Após a revisão do gabarito, mantêm-se os 23 pontos atribuídos ao candidato.

CONCLUSÃO: Não há alteração na atribuição de pontuação do candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2015 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 22/05/2015 às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:017/2015 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, DESTINADA AAQUISIÇÃO BARCOS E MOTORES PARA PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA 2015**,** maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, no telefone (065)3361-1921 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/publicaçoes.

Barra do Bugres-MT, 09 de maio de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Prefeitura de Barra do Garças/MT, por meio do pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 018/2015, Objeto: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, desmontagem de Estrutura e Equipamentos para cobertura de Eventos.** Empresa Vencedora: AP DA SILVA MULTIEVENTOS – ME, CNPJ Nº 10.883.236/0001-77. 11/05/2015 - Antônio da Silva Neto – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

LOCAL E DATA: Dia 25 de maio de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Ba-

rão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 003/2015.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 09h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 11 de maio de 2015.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal nº 001/2015 no prazo de

10 (Dez) dias

, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Daiane Cristina dos Santos Alves	Professor – Ens. Médio – EMEB Cerejal	1º Aprovado
Sandra Lucia de Paula	Professor – Lic. Plena – EMEB Cerejal	1º Aprovado
Luciane Narloch	Professor – Lic. Plena – EMEB Cerejal	2º Classificado
Cristiane Rodrigues	Apoio Adm. Educacional – EMEB Cerejal	1º Aprovado
Elis Regina Oliveira da Silva	Apoio Adm. Educacional – EMEB Cerejal	2º Classificado
Adriana Pereira Gomes	Apoio Adm. Educacional – EMEB Mundo Novo	1º Aprovado
Ana Paula Ramos	Apoio Adm. Ed. – EMEB Terezinha Gonçalves Silva	1º Aprovado
Cátia Freitas de Andrade	Apoio Adm. Ed. – EMEB Terezinha Gonçalves Silva	2º Classificado

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;

2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão especifica do TRE;

3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;

4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;

5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);

6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.

7) Fotocópia e original do comprovante de residência;

8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;

9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.

10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;

11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.

15) Declaração de Bens.

Brasnorte – MT, 08 de Maio de 2015.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO PREGÃO 24/2015

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE,** Mato Grosso,torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/05/2015, as 08h00min hr, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei federal 4.320/94, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 024/2015, tipo **Menor Preço por lote,** para futura e eventual aquisição de derivados de Petróleo para atender veículos em trânsito a outros Municípios para atender este Munícipio.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:30 hs às 11:30 hr e das 13:30 as 17:30hs ou através do telefone (66) 3592-3200.

Brasnorte-MT, 11 de Maio de 2.015.

_____

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA DE BRASNORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 006/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2014 *EDITAL DE CONVOCAÇÃO* **A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal nº 006/2014 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.**

NOME	CARGO	Classificação
Leandro Negrão	Professor – Ens. Médio – EMEB Adilson Schumacher	2º Classificado
Adriana Fontoura	Professor – Ens. Médio – EMEB Adilson Schumacher	3º Classificado
Jackeline Araújo da Silva	Professor – Licenciatura Plena - Centro	16º Classificado
Fabieli Canteri	Professor – Licenciatura Plena - Centro	17º Classificado
Juliana Souza Rodrigues	Professor – Licenciatura Plena - Centro	18º Classificado
Marilene Serafim de Souza Feitosa	Professor – Licenciatura Plena - Centro	19º Classificado
Benedita Luiza de Barros	Apoio Administrativo Educacional	11º Classificado
Claudineia Gonçalves	Apoio Administrativo Educacional	12º Classificado

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2014,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;

2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão especifica do TRE;

3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;

4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;

5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);

6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.

7) Fotocópia e original do comprovante de residência;

8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;

9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.

10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;

11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.

15) Declaração informando o nº do CPF dos pais e filhos.

Brasnorte – MT, 11 de Maio de 2015.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO PREGÃO 025/2015

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2015

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE,* Mato Grosso,torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/05/2015, as 08h00min hr, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei federal 4.320/94, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 025/2015, tipo **Menor Preço por item,** para futura e eventual Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Ar Condicionado para atender esta Prefeitura.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:30 hs às 11:30 hr e das 13:30 as 17:30hs ou através do telefone (66) 3592-3200.

Brasnorte-MT, 11 de Maio de 2.015.

_____

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2.465 DE 22 DE ABRIL DE 2.015.

DECRETO DE N.º 2.465 DE 22 DE ABRIL DE 2.015.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ROBERTO LEÃO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Publico Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento do servidor supracitado, protocolado de 22 de abril de 2015;

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerado o Servidor ROBERTO LEÃO DA SILVA **que exercia o cargo de** OPERADOR DE MÁQUINAS, Classe “A”, Nível “05” junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 416 de 01 de agosto de 1.995.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2.453 DE 09 DE MARÇO DE 2.015.

DECRETO DE N.º 2.453 DE 09 DE MARÇO DE 2.015.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA JANAINA JACINTO SILVERIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Publico Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da servidora supracitada, protocolado em 16 de janeiro de 2015;

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerada a Servidora FERNANDA JANAINA JACINTO SILVERIO que exercia o cargo de AUXILIAR DE FISIOTERAPIA, Classe “A”, Nível “01” junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 2.283 de 07 de fevereiro de 2.014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2.454 DE 09 DE MARÇO DE 2.015.

DECRETO DE N.º 2.454 DE 09 DE MARÇO DE 2.015.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA QUELITA ALVES MENDONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Publico Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da servidora supracitada, protocolado de 09 de março de 2015;

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerada a Servidora QUELITA ALVES MENDONÇA **que exercia o cargo de** AAE-LIMPEZA TEMPORARIO, Classe "B", Nível "02" junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 1.540 de 02 de junho de 2.008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2.464 DE 17 DE ABRIL DE 2.015.

DECRETO DE N.º 2.464 DE 17 DE ABRIL DE 2.015.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA SELMA BENICIO ROSA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

Considerando a necessidade da continuidade de funcionamento da Secretaria de Saúde na qual o referido servidor desenvolve suas funções;

.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica interrompido o período de férias da servidora SELMA BENICIO ROSA SOUZA, a partir do dia 17 do corrente mês, de acordo com o art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.147 DE 23 DE ABRIL DE 2015. "DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DA

PORTARIA DE Nº 6.147 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DA SERVIDORA **EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO

o disposto no Art.8º e Art.86º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso profissionalizante PROFUNCIONARIO.

RESOLVE: I – Efetuar o reenquadramento da Srª. EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS, que exerce o cargo AAE- Alimentação Escolar temporário para AAE- Alimentação Escolar Definitivo, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **da** Classe "B" Nível "02" para a Classe "C" Nível "02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.146 23 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.146 23 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR *ALFREDO XAVANTE*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº. 259/SMEC protocolado em 23 de abril de 2015; RESOLVE: I - Exonerar o senhor ALFREDO XAVANTE, que exercia o cargo de PROFESSOR em regime de Contrato Temporário, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em partes a Portaria de nº 6.021 de 02 de março de 2015,

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6145 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6145 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, AO SERVIDOR *MAXIMO GAMA DE LIMA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO *o teor da Portaria Nº 4844 de 19 de setembro de 2014,*

RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 60 (sessenta) dias, do servidor MAXIMO GAMA DE LIMA , referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 31.01.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6144 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6144 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, À SERVIDORA *VIRGINIA MARTINS SILVA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO *o teor da Portaria Nº 4806 de agosto de 2014 e a Portaria Nº4999 de 19 de janeiro de 2015.*

RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 30 (trinta) dias, da servidora VIRGINIA MARTINS SILVA , referente ao período aquisitivo de 27.02.2003 a 27.02.2008. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6143 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6143 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, À SERVIDORA *MARIA REGINA DE ANDRADE DA COSTA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado em 19 de agosto de 2014. CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 6014 de 23 de fevereiro de 2015 e a Portaria Nº 6070 de 20 de março de 2015. RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 30 (trinta) dias, da servidora MARIA REGINA DE ANDRADE DA COSTA , referente ao período aquisitivo de 01.06.2004 a 01.06.2009.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6142 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6142 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, À SERVIDORA *SONIA MARIA DE SOUZA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado em 05 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO *o teor da Portaria nº6015 de 23 de fevereiro de 2015 e a Portaria Nº6086 de 26 de março de2015.*

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 30 (trinta) dias, da servidora SONIA MARIA DE SOUZA , referente ao período aquisitivo de 02.05.2008 a 02.05.2013.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6141 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6141 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, AO SERVIDOR *VANDERLEI BENTO DE ARAUJO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO *o teor da Portaria Nº 4844 de 19 de setembro de 2014,*

RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 60 (sessenta) dias, do servidor VANDERLEI BENTO DE ARAUJO , referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 31.01.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6140 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6140 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, AO SERVIDOR *WANDERLEY PEREIRA DE LIMA PRADO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado em 15 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 6016 de 23 de fevereiro de 2015 e a Portaria Nº 6073 de 20 de março de 2015.

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 30 (trinta) dias, do servidor WANDERLEY PEREIRA DE LIMA PRADO, referente ao período aquisitivo de 01.10.2007 a 01.10.2012.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6139 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6139 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, À SERVIDORA *MARIA DIVINA DA COSTA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO *o teor do requerimento protocolado em 11/11/2014.*

RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 30 (trinta) dias, da servidora MARIA DIVINA DA COSTA , referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 01.02.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.137 22 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.137 22 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA *ELENICE CALACIO DOS SANTOS SILVA***,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº. 023/CMDCA protocolado em 22 de abril de 2015.

CONSIDERANDO o requerimento de Renuncia do mandato da Conselheira.

RESOLVE:

I - Exonerar o senhor ELENICE CALACIO DOS SANTOS SILVA, que exercia o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR em regime de comissão, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 5.087 de 11 de fevereiro de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6136 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6136 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, À SERVIDORA *LUCINEIDE BORGES LIMA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO *o teor da Portaria Nº 4953 de 19 de dezembro de 2014,*

RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 60 (sessenta) dias, da servidora LUCINEIDE BORGES LIMA , referente ao período aquisitivo de 06.10.2007 a 05.10.2012. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6135 DE 17 ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6135 DE 17 ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, À SERVIDORA *LUCIANA MARQUES LIMA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº006/SMO datado em 12 fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 6074 de 20 de março de 2015.

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 60 (sessenta) dias, da servidora LUCIANA MARQUES LIMA, referente ao período aquisitivo de 07.03.2007 a 06.03.2012.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6134 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6134 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, AO SERVIDOR *ADMAR GOMES LELES*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado em 06 de março de 2015.

CONSIDERANDO *o teor da Portaria Nº 6054 de 17 de março de 2015.*

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 60 (sessenta) dias, do servidor ADMAR GOMES LELES , referente ao período aquisitivo de 01.04.2007 a 31.03.2012.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.133 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.133 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DO SERVIDOR **GUMERCINO PEREIRA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO

o disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso profissionalizante PROFUNCIONARIO.

RESOLVE: I – Efetuar o reenquadramento do Sr. GUMERCINO PEREIRA DA SILVA, que exerce o cargo AAE- Vigilante Temporário para AAE- Vigilante Definitivo, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **da** Classe "B" Nível "02" para a Classe "C" Nível "02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6132 DE 17 DE ABRIL DE 2014.

PORTARIA DE Nº 6132 DE 17 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a conversão em espécie, de "Licença Prêmio por Assiduidade" de 60 (sessenta) dias, aos servidores mencionados, e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO *o teor da portaria Nº 4806 de 18 de agosto de 2014.*

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 60 (sessenta) dias, dos servidores relacionados no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

ANEXO I - PORTARIA Nº 6132/2015

RELAÇÃO POR NOME E PERÍODO AQUISITIVO

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITVO
ALBIA TERTULIANO ALVES	01.02.2008 a 01.02.2013
CLEUNICE APARECIDA LOURENÇO	01.02.2008 a 01.02.2013
ELIZIA RODRIGUES DE PAULA	12.02.2008 a 11.01.2013
FABIANA ANASTACIA DA SILVA	03.08.2008 a 02.07.2013
FLAVIA REJAINE DE OLIVEIRA	08.03.2007 a 07.02.2012
HOZANA DE SOUZA FERREIRA	30.01.2008 a 30.01.2013
IRACI MARIA DA MAIA SILVA	06.03.2007 a 05.02.2012
MARA ADRIANA G. DOS SANTOS SILVA	01.06.2009 a 31.05.2014
MARCIA HELENA DOS SANTOS MELO	06.03.2007 a 05.03.2012
MARIA ALVES DOS SANTOS	06.03.2007 a 05.02.2012
MARIA JOSE DOS REIS BORGES	27.02.2008 a 26.01.2013
MIRIAN DE FATIMA LAGARES	19.02.2008 a 18.02.2013
REGIANE SILVERIA GOMES	14.11.2008 a 13.10.2013
WHATILLA SANTOS DE LIMA E SILVA	01.02.2008 a 31.01.2013

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.485 DE 11 DE MAIO DE 2015

DECRETO Nº 2.485 DE 11 DE MAIO DE 2015

Decreta *FERIADO MUNICIPAL* e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Estadual 4.994/1986;

Considerando as disposições da alínea "a", Art. 100 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Inciso XII, Art. 8º, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei Municipal nº 080/1990;

Considerando as anotações contidas no Art. 2º da Lei Municipal nº 080/1990.

DECRETA

Art. 1º. O dia 13/05/2015 será **FERIADO MUNICIPAL**, nos termos da Lei Municipal nº 080/1990.

Art. 2º. A inobservância às disposições deste Decreto implicará em sanções administrativas e fiscais.

Art.3º -

Ficam excluídos do presente Decreto os Plantões de Caráter Essencial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 11 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6131 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6131 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, À SERVIDORA *ANA CRISTINA DE OLIVEIRA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado em 01 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 6009 de 23 de fevereiro de 2015e a Portaria Nº 6055 de 17 de março de 2015.

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 30 (trinta) dias, da servidora ANA CRISTINA DE OLIVEIRA , referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 31.01.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 1990/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015.

OBJETIVO: Serviços de BUFFET, confecções de camisetas personalizadas, Uniformes e cortinas com varão e instaladas, locação de banheiro químico e serviços de segurança para as comemorações do 29º aniversário da cidade de Campinápolis neste Município e aquisição de móveis para escritório.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 015/2015 de 06 de maio de 2015, realizada para FUTURA contratação de empresa do ramo de promoção de eventos para disponibilizar os serviços de BUFFET nas comemorações de datas especiais. Contratação de empresa especializada em confecções para disponibilizar para o Município camisetas personalizadas, uniformes e cortinas com varão e instaladas. Contratação de empresa especializada em locação de banheiro químico e serviços de segurança para as comemorações do 29º aniversário da cidade de Campinápolis neste Município. Contratação de empresa especializada em comércio de móveis para fornecer ao Município móveis para escritório. Em atendimento às solicitações da Secretaria de Assistência Social e o Gabinete do Prefeito Municipal desta prefeitura, sendo estas necessidades de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** as propostas das empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
ALEFI RAMOS DE LIMA 04365207105	22.358.208/0001-10	R$ 48.900,00
J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	11.073.488/0001-01	R$ 28.800,00

ELCIO MENDES DA SILVA – ME	08.618.802/ 0001-71	R$ 22.200,00

Devendo ser pago mediante a entrega dos objetos e a execução dos serviços com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 012/ 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 1455/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 012/2015.

OBJETIVO: Aquisição de material de limpeza e higienização, copa e cozinha, cama, mesa, banho, gêneros alimentícios, armarinhos e tecidos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º 012/2015 de 14 de abril de 2015, realizada para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de material de limpeza e higienização, copa e cozinha, cama, mesa, banho, gêneros alimentícios, armarinhos e tecidos para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinápolis - MT, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, com as configurações de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e HOMOLOGAR as propostas das empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
J AFONSO SOARES-ME.	04.270.536/ 0001-88	R$ 380.272,76
TULIO MARTINS DE OLIVEIRA-ME.	14.288.913/ 0001-60	R$ 1.499,00
E S FERREIRA MERCADO – ME.	00.448.903/ 0001-30	R$ 310.938,82
R C FARIA – ME.	10.725.523/ 0001-59	R$ 284.568,57
M. A. CAMPOS-ME.	08.652.022/ 0001-48	R$ 298.903,59
A. SILVERIO GOMES-ME	20.498.464/ 0001-87	R$ 225.982,46
MARLUCIA ANGELO-ME.	18.944.221/ 0001-83	R$ 12.687,67
J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME	11.073.488/ 0001-01	R$ 243.343,78

Devendo ser pago mediante a entrega dos objetos com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 012/2015.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial RP n.º 012/2015 para aquisição de material de limpeza e higienização, copa e cozinha, cama, mesa, banho, gêneros alimentícios, armarinhos e tecidos, que se deu às 12h:30min do dia 14/04/2015, sagrou vencedoras as proponentes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
J AFONSO SOARES-ME.	04.270.536/ 0001-88	R$ 380.272,76
TULIO MARTINS DE OLIVEIRA-ME.	14.288.913/ 0001-60	R$ 1.499,00
E S FERREIRA MERCADO – ME.	00.448.903/ 0001-30	R$ 310.938,82
R C FARIA – ME.	10.725.523/ 0001-59	R$ 284.568,57
M. A. CAMPOS-ME.	08.652.022/ 0001-48	R$ 298.903,59
A. SILVERIO GOMES-ME	20.498.464/ 0001-87	R$ 225.982,46
MARLUCIA ANGELO-ME.	18.944.221/ 0001-83	R$ 12.687,67
J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME	11.073.488/ 0001-01	R$ 243.343,78

Campinápolis-MT, 11 de maio de 2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.130 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.130 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DA SERVIDORA **PATRICIA RODRIGUES FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO

o disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso profissionalizante PROFUNCIONARIO.

RESOLVE: I – Efetuar o reenquadramento da Srª. PATRICIA RODRIGUES FERREIRA , que exerce o cargo AAE- Limpeza temporário para AAE- Limpeza Definitivo, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **da** Classe "b" Nível "02" **para** a Classe "C" Nível "02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.129 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.129 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DO SERVIDOR **JOÃO BATISTA DA CUNHA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO

o disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso profissionalizante PROFUNCIONARIO.

RESOLVE: I – Efetuar o reenquadramento do Sr. JOÃO BATISTA DA CUNHA, que exerce o cargo AAE- Vigilante Temporário para AAE- Vigilante Definitivo, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **da** Classe "B" Nível "05" para a Classe "C" Nível "05".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.128 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.128 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DA SERVIDORA **ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO

o disposto no art. 8º e 86º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso profissionalizante PROFUNCIONARIO.

RESOLVE: I – Efetuar o reenquadramento da Srª. ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES , que exerce o cargo AAE- Limpeza temporário para AAE- Limpeza Definitivo, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **da** Classe "B" Nível "02" para a Classe "C" Nível "02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.127 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.127 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DO SERVIDOR **LUCIANO MARTINS DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO

o disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso profissionalizante PROFUNCIONARIO.

RESOLVE: I – Efetuar o reenquadramento do Sr. LUCANO MARTINS DOS SANTOS, que exerce o cargo AAE- Vigilante Temporário para AAE- Vigilante Definitivo, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **da** Classe "B" Nível "02" para a Classe "C" Nível "02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.126 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.126 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DA SERVIDORA **LUCIMONE FERREIRA MORAES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO

o disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso profissionalizante PROFUNCIONARIO.

RESOLVE: I – Efetuar o reenquadramento da Srª. LUCIMONE FERREIRA MORAES, que exerce o cargo AAE- Limpeza temporário para AAE- Limpeza Definitivo, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **da** Classe "B" Nível "02" para a Classe "C" Nível "02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.125 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.125 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DA SERVIDORA **LUCIENE VIEIRA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO

o disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso profissionalizante PROFUNCIONARIO.

RESOLVE: I – Efetuar o reenquadramento da Srª. LUCIENE VIEIRA DA SILVA, que exerce o cargo AAE- Limpeza temporário para AAE- Limpeza

Definitivo, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **da** Classe "B" Nível "02" para a Classe "C" Nível "02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6124 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6124 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA **EDINA LUCAS MACHADO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado na data de 08/04/2015

RESOLVE: I – Efetuar Progressão Horizontal da Srª EDINA LUCAS MACHADO , da Classe "B" Nível "08" para a Classe "C" Nível"08".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6123 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6123 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA **IZIA RUBIA MARTINS MACHADO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado na data de 08/04/2015

RESOLVE: I – Efetuar Progressão Horizontal da Srª IZIA RUBIA MARTINS MACHADO, da Classe "B" Nível "03" para a Classe "C" Nível"03".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.122 DE 17 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA DE Nº. 6.122 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DO SERVIDOR **LOUSENIR CELESTINO POMMONT** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO

o disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso profissionalizante PROFUNCIONARIO.

RESOLVE: I – Efetuar o reenquadramento do Sr. LOUSENIR CELESTINO POMMONT , que exerce o cargo AAE- Vigilante Temporário para AAE- Vigilante Definitivo, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **da** Classe "B" Nível "02" para a Classe "C" Nível "02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.122 DE 17 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA DE Nº. 6.122 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DO SERVIDOR **LOUSENIR CELESTINO POMMONT** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO

o disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso profissionalizante PROFUNCIONARIO.

RESOLVE: I – Efetuar o reenquadramento do Sr. LOUSENIR CELESTINO POMMONT , que exerce o cargo AAE- Vigilante Temporário para AAE- Vigilante Definitivo, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **da** Classe "B" Nível "02" para a Classe "C" Nível "02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.120 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.120 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DA SERVIDORA **ELZIMAR VON RANDOW CONSTANTINO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO

o disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso profissionalizante PROFUNCIONARIO.

RESOLVE: I – Efetuar o reenquadramento da Srª. ELZIMAR VON RANDOW CONSTANTINO, que exerce o cargo AAE- Técnico Administrativo Escolar temporário para AAE- Técnico Administrativo Escolar Definitivo, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **da** Classe "C" Nível "02" para a Classe "C" Nível "02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.119 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.119 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DA SERVIDORA **WELYANA ALMEIDA DA SILVA DE DEUS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO

o disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso profissionalizante PROFUNCIONARIO.

RESOLVE: I – Efetuar o reenquadramento da Srª. WELYANA ALMEIDA DA SILVA DE DEUS , que exerce o cargo AAE- Alimentação Escolar temporário para AAE- Alimentação Escolar Definitivo, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **da** Classe "B" Nível "02" para a Classe "C" Nível "02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.119 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.119 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DA SERVIDORA **WELYANA ALMEIDA DA SILVA DE DEUS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO

o disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso profissionalizante PROFUNCIONARIO.

RESOLVE: I – Efetuar o reenquadramento da Srª. WELYANA ALMEIDA DA SILVA DE DEUS , que exerce o cargo AAE- Alimentação Escolar temporário para AAE- Alimentação Escolar Definitivo, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, **da** Classe "B" Nível "02" para a Classe "C" Nível "02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6118 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6118 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

*"*CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA **RUBIA DE SOUSA LIMA MENARDI** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

Considerando o pedido de Licença da referida servidora, protocolado no dia 09 de abril de 2015.

RESOLVE: I – Conceder "Licença para tratamento de Assuntos Particulares" a servidora: RUBIA DE SOUSA LIMA MENARDI, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de NUTRICIONISTA, Classe "A", Nível "03", no período de 15 de abril de 2015 a 14 de abril de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6118 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6118 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

*"*CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA **RUBIA DE SOUSA LIMA MENARDI** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

Considerando o pedido de Licença da referida servidora, protocolado no dia 09 de abril de 2015.

RESOLVE: I – Conceder "Licença para tratamento de Assuntos Particulares" a servidora: RUBIA DE SOUSA LIMA MENARDI, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de NUTRICIONISTA, Classe "A", Nível "03", no período de 15 de abril de 2015 a 14 de abril de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6117 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6117 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA ***JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Ata de Atribuição da Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Moraes Lima

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº031/2015 UMEIMML datado de 15/04/2015,

RESOLVE:

I – Nomear a servidora JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO em cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica, para atuar na Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Moraes Lima, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6116 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6116 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA ***SIRLENE ALVES DA SILVA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Ata de Eleição da **Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Moraes Lima,**

CONSIDERANDO

o teor do Oficio 031/2015 UMEIMML datado em 15 de abril de 2015, RESOLVE:

I – Exonerar a Coordenadora Pedagógica em cargo Comissionado SIRLENE ALVES DA SILVA, que atuava na Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Moraes Lima, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II – Revogar em partes a Portaria de nº 5039 de 09 de fevereiro de 2015,

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.115 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.115 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, A SERVIDORA *VERA LUCIA DE SOUZA LOPES*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor protocolado na data de 01de abril de 2.015. RESOLVE: I –Conceder ao servidor VERA LUCIA DE SOUZA LOPES "Licença Prêmio por Assiduidade", equivalente a 90 (noventa) dias no período 15.04.2015 a 14.07.2015, referente ao período aquisitivo de 10.06.2009 a 09.06.2014. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.6110 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº.6110 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDOR *CARLOS TSERENHI Õ* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor José Aloisio Tsimitsute em 06/04/2015,

RESOLVE: I – Contratar o servidor CARLOS TSERENHI Õ para exercer o cargo de Professor junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.107 DE 09 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.107 DE 09 DE ABRIL DE 2015.

*"*Concede Licença Maternidade a servidora **ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES** e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico datado em 09/04/2015.

RESOLVE

I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES, **lotada junto a** Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de enfermeira, no período de 120 dias, a partir de 09.04.2015 a 07.08.2015 II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.105 DE 07 ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.105 DE 07 ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA *ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES* EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido de interrupção da Licença por Interesse Particular da servidora, datado de 31 de março de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º doArt. 96da Lei Complementar 001/93.

RESOLVE: I – Interromper a Licença para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular da servidora ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Revoga em todos os seus termos a Portaria de Nº. 4.871 de 06 de outubro de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.6104 DE 07 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº.6104 DE 07 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDOR *ERIBERTO TSERETSUTU* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 001/2015 e os Editais de Convocações,

RESOLVE: I – Contratar o servidor ERIBERTO TSERETSUTU para exercer o cargo de Professor junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.6103 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº.6103 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDOR *CLEONE MAIA DE JESUS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: I – Contratar o servidor CLEONE MAIA DE JESUS para exercer o cargo de Professor junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.101 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.101 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR *ADILSON ALMEIDA DA SILVA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor protocolado na data de 19/03/15. RESOLVE: I –Conceder ao servidor ADILSON ALMEIDA DA SILVA "Licença Prêmio por Assiduidade", equivalente a 90 (noventa) dias no período 06.04.2015 a 05.07.2015, referente ao período aquisitivo de 01.06.2009 a 01.06.2014. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.098 06 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.098 06 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR. *JOSE ALOISIO TSIMITSUTE***,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado datado em 06 de abril de 2015; RESOLVE: I - Exonerar o senhor JOSE ALOISIO TSIMITSUTE, que exercia o cargo de PROFESSOR em regime de Contrato Temporário, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em partes a Portaria de nº 5040 de 09 de fevereiro de 2015,

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6097 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6097 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

*"*Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora **CEANE SANTOS OLIVEIRA** e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do Artigo 82, da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora CEANE SANTOS OLIVEIRA , lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento , desta Prefeitura Municipal, no período de 01 a 10 de abril de 2015, referente ao período aquisitivo de 01.02.2013 a 31.01.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.6096 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº.6096 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES *IAN DUPARIDI TSIHORIRA E GETULIO SOUTUPRE* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o processo seletivo 01/2015 e os Editais de Convocações,

RESOLVE: I – Contratar os servidores IAN DUPARIDI TSIHORIRA E GETULIO SOUTUPRE para atuar no cargo de Professor junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6093 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6093 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

*"*Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora **LOURDES BERNARDES DE FREITAS VIEIRA** e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do Artigo 82, da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do Oficio Nº 175/SEMEC-2015 datado em 19 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora LOURDES BERNARDES DE FREITAS VIEIRA , lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura , desta Prefeitura Municipal, no período de 01 a 10 de abril de 2015, referente ao período aquisitivo de 01.02.2013 a 31.01.2014

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6092 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6092 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora **APARECIDA GOMES RIBEIRO SILVA** e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do Artigo 82, da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora APARECIDA GOMES RIBEIRO SILVA , lotada junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos , desta Prefeitura Municipal, no período de 01 a 10 de abril de 2015, referente ao período aquisitivo de 01.06.2013 a 31.05.2014 II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6091 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6091 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, À SERVIDORA *ANTONIA PIRES CARDOSO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor protocolado na data de 06/01/14. RESOLVE: I –Conceder a servidora ANTONIA PIRES CARDOSO "Licença Prêmio por Assiduidade", equivalente a 90 (noventa) dias no período 01.04.2015 a 30.06.2015, referente ao período aquisitivo de 03.10.2007 a 03.10.2012. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6090 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6090 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR *FERNANDO DIRCEU DE PAULA E SILVA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor protocolado na data de 17/10/14. RESOLVE: I –Conceder ao servidor FERNANDO DIRCEU DE PAULA E SILVA "Licença Prêmio por Assiduidade", equivalente a 90 (noventa) dias no período 01.04.2015 a 30.06.2015, referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 01.02.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.089 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.089 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

"Concede Licença Maternidade a servidora **LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA** e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico datado em 31/03/2015.

RESOLVE

I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA , lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de técnico administrativo Educacional, no período de 120 dias, a partir de 01.04.2015 a 30.07.2015 II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.088 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.088 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

"Concede Licença Maternidade a servidora **SANDRA ALVES AGOSTINHO** e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico datado em 01/04/2015.

RESOLVE

I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora SANDRA ALVES AGOSTINHO, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de técnico administrativo Educacional, no período de 120 dias, a partir de 01.04.2015 a 30.07.2015 II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6087 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6087 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR *RUBENS MARQUES DA SILVA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor protocolado na data de 23/03/2015. RESOLVE: I –Conceder ao servidor RUBENS MARQUES DA SILVA “Licença Prêmio por Assiduidade”, equivalente a 90 (noventa) dias no período 01.04.2015 a 30.06.2015, referente ao período aquisitivo de 15.08.2007 a 14.08.2012. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2015 PREGÃO: N° 053/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro De Preços para futura e eventual aquisição de Kimonos para atender as Secretarias Municipais de Ação Social e Esportes.

Conformeos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	35086	300,00	UNID.	KIMONO AZUL DE JUDÔ COM FAIXA, EM ALGODÃO TRANÇADO, GOLA REFORÇADA, PRÉ ENCOLHIDO COM COSTURA DUPLA NO JOELHO.INFANTIL.	TUBARÃO	95,58	28.674,00

Totalizando o valor de R$ 28.674,00 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE EDITAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2015

ABERTURA: 29 de maio de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 29 de maio de 2015

às

08:00 horas.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 076/2015

ABERTURA: 28 de maio de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 28 de maio de 2015

às

08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimentos especiais e suplementos alimentares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2015 PREGÃO: N° 053/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro De Preços para futura e eventual aquisição de Kimonos para atender as Secretarias Municipais de Ação Social e Esportes.

Conformeos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	28423	300,00	UNID.	KIMONO PARA KARATE, 100% ALGODÃO, INFANTIL	SHINAI	89,00	26.700,00

Totalizando o valor de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2015

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de *03 (três) dias úteis,* a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – NÍVEL MÉDIO – ÁREA RURAL (Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte) – 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
1º	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MELO SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RETIFICAÇÃO E ADENDO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 071/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação e Adendo ao Edital de Pregão RP nº 071/2015, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde**, que teria sua abertura dia 20 de maio de 2015, às 08:00h.

Informamos que o tipo de julgamento do certame em questão passa a ser por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Acrescentam-se os itens *25 e 26* ao **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA,** conforme segue:

Item	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Descrição
25	36168	900	UNID.	RUBÉOLA IgG POR METODOLOGIA ELIZA
26	36169	900	UNID.	RUBÉOLA IgM POR METODOLOGIA ELIZA

Fica alterada a data de abertura do certame para o dia 28 de maio de 2015, às 14:00h.

Campo Novo do Parecis, 11 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 285/2015

PORTARIA Nº 285/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015.

EXONERA A SENHORA NATALY FELICIO AULER DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 087/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: IMPPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada no prazo de 02 (dois) meses.

Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2014.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 130/2014

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.

DISTRATADO*:* **JOICEMARA DELLA LIBERA**

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 06 DE ABRIL DE 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 064/2010, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO E REABILITAÇÃO DE CAMPO VERDE

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº. 064/2014

LEIA-SE:

CONTRATO Nº. 064/2010

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 284/2015

PORTARIA Nº 284/2015, DE 08 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL GELCI MARLENE SCHMIDT, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, e do outro a empresa **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 33.702.309/0001-82, com sede na Rua Polônia, n° 11 Qd 12, bairro Jardim Europa, cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.064-440, neste ato representado por **José Romualdo Morceli**, portador do RG n°. 1205356 SSP/PR, inscrito no CPF n° 211.391.809-91, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, considerando o que consta do Ofício n.º OF/SMEL/CV261/2014 de 21/08/2014, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º 082/2014 – Perfuração de Poços Tubulares para Captação de Água no Mini Estádio Vale do Sol, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 082/2014, Perfuração de Poços Tubulares para Captação de Água no Mini Estádio Vale do Sol oriundo da Licitação Modalidade Tomada De Preços Nº 011/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA –

A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 20 de outubro de 2014.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROMUALDO MORCELI

GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, e do outro a empresa **MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.505.889/0001-12, com sede na rua Av. Ulisses Guimarães, nº 1052, bairro Módulo 05, Juína – MT, neste ato representada pelo **Sr. Jonas Ferreira**, portador da Carteira de Identidade nº 766.731 SSP/MT e CPF nº 616.519.231-91, residente e domiciliado na rua Bianor Roque Moretti, s/n, bairro Módulo 05, Juína - MT, considerando o que consta no Oficio do Departamento de Engenharia de 19/09/2014, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º 067/2013 – **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF OLÍMPIA MACARINI**, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 067/2013, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF OLÍMPIA MACARINI, oriundo da Licitação Modalidade Tomada De Preços Nº 003/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 11 de março de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA

JONAS FERREIRA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 040/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO PARA AVENIDA DOS TRABALHADORES.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FRANCISCO MARINO FERNANDES E CIA LTDA.

Objeto: Fica prorrogada no prazo de 04 (quatro) meses.

Data de assinatura: 27 de Fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 061, DE 8 DE MAIO DE 2015.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, regido pelo Edital nº 001/2015, para contratação temporária de excepcional interesse público previsto na Lei Municipal nº. 658, de 26 de janeiro de 2015, à vista do Relatório da Comissão de Organizadora

designada pela Portaria nº 089, de 30 de março de 2015, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados, como segue:

I – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	LUCIANE RIBEIRO BATISTA	87,00
2º	FABIANA SATURNINO DA SILVA	77,00
3º	GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	82,00
4º	SILMARA HELENA DOS ANJOS	82,00
5º	KÊNIA APARECIDA SILVA DE MORAES	77,00
6º	ÂNGELA SUELI BIANCHI KMECIK	70,00
7º	ÉDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	65,00
8º	DIANALÉIA SCHMITZ PEREIRA	62,00
9º	EMERSANDA DA SILVA MARCOLINO BARROS	62,00
10º	DANIELA MORAES LARA DE MELLO	60,00
11º	WILMA DA SILVA BERLESI	55,00
12º	CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ	55,00

II – Professor de Ciências:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	72,00

III – Professor de Educação Física:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	JOSÉ RODRIGO VELOSO	70,00

IV– Professor de Geografia:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	GERALDO PEREIRA	67,00

V– Professor de História:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	75,00

VI– Professor de Língua Inglesa:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	NILZETE GOMES DE SOUZA	70,00

VII– Professor de Língua Portuguesa:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	JOSÉ AUGUSTO SOARES ABREU	87,00

VIII– Professor de Matemática:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ROSENILDA SILVA ARAUJO	82,00

XI– Professor de Pedagogia-PNE:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	JANET MIRANDA DE CAMPOS	72,00

XI– Professor de Pedagogia:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEU DA SILVA	97,00
2º	FERNANDA BARBOSA FÉLIX SOARES	97,00
3º	IVANICE ELLVANGER CHALITO	92,00
4º	IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	90,00
5º	DALVORI TEREZINHA BARRETO	85,00
6º	ALEXANDRINA PEREIRA DE FARIAS	82,00
7º	JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	82,00
8º	JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	82,00
9º	MARIA DO CARMO SOUZA	82,00
10º	KEILA FEITOSA DAS NEVES	82,00
11º	MARLENE DA SILVA PANHOSATTO	82,00
12º	LISIANE DA SILVA MENDES	77,00
13º	IDACI DE APARECIDA MARIANO	77,00
14º	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	72,00

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal 658, de 26 de janeiro de 2015, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 3º Os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 30 (trinta) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 4º A aprovação no Processo Seletivo nº 001/2015 não gera direito à nomeação, uma vez que essa ocorrerá de acordo com a necessidade e a capacidade administrativa e financeira do município, observando-se para tanto, rigorosamente a lista de classificação final.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 002, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal de n° 0402/09, alterada pela lei Nº 543/2012, bem como na resolução Nº 170/2014 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA, por solicitação da Comissão Eleitoral encarregada da eleição de cinco (05) membros efetivos e cinco (05) membros suplentes para o Conselho Tutelar de Campos de Júlio, atendendo o disposto nos artigos 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e artigo 25 da Lei Municipal de nº. 0402/09 deliberou o seguinte:

Art. 1° - Fica disciplinado, conforme consta, no processo de Eleição Unificada de Cinco (05) membros titulares e cinco (05) suplentes para o Conselho Tutelar de Campos de Júlio, já instalado e em funcionamento.

Art. 2° - As eleições serão realizadas no dia 04 de outubro de 2015, das 08h00min às 17h00min, na Escola Municipal Germano Lazaretti.

§1° - O período destinado ao registro de candidatura é de 15 de junho a 15 de julho de 2015, das 07h30min às 10h30min e das 14h00min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Adelino José Zamo, Nº 629 s – Centro – Campos de Júlio – Mato Grosso.

§2° - Os interessados em candidatar-se deverão formalizar o seu pedido de inscrição, mediante requerimento próprio em duas (2) vias, dirigido á Secretária Executiva do CMDCA, sob protocolo, das 07h30min às 10h30min e das 14h00min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Adelino José Zamo, Nº 629 s – Centro – Campos de Júlio – Mato Grosso.

§3° - Os modelos dos formulários de inscrição, de registro de candidatura, bem como o Regulamento da Eleição encontram-se à disposição dos interessados no endereço das inscrições.

Art. 3° - Para requerer o registro de candidatura, o candidato deverá apresentar as seguintes informações e documentos:

I - Copia dos Documentos Pessoais;

II - Nome pelo qual é conhecido;

III - Profissão ou Cargo/função, se funcionário público;

IV – Comprovante de quitação eleitoral;

V - Declaração de que reside neste município no mínimo 05 (cinco) anos.

VI - Comprovante de residência.

VII - Certificado e/ou histórico de conclusão de ensino médio;

VIII – Ter bons antecedentes, comprovados por certidões do cartório distribuidor civil e criminal da Comarca;

Art. 4° - A avaliação escrita e de conhecimentos básicos de informática de que trata o edital de convocação será realizada dia **13 de agosto de 2015**, das 07h30min às 10h30min, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Parágrafo único: A avaliação psicológica será realizada dia 14 de agosto de 2015, das 07h30min às 10h30min, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 5° - O processo eleitoral será operacionalizado por uma Comissão, para tanto designada pelo Conselho, sendo suas atribuições e competências as constantes da supracitada Lei Municipal, a saber.

I. Receber inscrições;

II. Fornecer o material necessário para realização do pleito;

III. Decidir sobre impugnações e regularização de candidaturas;

IV. Designar banca examinadora, para elaboração, aplicação e avaliação de prova escrita;

V. Estabelecer e coordenar os demais procedimentos necessários à concretização do processo eleitoral, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6° - O registro definitivo da candidatura será concedido aos candidatos que preencherem os requisitos constantes na Lei Municipal n° 0402/09.

§1° - Para o cumprimento do contido na Lei Municipal n° 0402/09 será realizado provas de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e realidade do Município de Campos de Júlio, conhecimentos básicos de informática e avaliação psicológica.

§2° - Será considerado apto, o candidato que, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), obtiver no mínimo a nota 5 (cinco) nas avaliações objetivas.

§3° - Considerar-se-á habilitado para registrar a candidatura para concorrer à eleição, somente o candidato que for considerado aprovado nas avaliações, citadas no §1º do art. 6º.

§4° - O local e os critérios das avaliações acima citadas serão divulgados no edital nº 002/2015.

Art. 7° - Os prazos para eventuais impugnações á candidatura, assim como o direito de defesa do candidato e o parecer final do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, são previstos na Lei Municipal n° 0402/09.

Art. 8° - O voto será secreto e facultativo.

§1° - Serão considerados eleitores os maiores de 16 (dezesseis) anos e que, no ato da votação, apresentar título de eleitor e um documento com foto.

§2° - Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

Art. 9° - Caberá a cada candidato nomear, para acompanhar o processo de votação, 01 (um) fiscal para cada mesa apuradora.

Parágrafo Único – O nome dos fiscais a serem indicados pelos candidatos deverão ser comunicados ao CMDCA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do pleito.

Art. 10 - A apuração terá inicio após o término da votação.

§1° - A apuração ficará a cargo do CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público.

§2° - Concluído os trabalhos de apuração, o resultado será divulgado e publicado no jornal e rádio local.

Art. 11° - Os Conselheiros eleitos e empossados terão seus subsídios fixados pelo Executivo Municipal. Sendo que os subsídios não gerarão relação de emprego com a Municipalidade.

2- DOS REGISTROS DOS CANDIDATOS:

2.1 – Condições básicas exigidas para os candidatos:

Poderá concorrer qualquer cidadão, inclusive funcionário público e aposentado, desde que preencha os requisitos previstos no Art. 34 da lei municipal Nº 402/2009, alterada pela lei Nº 543/2012, abaixo transcrito:

Art. 34. Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar poderão promover sua inscrição no processo eleitoral, mediante requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com os documentos estabelecidos, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

I – ter reconhecida idoneidade moral;

II – ter bons antecedentes, comprovados por certidões do cartório distribuidor civil e criminal da Comarca;

III – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

IV - residir no município há mais de 05 (cinco) anos, comprovadamente;

V - estar no gozo de seus direitos políticos;

VI - apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio;

VII - ter conhecimentos mínimos de informática básica;

VIII – (Revogado).

IX - provar seu afastamento de cargo executivo ou consultivo de entidade que possua em seus estatutos sociais ou desenvolva comprovadamente, como objetivo, a defesa dos direitos ou o atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente;

X - ter sido aprovado em teste de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a realidade do Município, cuja nota de avaliação não seja inferior a 05 (cinco) pontos, bem como em entrevista com profissional habilitado na área de psicologia, exames estes formulados por uma Comissão designada pelo CMDCA.

2.2 – Condições específicas:

a) Os candidatos que exercem cargos públicos, executivos e consultivos de entidades, deverão desincompatibilizar-se, afastando-se dos cargos no prazo de 10 dias, a partir da data do deferimento da sua inscrição, podendo voltar aos mesmos se não forem eleitos.

b) – O pedido de inscrição do candidato será efetuado individualmente, observando os critérios estabelecidos e divulgados.

3 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

3.1 – A comissão Eleitoral a que se refere será composta pelos seguintes membros, respeitando o critério de paridade Poder Público/Sociedade Civil:

3.2 – FABRÍCIO LEITE CARNEIRO (GOVERNAMENTAL)

3.3 – OLIDIA SILVA BORGES MACIEL (GOVERNAMENTAL))

3.4 – HANARA TALITA DUPONT (GOVERNAMENTAL))

3.5 – FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS (SOCIEDADE CIVIL)

3.6 – SANDRA MARIA DA SILVA (SOCIEDADE CIVIL)

3.7 – IZABEL WINGENBACH DA SILVA (SOCIEDADE CIVIL)

Por todos estarem de acordo firmo esta presente Resolução.

Campos de Júlio, 22 de abril de 2015.

Joana Aparecida Fernandes Santos

Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128, DE 11 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150,§2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença–prêmio) à servidora

RACHEL PEREIRA

, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº. 027, de 02 de fevereiro de 2004, relativo ao período aquisitivo de 31/01/2009 a 29/01/2014, pelo prazo de três meses, a contar desta data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 11 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024, DE 12 DE MAIO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº.658, de 26 de janeiro de 2015 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015, regido pelo edital nº 001/2015, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária.

I – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	LUCIANE RIBEIRO BATISTA	87,00
2º	FABIANA SATURNINO DA SILVA	77,00
3º	GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	82,00
4º	SILMARA HELENA DOS ANJOS	82,00
5º	KÊNIA APARECIDA SILVA DE MORAES	77,00
6º	ÂNGELA SUELI BIANCHI KMECIK	70,00
7º	ÉDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	65,00
8º	DIANALÉIA SCHMITZ PEREIRA	62,00
9º	EMERSANDA DA SILVA MARCOLINO BARROS	62,00
10º	DANIELA MORAES LARA DE MELLO	60,00
11º	WILMA DA SILVA BERLESI	55,00
12º	CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ	55,00

II – Professor de Ciências:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	72,00

III – Professor de Educação Física:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	JOSÉ RODRIGO VELOSO	70,00

IV– Professor de Geografia:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	GERALDO PEREIRA	67,00

V– Professor de História:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	75,00

VI– Professor de Língua Inglesa:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	NILZETE GOMES DE SOUZA	70,00

VII– Professor de Língua Portuguesa:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	JOSÉ AUGUSTO SOARES ABREU	87,00

VIII– Professor de Matemática:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ROSENILDA SILVA ARAUJO	82,00

XI– Professor de Pedagogia-PNE:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	JANET MIRANDA DE CAMPOS	72,00

XI– Professor de Pedagogia:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEU DA SILVA	97,00
2º	FERNANDA BARBOSA FÉLIX SOARES	97,00
3º	IVANICE ELLVANGER CHALITO	92,00
4º	IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	90,00
5º	DALVORI TEREZINHA BARRETO	85,00
6º	ALEXANDRINA PEREIRA DE FARIAS	82,00
7º	JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	82,00
8º	JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	82,00
9º	MARIA DO CARMO SOUZA	82,00
10º	KEILA FEITOSA DAS NEVES	82,00
11º	MARLENE DA SILVA PANHOSATTO	82,00
12º	LISIANE DA SILVA MENDES	77,00
13º	IDACI DE APARECIDA MARIANO	77,00
14º	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	72,00

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 9.4 do edita nº. 001/2015l, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal 658, de 26 de janeiro de 2015, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 6.17 do edital nº 001/2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 062, DE 11 DE MAIO DE 2015.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO À VISTA DO IPTU– IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 201*5*,PREVISTO NO DECRETO Nº. 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o artigo 146 da Lei nº 049, de 11 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO

a inclusão de imóveis no sistema tributário municipal para incidência do IPTU;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado para 22 de maio de 2015 o prazo para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 2015, previsto no artigo 12 do Decreto Municipal nº. 010, de 01 de janeiro de 2015, assegurado o desconto de 20% (vinte por cento), em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 141 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 010, de 01 de janeiro de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 004/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-005/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-004/2015.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-**002/2014** de **09.01.2014**, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item** nº-004/2015, no dia: 22.05.2015 as 15h00min-horas-(Horário de Brasília) com o objetivo de: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE E MAQUINA PC RETROESCAVADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NÃO PAVIMENTADAS,NESTE MUNICIPIO.. Conforme Decreto Municipal Nº-283/2010, e Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal Complementar nº-123/2006, subsidiada pela Lei Federal nº-8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das 08:00 as 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas , na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: 66.3577-1152.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 11 de MAIO DE 2.015.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - PRESENCIAL Nº 019/2015

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 165/2015, torna público a Contratação empresa e pessoa física para prestação de serviços e fornecimento de materiais

de consumo para a *Realização dos Jogos Indígenas do Xingu*, conforme termo de Convênio nº 813955/2014, processo nº 58701.001686/2014-12352294/2014, firmado com o Município e a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 26/05/2015 às 13h30min (Horário Local) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 11 de Maio de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO *AO CONTRATO N.º 156/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, E A EMPRESA JOÃO BATISTA PEREIRA REGO - ME*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato **pelo** Prefeito Municipal Senhor EVALDO OSVALDO DIEHL, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n° 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador do RG nº 211.566 SSI/SC e CPF nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JOÃO BATISTA PEREIRA REGO - ME, inscrita no CNPJ n.º 05.915.961/0001-40, estabelecida a Rua Tres Passos nº 734, Nova Canarana, nesta cidade de Canarana-MT, representada neste ato por seu proprietário JOÃO BATISTA PEREIRA REGO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 759.169 SSP/GO e do CPF nº. 293.076.781-20, residente à Rua Três Passos nº 734, Nova Canarana, doravante denominada CONTRATADA firmam o presente TERMO ADITIVO conforme decidido no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 009/2014, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2014, que tem por objeto a Reconstrução e Reforma de Diversas Pontes de Madeira no Município de Canarana-MT.

1.1.2 - ACRÉSCIMO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E REFORMAS DE DIVERSAS PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT, conforme planilhas orçamentárias elaboradas pelo setor de engenharia desta municipalidade, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de 90(noventa) dias.

2.1.1 – O prazo de execução fica estendido até o dia 09/08/2015.

2.2 - **Fica acrescido um percentual no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor quantitativo dos itens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.7, 1.2.10 e 1.2.11, conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia desta municipalidade, no valor total de R$ 141.090,65 (cento e quarenta e um mil noventa reais e sessenta e cinco centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.**

2.2.1 – **Com o acréscimo constante no item 2.2, a** Cláusula Terceira – do Preço e das Condições de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 780.074,09 (setecentos e oitenta mil, setenta e quatro reais e nove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo setor de engenharia da Municipalidade, devido a grande quantidade de pontes de madeira existentes no município, com as fortes chuvas entre janeiro e abril deste ano e intenso transito de veículos pesados para o escoamento agrícola, não será possível concluir os trabalhos dentro do prazo inicial estabelecido e algumas quantidades iniciais estabelecidas foram insuficientes para suprir a demanda de manutenção e reconstrução necessárias para a região, onde ainda existe no município diversas pontes necessitando de reforma e construção, diante disso a necessidade tanto de prorrogar quanto de acrescentar serviços (justificativa em anexo).

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no art. 57, paragrafo 1°, inciso I e Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – **O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.**

4.2 - **Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 156/2014, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo**.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 11 de Maio de 2015.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

.....

JOÃO BATISTA PEREIRA REGO – ME

JOÃO BATISTA PEREIRA REGO

.....

ALINI DA SILVA GRESPAN

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 500/2014

Testemunhas:

NOME:.....

RG:.....SSP/.....

CPF:.....

NOME:.....

RG:.....SSP/.....

CPF:..... .

PREFEITURA MUNICIPAL - PREVICAN
PORTARIA N.º 002 /2015 - PREVICAN

PORTARIA N.º 002 /2015

***"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória* ao servidor Sr. José Tadeu dos Santos".**

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº. 695 de 06 de Maio de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n. 028 de 23 de dezembro de 2002, que rege o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e Tabela da Lei Complementar n.º 101 de 27 de outubro de 2011, que estabelece a reformulação do plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores do Município de Canarana/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria compulsória ao servidor Sr. Jose Tadeu dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2862406-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 202.305.081-20, servidor efetivo no cargo de Serviços Gerais I, classe "A", nível "04", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVICAN n.º 2015.01.06507P, a partir da data de 20 de abril de 2015 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 20 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/ MT, 08 de maio de 2015.

NIELSON GUIMARÃES SILVA

Diretor Executivo do PREVICAN

Homologo:

EVALDO OSVALDO DIEHL Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2015

De 08 de maio de 2015.

Dispõe de transformação do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil em Professor de Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 2º da Lei Complementar nº 054/2005, de 23 de abril de 2005 que dispõem sobre a atualização do lotacionograma da Prefeitura Municipal de Canarana MT e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a transformação do cargo da Servidora FRANKESLANE DA ROSA ALVES GUIMARÃES,de Auxiliar de Desenvolvimento infantil em Professor de Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de maio de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Administração e finanças.

Servidora	Classe Atual	Elevação **Nível**
SIRLEI PITTNER ROMAN	B	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 04 de maio de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **FABIANA SILVA DE SOUZA** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇAO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **JOSÉ MÁRIO DA SILVA** do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **CLEVERSON COELHO** do cargo de **CHEFE DE GERENCIAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **PATRICIA APARECIDA ZAPELINI FRANCISCO** do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de maio 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **PATRICIA APARECIDA ZAPELINI FRANCISCO** no cargo CHEFE DE GERENCIAMENTO lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de maio 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 874/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A APROVAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE LOTEAMENTO CONSOLIDADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, retifica-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 855/2015, deste Município de Carlinda, para constar que o Executivo Municipal, está autorizado a analisar e aprovar o Projeto de Regularização Fundiária Consolidado encaminhado ao Executivo pela Empresa GVA Incorporações Ltda, numa totalidade de 1.622.991,45m² (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e um vírgula quarenta e cinco metros quadrados), sendo que essa área é fruto da soma das seguintes áreas: a) 1.546.115,00m² (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e quinze metros quadrados), registrada junto ao Cartório Registral Imobiliário de Alta Floresta-MT, sob a averbação n. 111/1403 – (Área Remanescente); e, b) 76.876,45m² (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis vírgula quarenta e cinco metros quadrados), registrada junto ao Cartório Registral Imobiliário de Alta Floresta-MT, sob o n. 27.056 (Área Boa Esperança).

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal número 855/2015, permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,

Em, 06 de maio de 2.015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.875/2015

SÚMULA: "ADEQUAÇÃO DA LEI Nº533/2009 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, no-

meados pelo Prefeito Municipal, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2° - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Elaborar e publicar seu Regimento Interno;

II - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;

III - Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

V - Zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

VI - Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada

no campo da Assistência Social, no seu âmbito, considerando as normas gerais do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Documento elaborado pela Secretaria Executiva do CEAS-CE 3 Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;

VII - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações da Assistência Social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

VIII - Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;

IX - Propor ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS o cancelamento de Registro das Entidades e Organizações de Assistência Social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;

X - Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a Rede de Serviços Socioassistenciais;

XI - Aprovar o Relatório Anual de Gestão;

XII - Inscrever e fiscalizar as Entidades e Organizações de Assistência Social de âmbito municipal;

XIII - Propor ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS o cancelamento de registro das entidades e organizações de assistência social que incorrerem em descumprimento dos princípios previsto no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;

XIV - Informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para a adoção de medidas cabíveis;

XV - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

VI - Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com a NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS;

XVII - Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da assistência social;

XVIII - Regulamentar a concessão e o valor dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; e

XIX - Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3°- O CMAS órgão paritário com representações do governo municipal e sociedade civil terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal: 10 (dez) representantes das Secretarias Municipais que fazem a intersetorialidade com a Política de Assistência Social:

a) Secretária Municipal de Saúde;

b) Secretária Municipal de Educação;

c) Secretária Municipal de Assistência Social;

d) Secretária Municipal de Administração; e

e) Secretária Municipal de Planejamento.

II - Da Sociedade Civil:

a) 03 (três) representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social;

b) 03 (três) representantes das Entidades dos Trabalhadores do Setor; e

c) 04 (quatro) representantes de Usuários atendidos os Programas, Projetos, Serviços e Benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, escolhidos em Fórum próprio sob a fiscalização do Ministério Público e Entidades Representantes de Usuários.

§ 1° - A soma dos representantes que trata o inciso II do presente artigo será à metade do total dos membros do CMAS.

§ 2° - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 3° - Somente será admitida a participação no CMAS de Entidades juridicamente constituídas em regular funcionamento e eleitas em Fórum próprio.

Art. 4º - Os membros titulares e suplentes do CMAS serão indicados por:

I - ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - pelo representante legal das entidades escolhidas; e

II - ÓRGÃO GOVERNAMENTAL - pelo Prefeito Municipal.

Art. 5° - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados por portaria do Executivo Municipal e empossados pelo Prefeito Municipal em reunião específica.

Art. 6° - As atividades dos membros do CMAS reger-se-ão pelas disposições seguintes:

I - O exercício da função de Conselheiro é considerado de serviço de relevância pública e não será remunerada;

II - Os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas;

III - Os membros do CMAS também poderão ser substituídos mediante

solicitação da Entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;

IV - Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária; e

V - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções que devem ser encaminhadas ao gestor Municipal para publicização, regulamentação e/ou outras providências necessárias.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7° - O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo às seguintes normas:

I - Plenária como Órgão de deliberação máxima; e

II - As Sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês por convocação de seu Presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou 1/3 (um terço) dos membros, observando, em ambos os casos, o prazo mínimo de 05

(cinco) dias para a realização da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.

Art. 8° - A Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 9° - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e Entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do CMAS as Instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as Entidades Representativas de Profissionais e Usuários dos Serviços de Assistência Social, sem embargo de sua condição de membro;

II - Poderão ser convidadas Instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos; e

III- Poderão ser criadas Comissões temáticas, permanente e provisória previstas no Regimento Interno, constituídas por Conselheiros titulares e suplentes do CMAS e outras Instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 10 - Todas as Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único: As Resoluções do CMAS bem como, os temas tratados em Plenária da Mesa Diretora e Comissões Temáticas, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art.11 - O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação da presente lei.

Art.12 - Fica o Poder Executivo Municipal responsável em promover as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 533/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,

Em, 06 de maio de 2.015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 876/2015

SÚMULA: "DISPOE SOBRE AS ADEQUAÇÕES DA LEI Nº 533/2009 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em consonância com estatuído no inciso II do art. 30, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, tendo por objetivo a captação de recursos e proporcionar meios para o financiamento da Assistência Social no Município.

Art. 2° - O FMAS fica vinculado ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, sob controle do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - Transferência de recursos em razão de convênios, contratos, ajustes e acordos firmados pelo Município com o Estado, União, Organismos e Entidades Nacionais;

II - Créditos consignados no orçamento do Município ou em Leis Especiais;

III - Doações, legados, auxílios, contribuições, e outras receitas eventuais; e

IV - Receitas de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados:

I - No financiamento total ou parcial dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social, desenvolvidos por Órgãos da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da Política ou por Órgãos e Entidades conveniadas;

II - Na aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios; e

III - No custeio do pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto nos incisos I, II e IV, do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social;

Art. 5º - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da instalação do FMAS, o Poder Executivo baixará Decreto tendo por objetivo a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir, no orçamento do Município, crédito adicional especial, tendo como fonte recursos do tesouro Municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 533/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,

Em, 06 de maio de 2.015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 877/2015

SÚMULA: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 1. 529.050,91 (Hum milhão Quinhentos e Vinte nove Mil Cinquenta Reais e Noventa e um Centavos) nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade: 3.3.90.00.00..... R$ 150.000,00

Modalidade: 4.4.90.00.00..... R$ 11.299,74

TOTAL:.....R$ 161.299,74

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2014, apurado conforme balanço, nas seguintes fontes:

Fonte de recursos:

3.14.000000 - Transferência. de recursos do SUS,..... R$ 161.299,74

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Modalidade: 3.3.90.00.00..... R$ 173.250,14

Modalidade: 4.4.90.00.00..... R$ 289.186,00

TOTAL:.....R$ 462.436,14

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2014, apurado conforme balanço, nas seguintes Fontes:

3.15.000000 - Transferência de Recursos do FNDE.....R$ 65.838,70

3.22.000000 - Transferência de Convênios – Educação.....R$ 289.186,00

3.18.000000 – Transf. Do FUNDEB Remuneração dos Servidores 60%.....R$ 64.446,86

3.19.000000 – Aplicação em outras Despesas de Manut. do FUNDEB 40%.....R$ 42.964,58

TOTAL:.....R$ 462.436,14

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Modalidade: 3.3.90.00.00..... R$ 200.000,00

Modalidade: 4.4.90.00.00.....R$ 26.043,81

TOTAL:.....R$ 226.043,81

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2014, apurado conforme balanço, nas seguintes Fontes:

Fonte de recursos:

3.29.000000 - Transferência de Recursos do FNAS.....R$ 226.043,81

TOTAL:..... R$ 226.043,81

Art. 4º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS

SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVICOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, IND. E COMERCIO

Modalidade: 3.3.90.00.00..... R$ 9.256,80

Modalidade: 4.4.90.00.00..... R$ 670.014,42

TOTAL:..... R$ 679.271,22

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2014, apurado conforme balanço, nas seguintes Fontes de recursos:

Fonte de recursos:

3.92.000000 Alienação de Bens.....R$ 179,33

3.24.000000 Transferência de Convênios – Outros.....R$ 669.835,09

3.16.000000 Contrib. De Intervenção de Domínio Econ. Publico CIDE.....R$ 71,22

3.17.000000 Contrib. P/ Custeio dos Serv. de Iluminação Pública COSCIP ..... R$ 9.185,58

TOTAL:..... R$ 679.271,22

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 06 de maio de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, Produtos de Higiene e Limpeza para atender as Necessidades das Secretarias do Municipio de Carlinda-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2015

HORÁRIO: 08:30 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 11 **de** Maio de 201**5**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 181/2015.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **-** Ficam nomeados os membros que comporão, nos termos do artigo 8° da Lei Municipal nº. 136/2001 **A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.**

PRESIDENTE

Mario Antonio de Oliveira

SECRETARIA

Ivonete Salete Jacques

REPRESENTANTES DO CONSELHO TÉCNICO

Jose Alcides Linjardi Márcia Regina Ribeiro De Oliveira Paulo Sergio Coelho Martinez

REPRESENTANTES DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Valter de Souza Sá Cosmo De Souza Santos Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 148/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 07 de maio de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.176/2015.

SÚMULA: INTERROMPE O PERÍODO DE AFASTAMENTO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR LUIZ APARECIDO TAVARES DE AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de interrupção do período de afastamento da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida pela Portaria 111/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º- A Pedido Fica INTERROMPIDO o afastamento da Licença Para Tratar de Interesse Particular do Servidor LUIZ APARECIDO TAVARES DE AGUIAR, no Cargo de Motorista CNH A/B/C, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2015

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam CONVOCADOS, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionados, os candidatos aprovados pelo PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014, homologado dia 03 de março de 2015.

NOME **AGENTE COMBATE A ENDEMIAS**	**Nº da**
	Insc
Marlei Aparecida Batista	035

NOME AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO PAULO APÓSTOLO	Nº da
	Insc.
Fernanda de Souza	031

NOME AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO PAULO APÓSTOLO	Nº da
	Insc

Sileiva Gomes Costa	023

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO CONTABIL, lotada na Secretaria Municipal de Administração e finanças.

Servidora	Classe Atual	Elevação **Nível**
GISLAINE ASCANIO	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 04 de maio de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MARCELO MARTINS** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal n°. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADO o Senhor LUIZ APARECIDO TAVARES DE AGUIAR efetivo no cargo de Motorista CNH A/B/C lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, investido via aprovação em Concurso Público nº. 001/2011, nomeado pela Portaria nº 73/2012 de 22 de março de 2012.

Artigo 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de maio 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **NILTON NUNES GABRIEL** do cargo de PROCURADOR GERAL lotado na Procuradoria Geral do Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de abril de 2.015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **CAMILA DIAS DE OLIVEIRA** no cargo ASSESSOR DA ESTACAO DE TRABALHO lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de maio 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica DESIGNADO o Senhor EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n° 3208, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 07/2015, a partir do dia 30 de março de 2015.

I – Processo Licitatório n° 799/2015

II – Pregão Presencial n° 12/2015

III – Ata de Registro de Preço n° 07/2015

IV – Objeto: Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte acadêmico de nível universitário através de veiculo tipo ônibus rodoviário.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica DESIGNADA a Senhora JOSIELE ZULMA DE FREITAS, matrícula n° 3759, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 08/2015, a partir do dia 10 de abril de 2015.

I – Processo Licitatório n°804/2015

II – Pregão Presencial n° 15/2015

III – Ata de Registro de Preço n° 08/2015

IV – Objeto: Registro de Preços para futura eventual aquisição de Gás de cozinha e vasilhames de gás, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Carlinda/MT

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica DESIGNADA a Senhora JOSIELE ZULMA DE FREITAS, matrícula n° 3759, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 09/2015, a partir do dia 16 de abril de 2015.

I – Processo Licitatório n°805/2015

II – Pregão Presencial n° 16/2015

III – Ata de Registro de Preço n° 09/2015

IV – Objeto: Registro de Preços para futura eventual contratação de empresas especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagem aéreas e com respectivo código localizador e terrestres nacionais , a serem utilizados pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Carlinda/MT,(Passagens Terrestres).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica DESIGNADA a Senhora JOSIELE ZULMA DE FREITAS, matrícula n° 3759, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço nº10/2015, a partir do dia 16 de abril de 2015.

I – Processo Licitatório n°805/2015

II – Pregão Presencial n° 16/2015

III – Ata de Registro de Preço n° 10/2015

IV – Objeto: Registro de Preços para futura eventual contratação de empresas especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagem aéreas e com respectivo código localizador e terrestres nacionais , a serem utilizados pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Carlinda/MT,(Passagens Aéreas).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica DESIGNADA a Senhora LEIDIANE LIMA DE FREITAS, matrícula n° 3197 para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço nº09/2015, a partir do dia 16 de abril de 2015.

I – Processo Licitatório n°805/2015

II – Pregão Presencial n° 16/2015

III – Ata de Registro de Preço n°09/2015

IV – Objeto: Registro de Preços para futura eventual contratação de empresas especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagem aéreos e com respectivo código localizador e terrestres nacionais, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. (Passagens Terrestres).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica DESIGNADA a Senhora LEIDIANE LIMA DE FREITAS, matrícula n° 3197 para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço nº10/2015, a partir do dia 16 de abril de 2015.

I – Processo Licitatório n°805/2015

II – Pregão Presencial n° 16/2015

III – Ata de Registro de Preço n°10/2015

IV – Objeto: Registro de Preços para futura eventual contratação de empresas especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagem aéreos e com respectivo código localizador e terrestres nacionais, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. (Passagens Aéreas).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica DESIGNADO o Senhor Ricardo Fernandes da Costa, matrícula n° 3755, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 11/2015, a partir do dia 22 de abril de 2015.

I – Processo Licitatório n° 806/2015

II – Pregão Presencial n° 17/2015

III – Ata de Registro de Preço n°11/2015

IV – Objeto: Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras, bicos e dublagens, para atende as necessidades do Departamento de Frotas de Carlinda /MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica DESIGNADO o Senhor Ricardo Fernandes da Costa, matrícula n° 3755, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 12/2015, a partir do dia 22 de abril de 2015.

I – Processo Licitatório n° 806/2015

II – Pregão Presencial n° 17/2015

III – Ata de Registro de Preço nº12/2015

IV – Objeto: Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras, bicos e dublagens, para atende as necessidades do Departamento de Frotas de Carlinda /MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica DESIGNADO o Senhor Ricardo Fernandes da Costa, matrícula n° 3755, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 13/2015, a partir do dia 22 de abril de 2015.

I – Processo Licitatório n° 806/2015

II – Pregão Presencial n° 17/2015

III – Ata de Registro de Preço nº13/2015

IV – Objeto: Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras, bicos e dublagens, para atende as necessidades do Departamento de Frotas de Carlinda /MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica DESIGNADO o Senhor Ricardo Fernandes da Costa, matrícula n° 3755, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 14/2015, a partir do dia 22 de abril de 2015.

I – Processo Licitatório n° 806/2015

II – Pregão Presencial n° 17/2015

III – Ata de Registro de Preço nº14/2015

IV – Objeto: Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras, bicos e dublagens, para atende as necessidades do Departamento de Frotas de Carlinda /MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ANA PAULA DA SILVA CHIRNEV** no cargo **CHEFE DA ESTAÇAO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO N° 074/2015

ATO N° 074/2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO INTERINO DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. **WAGNER LARA DE SIQUEIRA,** do cargo em comissão de Secretário Interino de Agricultura e Assuntos Fundiários do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 11 de maio de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO N° 072/2015

ATO N° 072/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **MARISELMA DE SOUZA ARAÚJO,** para exercero cargo em comissão de Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 11 de maio de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO N° 071/2015

ATO N° 071/2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. **LUCIANO EMETÉRIO FRANCO DE ASSIS,** do cargo em comissão de Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 11 de maio de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO N° 073/2015

ATO N° 073/2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. **ROBSON LUIZ BARBOZA,** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Defesa Civil de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 11 de maio de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO N° 075/2015

ATO N° 075/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **ROBSON LUIZ BARBOZA,** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 11 de maio de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO **MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: : Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 22 de Maio de 2015, estará recebendo propostas, para abertura ás 08:00 hrs do pregão presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT., 11 de Maio de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL COMPLEMENTAR 011 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SECRETARIA DE SAÚDE Nº 011/2015

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria Nº. 008/2015, em conformidade com a Constituição Federal CF/88 Artigo 37, com a Lei Federal Nº. 11.350 de 05 de Outubro de 2006 e com a Lei Municipal Nº. 699/2014 de 10/03/2014 torna pública a relação definitiva dos classificados no processo seletivo para o cargo de Agente de Saúde, conforme a seguir:

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO – ACS			
MICRO ÁREA 03 – JARDIM ARAGUAIA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO

1	SARIA DIAS CASTRO	025.614.321-81	39
2	IVANETE RODRIGUES DAS NEVES	017.823.721-30	37
3	ISPLESESN BARROS RAMOS	038.282.531-48	37
4	PATRICIA APARECIDA SILVA	003.761.471-13	35
5	LAIS GONZAGA SANTOS	053.565.151-11	30
6	TELMA DOS SANTOS SILVA	018.156.231-60	28
DESCLASSIFICADA	EDIZANGELA DA SILVA ARAUJO	021.497.311-50	20
AUSENTE	ANA MARCIA FERREIRA RIBEIRO DA LUZ	028.673.961-58	
AUSENTE	REGIANE D'ANUNCIAÇÃO DE ARAUJO	021.359.701-23	
AUSENTE	JESSICA GARCIA DA SILVA	058.325.811-56	
MICRO ÁREA 06 – CIDADE NOVA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	REGIANE SERAFIM SOARES	026.043.551-16	43
2	JULIANA CEZAR DA SILVA	012.790.441-79	40
3	DENISE FERREIRA DOS REIS ABREU	011.645.041-00	36
4	NILVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	997.281.411-49	33
5	DAIANE OLIVEIRA SANTOS	754.017.971-68	27
6	FRANCIELLE AGUIAR GONÇALVES	020.046.191-55	27
7	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	055.434.741-56	27
8	JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	942.547.291-20	25
DESCLASSIFICADA	LUCIANA PINTO DO NASCIMENTO	003.264.431-00	24
DESCLASSIFICADA	VALDIRENE PEREIRA RODRIGUES	935.669.991-72	14
DESCLASSIFICADA	SIMONE MARIA DE OLIVEIRA	016.950.581-27	13
DESCLASSIFICADA	LUCIFATIMA ALFREDO MONTEIRO	618.156.241-91	19
AUSENTE	CAMILA SOUZA MOTA	754.749.051-49	
MICRO ÁREA 15 – CALCÁRIO SERRA DOURADA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	ADRIA CABRAL DO NASCIMENTO	000.338.351-28	31
2	CLEONICE SERAFIM DA SILVA	429.589.971-20	29
3	PRICILIA DE SOUZA ROSA	008.381.161-32	29
AUSENTE	LORENCIA SILVA VAZ	055.521.181-01	
AUSENTE	ANA PAULA RODRIGUES LEITE	039.539.051-63	
MICRO ÁREA 11 – FAZENDA ÁGUA LIMPA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	ELISMARTA BARBOSA DE DEUS	941.597.181-91	37
2	LEIDIANE PEREIRA LIMA	046.502.151-45	27
MICRO ÁREA 12 – ITACAIÚ			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	MARCIA MENDES DE MELO	017.980.691-21	32
DESCLASSIFICADA	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	034.433.651-40	

Cocalinho, 11 de Maio de 2015.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Colniza Mato Grosso através da Assessoria Jurídica comunica que as publicações realizadas, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ano X nº 2.221, paginas 164, 165 e 166, divulgação sexta – feira 08 de Maio de 2015. Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), na publicação das leis, em razão de equivoco na atribuição da data, das Leis n°s: 621/2015, 622/2015, 623/2015 e 624/2015, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Colniza/MT, em 11 de MAIO de 2015.

_____

Assessoria Jurídica/Setor De Contratos E Leis

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 133/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº. 133/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre a regulamentação das premiações com fulcro na Lei Federal nº 5.768/71 e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentada a premiação conforme Lei Federal nº 5. 768/71, relativa ao

3º Campeonato Municipal de Futebol Society – Distrito do Guariba,

Município de Colniza/MT.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer destinará prêmios para os colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo Único. Os Prêmios referidos no caput consistirão em:

1º. Lugar	R$ 1.000,00 (um mil reais)
2º. Lugar	R$ 600,00 (seiscentos reais)
3º. Lugar	R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 3° - A premiação será realizada no dia 24 de maio de 2015 em local a ser comunicado oportunamente.

Art. 4° - Ao se inscreverem para a participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer a utilizar, editar, publicar e reproduzir por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5° - A participação no 3º Campeonato Municipal de Futebol Society – Distrito do Guariba, Município de Colniza/MT, implicará na aceitação irrestrita deste decreto.

Art. 6° - As despesas oriundas deste Decreto ocorrerão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desporto e lazer:

1050.3390.31.00.00.0100000000

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 17 de abril de 2015.

.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/04/2015 a 17/05/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 130/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº. 130/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre a regulamentação das premiações com fulcro na Lei Federal nº 5.768/71 e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentada a premiação conforme Lei Federal nº 5. 768/71, relativa ao

5º Campeonato Municipal de Futebol Society Master,

do Município de Colniza/MT.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer destinará prêmios para os colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo Único. Os Prêmios referidos no caput consistirão em:

1º. Lugar	R$ 500,00 (quinhentos reais)
2º. Lugar	R$ 300,00 (trezentos reais)
3º. Lugar	R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 3° - A premiação será realizada no dia 05 de julho de 2015 em local a ser comunicado oportunamente.

Art. 4° - Ao se inscreverem para a participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer a utilizar, editar, publicar e reproduzir por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5° - A participação no 5º Campeonato Municipal de Futebol Society Master do Município de Colniza/MT, implicará na aceitação irrestrita deste decreto.

Art. 6° - As despesas oriundas deste Decreto ocorrerão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desporto e lazer:

1050.3390.31.00.00.0100000000

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 17 de abril de 2015.

.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/04/2015 a 17/05/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 138/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº. 138/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre a regulamentação das premiações com fulcro na Lei Federal nº 5.768/71 e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentada a premiação conforme Lei Federal nº 5.768/71, relativa ao

7º Campeonato Municipal de Futsal Feminino,

do Município de Colniza/MT.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer destinará prêmios para os colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo Único. Os Prêmios referidos no caput consistirão em:

1º. Lugar	R$ 500,00 (quinhentos reais)
2º. Lugar	R$ 300,00 (trezentos reais)
3º. Lugar	R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 3° - A premiação será realizada no dia 07 de agosto de 2015 em local a ser comunicado oportunamente.

Art. 4° - Ao se inscreverem para a participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer a utilizar, editar, publicar e reproduzir por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5° - A participação no 5º Campeonato Municipal de Futsal Feminino do Município de Colniza/MT, implicará na aceitação irrestrita deste decreto.

Art. 6° - As despesas oriundas deste Decreto ocorrerão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desporto e lazer:

1050.3390.31.00.00.0100000000

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 17 de abril de 2015.

.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/04/2015 a 17/05/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 137/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº. 137/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre a regulamentação das premiações com fulcro na Lei Federal nº 5.768/71 e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentada a premiação conforme Lei Federal nº 5.768/71, relativa ao

5º Campeonato Municipal de Vôlei Feminino,

do Município de Colniza/MT.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer destinará prêmios para os colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo Único. Os Prêmios referidos no caput consistirão em:

1º. Lugar	R$ 300,00 (trezentos reais)
2º. Lugar	R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 3° - A premiação será realizada no dia 19 de agosto de 2015 em local a ser comunicado oportunamente.

Art. 4° - Ao se inscreverem para a participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer a utilizar, editar, publicar e reproduzir por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5° - A participação no 5º Campeonato Municipal de Vôlei Feminino do Município de Colniza/MT, implicará na aceitação irrestrita deste decreto.

Art. 6° - As despesas oriundas deste Decreto ocorrerão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desporto e lazer:

1050.3390.31.00.00.0100000000

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 17 de abril de 2015.

.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/04/2015 a 17/05/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 131/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº. 131/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre a regulamentação das premiações com fulcro na Lei Federal nº 5.768/71 e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentada a premiação conforme Lei Federal nº 5. 768/71, relativa ao

8º Campeonato Municipal de Futsal Aberto,

do Município de Colniza/MT.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer destinará prêmios para os colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo Único. Os Prêmios referidos no caput consistirão em:

1º. Lugar	R$ 500,00 (quinhentos reais)
2º. Lugar	R$ 300,00 (trezentos reais)
3º. Lugar	R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 3° - A premiação será realizada no dia 07 de agosto de 2015 em local a ser comunicado oportunamente.

Art. 4° - Ao se inscreverem para a participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer a utilizar, editar, publicar e reproduzir por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5° - A participação no 8º Campeonato Municipal de Futsal Aberto do Município de Colniza/MT, implicará na aceitação irrestrita deste decreto.

Art. 6° - As despesas oriundas deste Decreto ocorrerão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desporto e lazer:

1050.3390.31.00.00.0100000000

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 17 de abril de 2015.

.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/04/2015 a 17/05/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 136/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº. 136/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre a regulamentação das premiações com fulcro na Lei Federal nº 5.768/71 e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentada a premiação conforme Lei Federal nº 5.768/71, relativa ao

5º Campeonato Municipal de Vôlei Masculino,

do Município de Colniza/MT.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer destinará prêmios para os colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo Único. Os Prêmios referidos no caput consistirão em:

1º. Lugar	R$ 300,00 (trezentos reais)
2º. Lugar	R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 3° - A premiação será realizada no dia 19 de agosto de 2015 em local a ser comunicado oportunamente.

Art. 4° - Ao se inscreverem para a participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer a utilizar, editar, publicar e reproduzir por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5° - A participação no 5º Campeonato Municipal de Vôlei Masculino do Município de Colniza/MT, implicará na aceitação irrestrita deste decreto.

Art. 6° - As despesas oriundas deste Decreto ocorrerão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desporto e lazer:

1050.3390.31.00.00.0100000000

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 17 de abril de 2015.

.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/04/2015 a 17/05/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 135/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº. 135/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre a regulamentação das premiações com fulcro na Lei Federal nº 5.768/71 e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentada a premiação conforme Lei Federal nº 5.768/71, relativa ao

11º Campeonato Municipal Rural de Futebol Society,

do Município de Colniza/MT.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer destinará prêmios para os colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo Único. Os Prêmios referidos no caput consistirão em:

1º. Lugar	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
2º. Lugar	R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
3º. Lugar	R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 3° - A premiação será realizada no dia 18 de outubro de 2015 em local a ser comunicado oportunamente.

Art. 4° - Ao se inscreverem para a participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer a utilizar, editar, publicar e reproduzir por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5° - A participação no 11º Campeonato Municipal Rural de Futebol Society do Município de Colniza/MT, implicará na aceitação irrestrita deste decreto.

Art. 6° - As despesas oriundas deste Decreto ocorrerão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desporto e lazer:

1050.3390.31.00.00.0100000000

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 17 de abril de 2015.

.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/04/2015 a 17/05/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 129/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº. 129/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre a regulamentação das premiações com fulcro na Lei Federal nº 5.768/71 e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentada a premiação conforme Lei Federal nº 5. 768/71, relativa ao

4º Campeonato Municipal de Futsal – 2ª Divisão,

do Município de Colniza/MT.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer destinará prêmios para os colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo Único. Os Prêmios referidos no caput consistirão em:

1º. Lugar	R$ 500,00 (quinhentos reais)
2º. Lugar	R$ 300,00 (trezentos reais)
3º. Lugar	R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 3° - A premiação será realizada no dia 28 de maio de 2015 em local a ser comunicado oportunamente.

Art. 4° - Ao se inscreverem para a participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer a utilizar, editar, publicar e reproduzir por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5° - A participação no 4º Campeonato Municipal de Futsal – 2ª Divisão do Município de Colniza/MT, implicará na aceitação irrestrita deste decreto.

Art. 6° - As despesas oriundas deste Decreto ocorrerão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desporto e lazer:

1050.3390.31.00.00.0100000000

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 17 de abril de 2015.

.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/04/2015 a 17/05/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 132/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº. 132/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre a regulamentação das premiações com fulcro na Lei Federal nº 5.768/71 e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentada a premiação conforme Lei Federal nº 5. 768/71, relativa ao

6º Campeonato Municipal de Futebol de Campo,

do Município de Colniza/MT.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer destinará prêmios para os colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo Único. Os Prêmios referidos no caput consistirão em:

1º. Lugar	R$ 500,00 (quinhentos reais)
2º. Lugar	R$ 300,00 (trezentos reais)
3º. Lugar	R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 3° - A premiação será realizada no dia 06 de setembro de 2015 em local a ser comunicado oportunamente.

Art. 4° - Ao se inscreverem para a participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer a utilizar, editar, publicar e reproduzir por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5° - A participação no 6º Campeonato Municipal de Futebol de Campo do Município de Colniza/MT, implicará na aceitação irrestrita deste decreto.

Art. 6° - As despesas oriundas deste Decreto ocorrerão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desporto e lazer:

1050.3390.31.00.00.0100000000

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 17 de abril de 2015.

.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/04/2015 a 17/05/2015

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 017/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 017/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE AERONAVE MONOMOTOR OU SUPERIOR (TÁXI AÉREO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo o ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta

licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referencia **(Anexo I)**. Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02,** o

Decreto Municipal nº. 160/2009

, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 22 de Maio de 2015, às 11h00-min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 11h00min do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571-1000 ou 3571-2227.

Colniza – MT, em 08 de Maio de 2015.

_____

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 134/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº. 134/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre a regulamentação das premiações com fulcro na Lei Federal nº 5.768/71 e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentada a premiação conforme Lei Federal nº 5.768/71, relativa ao

4º Torneio Municipal de Futebol Society – Distrito do três Fronteiras,

Município de Colniza/MT.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer destinará prêmios para os colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo Único. Os Prêmios referidos no caput consistirão em:

1º. Lugar	R$ 500,00 (quinhentos reais)
2º. Lugar	R$ 300,00 (trezentos reais)
3º. Lugar	R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 3° - A premiação será realizada no dia 17 de maio de 2015 em local a ser comunicado oportunamente.

Art. 4° - Ao se inscreverem para a participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer a utilizar, editar, publicar e reproduzir por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5° - A participação no 4º torneio Municipal de Futebol Society – Distrito do Três Fronteiras, Município de Colniza/MT, implicará na aceitação irrestrita deste decreto.

Art. 6° - As despesas oriundas deste Decreto ocorrerão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desporto e lazer:

1050.3390.31.00.00.0100000000

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 17 de abril de 2015.

.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/04/2015 a 17/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIA TEREZA CORREA

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 02 de abril de 2015 a 29 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 2.158,42

DATA: 02 de abril de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FRANCESCA MONICA DE OLIVEIRA

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 02 de abril de 2015 a 29 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 2.158,42

DATA: 02 de abril de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.173/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo de contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 03 de abril de 2015 a 11 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais clausulas.

VALOR: R$ 12.978,87

DATA: 02/04/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.129/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 03 de abril de 2015 a 29 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 2.158,42

DATA: 02 de abril de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARINES DA SILVA

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 02 de abril de 2015 a 29 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 2.158,42

DATA: 02 de abril de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 191/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA ALVES ARAUJO

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 10 de abril de 2015 a 29 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 2.158,42

DATA: 02 de abril de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 186/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 02 de abril de 2015 a 29 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76

DATA: 02 de abril de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer.

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 24 de abril de 2015 a 29 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 2.158,42

DATA: 02 de abril de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.172/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MORISON GRECO MENEZES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo de contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 03 de abril de 2015 a 11 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais clausulas.

VALOR: R$ 12.978,87

DATA: 02/04/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JULIANA MACHADO

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 05 de maio de 2015 a 29 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 2.158,42

DATA: 05 de maio de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DE LEI

Colider - MT, 08 de maio de 2015.

ERRATA DE LEI

Na Publicação da Lei Municipal nº. 2772/2014, de 30 de dezembro de 2014, que**:** *ALTERA TITULO E O ANEXO I A, INCLUI O ANEXO I D NA*

LEI Nº. 2.377 DE 08/09/2010 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Onde se lê:

ANEXO I D

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Nível	Referência	Classe A	Carga Horária
1	1,00	5.069,63	40 horas semanais
Cargos			Vagas
Gerente de Projetos			01

Nivel	Ref.	**Classe**			
		A	B	C	D
1	1,00	5.069,63	5.576,59	6.083,56	6.590,52
2	1,03	5.221,72	5.743,89	6.266,06	6.788,23
3	1,06	5.373,81	5.911,19	6.448,57	6.985,95
4	1,09	5.525,90	6.078,49	6.631,08	7.183,67
5	1,12	5.677,99	6.245,78	6.813,58	7.381,38
6	1,16	5.880,77	6.468,85	7.056,92	7.645,00
7	1,19	6.032,86	6.636,15	7.239,43	7.842,72
8	1,23	6.235,64	6.859,21	7.482,77	8.106,34
9	1,26	6.387,73	7.026,51	7.665,28	8.304,05
10	1,30	6.590,52	7.249,57	7.908,62	8.567,67
11	1,34	6.793,30	7.472,63	8.151,97	8.831,30
12	1,38	6.996,09	7.695,70	8.395,31	9.094,92
13	1,42	7.198,87	7.918,76	8.638,65	9.358,54
14	1,47	7.452,36	8.197,59	8.942,83	9.688,06

Leia-se:

ANEXO I D

PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR

Nível	Referência	Classe A	Carga Horária
1	1,00	5.369,25	40 horas semanais
Cargos			Vagas
Gerente de Projetos			01

Nivel	Ref.	Classe			
		A	B	C	D
1	1,00	5.369,25	5.906,18	6.443,10	6.980,03
2	1,03	5.530,33	6.083,36	6.636,39	7.189,43
3	1,06	5.691,41	6.260,55	6.829,69	7.398,83
4	1,09	5.852,48	6.437,73	7.022,98	7.608,23
5	1,12	6.013,56	6.614,92	7.216,27	7.817,63
6	1,16	6.228,33	6.851,16	7.474,00	8.096,83
7	1,19	6.389,41	7.028,35	7.667,29	8.306,23
8	1,23	6.604,18	7.264,60	7.925,01	8.585,43
9	1,26	6.765,26	7.441,78	8.118,31	8.794,83
10	1,30	6.980,03	7.678,03	8.376,03	9.074,03
11	1,34	7.194,80	7.914,27	8.633,75	9.353,23
12	1,38	7.409,57	8.150,52	8.891,48	9.632,43
13	1,42	7.624,34	8.386,77	9.149,20	9.911,64
14	1,47	7.892,80	8.682,08	9.471,36	10.260,64

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colider-MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA SARDELLI

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 02 de abril de 2015 a 29 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 2.158,42

DATA: 02 de abril de 2015

SECRETARIA:

Educação, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 021/2015

EDITAL n.º 021/2015

De: 08.05.2015

MARLISE MARQUES MORAES,Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 2º Bimestre/2015 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Quadrimestre/2015, (Demonstrativos Orçamentários e Financeiros) em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 26 de maio de 2015

Horário: 19h30min

Local: Auditório do Centro de Eventos

“Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)”

Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de maio de 2015.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 105/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº105/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI COMPLEMENTAR N. 092/2014, DE 28 DE MARÇO DE 2014, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AO SINDICATO RURAL DE CONFRESA, DE UMA ÁREA COM 4.838,66 METROS QUADRADOS SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - O art. 1º da Lei Complementar n. 092/2014, de 28 de março de 2014 passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante Termo de Cessão de Uso, ao SINDICATO RURAL DE CONFRESA, situado na Av. Industrial, n. 336, Centro, em Confresa, a CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, de uma área com 4.839,66 metros quadrados, localizada entre as Ruas: Rua Rio Gameleira, Rua dos Reis, Rua Belo Horizonte e Rua do Lazer, no Setor Arco-Íris, conforme matrícula 781,do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte-MT e conforme destacado no croqui em anexo, que fica sendo parte integrante desta Lei, com a finalidade de construção da Sede Administrativa e Social do Sindicato, permanecendo o domínio e a posse indireta do imóvel com o Cedente.

Parágrafo único - Decorrido o prazo, a CONCESSÃO DO DIREITO

REAL DE USO poderá ser prorrogada por igual prazo ou inferior.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE POSSE 2013/2016

"Ata da sessão solene

de posse do prefeito,

vice-prefeita e vereadores

para o quadriênio 2013 à 2016"

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e doze às nove horas, reuniram-se nas dependências do parque de Exposição Agropecuária de Confresa, Estado de Mato Grosso, os vereadores eleitos para o quadriênio 2013-2016: Cristiano Lorscheiter Rocha, Evirlene Sipauba Costa, Geancarlos Francisco Guimarães, Iranilto de Matos Rodrigues, Josenildo Rodrigues Ramos, Leonardo Oliveira Sandes, Marli Lima Ferreira Martins, Ronaldo Mundim da Cunha, Valdecy Marques Gomes, Vanderlei Martins dos Santos e Wilson Gomes de Freitas; o prefeito eleito Senhor Gaspar Domingos Lazari e a vice-prefeita eleita Senhora Agenora Moraes da Silva Miranda, todos devidamente diplomados conforme determina a Justiça Eleitoral. O Senhor José Ferreira de Oliveira, ex-presidente da Câmara de vereadores deu início aos trabalhos depois de haver sido composta a mesa de autoridades. Em seguida passou-se a palavra do Pastor José Antônio e na sequência ao Padre Alexandre de Assis Peixoto , ambos trouxeram aos presentes uma palavra bíblica , e em seguida executou-se o Hino Nacional, digo, entoou-se o Hino Nacional. Seguido os trabalhos, com base no artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Senhor José Ferreira passou a direção dos trabalhos ao vereador eleito Senhor Wilson Gomes de Freitas, o qual convidou o secretário "Ad hoc" vereador eleito Senhor Geancarlos Francisco Guimarães para fazer a chamada nominal dos vereadores eleitos para entregar a declaração e bens e em seguida proferir o juramento de posse com os seguintes dizeres: Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhado, digo, trabalhar pelo progresso do Município e o bem estar do seu povo. Após todos os vereadores haver, digo, terem feito o juramento o presidente dos trabalhos declarou empossados os vereadores: Cristiano Lorscheiter Rocha, Evirlene Sipauba Costa, Geancarlos Francisco Guimarães, Iranilto de Matos Rodrigues, Josenildo Rodrigues Ramos, Leonardo Oliveira Sandes, Marli Lima Ferreira Martins, Ronaldo Mundim da Cunha, Valdecy Marques Gomes, Vanderlei Martins dos Santos e Wilson Gomes de Freitas. Empossado os vereadores, passou-se aos trabalhos de eleição da mesa da mesa diretora da Câmara Municipal para o biênio 2013-2014. O vereador Wilson, conduzindo os trabalhos, convidou os vereadores interessados para no prazo de três minutos apresentarem suas chapas para composição da mesa. Apresentaram as seguintes chapas: 01 Presidente- Leonardo Oliveira Sandes; vice presidente- Josenildo Rodrigues Ramos; Primeiro secretario- Geancarlos Francisco Guimarães; segundo secretario- Marli Lima Ferreira. Chapa 02 presidente- Wilson Gomes de Freitas; vice presidente- Valdecy Marques Gomes; primeiro secretario Iranilto de Matos Rodrigues; segundo secretario Ronaldo Mundim da Cunha na sequência deu-se início a votação e após concluída, o senhor presidente dos trabalhadores convidou dois vereadores de partidos diferentes para acompanhar a apuração dos votos. Participaram da apuração os vereadores Geancarlos e Valdecy. Concluída a apuração, o presidente declarou eleita e empossada para o biênio 2013-2016 a chapa 02 com a seguinte composição: Wilson Gomes de Freitas, vice presidente Valdecy Marques Gomes ; primeiro secretario Iranilto de Matos Rodrigues, segundo secretario Ronaldo Mudim da Cunha. Empossada a mesa, e tendo sido eleito presidente da mesa diretora o vereador Wilson Gomes de Freitas, com base nas normas regimentais da Câmara Municipal, assumiu efetivamente os trabalhos de presidente desta Sessão Solene. Em seguida o senhor presidente convidou a vice-prefeita eleita senhora Agenora Moraes da Silva Miranda e o Prefeito eleito Gaspar Domingos Lazari para fazerem a entrega da declaração de bens e proferir o juramento de posse com os seguintes dizeres: prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, Observar as Leis, promover o bem geral dos Municípios e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e legalidade havendo ambos entregue os documentos e proferido o juramento o senhor Presidente declarou empossado para a gestão 2013-2016 o Prefeito Senhor Gaspar Domingos Lazari e a vice-prefeita Agenora Moraes da Silva Miranda. Em seguida, passou-se aos trabalhos de eleição das comissões permanentes da Câmara Municipal o senhor presidente convidou os vereadores interessados a apresentarem suas chapas no prazo de três minutos. Apresentaram, digo, apresentou chapa única para composição da comissão de Redação, Justiça, Finanças e Obras Públicas com a seguinte composição: Evirlene Sipauba Costa –presidente; Vanderlei Martins dos Santos- Relator; Cristiano Lorscheiter Rocha-Membro, concluída a votação, o Senhor Presidente declarou eleita para biênio 2013-2014 a comissão de Redação, Justiça, Finanças e Obras Públicas (eleita) por sete (07) votos favoráveis a três (03) votos contrários, ficando assim composta: Evirlene Sipauba Costa- Presidente; Vanderlei Martins dos Santos- Relator e Membro Cristiano Lorscheiter Rocha. Em seguida passou-se a eleição da comissão de Saúde, Assistência Social, Comunicação e Educação. Apresentou-se a chapa única com a seguinte composição: Presidente- Leonardo Oliveira Sandes; Relator Josenildo Rodrigues Ramos e Membro- Marli Lima Ferreira Martins. Concluída a votação o Senhor Presidente declarou eleita por unanimidade a chapa ficando a comissão de Saúde, Assistência Social, Comunicação e Educação composta de membro, digo: Presidente- Leonardo Oliveira Sandes, Relator: Josenildo Rodrigues Ramos e Membro- Marli Lima Ferreira. Em seguida o Senhor Presidente passou a palavra livre aos vereadores e após todos terem falado, passou a palavra a vice-prefeita senhora Agenora e logo após passou a palavra ao prefeito Senhor Gaspar que deu posse aos secretários municipais: Educação: Agenora Moraes da Silva Miranda; Administração: Antônio Francisco (da Silva) Custódio; Saúde: Alex Venâncio Gonçalves; Assistência Social: Alyne Nayara Araújo da Silva; Agricultura: Jorcelino Gomes de Freitas; Finanças: Eliete Juliana Lazzari; Planejamento: José Pereira Cordão Sobrinho; Obras: Volmir José Lazzari e Chefe de Gabinete: Ryane Carla Alves. Em seguida o Senhor Prefeito fez uso da palavra agradecendo a Deus, sua família, amigos pelo apoio, agradeceu aos funcionários da prefeitura e Câmara de vereadores e falou de suas propostas para esse mandato. Em tempo, o Presidente convidou os vereadores interessados em participar da comissão (de) representativa de recesso dispuseram-se a participar os vereadores Cristiano Lorscheiter Rocha e o vereador Iranilto de Matos Rodrigues, ficando a comissão representativa de recesso composta de: Presidente Wilson Gomes de Freitas e Membros Cristiano Lorscheiter Rocha e Iranilto de Matos Rodrigues. Nada mais havendo a deliberar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente solenidade de posse. Wilson Gomes de Freitas, Leonardo Oliveira Sandes, Marli Lima Ferreira Martins, Iranilto Matos Rodrigues, Josenildo Rodrigues Ramos, Ronaldo Mundim da Cunha, Cristiano L. Rocha, Valdecy Marques Gomes, Vanderlei Martins dos Santos, Agenora Moraes da Silva Miranda, Evirlene Sipauba Costa Gomes, Gaspar Domingos Lazari, Geancarlos Francisco Guimarães.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 060/2013

Ref: Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Original por mais 90 dias; Vigência: 14/05/2015 a 12/08/2015; Contratada: Construtora Barros Ltda. ME; Data: 11/05/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 22 de Maio de 2015, às 13:30hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015 do tipo Menor por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Confresa-MT, 11 de Maio de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 016/2015

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Softwares de Gestão Pública do Portal da Transparência.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR: R$ 5.628,00

DATA: Confresa, 30 de Abril de 2.015.

Dotação: 420 – 03.01 2.007 3.3.90.39.00.00.00.00

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA ATUAREM COMO TITULAR/SUPLENTE NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conquista D'oeste - MT, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, de Análise de Currículo para preencher a vacância de 01 (um) Titular de Conselheiro Tutelar para o exercício da função até que seja realizada a eleição para novos conselheiros em 04 (quatro) de outubro de 2015 e 01 (um) Suplente de Conselheiro Tutelar para cobrir as férias dos titulares e vacância do cargo caso necessite.

Após seleção realizada, nas datas estipuladas vem a publico divulgar resultado:

Conselheira titular: Vivian da Conceição Rocha Conselheira Suplente: walkiria Fernanda Marcelino *Angela dos Santos Jane da Silva Martins Tavares Couto* Presidente do CMDCA Presidente do Processo Seletivo 001/2015

Conquista D'oeste,08/05/2015.*Angela dos Santos*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 052/2015

Acrescenta membro representante da OAB/MT à comissão coordenadora do concurso público 001/2015 e dá outras providências. .

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar à Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 001/2015, membro representante da OAB/MT, designado através do Ofício 018/15/PRES/15SUB, que fica assim composta:

Nome: Clenismar Arcanjo Gonçalves – Professora - matrícula nº 500;Nome: Ângela dos Santos - Assistente Social - matrícula nº 489;Nome: Marcelo Faustino de Oliveira – Enfermeiro - matrícula nº 262;Nome: Dr. Elton Queiroz de Freitas – Advogado – OAB/MT 8478-A.

Art. 2º - A presidência da Comissão será exercida pela primeira nomeada

Art. 3º - A Comissão Coordenadora do Concurso Público ora alterada pela presente Portaria deverá adotar as medidas e providencias necessárias a realização do Concurso, e acompanhar e fiscalizar sua realização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em, 11 de maio de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA PORTARIA Nº. 003/2015

"Nomeia os membros do *Conselho Previdenciário e da outras providencias."*

Laquimê Nunes Pereira Guse

, Gestora do Fundo Municipal de Previdência de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 169/2010 de 20 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor o Conselho Previdenciário, nos termos da Lei n° 343/2012, os membros titulares e suplentes seguintes:

I – REPRESENTANTES DOS SEGURADOS:

Titular: Marlene Aparecida da Silva

RG: 335443 – SSP/MS

CPF: 368.178.481-72

Titular Odair José Vargas

RG: 17/R-2873-142 – SSP/SC

CPF: 551.215.351-04

Titular: Marcelo Faustino de Oliveira

RG: 22931850-2 – SSP/SP

CPF: 170.390.938-04

Titular: Elenir Lúcia de Souza

RG: 14417332 – SSP/MT

CPF: 786.720.151-34

Suplente Mirne Maria Romualdo

RG: 1124616-2 – SSP/MT

CPF: 858.299.351-04

Suplente Marina da Gama

RG: 05974682 – SJ/MT

CPF: 572.279.771-53

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular Dorvalina Nunes

RG: 310.199 – SSP/MT

CPF: 292.954.241-15

Suplente Creuza Martins Souza

RG: 1414858-7 – SSP/MT

CPF: 894.691.191-34

III – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular Natanael Siane Rodrigues

RG: 1312367-0 - SSP/MT

CPF: 871.309.391-68

Suplente Eder Justino do Nascimento

RG: 1380862-1 – SSP/MT

CPF: 936.125.831-15

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Secretaria de Administração, em 21 de janeiro de 2015.

Laquimê Nunes Pereira Guse

Gestora do fundo Municipal de Previdência

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2015

"Promove a inclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inclusão da Conselheira Tutelar VIVIAN DA CONCEIÇÃO ROCHA, portadora da cédula de identidade nº 34.867.954-3 expedida pela SSP – SP e do CPF 006.329.071-50, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, na folha de pagamento de pessoal do município, durante o período de mandato, assegurando o recolhimento dos encargos sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2015

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 001/2015, datado de 03 de Julho de 2014, objetivando a "RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1019912-10/2014/MAPA, NO VALOR DE ATÉ R$ 796.387,07".

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, doravante denominada "CONTRATANTE" e a empresa M C TERRAPLAGEM, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME, com sede na RUA DA AMESCLAS S/Nº, FELIZ NATAL/MT, CENTRO, CEP 78.885-000, Feliz Natal/MT, inscrito no CNPJ sob n°- 09.356.670/0001-10 e Inscrição Estadual sob o nº 13.440.862-4, neste ato representada pelo Srº. Luiz Fernando Fontanelle de Souza, portador do CPF 503.388.111-68, doravante denominada "CONTRATADO", doravante identificado e chamado de "CONTRATADO", conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por mais 120 (Cento e vinte) dias, totalizando 240 (Duzentos e quarenta) dias a contar da data de assinatura do termo de aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 001/2015 objetivando a

"RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1019912-10/2014/MAPA, NO VALOR DE ATÉ R$ 796.387,07", as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cotriguaçu/MT, 11 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

CONTRATANTE

MC TERRAPLAGEM, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME

CONTRATADO

REPRESENTANTE LEGAL

Luiz Fernando Fontanelle de Souza

CPF: 503.388.111-68

Testemunhas:

Elaine Castanha Bonavigo Noeli Maria Lorandi

RG: 6.975.323-0 SSP/PR RG 12R/2.235.428 SSP/SC

CONTRATO N° 033/2015 – DATA: 30/04/2015

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO**". Contratado: **SQUERSATO & SQUERSATO LTDA***, CNPJ Nº* **02.312.348/0001-40**. Valor a ser pago **R$ 201.955,50 (Duzentos e um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos),** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. Prazo: 31/12/2015.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31 § 3º DA CONSTIUTUIÇÃO DA REPÚBLICA E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, BEM COMO ESTABELICIDO NO ARTIGO 146 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, COMUNICA QUE AS CONTAS

ANUAIS COMPOSTA PELO BALANÇO GERAIS E DEMAIS ANEXOS DESTA PREVIDENCIA MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCICÍO DE 2014, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, NA SEDE DA PREVIDENCIA MUNICIPAL, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE DE ACORDO COM O QUE PRESCREVE O ARTIGO 49 DA LEI Nº 101/2000 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A DISPONIBILIDADE DA-SE DO DIA 15/02/2014 À 31/12/2014.

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO

Contador

SEC. GOVERNO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

Texto:

Na publicação do Edital de Convocação para Audiência Pública, publicado no dia 08 de Maio de 2015, retifica-se o local.

Onde Lê-se Centro de Convivência de Idosos, ler-se-á Câmara Municipal de Vereadores.

Cotriguaçu- MT, 11 de maio de 2015

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA/REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.420/2014

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa do seu Secretário, Sr. ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 04165861-1 e do CPF nº. 378.624.721-87 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa

LM REYES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - ME

, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.956.892/0001-48, com sede à Av. São Sebastião, nº 4043, Bairro Santa Helena, Cuiabá/MT, CEP: 78.045-000, FONE: 65 3023-6608, E-MAIL: onixempreenimento@hotmail.com, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. LARÍCIA MELHORANÇA REYES, portadora da Carteira de Identidade n.º 1399238-4 e CPF/MF n.º 993.695.161-15, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA/REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2014 **do Processo Administrativo Nº. 33.420/2014 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada dos LOTES, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009 e Decreto Municipal nº 5.456 **de 24 de fevereiro de 2014**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes (Condicionador de ar/cortinas de ar) e Contratação de Empresa especializada em serviços de Instalação de equipamentos condicionadores de ar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas unidades de saúde - Unidades Atenção Básica – PSF; Atenção Secundária: Policlínicas e UPAs; Diretoria de Vigilância em Saúde, Hospitais Pronto Socorro Municipal, Hospital São Benedito e demais Unidades pertencente à Rede Municipal de Saúde, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, FORNECEDORES e representantes legais, encontram-se relacionados na presente Ata, a seguir:

LOTE 11. Contratação de Prestação de Serviço de Instalação dos Equipamentos condicionadores de ar

LOTE 11

Itens	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação Aparelho de 9.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 05 (cinco) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	17	R$ 350	R$ 5. 950,00
02	Instalação Aparelho de 9.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 10 (dez) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	17	R$ 450,00	R$ 7. 650,00
03	Instalação Aparelho de 12.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 05 (cinco) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	340	R$ 350,00	R$ 119. 000,00

04	Instalação Aparelho de 12.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 10 (dez) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	340	R$ 450,00	R$ 153.000,00
05	Instalação Aparelho de 18.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 05 (cinco) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	183	R$ 350,00	R$ 64.050,00
06	Instalação Aparelho de 18.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 10 (dez) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	183	R$ 450,00	R$ 82.350,00
07	Instalação Aparelho de 24.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 05 (cinco) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	14	R$ 550,00	R$ 7.700,00
08	Instalação Aparelho de 24.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 10 (dez) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	14	R$ 600,00	R$ 8.400,00
09	Instalação Aparelho de 30.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 05 (cinco) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	219	R$ 600,00	R$ 131.400,00
10	Instalação Aparelho de 30.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 10 (dez) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	219	R$ 600,00	R$ 131.400,00
11	Instalação Aparelho de 36.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 05 (cinco) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	32	R$ 650,00	R$ 20.800,00
12	Instalação Aparelho de 36.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 10 (dez) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	32	R$ 700,00	R$ 22.400,00
13	Instalação Aparelho de 48.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 05 (cinco) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	90	R$ 700,00	R$ 63.000,00
14	Instalação Aparelho de 48.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 10 (dez) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	90	R$ 750,00	R$ 67.500,00
15	Instalação Aparelho de 58.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 05 (cinco) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	15	R$ 800,00	R$ 12.000,00
16	Instalação Aparelho de 58.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 10 (dez) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	15	R$ 900,00	R$ 13.500,00
17	Cortina de Ar	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	105	R$ 150,00	R$ 15.750,00

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso de fornecimento dos serviços nas condições estabelecidas;

5.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente além das penalidades prevista, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente;

5.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal, a firmar as contratações que deles advirão, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, respeitada a legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, http://www.cuiaba.mt.gov.br na guia Serviços/Licitação ou no Link http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.4.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.4.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

5.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram da CONCORRÊNCIA PÚBLICA/REGISTRO DE PREÇO Nº ---/2014, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto e quantitativos do(s) lote(s) que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.5.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.3 As aquisições adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.5.6 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.5.7 O órgão que efetivar a aquisição será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

5.6 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.6.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.6.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

5.6.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas;

5.6.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por lote;

5.6.5 O prazo de validade de registro de preço;

5.6.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

5.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

5.8 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.9 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.10 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.10.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.10.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.10.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

5.10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.10.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.10.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.10.4 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;

5.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-DCL/SMPF;

5.12 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.12.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.12.4 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

5.13 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO/LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 PRAZO PARA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/EMPENHO:

6.1.1 A cada fornecimento, o órgão solicitante da Ata de registro de preços, através da Diretoria Administrativa/SMS, providenciará a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

6.1.2 Regularmente convocado para retirar Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, o fornecedor obriga-se a fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por uma única vez, por igual período, se houver justificativa aceita pela SMS, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

6.1.3 O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração ou documento equivalente (original ou copia autenticada) que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de empenho na Secretaria Municipal de Saúde Cuiabá.

6.2 PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.2.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

6.2.2 Todos os produtos que forem adquiridos por este Registro de Preços, após agendamento de data e hora, deverão ser entregues na Diretoria de Logística e Suprimento/Gerência de Patrimônio (endereço informado na Ordem de Fornecimento), onde serão conferidos e recebidos, provisoriamente, com acompanhamento do fiscal e gestor do contrato, a fim de serem registrados e incorporados ao patrimônio do Município de Cuiabá/MT, para posterior destinação as áreas solicitantes.

6.2.3 A Diretoria de Logística e Suprimento/Gerência de Patrimônio terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade dos produtos e realização dos procedimentos para incorporação ao patrimônio da SMS.

6.3 PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.3.1 A Diretoria de Logística e Suprimento/Gerencia de patrimônio da SMS comunicará a empresa contratada por e-mail, fax ou telefone, quando da necessidade da retirada e instalação dos equipamentos, nos locais indicados, sendo que a nota fiscal será atestada para pagamento somente depois de finalizada a instalação dos produtos e feito o recebimento definitivo nos mesmos.

6.3.2 A contratada terá o prazo de instalação dos produtos até 05 (cinco) dias uteis para retirada dos equipamentos do Almoxarifado/Gerência de Patrimônio da SMS e instalação nas unidades de saúde indicada para destinação do produto.

6.4 MODO DE RECEBIMENTO:

6.4.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos ao Gerente de Patrimônio e/ou fiscal do contrato, no local definido para entrega, onde será verificada a qualidade dos produtos, integralidade, especificação, capacidade e componentes/acessórios e demais materiais e confrontará a qualidade entregue com o especificado no termo de referência;

6.4.2 O recebimento definitivo do produto deverá ocorrer, no prazo máximo de dias 05 (cinco) úteis, após verificação da conformidade e qualidade dos produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referencia, Edital e Seus anexos;

6.4.3 Em se verificando vícios defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

6.4.4 A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo fiscal do contrato e ou Gerente de Patrimônio, que providenciará todos os procedimentos formais para evitar perda, deterioração ou prejuízo a Administração.

6.5 DO LOCAL DE ENTREGA:

6.5.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) entregar, dentro do prazo fixado, os itens deste objeto na Diretoria de Logística e Suprimentos/Gerência de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 160 BR 364 Bairro São Francisco, CEP 78.085-700, ao lado do CISC Coxipó, Cuiabá/MT, nos horários: 08h00min às 12h00min, das 14h00min às 18h00min ou em horário previamente definido pela Gerência de Patrimônio e a empresa.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA PADRONIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR

7.1 PADRONIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR:

7.1.1 A instalação dos condicionadores de ar deverá ser realizada pela empresa CONTRATADA por pessoal vinculado a mesma e habilitado junto ao CREA/MT, com a devida capacitação técnica profissional em Engenharia Mecânica e outras formações de engenharia fixadas pela RESOLUÇÃO DO CONFEA N.º 218/73, com especialidade em sistemas de refrigeração e de ar condicionado, seguindo os devidos rigores e responsabilidade técnica, civil e criminal pela execução dos serviços, respeitando-se as normas dos manuais de instalação fornecidos pelo fabricante, assim como as NBR 16401 e 5410 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.1.2 Será de inteira responsabilidade técnica, civil e criminal do profissional responsável e da EMPRESA CONTRATADA, todo e qualquer tipo de risco, dano, perigo de carácter eminente, ou não, que sujeite as pessoas, servidores e o publico em geral, a qualquer tipo de perigo, dano, acidente em geral, decorrentes da instalação dos produtos nos locais, prédio onde os aparelhos condicionadores de ar forem instalados, e que de alguma forma tenha sido causado pela e na execução dos serviços.

7.1.3 O fornecimento de todo material/acessórios/ferramentas que forem necessário para a instalação, desde mão francesa, cabos, eletrodutos,

curvas, conexões, conectores até os não especificados aqui são de responsabilidade e ônus da empresa contratada;

7.1.4 Todos os materiais, utilizado na instalação, deverão ser novos;

7.1.5 Cabe também à empresa contratada a ligação de cada unidade evaporadora e condensadora que deverá ser de tubulação de cobre flexível com distância de 02 a 05 metros ou 02 a 10 metros, conforme necessidade específica do local de instalação dos equipamentos;

7.1.6 Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, o fornecimento de um local estruturalmente adequado à instalação dos equipamentos;

7.1.7 Cabe à contratada antes da instalação, fornecer um parecer quanto à possibilidade ou não de instalação em determinadas áreas. E se necessário, informar no referido parecer as possíveis adequações para uma correta instalação destes equipamentos;

7.1.8 Após a instalação dos equipamentos, a contratada se responsabiliza pelos serviços de acabamento nos imóveis e pela limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação, deixando o prédio com suas características originais;

7.1.9 Por fim, todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.2 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação respectivo;

8.3 Executar fielmente o objeto da ata de registro de preços, conforme Termo de Referência, Edital e anexos, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

8.3.1 A FORNECEDORA deverá cumprir os rigores da Lei e das normas técnicas e ter responsabilidade técnica, civil e criminal pela execução dos serviços, respeitando-se as normas dos manuais de instalação fornecidos pelo fabricante, assim como as NBR 16.401 e 5410 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.3.2 Será de inteira responsabilidade técnica, civil e criminal do profissional responsável e da EMPRESA FORNECEDORA, todo e qualquer tipo de risco, dano, perigo de carácter eminente, ou não, que sujeite as pessoas, servidores e o público em geral, a qualquer tipo de perigo, dano, acidente em geral, decorrentes da instalação dos produtos nos locais, prédio onde os aparelhos condicionadores de ar forem instalados, e que de alguma forma tenha sido causado pela e na execução dos serviços.

8.4 A FORNECEDORA deverá responder as notificações no prazo estabelecido;

8.5 Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e ao órgão solicitante.

8.6 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.7 Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa contratada deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, depois de constatada a irregularidade;

8.8 A contratada deverá entregar os produtos em plenas condições de uso, devendo funcionar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para esta Municipalidade, no mesmo prazo de reposição do item.

8.9 A contratada deverá fornecer os acessórios e materiais necessários para o pleno uso dos produtos, conforme consta nas especificações do termo de referência e proposta de preços, atendendo plenamente ao cumprimento do objeto;

8.10 Atender no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao chamado da contratante, para regularizar, corrigir, substituir, trocar e alterar os produtos e materiais que apresentarem irregularidades na qualidade e quantidade e especificação se houver dentro do período de garantia dos produtos e de acordo com o problema apresentado no equipamento;

8.11 Efetuar testes de funcionamento após a entrega dos produtos, conforme normas da fabricante e normas de procedimento técnico exigido em Norma Técnica, para os equipamentos que exijam tais testes para validação da garantia;

8.12 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, caso constatadas divergências nas especificações;

8.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

8.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.16 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.17 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.18 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.19 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e aos dispositivos legais vigentes;

8.20 São de inteira responsabilidade da empresa Contratada as obrigações pelos encargos previdenciários, tributários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive quanto ao recolhimento de alíquotas ou novos impostos, bem como de taxas existentes ou a serem criadas, se houver.

8.21 Dar garantia do equipamento/peças de no mínimo 12 (doze) meses, a contar a data de entrega e recebimento definitivo do equipamento.

9 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante (SMS) obriga-se:

9.2 A proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administradora e o ou endereço de cobrança.

9.3 Permitir livre acesso às Unidades de Saúde, nos locais indicados para entrega e para instalação do produto, quando autorizado e solicitado pela Contratada ou seus empregados, desde que estes estejam devidamente identificados através de uniformes e crachás de identificação da empresa contratada, portando cópia da Ordem de Serviço;

9.4 Dar providências às recomendações da Contratada, concernentes as condições de fornecimento do produto específico para uso correto do mesmo.

9.5 Exercer a fiscalização do fornecimento do produto contratado, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as especificações, marcas, modelos, tipo e descrição dos materiais, de modo a assegurar o cumprimento do objeto ora contratado, verificando o cumprimento integral do fornecimento contratado.

9.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega, acondicionamento, transporte adequado, integralidade e qualidade do produto, objeto deste contrato, através de seus fiscais e gestores.

9.7 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento correto e adequado do produto contratado.

9.8 Registrar, zelar, fiscalizar, conferir e autuar sempre que necessário todas as informações prestadas e comparada com o produto entregue de forma irregular, parcialmente, ou que apresentar defeito na sua composição, exigindo a imediata substituição antes de atestar o recebimento do mesmo.

9.9 Notificar, imediatamente e por escrito, a contratada sobre qualquer violação, inconsistência, irregularidade, incorreção ou tentativa de fraude de qualquer espécie que prejudique ou impute a Administração onerosidade, desperdício e impropriedade de qualquer tipo, que provoque violação dos direitos de propriedade da Administração.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0038 – Investimentos (SUS)

Atividade: **1240 – Investir na Vigilância em Saúde**

1239 – Investir na Atenção Secundária, Atenção Terciária e Gestão

1238 – Investir na Atenção básica

Fonte: **113 – Transferência do SUS – Remuneração de serviços Produzidos pela rede**

110 – Transferência do SUS/UNIÃO – Repasse Fundo a Fundo

Elemento de Despesas: **449052** – Equipamentos e Material Permanente.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto, pelo Gerente de Patrimônio Fiscal Contrato, na nota fiscal apresentada pelo Contratado, discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da empresa vencedora do registro, na ata de registro de preços e ainda conforme o constante na Nota de Empenho.

11.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária do contratado.

11.3 Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

Razão social.

Número da nota fiscal,

Data de emissão,

Produto (descrição),

Lote de cada produto,

Empresa contratada para transporte,

Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço,

Não rasurar as notas.

11.4 A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

11.5 Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

11.6 O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado a Diretoria Administrativa e ao órgão gerenciador, para as providencias cabíveis.

11.7 Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

11.8 O Fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, os dados bancários (nome e número do banco, número da agência e da conta corrente) onde deverá ser efetuado o pagamento, por meio de Nota de Ordem Bancária (NOB);

11.9 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.10 O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura só efetivará mediante entrega dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal como certidão do INSS, do FGTS, de Débitos Trabalhistas e Débitos Municipais, devidamente atualizadas;

11.11 Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

11.12 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.13 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

11.14 O pagamento somente será efetuado mediante:

11.15 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

11.16 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei n° 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e,

11.17 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (Art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

11.18 A adjudicatária não poderá apresentar na fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na ata de registro de preços.

11.19 A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste edital, na nota de empenho, na ata de registro de preços ou com qualquer circunstancia que desaconselhe o pagamento será devolvida a adjudicatária e neste caso o prazo previsto no pagamento será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização;

11.20 Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou recusar a retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar toda a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, terá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; conforme Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto no § 2° do art. 7° da Portaria do Ministério da Saúde n°. 1.286/93.

12.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Rescisão automática do contrato, sem prejuízo de ações civis e criminais:

12.3 As Multas serão aplicadas ou cumulativas, quando couber, nos casos de descumprimento do item 12.1, sendo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor do faturamento do mês em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

12.3.1 A imposição das penalidades previstas nesta seção dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificado a FORNECEDORA;

12.4 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando a mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor do faturamento do mês em que ocorreu o fato.

12.5 As penalidades referentes à irregular execução do contrato serão apuradas pela CONTRATANTE, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;

12.6 A aplicação das sanções será precedida por processo administrativo, assegurada prévia ampla defesa, nos termos da lei;

12.7 As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme permissivo na Lei 8.666/93;

12.8 As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA de outras sanções legais, reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha causar ao Município de Cuiabá/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

12.9 Se a FORNECEDORA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.9.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.10 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1 Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

14.1.2 Quando a FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

14.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www. diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

14.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

14.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;

14.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

15.1 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA

15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao objeto desta Ata.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra ao Edital da Concorrência Pública/Registro de Preço nº 032/2014

16.1.3 E seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

16.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 22 de abril de 2015.

CONTRATANTE:

_____

ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDORA:

_____

LARÍCIA MELHORANÇA REYES

CPF/MF n.º 993.695.161-15

LM REYES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS – ME

CNPJ/MF nº. 07.956.892/0001-48

TESTEMUNHAS:

01)_____ 02)_____

RG Nº. / CPF/MF Nº. RG Nº. / CPF/MF Nº.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2015

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.644/2014

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, por seu secretário, o Sr. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu Secretário, o Sr. ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 04165861-1 e do CPF nº. 378.624.721-87, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **MAQUET CARDIOPULMONARY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.944.324/0001-88, com sede à Av. Marginal do Ribeirão dos Cristais, 500, Modulo F, Jordanesia, Cajamar/SP, CEP: 07750-000, FONE: 11 3106-8729, E-MAIL: cesar.augusto@crlicitar.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. CESAR AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 25.982.467-7, CPF/MF n.º 224.093.448-44, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/**REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 069/2014 do Processo Administrativo Nº. 29.644/2014**, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada dos ITENS, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456**/2014 de 24 de fevereiro de 2014** e **subsidiariamente pela** Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (equipamentos e mobiliários hospitalares), para atender o Hospital São Benedito de Cuiabá, conforme a Proposta de aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 12063.872000/1130-55 e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.417, de 31 de dezembro 2013, de acordo com as condições e especificações contidas edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA VENCEDORA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Sistema de Bomba Intraórtica / Balão Intraórtico - Sistema de contra-pulsação aórtica. Aplicação geral: Sistema de contra-pulsação aórtica, totalmente automática, que trabalha com cateter balão intra-aortico com fibra ótica para a leitura da pressão arterial. Características gerais: Sistema de contra pulsação aórtica, totalmente automático; Selecionar e alterar os modos de gatilho ; Selecionar e trocar se necessário a derivação do ECG para manter a assistência; Ajustar automaticamente a temporização de inflar e desinflar; Ajustar a temporização automaticamente em tempo real na ocorrência de arritmias; Reconhecer o volume do cateter balão automaticamente; Ajuste do volume do cateter balão automaticamente; Modo de assistência automática para pacientes com fibrilação atrial ou arritmias no qual o equipamento reconhece a onda R do ECG e desinfla o cateter balão automaticamente e reconhece o fechamento da válvula aórtica e infla o cateter automaticamente em tempo real intra-batimento; Pressão interna do balão regulada com a do paciente e com monitorização constante da mesma em tela; Software para contra-pulsaçãopró-ativa, na qual o software determina o ponto de fechamento da válvula aórtica através da conversão da curva de pressão arterial capturada pelo sensor óptico no cateter BIA e conduzido por fibra óptica em curva de fluxo sanguíneo aórtico; Trabalhar tanto com o cateter com sistema de fibra óptica como com o cateter de sistema preenchido com fluído para a monitoração da pressão; Possibilitar dois modos de operação: manual e totalmente automático; Reconhecimento automático do volume do cateter balão conectado ao console que impede inflar o cateter com volume superior ao reconhecido pelo conector; Sistema de re-preenchimento contínuo do gás Helio para não haver necessidade de parar a assistência e garantir volume bombeado constante durante toda assistência ao paciente; Pressão interna do balão regulada com a do paciente e com monitoração constante da mesma na tela; Expurgar o gás automaticamente no início da assistência ao paciente; Volume bombeado no cateter do balão deverá ser ajustado precisamente em passos de pelo menos 0,5cc, ou menores; Tela de cristal líquido colorida de alta resolução com as curvas de monitoração apresentadas em cores distintas; Taxas de assistência ao paciente de pelo menos 1:1, 1:2, e 1:3; Cursor na tela para se medir valores de pressão diretamente sobre as curvas de pressão; Cálculos hemodinâmicos para se obter diferenças entre pressões do último batimento assistido; Tecla de ajuda a qual permite ao usuário compreender as funções desejadas; Possibilidade de conexão de modem para a monitoração do paciente à distância; Permitir a atualização do software e do hardware Características Elétricas: Tensão de alimentação: Chaveamento automático de 110Vac a 220Vac; Freqüência de alimentação: 60 Hz; Tipo de cabo de rede: 2P+T; Bateria interna para no mínimo de 2 horas de operação quando carregada Características Mecânicas: Sistema pneumático ativado por motor de passo/fólio que garanta a maior precisão e confiabilidade do sistema, livre de manutenção preventiva com troca periódica de peças; Sistema eficaz de extração de líquidos do gás Hélio; Tela que permite rotação de no mínimo 330 graus além de ser destacável para se montar a mesma em uma haste de suporte Acessórios: 01 simulador para teste e treinamento; 02 cateteres balão-intraórtico de no máximo 7,5fr/34cc; 06 cateteres balão-intraórtico de no máximo 7,5fr/40cc. Equipamento deve acompanhar: Manual operacional para o usuário em português; Manual Técnico em português. Garantia mínima de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de instalação.	2	MAQUET CARDIOPULMONARY DO BRASIL IND. E COMERICIO LTDA.	DATASCOPE/SYSTEM CS -300	R$ 190.000,000	R$ 380.000,00

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.3 A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.4 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 ENTREGA:

6.1.1 A contratada deverá entregar os produtos/equipamentos, sempre que solicitado, dentro do prazo de entrega fixado, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de empenho, devendo ser entregue junto a Gerencia de Material e Patrimônio/SMS.

6.2 PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1 A Empresa fornecedora é obrigada a disponibilizar os produtos/equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

6.2.2 Mudanças que porventura ocorrem nos prazos de entrega serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa/Equipe Técnica;

6.3 AGENDAMENTO DE ENTREGA:

6.3.1 A empresa vencedora deverá agendar formalmente (via e-mail) com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias a entrega dos equipamentos/mobiliários. O agendamento deverá ser realizada na Diretoria Administrativa / SMS – 3617-7867 Sra. Janete Mânica (janete.manica@cuiaba.mt.gov.br) e Avaliação Técnica / Termo de Solicitação / HPMSC – 3617-7841 / 7811 Sra. Helenice S. Campos (helenice.campos@cuiaba.mt.gov.br) e Sra. Patrícia Gavenda (termodesolicitacao.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br).

6.4 LOCAL DE ENTREGA:

6.4.1 A entrega do equipamentos/mobiliários deverá ser realizada na Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Fernando Correia da Costa, nº. 9650, Bairro São Francisco, Cep: 78098-260, telefone: (65) 8459-3802/3617-1343, ponto de referência: Ao lado da empresa Copagaz, no horário 07h30min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min, ou em outro local determinado na Ordem de Fornecimento;

6.5 ENTREGA TÉCNICA:

6.5.1 O recebimento dos materiais/equipamentos/mobiliários deverá ser realizado com acompanhamento da equipe técnica sendo, Helenice Silva Campos - Coordenadora Técnica de Equipamentos; Patrícia Gavenda R. de S. Cardoso - Enfermeira.

6.5.2 A entrega deverá ser conforme especificação dos equipamentos / materiais permanentes com a qualidade e aceitabilidade dos produtos/equipamentos e quando relativos a materiais/equipamentos permanente á ser instalado deve se primeiramente entregues no endereço acima citados, para que seja Patrimônio do e posteriormente levado à unidade onde se fará a instalação nas dependências do Hospital São Benedito de Cuiabá, Rua Odorico Tocantins, n° 200 – Esquina com a Avenida São Sebastião Bairro Quilombo, Cuiabá – MT;

6.5.3 A entrega deverá ser acompanhada pela equipe técnica designada juntamente com o responsável do Patrimônio / SMS. Nesta entrega técnica será conferido se o equipamento entregue está de pleno acordo conforme solicitado no Edital (check list). Somente após a conferência será dado o aceite final;

6.5.4 Os produtos/equipamentos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação, procedência, Nº de lote e validade. Os produtos/equipamentos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento;

6.5.5 Equipamentos que apresentar defeitos no período da garantia, a Empresa responsável terá o prazo para realizar o atendimento em 48 até (quarenta e oito) horas. Após o primeiro atendimento, sem conclusão do serviço e caso necessite a retirada do equipamento para manutenção externa ou interna, a Empresa responsável deverá cumprir o prazo para conclusão do serviço em até 5 (cinco) dias úteis. Caso ocorra algum imprevisto, a empresa deverá comunicar formalmente o setor responsável pelo equipamento justificando o atraso da devolução e/ou conclusão do serviço;

6.5.6 No ato da entrega os equipamentos deverão acompanhar: Manual operacional para o usuário em português; Manual Técnico em português (Traz instruções para: verificação da instalação, verificação dos programas de controle, rotina de verificações periódicas, manutenções preventivas/corretivas, diagrama elétrico e eletrônico, lista de peças de reposição, transporte e armazenamento, precauções, advertências e orientação para suporte técnico autorizado); Certificado de Calibração com validade mínima de 1 (um) ano (caso aplicável).

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	RG	CPF
IRACEMA MARIA DE QUEIROZ	GESTOR	SEC ADJUNTA PLANEJAMENTO OPERAÇÕES	1588636		446.153.536-34
HELENICE SILVA CAMPOS	FISCAL	HPSMC	4849297	136.0042-7	923.087.591.00
PATRÍCIA GAVENDA RODRIGUES DE SOUZA CARDOSO	FISCAL	HPSMC	4031085	139.0159-1	960.734.031.00

7.2 São atribuições do fiscal do contrato:

7.2.1 Acompanhar, fiscalizar as aquisições, a execução da entrega contratada;

7.2.2 Indicar as eventuais glosas das faturas;

7.2.3 Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

7.2.4 Fiscalizar a manutenção, pela contratada, durante todo o período de vigência contratual das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

7.2.5 Notificar a contratada quando da ocorrência de inexecução contratual ou em caso falhas na execução da entrega dos produtos, estabelecendo prazo para manifestação por parte da contratada e para o saneamento das irregularidades constatadas, certificando-se de inserir esta notificação no Sistema de Controle de Contratos e de cientificar a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF;

7.2.6 Instruir processos de aplicação de sanções administrativas decorrentes de inexecução contratual, desde que a contratada não sane as irregularidades constatadas, propondo a aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização, encaminhando o referido processo a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF para apreciação;

7.2.7 Encaminhar por escrito a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF questões relativas a quaisquer problemas detectados na prestação do serviço ou aquisição de bens, que tenham implicações no pagamento;

7.2.8 Ler e conferir o documento de sua designação como fiscal de contratos para ciência da extensão de suas responsabilidades;

7.2.9 Anotar em formulário próprio, inclusive no Sistema de Controle de Contratos Municipal, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2.10 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, inserindo as informações e documentações pertinentes no Sistema de Controle de contratos Municipal, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.2.11 Certificar quanto a fiel comprovação das despesas da aquisição de bens, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos;

7.2.12 Receber, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, caso não haja nenhuma restrição;

7.2.13 Confrontar os preços, quantidades, marcas e demais informações constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

7.2.14 Realizar, juntamente com a contratada, a conferencia da entrega dos produtos, antes de atestar as respectivas Notas Fiscais.

7.2.15 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material fora das especificações constantes no instrumento contratual, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo;

7.2.16 Inserir no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal mensalmente, e sempre que solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da entregados produtos contratados;

7.2.17 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que podem gerar dificuldades à conclusão da entrega de bens;

7.2.18 Informar a Autoridade competente e ao setor de controle de contratos da SMPF sobre pedido de substituição de fiscal de contratos, acompanhado dos documentos comprobatórios e da respectiva justificativa, para a adoção das providências pertinentes;

7.2.19 Solicitar à Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, a extinção dos contratos decorrentes de decurso de prazo e de conclusão da execução do contrato, referentes à sua Secretaria, certificando de que não haja pendências no contrato tais como o não lançamento das notas de pagamento no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal;

7.2.20 Solicitar à Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, a rescisão de Contratos referentes à SMS, certificando de que não haja pendências no contrato constantes no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal;

7.2.21 O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada: contrato; todos os aditivos (se existentes); edital da licitação; projeto básico ou termo de referência; proposta da Contratada; relação das faturas recebidas e das pagas; correspondências entre Fiscal e Contratada.

7.2.22 O Fiscal de contratos deverá inserir no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, relatório final de acompanhamento e fiscalização da execução da obra ou entrega do serviço ou do objeto do contrato, no término do prazo de vigência do contrato, fazendo constar todas as atividades desenvolvidas pela contratada, assim como todas as ocorrências e irregularidades apontadas durante a execução do ajuste.

7.2.23 Quando do pedido de substituição do Fiscal de Contratos durante a execução do contrato, o Fiscal atual deverá apresentar além da justificativa da sua saída, relatório circunstanciado das ocorrências apresentadas durante a fiscalização e execução do contrato, a fim de subsidiar o novo fiscal, o qual deverá ser indicado neste momento. O fiscal atual deve aguardar a efetivação da nomeação do substituto para cessar o atesto das notas fiscais.

7.3 São atribuições do Gestor de contrato:

7.3.1 O Gestor ficará responsável por acompanhar a vigência, valor e demais clausulas contratuais, havendo necessidade de alterações ou prorrogação, o Gestor deverá montar o processo devidamente instruído com justificativa assinada pela Autoridade competente da pasta, documentações de regularidade fiscal e as demais que se fizerem necessário,

7.3.2 O Gestor deverá realizar e conferir as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar os pagamentos.

7.3.3 O gestor deverá se atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato.

7.3.4 O Gestor deverá acompanhar e analisar os relatórios do Fiscal do contrato.

7.3.5 Havendo qualquer apontamento no relatório do Fiscal, que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o Gestor deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria.

7.3.6 O Gestor deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal.

7.3.7 Havendo qualquer duvida em relação ao gerenciamento e clausulas contratuais, o Gestor deverá solicitar atendimento junto a Diretoria de Planejamento e Contratos para o saneamento de quaisquer divergências.

7.4 Dos requisitos do servidor designado como Fiscais ou Gestor de contratos:

7.4.1 Em face da relevância do encargo, é necessário que o servidor designado como fiscal ou Gestor do contrato seja dotado das seguintes qualificações:

7.4.2 Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

7.4.3 Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas da União ou dos Estados;

7.4.4 Estar preferencialmente lotado na unidade requisitante do objeto.

7.4.5 Não pode ser fiscal de contratos:

7.4.6 Servidor que possua relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com a contratada;

7.4.7 Tenha parentesco com a contratada ou com membros de sua família.

7.4.8 O servidor não pode se recusar a cumprir tarefas que sejam compatíveis com os níveis de complexidade das atribuições do cargo.

7.5 Atesto e encaminhamento de nota fiscal:

7.5.1 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o(s) Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providências cabíveis.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.2 A FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8.3 A FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8.4 A empresa FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos/equipamentos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto;

8.5 Caso não se cumpra tais especificações os produtos/equipamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal; Sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde;

8.6 Os produtos/equipamentos permanentes a serem entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Patrimônio da Secretaria de Saúde de Cuiabá;

8.7 O transporte deve ser feito pela empresa Contratada, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos/equipamentos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos;

8.8 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes conforme as informações das notas fiscais;

8.9 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes inclusive quanto à fragilidade se for o caso;

8.10 Não serão aceitos produtos/equipamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no edital e seus anexos;

8.11 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.12 A empresa deverá efetuar a troca dos produtos/equipamentos em caso de avariais, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam integras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no máximo de 15 (quinze) dias corridos;

8.13 A partir desse prazo de troca, o Patrimônio da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital referente aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos/equipamentos;

8.14 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do setor de compras, manutenção de equipamentos do HPSMC, sendo a responsabilidade da FORNECEDORA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.15 O recebimento não excluirá a FORNECEDORA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos/equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

8.16 A FORNECEDORA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.17 A empresa FORNECEDORA é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.18 A empresa FORNECEDORA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.19 A empresa FORNECEDORA é obrigada a prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.20 A empresa FORNECEDORA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.21 A FORNECEDORA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.22 A empresa FORNECEDORA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões serem resultantes de acordo entre as partes;

8.23 A empresa FORNECEDORA é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE;

8.24 A empresa FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade;

8.25 A empresa FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar pelos danos causados ao município de Cuiabá ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.26 Se a FORNECEDORA recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais.

8.27 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

8.27.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.27.2 Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.27.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.27.4 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.27.5 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2 A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

9.3 A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por servidos designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

9.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;

9.5 Controlar e documentar as ocorrências havidas;

9.6 Designar Gestor/Fiscal do contrato para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0038 – Investimento (SUS).

Projeto Atividade: 1239 – Investir na Atenção Secundária, Atenção Terciária e Gestão.

Fonte: 113 – Transferência do SUS – Remuneração de serviços produzidos pela Rede.

Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e Material permanente.

Origem do Recurso Financeiro: Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde.

Bloco: Investimento.

Componente: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Ação: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Portaria: 3417/GM/MS – Data: 31/12/2013.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, sempre que houver ordem de fornecimento, por demanda de quantidade solicitada, dentro do período de vigência do registro, até a quantidade fixada no registro.

11.2 Os produtos entregues serão pagos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor e Fiscais do contrato;

11.3 Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

Razão social.

Número da nota fiscal,

Data de emissão,

Produto (descrição),

Lote de cada produto,

Empresa contratada para transporte,

Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço,

Não rasurar as notas.

11.4 O pagamento será efetuado a(s) empresa(s) através de ordem bancária a ser depositada em conta corrente que o contratado indicar no ato de assinatura do contrato;

11.5 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referencia, no Edital e Anexos, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações apresentados e aceitas;

11.7 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referencia, Edital e Anexos;

11.8 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.9 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.10 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de todas as certidões de regularidades fiscais devidamente válidas;

11.11 A SMS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

12.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência.

12.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

12.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE.

12.4 Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

12.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1 Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

14.1.2 Quando a FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

14.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www. diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

14.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

14.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;

14.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

15.1 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA

15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 069/2014 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

16.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.

CONTRATANTE:

_____

ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDORA:

_____

CESAR AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA

CPF/MF n.º 224.093.448-44

MAQUET CARDIOPULMONARY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº. 00.944.324/0001-88

TESTEMUNHAS:

01)_____ 02)_____

RG Nº. / CPF/MF Nº. RG Nº. / CPF/MF Nº.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2015

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.644/2014

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu Secretário, o Sr. ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 04165861-1 e do CPF nº. 378.624.721-87, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 78.589.504/0001-86, com sede à AV. Tiradentes, nº 4455 – Bairro Setor Industrial, Londrina/PR, CEP: 86072-000, FONE: 43 3378-5500, E-MAIL: licitacao@indrel.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. JOÃO FERNANDO RAPCHAM, portador da Carteira de Identidade n.º 6.415.936-4 SSP/PR, CPF/MF n.º 033. 374.979-00, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**/REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 069/2014 do Processo Administrativo Nº. 29.644/2014**, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada dos ITENS, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456**/2014 de 24 de fevereiro de 2014** e **subsidiariamente pela** Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (equipamentos e mobiliários hospitalares), para atender o Hospital São Benedito de Cuiabá, conforme a Proposta de aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 12063.872000/1130-55 e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.417, de 31 de dezembro 2013, de acordo com as condições e especificações contidas edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA VENCEDORA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis - De baixa temperatura, desenvolvida para prover um controle preciso da temperatura ambiental no interior da sua câmara; Construção em gabinete tipo vitrine, internamente em aço tratado quimicamente e pintado a pó eletrostático que evita a corrosão e externamente em chapa de aço tratada e pintada com tinta porcelanizada na cor branca; Porta de vidro triplo, tipo expositora, com sistema anti-embaçante permitindo visualização da câmara interna, com fecho magnético e guarnição de PVC em todo o perímetro; Seis prateleiras tipo grelha, em aço tratado e pintado a pó eletrostático; Isolação térmica em poliuretano com 05 (cinco) cm de espessura em todas as paredes, Sistema de refrigeração livre de CFC, unidade salada, com silencioso compressor para funcionamento continuo, montado sobre coxins que evitam a transmissão de vibrações para o sistema, e controle automático por termostato eletrônico, que evita acumulo de gelo; Circulação de ar forçado no sentido vertical através de sistema eletro-motorico de ventilação impelente, passando o ar contínuo e suavemente pelo elemento resfriador, proporcionando perfeita homogeneidade dentro da câmara e sem provocar vibrações; Painel de controle frontal, superior, tipo membrana, onde estão dispostos: Controlador eletrônico microprocessado; Equipada com três sensores, sendo um para leitura digital da temperatura, imerso em solução simulando a real temperatura da vacina armazenada, outro diretamente no ar para o controle da temperatura, proporcionando uma rápida resposta do sistema, principalmente da abertura de porta, e um terceiro, ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente; Termômetro digital com subdivisão de leitura de 0,1o C; Teclas do tipo “toque suave” e memória dos valores pré-programados; Sistema eletrônico de travamento, que evita alterações inadvertidas na programação; Leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente no painel digital, que são memorizadas, mesmo com o desligamento da câmara e seu reinicio manual; Filtro contra ruídos eletromagnéticos, provenientes da rede de alimentação elétrica, protegendo o sistema microprocessado; Sistema de monitorização de rede, restabelecendo parâmetros de programação, caso ocorra uma variação brusca de energia elétrica; Conjunto se segurança analógico, que permite a manutenção da temperatura na faixa de +2,0°C a +8,0°C, na eventualidade de uma falha no sistema eletrônico microprocessado; Indicações visuais, individuais para ligado geral, refrigeração e alarme inibido; Alarmes audiovisuais para porta aberta e para alta e baixa temperatura, calibrados automaticamente 2,0°C acima e 2,0°C abaixo da temperatura de trabalho; Tecla para inibir o som dos alarmes, reativando-se automaticamente, após 10 minutos; Sistema de autoteste de todas as funções; Sistema de manutenção de temperatura critica em caso de falta de energia elétrica, garantido por blocos de materiál criogênico distribuídos de maneira uniforme, fixados em suporte de aço inox, de forma a não diminuir o aproveitamento interno da câmara, garantindo a manutenção da temperatura interna em valores seguros quando da queda de energia, Chave geral,	1	INDREL - IND. DE REFRIG. LONDRINENSE LTDA	INDREL	R$ 28. 000,000	R$ 28. 000,00

	lateral, para alimentação elétrica; Iluminação interna indireta, Fusíveis de segurança, Cabo de ligação com 2,5 m, Saída serial RS 232; Temperatura de Operação: +4oC memorizada; Capacidade Volumétrica: 550 litros; Potência elétrica prevista: 1600 Watts; Alimentação elétrica: 110V; Freqüência: 60 Hz; Dimensões Internas aproximadas: Largura: 62,0 cm x Profund.: 57,0 mm x Altura: 156,0 cm; Dimensões Externas aproximadas: Largura: 72,0 cm x Profund. 71,0 cm x Altura: 197,0 cm. Equipamento deve acompanhar: Manual operacional para o usuário em português; Manual Técnico em português. Garantia mínima de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de instalação.					

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.3 A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.4 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 ENTREGA:

6.1.1 A contratada deverá entregar os produtos/equipamentos, sempre que solicitado, dentro do prazo de entrega fixado, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de empenho, devendo ser entregue junto a Gerencia de Material e Patrimônio/SMS.

6.2 PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1 A Empresa fornecedora é obrigada a disponibilizar os produtos/equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

6.2.2 Mudanças que porventura ocorrem nos prazos de entrega serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa/Equipe Técnica;

6.3 AGENDAMENTO DE ENTREGA:

6.3.1 A empresa vencedora deverá agendar formalmente (via e-mail) com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias a entrega dos equipamentos/mobiliários. O agendamento deverá ser realizada na Diretoria Administrativa / SMS – 3617-7867 Sra. Janete Mânica (janete.manica@cuiaba.mt.gov.br) e Avaliação Técnica / Termo de Solicitação / HPMSC – 3617-7841 / 7811 Sra. Helenice S. Campos (helenice.campos@cuiaba.mt.gov.br) e Sra. Patrícia Gavenda (termodesolicitacao.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br).

6.4 LOCAL DE ENTREGA:

6.4.1 A entrega do equipamentos/mobiliários deverá ser realizada na Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Fernando Correia da Costa, nº. 9650, Bairro São Francisco, Cep: 78098-260, telefone: (65) 8459-3802/3617-1343, ponto de referência: Ao lado da empresa Copagaz, no horário 07h30min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min, ou em outro local determinado na Ordem de Fornecimento;

6.5 ENTREGA TÉCNICA:

6.5.1 O recebimento dos materiais/equipamentos/mobiliários deverá ser realizado com acompanhamento da equipe técnica sendo, Helenice Silva Campos - Coordenadora Técnica de Equipamentos; Patrícia Gavenda R. de S. Cardoso - Enfermeira.

6.5.2 A entrega deverá ser conforme especificação dos equipamentos / materiais permanentes com a qualidade e aceitabilidade dos produtos/equipamentos e quando relativos a materiais/equipamentos permanente á ser instalado deve se primeiramente entregues no endereço acima citados, para que seja Patrimônio do e posteriormente levado à unidade onde se fará a instalação nas dependências do Hospital São Benedito de Cuiabá, Rua Odorico Tocantins, n° 200 – Esquina com a Avenida São Sebastião Bairro Quilombo, Cuiabá – MT;

6.5.3 A entrega deverá ser acompanhada pela equipe técnica designada juntamente com o responsável do Patrimônio / SMS. Nesta entrega técnica será conferido se o equipamento entregue está de pleno acordo conforme solicitado no Edital (check list). Somente após a conferência será dado o aceite final;

6.5.4 Os produtos/equipamentos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação, procedência, Nº de lote e validade. Os produtos/equipamentos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento;

6.5.5 Equipamentos que apresentar defeitos no período da garantia, a Empresa responsável terá o prazo para realizar o atendimento em 48 até (quarenta e oito) horas. Após o primeiro atendimento, sem conclusão do serviço e caso necessite a retirada do equipamento para manutenção externa ou

interna, a Empresa responsável deverá cumprir o prazo para conclusão do serviço em até 5 (cinco) dias úteis. Caso ocorra algum imprevisto, a empresa deverá comunicar formalmente o setor responsável pelo equipamento justificando o atraso da devolução e/ou conclusão do serviço;

6.5.6 No ato da entrega os equipamentos deverão acompanhar: Manual operacional para o usuário em português; Manual Técnico em português (Traz instruções para: verificação da instalação, verificação dos programas de controle, rotina de verificações periódicas, manutenções preventivas/corretivas, diagrama elétrico e eletrônico, lista de peças de reposição, transporte e armazenamento, precauções, advertências e orientação para suporte técnico autorizado); Certificado de Calibração com validade mínima de 1 (um) ano (caso aplicável).

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	RG	CPF
IRACEMA MARIA DE QUEIROZ	GESTOR	SEC ADJUNTA PLANEJAMENTO OPERAÇÕES	1588636		446.153.536-34
HELENICE SILVA CAMPOS	FISCAL	HPSMC	4849297	136.0042-7	923.087.591.00
PATRÍCIA GAVENDA RODRIGUES DE SOUZA CARDOSO	FISCAL	HPSMC	4031085	139.0159-1	960.734.031.00

7.2 São atribuições do fiscal do contrato:

7.2.1 Acompanhar, fiscalizar as aquisições, a execução da entrega contratada;

7.2.2 Indicar as eventuais glosas das faturas;

7.2.3 Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

7.2.4 Fiscalizar a manutenção, pela contratada, durante todo o período de vigência contratual das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

7.2.5 Notificar a contratada quando da ocorrência de inexecução contratual ou em caso falhas na execução da entrega dos produtos, estabelecendo prazo para manifestação por parte da contratada e para o saneamento das irregularidades constatadas, certificando-se de inserir esta notificação no Sistema de Controle de Contratos e de cientificar a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF;

7.2.6 Instruir processos de aplicação de sanções administrativas decorrentes de inexecução contratual, desde que a contratada não sane as irregularidades constatadas, propondo a aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização, encaminhando o referido processo a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF para apreciação;

7.2.7 Encaminhar por escrito a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF questões relativas a quaisquer problemas detectados na prestação do serviço ou aquisição de bens, que tenham implicações no pagamento;

7.2.8 Ler e conferir o documento de sua designação como fiscal de contratos para ciência da extensão de suas responsabilidades;

7.2.9 Anotar em formulário próprio, inclusive no Sistema de Controle de Contratos Municipal, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2.10 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, inserindo as informações e documentações pertinentes no Sistema de Controle de contratos Municipal, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.2.11 Certificar quanto a fiel comprovação das despesas da aquisição de bens, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos;

7.2.12 Receber, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, caso não haja nenhuma restrição;

7.2.13 Confrontar os preços, quantidades, marcas e demais informações constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

7.2.14 Realizar, juntamente com a contratada, a conferencia da entrega dos produtos, antes de atestar as respectivas Notas Fiscais.

7.2.15 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material fora das especificações constantes no instrumento contratual, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo;

7.2.16 Inserir no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal mensalmente, e sempre que solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da entregados produtos contratados;

7.2.17 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que podem gerar dificuldades à conclusão da entrega de bens;

7.2.18 Informar a Autoridade competente e ao setor de controle de contratos da SMPF sobre pedido de substituição de fiscal de contratos, acompanhado dos documentos comprobatórios e da respectiva justificativa, para a adoção das providências pertinentes;

7.2.19 Solicitar à Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, a extinção dos contratos decorrentes de decurso de prazo e de conclusão da execução do contrato, referentes à sua Secretaria, certificando de que não haja pendências no contrato tais como o não lançamento das notas de pagamento no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal;

7.2.20 Solicitar à Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, a rescisão de Contratos referentes à SMS, certificando de que não haja pendências no contrato constantes no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal;

7.2.21 O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada: contrato; todos os aditivos (se existentes); edital da licitação; projeto básico ou termo de referência; proposta da Contratada; relação das faturas recebidas e das pagas; correspondências entre Fiscal e Contratada.

7.2.22 O Fiscal de contratos deverá inserir no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, relatório final de acompanhamento e fiscalização da execução da obra ou entrega do serviço ou do objeto do contrato, no término do prazo de vigência do contrato, fazendo constar todas as atividades desenvolvidas pela contratada, assim como todas as ocorrências e irregularidades apontadas durante a execução do ajuste.

7.2.23 Quando do pedido de substituição do Fiscal de Contratos durante a execução do contrato, o Fiscal atual deverá apresentar além da justificativa da sua saída, relatório circunstanciado das ocorrências apresentadas durante a fiscalização e execução do contrato, a fim de subsidiar o novo fiscal, o qual deverá ser indicado neste momento. O fiscal atual deve aguardar a efetivação da nomeação do substituto para cessar o atesto das notas fiscais.

7.3 São atribuições do Gestor de contrato:

7.3.1 O Gestor ficará responsável por acompanhar a vigência, valor e demais clausulas contratuais, havendo necessidade de alterações ou prorrogação, o Gestor deverá montar o processo devidamente instruído com justificativa assinada pela Autoridade competente da pasta, documentações de regularidade fiscal e as demais que se fizerem necessário,

7.3.2 O Gestor deverá realizar e conferir as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar os pagamentos.

7.3.3 O gestor deverá se atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato.

7.3.4 O Gestor deverá acompanhar e analisar os relatórios do Fiscal do contrato.

7.3.5 Havendo qualquer apontamento no relatório do Fiscal, que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o Gestor deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria.

7.3.6 O Gestor deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal.

7.3.7 Havendo qualquer duvida em relação ao gerenciamento e clausulas contratuais, o Gestor deverá solicitar atendimento junto a Diretoria de Planejamento e Contratos para o saneamento de quaisquer divergências.

7.4 Dos requisitos do servidor designado como Fiscais ou Gestor de contratos:

7.4.1 Em face da relevância do encargo, é necessário que o servidor designado como fiscal ou Gestor do contrato seja dotado das seguintes qualificações:

7.4.2 Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

7.4.3 Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas da União ou dos Estados;

7.4.4 Estar preferencialmente lotado na unidade requisitante do objeto.

7.4.5 Não pode ser fiscal de contratos:

7.4.6 Servidor que possua relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com a contratada;

7.4.7 Tenha parentesco com a contratada ou com membros de sua família.

7.4.8 O servidor não pode se recusar a cumprir tarefas que sejam compatíveis com os níveis de complexidade das atribuições do cargo.

7.5 Atesto e encaminhamento de nota fiscal:

7.5.1 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o(s) Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providências cabíveis.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.2 A FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8.3 A FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8.4 A empresa FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos/equipamentos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto;

8.5 Caso não se cumpra tais especificações os produtos/equipamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal; Sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde;

8.6 Os produtos/equipamentos permanentes a serem entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Patrimônio da Secretaria de Saúde de Cuiabá;

8.7 O transporte deve ser feito pela empresa Contratada, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos/equipamentos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos;

8.8 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes conforme as informações das notas fiscais;

8.9 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes inclusive quanto à fragilidade se for o caso;

8.10 Não serão aceitos produtos/equipamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no edital e seus anexos;

8.11 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.12 A empresa deverá efetuar a troca dos produtos/equipamentos em caso de avariais, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam integras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no máximo de 15 (quinze) dias corridos;

8.13 A partir desse prazo de troca, o Patrimônio da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital referente aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos/equipamentos;

8.14 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do setor de compras, manutenção de equipamentos do HPSMC, sendo a responsabilidade da FORNECEDORA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.15 O recebimento não excluirá a FORNECEDORA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos/equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

8.16 A FORNECEDORA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.17 A empresa FORNECEDORA é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.18 A empresa FORNECEDORA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.19 A empresa FORNECEDORA é obrigada a prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.20 A empresa FORNECEDORA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.21 A FORNECEDORA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.22 A empresa FORNECEDORA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões serem resultantes de acordo entre as partes;

8.23 A empresa FORNECEDORA é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE;

8.24 A empresa FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade;

8.25 A empresa FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar pelos danos causados ao município de Cuiabá ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.26 Se a FORNECEDORA recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais.

8.27 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

8.27.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.27.2 Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.27.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.27.4 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.27.5 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2 A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

9.3 A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por servidos designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

9.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;

9.5 Controlar e documentar as ocorrências havidas;

9.6 Designar Gestor/Fiscal do contrato para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0038 – Investimento (SUS).

Projeto Atividade: 1239 – Investir na Atenção Secundária, Atenção Terciária e Gestão.

Fonte: 113 – Transferência do SUS – Remuneração de serviços produzidos pela Rede.

Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e Material permanente.

Origem do Recurso Financeiro: Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde.

Bloco: Investimento.

Componente: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Ação: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Portaria: 3417/GM/MS – Data: 31/12/2013.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, sempre que houver ordem de fornecimento, por demanda de quantidade solicitada, dentro do período de vigência do registro, até a quantidade fixada no registro.

11.2 Os produtos entregues serão pagos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor e Fiscais do contrato;

11.3 Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

Razão social.

Número da nota fiscal,

Data de emissão,

Produto (descrição),

Lote de cada produto,

Empresa contratada para transporte,

Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço,

Não rasurar as notas.

11.4 O pagamento será efetuado a(s) empresa(s) através de ordem bancária a ser depositada em conta corrente que o contratado indicar no ato de assinatura do contrato;

11.5 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referencia, no Edital e Anexos, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações apresentados e aceitas;

11.7 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referencia, Edital e Anexos;

11.8 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.9 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.10 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de todas as certidões de regularidades fiscais devidamente válidas;

11.11 A SMS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

12.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência.

12.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

12.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE.

12.4 Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

12.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1 Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

14.1.2 Quando a FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

14.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www. diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

14.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

14.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;

14.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

15.1 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA

15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 069/2014 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

16.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.

CONTRATANTE:

_____

ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDORA:

_____

JOÃO FERNANDO RAPCHAM

CPF/MF n.º 033.374.979-00

INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

CNPJ/MF nº. 78.589.504/0001-86

TESTEMUNHAS:

01)_____ 02)_____

RG Nº. / CPF/MF Nº. RG Nº. / CPF/MF Nº.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2015

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.644/2014

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu Secretário, o Sr. ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 04165861-1 e do CPF nº. 378.624.721-87, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **K.C.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.251.627/0001-90, com sede à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370, FONE: 18 3621-2782, E-MAIL: licitacao@kcrequipamentos.com.br, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, portador da Carteira de Identidade n.º 27.601.293-8 SSP/SP, CPF/MF n.º 277.277.558-50, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**/REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 069/2014 do Processo Administrativo Nº. 29.644/2014**, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada dos ITENS, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456**/2014 de 24 de fevereiro de 2014** e **subsidiariamente pela** Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (equipamentos e mobiliários hospitalares), para atender o Hospital São Benedito de Cuiabá, conforme a Proposta de aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 12063.872000/1130-55 e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.417, de 31 de dezembro 2013, de acordo com as condições e especificações contidas edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA VENCEDORA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Balança Antropométrica – Adulto - Balança Antropométrica Adulto, cor branca, digital, com régua, capacidade 150 kg, com frações de 100 g, tapete antiaderente em borracha, pés reguláveis em borracha sintética e com voltagem de 110 e 220 V. Certificada e calibrada pelo INMETRO. Equipamento deve acompanhar: Manual operacional para o usuário em português; Manual Técnico em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação.	5	K.C.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	LIDER	R$ 999,990	R$ 4.999,95

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.3 A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.4 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 ENTREGA:

6.1.1 A contratada deverá entregar os produtos/equipamentos, sempre que solicitado, dentro do prazo de entrega fixado, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de empenho, devendo ser entregue junto a Gerencia de Material e Patrimônio/SMS.

6.2 PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1 A Empresa fornecedora é obrigada a disponibilizar os produtos/equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

6.2.2 Mudanças que porventura ocorrem nos prazos de entrega serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa/Equipe Técnica;

6.3 AGENDAMENTO DE ENTREGA:

6.3.1 A empresa vencedora deverá agendar formalmente (via e-mail) com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias a entrega dos equipamentos/mobiliários. O agendamento deverá ser realizada na Diretoria Administrativa / SMS – 3617-7867 Sra. Janete Mânica (janete.manica@cuiaba.mt.gov.br) e Avaliação Técnica / Termo de Solicitação / HPMSC – 3617-7841 / 7811 Sra. Helenice S. Campos (helenice.campos@cuiaba.mt.gov.br) e Sra. Patrícia Gavenda (termodesolicitacao.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br).

6.4 LOCAL DE ENTREGA:

6.4.1 A entrega do equipamentos/mobiliários deverá ser realizada na Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Fernando Correia da Costa, nº. 9650, Bairro São Francisco, Cep: 78098-260, telefone: (65) 8459-3802/3617-1343, ponto de referência: Ao lado da empresa Copagaz, no horário 07h30min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min, ou em outro local determinado na Ordem de Fornecimento;

6.5 ENTREGA TÉCNICA:

6.5.1 O recebimento dos materiais/equipamentos/mobiliários deverá ser realizado com acompanhamento da equipe técnica sendo, Helenice Silva Campos - Coordenadora Técnica de Equipamentos; Patrícia Gavenda R. de S. Cardoso - Enfermeira.

6.5.2 A entrega deverá ser conforme especificação dos equipamentos / materiais permanentes com a qualidade e aceitabilidade dos produtos/equipamentos e quando relativos a materiais/equipamentos permanente á ser instalado deve se primeiramente entregues no endereço acima citados, para que seja Patrimônio do e posteriormente levado à unidade onde se fará a instalação nas dependências do Hospital São Benedito de Cuiabá, Rua Odorico Tocantins, n° 200 – Esquina com a Avenida São Sebastião Bairro Quilombo, Cuiabá – MT;

6.5.3 A entrega deverá ser acompanhada pela equipe técnica designada juntamente com o responsável do Patrimônio / SMS. Nesta entrega técnica será conferido se o equipamento entregue está de pleno acordo conforme solicitado no Edital (check list). Somente após a conferência será dado o aceite final;

6.5.4 Os produtos/equipamentos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação, procedência, Nº de lote e validade. Os produtos/equipamentos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento;

6.5.5 Equipamentos que apresentar defeitos no período da garantia, a Empresa responsável terá o prazo para realizar o atendimento em 48 até (quarenta e oito) horas. Após o primeiro atendimento, sem conclusão do serviço e caso necessite a retirada do equipamento para manutenção externa ou interna, a Empresa responsável deverá cumprir o prazo para conclusão do serviço em até 5 (cinco) dias úteis. Caso ocorra algum imprevisto, a empresa deverá comunicar formalmente o setor responsável pelo equipamento justificando o atraso da devolução e/ou conclusão do serviço;

6.5.6 No ato da entrega os equipamentos deverão acompanhar: Manual operacional para o usuário em português; Manual Técnico em português (Traz instruções para: verificação da instalação, verificação dos programas de controle, rotina de verificações periódicas, manutenções preventivas/corretivas, diagrama elétrico e eletrônico, lista de peças de reposição, transporte e armazenamento, precauções, advertências e orientação para suporte técnico autorizado); Certificado de Calibração com validade mínima de 1 (um) ano (caso aplicável).

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	RG	CPF
IRACEMA MARIA DE QUEIROZ	GESTOR	SEC ADJUNTA PLANEJAMENTO OPERAÇÕES	1588636		446.153.536-34
HELENICE SILVA CAMPOS	FISCAL	HPSMC	4849297	136.0042-7	923.087.591.00
PATRÍCIA GAVENDA RODRIGUES DE SOUZA CARDOSO	FISCAL	HPSMC	4031085	139.0159-1	960.734.031.00

7.2 São atribuições do fiscal do contrato:

7.2.1 Acompanhar, fiscalizar as aquisições, a execução da entrega contratada;

7.2.2 Indicar as eventuais glosas das faturas;

7.2.3 Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

7.2.4 Fiscalizar a manutenção, pela contratada, durante todo o período de vigência contratual das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

7.2.5 Notificar a contratada quando da ocorrência de inexecução contratual ou em caso falhas na execução da entrega dos produtos, estabelecendo prazo para manifestação por parte da contratada e para o saneamento das irregularidades constatadas, certificando-se de inserir esta notificação no Sistema de Controle de Contratos e de cientificar a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF;

7.2.6 Instruir processos de aplicação de sanções administrativas decorrentes de inexecução contratual, desde que a contratada não sane as irregularidades constatadas, propondo a aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização, encaminhando o referido processo a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF para apreciação;

7.2.7 Encaminhar por escrito a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF questões relativas a quaisquer problemas detectados na prestação do serviço ou aquisição de bens, que tenham implicações no pagamento;

7.2.8 Ler e conferir o documento de sua designação como fiscal de contratos para ciência da extensão de suas responsabilidades;

7.2.9 Anotar em formulário próprio, inclusive no Sistema de Controle de Contratos Municipal, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2.10 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, inserindo as informações e documentações pertinentes no Sistema de Controle de contratos Municipal, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.2.11 Certificar quanto a fiel comprovação das despesas da aquisição de bens, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos;

7.2.12 Receber, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, caso não haja nenhuma restrição;

7.2.13 Confrontar os preços, quantidades, marcas e demais informações constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

7.2.14 Realizar, juntamente com a contratada, a conferencia da entrega dos produtos, antes de atestar as respectivas Notas Fiscais.

7.2.15 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material fora das especificações constantes no instrumento contratual, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo;

7.2.16 Inserir no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal mensalmente, e sempre que solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da entregados produtos contratados;

7.2.17 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que podem gerar dificuldades à conclusão da entrega de bens;

7.2.18 Informar a Autoridade competente e ao setor de controle de contratos da SMPF sobre pedido de substituição de fiscal de contratos, acompanhado dos documentos comprobatórios e da respectiva justificativa, para a adoção das providências pertinentes;

7.2.19 Solicitar à Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, a extinção dos contratos decorrentes de decurso de prazo e de conclusão da execução do contrato, referentes à sua Secretaria, certificando de que não haja pendências no contrato tais como o não lançamento das notas de pagamento no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal;

7.2.20 Solicitar à Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, a rescisão de Contratos referentes à SMS, certificando de que não haja pendências no contrato constantes no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal;

7.2.21 O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada: contrato; todos os aditivos (se existentes); edital da licitação; projeto básico ou termo de referência; proposta da Contratada; relação das faturas recebidas e das pagas; correspondências entre Fiscal e Contratada.

7.2.22 O Fiscal de contratos deverá inserir no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, relatório final de acompanhamento e fiscalização da execução da obra ou entrega do serviço ou do objeto do contrato, no término do prazo de vigência do contrato, fazendo constar todas as atividades desenvolvidas pela contratada, assim como todas as ocorrências e irregularidades apontadas durante a execução do ajuste.

7.2.23 Quando do pedido de substituição do Fiscal de Contratos durante a execução do contrato, o Fiscal atual deverá apresentar além da justificativa da sua saída, relatório circunstanciado das ocorrências apresentadas durante a fiscalização e execução do contrato, a fim de subsidiar o novo fiscal, o qual deverá ser indicado neste momento. O fiscal atual deve aguardar a efetivação da nomeação do substituto para cessar o atesto das notas fiscais.

7.3 São atribuições do Gestor de contrato:

7.3.1 O Gestor ficará responsável por acompanhar a vigência, valor e demais clausulas contratuais, havendo necessidade de alterações ou prorrogação, o Gestor deverá montar o processo devidamente instruído com justificativa assinada pela Autoridade competente da pasta, documentações de regularidade fiscal e as demais que se fizerem necessário,

7.3.2 O Gestor deverá realizar e conferir as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar os pagamentos.

7.3.3 O gestor deverá se atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato.

7.3.4 O Gestor deverá acompanhar e analisar os relatórios do Fiscal do contrato.

7.3.5 Havendo qualquer apontamento no relatório do Fiscal, que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o Gestor deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria.

7.3.6 O Gestor deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal.

7.3.7 Havendo qualquer duvida em relação ao gerenciamento e clausulas contratuais, o Gestor deverá solicitar atendimento junto a Diretoria de Planejamento e Contratos para o saneamento de quaisquer divergências.

7.4 Dos requisitos do servidor designado como Fiscais ou Gestor de contratos:

7.4.1 Em face da relevância do encargo, é necessário que o servidor designado como fiscal ou Gestor do contrato seja dotado das seguintes qualificações:

7.4.2 Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

7.4.3 Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas da União ou dos Estados;

7.4.4 Estar preferencialmente lotado na unidade requisitante do objeto.

7.4.5 Não pode ser fiscal de contratos:

7.4.6 Servidor que possua relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com a contratada;

7.4.7 Tenha parentesco com a contratada ou com membros de sua família.

7.4.8 O servidor não pode se recusar a cumprir tarefas que sejam compatíveis com os níveis de complexidade das atribuições do cargo.

7.5 Atesto e encaminhamento de nota fiscal:

7.5.1 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o(s) Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providências cabíveis.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.2 A FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8.3 A FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8.4 A empresa FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos/equipamentos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto;

8.5 Caso não se cumpra tais especificações os produtos/equipamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal; Sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde;

8.6 Os produtos/equipamentos permanentes a serem entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Patrimônio da Secretaria de Saúde de Cuiabá;

8.7 O transporte deve ser feito pela empresa Contratada, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos/equipamentos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos;

8.8 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes conforme as informações das notas fiscais;

8.9 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes inclusive quanto à fragilidade se for o caso;

8.10 Não serão aceitos produtos/equipamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no edital e seus anexos;

8.11 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.12 A empresa deverá efetuar a troca dos produtos/equipamentos em caso de avariais, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam integras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no máximo de 15 (quinze) dias corridos;

8.13 A partir desse prazo de troca, o Patrimônio da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital referente aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos/equipamentos;

8.14 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do setor de compras, manutenção de equipamentos do HPSMC, sendo a responsabilidade da FORNECEDORA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.15 O recebimento não excluirá a FORNECEDORA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos/equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

8.16 A FORNECEDORA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.17 A empresa FORNECEDORA é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.18 A empresa FORNECEDORA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.19 A empresa FORNECEDORA é obrigada a prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.20 A empresa FORNECEDORA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.21 A FORNECEDORA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.22 A empresa FORNECEDORA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões serem resultantes de acordo entre as partes;

8.23 A empresa FORNECEDORA é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE;

8.24 A empresa FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade;

8.25 A empresa FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar pelos danos causados ao município de Cuiabá ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.26 Se a FORNECEDORA recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais.

8.27 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

8.27.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.27.2 Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.27.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.27.4 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.27.5 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2 A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

9.3 A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por servidos designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

9.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;

9.5 Controlar e documentar as ocorrências havidas;

9.6 Designar Gestor/Fiscal do contrato para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0038 – Investimento (SUS).

Projeto Atividade: 1239 – Investir na Atenção Secundária, Atenção Terciária e Gestão.

Fonte: 113 – Transferência do SUS – Remuneração de serviços produzidos pela Rede.

Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e Material permanente.

Origem do Recurso Financeiro: Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde.

Bloco: Investimento.

Componente: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Ação: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Portaria: 3417/GM/MS – Data: 31/12/2013.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, sempre que houver ordem de fornecimento, por demanda de quantidade solicitada, dentro do período de vigência do registro, até a quantidade fixada no registro.

11.2 Os produtos entregues serão pagos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor e Fiscais do contrato;

11.3 Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

Razão social.

Número da nota fiscal,

Data de emissão,

Produto (descrição),

Lote de cada produto,

Empresa contratada para transporte,

Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço,

Não rasurar as notas.

11.4 O pagamento será efetuado a(s) empresa(s) através de ordem bancária a ser depositada em conta corrente que o contratado indicar no ato de assinatura do contrato;

11.5 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referencia, no Edital e Anexos, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações apresentados e aceitas;

11.7 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referencia, Edital e Anexos;

11.8 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.9 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.10 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de todas as certidões de regularidades fiscais devidamente válidas;

11.11 A SMS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

12.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência.

12.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

12.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE.

12.4 Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

12.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1 Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

14.1.2 Quando a FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

14.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www. diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

14.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

14.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;

14.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

15.1 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA

15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 069/2014 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

16.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.

CONTRATANTE:

_____

ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDORA:

_____

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

CPF/MF n.º 277.277.558-50

K.C.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CNPJ/MF nº. 09.251.627/0001-90

TESTEMUNHAS:

01)_____ 02)_____

RG Nº. / CPF/MF Nº. RG Nº. / CPF/MF Nº.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA/REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.420/2014

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa do seu Secretário, Sr. ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 04165861-1 e do CPF nº. 378.624.721-87 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa

GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.941.490/0195-06, com sede à Av. Assis Chateaubriand, nº 4685, Bloco B, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP: 58411-450, FONE: 44 3663-8181, E-MAIL: bidoia@gazin.com.br, Sitio: www.moveisgazin.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. IVANILDO IVALDO BIANCHINI, portador da Carteira de Identidade n.º 9.495.641 SSP/SP e CPF/MF n.º 015.321.258-60, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA/REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2014 **do Processo Administrativo Nº. 33.420/2014 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada dos LOTES, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009 e Decreto Municipal nº 5.456 **de 24 de fevereiro de 2014**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes (Condicionador de ar/cortinas de ar) e Contratação de Empresa especializada em serviços de Instalação de equipamentos condicionadores de ar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas unidades de saúde - Unidades Atenção Básica – PSF; Atenção Secundária: Policlínicas e UPAs; Diretoria de Vigilância em Saúde, Hospitais Pronto Socorro Municipal, Hospital São Benedito e demais Unidades pertencente à Rede Municipal de Saúde, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, FORNECEDORES e representantes legais, encontram-se relacionados na presente Ata, a seguir:

LOTE 02

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 02	Aparelho condicionador de AR 9.000 - SPLIT	Condicionador de ar SPLIT - Capacidade de refrigeração de 9.000 BTUS, tensão nominal de 220v; ciclo frio; gabinete e chassi com tratamento anti-corrosivo; controle remoto sem fio, incluso pilhas/baterias; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar com 03 (três) filtros; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; mínimo de 03 (três) velocidades de refrigeração; Classificação no INMETRO, selo Procel (classe A); manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. **INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. Garantia mínima de 01 (um)) ano. UNIDADE.**	17	LG	R$ 1.010,00	R$ 17.170,00

LOTE 03

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quan.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 03	Aparelho condicionador de AR 12.000 SPLIT	Condicionador de ar SPLIT - Capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS, tensão nominal de 220v; ciclo frio; gabinete e chassi com tratamento anti-corrosivo; controle remoto sem fio, incluso pilhas/baterias; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar com 03 (três) filtros; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; mínimo de 03 (três) velocidades de refrigeração; Classificação no INMETRO, selo Procel (classe A); manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. **INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. Garantia mínima de 01 (um)) ano. UNIDADE..**	340	LG	R$ 1.140,00	R$ 387.600,00

LOTE 04

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 04	Aparelho condicionador de AR 18.000 SPLIT	Condicionador de ar SPLIT - Capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS, tensão nominal de 220v; ciclo frio; gabinete e chassi com tratamento anti-corrosivo; controle remoto sem fio, incluso pilhas/baterias; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar com 03 (três) filtros; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; mínimo de 03 (três) velocidades de refrigeração; Classificação no INMETRO, selo Procel (classe A ou B); manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. **INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. Garantia mínima de 01 (um)) ano. UNIDADE.**	183	LG	R$ 1.700,00	R$ 311.100,00

LOTE 05

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 05	Aparelho condicionador de AR 24.000 SPLIT	Condicionador de ar SPLIT - Capacidade de refrigeração de 24.000 BTUS, tensão nominal de 220v; ciclo frio; gabinete e chassi com tratamento anti-corrosivo; controle remoto sem fio, incluso pilhas/baterias; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar com 03 (três) filtros; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; mínimo de 03 (três) velocidades de refrigeração; Classificação no INMETRO, selo Procel (classe B ou C); manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. **INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. Garantia mínima de 01 (um)) ano. UNIDADE.**	14	LG	R$ 2.080,00	R$ 29.120,00

LOTE 06

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ITEM 06	Aparelho condicionador de AR 30.000 SPLIT	Condicionador de ar SPLIT - Capacidade de refrigeração de 30.000 BTUS, tensão nominal de 220v; ciclo frio; gabinete e chassi com tratamento anti-corrosivo; controle remoto sem fio, incluso pilhas/baterias; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar com 03 (três) filtros; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; mínimo de 03 (três) velocidades de refrigeração; Classificação no INMETRO, selo Procel (classe A, B, C); manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. **INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. Garantia mínima de 01 (um)) ano. UNIDADE.**	219	ELETROLUX	R$ 4. 030,00	R$ 882. 570,00

LOTE 07

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 07	Aparelho condicionador de AR 36.000 SPLIT	Condicionador de ar SPLIT - Capacidade de refrigeração de 36.000 BTUS, tensão nominal de 220v; ciclo frio; gabinete e chassi com tratamento anti-corrosivo; controle remoto sem fio, incluso pilhas/baterias; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar com 03 (três) filtros; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; mínimo de 03 (três) velocidades de refrigeração; Classificação no INMETRO, selo Procel (classe A, B ou C); manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. **INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. Garantia mínima de 01 (um)) ano. UNIDADE.**	32	CARRIER SPACE	R$ 3. 920,00	R$ 125. 440,00

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quant.	MARCA	VALOR UITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 08	Aparelho condicionador de AR 48.000 SPLIT	Condicionador de ar SPLIT - Capacidade de refrigeração de 48.000 BTUS, tensão nominal de 220v; ciclo frio; gabinete e chassi com tratamento anti-corrosivo; controle remoto sem fio, incluso pilhas/baterias; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar com 03 (três) filtros; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; mínimo de 03 (três) velocidades de refrigeração; Classificação no INMETRO, selo Procel (classe A, B ou C); manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. **INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. Garantia mínima de 01 (um)) ano. UNIDADE.**	90	CARRIER SPACE	R$ 4. 910,00	R$ 441. 900,00

LOTE 08

LOTE 09

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 09	Aparelho condicionador de AR 58.000 SPLIT	Condicionador de ar SPLIT - Capacidade de refrigeração de 58.000 BTUS, tensão nominal de 220v; ciclo frio; gabinete e chassi com tratamento anti-corrosivo; controle remoto sem fio, incluso pilhas/baterias; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar com 03 (três) filtros; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; mínimo de 03 (três) velocidades de refrigeração; Classificação no INMETRO, selo Procel (classe A, B ou C); manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. **INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. Garantia mínima de 01 (um)) ano. UNIDADE.**	15	CARRIER SPACE	R$ 5. 650,00	R$ 84. 750,00

LOTE 10

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 10	Cortina de AR	Largura mínima do jato de ar de 90cm; tensão nominal de 220v; comprimento máximo do equipamento de 123 cm; vazão de ar mínima de 42 m3/min; velocidade média do ar de 8m/s; nível máximo de ruído de 56db; potencia máxima de 130; manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. **Garantia mínima de 01 (um)) ano. UNIDADE.**	105	ELGIN	R$ 500,00	R$ 52. 500,00

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso de fornecimento dos serviços nas condições estabelecidas;

5.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente além das penalidades prevista, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente;

5.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal, a firmar as contratações que deles advirão, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, respeitada a legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, http://www.cuiaba.mt.gov.br na guia Serviços/Licitação ou no Link http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.4.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.4.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

5.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram da CONCORRÊNCIA PÚBLICA/REGISTRO DE PREÇO Nº ---/2014, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto e quantitativos do(s) lote(s) que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.5.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.3 As aquisições adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.5.6 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.5.7 O órgão que efetivar a aquisição será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

5.6 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.6.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.6.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

5.6.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas;

5.6.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por lote;

5.6.5 O prazo de validade de registro de preço;

5.6.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

5.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

5.8 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.9 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.10 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993.

5.10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.10.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.10.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.10.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

5.10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.10.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.10.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.10.4 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;

5.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-DCL/SMPF;

5.12 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.12.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.12.4 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

5.13 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO/LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 PRAZO PARA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/EMPENHO:

6.1.1 A cada fornecimento, o órgão solicitante da Ata de registro de preços, através da Diretoria Administrativa/SMS, providenciará a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

6.1.2 Regularmente convocado para retirar Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, o fornecedor obriga-se a fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por uma única vez, por igual período, se houver justificativa aceita pela SMS, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

6.1.3 O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração ou documento equivalente (original ou copia autenticada) que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de empenho na Secretaria Municipal de Saúde Cuiabá.

6.2 PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.2.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

6.2.2 Todos os produtos que forem adquiridos por este Registro de Preços, após agendamento de data e hora, deverão ser entregues na Diretoria de Logística e Suprimento/Gerência de Patrimônio (endereço informado na Ordem de Fornecimento), onde serão conferidos e recebidos, provisoriamente, com acompanhamento do fiscal e gestor do contrato, a fim de serem registrados e incorporados ao patrimônio do Município de Cuiabá/MT, para posterior destinação as áreas solicitantes.

6.2.3 A Diretoria de Logística e Suprimento/Gerência de Patrimônio terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade dos produtos e realização dos procedimentos para incorporação ao patrimônio da SMS.

6.3 PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.3.1 A Diretoria de Logística e Suprimento/Gerencia de patrimônio da SMS comunicará a empresa contratada por e-mail, fax ou telefone, quando da necessidade da retirada e instalação dos equipamentos, nos locais indicados, sendo que a nota fiscal será atestada para pagamento somente depois de finalizada a instalação dos produtos e feito o recebimento definitivo nos mesmos.

6.3.2 A contratada terá o prazo de instalação dos produtos até 05 (cinco) dias uteis para retirada dos equipamentos do Almoxarifado/Gerência de Patrimônio da SMS e instalação nas unidades de saúde indicada para destinação do produto.

6.4 MODO DE RECEBIMENTO:

6.4.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos ao Gerente de Patrimônio e/ou fiscal do contrato, no local definido para entrega, onde será verificada a qualidade dos produtos, integralidade, especificação, capacidade e componentes/acessórios e demais materiais e confrontará a qualidade entregue com o especificado no termo de referência;

6.4.2 O recebimento definitivo do produto deverá ocorrer, no prazo máximo de dias 05 (cinco) úteis, após verificação da conformidade e qualidade dos produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referencia, Edital e Seus anexos;

6.4.3 Em se verificando vícios defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

6.4.4 A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo fiscal do contrato e ou Gerente de Patrimônio, que providenciará todos os procedimentos formais para evitar perda, deterioração ou prejuízo a Administração.

6.5 DO LOCAL DE ENTREGA:

6.5.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) entregar, dentro do prazo fixado, os itens deste objeto na Diretoria de Logística e Suprimentos/Gerência de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 160 BR 364 Bairro São Francisco, CEP 78.085-700, ao lado do CISC Coxipó, Cuiabá/MT, nos horários: 08h00min às 12h00min, das 14h00min às 18h00min ou em horário previamente definido pela Gerência de Patrimônio e a empresa.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA PADRONIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR

7.1 PADRONIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR:

7.1.1 A instalação dos condicionadores de ar deverá ser realizada pela empresa CONTRATADA por pessoal vinculado a mesma e habilitado junto ao CREA/MT, com a devida capacitação técnica profissional em Engenharia Mecânica e outras formações de engenharia fixadas pela RESOLUÇÃO DO

CONFEA N.º 218/73, com especialidade em sistemas de refrigeração e de ar condicionado, seguindo os devidos rigores e responsabilidade técnica, civil e criminal pela execução dos serviços, respeitando-se as normas dos manuais de instalação fornecidos pelo fabricante, assim como as NBR 16401 e 5410 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.1.2 Será de inteira responsabilidade técnica, civil e criminal do profissional responsável e da EMPRESA CONTRATADA, todo e qualquer tipo de risco, dano, perigo de carácter eminente, ou não, que sujeite as pessoas, servidores e o publico em geral, a qualquer tipo de perigo, dano, acidente em geral, decorrentes da instalação dos produtos nos locais, prédio onde os aparelhos condicionadores de ar forem instalados, e que de alguma forma tenha sido causado pela e na execução dos serviços.

7.1.3 O fornecimento de todo material/acessórios/ferramentas que forem necessário para a instalação, desde mão francesa, cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores até os não especificados aqui são de responsabilidade e ônus da empresa contratada;

7.1.4 Todos os materiais, utilizado na instalação, deverão ser novos;

7.1.5 Cabe também à empresa contratada a ligação de cada unidade evaporadora e condensadora que deverá ser de tubulação de cobre flexível com distância de 02 a 05 metros ou 02 a 10 metros, conforme necessidade específica do local de instalação dos equipamentos;

7.1.6 Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, o fornecimento de um local estruturalmente adequado à instalação dos equipamentos;

7.1.7 Cabe à contratada antes da instalação, fornecer um parecer quanto à possibilidade ou não de instalação em determinadas áreas. E se necessário, informar no referido parecer as possíveis adequações para uma correta instalação destes equipamentos;

7.1.8 Após a instalação dos equipamentos, a contratada se responsabiliza pelos serviços de acabamento nos imóveis e pela limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação, deixando o prédio com suas características originais;

7.1.9 Por fim, todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.2 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação respectivo;

8.3 Executar fielmente o objeto da ata de registro de preços, conforme Termo de Referência, Edital e anexos, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

8.3.1 A FORNECEDORA deverá cumprir os rigores da Lei e das normas técnicas e ter responsabilidade técnica, civil e criminal pela execução dos serviços, respeitando-se as normas dos manuais de instalação fornecidos pelo fabricante, assim como as NBR 16.401 e 5410 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.3.2 Será de inteira responsabilidade técnica, civil e criminal do profissional responsável e da EMPRESA FORNECEDORA, todo e qualquer tipo de risco, dano, perigo de carácter eminente, ou não, que sujeite as pessoas, servidores e o público em geral, a qualquer tipo de perigo, dano, acidente em geral, decorrentes da instalação dos produtos nos locais, prédio onde os aparelhos condicionadores de ar forem instalados, e que de alguma forma tenha sido causado pela e na execução dos serviços.

8.4 A FORNECEDORA deverá responder as notificações no prazo estabelecido;

8.5 Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e ao órgão solicitante.

8.6 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.7 Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa contratada deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, depois de constatada a irregularidade;

8.8 A contratada deverá entregar os produtos em plenas condições de uso, devendo funcionar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para esta Municipalidade, no mesmo prazo de reposição do item.

8.9 A contratada deverá fornecer os acessórios e materiais necessários para o pleno uso dos produtos, conforme consta nas especificações do termo de referência e proposta de preços, atendendo plenamente ao cumprimento do objeto;

8.10 Atender no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao chamado da contratante, para regularizar, corrigir, substituir, trocar e alterar os produtos e materiais que apresentarem irregularidades na qualidade e quantidade e especificação se houver dentro do período de garantia dos produtos e de acordo com o problema apresentado no equipamento;

8.11 Efetuar testes de funcionamento após a entrega dos produtos, conforme normas da fabricante e normas de procedimento técnico exigido em Norma Técnica, para os equipamentos que exijam tais testes para validação da garantia;

8.12 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, caso constatadas divergências nas especificações;

8.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

8.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.16 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.17 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.18 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.19 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e aos dispositivos legais vigentes;

8.20 São de inteira responsabilidade da empresa Contratada as obrigações pelos encargos previdenciários, tributários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive quanto ao recolhimento de alíquotas ou novos impostos, bem como de taxas existentes ou a serem criadas, se houver.

8.21 Dar garantia do equipamento/peças de no mínimo 12 (doze) meses, a contar a data de entrega e recebimento definitivo do equipamento.

9 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante (SMS) obriga-se:

9.2 A proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administradora e o ou endereço de cobrança.

9.3 Permitir livre acesso às Unidades de Saúde, nos locais indicados para entrega e para instalação do produto, quando autorizado e solicitado pela Contratada ou seus empregados, desde que estes estejam devidamente identificados através de uniformes e crachás de identificação da empresa contratada, portando cópia da Ordem de Serviço;

9.4 Dar providências às recomendações da Contratada, concernentes as condições de fornecimento do produto específico para uso correto do mesmo.

9.5 Exercer a fiscalização do fornecimento do produto contratado, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as especificações, marcas, modelos, tipo e descrição dos materiais, de modo a assegurar o cumprimento do objeto ora contratado, verificando o cumprimento integral do fornecimento contratado.

9.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega, acondicionamento, transporte adequado, integralidade e qualidade do produto, objeto deste contrato, através de seus fiscais e gestores.

9.7 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento correto e adequado do produto contratado.

9.8 Registrar, zelar, fiscalizar, conferir e autuar sempre que necessário todas as informações prestadas e comparada com o produto entregue de forma irregular, parcialmente, ou que apresentar defeito na sua composição, exigindo a imediata substituição antes de atestar o recebimento do mesmo.

9.9 Notificar, imediatamente e por escrito, a contratada sobre qualquer violação, inconsistência, irregularidade, incorreção ou tentativa de fraude de qualquer espécie que prejudique ou impute a Administração onerosidade, desperdício e impropriedade de qualquer tipo, que provoque violação dos direitos de propriedade da Administração.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0038 – Investimentos (SUS)

Atividade: **1240 – Investir na Vigilância em Saúde**

1239 – Investir na Atenção Secundária, Atenção Terciária e Gestão

1238 – Investir na Atenção básica

Fonte: **113 – Transferência do SUS – Remuneração de serviços Produzidos pela rede**

110 – Transferência do SUS/UNIÃO – Repasse Fundo a Fundo

Elemento de Despesas: **449052** – Equipamentos e Material Permanente.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto, pelo Gerente de Patrimônio Fiscal Contrato, na nota fiscal apresentada pelo Contratado, discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da empresa vencedora do registro, na ata de registro de preços e ainda conforme o constante na Nota de Empenho.

11.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária do contratado.

11.3 Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

Razão social.

Número da nota fiscal,

Data de emissão,

Produto (descrição),

Lote de cada produto,

Empresa contratada para transporte,

Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço,

Não rasurar as notas.

11.4 A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

11.5 Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

11.6 O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado a Diretoria Administrativa e ao órgão gerenciador, para as providencias cabíveis.

11.7 Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

11.8 O Fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, os dados bancários (nome e número do banco, número da agência e da conta corrente) onde deverá ser efetuado o pagamento, por meio de Nota de Ordem Bancária (NOB);

11.9 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.10 O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura só efetivará mediante entrega dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal como certidão do INSS, do FGTS, de Débitos Trabalhistas e Débitos Municipais, devidamente atualizadas;

11.11 Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

11.12 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.13 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

11.14 O pagamento somente será efetuado mediante:

11.15 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

11.16 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei n° 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e,

11.17 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (Art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

11.18 A adjudicatária não poderá apresentar na fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na ata de registro de preços.

11.19 A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste edital, na nota de empenho, na ata de registro de preços ou com qualquer circunstancia que desaconselhe o pagamento será devolvida a adjudicatária e neste caso o prazo previsto no pagamento será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização;

11.20 Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou recusar a retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar toda a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, terá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; conforme Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto no § 2° do art. 7° da Portaria do Ministério da Saúde n°. 1. 286/93.

12.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Rescisão automática do contrato, sem prejuízo de ações civis e criminais:

12.3 As Multas serão aplicadas ou cumulativas, quando couber, nos casos de descumprimento do item 12.1, sendo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor do faturamento do mês em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

12.3.1 A imposição das penalidades previstas nesta seção dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificado a FORNECEDORA;

12.4 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando a mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor do faturamento do mês em que ocorreu o fato.

12.5 As penalidades referentes à irregular execução do contrato serão apuradas pela CONTRATANTE, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;

12.6 A aplicação das sanções será precedida por processo administrativo, assegurada prévia ampla defesa, nos termos da lei;

12.7 As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme permissivo na Lei 8.666/93;

12.8 As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA de outras sanções legais, reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha causar ao Município de Cuiabá/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

12.9 Se a FORNECEDORA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.9.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.10 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1 Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

14.1.2 Quando a FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

14.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www. diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

14.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

14.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;

14.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

15.1 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA

15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao objeto desta Ata.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra ao Edital da Concorrência Pública/Registro de Preço nº 032/2014

16.1.3 E seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

16.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 22 de abril de 2015.

CONTRATANTE:

_____

ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDORA:

_____

IVANILDO IVALDO BIANCHINI

CPF/MF n.º 015.321.258-60

GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ/MF nº. 77.941.490/0195-06

TESTEMUNHAS:

01)_____ 02)_____

RG Nº. / CPF/MF Nº. RG Nº. / CPF/MF Nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2015

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 037/2015

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: EDILSON DOS SANTOS POMAR

CPF Nº: 393.936.901-20

OBJETO: Contratação de Prestador de Serviços como Instrutor de Educação Física, onde o mesmo prestará serviço pelo SCVC para a Secretaria de Assistência Social.

VALOR: R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 08/11/2015.

DATA DE ASSINATURA

: 08/05/2015.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. EDILSON DOS SANTOS POMAR, instrutor.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26/05/2015 às 08h30min, Licitação do tipo “Menor Preço Global", com participação exclusiva de micro e pequenas empresas, cujo objeto visa a contratação de empresa enquadrada como microempresa-ME (incluindo empreendedor individual-EI) ou empresa de pequeno porte-EPP, especializada na prestação de serviços de pedreiro, eletricista de baixa tensão, encanador, pintor e outros serviços necessários para efetuar pequenos reparos nos prédios públicos no município de Curvelândia-MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 11 de maio de 2015.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 11 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a desconstituição do contrato administrativo de prestação de serviço Nº 38 de 04 de maio de 2015.”

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que a administração Pública através do seu poder de autotutela sobre os próprios atos, pode anular seus próprios atos, de acordo com o entendimento já consagrado por meio das Súmulas 346 e 476 do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado nulo e sem efeito o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço 038/2015 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios em 05 de maio de 2015 retroagindo os efeitos da presente declaração de nulidade à data de sua edição 04 de maio de 2015 para todos os fins e efeitos de direito

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 11 de Maio de 2015.

ELI SANCHESZ ROMÃO

Prefeito Municipal de Curvelândia - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APROVEITAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRA. KATIA MARQUES FERREIRA MOURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 08/2001, em seus artigos 51 a 54;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder, **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, a servidora Sra. **KATIA MARQUES FERREIRA MOURA**, matrícula funcional n° 1848, efetiva no cargo de Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/04/2015 e término em 06/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 11 de maio de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2015

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **servidores efetivos/estáveis** a participarem de Assembleia Geral a ser realizada no *CRAS - Centro de Referência de Assistência Social*, localizado na **Rua Cícero Vitorino**, **nº 2987**, **no dia 13 de Maio de 2015**, com primeira chamada às **13:00 horas**, com a presença da maioria simples dos servidores, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Eleição dos Membros do Conselho Curador do Curvelândia-Prev, sendo 06 (titulares) e 02 (dois) suplentes).

Curvelândia – MT, 11 de Maio de 2015.

_____

Eli Sanchez Romão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.475 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Cria o Fundo Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, revoga a Lei 1.348 que criou o Fundo Municipal de Política Agrícola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1° Fica criado o Fundo Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor Rural no município de Cáceres - FMAPP, com objetivo de canalizar e gerir recursos para a promoção do desenvolvimento da atividade agropecuária no município, devendo agir em especial em consonância com o Plano de Desenvolvimento Rural – PDR e será regido pela presente Lei, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e mediante controle social do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único. Para efeito da presente lei, considera-se Pequeno Produtor Rural aqueles que, proprietários; arrendatários ou justos possuidores atendam simultaneamente aos seguintes requisitos:

I – detenham, individualmente ou em conjunto com seus dependentes, domínio ou posse de área até o limite de 04 (quatro) módulos fiscais, em unidade isolada ou contígua;

II – residam no estabelecimento ou em comunidades rurais ou tenha na exploração agropecuária sua atividade econômica principal de subsistência.

Artigo 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura, através do Plano de Desenvolvimento Rural – PDR deverá diagnosticar, definir prioridades e estabelecer os procedimentos para a execução das ações e atribuições do Fundo Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, servindo de diretrizes para a gestão do Fundo.

Artigo 3º. O Fundo Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor Rural será administrado por um Conselho Gestor, constituído por (1) um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, (2) dois representantes de indicação de diferentes comunidades, dentre aquelas que se enquadram no perfil desta lei e pelo Secretario Municipal de Agricultura, este na condição de membro nato.

Parágrafo Único. O Conselho Gestor terá mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução e terá por presidente o representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Artigo 4º. São atribuições do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor Rural:

I – participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural – PDR;

II – estabelecer parâmetros e diretrizes para execução das ações previstas no Plano de Desenvolvimento Rural – PDR e aplicação dos recursos do Fundo;

III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos programas desenvolvidos com recursos do Fundo, zelando pelo bom desempenho e pelo resultado positivo das atividades realizadas e com a regular aplicação dos recursos financeiros do Fundo;

IV – zelar do patrimônio público envolvido nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor Rural;

V – prestar contas ao Secretário Municipal de Agricultura e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de todas as ações e recursos despendidos pelo Fundo;

VI – solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VII – denunciar irregularidades às autoridades competentes, requer instauração de procedimento disciplinar, requisitando, para tanto e sempre que necessária a auditoria do Poder Executivo;

Artigo 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor Rural destinam-se ao custeio e ao investimento em máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como na implementação de políticas públicas voltadas ao setor e previstos no Plano de Desenvolvimento Rural – PDR e que contemplem:

I – o fornecimento de insumos e implementos à titulo de incentivo oneroso ou não, conforme previsto no PDR;

II – a prestação de serviços de apoio e assistência técnica;

III – a organização das atividades de produção, processamento e comercialização de alimentos básicos para o consumo da população;

IV – o apoio a criação de novos centros, novas atividades e polos dinâmicos no município que estimulem a redução das disparidades regionais da renda;

V – a recuperação de áreas degradadas e a preservação dos recursos naturais;

VI - a realização de cursos, palestras, simpósios, dia de campo e treinamentos que possam capacitar pequenos produtores rurais e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura;

VII – outras atividades previamente deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cáceres – MT.

Parágrafo Único. Para o fim do disposto neste artigo, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável poderá celebrar convênios ou contratos com instituições, empresas ou técnicos qualificados, no propósito de elaborar projetos, estudos, prestar assistência técnica, inclusive na captação de financiamentos bancários, na qualificação de mão de obra, na capacitação gerencial e administrativa, observando sempre o aval do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Artigo 6°. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor Rural:

I – as dotações consignadas anualmente no orçamento e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II - as transferências feitas pelo Governo Federal e Estadual e outros órgãos ou entidades públicas ou privada, realizadas diretamente ou por meio de convênio ao Fundo Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor Rural;

III – os recursos oriundos de doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras e de organismos internacionais de cooperação ou de organizações não governamentais, recebidos diretamente ou através de convênio;

IV - os recursos provenientes da taxa de elaboração de projetos e assistência técnica nos financiamentos obtidos pelos produtores rurais em instituições oficiais ou privadas de crédito;

V – os recursos decorrentes da prestação de serviços na atividade geral agropecuária; dos serviços de inspeção sanitária, animal e vegetal; da cobrança de taxas pela utilização e manutenção de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura ou de sua responsabilidade;

VI – os recursos oriundos da comercialização de sementes, mudas de espécies vegetais e da produção das unidades de pesquisa e/ ou de validação de tecnologias, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura;

VII - recursos oriundos de operações de crédito e de aplicações no mercado financeiro;

VIII – multas estabelecidas por descumprimento de obrigações estabelecidas para efeito da execução dos serviços previstos no PDR;

IX - outras receitas eventuais.

Artigo 7º. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento bancário de natureza oficial com agência no município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único. Os saldos financeiros da conta do fundo deverão ficar depositados em conta com aplicação financeira.

Artigo 8°. O gerenciamento orçamentário e financeiro ficará à cargo da Secretaria Municipal de Finanças que manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos.

§ 1º. Ao disposto no caput compete o ordenamento de empenhos e pagamentos das despesas com recursos do Fundo Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, após a proposição do Conselho Gestor.

§ 2º. As contas e os relatórios do Fundo Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor Rural serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica, não ficando ilidido o controle e a fiscalização de competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º. O Conselho fará publicar na imprensa oficial e na imprensa local através de edital, as contas depois de aprovadas.

Artigo 9º. O orçamento do Fundo Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor Rural observará, quando da elaboração do orçamento e de sua contabilidade, os padrões e normas estabelecidas pela legislação própria.

Artigo 10º Caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Cáceres a orientação, supervisão e fiscalização das atividades do Fundo Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, devendo tomar as providencias necessárias para a correta implementação das políticas de governo para o desenvolvimento da atividade econômica do setor no município de Cáceres.

Artigo 11º O saldo financeiro do Fundo apurado em balanço, deverá ser transferido para o exercício seguinte.

Artigo 12º À conta dos recursos do Fundo não poderão ser realizados despesas com pessoal, de quaisquer naturezas, nem qualquer outra que não aquelas previstas no artigo 5º desta lei.

Artigo 13º Na execução da presente lei fica o Poder Executivo autorizado promover sua regulamentação normativa através de Decreto e os atos de natureza ordinária poderão ser normatizados por ato do Secretário Municipal da Agricultura mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Artigo 14º A presente lei revoga integralmente a lei municipal 1.348 de 03 de setembro de 1996 que instituiu o Fundo Municipal de Política Agrícola – FUMPAGRO.

Artigo 15º Fica autorizado ao Poder Executivo abrir créditos adicionais especiais, no orçamento vigente, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para custear

despesas do Fundo Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor Rural-FMAPP, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos adicionais especiais previstos neste artigo, mediante Decreto, até o limite de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2015.

Artigo 16º Servirá como fonte de recursos para atender as despesas do artigo anterior a redução total de dotações orçamentárias, conforme Anexo I desta Lei, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 17º A ação de que cuida a presente Lei fica incorporada ao Anexo de Metas e Prioridades da Administração, preconizadas pela Lei Municipal nº 2.460, de 30 de dezembro de 2014 (LDO), bem como Lei Municipal n° 2.399, de 23 de dezembro de 2013 (PPA).

Artigo 18º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições gerais em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 30 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

Parte Integrante do Projeto de Lei nº 07 de 19 de Fevereiro de 2015.

Abertura de Crédito Adicional Especial (Artigo 15°)

Órgão:	11.110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade:	20– FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
Funcão:	20– Agricultura	
Subfunção:	606– Extensão Rural	
Programa:	1033– Desenvolvimento Rural Sustentável	
Proj/Atividade:	2.204-Man. c/as atividades do Fundo Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor Rural-FMAPP	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
3.3.90.14-Diárias - Civil	0.1.00.00.00.00-Rec. Ordinários	300,00
3.3.90.30-Material de Consumo	0.1.00.00.00.00-Rec. Ordinários	500,00
3.3.90.33-Passagens e Despesas c/ Locomoção	0.1.00.00.00.00-Rec. Ordinários	100,00
3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	0.1.00.00.00.00-Rec. Ordinários	100,00
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0.1.00.00.00.00-Rec. Ordinários	500,00
3.3.90.47-Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.00.00.00.00-Rec. Ordinários	100,00
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente	0.1.00.00.00.00-Rec. Ordinários	300,00
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente	0.1.94.00.00.00-Rem.Dep.Bancá	100,00
Subtotal.....		2.000,00

Anulação Total de Dotação Orçamentária (Artigo 16°)

Órgão:	11.110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade:	20– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Funcão:	20– Agricultura	
Subfunção:	606– Extensão Rural	
Programa:	1032– Promoção à Economia Solidária	
Proj/Atividade:	2.091-Manut. do Fundo Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
3.3.90.30-Material de Consumo	0.1.00.00.00.00-Rec. Ordinários	500,00
3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	0.1.00.00.00.00-Rec. Ordinários	500,00
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0.1.00.00.00.00-Rec. Ordinários	500,00
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente	0.1.00.00.00.00-Rec. Ordinários	500,00
Subtotal.....		2.000,00

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 30 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 381/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC,** brasileira, residente e domiciliada no Assentamento Sapiquá, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1334700-4 SSP/MT e CPF n.º 921.754.731-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora *SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC,* no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções no Núcleo Sapiquá da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2015 e término em 17 de março de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de abril de 2015.

_____

SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº

_____

CPF nº

RGF - ANEXO 1

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2014 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.805.589,97	-
Pessoal Ativo	61.457.158,96	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.348.431,01	-
Aposentadorias	6.299.289,54	-
Pensões	974.700,77	-
Salário Familia	74.440,70	-
Outros Beneficíos	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.520.397,48	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.906.555,58	-
Decorrentes de Decisão Judicial	1.259.295,89	-
Despesas de Exercícios Anteriores	6.115,00	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.348.431,01	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	57.285.192,49	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	57.285.192,49	57.285.192,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	119.886.457,03
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	47,78%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54 %	64.738.686,80
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	61.501.752,46
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	58.264.818,12

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Cáceres, Contabilidade.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas: Nas Outras despesas de pessoal decorrentes de Tercerização fora considerados conforme art. 122, da IN RFB 971/2009 quando não estiver estipulado em contrato, a base de cálculo corresponderá, no mínimo 50% para Serviços em geral; 30% de Transporte de Passageiro; 65% de Limpeza Hospitalar e 80% em Demais Tipos de Limpeza.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz	Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro	Contolador interno: Arnaldo Donizete Traldi

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 205 DE 07 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13487, de 16 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, o servidor **RUBENS PEREIRA DE OLIVEIRA,** do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Ação Social, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, **no período de 02** (dois) anos, a partir de 04 de maio de 2015 até 04 de maio de 2017.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 07.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 206 DE 08 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 15448, de 04 de maio de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 553 de 11 de outubro de 2013, que designou a servidora **ESTELA DA SILVA LOPES** – Almoxarife, para exercer a função de **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração.

Afixado em: 08.05.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 219 DE 08 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, *ESTADO DE MATO GROSSO,* no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16118, de 07 de maio de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear as Instituições envolvidas na elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para mulheres, compondo a Comissão Municipal intersetorial, com prazo de 04 meses a partir da data de 11 de maio de 2015.

PRESIDENTE

Representante da Universidade Norte do Paraná - UNOPAR

Patrícia da Silva Araújo

MEMBROS

Representante do Centro de Referencia dos Direitos Humanos – Professora Lucia Gonçalves.

Francisca de Assis Silva

Representante do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social

André Gustavo Correia C. Esteves Pereira

Rosana Fuzetti de F. Arruda.

Representante da Secretaria Municipal de Educação - SME

Noide Marques Diniz

Aline Rejane Caxito Braga

Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Laura do Prado

Representante do Ministério Público

Josyane Lima de Cerqueira

Representante do SENAI

Neilton Gomes da Silva

Representante da Delegacia Especializado do Direito da Mulher

Cinthia Gomes da Rocha Cupido

Representante do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennês

Edson Penha Mendes

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Rafaela Ferreira Santos

Representante da Comissão Permanente para Mulheres

Gernecília Dantas

Angelina de Oliveira Costa

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 08.05.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 213 DE 05 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15541 de 04 de maio de 2015.

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 171 de 14 abril de 2015,

Onde se lê: DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Leia-se: DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212 DE 05 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Or-

gânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 13862, de 22 de abril de 2015,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **SUELI DAS GRAÇAS SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e Previdenciário/INSS, com efeitos desde 15 de abril de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 211 DE 05 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 14842, de 28 de abril de 2015,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **ADRIANA CRISTINA ROMANZINE LIMA** – Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e Previdenciário/INSS, com efeitos desde 23 de abril de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 210 DE 05 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14467 de 24 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
163	Silvia Maria Soares	Professora Licenciada em Pedagogia	20	27.04.2015 à 26.05.2015	Escola Municipal Província de Arezzo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 209 DE 05 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14472, de 24 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO
315	Maria Helena Oliveira Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Duque de Caxias	19.04.2015 à 17.10.2015

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.05.15

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 141/2015-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do Contrato Administrativo n.° 141/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto do Contrato: Execução de serviços referentes à Obra de Construção de uma Escola de Educação Infantil – Creche Jardim Guanabara. O Contrato em questão tem sua **Vigência** estipulada em **300 (trezentos) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Cáceres – MT, 11 de Maio de 2015.

Nelci Eliete Longhi

Secretaria Mun. De Educação

RREO – ANEXO XIV - 6º BIMESTRE DE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RREO – ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Geral da Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2013 (h)	2014 (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

NOTA: Não houve alienação de bens no exercício de 2014.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RGF - ANEXO 2

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2014-MAIO-AGOSTO 2014

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**21.755.809,83**	**12.402.505,17**	**17.066.409,34**	**23.630.733,16**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.297.404,38	9.855.017,87	9.855.017,86	16.898.850,10
Interna	13.297.404,38	9.855.017,87	9.855.017,86	16.898.850,10
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive) - Vencidos e ñ pagos	4.900.838,20	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.557.567,25	2.547.487,30	7.211.391,48	6.731.883,06
DEDUÇÕES (II)[1]	**48.513.369,38**	**23.321.907,10**	**26.154.827,91**	**29.323.821,36**
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.456.790,87	31.176.224,30	32.560.773,29	32.954.439,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	11.087,78	11.087,78	11.087,78
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.943.421,49	7.865.404,98	6.417.033,16	3.641.705,65
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (III) = (I - II)	**-26.757.559,55**	**-10.919.401,93**	**-9.088.418,57**	**-5.693.088,20**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**101.893.761,71**	**107.431.500,52**	**111.955.029,96**	**119.886.457,03**
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	**21,35**	**11,54**	**15,24**	**19,71**
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	**(26,26)**	**(10,16)**	**(8,12)**	**(4,75)**
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL 120	122.272.514,05	128.917.800,62	134.346.035,95	143.863.748,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 108	110.045.262,65	116.026.020,56	120.911.432,36	129.477.373,59
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	**16.854.971,63**	**12.402.505,17**	**17.066.409,34**	**23.630.733,16**
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	**3.557.567,25**	**2.547.487,30**	**7.211.391,48**	**6.731.883,06**
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	3.557.567,25	2.547.487,30	7.211.391,48	6.731.883,06
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituições Não Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	**13.297.404,38**	**9.855.017,87**	**9.855.017,86**	**16.898.850,10**
Interna	13.297.404,38	9.855.017,87	9.855.017,86	16.898.850,10
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05.05.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIS FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.943.421,49	7.865.404,98	6.417.033,16	3.641.705,65
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIARIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	**3.557.567,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	3.557.567,25	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	**50.456.790,87**	**31.945.393,10**	**35.885.942,09**	**38.607.983,09**
Disponibilida de Caixa Bruta	50.456.790,87	31.944.285,05	35.884.834,04	38.606.875,04
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.108,05	1.108,05	1.108,05
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOL. LÍQ. DO RPPS (XI) = (IX-X)	**-46.899.223,62**	**-31.945.393,10**	**-35.885.942,09**	**-38.607.983,09**

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Cáceres, Contabilidade.

´ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se p total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "insuficiência Financeira", das obrigações não integrantes da Divida Consolidada - DC. Assim quando o calculo de Deduções (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

Contolador interno: Arnaldo Donizete Traldi

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 142/2015-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do Contrato Administrativo n.° 142/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA – ME

Objeto do Contrato: Execução de serviços referentes à Obra de Implantação que contemplam serviços de drenagem, hidráulica e sanitária, terraplanagem e elétrica da Escola de Educação Infantil – Creche Jardim Guanabara. O Contrato em questão tem sua **Vigência** estipulada em **300 (trezentos) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Cáceres – MT, 11 de Maio de 2015.

Nelci Eliete Longhi

Secretaria Mun. De Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.477 DE 08 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1° - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.061.700,00 (dois milhões sessenta e um mil e setecentos reais).

Artigo 2° - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, e terá as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08.010 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	1025 – Mobilidade Urbana e Rural	
Proj/Atividade:	2.206-Man. e melhoramento de infraestruturas rodoviárias	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
3.3.90 Aplicações Diretas 4.4.90 Aplicações Diretas	0.1.30.00.00.00-Rec. do Fethab 0.1.30.00.00.00-Rec. do Fethab	1.501.000,00 500,00
Subtotal.....		1.501.500,00
Órgão:	08.010 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	1025 – Mobilidade Urbana e Rural	
Proj/Atividade:	1.196-Aq. de Veículos, Maq. e Eq. p/ infraestruturas rodoviárias	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
4.4.90 Aplicações Diretas	0.1.30.00.00.00-Rec. do Fethab	560.200,00
Subtotal.....		560.200,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais.....		2.061.700,00

Artigo 3° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o decorrem das anulações parciais e ou totais de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	08.010 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	1022 – Ampliação, Revitalização e Manut. Infr. Serviços Públicos	
Proj/Atividade:	1.090 - Drenagem e Pavimentação Asfáltica	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
4.4.90.51 Obras e Instalações	0.1.30.00.00.00-Rec. do Fethab	1.000.000,00
Subtotal.....		1.000.000,00

Órgão:	08.010 – SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	1022 – Ampliação, Revitalização e Manut. Infr. Serviços Públicos	
Proj/Atividade:	2.078 – Mant, Enc. e Melhoramento de Vias e Infra-Estrutura Urbana	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.30.00.00.00-Rec. do Fethab	4.700,00
Subtotal.....		4.700,00

Órgão:	08.010 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infra-Estrutura Urbana	

Programa:	1025 – Mobilidade Urbana e Rural	
Proj/Atividade:	1.096 – Construção e Recuperação de Pontes Urbanas	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
4.4.90.51 Obras e Instalações	0.1.30.00.00.00-Rec. do Fethab	759.000,00
Subtotal.....		759.000,00
Órgão:	08.010 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	1025 – Mobilidade Urbana e Rural	
Proj/Atividade:	1.098 – Construção e Recuperação de Pontes na Zona Rural	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
4.4.90.51 Obras e Instalações	0.1.30.00.00.00-Rec. do Fethab	149.000,00
Subtotal.....		149.000,00
Órgão:	08.010 – SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	1025 – Mobilidade Urbana e Rural	
Proj/Atividade:	1.099 – Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
4.4.90.51 Obras e Instalações	0.1.30.00.00.00-Rec. do Fethab	149.000,00
Subtotal.....		149.000,00

Total das Anulações.....	2.061.700,00

Artigo 4º- As ações contidas nesta Lei, os Créditos Adicionais Especiais, passam a integrar a Lei nº 2.461, de 30 de dezembro de 2014-LOA/2015, Lei nº 2.460, de 30 de dezembro de 2014-LDO/2015 e Lei 2.399, de 23 de dezembro de 2013-PPA/2014-2017.

Artigo 5° - Fica autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro as dotações criadas nessa Lei até o limite de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor fixado pela Lei Orçamentária Anual/2015.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 08 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 031/2015

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 34182 de 10 de dezembro de 2014;

Considerando o Parecer Jurídico nº 02/2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 537de 25 de novembro de 2014.

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os **Profissionais da Zona Urbana** aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **7/05/2015 (quinta-feira)**, a partir das 13h00 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I;

II – Para as vagas dispostas no Anexo II deste Edital, convocamos todos os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2015, nos referidos cargos, tanto na zona rural quanto zona urbana, para que se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas apresentadas no referido anexo. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos.

Cáceres-MT, 06 de maio de 2015.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Presidente da Comissão Paritária

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO

PROFISSIONAIS ZONA URBANA e ZONA RURAL

DATA: 07/05/2015 ÀS 13H00

ESCOLA MUNICIPAL ISABEL CAMPOS

Cargo: Professor Licenciado Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
3	1312	ELIZIANE SENES ALVES	7,08		

Cargo: Professor Licenciado em História

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
4	1553	NAYARA BATISTA CURVO	5,02		

ESCOLA MUNICIPAL DOM MAXIMO BIENNES

Cargo: Professor Licenciado em Letras

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	578	CRISTIANE VILLAS BOAS SCHARDOSIN	7,42		

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
2	023	NEUZA DA SILVA MIRANDA	5,25		

ESCOLA MUNICIPAL VITÓRIA REGIA

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
2	672	IVANA ARTIAGA RODRIGUES	4,08		

ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	821	GLAUCIANE DA SILVA CUIABANO	4,00		

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
6	025	CLEIDE DE SOUZA SILVA	2,55		

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo: Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	888	LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA	11,85		
2	1006	MONIQUE APARECIDA RODRIGUES CINTRA	9,17		

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	802	ELAINE DA SILVA RIBEIRO	6,29		
2	145	MARIA APARECIDA SILVA CAMPOS	6,25		

Anexo II

QUADRO DE VAGAS ZONA RURAL

NÚCLEO CLARINÓPOLIS (SOTECO)

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	01
Guarda 40 horas	01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.474 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre o impedimento de Conselheiros dos Conselhos Municipais de assumir qualquer tipo de cargo de confiança, comissionado, função com remuneração diferenciada por nomeação do Prefeito Municipal ou em qualquer autarquia do Município de Cáceres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPITULO I – DOS CONSELHEIROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

***Artigo 1°** - Fica impedido de assumir qualquer tipo de cargo de confiança, comissionado, função com remuneração diferenciada por nomeação do Prefeito Municipal ou em qualquer autarquia do Município de Cáceres todos os Conselheiros dos Conselhos Municipais e da PREVI Cáceres, na forma que segue:*

***§ 1º** No período em que estiver ativo no respectivo Conselho.*

***§ 2º**Pelo período de 01 (um) ano após se desligar do respectivo Conselho ou até o final da gestão, o que ocorrer primeiro.*

***Parágrafo Único:** Excetua-se a essa Lei o Secretário Municipal de Saúde e demais Secretários Municipais que, por força de Lei maior, obrigatoriamente façam parte desses Conselhos.*

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 30 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 115/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.**

CONTRATADA :C.T. DA SILVA-ME.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº06/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição de peças/componentes, para as impressoras, marcas: BROTHER MULTIFUNCIONAL, HP MULTIFUNCIONAL LASER, HP LASER JET, HP OFFICEJET PRÓ, HP DESKJET. DELL LASER PRINTER, SANSUNG MULTIFUNCIONAL LASER, LEXMARK MULTIFUNCIONAL, EPSON MULTIFUNCIONAL, KYOCERA MULTIFUNCIONAL, XEROX MULTIFUNCIONAL e as que vierem a serem adquiridas, no período de vigência da Ata de Registro de Preços nº06/2015 oriunda do Pregão Eletrônico nº06/2015, para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

QTD	UN	DESCRIÇAO	VALOR	VALOR TOTAL
12	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL	66,77	801,24
12	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS HP LASER JET	54,74	656,88
12	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS HP DESKJET	48,86	586,32

VALOR: . A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 2.044,44 (Dois mil, quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) conforme Empenho Automático Nº 0244400, Requisição de Compras nº 00669 de 02/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgao/unidade: 17.170.1.0

Projeto atividade: 04.122.1042.2.185

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos: 100-outros s. terc.- p. jurídica.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 22 de Abril de 2015.

JULIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,

MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

CLEDNEI TUBINO DA SILVA

C.T. DA SILVA-ME.

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 114/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.**

CONTRATADA :APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº06/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta c de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

QTD	UN	DESCRIÇAO	VALOR	VALOR TOTAL
12	UN	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA PRETO PARA 100 CÓPIAS	14,47	173,64
12	UN	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA COLORIDO PARA 100 CÓPIAS	16,53	198,36
12	UN	RECARGA DE TONNER PARA ATÉ 3000 PÁGINAS	41,34	496,08
12	UN	RECARGA DE TONNER DE 3000 A 5000 PÁGINAS	50,29	603,48

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 1.471,56 (Um mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) conforme Empenho Automático Nº 0244100, Requisição de Compras nº 00668 de 02/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgao/unidade:17.170.1.0

Projeto atividade:04.122.1042.2.185

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos: 100-Outros S. Terc.-P. Juridica

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 22 de Abril de 2015.

JULIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio,

Meio Ambiente e Turismo

Contratante

JOSE LUIZ APPOLARI

APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

RGF - ANEXO 3

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2014 - JANEIRO A DEZEMBRO 2014

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-	-	-	-
INTERNAS (II)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	101.893.761,71	107.431.500,52	111.955.029,96	119.886.457,03
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,0	0,0	0,0	0,0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (%)	22	22	22	22

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (V)	0	0	0	0
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF 1				
GARANTIAS INTERNAS (VI)	0	0	0	0
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF 1				
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII) = (V + VI)	0	0	0	0

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Cáceres, Contabilidade.
Nota 1: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

Contolador interno: Arnaldo Donizete Traldi

RGF - ANEXO 4

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2014- SETEMBRO-DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna		
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	-	-
<Tipo de operação>	-	-
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	119.886.457,03	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS		
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.181.833,12	16%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.392.051,99	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	-	-

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Cáceres, Contabilidade.

[1] Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

Contolador interno: Arnaldo Donizete Traldi

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 113/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

CONTRATADA: C.T. DA SILVA-ME.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº06/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta c de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser, para atender a demanda do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

QTD	UN	DESCRIÇAO	VALOR	VALOR TOTAL
05	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASER	60,39	301,95
15	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL	66,77	1.001,55
50	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS HP LASER JET	54,74	2.737,00
30	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS HP OFFICE-JET PRO.	54,08	1.622,40

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o VALOR TOTAL de R$ 5.662,90 (Cinco mil, seiscentos sessenta e dois reais e noventa centavos) conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0246000, Requisição de Compras nº 00690 de 07/04/2015 no valor de R$ 301,95 (Trezentos e um reais e noventa e cinco centavos).

b) Empenho Automático nº 0245600, Requisição de Compras nº 00687 de 06/04/2015 no valor de R$ 1.001,55 (Um mil, um real e cinquenta e cinco centavos).

c) Empenho Automático nº 0245500, Requisição de Compras nº 00686 de 06/04/2015 no valor de R$ 4.359,40 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgao/unidade:

08.080.2.0

08.080.1.0

Projeto atividade:

15.456.1025.2.081

15.122.1021.2.077

15.452.1023.2.080

Natureza da despesa:

3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos:

100-outros s. terc.- p. jurídica.

117- outros s. terc.- p. jurídica.

LOCAL E DATA : Prefeitura de Cáceres – MT, 22 de abril de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

CLEDNEI TUBINO DA SILVA

C.T. DA SILVA-ME.

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 112/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

CONTRATADA: APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta c de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

QTD	UN	DESCRIÇAO	VALOR	VALOR TOTAL
80	UN	RECARGA DE TONNER PARA ATÉ 3000 PÁGINAS	41,34	3.307,20
120	UN	RECARGA DE TONNER PARA DE 3000 A 5000	50,29	6.034,80
60	UN	RECARGA DE CATURCHO JATO DE TINTA PRETO PARA 100 CÓPIAS	14,47	868,20
120	UN	RECARGA DE CATURCHO JATO DE TINTA COLORIDO PARA 100 CÓPIAS	16,53	1.983,60

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o VALOR TOTAL de R$ 12.193,80 (Doze mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0246100, Requisição de Compras nº 00691 de 07/04/2015 no valor de R$ 9.342,00 (Nove mil, trezentos e quarenta e dois reais).

b) Empenho Automático nº 0245900, Requisição de Compras nº 00689 de 07/04/2015 no valor de R$ 868,20 (Oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

c) Empenho Automático nº 0245800, Requisição de Compras nº 00688 de 07/04/2015 no valor de R$ 1.983,60 (Um mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgao/unidade:

08.080.3.0

08.080.1.0

Projeto atividade:

17.512.1026.2.083

15.122.1021.2.077

15.452.1023.2.080

Natureza da despesa:

3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos:

100-outros s. terc.- p. jurídica.

117-outros s. terc.- p. jurídica.

(100) Equip. e materiais permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 17 de Abril de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

JOSE LUIZ APPOLARI

APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

RGF - ANEXO 5

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
-0101000000-Gasto com Educação - 25% CF/1988	2.801.893,97	376.849,10	2.425.044,87
-0102000000-Gastos com Saúde 15%	-17.492.232,96	391.378,18	17.883.611,14
-0103000000-Contribuição para o RPPS	-212,04	0,00	212,04
-0114000000-Transferência do Sistema Único do Saúd	-2.842.532,73	94.627,10	2.937.159,83
-0115000000-Transferência de recursos do FNDE-Fund	463.680,56	5.553,55	458.127,01
-0116000000-Contribuição de Intervenção do Domíni	9.565,58	0,00	9.565,58
-0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviç	1.067.004,44	54.290,00	1.012.714,44
-0118000000-Transferência do FUNDEB 60%	13.179.074,61	604.276,84	12.574.797,77
-0122000000-Transferência de Convênios - Educação	465.135,56	39.997,65	425.137,91
-0123000000-Transferência de Convênios - Saúde	109.457,27	0,00	109.457,27
-0124000000-Transferência de Convênios - Outros	-1.271.734,43	289.609,27	1.561.343,70
-0129000000-Transferências de Recursos do FNAS	-487.066,87	65.312,07	552.378,94
-0194000000-Remuneração dos Depósitos Bancários	821.847,52	600,00	821.247,52
-0203000000-Contribuição para o RPPS	15.775,60	0,00	15.775,60
-0214000000-Transferência de Recursos do Sistema Ú	10.142.354,62	0,00	10.142.354,62
-0229000000-Transferência de Recursos do FNAS-Fund	864.985,93	0,00	864.985,93
-0294000000-Remuneração de Depósitos Bancários	580.498,81	0,00	580.498,81
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	8.427.495,44	1.922.493,76	6.505.001,68
0100000000-Livre Aplicação PREF.	6.124.898,59	7.952.252,86	-1.827.354,27
FALTA DEFINIR A FONTE NO CADASTRO FINANCEIRO	18.413.132,98	0,00	18.413.132,98
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	24.538.031,57	7.952.252,86	16.585.778,71
TOTAL (III) = (I + II)	32.965.527,01	9.874.746,62	23.090.780,39
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	38.607.983,09	0,00	38.607.983,09

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Cáceres, Contabilidade.
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz	Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro	Contolador interno: Arnaldo Donizete Traldi

RGF – ANEXO 6

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") — **R$ 1,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(DEPOIS DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não-processados)				
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício			
-0101000000-Gasto com Educação - 25% CF/1988	928,40	372.292,00	3.628,70	2.440.993,09	2.425.044,87		-15.948,22
-0102000000-Gastos com Saúde 15%	0,00	383.265,08	8.113,10	521.168,47	-17.883.611,14		-18.404.779,61
-0103000000-Contribuição para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	-212,04		-212,04
-0114000000-Transferência do Sistema Único do Saúd	7.650,00	86.977,10	0,00	1.047.601,80	-2.937.159,83		-3.984.761,63
-0115000000-Transferência de recursos do FNDE-Fund	0,00	5.553,55	0,00	570.610,56	458.127,01		-112.483,55
-0116000000-Contribuição de Intervenção do Domíni	0,00	0,00	0,00	0,00	9.565,58		9.565,58
-0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviç	0,00	54.290,00	0,00	560.475,75	1.012.714,44		452.238,69
-0118000000-Transferência do FUNDEB 60%	0,00	604.276,84	0,00	203.051,91	12.574.797,77		12.371.745,86
-0122000000-Transferência de Convênios - Educação	0,00	0,00	39.997,65	4.867.996,48	425.137,91		-4.442.858,57
-0123000000-Transferência de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	109.457,27		109.457,27
-0124000000-Transferência de Convênios - Outros	0,00	0,00	289.609,27	3.192.350,31	-1.561.343,70		-4.753.694,01
-0129000000-Transferências de Recursos do FNAS	318,77	64.993,30	0,00	397.310,29	-552.378,94		-949.689,23
-0194000000-Remuneração dos Depósitos Bancários	0,00	600,00	0,00	61.528,40	821.247,52		759.719,12
-0203000000-Contribuição para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	15.775,60		15.775,60
-0214000000-Transferência de Recursos do Sistema Ú	0,00	0,00	0,00	0,00	10.142.354,62		10.142.354,62
-0229000000-Transferência de Recursos do FNAS-Fund	0,00	0,00	0,00	0,00	864.985,93		864.985,93
-0294000000-Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	580.498,81		580.498,81
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	8.897,17	1.572.247,87	341.348,72	13.863.087,06	6.505.001,68	0,00	-7.358.085,38
-0100000000-Livre Aplicação	3.680.220,28	766.343,26	1.637.986,60	3.066.257,22	-1.827.354,27	0,00	-4.893.611,49
FALTA DEFINIR A FONTE NO CADASTRO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	18.413.132,98		18.413.132,98
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.680.220,28	766.343,26	1.637.986,60	3.066.257,22	16.585.778,71	0,00	13.519.521,49
TOTAL (III) = (I + II)	3.689.117,45	2.338.591,13	1.979.335,32	16.929.344,28	23.090.780,39	0,00	6.161.436,11
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	38.607.983,09	0,00	38.607.983,09

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Cáceres, Contabilidade.

Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

Contolador interno: Arnaldo Donizete Traldi

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 124/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA :VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	UN	PEN DRIVE •INTERFACE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 8 GB	19,77	197,70
12	UN	PEN DRIVE •INTERFACE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 16 GB.	35,87	430,44
01	UN	CAIXA DE 300 M CABO UDP PAR TRANÇADO CAT 6	202,55	202,55
21	UN	MOUSE ÓPTICO •TECNOLOGIA ÓTICA DE 2000 DPI, COM BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), DOIS BOTÕES, COM CONECTOR TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADOR •GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. •GARANTIA 12 MESES	26,80	562,80

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 1.393,49 (Um mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0278400, Requisição de Compras nº 00927 de 23/04/2015 no valor de R$ 39,54 (Trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

b) Empenho Automático nº 0276700, Requisição de Compras nº 00910de 22/04/2015 no valor de R$ 19,77 (Dezenove reais e setenta e sete reais).

c) Empenho Automático nº 0268800, Requisição de Compras nº 00838 de16/04/2015 no valor de R$ 430,44 (quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

d) Empenho Automático nº 0266100, Requisição de Compras nº 00820 de 15/04/2015 no valor de R$ 19,77 (Dezenove reais e setenta e sete centavos).

e) Empenho Automático nº 0265800, Requisição de Compras nº 00817 de 15/04/2015 no valor de R$ 202,55 (Duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

f) Empenho Automático nº 0259800, Requisição de Compras nº 00801 de 14/04/2015 no valor de R$ 39,54 (Trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

g) Empenho Automático nº 0286000, Requisição de Compras nº 00991 de 28/04/2015 no valor de R$ 79,08 (Setenta e nove reais e oito centavos).

h) Empenho Automático nº 0285900, Requisição de Compras nº 00990 de 28/04/2015 no valor de R$ 562,80 (Quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.1.0

06.060.1.0

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.042

10.302.1011.2.035

10.301.1010.2.028

10.302.1011.2.041

10.301.1010.2.028

10.302.1011.2.039

10.122.1009.2.024

10.122.1009.2.024

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

4.4.90.52

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(114)- Material de Consumo

(114)- Material de Consumo

(102)- Material de Consumo

(194)- Material de Consumo

(102)- Equip. e Material Permanentes

(114)- Material de Consumo

(102)- Material de Consumo

(102)- Material de Consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de Abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

VIVIANE REGINA CLAUDINO

VIVIANE REGINA CLAUDINO ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°11/ 2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Indústria e Comercio, Meio Ambiente e Turismo.

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL com registro de preço para contratação de empresa para eventual aquisição de refeição prontas e acondicionada (quentinhas) em marmitex para atender as secretarias do município de Cáceres.**

Realização: 25 de Maio 2015 às 08h30minmin horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de Maio de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 123/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA:DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42 /2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	UN	RELÓGIO DE PONTO •RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO HOMOLOGADO NO MTE, CONFORME PORTARIA Nº. 1.510/09, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MONTADO EM CAIXA PLÁSTICA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ACABAMENTO EM PU E AÇO INOX 01 OU MAIS PORTAS USB`S EXTERNAS, SENDO UMA PORTA FISCAL PARA	3.033,33	6. 066,66

		CAPTURA DOS DADOS ARMAZENADOS NA MRP EXCLUSIVA PARA O AUDITOR FISCAL DO TRABALHO E OUTRA PARA RECOLHIMENTO DOS REGISTROS DE PONTO QUANDO NECESSÁRIOS LEITURA CÓDIGO DE BARRAS BATERIA INCLUSA NO-BREAK, QUE PERMITA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO 04 HORAS NA FALTA DE ENERGIA IMPRESSORA TÉRMICA COM SAÍDA LATERAL IMPRESSORA AUTOMÁTICA COM CORTE AUTOMÁTICO DO TICKET COMPORTAMENTO DA BOBINA DE PAPEL COM NO MÍNIMO 360 METROS DE FÁCIL ACESSO E PROTEGIDO COM CHAVE MEMÓRIA MRP DE 2GB PROTEGIDO POR RESINA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA MAIS DE 20 MILHÕES DE REGISTRO DE PONTO NÃO POSSUI QUALQUER RESTRIÇÃO NA MARCAÇÃO DO PONTO DOS USUÁRIOS CONFORME PORTARIA 1.510/09 CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO PARA ATÉ 20.000 USUÁRIOS DISPONIBILIZAR O CADASTRO DOS DADOS DO EMPREGADOR TECLADO DE NOMÍNIMO 12 TECLAS BLOQUEÁVEL INDICADOR DE MARCAÇÃO DO PONTO DISPLAY DE LCD DE 2 LINHAS DE NO MÍNIMO 16 CARACTERES CADA, COM BACKLIGHT PERMITE FAZER A LEITURA DE MATRICULA ENTRE 04 A 20 DÍGITOS RELÓGIO DE PRECISÃO DE 01 MINUTO AO ANO DISPONIBILIZAR A PROGRAMAÇÃO DO HORÁRIO DE VERÃO O EQUIPAMENTO POSSUIR CALENDÁRIO PERPÉTUO COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTO EM TCP-IP 100 MBITS NATIVO SISTEMA INTERNO DE MONITORAMENTO DE TENSÃO DO CIRCUITO. •TREINAMENTO REFERENTE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO •GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS		

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 6.066,66 (Seis mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0260500, Requisição de Compras nº 00808 de 14/04/2015 no valor de R$ 3.033.33 (Três mil trinta e três reais e trinta e três centavos).

b) Empenho Automático nº 0258400, Requisição de Compras nº 00792de 14/04/2015 no valor de R$ 3.033.33 (Três mil trinta e três reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.041

10.302.1011.2.039

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(194)-Equip. e Materiais Permanentes

(392)-Equip. e Materiais Permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de Abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

DULCINEU TENÓRIO SANTOS

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 122/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA :AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
96	UN	TECLADO: •104 TECLAS AUTO REPETITIVAS •PADRÃO ABNT2 •CONECTOR NATIVO USB SEM O USO DE ADAPTADOR •MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETO, FORMATO ERGOMÉTRICO TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS •COMPATÍVEL COM WINDOWS ME, 2000, XP, 7 E OUTROS •GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. •GARANTIA 12 MESES	16,00	1.536,00
3	UN	FILTRO DE LINHA •4 TOMADAS •TENSÃO 127 E 220V •FUSÍVEL REVERSA •CABO PP 3X0, 75MM DE NO MÍNIMO 1,10 METROS •GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	13,00	39,00
1	UN	TV LED •32 POLEGADAS •TV LED •RESOLUÇÃO 1366X768 HD •CONVERSOR INTEGRADO DTV(ATV,DTV, CATV) •CONEXÕES HDMI •CONEXÕES USB •TELA FORMATO WIDESCREEN •SISTEMA DE COR PAL-M, PAL-N, NTSC •ENERGIA BIVOLT CLASSE A •ITENS INCLUSOS, CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO, TERMO DE GARANTIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO •GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	950,00	950,00
3	UN	CAIXA AMPLIFICADA •CAIXA AMPLIFICADA 300 WATTS DE POTÊNCIA, ENTRADA PARA USB, ALTO FALANTE, TWEETER, ENTRADA PARA MICROFONE, AUX, EQUALIZADOR, ALÇAS LATERAIS.	1.100,00	3.300,00 ,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 7.422,00 (sete mil quatrocentos e vinte e dois reais), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0278000, Requisição de Compras nº 00923 de 23/04/2015 no valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

b) Empenho Automático nº 0276200, Requisição de Compras nº 00905 de 22/04/2015 no valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

c) Empenho Automático nº 0270700, Requisição de Compras nº 00851 de 17/04/2015 no valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

d) Empenho Automático nº 0273500, Requisição de Compras nº 00875 de 22/04/2015 no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

e) Empenho Automático nº 0266000, Requisição de Compras nº 00819 de 15/04/2015 no valor de R$ 200.00 (duzentos reais).

f) Empenho Automático nº 0268700, Requisição de Compras nº 00837 de 16/04/2015 no valor de R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais).

g) Empenho Automático nº 0271600, Requisição de Compras nº 00860 de 17/04/2015 no valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais).

h) Empenho Automático nº 0274900, Requisição de Compras nº 00892 de 22/04/2015 no valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais).

i) Empenho Automático nº 0274300, Requisição de Compras nº 00886 de 22/04/2015 no valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais).

j) Empenho Automático nº 027100, Requisição de Compras nº 00854 de 17/04/2015 no valor de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

k) Empenho Automático nº 0275300, Requisição de Compras nº 00896 de 22/04/2015 no valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais).

l) Empenho Automático nº 0259300, Requisição de Compras nº 00797 de 14/04/2015 no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

m) Empenho Automático nº 0277400, Requisição de Compras nº 00917de 23/04/2015 no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

n) Empenho Automático nº 0273400, Requisição de Compras nº 00874 de 22/04/2015 no valor de R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais).

o) Empenho Automático nº 0278300, Requisição de Compras nº 00926 de 23/04/2015 no valor de R$ 71,00 (setenta e um reais).

p) Empenho Automático nº 0275800, Requisição de Compras nº 00901 de 22/04/2015 no valor de R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais).

q) Empenho Automático nº 0276900, Requisição de Compras nº 00912 de 22/04/2015 no valor de R$ R$ 42,00 (quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.1.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.1.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.042

10.302.1011.2.037

10.302.1011.2.146

10.122.1009.2.024

10.302.1011.2.041

10.301.1010.2.028

10.302.1011.2.038

10.302.1011.2.037

10.302.1011.2.040

10.302.1011.2.146

10.303.1013.2.055

10.302.1011.2.039

10.302.1011.2.035

10.122.1009.2.024

10.302.1011.2.042

10.305.1012.2.051

10.302.1011.2.035

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.39

4.4.90.52

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(102)-Equip. e Material Permanentes

(114)-Equip. e Material Permanentes

(142)-Equip. e Material Permanentes

(102)-Equip. e Material Permanentes

(194)-Material de Consumo

(102)-Material de Consumo

(194)-Material de Consumo

(194)-Material de Consumo

(194)-Material de Consumo

(142)-Material de Consumo

(194)-Material de Consumo

(114)-Material de Consumo

(194)-Equip. e Material Permanentes

(102)-Material de Consumo

(114)-Material de Consumo

(194)-Material de Consumo

(114)-Material de Consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 27 de Abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

SERGIO ARAGÃO JUNIOR

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 121/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA:ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
87	UN	THIN CLIENT• PROCESSADOR 1.0 GHZ• SISTEMA OPERACIONAL: CENTERMOS OU WINDOWS EMBEDDED CE 6.0• MEMÓRIA RAM: • DDR 256MB• MEMÓRIA FLASH:256MB • REDE: 10/100MB FAST ETHERNET •MEMÓRIA FLASH: 256MB •REDE: 10/100MB FAST ETHERNET•PROTOCOLOS RDP •CONECTIVIDADE: 1 X VGA, 2 X USB PARA TECLADO E MOUSE, 2 X USB PARA OUTROS DISPOSITIVOS, 1 X SAÍDA DE ÁUDIO, 1 X ENTRADA DE ÁUDIO, 1 X ENTRADA DE ENERGIA. •RESOLUÇÃO SUPORTADA: 800 X 600, 1024 X 768, 1280 X 720 •S.O DE SERVIDORES SUPORTADOS: WINDOWS SERVER 2003/2008R2 /2012 ENTRE OUTRAS VERSÕES •ACESSÓRIOS EXTRAS: •KIT DE MONTAGEM VESA GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	1.053,33	91.639,71
06	UN	RACK DE PAREDE 19 X 12U X 550 mm	670,00	4.020,00
31	UN	ARMARIO EM AÇO C/ 02 PORTAS COM CHAVES, MEDINDO 2,00 MTS ALTURA X 090 CM CUMPRIMENTO X 0,40 CM DE LARGURA, COM 04 BANDEJAS INTERNAS C/ REFORÇO, SENDO 04 MÓVEIS. FABRICADO EM CHAPA Nº 24. COR: CINZA PADRÃO	519,00	16.089,00
34	UN	NOBREAK •CAPACIDADE DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 420 WATTS / 800 VA •TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V •TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115/220V •CONEXÕES DE SAÍDA: (6) NBR 14136 (BATERIA DE RESERVA) •FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ •TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: NBR 14136 •GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	365,00	12.410.00
01	UN	ROTEADOR •TAXA DE TRANSFERÊNCIA 300MBPS •COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEEE 802.11G/2003 – TAXAS DE 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48 E 54MBPS •COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEEE 802.1X PERMITIR A CRIAÇÃO DE ACCESS CONTROL LISTS •04 (QUATRO) PORTAS LAN 10/100 BASE-TX, COM CONECTOR RJ-45 •01 (UMA) PORTA WAN 100BASE-TX, COM CONECTOR RJ-45 •CRIPTOGRAFIA WEP (WIRED EQUIVALENT PRIVACY), WPA (WI-FI PROTECTED ACCESS), AES (ADVANCED ENCRYPTION STANDARD) E TKIP (TEMPORAL KEY INTEGRITY PROTOCOL), PARA FINS DE MAIOR SEGURANÇA NA AUTENTICAÇÃO, PROTEÇÃO E NA CONFIABILIDADE DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS DISPOSITIVOS •GERÊNCIA ATRAVÉS DE HTTP E / OU HTTPS, COM ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE (COM DIREITO À ATUALIZAÇÃO DURANTE TODA A VIDA ÚTIL DO PRODUTO) VIA HTTP OU TFTP •FIREWALL DE SEGURANÇA COM FILTROS POR: URL, DOMÍNIO E TIPO DE PACOTE •CONTROLE DE ACESSO POR ENDEREÇO MAC •SERVIDOR DE DHCP INTERNO •CAPACIDADE PARA INCORPORAR FUNÇÕES DE ACESSO PARA IPSEC – PASS THROUGH •COBERTURA EM ÁREAS INTERNAS: = 50 METROS •FONTE INTERNA OU EXTERNA, CHAVEADA OU AUTOMÁTICA, QUE •SUPORTE TENSÕES DE 110 A 240 VOLTS •AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULARIZADO PELA AGÊNCIA •NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COMPROVADA MEDIANTE CARTA DO FABRICANTE OU DOCUMENTO SIMILAR CONTENDO O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO •MANUAL DO USUÁRIO COMPLETO EM PORTUGUÊS E DRIVERS EM MÍDIA ÓPTICA. •GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	169,00	169,00
01	UN	CABO HDMI •COMPRIMENTO 2 METROS •CONETORES MACHOXMACHO	19,99	19,99
01	UN	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ -2,0 X 2,0 TECIDO TIPO MATTE WHITE COM BLACKOUT TOTAL SUPERFICIE DE PROJEÇÃO COM GANHO ATE 1,5 VEZES NO BRILHO TENSIONADA VERTICALMENTE, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE SISTEMA DE MOLAS CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO (KEYSTONE) COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO DA TELA ESTOJO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES CINZA OU PRETA BASE ARTICULADA FORMANDO O TRIPÉ COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES CINZA OU PRETA HASTE DE SUSTENTAÇÃO ZINCADA ROLO DA TELA EM TUBO DE ALUMÍNIO SUPORTES DE FIXAÇÃO DO ROLO NO ESTOJO COM BUCHAS DE LATÃO	569,00	569,00
01	UN	PROJETOR DE IMAGEM •PROJETOR TIPO LCD •TIPOS DE PROJEÇÃO TETO, TRAZEIRA E FRONTAL •LUMINOSIDADE PADRÃO 3000 LUMENS •TIPO DA LÂMPADA UHE •DURAÇÃO APROXIMADA DA	1.690,05	1.690,05

		LÂMPADA 5000 HORAS •TAMANHO DA IMAGEM 23 A 350 POLEGADAS •RESOLUÇÃO 1400 X 1050 •VGA/SVGA/XGA/WXGA+/SXGA/SXGA+/SVGA (800 X 600 PIXELS) •FORMATO DE EXIBIÇÃO 4:3, 16:9, 16:10 •SISTEMA DE COR PAL, SECAM, NTSC, DIGITAL: NTSC/NTSC 4.43/PAL/PALM/ PAL60/SECAM ANALÓGICO: 480I/480P/576I/576P/720P/1080I/1080P, FULL COLOR – 16,77 MILHÕES DE CORES •ALIMENTAÇÃO BIVOLT •CONEXÕES VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE USB, HDMI, RGB •IDIOMA PORTUGUÊS •GARANTIA 03 ANOS		
13	UN	ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS PARA NOVO PADRÃO	8,70	113,10

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 126.719,85 (Cento e vinte e seis mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0274600, Requisição de Compras nº 00889 de 22/04/2015 no valor de R$ 4.867,00 (Trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

b) Empenho Automático nº 0271500, Requisição de Compras nº 00859de 17/04/2015 no valor de R$ 1.557,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).

c) Empenho Automático nº 0272700, Requisição de Compras nº 00871 de17/04/2015 no valor de R$ 26.140,00 (Vinte e seis mil e cento e quarenta reais).

d) Empenho Automático nº 0273600, Requisição de Compras nº 00876 de 22/04/2015 no valor de R$ 19,99 (Dezenove reais e noventa e nove centavos).

e) Empenho Automático nº 0271300, Requisição de Compras nº 00857 de 17/04/2015 no valor de R$ 2.088,00 (Dois mil e oitenta e oito reais).

f) Empenho Automático nº 0270800, Requisição de Compras nº 00852 de 17/04/2015 no valor de R$ 4.962,00 (Quatro mil novecentos e sessenta e dois reais).

g) Empenho Automático nº 0276600, Requisição de Compras nº 00909 de 22/04/2015 no valor de R$ 1.572,00 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais).

h) Empenho Automático nº 0276300, Requisição de Compras nº 00906 de 22/04/2015 no valor de R$ 2.091,00 (Dois mil noventa e um reais).

i) Empenho Automático nº 0275500, Requisição de Compras nº 00898 de 22/04/2015 no valor de R$ 8.563,00 (Oito mil e quinhentos e sessenta e três reais).

j) Empenho Automático nº 0277900, Requisição de Compras nº 00922 de 23/04/2015 no valor de R$ 3.295,00 (Três mil duzentos e noventa e cinco reais).

k) Empenho Automático nº 0277200, Requisição de Compras nº 00915 de 23/04/2015 no valor de R$ 1.723,00 (Um mil, setecentos vinte e três reais).

l) Empenho Automático nº 0257900, Requisição de Compras nº 00787 de 13/04/2015 no valor de R$ 2.133,00 (Dois mil, cento e trinta e três reais).

m) Empenho Automático nº 0266600, Requisição de Compras nº 00824 de 16/04/2015 no valor de R$1.690,05 (Um mil, seiscentos e noventa reais e cinco centavos).

n) Empenho Automático nº 0265900, Requisição de Compras nº 00818 de 15/04/2015 no valor de R$ 87,00 (Oitenta e sete reais).

o) Empenho Automático nº 0265700, Requisição de Compras nº 00816 de 15/04/2015 no valor de R$ 61.152,00 (Sessenta e um mil cento e cinquenta e dois reais).

p) Empenho Automático nº 0260100, Requisição de Compras nº 00804 de 14/04/2015 no valor de R$ 7.507,00 (Sete mil e quinhentos e sete reais).

q) Empenho Automático nº 0259900, Requisição de Compras nº 802 de 14/04/2015 no valor de R$ 26.10 (Vinte e seis reis e dez centavos).

r) Empenho Automático nº 0258500, Requisição de Compras nº 00793 de 14/04/2015 no valor de R$1.053,00 (Um mil, seiscentos e noventa reais e cinco centavos).

s) Empenho Automático nº 0258700, Requisição de Compras nº 00795 de 14/04/2015 no valor de R$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.1.0

06.060.1.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0
06.060.2.0
06.060.2.0
06.060.2.0
06.060.2.0
06.060.2.0
06.060.2.0
06.060.2.0
06.060.2.0
06.060.2.0
06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.040
10.302.1011.2.038
10.122.1009.2.024
10.122.1009.2.024
10.302.1011.2.038
10.302.1011.2.146
10.303.1013.2.055
10.302.1011.2.037
10.305.1012.2.051
10.302.1011.2.042
10.302.1011.2.035
10.302.1011.2.039
10.301.1010.2.028
10.302.1011.2.041
10.301.1010.2.028
10.302.1011.2.041
10.302.1011.2.039
10.302.1011.2.039
10.302.1011.2.039

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52
4.4.90.52
4.4.90.52
3.3.90.30
4.4.90.52
4.4.90.52
4.4.90.52
4.4.90.52
4.4.90.52
4.4.90.52
4.4.90.52
4.4.90.52
4.4.90.52
4.4.90.52
3.3.90.30
4.4.90.52
4.4.90.52

3.3.90.30

4.4.90.52

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(194)-Equip. e Materiais Permanentes

(114)-Equip. e Materiais Permanentes

(102)-Equip. e Material Permanentes

(114)-Equip. e Material Permanentes

(194)-Equip. e Material Permanentes

(142)-Equip. e Material Permanentes

(194)-Equip. e Material Permanentes

(114)-Equip. e Materiais Permanentes

(114)-Equip. e Materiais Permanentes

(102)-Equip. e Material Permanentes

(194)-Equip. e Material Permanentes

(392)-Equip. e Materiais Permanentes

(102)-Equip. e Material Permanentes

(194)-Material de Consumo

(102)-Equip. e Material Permanentes

(194)-Equip. e Materiais Permanentes

(114)-Material de Consumo

(392)-Equip. e Materiais Permanentes

(392)-Equip. e Materiais Permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de Abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

MARCOS ROBERTO FERNANDES

ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 120/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA :COLOMBI MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA –EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
86	UN	MONITOR: •MONITOR 19 POLEGADAS HD LED – READY, WIDESCREEN, RESOLUÇÃO DE 1440 X 900.	345,00	29.670,00
11	UN	SWICTH ETHERNET: RECURSOS DO HARDWARE PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 10/100MBPS / AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX REDE DE MÍDIA: 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 CABLE (MAXIMUM 100M) 100BASE-TX: UTP CATEGORY 5, 5E OR ABOVE CABLE (MAXIMUM 100M) FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ FAN QUANTITY: FANLESS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ DESEMPENHO SWITCHING CAPACITY: 4.8GBPS TABELA DE MAC ADDRESS: 8K TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 3.57MPPS TRANSFER METHOD: STORE-AND-FORWARD RECURSOS DO SOFTWARE MÉTODO DE	165,00	1.815,00

		TRANSFERÊNCIA: ENCAMINHA E ARMAZENA TABELA DE MAC ADDRESS: 8K FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA. GARANTIA 12 MESES		
09	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER •TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER/MONOCROMÁTICA •VISOR LCD • VELOCIDADE MÁXIMA EM COLOR (PPM) N/A RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI 1200X1200DPI TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOR QUE 8,5 SEGUNDOS VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400 MHZ •MEMÓRIA PADRÃO 64 MB MEMÓRIA OPCIONAL 320 MB •EMULAÇÃO PC L6/BR-SCRIPT 3/ IBM OPRINTER/EPSON FX FONTES RESIDENTES 66 FONTES ESCALÁVEIS, 12 FONTES EM BITMAP, 13 CÓDIGOS DE BARRA •DUPLEX VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 50.000 PG MANUSEIO DO PAPEL CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS CAPACIDADE DE BANDEJA ADICIONAL 50 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS TAMANHOS DO PAPEL CARTA, A6, B5, A4 (ISSO/ JIS), A5, A5 (EDGE LONG), B6 (IS0), EXECUTIVE TIPOS DE PAPEL COMUM, PAPEL FINO, PAPEL RECICLADO GRAMATURA DE PAPEL 60 A 163 GM2 ADF 50 FOLHAS COPIA VELOCIDADE DA COPIA EM PRETO 40 COM VELOCIDADE DA COPIA EM COLOR N/A AMPLIAÇÃO/ REDUÇÃO 25%- 400% TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO OFICIA COPIA SEM USO DO PC SIM AGRUPAMENTO DE COPIAS (2 EM 1) SIM COPIA DUPLEX AUTOMÁTICA NÃO DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO SIM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 2,52 COLOR E 1,68 MONOS CAPACIDADE MÁXIMA DO ADF 50 GITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA NÃO RESOLUÇÃO INTERPOLADA 19.200 X 19.200 DPI DIGITALIZA PARA E-MAIL (SOFTWARE), FTP, IMG, OCR, ARQUIVO, REDE, PENDRIVE FAX VELOCIDADE DO MODEM NA REDE COMPATIBILIDADE DE REDE ETHERNET 10/100 BASE TX SOFTWARES DRIVES COMPATÍVEIS WINDOWS /MAC OS VISUALIZAÇÃO E SOFTWARE OCR SIM FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO SECURE FUNCION LOCK MBIENTE CONSUMO DE ENERGIA:PRINTING/STANDY Y/SLEET702/8.1/1.4W CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR SIM OUTROS MODO TONER SAVE N/I DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA 49X44, 7X41, 4CM •GARANTIA 12 MESES.	2.430,00	21.870,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 53.355,000 (Cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais), conforme Itens empenhados abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0257800, Requisição de Compras e Serviços nº 00786 de 13/04/2015 no valor de R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).

b) Empenho Automático nº 0266200, Requisição de Compras e Serviços nº 00821 de 15/04/2015 no valor de R$ 16.725,00 (Dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais).

c) Empenho Automático nº 0258000, Requisição de Compras e Serviços nº 00788 de 14/04/2015 no valor de R$ 2.430,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais).

d) Empenho Automático nº 0260000, Requisição de Compras e Serviços nº 00803 de 14/04/2015 no valor de R$ 4.665,00 (Quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

e) Empenho Automático nº 0275100, Requisição de Compras e Serviços nº 00894 de 22/04/2015 no valor de R$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais).

f) Empenho Automático nº 0275400, Requisição de Compras e Serviços nº 00897 de 22/04/2015 no valor de R$ 6.405,00 (Seis mil quatrocentos e cinco reais).

g) Empenho Automático nº 0274800, Requisição de Compras e Serviços nº 00891 de 22/04/2015 no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

h) Empenho Automático nº 0272600, Requisição de Compras e Serviços nº 00870 de 17/04/2015 no valor de R$ 12.810,00 (Doze mil oitocentos e dez reais).

i) Empenho Automático nº 0271200, Requisição de Compras e Serviços nº 00856 de 17/04/2015 no valor de R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).

j) Empenho Automático nº 0270600, Requisição de Compras e Serviços nº 00850 de 17/04/2015 no valor de R$ 3.285,00 (Três mil duzentos e oitenta e cinco reais).

k) Empenho Automático nº 0276800, Requisição de Compras e Serviços nº 00911 de 22/04/2015 no valor de R$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais).

l) Empenho Automático nº 0276100, Requisição de Compras e Serviços nº 00904 de 22/04/2015 no valor de R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).

m) Empenho Automático nº 0277800, Requisição de Compras e Serviços nº 00921 de 23/04/2015 no valor de R$ 855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais).

n) Empenho Automático nº 0277300, Requisição de Compras e Serviços nº 00916 de 23/04/2015 no valor de R$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.1.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.039

10.301.1010.2.028

10.302.1011.2.039

10.302.1011.2.041

10.303.1013.2.055

10.305.1012.2.051

10.302.1011.2.040

10.122.1009.2.024

10.302.1011.2.038

10.302.1011.2.146

10.303.1013.2.055

10.302.1011.2.037

10.302.1011.2.042

10.302.1011.2.035

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(392) Equip. e material permanente

(102) Equip. e material permanente

(392) Equip. e material permanente

(194) Equip. e material permanente

(194) Equip. e material permanente

(114) Equip. e material permanente

(194) Equip. e material permanente

(102) Equip. e material permanente

(114) Equip. e material permanente

(142) Equip. e material permanente

(194) Equip. e material permanente

(114) Equip. e material permanente

(102) Equip. e material permanente

(194) Equip. e material permanente

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de Abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

HELOYZE COLOMBI FERREIRA

COLOMBI MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP.

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2015

CONTRATO Nº: 006/2014 – 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: AUTO POSTO TUIUIÚ LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Combustível, Lubrificantes e Filtros Automotivos para a Câmara Municipal de Cáceres.

VALOR R$: 6.892,25

VIGÊNCIA: 12/07/2014 a 11/07/2015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 119/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA :CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
71	UN	MOUSE ÓPTICO •TECNOLOGIA ÓTICA DE 2000 DPI, COM BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), DOIS BOTÕES, COM CONECTOR TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADOR •GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. •GARANTIA 12 MESES	26,80	1.902,80
03	UN	EXTENSÃO DE ELÉTRICA: •EXTENSÃO TOMADA RÉGUA, COMPOSIÇÃO: 3 TOMADAS DE 3 PINOS, 10ª, E NA EXTREMIDADE UM PLUG, 10A, TENSÃO MÁXIMA 250v, COMPRIMENTO DO CABO FLEXÍVEL PP, 750 v, 3X2, 5MM.	59,68	179,04
17	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, COM 02 GAVETAS, COM CHAVE, MEDINDO 1,50X0,70, CONEXÃO 0,70, MESA DO COMPUTADOR MEDINDO 0,90X0,70, COM TECLADO RETRATIL, PES LARGOS, COM GOTA EM MDF, NA COR TABACO.	452,00	119,87
05	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 8152DN.	59,90	299,50
08	UN	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO, GIRATÓRIA, ALMOFADADA, COM RODINHAS E ARMAÇÃO EM TELA	228,00	1.824,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 11.889,34 (Onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0275900, Requisição de Compras nº 00902 de 22/04/2015 no valor de R$ 346,80 (Trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

b) Empenho Automático nº 0278200, Requisição de Compras nº 00925 de 23/04/2015 no valor de R$ 53,60 (Cinquenta e três reais e sessenta centavos).

c) Empenho Automático nº 0277100, Requisição de Compras nº 00914 de 22/04/2015 no valor de R$ 113,50 (Cento e treze reais e cinquenta centavos).

d) Empenho Automático nº 0268600, Requisição de Compras nº 00836 de 16/04/2015 no valor de R$ 1.286,40 (Um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

e) Empenho Automático nº 0265600, Requisição de Compras nº 00815 de 15/04/2015 no valor de R$ 5.424,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

f) Empenho Automático nº 0258100, Requisição de Compras nº 00789 de 14/04/2015 no valor de R$ 1.816,00 (Um mil e oitocentos e dezesseis reais).

g) Empenho Automático nº 0260600, Requisição de Compras nº 00809 de 14/04/2015 no valor de R$ 160,80 (Cento e sessenta reais e oitenta centavos).

h) Empenho Automático nº 0259400, Requisição de Compras nº 00798 de 14/04/2015 no valor de R$ 26,80 (Vinte e seis reais e oitenta centavos).

i) Empenho Automático nº 0260200, Requisição de Compras nº 00805 de 14/04/2015 no valor de R$ 2.268,00 (Dois mil duzentos e sessenta e oito reais).

j) Empenho Automático nº 0275200, Requisição de Compras nº 00895 de 22/04/2015 no valor de R$ 26,80 (Vinte e seis reais e oitenta centavos).

k) Empenho Automático nº 0274500, Requisição de Compras nº 00888 de 22/04/2015 no valor de R$ 80,40 (Oitenta reais e quarenta centavos).

l) Empenho Automático nº 0271700, Requisição de Compras nº 00861 de 17/04/2015 no valor de R$ 26,80 (Vinte e seis reais e oitenta centavos).

m) Empenho Automático nº 0271100, Requisição de Compras nº 00855 de 17/04/2015 no valor de R$ 232,64 (Duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro).

n) Empenho Automático nº 0276500, Requisição de Compras nº 00908 de 22/04/2015 no valor de R$ 26,80 (Vinte e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.301.1011.2.028

10.301.1010.2.028

10.302.1011.2.039

10.302.1011.2.041

10.302.1011.2.039

10.302.1011.2.041

10.303.1013.2.055

10.302.1011.2.040

10.302.1011.2.042

10.302.1011.2.035

10.305.1012.2.051

10.302.1011.2.038

10.302.1011.2.146

10.302.1011.2.037

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

4.4.90.52

4.4.90.52

3.3.90.30

3.3.90.30

4.4.90.52

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(102)-Material de Consumo

(102)-Equip. e Material Permanentes

(392)-Equip. e Materiais Permanentes

(194)-Material de Consumo

(114)-Material de Consumo

(194)-Equip. e Materiais Permanentes

(194)-Material de Consumo

(194)-Material de Consumo

(114)-Material de Consumo

(114)-Material de Consumo

(194)-Material de Consumo

(194)-Material de Consumo

(142)-Material de Consumo

(194)-Material de Consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de Abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 117/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: N.E PAPELARIA LTDA EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da **Secretaria Municipal de Saúde.**

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
117	UN	CADEIRA FIXA PVC, 4 PÉS DE METAL,1ªQUALIDADE, COR AZUL OU PRETA.	57,98	6.783,66
01	UN	MESA DE REUNIAO OVAL, MEDINDO 2,80X1, 10X0,75 (COMPRIMENTO X LARGURA E ALTURA), TAMPO EM 25MM DE ESPESSURA NA COR (CINZA), ACABAMENTO ERGOSOFT BOLEADO 180º ANTI-IMPACTO NA COR CINZA, COM ESTRUTURA EM AÇO COM PARTE INFERIOR EM TUBO OBLONGO 29X58, CORPO EM CHAPA ESTAMPADA COM CALHA PASSA FIO REMOVÍVEL E PINTURA EPÓXI-PÓ, COM SAPATAS NIVELADORAS, FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO POR MEIO DE BUCHA DE NYLON.	898,00	898,00
06	UN	FITA DUPLA FACE 3M 12MM	6,17	37,02

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 7.718,68 (Sete mil setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), conforme Itens empenhados abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0266500, Requisição de Compras e Serviços nº 00823 de 16/04/2015 no valor de R$ 2.783,04 (Dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos).

b) Empenho Automático nº 0260300, Requisição de Compras e Serviços nº 00806 de 14/04/2015 no valor de R$ 115,96 (Cento e quinze reais e noventa e seis centavos).

c) Empenho Automático nº 0258300, Requisição de Compras e Serviços nº 00791 de 14/04/2015 no valor de R$ 289,90 (Duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

d) Empenho Automático nº 0270900, Requisição de Compras e Serviços nº 00853 de 17/04/2015 no valor de R$ 1.477,80 (Um mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

e) Empenho Automático nº 0275000, Requisição de Compras e Serviços nº 00893 de 22/04/2015 no valor de R$ 289,90 (Duzentos e oitenta e nove e noventa centavos).

f) Empenho Automático nº 0273700, Requisição de Compras e Serviços nº 00877 de 22/04/2015 no valor de R$ 6,17 (Seis reais e dezessete centavos).

g) Empenho Automático nº 0271800, Requisição de Compras e Serviços nº 00862 de 17/04/2015 no valor de R$ 347,88 (Trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

h) Empenho Automático nº 0276000, Requisição de Compras e Serviços nº 00903 de 22/04/2015 no valor de R$ 30,85 (Trinta reais e oitenta e cinco centavos).

i) Empenho Automático nº 0275600, Requisição de Compras e Serviços nº 00899 de 22/04/2015 no valor de R$ 579,80 (Quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

j) Empenho Automático nº 0276400, Requisição de Compras e Serviços nº 00907 de 22/04/2015 no valor de R$ 347,88 (Trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

k) Empenho Automático nº 0278500, Requisição de Compras e Serviços nº 00928 de 23/04/2015 no valor de R$ 579,80 (Quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

l) Empenho Automático nº 0273200, Requisição de Compras e Serviços nº 00872 de 22/04/2015 no valor de R$ 869,70 (Oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.1.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.1.0

Funcional-Programática:

10.301.1010.2.028

10.302.1011.2.041

10.302.1011.2.039

10.302.1011.2.146

10.303.1013.2.055

10.122.1009.2.024

10.302.1011.2.038

10.305.1012.2.051

10.305.1012.2.051

10.302.1011.2.037

10.302.1011.2.040

10.122.1009.2.024

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

3.3.90.30

4.4.90.52

3.3.90.30

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(102) Equip. e material permanente

(194) Equip. e material permanente

(392) Equip. e material permanente

(142) Equip. e material permanente

(194) Equip. e material permanente

(102) Material de consumo

(114) Equip. e material permanente

(194) Material de Consumo

(114) Equip. e material permanente

(114) Equip. e material permanente

(194) Equip. e material permanente

(102) Equip. e material permanente

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

NIVALDO DA CUNHA CINTRA

N.E PAPELARIA LTDA EPP.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°25/2015 COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Futura e eventual aquisição de material que irão subsidiar a manutenção e/ou reparação das pontes de madeiras nas comunidades da Vila Aparecida, Facão, Pé de Anta, Laranjeira, Nova Cáceres, Caramujo, Roça Velha e Ponto do Morro, entre outras comunidades do município de Cáceres-MT.

Realização: 29 de Maio 2015, as 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de Maio de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

ANEXO 7

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2014 -SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2014

LRF, art. 48 - Anexo 7 R$

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com Pessoal - TDP	57.285.192,49	47,78%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	64.738.686,80	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,3%	61.501.752,46	51,30%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.693.088,20	19,71%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	143.863.748,44	120,00%

,

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	19.181.833,12	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	8.392.051,99	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0,00

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Cáceres, Contabilidade.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz	Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro	Contolador interno: Arnaldo Donizete Traldi

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO PROSSEGUIMENTO E RESULTADO DA ANALISE SENSORIAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°06/ 2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: Constitui o objeto do presente termo de referência Registro de Preço de Gêneros Alimentícios para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2015 e para atender os demais eventos da *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO* de Cáceres-MT, e suprir a necessidade das unidades vinculadas à **SECRETRIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL** e para atender os demais eventos que ocorrerem durante o ano de 2015, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

REABERTURA: 11 de Maio 2015 às 09h00minmin horário de Cuiabá.

FICA RETIFICADA A DATA DE REABERTURA,

ONDE-SE-LE: DIA 11 DE MAIO DE 2015, ÁS 09:00 HORARIO DE CUIABÁ.

LEIA-SE: 14 DE MAIO DE 2015, ÁS 09:00 HORARIO DE CUIABÁ.

Observação: O resultado da analise sensorial dos alimentos, encontra disponível no site desta prefeitura no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data:

Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de Maio de 2015.

ITEN	MARCA	APROVADO	REPROVADO	DESERTO
1	MATATÁ MIKA CHOCOMIL		REPROVADO REPROVADO REPROVADO	
4	BODONI TIO LINO COROADO	APROVADO APROVADO APROVADO		
5	NESTLÉ	APROVADO		
6	DALLAS	APROVADO		
7	DALLAS	APROVADO		
11	COROADO BONARE TIO LINO TRADIÇÃO	APROVADO APROVADO APROVADO APROVADO		
14	NESTLÉ	APROVADO		
26	DA FRUTA MAGUARY	APROVADO APROVADO		
27	DA FRUTA	APROVADO		
28	DA FRUTA MAGUARY	APROVADO APROVADO		
29	DA FRUTA MAGUARY	APROVADO APROVADO		
30	DA FRUTA MAGUARY	APROVADO APROVADO		
31	DA FRUTA MAGUARY	APROVADO APROVADO		
40	ADES	APROVADO		
41	ADES	APROVADO		
47	SÃO LUIZ AMAZONI NATÁ	APROVADO APROVADO APROVADO		
48	JM ATACADO NUTRICARNES FORTIBOI	APROVADO APROVADO APROVADO		
49	JM ATACADO NUTRICARNES	APROVADO APROVADO		
50	JM ATACADO NUTRICARNES FRIALTO	APROVADO APROVADO	REPROVADO	
51	VILHETO 3M	APROVADO APROVADO		
52	NUTRICARNES FRIMESA	APROVADO	REPROVADO	
53	JM ATACADO NUTRICARNES	APROVADO APROVADO		
54	NUTRICARNES	APROVADO		
55	FRANGOBOM ANHAMBI	APROVADO APROVADO		
56	FRANGOBOM ANHAMBI	APROVADO APROVADO		
57	EXCELENCIA	APROVADO		
58	SEARA EXCELENCIA	APROVADO APROVADO		
59	3 ALIANÇA CAMPO VERDE	APROVADO APROVADO		
60	COPACOL BELO	APROVADO APROVADO		
72	SÃO LUIZ COMAJU	APROVADO APROVADO		
73	VENCEDOR LACBOM	APROVADO APROVADO		
74	COMAJU IMAGEM	APROVADO APROVADO		
77	SÃO LUIZ AMAZONI NATÁ	APROVADO APROVADO APROVADO		
78	VIEGAS DE SOUZA PÃO E CIA	APROVADO APROVADO		
79	VIEGAS DE SOUZA PÃO E CIA	APROVADO APROVADO		
80	VIEGAS DE SOUZA PÃO E CIA	APROVADO APROVADO		
81	VIEGAS DE SOUZA PÃO E CIA	APROVADO APROVADO		
84				DESERTO
85				DESERTO
86				DESERTO
89	NACIONAL	APROVADO		
90				DESERTO

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 111/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Fazenda.**

CONTRATADA :C.T. DA SILVA-ME.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº06/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição de peças/componentes, para as impressoras, marcas: BROTHER MULTIFUNCIONAL, HP MULTIFUNCIONAL LASER, HP LASER JET, HP OFFICEJET PRÓ, HP DESKJET. DELL LASER PRINTER, SANSUNG MULTIFUNCIONAL LASER, LEXMARK MULTIFUNCIONAL, EPSON MULTIFUNCIONAL, KYOCERA MULTIFUNCIONAL, XEROX MULTIFUNCIONAL e as que vierem a serem adquiridas, no período de vigência da Ata de Registro de Preços nº06/2015 oriunda do Pregão Eletrônico nº06/2015, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda.

QTD	UN	DESCRIÇAO	VALOR	VALOR TOTAL
10	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL	66,77	667,70

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 667.70 (Seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) conforme Empenho Automático Nº 0207200, Requisição de Compras nº 00586 de 23/03/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgao/unidade:16.016.1.0

Projeto atividade:04.129.1041.2.182

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos: 100-outros s. terc.- p. jurídica.

LOCAL E DATA :Prefeitura de Cáceres – MT, 22 de abril de 2015.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

CLEDNEI TUBINO DA SILVA

C.T. DA SILVA-ME.

CONTRATADA

RREO - ANEXO 2 - 6º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					Saldo a Executar a-(b+c)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	Inscritos em Restos a Pagar NP (c)	% (b/total b)	% (b+c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	**148.760.209,00**	**150.517.372,57**	**20.448.745,57**	**119.930.961,47**	**21.172.713,90**	**102.967.450,43**	**16.963.511,04**	**94,78**	**79,68**	**30.586.411,10**
LEGISLATIVA	**4.323.739,00**	**4.323.739,00**	**682.041,99**	**4.056.363,83**	**732.950,79**	**4.056.363,83**	**0,00**	**3,7**	**93,8**	**267.375,17**
Ação Legislativa	4.323.739,00	4.323.739,00	682.041,99	4.056.363,83	732.950,79	4.056.363,83	0,00	3,7	93,8	267.375,17
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**1.096.340,00**	**1.029.780,00**	**192.262,33**	**970.749,48**	**192.262,39**	**968.542,71**	**2.206,77**	**0,9**	**94,3**	**59.030,52**
Representação Judicial e Extrajudicial	1.096.340,00	1.029.780,00	192.262,33	970.749,48	192.262,39	968.542,71	2.206,77	0,9	94,3	59.030,52
ADMINISTRAÇÃO	**10.012.880,00**	**11.028.623,63**	**1.000.650,02**	**7.929.816,34**	**1.721.956,18**	**7.606.953,73**	**322.862,61**	**7,0**	**71,9**	**3.098.807,29**
Planejamento e Orçamento	855.090,00	668.150,00	32.842,30	325.204,44	53.046,66	319.313,99	5.890,45	0,3	48,7	342.945,56
Administração Geral	3.935.300,00	5.459.146,84	615.094,06	4.440.258,91	836.046,15	4.238.491,06	201.767,85	3,9	81,3	1.018.887,93
Administração Financeira	2.673.350,00	2.239.334,05	9.351,11	1.747.749,87	414.829,34	1.735.982,71	11.767,16	1,6	78,0	491.584,18
Controle Interno	328.540,00	266.256,00	4.940,82	107.438,25	5.481,11	101.634,58	5.803,67	0,1	40,4	158.817,75
Tecnologia da Informação	1.031.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Formação de Recursos Humanos	17.100,00	35.572,27	9.716,33	14.103,39	9.716,33	14.103,39	0,00	0,0	39,6	21.468,88
Administração de Receitas	703.720,00	1.986.330,00	327.914,23	1.269.960,51	398.183,86	1.173.860,46	96.100,05	1,1	63,9	716.369,49
Comunicação Social	368.280,00	277.795,00	0,00	5.080,00	0,00	5.080,00	0,00	0,0	1,8	272.715,00
Defesa Civil	25.500,00	12.500,00	-1.165,55	834,45	483,05	834,45	0,00	0,0	6,7	11.665,55
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	75.000,00	83.539,47	1.956,72	19.186,52	4.169,68	17.653,09	1.533,43	0,0	23,0	64.352,95
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,0	**#DIV/0!**	**0,00**
SEGURANÇA PÚBLICA	**7.500,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	0,0	**7.000,00**
Defesa Civil	7.500,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	7.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**5.753.177,00**	**6.143.563,58**	**973.654,47**	**4.045.631,87**	**906.403,76**	**3.523.764,85**	**521.867,02**	**3,2**	**65,9**	**2.097.931,71**
Administração Geral	406.080,00	2.447.417,57	452.604,12	2.369.868,76	424.223,58	2.302.313,46	67.555,30	2,1	96,8	77.548,81
Formação de Recursos Humanos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	3.500,00
Assistência ao Idoso	37.806,00	33.206,00	32.685,60	32.685,60	32.685,60	32.685,60	0,00	0,0	98,4	520,40
Assistência ao Portador de Deficiência	35.153,00	40.153,00	35.152,08	35.152,08	24.730,38	24.730,38	10.421,70	0,0	87,5	5.000,92
Assistência a Cç. E ao Adolescente	211.674,00	380.133,58	70.602,86	303.702,30	36.035,35	267.781,96	35.920,34	0,2	79,9	76.431,28
Assistência Comunitária	4.920.584,00	3.121.337,01	366.207,03	1.287.820,35	388.728,85	896.253,45	391.566,90	0,8	41,3	1.833.516,66
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	138.380,00	117.816,42	16.402,78	16.402,78	0,00	0,00	16.402,78	0,0	13,9	101.413,64
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**9.195.754,00**	**10.637.754,00**	**1.885.198,42**	**10.334.616,61**	**1.901.491,62**	**10.295.449,85**	**39.166,76**	**9,5**	**97,2**	**303.137,39**
Administração Geral	147.344,00	253.544,00	70.394,26	232.074,27	41.189,32	202.869,33	29.204,94		91,5	21.469,73
Previdência do Regime Estatutário	9.048.410,00	10.384.210,00	1.814.804,16	10.102.542,34	1.860.302,30	10.092.580,52	9.961,82	9,3	97,3	281.667,66
SAÚDE	**24.724.621,00**	**25.170.624,46**	**3.342.550,95**	**21.212.479,09**	**3.779.685,16**	**19.643.708,82**	**1.568.770,27**	**18,1**	**84,3**	**3.958.145,37**
Administração Geral	515.240,00	709.917,02	194.492,96	651.635,34	129.677,63	300.226,29	351.409,05	0,3	91,8	58.281,68
Formação de Recursos Humanos	18.200,00	16.200,00	0,00	473,10	0,00	473,10	0,00	0,0	2,9	15.726,90
Comunicação Social	6.000,00	1.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	1.201,00
Atenção Básica	11.661.299,00	16.418.974,47	2.272.013,55	14.480.705,15	2.521.559,63	14.455.538,76	25.166,39	13,3	88,2	1.938.269,32
Assistência Hospitalar e Ambulatoiral	10.460.861,00	5.249.639,08	436.982,25	4.062.769,99	700.962,20	2.974.151,32	1.088.618,67	2,7	77,4	1.186.869,09
Suporte Profilático e Terapêutico	917.677,00	806.756,48	124.563,18	392.971,86	102.596,68	325.878,07	67.093,79	0,3	48,7	413.784,62
Vigilância Sanitária	134.176,00	928.357,19	119.530,05	848.353,76	124.237,66	837.631,39	10.722,37	0,8	91,4	80.003,43
Vigilância Epidemiológica	1.011.168,00	1.039.579,22	194.968,96	775.569,89	200.651,36	749.809,89	25.760,00	0,7	74,6	264.009,33
TRABALHO	**42.300,00**	**54.800,00**	**3.321,90**	**37.543,99**	**2.491,26**	**29.303,14**	**8.240,85**	**0,0**	**68,5**	**17.256,01**
Empregabilidade	42.300,00	54.800,00	3.321,90	37.543,99	2.491,26	29.303,14	8.240,85	0,0	68,5	17.256,01
EDUCAÇÃO	**54.665.196,00**	**53.533.619,66**	**8.731.303,43**	**42.932.720,06**	**7.484.596,18**	**34.850.068,02**	**8.082.652,04**	**32,1**	**80,2**	**10.600.899,60**
Administração Geral	587.670,00	579.147,99	85.708,01	419.092,80	92.897,64	318.609,04	100.483,76	0,3	72,4	160.055,19
Tecnologia da Informação	101.000,00	345.000,00	0,00	330.000,00	55.000,00	55.000,00	275.000,00	0,1	95,7	15.000,00
Formação de Recursos Humanos	28.300,00	21.800,00	2.196,78	8.558,88	2.196,78	8.558,88	0,00	0,0	39,3	13.241,12
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	5.000,00
Alimentação e Nutrição	1.523.580,00	1.459.206,28	120.815,23	884.395,83	105.046,49	542.950,70	341.445,13	0,5	60,6	574.810,45
Ensino Fundamental	42.051.315,00	39.004.871,39	6.862.291,39	32.514.696,45	5.707.816,85	28.981.872,42	3.532.824,03	26,7	83,4	6.490.174,94
Ensino Médio	1.114.294,00	1.114.294,00	0,00	1.088.819,60	633.663,32	900.474,25	188.345,35	0,8	97,7	25.474,40
Educação Infantil	9.245.537,00	10.995.800,00	1.660.292,02	7.687.156,50	887.975,10	4.042.602,73	3.644.553,77	3,7	69,9	3.308.643,50
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	3.000,00
Educação Especial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	5.500,00
CULTURA	**829.120,00**	**914.396,03**	**143.881,80**	**857.648,21**	**173.443,10**	**853.170,72**	**4.477,49**	**0,8**	**93,8**	**56.747,82**
Administração Geral	502.820,00	892.752,03	143.881,80	857.648,21	173.443,10	853.170,72	4.477,49	0,8	96,1	35.103,82
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	313.000,00	14.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	14.344,00
Difusão Cultural	13.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	7.300,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**261.686,00**	**309.735,00**	**71.693,47**	**217.631,58**	**33.437,74**	**145.163,15**	**72.468,43**	**0,1**	**70,3**	**92.103,42**
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00	-43,53	1.905,27	103,99	1.905,27	0,00	0,0	23,8	6.094,73
Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	8.000,00	103,99	1.748,94	103,99	1.748,94	0,00	0,0	21,9	6.251,06
Assistência a Criança e ao Adolescente	190.340,00	237.579,00	73.433,01	203.634,57	31.656,64	132.739,26	70.895,31	0,1	85,7	33.944,43
Assistência Comunitária	40.146,00	40.956,00	-1.800,00	8.245,20	1.048,64	8.245,20	0,00	0,0	20,1	32.710,80
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.100,00	7.100,00	0,00	1.048,80	524,48	524,48	524,32	0,0	14,8	6.051,20
Habitação Urbana	8.100,00	8.100,00	0,00	1.048,80	0,00	0,00	1.048,80	0,0	12,9	7.051,20
URBANISMO	**12.879.908,00**	**17.210.573,87**	**3.118.052,61**	**13.781.627,79**	**1.527.891,76**	**8.617.968,27**	**5.163.659,52**	**7,9**	**80,1**	**3.428.946,08**
Administração Geral	1.917.870,00	4.006.972,08	470.921,65	3.790.367,76	637.128,47	3.621.669,46	168.698,30	3,3	94,6	216.604,32
Formação de Recursos Humanos	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	2.600,00
Infra-estrutura Urbana	6.163.668,00	8.009.689,99	1.713.637,11	6.452.712,04	405.077,26	2.390.344,75	4.062.367,29	2,2	80,6	1.556.977,95
Serviços Urbanos	4.666.480,00	4.874.321,80	909.433,60	3.309.795,49	355.100,78	2.377.737,74	932.057,75	2,2	67,9	1.564.526,31
Transportes Coletivos Urbanos	129.290,00	316.990,00	24.060,25	228.752,50	130.585,25	228.216,32	536,18	0,2	72,2	88.237,50

(Continua)

HABITAÇÃO	**281.100,00**	**229.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**229.100,00**
Assistência Comunitária	32.100,00	112.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	112.100,00
Habitação Rural	103.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	6.000,00
Habitação Urbana	146.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	111.000,00
SANEAMENTO	**12.318.860,00**	**10.026.988,00**	**-317.468,27**	**7.092.040,88**	**1.052.456,12**	**6.041.758,61**	**1.050.282,27**	**5,6**	**70,7**	**2.934.947,12**
Serviços Urbanos	1.755.300,00	2.982.300,00	-2.951,67	2.509.891,39	280.934,51	2.359.624,03	150.267,36	2,2	84,2	472.408,61
Saneamento Básico Rural	860.000,00	112.009,00	32.391,00	32.391,00	0,00	0,00	32.391,00	0,0	28,9	79.618,00
Saneamento Básico Urbano	9.703.560,00	6.932.679,00	-346.907,60	4.549.758,49	771.521,61	3.682.134,58	867.623,91	3,4	65,6	2.382.920,51
GESTÃO AMBIENTAL	**22.500,00**	**11.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**11.900,00**
Administração Geral	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Preservação e Conservação Ambiental	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	6.300,00
Controle Ambiental	1.200,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.600,00
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
AGRICULTURA	**744.420,00**	**567.026,83**	**103.255,85**	**487.996,95**	**102.758,55**	**456.441,41**	**31.555,54**	**0,4**	**86,1**	**79.029,88**
Administração Geral	462.670,00	497.030,03	75.997,95	460.042,51	75.600,65	428.586,97	31.455,54	0,4	92,6	36.987,52
Formação de Recursos Humanos	2.700,00	2.700,00	0,00	696,54	0,00	696,54	0,00	0,0	25,8	2.003,46
Extensão Rural	279.050,00	67.296,80	27.257,90	27.257,90	27.157,90	27.157,90	100,00	0,0	40,5	40.038,90
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
INDÚSTRIA	**162.470,00**	**41.320,36**	**-500,00**	**35.404,48**	**11.218,19**	**34.608,94**	**795,54**	**0,0**	**85,7**	**5.915,88**
Administração Geral	154.370,00	38.820,36	-500,00	35.404,48	11.218,19	34.608,94	795,54	0,0	91,2	3.415,88
Formação de Recursos Humanos	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	-
Promoção Industrial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	2.500,00
Promoção Comercial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**1.798.000,00**	**297.087,95**	**31.390,39**	**211.294,34**	**5.489,76**	**173.146,06**	**38.148,28**	**0,2**	**71,1**	**85.793,61**
Administração Geral	664.400,00	170.950,41	-6.559,61	163.665,33	5.489,76	163.467,05	198,28	0,2	95,7	7.285,08
Formação de Recursos Humanos	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	-
Promoção Comercial	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	3.000,00
Turismo	1.131.000,00	123.137,54	37.950,00	47.629,01	0,00	9.679,01	37.950,00	0,0	38,7	75.508,53
COMUNICAÇÕES	**23.520,00**	**11.520,00**	**2.940,00**	**3.078,10**	**0,00**	**138,10**	**2.940,00**	**0,00**	26,7	**8.441,90**
Comunicações Postais	23.520,00	11.520,00	2.940,00	3.078,10	0,00	138,10	2.940,00	0,00	26,7	8.441,90
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
TRANSPORTE	**11.000,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**500,00**
Transporte Aéreo	11.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	500,00
DESPORTO E LAZER	**1.404.200,00**	**1.026.826,00**	**63.490,30**	**249.317,84**	**60.567,78**	**222.038,67**	**27.279,17**	**0,2**	**24,3**	**777.508,16**
Administração Geral	560.200,00	244.576,00	23.558,21	148.119,77	20.635,69	135.740,60	12.379,17	0,1	60,6	96.456,23
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	1.160,96	0,00	1.160,96	0,00	0,0	38,7	1.839,04
Desporto Comunitário	730.000,00	767.900,00	39.932,09	100.037,11	39.932,09	85.137,11	14.900,00	0,1	13,0	667.862,89
Lazer	111.000,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	11.350,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**6.826.905,00**	**6.565.881,20**	**421.025,91**	**5.475.000,03**	**1.483.613,56**	**5.448.861,55**	**26.138,48**	**5,0**	**83,4**	**1.090.881,17**
Serviços da Dívida Interna	4.461.852,00	3.958.152,00	-120.990,04	2.961.681,97	585.602,20	2.943.921,16	17.760,81	2,7	74,8	996.470,03
Outros Encargos Especiais	2.365.053,00	2.607.729,20	542.015,95	2.513.318,06	898.011,36	2.504.940,39	8.377,67	2,3	96,4	94.411,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.375.013,00**	**1.375.013,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**1.375.013,00**
Reserva de Contingência	566.553,00	566.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	566.553,00
Reserva do RPPS	808.460,00	808.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	808.460,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II)	**8.051.222,00**	**7.788.303,48**	**2.653.288,58**	**5.680.894,91**	**2.648.973,62**	**5.675.894,91**	**5.000,00**	5,2	**72,9**	**2.107.408,57**
TOTAL (III) = (I+II)	**156.811.431,00**	**158.305.676,05**	**23.102.034,15**	**125.611.856,38**	**23.821.687,52**	**108.643.345,34**	**16.968.511,04**	**100,0**	**79,3**	**32.693.819,67**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executas estão segregadas em:
a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz	Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira	Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 2 - 6º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					Saldo a Executar
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	Inscritos em Restos a Pagar NP (c)	% (b/total b)	% (b+c/a)	
		(a)								a-(b+c)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (I)	**8.051.222,00**	**7.788.303,48**	**2.653.288,58**	**5.680.894,91**	**2.648.973,62**	**5.675.894,91**	**5.000,00**	**100,00**	**72,94**	**2.107.408,57**
LEGISLATIVA	**55.717,00**	**55.717,00**	**-733,20**	**17.949,53**	**-733,20**	**17.949,53**	**0,00**	**0,3**	**32,2**	**37.767,47**
Ação Legislativa	55.717,00	55.717,00	-733,20	17.949,53	-733,20	17.949,53	0,00	0,3	32,2	37.767,47
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**129.430,00**	**129.430,00**	**-11.158,39**	**41.467,11**	**-11.158,39**	**41.467,11**	**0,00**	**0,7**	**32,0**	**87.962,89**
Representação Judicial e Extrajudicial	129.430,00	129.430,00	-11.158,39	41.467,11	-11.158,39	41.467,11	0,00	0,7	32,0	87.962,89
ADMINISTRAÇÃO	**567.366,00**	**849.094,90**	**390.418,92**	**651.323,08**	**390.418,92**	**651.323,08**	**0,00**	**11,5**	**76,7**	**197.771,82**
Planejamento e Orçamento	29.640,00	29.990,00	10.888,19	22.582,35	10.888,19	22.582,35	0,00	0,4	75,3	7.407,65
Administração Geral	335.472,00	492.323,00	251.445,01	382.154,19	251.445,01	382.154,19	0,00	6,7	77,6	110.168,81
Administração Financeira	172.054,00	270.605,00	117.339,46	196.732,77	117.339,46	196.732,77	0,00	3,5	72,7	73.872,23
Controle Interno	6.400,00	6.400,00	10,18	3.837,49	10,18	3.837,49	0,00	0,1	60,0	2.562,51
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Administração de Receitas	23.600,00	49.576,90	10.736,08	46.016,28	10.736,08	46.016,28	0,00	0,8	92,8	3.560,62
Comunicação Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	100,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	100,00
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,0	**#DIV/0!**	**0,00**
SEGURANÇA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.040.452,00**	**1.204.386,19**	**232.169,93**	**363.244,04**	**227.169,93**	**358.244,04**	**5.000,00**	**6,3**	**30,2**	**841.142,15**
Administração Geral	229.952,00	349.446,76	278.812,01	348.080,40	273.812,01	343.080,40	5.000,00	6,0	99,6	1.366,36
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência a Cç. E ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência Comunitária	1.810.000,00	854.439,43	-46.642,08	15.163,64	-46.642,08	15.163,64	0,00	0,3	1,8	839.275,79
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	500,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**17.996,00**	**17.996,00**	**0,00**	**1.565,03**	**0,00**	**1.565,03**	**0,00**	**0,0**	**8,7**	**16.430,97**
Previdência do Regime Estatutário	17.996,00	17.996,00	0,00	1.565,03	0,00	1.565,03	0,00	0,0	8,7	16.430,97
SAÚDE	**1.485.540,00**	**1.727.163,98**	**630.590,63**	**1.417.415,14**	**630.590,63**	**1.417.415,14**	**0,00**	**25,0**	**82,1**	**309.748,84**
Administração Geral	693.148,00	843.151,00	824.612,36	831.061,60	824.612,36	831.061,60	0,00	14,6	98,6	12.089,40
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Atenção Básica	643.082,00	802.108,00	-201.698,09	521.906,94	-201.698,09	521.906,94	0,00	9,2	65,1	280.201,06
Assistência Hospitalar e Ambulatoiral	120.180,00	4.968,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	4.968,07
Suporte Profilático e Terapêutico	1.500,00	7.374,47	1.641,32	7.325,33	1.641,32	7.325,33	0,00	0,1	99,3	49,14
Vigilância Sanitária	3.500,00	45.632,44	17.391,48	45.629,84	17.391,48	45.629,84	0,00	0,8	100,0	2,60
Vigilância Epidemiológica	24.130,00	23.930,00	-11.356,44	11.491,43	-11.356,44	11.491,43	0,00	0,2	48,0	12.438,57
TRABALHO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,0	#DIV/0!	0,00
EDUCAÇÃO	**3.128.981,00**	**3.136.637,68**	**1.052.786,64**	**2.594.376,00**	**1.052.786,64**	**2.594.376,00**	**0,00**	**45,7**	**82,7**	**542.261,68**
Administração Geral	1.326.041,00	1.241.639,80	830.190,74	838.917,74	830.190,74	838.917,74	0,00	14,8	67,6	402.722,06
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Ensino Fundamental	1.569.790,00	1.637.168,00	197.147,67	1.550.018,47	197.147,67	1.550.018,47	0,00	27,3	94,7	87.149,53
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Educação Infantil	233.150,00	257.829,88	25.448,23	205.439,79	25.448,23	205.439,79	0,00	3,6	79,7	52.390,09
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
CULTURA	**28.410,00**	**28.410,00**	**3.749,94**	**26.534,19**	**4.434,98**	**26.534,19**	**0,00**	**0,5**	**93,4**	**1.875,81**
Administração Geral	28.410,00	28.410,00	3.749,94	26.534,19	4.434,98	26.534,19	0,00	0,5	93,4	1.875,81
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**14.000,00**	**13.984,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**13.984,00**
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	14.000,00	13.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	13.984,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
URBANISMO	**372.896,00**	**479.228,00**	**256.929,82**	**424.796,31**	**256.929,82**	**424.796,31**	**0,00**	**7,5**	**88,6**	**54.431,69**
Administração Geral	249.876,00	388.048,00	275.557,17	362.375,70	275.557,17	362.375,70	0,00	6,4	93,4	25.672,30
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Infra-estrutura Urbana	98.080,00	87.280,00	-18.701,33	58.565,29	-18.701,33	58.565,29	0,00	1,0	67,1	28.714,71
Serviços Urbanos	21.540,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	40,00
Transportes Coletivos Urbanos	3.400,00	3.860,00	73,98	3.855,32	73,98	3.855,32	0,00	0,1	99,9	4,68

HABITAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
SANEAMENTO	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**1.000,00**
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.000,00
			0,00							
GESTÃO AMBIENTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
AGRICULTURA	**48.335,00**	**49.135,00**	**28.354,27**	**46.125,19**	**28.354,27**	**46.125,19**	**0,00**	**0,8**	**93,9**	**3.009,81**
Administração Geral	48.335,00	49.135,00	28.354,27	46.125,19	28.354,27	46.125,19	0,00	0,8	93,9	3.009,81
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
INDÚSTRIA	**4.318,00**	**516,36**	**0,00**	**516,36**	**0,00**	**516,36**	**0,00**	**0,0**	**100,0**	**-**
Administração Geral	4.318,00	516,36	0,00	516,36	0,00	516,36	0,00	0,0	100,0	-
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**76.350,00**	**4.103,37**	**0,00**	**4.103,32**	**0,00**	**4.103,32**	**0,00**	**0,1**	**100,0**	**0,05**
Administração Geral	76.350,00	4.103,37	0,00	4.103,32	0,00	4.103,32	0,00	0,1	100,0	0,05
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	-
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
TRANSPORTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
DESPORTO E LAZER	**80.431,00**	**91.501,00**	**70.180,02**	**91.479,61**	**70.180,02**	**91.479,61**	**0,00**	**1,6**	**100,0**	**21,39**
Administração Geral	80.431,00	91.501,00	70.180,02	91.479,61	70.180,02	91.479,61	0,00	1,6	100,0	21,39
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
ENCARGOS ESPECIAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
TOTAL (III) = (I+II)	**8.051.222,00**	**7.788.303,48**	**2.653.288,58**	**5.680.894,91**	**2.648.973,62**	**5.675.894,91**	**5.000,00**	**100,0**	**72,9**	**2.107.408,57**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executas estão segregadas em:
a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 110/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Fazenda.**

CONTRATADA :APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº06/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta c de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

QTDE	UN	DESCRIÇAO	VALOR	VALOR TOTAL
30	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE 3000 A 5000 PAGINAS	50,29	1.508,70

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 1.508.70 (Um mil e quinhentos e oito reais e setenta centavos) conforme Empenho Automático Nº 0207300, Requisição de Compras nº 00587 de 23/03/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:11.110.1.0

Projeto atividade:20.122.1031.2.089

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos: 100-outros s. terc.- p. jurídica.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 17 de Abril de 2015.

MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

JOSE LUIZ APPOLARI

APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 109/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Agricultura.**

CONTRATADA:APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME..

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº06/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta c de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

.

QT	UN	DESCRIÇAO	VALOR	VALOR TOTAL
20	UN	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA PRETO PARA 100 CÓPIAS	14,47	289,40
20	UN	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA COLORIDO PARA 100	16,53	330,60
15	UN	RECARGA DE TONNER PARA ATÉ 3000 PÁGINA	41,34	620,10

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 1.240,10 (Um mil e duzentos e quarenta reais e dez centavos), conforme Empenho Automático Nº 0234700, Requisição de Compras nº 00620 de 26/03/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgao/unidade:11.110.1.0

Projeto atividade:20.122.1031.2.089

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos: 100-outros s. terc.- p. jurídica.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 17 de Abril de 2015.

MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

JOSE LUIZ APPOLARI

APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

RREO - ANEXO 3 - 6º BIMESTRE DE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	Maio 2014	Junho 2014	Julho 2014	Agosto 2014	Setembro 2014	Outubro 2014	Novembro 2014	Dezembro 2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.943.662,51**	**10.356.609,54**	**9.047.762,46**	**10.508.259,75**	**10.277.842,44**	**9.921.286,55**	**10.643.512,28**	**14.155.011,86**	**11.041.734,69**	**12.858.354,32**	**10.379.694,73**	**16.714.242,81**	**137.847.973,94**	**137.445.638,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**845.531,05**	**867.717,43**	**882.084,87**	**936.980,50**	**1.095.457,02**	**916.659,78**	**1.006.807,54**	**3.807.569,09**	**1.949.054,22**	**2.509.039,34**	**1.287.033,72**	**1.943.406,65**	**18.047.341,21**	22,224,521,00
IPTU	0,00	0,00	-1.039,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.221,82	368.501,43	129.282,96	129.111,43	76.321,19	**1.872.399,75**	5,607,485,00
ISS	601.495,87	641.787,37	549.999,04	531.203,82	723.497,90	593.121,04	667.558,02	688.071,69	967.018,76	843.839,85	648.843,12	879.882,21	**8.336.318,69**	8,307,140,00
ITBI	66.666,66	54.040,12	76.207,18	140.342,00	122.720,45	130.155,17	86.425,32	96.772,07	340.120,66	96.321,73	106.342,06	133.090,24	**1.449.203,66**	2,220,858,00
IRRF	65.810,64	48.190,67	84.624,14	39.903,59	57.980,11	56.939,00	85.458,71	1.386.472,18	39.186,67	114.724,09	62.641,45	558.539,91	**2.600.471,16**	2,830,125,00
Outras Receitas Tributárias	111.557,88	123.699,27	172.293,59	225.531,09	191.258,56	136.444,57	167.365,49	466.031,33	234.226,70	1.324.870,71	340.095,66	295.573,10	**3.788.947,95**	3,258,913,00
Receita de Contribuições	770.859,36	388.049,41	979.583,14	351.389,35	674.465,51	618.727,21	904.864,02	541.713,47	466.851,68	1.263.831,46	263.062,33	3.696.567,33	**10.919.964,27**	8,031,113,00
Receita Patrimonial	180.938,01	991.978,84	365.706,22	681.779,91	968.306,44	372.167,81	548.290,86	930.793,81	220.757,96	678.005,60	178.713,59	839.330,28	**6.956.769,33**	**3.041.589,00**
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Receita de Serviços	461.352,69	469.552,57	579.373,12	521.034,77	517.262,97	452.057,50	692.541,80	662.747,12	740.824,20	818.261,03	727.704,59	815.219,59	**7.457.931,95**	6,515,998,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**9.440.568,27**	**7.348.702,45**	**6.048.981,69**	**7.814.075,74**	**6.671.738,47**	**7.252.136,96**	**7.158.822,33**	**7.724.881,34**	**6.841.195,93**	**7.022.168,14**	**7.628.954,72**	**8.850.978,61**	**89.803.204,65**	**93.603.357,00**
Cota-parte do FPM	2.644.111,48	2.823.524,31	1.674.900,68	1.911.617,13	1.727.841,24	2.730.057,86	1.640.821,27	1.993.318,69	1.747.310,48	1.651.388,36	2.185.823,65	3.515.691,92	**26.246.407,07**	26,500,000,00
Cota-parte do ICMS	1.620.507,64	1.086.392,95	1.224.124,81	1.555.291,58	1.287.866,91	1.182.403,74	1.733.971,43	1.465.378,39	1.526.773,61	1.511.055,20	1.453.880,17	1.529.560,57	**17.177.207,00**	16,500,000,00
Cota-parte do IPVA	203.584,11	508.225,03	446.758,79	481.821,89	498.008,61	444.652,65	358.979,41	271.620,25	150.565,57	228.192,77	165.878,30	89.382,38	**3.847.669,76**	3,800,000,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Transferências da LC 87/96	7.761,78	7.761,78	0,00	7.761,78	7.761,78	7.761,78	7.761,78	7.761,78	7.761,78	7.761,78	7.761,78	15.523,56	**93.141,36**	100,000,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Transferências do Fundeb	2.642.347,89	2.020.911,92	1.665.000,18	2.242.518,61	2.151.517,05	1.842.933,35	1.891.097,35	2.462.682,62	2.016.712,44	2.319.453,66	2.118.579,01	2.263.999,57	**25.637.753,65**	26,422,500,00
Outras Tranferências Correntes	2.322.255,37	901.886,46	1.038.197,23	1.615.064,75	998.742,88	1.044.327,58	1.526.191,09	1.524.119,61	1.392.072,05	1.304.316,37	1.697.031,81	1.436.820,61	**16.801.025,81**	20,280,857,00
Outras Receitas Correntes	244.413,13	290.608,84	192.033,42	202.999,48	350.612,03	309.537,29	332.185,73	487.307,03	823.050,70	567.048,75	294.225,78	568.740,35	**4.662.762,53**	4,029,060,00
DEDUÇÕES (II)	**1.456.198,92**	**1.047.307,79**	**1.436.996,13**	**934066,31**	**1.380.338,29**	**1491887,72**	**1.624.690,32**	**1292754,76**	**1.165.017,92**	**1.032.461,67**	**804.259,83**	**4.295.537,25**	**17.961.516,91**	**15.396.595,00**
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	545.503,20	158.469,98	767.032,10	142.019,23	674.047,62	618.727,21	872.683,94	541.713,47	466.391,97	115.640,22	0,00	3.449.246,64	**8.351.475,58**	5,317,393,00
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	337,422,00
Dedução de Rec. para Form. do FUNDEB	910.695,72	888.837,81	669.964,03	792.047,08	706.290,67	873.160,51	752.006,38	751.041,29	698.625,95	916.821,45	804.259,83	846.290,61	**9.610.041,33**	9,741,780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	**10.487.463,59**	**9.309.301,75**	**7.610.766,33**	**9.574.193,44**	**8.897.504,15**	**8.429.398,83**	**9.018.821,96**	**12.862.257,10**	**9.876.716,77**	**11.825.892,65**	**9.575.434,90**	**12.418.705,56**	**119.886.457,03**	**122.049.043,00**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 108/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA : APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2015

OBJETO: Aquisição caixas térmicas gelo reutilizável e termômetros para condicionamento dos imunológicos em temperatura ideal entre 2º a 8º c, para armazenamento e entrega nas unidades de saúde das zonas urbana e rural, visando atender a Secretaria Municipal de saúde- Cáceres-MT, conforme quadro descritivo abaixo:

Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	UN	CAIXA TÉRMICA DE 113,5 LITROS – TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD) COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) O QUE MANTEM A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA ATÉ DOIS DIAS, TAMPA DESLIZANTE E REVERSÍVEL (FUNÇÃO BANDEJA), ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEAVEL. ALÇAS BIDIRECIONAIS TAMPA TÉRMICA ULTRA RESISTENTE (COM PU) DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM POLIPROPILENO LIMITADOR DE ABERTURA DA TAMPA DRENO PARA O ESCOAMENTO DE LIQUIDO TRÊS TRAVAS DE PRESSÃO PARA FECHAMENTO DA TAMPA. MATERIAL EXTERNO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) NAS PAREDES INTERNA E EXTERNA, POLÍMERO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, IMPACTOS E AS BAIXAS TEMPERATURAS. TORNANDO A EXTREMAMENTE RESISTENTE, DURAVEL, ASSEPTICO E FÁCIL DE SER LAVADO E CONSERVADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POSSUI MOLA LIMITADORA E DOBRADIÇAS FIXADAS COM PARAFUSO NAVAL MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA 49CM LARGURA: 94 CM PROFUNDIDADE: 47 CM CAPACIDADE TOTAL: 113,5 LITROS CONSERVAÇÃO MÁXIMA: 6 DIAS. **MATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO. GARANTIA DE 01 ANO**	929,00	2.787,00
200	UN	GELO REUTILIZAVEL, EMBALADO EM POLIETILENO RIGIDO, CAPACIDADE DE 600ML COM DIMENSÕES: 21X14,5X2,0 CM.	8,00	1.600,00
200	UN	GELO REUTILIZAVEL, EMBALADO EM POLIETILENO RIGIDO, CAPACIDADE DE 550ML COM DIMENSÕES: 22,5X15X2,0 CM	13,00	2.600,00
100	UN	GELO REUTILIZAVEL EMBALADO EM POLIETILENO RIGIDO, CAPACIDADE DE 200 ML COM DIMENSÕES:12X7X2,5 CM.	8,87	887,00
100	UN	GELO REUTILIZAVEL, EMBALADO EM POLIETILENO RIGIDO, CAPACIDADE DE 500ML COM DIMENSÕES: 17X9,5X3,5 CM	13,00	1.300,00
170	UN	TERMOMETRO PARA VACINAS COM CABO FLEXIVEL, EM BASE PLÁSTICA, ESCAL EXTERNA, CAPILAR TRANSPARENTE, CABO DE 700MM E ENCHIMENTO A LIQUIDO VERMELHO, DIMENSÕES: 140X40MM, ESCALA: 25º C A + 30º C.	67,18	11.420,0

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o Valor de R$20.594,00 (vinte mil quinhentos e noventa e quatro reais), conforme Empenho Automático nº 0253300, Requisição de Compras n] 00743 de 09/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade: 06.060.2.0

Projeto atividade:10.305.1012.1.041

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0.1.42-Transferência do Sus

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 22 de Abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde,

Contratante

JOSE LUIZ APPOLARI

APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME

Contratada

RRE - ANEXO 4 - 6º BIMESTRE 2014

MUNICIPIO DE CÁCERES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RRE - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**7.738.992,00**	**7.738.992,00**	**4.201.010,43**	**13.895.581,16**	**7.569.873,35**
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.738.992,00**	**7.738.992,00**	**4.201.010,43**	**13.895.581,16**	**7.569.873,35**
Receita de Contribuições dos Segurados	**5.296.900,00**	**5.296.900,00**	**3.449.246,64**	**8.351.475,58**	**4.313.428,17**
Pessoal Civil	2.294.240,00	2.294.240,00	925.973,90	4.119.423,55	3.677.879,61
Ativo	2.283.218,00	2.283.218,00	909.396,38	4.034.445,20	3.618.019,04
Inativo	6.186,00	6.186,00	15.885,80	80.858,72	55.848,72
Pensionista	4.836,00	4.836,00	691,72	4.119,63	4.011,85
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	3.002.660,00	3.002.660,00	2.523.272,74	4.232.052,03	635.548,56
Receita Patrimonial	**2.073.289,00**	**2.073.289,00**	**549.609,71**	**4.951.665,88**	**2.231.394,86**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.073.289,00	2.073.289,00	549.609,71	4.951.665,88	2.231.394,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Seviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**368.803,00**	**368.803,00**	**202.154,08**	**592.439,70**	**1.025.050,32**
Compensação Previdenciária entre RGPS para o RPPS	337.422,00	337.422,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.381,00	31.381,00	202.154,08	592.439,70	1.025.050,32
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIA) (II)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**928.077,57**	**4.010.750,74**	**2.863.299,73**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	**10.022.210,00**	**10.022.210,00**	**5.129.088,00**	**17.906.331,90**	**10.433.173,08**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
			EM 2014		Inscritos em Restos a Pagar NP	EM 2013
			No bimestre	Até o bimestre		Até o bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)IV	**9.195.754,00**	**10.637.754,00**	**1.901.491,62**	**10.295.449,85**	**39.166,76**	**8.057.582,96**
ADMINISTRAÇÃO	**849.005,00**	**992.205,00**	**144.603,63**	**791.078,25**	**39.166,76**	**692.326,41**
Despesas Correntes	781.503,00	965.703,00	144.525,63	780.739,35	39.166,76	686.925,71
Despesas de Capital	67.502,00	26.502,00	78,00	10.338,90	0,00	5.400,70
PREVIDÊNCIA	**8.346.749,00**	**9.645.549,00**	**1.756.887,99**	**9.504.371,60**	**0,00**	**7.365.256,55**
Pessoal Civil	8.211.778,00	9.510.578,00	1.744.890,35	9.429.930,90	0,00	7.365.256,55
Aposentadorias	5.273.377,00	6.303.377,00	1.101.050,47	6.299.289,54	0,00	5.033.671,20
Pensões	1.194.300,00	1.051.100,00	169.610,35	974.700,77	0,00	810.257,85
Outros Benefícios Previdenciários	1.744.101,00	2.156.101,00	474.229,53	2.155.940,59	0,00	1.521.327,50
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**134.971,00**	**134.971,00**	**11.997,64**	**74.440,70**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	134.971,00	134.971,00	11.997,64	74.440,70	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (V)	**17.996,00**	**17.996,00**	**0,00**	**1.565,03**	**0,00**	**1.611,20**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	**9.213.750,00**	**10.655.750,00**	**1.901.491,62**	**10.297.014,88**	**39.166,76**	**8.059.194,16**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**808.460,00**	**-633.540,00**	**3.227.596,38**	**7.570.150,26**		**2.373.978,92**

(Continua)

(Continuação)

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREV.DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	808.460,00

BENS E DIRETOS DO RPPS	NOVEMBRO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		DEZEMBRO	2013
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.242.971,50	7.309.090,95	467.324,53
INVESTIMENTOS	31.285.926,61	31.285.926,61	31.134.908,44
OUTROS BENS E DIREITO	1.229.053,09	1.239.391,99	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Até bim. 2013
RECEITAS CORRENTES VIII)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**928.077,57**	**4.010.750,74**	**2.863.299,73**
Receita de Contribuições	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**928.077,57**	**4.010.750,74**	**2.863.299,73**
Pessoal Civil	2.283.218,00	2.283.218,00	928.077,57	4.010.750,74	2.863.299,73
Ativo	2.283.218,00	2.283.218,00	928.077,57	4.010.750,74	2.863.299,73
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XI)=(VIII+IX-X)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**928.077,57**	**4.010.750,74**	**2.863.299,73**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
			EM 2014		Inscritos em Restos a Pagar NP	EM 2013
			No bimestre	Até o bimestre		Até bimestre
ADMINISTRAÇÃO (XII)	**17.996,00**	**17.996,00**	**0,00**	**1.565,03**	**0,00**	**1.611,20**
Despesas Correntes	17.996,00	17.996,00	0,00	1.565,03	0,00	1.611,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIII)=(XII)	**17.996,00**	**17.996,00**	**0,00**	**1.565,03**	**0,00**	**1.611,20**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 107/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA : ANA'ARA COMERCIAL LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2015.

OBJETO: Aquisição caixas térmicas gelo reutilizável e termômetros para condicionamento dos imunológicos em temperatura ideal entre 2º a 8º c, para armazenamento e entrega nas unidades de saúde das zonas urbana e rural, visando atender a Secretaria Municipal de saúde- Cáceres-MT, conforme quadro descritivo abaixo:

Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

4	Un	Caixa Termica De 95 Litros – tampa e corpo confeccionados em polietileno de alta densidade (PEHD) com isolamento interno em poliuretano (PU) o que mantem a temperatura interna conservada até dois dias, tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteavel. alças bidirecionais; tampa térmica ultra resistente (com PU); dobradiças reforçadas em polipropileno; limitador de abertura da tampa; dreno para o escoamento de liquido três travas de pressão para fechamento da tampa. Material externo: confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) nas paredes interna e externa, polímero sintético de alta resistência química, impactos e as baixas temperaturas. tornando a extremamente resistente, durável, asséptico e fácil de ser lavado e conservado. especificações técnicas: possui mola limitadora e dobradiças fixadas com parafuso naval; medidas externas: altura 46 cm largura 42 cm; profundidade 89 cm; capacidade 95 litros; conservação máxima: 6 dias. material : polietileno e poliuretano. GARANTIA DE 01 ANO	510,00	1. 040,00
12	UN	Caixa Térmica De 45 Litros – tampa e corpo confeccionados em polietileno de alta densidade (PEHD) com isolamento interno em poliuretano (PU) o que mantem a temperatura interna conservada até dois dias, tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rigida e escamoteavel. alças bidirecionais; tampa termica ultra resistente (com PU); dobradiças reforçadas em polipropileno; limitador de abertura da tampa; dreno para o escoamento de liquido três travas de pressão para fechamento da tampa. Material externo: confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) nas paredes interna e externa, polímero sintéticos de alta resistência química, impactos e as baixas temperaturas. Tornando a extremamente resistente, durável, asséptico e fácil de ser lavado e conservado. Especificações técnicas: possui mola limitadora e dobradiças fixadas com parafuso naval; medidas externas (mm): 645(c) x 375 (a) x 355 (l); capacidade total:45 litros; conservação máxima: 6 dias. Material : polietileno e poliuretano. GARANTIA DE 01 ANO	205,00	2. 460,00
65		Caixa Termica De 32 Litros – tampa e corpo confeccionados em polietileno de alta densidade (PEHD) com isolamento interno em poliuretano (PU) o que mantem a temperatura interna conservada até dois dias, tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rigida e escamoteavel. Alças bidirecionais; tampa termica ultra resistente (com PU); dobradiças reforçadas em polipropileno; limitador de abertura da tampa; dreno para o escoamento de liquido três travas de pressão para fechamento da tampa. Material externo: confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) nas paredes interna e externa, polímero sintético de alta resistência química, impactos e as baixas temperaturas. Tornando a extremamente resistente, durável, asséptico e fácil de ser lavado e conservado. Especificações técnicas: possui mola limitadora e dobradiças fixadas com parafuso naval; medidas externas : 56,4(profundidade) x 30,5 cm (altura) x 33,7cm (largura); capacidade total:32 litros; conservação máxima: 6 dias. Material : polietileno e poliuretano. GARANTIA DE UM ANO.	148,00	3. 620,00
80		Caixa Termica De 26 litros – tampa e corpo confeccionados em polietileno de alta densidade (PEHD) com isolamento interno em poliuretano (PU) o que mantem a temperatura interna conservada até dois dias, tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rigida e escamoteavel. alças bidirecionais; tampa termica ultra resistente (com PU); dobradiças reforçadas em polipropileno; limitador de abertura da tampa; dreno para o escoamento de liquido três travas de pressão para fechamento da tampa. Material externo: confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) nas paredes interna e externa, polímero sintético de alta resistência química, impactos e as baixas temperaturas. Tornando a extremamente resistente, durável, asséptico e fácil de ser lavado e conservado. Especificações técnicas: possui mola limitadora e dobradiças fixadas com parafuso naval; medidas (mm):510 (c)x 320 (a) x 280 (l); capacidade total: 26 litros; conservação máxima: 06 dias ; material: polietileno e poliuretano. GARANTIA DE 01 ANO	131,50	10. 520,00
60		Termômetro de Máxima e Mínima Digital com cabo Extensor, fabricado em plástico ABS, tipo ambiente, display digital com visor em cristal líquido de fácil visualização, Instrumento de medição precisa da temperatura externa e interna, assim como suas máximas e mínimas, função°C/F°, botão liga desliga, cabo de aproximadamente 2,30m, alimentação á uma pilha.	55,00	3. 300,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o Valor de R$27.940,00 (vinte e sete mil novecentos e quarenta reais), conforme Empenho Automático nº 0248500, Requisição de Compras n] 00715 de 07/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade: 06.060.2.0

Projeto atividade05:10.3.1012.1.041

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0.1.42-Transferência do Sus

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 22 de Abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde,

Contratante

ANA PAULA DE ALMEIDA

ANA'ARA COMERCIAL LTDA-ME

Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 106/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Educação.**

CONTRATADA : DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

MODALIDADE: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 03/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 09/2014 Proveniente da Ata de Registro de Preço Nº 09/2014 da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-PA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Adesão a ata de registro de preço nº 03/2015-oriunda do Pregão Presencial nº 09/2014 proveniente da Ata de Registro de Preço nº 09/2014 da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-PA, visando contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes (conjunto escolar infantil), para atender a grande demanda existentes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Cáceres, de acordo com as descrições e especificações conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
152	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL: formado por seis mesas, seis cadeiras e uma mesa central.	1500	286,00	429. 000,00
VALOR TOTAL R$				429. 000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratada o Valor Total de R$ 429.000,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil reais), conforme Empenho Automático nº 0212400, Requisição de Compras e Serviços nº 00619 de 26/03/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 6 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Projeto / atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.070.2.0.	12.365.1020.1.082	4.4.90.52.99.00.00	0.1.01.00.00 (Gasto com Educação)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 17 de Abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Contratante

FABIO MAGID BAZHUNI MAIA

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 105/2015–PGM

CONTRATANTE:*Município de Cáceres-MT*, através da **Secretaria Municipal de Educação.**

CONTRATADA:COMERCIAL LUAR LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 26/2014

OBJETO: O objeto do presente contrato do Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de **sacolas plásticas** em polietileno transparente, não reciclado, atóxicos resistentes, para atendimento da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações abaixo detalhadas:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
200	KG	SACOLAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE NÃO RECICLADO, ATÓXICO, RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 05KG, TAMANHO 50X80X0,7.	15,50	3.100,00
200	KG	SACOLAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE NÃO RECICLADO, ATÓXICO, RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 10KG TAMANHO 60X90X0,7.	14,79	2.958,00
400	KG	SACOLAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE NÃO RECICLADO, ATÓXICO, RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 25KG, TAMANHO 50X80 CM.	14,79	5.916,00
300	KG	SACOLAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE NÃO RECICLADO, ATÓXICO, RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 05KG, TAMANHO 50X80X0,7.	15,50	4.650,00
400	KG	SACOLAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE NÃO RECICLADO, ATÓXICO, RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 10KG TAMANHO 60X90X0,7.	14,79	5.916,00
600	KG	SACOLAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE NÃO RECICLADO, ATÓXICO, RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 25KG, TAMANHO 50X80 CM.	14,79	8.874,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 31.414,00 (Trinta reais) conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0143100, Requisição de Compras e Serviços nº 00285 de 23/02/2015 no valor de R$ 11.974,00 (Onze mil novecentos e setenta e quatro reais).

b) Empenho Automático nº 0143200, Requisição de Compras e Serviços nº 00286 de 23/02/2015 no valor de R$ 19.440,00 (Dezenove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.361.1017.2.061

12.365.1017.2.064

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(101) Material de Consumo

(101) Material de Consumo.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 16 de Abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

COMERCIAL LUAR LTDA

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 104/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADA: INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA EPP.

MODALIDADE: Compra Informal Ordinário nº 671

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para acompanhamento e fornecimento de recortes diários de todas as publicações de intimações judiciais, para atender a Procuradoria Geral do Município.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor total de R$ 2.827,00 (Dois mil oitocentos e vinte e sete reais), conforme empenho nº 02386/00, de 31/03/2015.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado conforme estipulado na lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática		Fonte de Recursos
03.030.1.0	03.092.1015.2.131	3.3.90.39	(100) Outros S. terc. – P. Jurídica

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 17 de Abril de 2015.

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Contratante

HELIZANGELA POUSO GOMES

PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

Contratante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 103/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Ação Social.**

CONTRATADA: Sr.º CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 06/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel localizado na Rua Dormevil M.C. Faria nº 350, QD 3, LT 3, Bairro Jardim São Luiz nesta cidade de Cáceres-MT, com a finalidade de instalar o CRAS 2 – Centro de Referência de Assistência Social, a qual terá fins específicos de atendimento ao público em geral, aos usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no município de Cáceres.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais) divididos em 9 (nove) parcelas de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), conforme especificado nos Empenhos nº0253000 e nº0253100, e Solicitação Interna nº 000008-12 e nº 000009-12 de 09/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo: **Órgão/Unidade**: 12.120.2.0

Funcional- Programática: 08.244.1035.2.109

Natureza da Despesa:3.3.90.36

Fonte de recursos:

(0.1.29) Trans. SUAS.

(0.1.00) Recursos Ordinários.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 15 de Abril de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretario Municipal de Ação Social

Locatário

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA

Locador

RREO - ANEXO 14 - 5º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		156.811.431,00
Previsão Atualizada		156.811.431,00
Receitas Realizadas	23.829.122,61	107.873.986,33
Déficit Orçamentário	-	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-
DESPESAS		
Dotação Inicial		156.811.431,00
Créditos Adicionais		52.245,05
Dotação Atualizada		156.863.676,05
Despesas Empenhadas	16.185.924,07	102.509.822,23
Despesas Executadas	21.717.773,24	84.821.657,82
Superávit Orçamentário	2.111.349,37	23.052.328,51

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	16.185.924,07	102.509.822,23
Despesas Liquidadas	21.717.773,24	84.821.657,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	117.105.176,60

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social	**0,00**	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	**0,00**	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.509.046,71	12.777.243,90
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	1.903.692,62	8.395.523,26
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	**-394.645,91**	**4.381.720,64**

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no (a)	Resultado Apurado (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	215.755,00	11.567.794,16	**5361,5**
Resultado Primário	44.601.645,00	19.471.922,01	**43,7**

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. até o bim.	Pagto até o bim.	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**7.965.023,34**	**5.662,50**	**1.662.950,93**	**6.296.409,91**
Poder Executivo	7.914.715,74	5.662,50	1.612.643,33	6.296.409,91
Poder Legislativo	50.307,60	0,00	50.307,60	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**7.260.860,48**	**56.683,48**	**3.821.450,43**	**3.382.726,57**
Poder Executivo	7.211.450,48	7.273,48	3.821.450,43	3.382.726,57
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	49.410,00	49.410,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**15.225.883,82**	**62.345,98**	**5.484.401,36**	**9.679.136,48**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até 5º bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	13.058.857,94	25%	25,18%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fundamental e Médio		-	-
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Educação Infantil e Ensino Fundamental	15.880.508,50	60%	74,14%
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL *	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA *	Exercício em [illegible]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)				
Despesas Previdenciárias (IV)				
Resultado Previdenciário (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS *	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.107.131,25	15%	27,17%

DEPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP*	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior trânsparencia, as despesas executas estão segregadas em:

a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exércicio, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

* 6º bimestre

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 102/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Educação.**

CONTRATADA: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA..

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	UN	COMPUTADOR COMPLETO •PROCESSADOR: INTEL CORE I5 3 GERAÇÃO VELOCIDADE 3.0 GHZ MEMÓRIA CACHE 6MB •DRIVER: DVD RW •MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE 4GB BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR3 CLOCK DA MEMÓRIA 1333 •HD: CAPACIDADE 500GB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 7200RPM INTERFACE DO HD SATA •SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 •PLACA DE REDE: 100/1000 BASE-T FAST ETHERNET, RJ-45) •PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL HD GRAPHICS CONEXÕES VGA(D-SUB), DVI E HDMI •PLACA MÃE: DISPOSITIVOS ONBOARD ÁUDIO, LAN E VÍDEO COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL CORE DA 2ª E 3ª GERAÇÃO UPGRADE DE MEMÓRIA PLACA MÃE ATÉ 16GB 1066/1333 MHZ FABRICANTE DO CHIPSET INTEL ITENS INCLUSOS: 01 MONITOR 19 POLEGADAS LED 01 MOUSE 01 TECLADO 02 CABO AC DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.	2.500,00	50. 000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme Empenho Automático nº 0242000, Requisição de Compras nº 00654 de 01/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.1.0

Funcional-Programática:

12.122.1016.2.058

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(101) Equip. e material permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 10 de Abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

SERGIO ARAGÃO JUNIOR

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COM E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA

RREO - ANEXO 5 - 6º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Dezembro/2013 (a)	Setembro-Outubro/2014 (b)	Novembro-Dezembro/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**21.755.809,83**	**16.573.561,02**	**23.630.733,16**
DEDUÇÕES (II)	**48.513.369,38**	**28.457.479,88**	**29.323.821,36**
Disponibilidade de Caixa bruta	50.456.790,87	34.921.174,07	32.954.439,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	11.087,78	11.087,78
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.943.421,49	6.474.781,97	3.641.705,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-26.757.559,55**	**-11.883.918,86**	**-5.693.088,20**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.557.567,25	6.863.413,78	6.731.883,06
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-30.315.126,80**	**-18.747.332,64**	**-12.424.971,26**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	6.322.361,38	17.890.155,54

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	215.755,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Dezembro 2013 (a)	Setembro-Outubro/2014 (b)	Novembro-Dezembro/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	**31.602.232,97**	**35.530.006,16**	**38.607.983,09**
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.602.232,97	35.528.898,11	38.606.875,04
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.108,05	1.108,05
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONS. LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-31.602.232,97	-35.530.006,16	-38.607.983,09
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**-31.602.232,97**	**-35.530.006,16**	**-38.607.983,09**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 13 - 5º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC +	<EC + 6>	<EC +	<EC +	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	101.893.761,71	117.105.176,60									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres
Nota: Não houve contratação de PPP até o 5° bimestre de 2014.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 7 - 5º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	**1.510.923,52**	**3.939.162,55**	**5.662,50**	**1.411.163,58**	**4.033.259,99**	**695.595,59**	**6.565.264,89**	**3.999.822,49**	**56.683,48**	**3.821.450,43**	**3.382.726,57**
EXECUTIVO	**1.510.923,52**	**3.888.854,95**	**5.662,50**	**1.360.855,98**	**4.033.259,99**	**695.595,59**	**6.515.854,89**	**3.999.822,49**	**7.273,48**	**3.821.450,43**	**3.382.726,57**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**1.510.923,52**	**3.888.854,95**	**5.662,50**	**1.360.855,98**	**4.033.259,99**	**695.595,59**	**6.515.854,89**	**3.999.822,49**	**7.273,48**	**3.821.450,43**	**3.382.726,57**
GABINETE DO PREFEITO	7.917,43	2.110,96		1.875,06	8.153,33	-	9.751,45	2.888,44	-	2.888,44	6.863,01
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	14.058,25	2.389,26	120,00	2.796,31	13.531,20	7.754,20	77.751,76	59.257,63	0,01	59.257,62	26.248,33
SEC. DE FINANÇAS	180.126,94	1.356.702,27		78.448,70	1.458.380,51	7.754,20	762.408,23	43.849,67	0,01	43.849,67	726.312,75
SEC. DA FAZENDA	-	1.495,90		1.495,90	-	-	10.346,00	-		-	10.346,00
SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	42.301,42	31.834,08		30.946,27	43.189,23	3.285,61	15.789,71	9.254,81		8.873,58	10.201,74
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	431.686,94	1.217.555,07		108.736,80	1.540.505,21	116.795,03	1.633.383,86	1.086.272,57	0,64	1.066.436,65	683.741,60
SEC. DE AGRICULTURA	3.666,37	11.087,11		1.278,55	13.474,93	-	28.665,77	9.269,98		7.872,83	20.792,94
SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	210.905,00	56.196,55		2.973,94	264.127,61	3.274,00	59.286,69	22.693,81		22.234,14	40.326,55
SEC. DE EDUCAÇÃO	281.772,29	608.805,39		729.066,84	161.510,84	136.821,43	2.984.411,52	2.066.841,03	7.272,71	1.987.931,73	1.126.028,51
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	13.797,15	105.184,06	4.604,59	14.220,24	100.156,38	38.391,56	226.267,38	157.965,97	0,10	152.182,28	112.476,56
SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	-	1.012,88		1.012,88	-	23,26	7.182,08	4.186,58		4.186,58	3.018,76
SEC. DE SAÚDE	283.956,15	486.293,13	189,96	382.835,00	387.224,32	381.496,30	679.210,57	526.759,12	0,01	455.154,03	605.552,83
SEC. DE GOVERNO	31.842,67	6.550,65		4.279,80	34.113,52	-	17.627,27	8.272,58		8.272,58	9.354,69
SEC. DE PLANEJAMENTO	8.892,91	1.637,64	747,95	889,69	8.892,91	-	3.772,60	2.310,30		2.310,30	1.462,30
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**-**	**-**		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		**-**	**-**
PREVI-CÁCERES					-						-
LEGISLATIVO	**-**	**50.307,60**		**50.307,60**	**-**	**-**	**49.410,00**		**49.410,00**		**-**
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES		50.307,60		50.307,60	-		49.410,00		49.410,00		-
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS (II)	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (III) = (I+II)	**1.510.950,99**	**6.454.072,35**	**5.662,50**	**1.662.950,93**	**6.296.409,91**	**695.595,59**	**6.565.264,89**	**3.999.822,49**	**56.683,48**	**3.821.450,43**	**3.382.726,57**

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**						
EXECUTIVO	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**						
GABINETE DO PREFEITO		4.020,64		544,56	3.476,08						
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-	61.819,37		2.725,95	59.093,42						
SEC. DE FINANÇAS		65.650,99		8.295,62	57.355,37						
SEC. DA FAZENDA		15.679,90		37,52	15.642,38						
SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		46.799,68		3.348,64	43.451,04						
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		169.895,75		25.638,28	144.257,47						
SEC. DE AGRICULTURA		19.730,38		611,92	19.118,46						
SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		29.768,30		29,53	29.738,77						
SEC. DE EDUCAÇÃO		1.259.752,68		128.287,48	1.131.465,20						
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	27,47	165.181,08		20.923,61	144.284,94						
SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		2.064,14		326,10	1.738,04						
SEC. DE SAÚDE		616.564,04		58.652,63	557.911,41						
SEC. DE GOVERNO		51.030,68		2.365,51	48.665,17						
SEC. DE PLANEJAMENTO		6.952,17			6.952,17						
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA											
PREVI CÁCERES											
LEGISLATIVO											
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES											
TOTAL	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financ.: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 6 - 5º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**126.947.487,00**	**21.703.398,88**	**99.938.493,22**	**86.671.081,57**
Receitas Tributárias*	**22.224.521,00**	**4.458.093,56**	**14.816.900,84**	**12.109.109,91**
IPTU	5.607.485,00	497.784,39	1.666.967,13	1.535.501,10
ISS	8.307.140,00	1.810.858,61	6.807.593,36	5.634.410,59
ITBI	2.220.858,00	436.442,39	1.209.771,36	1.416.671,06
IRRF	2.830.125,00	153.910,76	1.979.289,80	1.845.972,70
Outras Receitas Tributária	3.258.913,00	1.559.097,41	3.153.279,19	1.676.554,46
Receitas de Contribuições	**10.293.838,00**	**2.048.203,97**	**10.043.007,78**	**8.587.632,98**
Receitas Previdenciárias**	7.580.118,00	899.553,02	7.984.902,11	6.279.246,89
Outras Receitas de Contribuições	2.713.720,00	1.148.650,95	2.058.105,67	2.308.386,09
Receita Patrimonial Líquida	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Patrimonial	3.041.589,00	898.763,56	5.938.725,46	2.636.851,52
(-) Aplicações Financeiras	3.039.589,00	898.763,56	5.938.725,46	2.636.851,52
Transferências Correntes	**83.861.577,00**	**12.247.916,67**	**65.363.780,43**	**58.906.142,27**
FPM	21.200.000,00	2.718.959,12	16.435.913,45	15.029.440,04
ICMS	13.200.000,00	2.430.263,10	11.355.013,25	10.548.149,15
Convênios	2.448.323,00	105.331,69	367.697,58	0,00
Outras Transferências Correntes****	47.013.254,00	6.993.362,76	37.205.156,15	33.328.553,08
Demais Receitas Correntes	**10.565.551,00**	**2.949.184,68**	**9.714.804,17**	**7.068.196,41**
Dívida Ativa	1.621.600,00	524.167,09	1.995.739,68	1.529.764,45
Diversas Receitas Correntes	8.943.951,00	2.425.017,59	7.719.064,49	5.538.431,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**26.824.355,00**	**1.226.960,17**	**1.996.767,65**	**2.310.414,43**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	**26.824.355,00**	**1.226.960,17**	**1.996.767,65**	**2.310.414,43**
Convênios	26.824.355,00	1.226.960,17	1.996.767,65	2.310.414,43
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**26.824.355,00**	**1.226.960,17**	**1.996.767,65**	**2.310.414,43**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**153.771.842,00**	**22.930.359,05**	**101.935.260,87**	**88.981.496,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**125.233.704,42**	**18.468.692,29**	**79.547.741,69**	**74.429.155,45**
Pessoal e Encargos Sociais	75.078.772,81	12.171.433,93	59.103.258,11	52.965.543,16
Juros e Encargos da Dívida (IX)	538.200,00	69.521,94	333.594,41	297.490,63
Outras Despesas Correntes	49.616.731,61	6.227.736,42	20.110.889,17	21.166.121,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**124.695.504,42**	**18.399.170,35**	**79.214.147,28**	**74.131.664,82**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**30.254.958,63**	**3.249.080,95**	**5.273.916,13**	**3.884.990,95**
Investimentos	26.715.906,63	2.055.882,94	3.249.191,58	547.003,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.539.052,00	1.193.198,01	2.024.724,55	3.337.987,16
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**26.715.906,63**	**2.055.882,94**	**3.249.191,58**	**547.003,79**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**566.553,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**808.460,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**152.786.424,05**	**20.455.053,29**	**82.463.338,86**	**74.678.668,61**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**985.417,95**	**2.475.305,76**	**19.471.922,01**	**14.302.827,39**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	44.601.645,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Notas Explicativas:

* Nas receita foi deduzida a renuncia de receita prevista no Orçamento.

** Nas Receitas Previdenciarias está incluso as Receitas Intra-Orçamentarias.

*** Nas despesas estão incluídas as despesas intra orçamentárias.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 101/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
130	UN	MOUSE ÓPTICO •TECNOLOGIA ÓTICA DE 2000 DPI, COM BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), DOIS BOTÕES, COM CONECTOR TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADOR •GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. •GARANTIA 12 MESES	26,80	3. 484,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor de R$ 3.484,00 (Três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0242100, Requisição de Compras nº 00655 de 01/04/2015 no valor de R$ 2.680,00 (Dois mil seiscentos e oitenta reais).

b) Empenho Automático nº 0242200, Requisição de Compras nº 00656 de 01/04/2015 no valor de R$ 804,00 (Oitocentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.361.1.017.2.061

12.365.1.017.2.064

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(101) Material de Consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 10 de Abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

CONTRATADA

RREO - ANEXO 5 - 5º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Dezembro/2013 (a)	Julho-Agosto/2014 (b)	Setembro-Outubro/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**21.755.809,83**	**17.066.409,34**	**16.573.561,02**
DEDUÇÕES (II)	**48.513.369,38**	**26.154.827,91**	**28.457.479,88**
Disponibilidade de Caixa bruta	50.456.790,87	32.560.773,29	34.921.174,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	11.087,78	11.087,78
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.943.421,49	6.417.033,16	6.474.781,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-26.757.559,55**	**-9.088.418,57**	**-11.883.918,86**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.557.567,25	7.211.391,48	6.863.413,78
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-30.315.126,80**	**-16.299.810,05**	**-18.747.332,64**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-2.447.522,59	11.567.794,16

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	215.755,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Dezembro 2013 (a)	Julho-Agosto/2014 (b)	Setembro-Outubro/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	**31.602.232,97**	**35.885.942,09**	**35.530.006,16**
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.602.232,97	35.884.834,04	35.528.898,11
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.108,05	1.108,05
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONS. LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-31.602.232,97	-35.885.942,09	-35.530.006,16
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**-31.602.232,97**	**-35.885.942,09**	**-35.530.006,16**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RRE - ANEXO 4 - 5º BIMESTRE 2014

MUNICIPIO DE CÁCERES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RRE - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**7.738.992,00**	**7.738.992,00**	**1.191.525,88**	**9.694.570,73**	**6.268.317,28**
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.738.992,00**	**7.738.992,00**	**1.191.525,88**	**9.694.570,73**	**6.268.317,28**
Receita de Contribuições dos Segurados	**5.296.900,00**	**5.296.900,00**	**582.032,19**	**4.902.228,94**	**3.545.794,26**
Pessoal Civil	2.294.240,00	2.294.240,00	369.692,33	3.193.449,65	3.062.333,28
Ativo	2.283.218,00	2.283.218,00	354.367,80	3.125.048,82	3.014.390,67
Inativo	6.186,00	6.186,00	14.611,73	64.972,92	44.582,94
Pensionista	4.836,00	4.836,00	712,80	3.427,91	3.359,67
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	3.002.660,00	3.002.660,00	212.339,86	1.708.779,29	483.460,98
Receita Patrimonial	**2.073.289,00**	**2.073.289,00**	**529.000,67**	**4.402.056,17**	**1.916.266,44**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.073.289,00	2.073.289,00	529.000,67	4.402.056,17	1.916.266,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Seviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**368.803,00**	**368.803,00**	**80.493,02**	**390.285,62**	**806.256,58**
Compensação Previdenciária entre RGPS para o RPPS	337.422,00	337.422,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.381,00	31.381,00	80.493,02	390.285,62	806.256,58
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIA) (II)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**317.520,83**	**3.082.673,17**	**2.733.452,63**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	**10.022.210,00**	**10.022.210,00**	**1.509.046,71**	**12.777.243,90**	**9.001.769,91**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			EM 2014		EM 2013
			No bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)IV	**9.195.754,00**	**9.195.754,00**	**1.903.361,90**	**8.393.958,23**	**6.689.956,46**
ADMINISTRAÇÃO	**849.005,00**	**992.205,00**	**170.204,38**	**646.474,62**	**568.393,12**
Despesas Correntes	781.503,00	965.703,00	168.974,88	636.213,72	564.995,42
Despesas de Capital	67.502,00	26.502,00	1.229,50	10.260,90	3.397,70
PREVIDÊNCIA	**8.346.749,00**	**8.203.549,00**	**1.733.157,52**	**7.747.483,61**	**6.121.563,34**
Pessoal Civil	8.211.778,00	8.068.578,00	1.720.876,84	7.685.040,55	6.121.563,34
Aposentadorias	5.273.377,00	5.273.377,00	1.073.072,06	5.198.239,07	4.111.044,45
Pensões	1.194.300,00	1.051.100,00	160.176,69	805.090,42	668.186,91
Outros Benefícios Previdenciários	1.744.101,00	1.744.101,00	487.628,09	1.681.711,06	1.342.331,98
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**134.971,00**	**134.971,00**	**12.280,68**	**62.443,06**	**0,00**
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	134.971,00	134.971,00	12.280,68	62.443,06	0,00
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (V)	**17.996,00**	**17.996,00**	**330,72**	**1.565,03**	**1.461,66**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	**9.213.750,00**	**9.213.750,00**	**1.903.692,62**	**8.395.523,26**	**6.691.418,12**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**808.460,00**	**808.460,00**	**-394.645,91**	**4.381.720,64**	**2.310.351,79**

(Continua)

(Continuação)

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREV.DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	808.460,00

BENS E DIRETOS DO RPPS	SETEMBRO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		OUTUBRO	2013
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.497.259,31	4.242.971,50	1.041.420,96
INVESTIMENTOS	31.285.926,61	31.285.926,61	31.089.320,13
OUTROS BENS E DIREITO	1.229.053,09	1.229.053,09	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Até bim. 2013
RECEITAS CORRENTES VIII)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**317.520,83**	**3.082.673,17**	**2.733.452,63**
Receita de Contribuições	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**317.520,83**	**3.082.673,17**	**2.733.452,63**
Pessoal Civil	2.283.218,00	2.283.218,00	317.520,83	3.082.673,17	2.733.452,63
Ativo	2.283.218,00	2.283.218,00	317.520,83	3.082.673,17	2.733.452,63
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XI)=(VIII+IX-X)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**317.520,83**	**3.082.673,17**	**2.733.452,63**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			EM 2014		EM 2013
			No bimestre	Até o bimestre	Até bimestre
ADMINISTRAÇÃO (XII)	**17.996,00**	**17.996,00**	**330,72**	**1.565,03**	**1.461,66**
Despesas Correntes	17.996,00	17.996,00	330,72	1.565,03	1.461,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIII)=(XII)	**17.996,00**	**17.996,00**	**330,72**	**1.565,03**	**1.461,66**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 3 - 5º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	Maio 2014	Junho 2014	Julho 2014	Agosto 2014	Setembro 2014	Outubro 2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.702.797,90**	**11.617.398,22**	**11.943.662,51**	**10.356.609,54**	**9.047.762,46**	**10.508.259,75**	**10.277.842,44**	**9.921.286,55**	**10.643.512,28**	**14.155.011,86**	**11.041.734,69**	**12.858.354,32**	**132.074.232,52**	**137.445.638,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**1.134.539,39**	**1.138.240,98**	**845.531,05**	**867.717,43**	**882.084,87**	**936.980,50**	**1.095.457,02**	**916.659,78**	**1.006.807,54**	**3.807.569,09**	**1.949.054,22**	**2.509.039,34**	**17.089.681,21**	22.224.521,00
IPTU	52.600,58	29.205,85	0,00	0,00	-1.039,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.221,82	368.501,43	129.282,96	**1.748.773,56**	5.607.485,00
ISS	756.488,49	603.254,66	601.495,87	641.787,37	549.999,04	531.203,82	723.497,90	593.121,04	667.558,02	688.071,69	967.018,76	843.839,85	**8.167.336,51**	8.307.140,00
ITBI	83.949,17	91.207,60	66.666,66	54.040,12	76.207,18	140.342,00	122.720,45	130.155,17	86.425,32	96.772,07	340.120,66	96.321,73	**1.384.928,13**	2.220.858,00
IRRF	0,00	0,00	65.810,64	48.190,67	84.624,14	39.903,59	57.980,11	56.939,00	85.458,71	1.386.472,18	39.186,67	114.724,09	**1.979.289,80**	2.830.125,00
Outras Receitas Tributárias	241.501,15	414.572,87	111.557,88	123.699,27	172.293,59	225.531,09	191.258,56	136.444,57	167.365,49	466.031,33	234.226,70	1.324.870,71	**3.809.353,21**	3.258.913,00
Receita de Contribuições	536.432,36	640.816,35	770.859,36	388.049,41	979.583,14	351.389,35	674.465,51	618.727,21	904.864,02	541.713,47	466.851,68	1.263.831,46	**8.137.583,32**	8.031.113,00
Receita Patrimonial	148.057,66	360.454,38	180.938,01	991.978,84	365.706,22	681.779,91	968.306,44	372.167,81	548.290,86	930.793,81	220.757,96	678.005,60	**6.447.237,50**	**3.041.589,00**
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Receita de Serviços	520.979,16	493.494,71	461.352,69	469.552,57	579.373,12	521.034,77	517.262,97	452.057,50	692.541,80	662.747,12	740.824,20	818.261,03	**6.929.481,64**	6.515.998,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**6.908.592,46**	**8.218.687,50**	**9.440.568,27**	**7.348.702,45**	**6.048.981,69**	**7.814.075,74**	**6.671.738,47**	**7.252.136,96**	**7.158.822,33**	**7.724.881,34**	**6.841.195,93**	**7.022.168,14**	**88.450.551,28**	**93.603.357,00**
Cota-parte do FPM	2.154.233,11	3.249.913,98	2.644.111,48	2.823.524,31	1.674.900,68	1.911.617,13	1.727.841,24	2.730.057,86	1.640.821,27	1.993.318,69	1.747.310,48	1.651.388,36	**25.949.038,59**	26.500.000,00
Cota-parte do ICMS	1.286.367,50	1.356.080,91	1.620.507,64	1.086.392,95	1.224.124,81	1.555.291,58	1.287.866,91	1.182.403,74	1.733.971,43	1.465.378,39	1.526.773,61	1.511.055,20	**16.836.214,67**	16.500.000,00
Cota-parte do IPVA	118.186,59	114.639,03	203.584,11	508.225,03	446.758,79	481.821,89	498.008,61	444.652,65	358.979,41	271.620,25	150.565,57	228.192,77	**3.825.234,70**	3.800.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	7.761,78	7.761,78	0,00	7.761,78	7.761,78	7.761,78	7.761,78	7.761,78	7.761,78	7.761,78	**69.856,02**	100.000,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Transferências do Fundeb	1.845.477,86	1.983.621,95	2.642.347,89	2.020.911,92	1.665.000,18	2.242.518,61	2.151.517,05	1.842.933,35	1.891.097,35	2.462.682,62	2.016.712,44	2.319.453,66	**25.084.274,88**	26.422.500,00
Outras Tranferências Correntes	1.504.327,40	1.514.431,63	2.322.255,37	901.886,46	1.038.197,23	1.615.064,75	998.742,88	1.044.327,58	1.526.191,09	1.524.119,61	1.392.072,05	1.304.316,37	**16.685.932,42**	20.280.857,00
Outras Receitas Correntes	454.196,87	765.704,30	244.413,13	290.608,84	192.033,42	202.999,48	350.612,03	309.537,29	332.185,73	487.307,03	823.050,70	567.048,75	**5.019.697,57**	4.029.060,00
DEDUÇÕES (II)	**1.068.374,84**	**1.038.961,25**	**1.456.198,92**	**1.047.307,79**	**1.436.996,13**	**934066,31**	**1.380.338,29**	**1491887,72**	**1.624.690,32**	**1292754,76**	**1.165.017,92**	**1.032.461,67**	**14.969.055,92**	**15.396.595,00**
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	334.199,36	281.346,97	545.503,20	158.469,98	767.032,10	142.019,23	674.047,62	618.727,21	872.683,94	541.713,47	466.391,97	115.640,22	**5.517.775,27**	5.317.393,00
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	337.422,00
Dedução de Rec. para Form. do FUNDEB	734.175,48	757.614,28	910.695,72	888.837,81	669.964,03	792.047,08	706.290,67	873.160,51	752.006,38	751.041,29	698.625,95	916.821,45	**9.451.280,65**	9.741.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	**8.634.423,06**	**10.578.436,97**	**10.487.463,59**	**9.309.301,75**	**7.610.766,33**	**9.574.193,44**	**8.897.504,15**	**8.429.398,83**	**9.018.821,96**	**12.862.257,10**	**9.876.716,77**	**11.825.892,65**	**117.105.176,60**	**122.049.043,00**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 97/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.**

CONTRATADA: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	UN	RELÓGIO DE PONTO •RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO HOMOLOGADO NO MTE, CONFORME PORTARIA Nº. 1. 510/09, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MONTADO EM CAIXA PLÁSTICA, COM PINTURA ELE-TROSTÁTICA, ACABAMENTO EM PU E AÇO INOX 01 OU MAIS PORTAS USB´S EXTERNAS, SENDO UMA PORTA FISCAL PARA CAPTURA DOS DADOS ARMAZENADOS NA MRP EXCLUSIVA PARA O AUDITOR FISCAL DO TRABA-LHO E OUTRA PARA RECOLHIMENTO DOS REGISTROS DE PONTO QUANDO NECESSÁRIOS LEITURA CÓDIGO DE BARRAS BATERIA INCLUSA NO-BREAK, QUE PERMITA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR NO MINIMO 04 HORAS NA FALTA DE ENERGIA IMPRESSORA TÉRMICA COM SAÍDA LATERAL IMPRESSORA AUTOMÁTICA COM CORTE AUTOMÁTICO DO TICKET COMPORTAMENTO DA BOBINA DE PAPEL COM NO MÍNIMO 360 METROS DE FÁ-CIL ACESSO E PROTEGIDO COM CHAVE MEMÓRIA MRP DE 2GB PROTEGIDO POR RESINA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA MAIS DE 20 MILHÕES DE REGISTRO DE PONTO NÃO POSSUI QUALQUER RESTRIÇÃO NA MARCAÇÃO DO PONTO DOS USUÁRIOS CONFORME PORTARIA 1.510/09 CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO PARA ATÉ 20.000 USUÁRIOS DISPONIBILIZAR O CADASTRO DOS DADOS DO EMPREGADOR TECLADO DE NOMI-NIMO 12 TECLAS BLOQUEAVEL INDICADOR DE MARCAÇÃO DO PONTO DISPLAY DE LCD DE 2 LINHAS DE NO MÍ-NIMO 16 CARACTERES CADA, COM BACKLIGHT PERMITE FAZER A LEITURA DE MATRICULA ENTRE 04 A 20 DÍGI-TOS RELÓGIO DE PRECISÃO DE 01 MINUTO AO ANO DISPONIBILIZAR A PROGRAMAÇÃO DO HORÁRIO DE VERÃO O EQUIPAMENTO POSSUIR CALENDÁRIO PERPÉTUO COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTO EM TCP-IP 100 MBITS NATIVO SISTEMA INTERNO DE MONITORAMENTO DE TENSÃO DO CIRCUITO. •TREINAMENTO REFERENTE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO •GARANTIA MÍNIMA DE 12 ME-SES.	3.033,33	9. 099,99

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 9.099,99 (Nove mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0152400, Requisição de Compras nº 00362 de 27/02/2015, no valor de R$ 3.033,33 (Três mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).

b) Empenho Automático nº 0152300, Requisição de Compras nº 00361 de 27/02/2015, no valor de R$ 6.066,66 (Seis mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

13.130.1.0

Funcional-Programática:

13.122.1038.2.126

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(100) Equip. e material permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 10 de Abril de 2015.

RUBENS MACEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE

DULCINEU TENÓRIO SANTOS

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

CONTRATADA

RREO - ANEXO 6 - 6º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**126.947.487,00**	**25.353.420,80**	**125.291.914,02**	**106.205.721,77**
Receitas Tributárias*	**22.224.521,00**	**3.230.440,37**	**18.047.341,21**	**14.381.890,27**
IPTU	5.607.485,00	205.432,62	1.872.399,75	1.617.307,53
ISS	8.307.140,00	1.528.725,33	8.336.318,69	6.994.153,74
ITBI	2.220.858,00	239.432,30	1.449.203,66	1.591.827,83
IRRF	2.830.125,00	621.181,36	2.600.471,16	2.389.105,82
Outras Receitas Tributária	3.258.913,00	635.668,76	3.788.947,95	1.789.495,35
Receitas de Contribuições	**10.293.838,00**	**4.887.707,23**	**14.930.715,01**	**9.894.728,79**
Receitas Previdenciárias**	7.580.118,00	4.377.324,21	12.362.226,32	7.176.727,90
Outras Receitas de Contribuições	2.713.720,00	510.383,02	2.568.488,69	2.718.000,89
Receita Patrimonial Líquida	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Patrimonial	3.041.589,00	1.018.043,87	6.956.769,33	3.145.363,56
(-) Aplicações Financeiras	3.039.589,00	1.018.043,87	6.956.769,33	3.145.363,56
Transferências Correntes	**83.861.577,00**	**14.829.382,89**	**80.193.163,32**	**72.626.531,26**
FPM	21.200.000,00	4.784.157,41	21.220.070,86	19.558.353,32
ICMS	13.200.000,00	2.386.752,62	13.741.765,87	12.662.107,92
Convênios	2.448.323,00	661.422,73	1.029.120,31	0,00
Outras Transferências Correntes****	47.013.254,00	6.997.050,13	44.202.206,28	40.406.070,02
Demais Receitas Correntes	**10.565.551,00**	**2.405.890,31**	**12.120.694,48**	**9.302.571,45**
Dívida Ativa	1.621.600,00	475.266,76	2.471.006,44	1.865.887,21
Diversas Receitas Correntes	8.943.951,00	1.930.623,55	9.649.688,04	7.436.684,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**26.824.355,00**	**151.901,36**	**2.148.669,01**	**2.499.988,63**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	**26.824.355,00**	**151.901,36**	**2.148.669,01**	**2.499.988,63**
Convênios	26.824.355,00	151.901,36	2.148.669,01	2.499.988,63
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**26.824.355,00**	**151.901,36**	**2.148.669,01**	**2.499.988,63**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**153.771.842,00**	**25.505.322,16**	**127.440.583,03**	**108.705.710,40**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			Até o Bimestre 2013
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Inscritos em Restos a Pagar NP	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**127.552.689,70**	**22.030.650,31**	**101.578.392,00**	**7.392.857,24**	**94.740.618,08**
Pessoal e Encargos Sociais	76.934.528,71	12.455.209,14	71.558.467,25	21.901,33	65.644.354,10
Juros e Encargos da Dívida (IX)	538.200,00	71.385,49	404.979,90	0,00	373.307,71
Outras Despesas Correntes	50.079.960,99	9.504.055,68	29.614.944,85	7.370.955,91	28.722.956,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**127.014.489,70**	**21.959.264,82**	**101.173.412,10**	**7.392.857,24**	**94.367.310,37**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**29.377.973,35**	**1.791.037,21**	**7.064.953,34**	**9.575.653,80**	**5.362.237,46**
Investimentos	25.958.021,35	1.276.820,50	4.526.012,08	9.557.892,99	1.649.202,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.419.952,00	514.216,71	2.538.941,26	17.760,81	3.713.035,14
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**25.958.021,35**	**1.276.820,50**	**4.526.012,08**	**9.557.892,99**	**1.649.202,32**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**566.553,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**808.460,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**154.347.524,05**	**23.236.085,32**	**105.699.424,18**	**16.950.750,23**	**96.016.512,69**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-575.682,05**	**2.269.236,84**	**4.790.408,62**		**12.689.197,71**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	44.601.645,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Notas Explicativas:

* Nas receita foi deduzida a renuncia de receita prevista no Orçamento.

** Nas Receitas Previdenciarias está incluso as Receitas Intra-Orçamentarias.

*** Nas despesas estão incluídas as despesas intra orçamentárias.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 7 - 6º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	**1.510.923,52**	**3.939.162,55**	**2.709.755,72**	**1.411.163,58**	**1.329.166,77**	**695.595,59**	**6.565.264,89**	**4.377.917,67**	**903.607,49**	**4.328.528,71**	**2.028.724,28**
EXECUTIVO	**1.510.923,52**	**3.888.854,95**	**2.709.755,72**	**1.360.855,98**	**1.329.166,77**	**695.595,59**	**6.515.854,89**	**4.377.917,67**	**854.197,49**	**4.328.528,71**	**2.028.724,28**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**1.510.923,52**	**3.888.854,95**	**2.709.755,72**	**1.360.855,98**	**1.329.166,77**	**695.595,59**	**6.515.854,89**	**4.377.917,67**	**854.197,49**	**4.328.528,71**	**2.028.724,28**
GABINETE DO PREFEITO	7.917,43	2.110,96	235,90	1.875,06	7.917,43	-	9.751,45	3.618,56	6.066,59	3.618,56	66,30
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	14.058,25	2.389,26	120,00	2.796,31	13.531,20	7.754,20	77.751,76	59.987,77	4.445,93	59.987,77	21.072,26
SEC. DE FINANÇAS	180.126,94	1.356.702,27	1.096.222,95	78.448,70	362.157,56	7.754,20	762.408,23	43.951,63	5.747,56	43.936,75	720.478,12
SEC. DA FAZENDA	-	1.495,90	-	1.495,90	-	-	10.346,00	-	-	-	10.346,00
SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	42.301,42	31.834,08	30.480,21	30.946,27	12.709,02	3.285,61	15.789,71	9.416,42	6.373,29	9.416,42	3.285,61
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	431.686,94	1.217.555,07	1.106.739,27	108.736,80	433.765,94	116.795,03	1.633.383,86	1.246.992,16	647,82	1.241.509,08	508.021,99
SEC. DE AGRICULTURA	3.666,37	11.087,11	9.983,01	1.278,55	3.491,92	-	28.665,77	10.998,39	15.769,82	10.998,39	1.897,56
SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	210.905,00	56.196,55	53.571,51	2.973,94	210.556,10	3.274,00	59.286,69	24.967,58	34.319,11	24.967,58	3.274,00
SEC. DE EDUCAÇÃO	281.772,29	608.805,39	109.488,23	729.066,84	52.022,61	136.821,43	2.984.411,52	2.188.642,69	723.683,29	2.187.010,13	210.539,53
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	13.797,15	105.184,06	90.050,84	14.220,24	14.710,13	38.391,56	226.267,38	170.628,34	42.694,34	170.305,02	51.659,58
SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	-	1.012,88	-	1.012,88	-	23,26	7.182,08	4.186,58	2.995,50	4.186,58	23,26
SEC. DE SAÚDE	283.956,15	486.293,13	209.263,50	382.835,00	178.150,78	381.496,30	679.210,57	601.024,07	6.454,24	559.088,95	495.163,68
SEC. DE GOVERNO	31.842,67	6.550,65	2.852,35	4.279,80	31.261,17	-	17.627,27	9.732,88	5.000,00	9.732,88	2.894,39
SEC. DE PLANEJAMENTO	8.892,91	1.637,64	747,95	889,69	8.892,91	-	3.772,60	3.770,60	-	3.770,60	2,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**-**	**-**		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		**-**	**-**
PREVI-CÁCERES					-						-
LEGISLATIVO	**-**	**50.307,60**		**50.307,60**	**-**	**-**	**49.410,00**		**49.410,00**		**-**
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES		50.307,60		50.307,60	-		49.410,00		49.410,00		-
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS (II)	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (III) = (I+II)	**1.510.950,99**	**6.454.072,35**	**2.709.755,72**	**1.662.950,93**	**3.592.316,69**	**695.595,59**	**6.565.264,89**	**4.377.917,67**	**903.607,49**	**4.328.528,71**	**2.028.724,28**

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**						
EXECUTIVO	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**						
GABINETE DO PREFEITO		4.020,64		544,56	3.476,08						
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-	61.819,37		2.725,95	59.093,42						
SEC. DE FINANÇAS		65.650,99		8.295,62	57.355,37						
SEC. DA FAZENDA		15.679,90		37,52	15.642,38						
SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		46.799,68		3.348,64	43.451,04						
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		169.895,75		25.638,28	144.257,47						
SEC. DE AGRICULTURA		19.730,38		611,92	19.118,46						
SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		29.768,30		29,53	29.738,77						
SEC. DE EDUCAÇÃO		1.259.752,68		128.287,48	1.131.465,20						
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	27,47	165.181,08		20.923,61	144.284,94						
SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		2.064,14		326,10	1.738,04						
SEC. DE SAÚDE		616.564,04		58.652,63	557.911,41						
SEC. DE GOVERNO		51.030,68		2.365,51	48.665,17						
SEC. DE PLANEJAMENTO		6.952,17			6.952,17						
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA											
PREVI CÁCERES											
LEGISLATIVO											
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES											
TOTAL	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financ.: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 13 - 6º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC +	<EC + 6>	<EC +	<EC +	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	101.893.761,71	119.886.457,03									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres
Nota: Não houve contratação de PPP até o 6° bimestre de 2014.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 2 - 5º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (I)	**8.051.222,00**	**7.677.196,48**	**698.931,63**	**3.027.606,33**	**698.246,59**	**3.026.921,29**	**100,00**	**39,43**	**4.650.275,19**
LEGISLATIVA	**55.717,00**	**55.717,00**	**3.175,63**	**18.682,73**	**3.175,63**	**18.682,73**	**0,6**	**33,5**	**37.034,27**
Ação Legislativa	55.717,00	55.717,00	3.175,63	18.682,73	3.175,63	18.682,73	0,6	33,5	37.034,27
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**129.430,00**	**129.430,00**	**10.851,41**	**52.625,50**	**10.851,41**	**52.625,50**	**1,7**	**40,7**	**76.804,50**
Representação Judicial e Extrajudicial	129.430,00	129.430,00	10.851,41	52.625,50	10.851,41	52.625,50	1,7	40,7	76.804,50
ADMINISTRAÇÃO	**567.366,00**	**703.107,00**	**76.707,53**	**260.904,16**	**76.707,53**	**260.904,16**	**8,6**	**37,1**	**442.202,84**
Planejamento e Orçamento	29.640,00	29.640,00	716,03	11.694,16	716,03	11.694,16	0,4	39,5	17.945,84
Administração Geral	335.472,00	415.923,00	28.810,20	130.709,18	28.810,20	130.709,18	4,3	31,4	285.213,82
Administração Financeira	172.054,00	172.054,00	36.930,10	79.393,31	36.930,10	79.393,31	2,6	46,1	92.660,69
Controle Interno	6.400,00	6.400,00	600,94	3.827,31	600,94	3.827,31	0,1	59,8	2.572,69
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Administração de Receitas	23.600,00	78.890,00	9.650,26	35.280,20	9.650,26	35.280,20	1,2	44,7	43.609,80
Comunicação Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	100,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	100,00
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,0	**#DIV/0!**	**0,00**
SEGURANÇA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.040.452,00**	**1.700.412,46**	**28.233,78**	**131.074,11**	**28.233,78**	**131.074,11**	**4,3**	**7,7**	**1.569.338,35**
Administração Geral	229.952,00	255.652,00	28.233,78	69.268,39	28.233,78	69.268,39	2,3	27,1	186.383,61
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência a Cç. E ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência Comunitária	1.810.000,00	1.444.260,46	0,00	61.805,72	0,00	61.805,72	2,0	4,3	1.382.454,74
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	500,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**17.996,00**	**17.996,00**	**330,72**	**1.565,03**	**330,72**	**1.565,03**	**0,1**	**8,7**	**16.430,97**
Previdência do Regime Estatutário	17.996,00	17.996,00	330,72	1.565,03	330,72	1.565,03	0,1	8,7	16.430,97
SAÚDE	**1.485.540,00**	**1.460.087,29**	**178.235,45**	**786.824,51**	**178.235,45**	**786.824,51**	**26,0**	**53,9**	**673.262,78**
Administração Geral	693.148,00	663.151,00	4.706,29	6.449,24	4.706,29	6.449,24	0,2	1,0	656.701,76
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Atenção Básica	643.082,00	728.443,00	156.508,87	723.605,03	156.508,87	723.605,03	23,9	99,3	4.837,97
Assistência Hospitalar e Ambulatoiral	120.180,00	4.968,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	4.968,07
Suporte Profilático e Terapêutico	1.500,00	5.732,29	2.762,50	5.684,01	2.762,50	5.684,01	0,2	99,2	48,28
Vigilância Sanitária	3.500,00	33.862,93	14.257,79	28.238,36	14.257,79	28.238,36	0,9	83,4	5.624,57
Vigilância Epidemiológica	24.130,00	23.930,00	0,00	22.847,87	0,00	22.847,87	0,8	95,5	1.082,13
TRABALHO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
Empregabilidade							0,0	#DIV/0!	0,00
EDUCAÇÃO	**3.128.981,00**	**3.038.871,00**	**361.981,93**	**1.541.589,36**	**361.981,93**	**1.541.589,36**	**50,9**	**50,7**	**1.497.281,64**
Administração Geral	1.326.041,00	1.241.156,00	483,60	8.727,00	483,60	8.727,00	0,3	0,7	1.232.429,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Ensino Fundamental	1.569.790,00	1.565.565,00	320.387,83	1.352.870,80	320.387,83	1.352.870,80	44,7	86,4	212.694,20
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Educação Infantil	233.150,00	232.150,00	41.110,50	179.991,56	41.110,50	179.991,56	5,9	77,5	52.158,44
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
CULTURA	**28.410,00**	**28.410,00**	**8.521,10**	**22.784,25**	**7.836,06**	**22.099,21**	**0,7**	**77,8**	**6.310,79**
Administração Geral	28.410,00	28.410,00	8.521,10	22.784,25	7.836,06	22.099,21	0,7	77,8	6.310,79
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**14.000,00**	**13.984,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**13.984,00**
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	14.000,00	13.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	13.984,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
URBANISMO	**372.896,00**	**398.496,00**	**25.803,99**	**167.866,49**	**25.803,99**	**167.866,49**	**5,5**	**42,1**	**230.629,51**
Administração Geral	249.876,00	285.876,00	14.925,02	86.818,53	14.925,02	86.818,53	2,9	30,4	199.057,47
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Infra-estrutura Urbana	98.080,00	87.280,00	10.096,03	77.266,62	10.096,03	77.266,62	2,6	88,5	10.013,38
Serviços Urbanos	21.540,00	21.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	21.540,00
Transportes Coletivos Urbanos	3.400,00	3.800,00	782,94	3.781,34	782,94	3.781,34	0,1	99,5	18,66

(Continua)

HABITAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
SANEAMENTO	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**1.000,00**
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.000,00
			0,00						
GESTÃO AMBIENTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
AGRICULTURA	**48.335,00**	**48.335,00**	**4.565,09**	**17.770,92**	**4.565,09**	**17.770,92**	**0,6**	**36,8**	**30.564,08**
Administração Geral	48.335,00	48.335,00	4.565,09	17.770,92	4.565,09	17.770,92	0,6	36,8	30.564,08
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
INDÚSTRIA	**4.318,00**	**516,36**	**0,00**	**516,36**	**0,00**	**516,36**	**0,0**	**100,0**	**-**
Administração Geral	4.318,00	516,36	0,00	516,36	0,00	516,36	0,0	100,0	-
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**76.350,00**	**4.103,37**	**0,00**	**4.103,32**	**0,00**	**4.103,32**	**0,1**	**100,0**	**0,05**
Administração Geral	76.350,00	4.103,37	0,00	4.103,32	0,00	4.103,32	0,1	100,0	0,05
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	-
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
TRANSPORTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Transporte Aéreo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
DESPORTO E LAZER	**80.431,00**	**76.731,00**	**525,00**	**21.299,59**	**525,00**	**21.299,59**	**0,7**	**27,8**	**55.431,41**
Administração Geral	80.431,00	76.731,00	525,00	21.299,59	525,00	21.299,59	0,7	27,8	55.431,41
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
ENCARGOS ESPECIAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
TOTAL (III) = (I+II)	**8.051.222,00**	**7.677.196,48**	**698.931,63**	**3.027.606,33**	**698.246,59**	**3.026.921,29**	**100,0**	**39,4**	**4.650.275,19**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 2 - 5º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**148.760.209,00**	**149.186.479,57**	**15.486.992,44**	**99.482.215,90**	**21.019.526,65**	**81.794.736,53**	**96,43**	**54,83**	**67.391.743,04**
LEGISLATIVA	**4.323.739,00**	**4.323.739,00**	**468.676,81**	**3.374.321,84**	**639.658,86**	**3.323.413,04**	**3,9**	**76,9**	**1.000.325,96**
Ação Legislativa	4.323.739,00	4.323.739,00	468.676,81	3.374.321,84	639.658,86	3.323.413,04	3,9	76,9	1.000.325,96
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**1.096.340,00**	**1.024.840,00**	**166.537,46**	**778.487,15**	**168.951,49**	**776.280,32**	**0,9**	**75,7**	**248.559,68**
Representação Judicial e Extrajudicial	1.096.340,00	1.024.840,00	166.537,46	778.487,15	168.951,49	776.280,32	0,9	75,7	248.559,68
ADMINISTRAÇÃO	**10.012.880,00**	**11.186.231,63**	**1.512.264,06**	**6.929.166,32**	**1.487.072,42**	**5.884.997,55**	**6,9**	**52,6**	**5.301.234,08**
Planejamento e Orçamento	855.090,00	668.150,00	52.058,05	292.362,14	27.919,23	266.267,33	0,3	39,9	401.882,67
Administração Geral	3.935.300,00	5.609.593,84	949.985,81	3.825.164,85	882.994,85	3.402.444,91	4,0	60,7	2.207.148,93
Administração Financeira	2.673.350,00	2.399.795,05	158.660,15	1.738.398,76	387.945,85	1.321.153,37	1,6	55,1	1.078.641,68
Controle Interno	328.540,00	309.556,00	20.210,71	102.497,43	15.478,47	96.153,47	0,1	31,1	213.402,53
Tecnologia da Informação	1.031.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Formação de Recursos Humanos	17.100,00	34.972,27	274,62	4.387,06	274,62	4.387,06	0,0	12,5	30.585,21
Administração de Receitas	703.720,00	1.765.330,00	329.074,72	942.046,28	169.895,04	775.676,60	0,9	43,9	989.653,40
Comunicação Social	368.280,00	302.795,00	0,00	5.080,00	0,00	5.080,00	0,0	1,7	297.715,00
Defesa Civil	25.500,00	12.500,00	2.000,00	2.000,00	351,40	351,40	0,0	2,8	12.148,60
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	75.000,00	83.539,47	0,00	17.229,80	2.212,96	13.483,41	0,0	16,1	70.056,06
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,0	**#DIV/0!**	**0,00**
SEGURANÇA PÚBLICA	**7.500,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**7.000,00**
Defesa Civil	7.500,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	7.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**5.753.177,00**	**5.652.365,55**	**587.515,89**	**3.071.977,40**	**568.475,54**	**2.617.361,09**	**3,1**	**46,3**	**3.035.004,46**
Administração Geral	406.080,00	2.014.496,54	356.139,17	1.917.264,64	358.064,30	1.878.089,88	2,2	93,2	136.406,66
Formação de Recursos Humanos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.500,00
Assistência ao Idoso	37.806,00	17.806,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	17.806,00
Assistência ao Portador de Deficiência	35.153,00	15.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	15.153,00
Assistência a Cç. E ao Adolescente	211.674,00	329.024,00	27.192,24	233.099,44	27.192,24	231.746,61	0,3	70,4	97.277,39
Assistência Comunitária	4.920.584,00	3.137.106,01	204.184,48	921.613,32	183.219,00	507.524,60	0,6	16,2	2.629.581,41
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	138.380,00	135.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	135.280,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**9.195.754,00**	**9.195.754,00**	**1.725.505,56**	**8.449.418,19**	**1.903.361,90**	**8.393.958,23**	**9,9**	**91,3**	**801.795,77**
Administração Geral	147.344,00	253.544,00	34.653,28	161.680,01	34.653,28	161.680,01			
Previdência do Regime Estatutário	9.048.410,00	8.942.210,00	1.690.852,28	8.287.738,18	1.868.708,62	8.232.278,22	9,7	92,1	709.931,78
SAÚDE	**24.724.621,00**	**25.244.484,41**	**3.316.611,36**	**17.869.928,14**	**3.514.986,51**	**15.864.023,66**	**18,7**	**62,8**	**9.380.460,75**
Administração Geral	515.240,00	579.908,77	301.507,94	457.142,38	47.165,16	170.548,66	0,2	29,4	409.360,11
Formação de Recursos Humanos	18.200,00	16.200,00	0,00	473,10	0,00	473,10	0,0	2,9	15.726,90
Comunicação Social	6.000,00	1.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.201,00
Atenção Básica	11.661.299,00	14.981.477,66	2.325.822,80	12.208.691,60	2.457.036,23	11.933.979,13	14,1	79,7	3.047.498,53
Assistência Hospitalar e Ambulatoiral	10.460.861,00	6.930.699,09	328.679,82	3.625.787,74	694.796,47	2.273.189,12	2,7	32,8	4.657.509,97
Suporte Profilático e Terapêutico	917.677,00	867.156,48	97.294,26	268.408,68	78.851,05	223.281,39	0,3	25,7	643.875,09
Vigilância Sanitária	134.176,00	805.807,19	116.576,28	728.823,71	119.602,74	713.393,73	0,8	88,5	92.413,46
Vigilância Epidemiológica	1.011.168,00	1.062.034,22	146.730,26	580.600,93	117.534,86	549.158,53	0,6	51,7	512.875,69
TRABALHO	**42.300,00**	**42.300,00**	**2.091,53**	**34.222,09**	**5.604,66**	**26.811,88**	**0,0**	**63,4**	**15.488,12**
Empregabilidade	42.300,00	42.300,00	2.091,53	34.222,09	5.604,66	26.811,88	0,0	63,4	15.488,12
EDUCAÇÃO	**54.665.196,00**	**53.985.231,68**	**5.662.769,54**	**34.201.416,63**	**6.408.577,06**	**27.365.471,84**	**32,3**	**50,7**	**26.619.759,84**
Administração Geral	587.670,00	619.453,96	92.630,56	333.384,79	39.098,02	225.711,40	0,3	36,4	393.742,56
Tecnologia da Informação	101.000,00	345.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,0	0,0	345.000,00
Formação de Recursos Humanos	28.300,00	21.800,00	2.036,04	6.362,10	2.036,04	6.362,10	0,0	29,2	15.437,90
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	5.000,00
Alimentação e Nutrição	1.523.580,00	1.459.206,28	0,00	763.580,60	182.634,74	437.904,21	0,5	30,0	1.021.302,07
Ensino Fundamental	42.051.315,00	39.165.340,44	4.537.196,61	25.652.405,06	5.361.782,82	23.274.055,57	27,4	59,4	15.891.284,87
Ensino Médio	1.114.294,00	1.114.294,00	0,00	1.088.819,60	232.201,71	266.810,93	0,3	23,9	847.483,07
Educação Infantil	9.245.537,00	11.246.637,00	700.906,33	6.026.864,48	590.823,73	3.154.627,63	3,7	28,0	8.092.009,37
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.000,00
Educação Especial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	5.500,00
CULTURA	**829.120,00**	**773.557,00**	**159.840,53**	**713.766,41**	**153.170,44**	**679.727,62**	**0,8**	**87,9**	**93.829,38**
Administração Geral	502.820,00	749.913,00	159.840,53	713.766,41	153.170,44	679.727,62	0,8	90,6	70.185,38
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	313.000,00	16.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	16.344,00
Difusão Cultural	13.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	7.300,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**261.686,00**	**262.512,00**	**48.109,59**	**145.938,11**	**27.832,68**	**111.725,41**	**0,1**	**42,6**	**150.786,59**
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00	0,00	1.948,80	279,87	1.801,28	0,0	22,5	6.198,72
Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	8.000,00	0,00	1.644,95	0,00	1.644,95	0,0	20,6	6.355,05
Assistência a Criança e ao Adolescente	190.340,00	190.356,00	48.109,59	130.201,56	25.979,21	101.082,62	0,1	53,1	89.273,38
Assistência Comunitária	40.146,00	40.956,00	0,00	10.045,20	1.573,60	7.196,56	0,0	17,6	33.759,44
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.100,00	7.100,00	0,00	1.048,80	0,00	0,00	0,0	0,0	7.100,00
Habitação Urbana	8.100,00	8.100,00	0,00	1.048,80	0,00	0,00	0,0	0,0	8.100,00
URBANISMO	**12.879.908,00**	**17.021.437,99**	**121.566,90**	**10.663.575,18**	**3.171.940,63**	**7.090.076,51**	**8,4**	**41,7**	**9.931.361,48**
Administração Geral	1.917.870,00	3.500.639,91	876.428,20	3.319.446,11	618.368,62	2.984.540,99	3,5	85,3	516.098,92
Formação de Recursos Humanos	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.600,00
Infra-estrutura Urbana	6.163.668,00	8.127.088,99	-786.208,07	4.739.074,93	1.671.951,94	1.985.267,49	2,3	24,4	6.141.821,50
Serviços Urbanos	4.666.480,00	4.943.819,09	4.884,00	2.400.361,89	862.227,30	2.022.636,96	2,4	40,9	2.921.182,13
Transportes Coletivos Urbanos	129.290,00	447.290,00	26.462,77	204.692,25	19.392,77	97.631,07	0,1	21,8	349.658,93

(Continua)

HABITAÇÃO	**281.100,00**	**229.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**229.100,00**
Assistência Comunitária	32.100,00	112.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	112.100,00
Habitação Rural	103.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	6.000,00
Habitação Urbana	146.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	111.000,00
SANEAMENTO	**12.318.860,00**	**10.290.938,00**	**867.547,48**	**7.409.509,15**	**1.118.322,79**	**4.989.302,49**	**5,9**	**48,5**	**5.301.635,51**
Serviços Urbanos	1.755.300,00	2.982.300,00	724.037,78	2.512.843,06	525.424,03	2.078.689,52	2,5	69,7	903.610,48
Saneamento Básico Rural	860.000,00	112.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	112.009,00
Saneamento Básico Urbano	9.703.560,00	7.196.629,00	143.509,70	4.896.666,09	592.898,76	2.910.612,97	3,4	40,4	4.286.016,03
GESTÃO AMBIENTAL	**22.500,00**	**11.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**11.900,00**
Administração Geral	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Preservação e Conservação Ambiental	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	6.300,00
Controle Ambiental	1.200,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.600,00
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
AGRICULTURA	**744.420,00**	**553.710,00**	**91.652,45**	**384.741,10**	**91.319,67**	**353.682,86**	**0,4**	**63,9**	**200.027,14**
Administração Geral	462.670,00	478.270,00	90.955,91	384.044,56	90.623,13	352.986,32	0,4	73,8	125.283,68
Formação de Recursos Humanos	2.700,00	2.700,00	696,54	696,54	696,54	696,54	0,0	25,8	2.003,46
Extensão Rural	279.050,00	72.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	72.740,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
INDÚSTRIA	**162.470,00**	**41.320,36**	**0,00**	**35.904,48**	**3.265,93**	**23.390,75**	**0,0**	**56,6**	**17.929,61**
Administração Geral	154.370,00	38.820,36	0,00	35.904,48	3.265,93	23.390,75	0,0	60,3	15.429,61
Formação de Recursos Humanos	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Industrial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.500,00
Promoção Comercial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**1.798.000,00**	**364.087,95**	**0,00**	**179.903,95**	**2.236,47**	**167.656,30**	**0,2**	**46,0**	**196.431,65**
Administração Geral	664.400,00	170.950,41	0,00	170.224,94	2.236,47	157.977,29	0,2	92,4	12.973,12
Formação de Recursos Humanos	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Comercial	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.000,00
Turismo	1.131.000,00	190.137,54	0,00	9.679,01	0,00	9.679,01	0,0	5,1	180.458,53
COMUNICAÇÕES	**23.520,00**	**11.520,00**	**0,00**	**138,10**	**0,00**	**138,10**	**0,00**	**1,2**	**11.381,90**
Comunicações Postais	23.520,00	11.520,00	0,00	138,10	0,00	138,10	0,00	1,2	11.381,90
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
TRANSPORTE	**11.000,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**500,00**
Transporte Aéreo	11.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	500,00
DESPORTO E LAZER	**1.404.200,00**	**1.146.632,00**	**13.592,20**	**185.827,54**	**25.794,83**	**161.470,89**	**0,2**	**14,1**	**985.161,11**
Administração Geral	560.200,00	364.382,00	3.387,18	124.561,56	15.589,81	115.104,91	0,1	31,6	249.277,09
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	1.160,96	0,00	1.160,96	0,0	38,7	1.839,04
Desporto Comunitário	730.000,00	767.900,00	10.205,02	60.105,02	10.205,02	45.205,02	0,1	5,9	722.694,98
Lazer	111.000,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	11.350,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**6.826.905,00**	**6.442.305,00**	**742.711,08**	**5.053.974,12**	**1.728.954,77**	**3.965.247,99**	**4,7**	**61,6**	**2.477.057,01**
Serviços da Dívida Interna	4.461.852,00	4.077.252,00	268.098,59	3.082.672,01	1.262.719,95	2.358.318,96	2,8	57,8	1.718.933,04
Outros Encargos Especiais	2.365.053,00	2.365.053,00	474.612,49	1.971.302,11	466.234,82	1.606.929,03	1,9	67,9	758.123,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.375.013,00**	**1.375.013,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**1.375.013,00**
Reserva de Contingência	566.553,00	566.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	566.553,00
Reserva do RPPS	808.460,00	808.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	808.460,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II)	**8.051.222,00**	**7.677.196,48**	**698.931,63**	**3.027.606,33**	**698.246,59**	**3.026.921,29**	**3,6**	**39,4**	**4.650.275,19**
TOTAL (III) = (I+II)	**156.811.431,00**	**156.863.676,05**	**16.185.924,07**	**102.509.822,23**	**21.717.773,24**	**84.821.657,82**	**100,0**	**54,1**	**72.042.018,23**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 1 - 5º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**154.528.213,00**	**154.528.213,00**	**24.039.283,95**	0,16	**81.279.711,38**	**0,5**	**73.248.501,62**
RECEITAS CORRENTES	**127.703.858,00**	**127.703.858,00**	**23.295.476,47**	0,18	**80.509.903,90**	**0,6**	**47.193.954,10**
RECEITA TRIBUTÁRIA	22.224.521,00	22.224.521,00	4.814.376,63	0,22	10.358.807,28	0,5	11.865.713,72
Impostos	20.665.608,00	20.665.608,00	4.216.606,71	0,20	8.914.734,43	0,4	11.750.873,57
Taxas	1.557.913,00	1.557.913,00	597.769,92	0,38	1.444.072,85	0,9	113.840,15
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.031.113,00	8.031.113,00	1.446.577,49	0,18	5.229.651,47	0,7	2.801.461,53
Contribuições Sociais	5.317.393,00	5.317.393,00	1.414.397,41	0,27	4.320.196,75	0,8	997.196,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.713.720,00	2.713.720,00	32.180,08	0,01	909.454,72	0,3	1.804.265,28
RECEITA PATRIMONIAL	3.041.589,00	3.041.589,00	1.479.084,67	0,49	5.039.961,90	1,7	-1.998.372,90
Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	2.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.039.589,00	3.039.589,00	1.479.084,67	0,49	5.039.961,90	1,7	-2.000.372,90
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Rec. Decor. do Direito de Explor. de Bens Públicos em Á	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.515.998,00	6.515.998,00	1.355.288,92	0,21	4.355.922,54	0,7	2.160.075,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.861.577,00	83.861.577,00	13.380.656,00	0,16	53.115.863,76	0,6	30.745.713,24
Transferências Intergovernamentais (dedução)	81.413.254,00	81.413.254,00	13.275.324,31	0,16	52.853.497,87	0,6	28.559.756,13
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios	2.448.323,00	2.448.323,00	105.331,69	0,04	262.365,89	0,1	2.185.957,11
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.029.060,00	4.029.060,00	819.492,76	0,20	2.409.696,95	0,6	1.619.363,05
Multas e Juros de Mora	498.774,00	498.774,00	143.044,77	0,29	418.240,80	0,8	80.533,20
Indenizações e Restituições	1.226.686,00	1.226.686,00	1.765,12	0,00	15.328,77	0,0	1.211.357,23
Receita da Dívida Ativa	1.621.600,00	1.621.600,00	492.661,52	0,30	1.471.572,59	0,9	150.027,41
Rec.Decor. Aportes Períod. para Amortiz.Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas Correntes Diversas	682.000,00	682.000,00	182.021,35	0,27	504.554,79	0,7	177.445,21
RECEITAS DE CAPITAL	**26.824.355,00**	**26.824.355,00**	**743.807,48**	**0,03**	**769.807,48**	**0,0**	**26.054.547,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.824.355,00	26.824.355,00	743.807,48	0,03	769.807,48	0,0	26.054.547,52
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios	26.824.355,00	26.824.355,00	743.807,48	0,03	769.807,48	0,0	26.054.547,52
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,0	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,0	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**832.471,24**	**0,36**	**2.765.152,34**	**1,2**	**-481.934,34**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**156.811.431,00**	**156.811.431,00**	**24.871.755,19**	**0,16**	**84.044.863,72**	**0,5**	**72.766.567,28**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**156.811.431,00**	**156.811.431,00**	**24.871.755,19**	**0,16**	**84.044.863,72**	**0,5**	**72.766.567,28**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	**156.811.431,00**	**156.811.431,00**	**24.871.755,19**	**0,16**	**84.044.863,72**	**0,5**	**72.766.567,28**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

(continua)

(continuação)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**148.760.209,00**	**345.751,70**	**149.105.960,70**	**21.841.646,52**	**83.995.223,46**	**17.977.508,96**	**60.775.209,88**	**40,76**	**88.330.750,82**
DESPESAS CORRENTES	**112.911.941,00**	**2.091.559,12**	**115.003.500,12**	**16.996.635,72**	**72.038.139,43**	**16.691.393,42**	**58.750.374,70**	**51,09**	**56.253.125,42**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.282.114,00	405.959,79	68.688.073,79	11.754.320,61	44.609.316,30	11.754.320,61	44.603.149,48	**64,94**	24.084.924,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	94.400,00	394.400,00	65.882,58	394.072,47	65.882,58	264.072,47	**66,96**	130.327,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.329.827,00	1.591.199,33	45.921.026,33	5.176.432,53	27.034.750,66	4.871.190,23	13.883.152,75	**30,23**	32.037.873,58
DESPESAS DE CAPITAL	**34.473.255,00**	**-1.745.807,42**	**32.727.447,58**	**4.845.010,80**	**11.957.084,03**	**1.286.115,54**	**2.024.835,18**	**6,19**	**30.702.612,40**
INVESTIMENTOS	30.311.403,00	-1.566.807,42	28.744.595,58	4.692.923,22	9.536.583,08	1.010.601,53	1.193.308,64	**4,15**	27.551.286,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**#DIV/0!**	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.161.852,00	-179.000,00	3.982.852,00	152.087,58	2.420.500,95	275.514,01	831.526,54	**20,88**	3.151.325,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	566.553,00	0,00	566.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	566.553,00
RESERVA DO RPPS	808.460,00		808.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	808.460,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**8.051.222,00**	**-345.751,70**	**7.705.470,30**	**910.622,83**	**2.328.674,70**	**910.622,83**	**2.328.674,70**	**30,22**	**5.376.795,60**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**156.811.431,00**	**0,00**	**156.811.431,00**	**22.752.269,35**	**86.323.898,16**	**18.888.131,79**	**63.103.884,58**	**40,24**	**93.707.546,42**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**156.811.431,00**	**0,00**	**156.811.431,00**	**22.752.269,35**	**86.323.898,16**	**18.888.131,79**	**63.103.884,58**	**40,24**	**93.707.546,42**
SUPERÁVIT (XIII)						5.983.623,40	20.940.979,14		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**156.811.431,00**	**0,00**	**156.811.431,00**	**22.752.269,35**	**86.323.898,16**	**24.871.755,19**	**84.044.863,72**	**53,60**	**72.766.567,28**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**832.471,24**	0,36	**2.765.152,34**	1,2	**-481.934,34**
Receita de Contribuições	2.283.218,00	2.283.218,00	832.471,24	0,36	2.765.152,34	1,2	-481.934,34
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**832.471,24**	**0,36**	**2.765.152,34**	**1,2**	**-481.934,34**

DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.051.222,00	-345.751,70	7.705.470,30	910.622,83	2.328.674,70	910.622,83	2.328.674,70	11,82	5.376.795,60
DESPESAS CORRENTES	8.051.222,00	-345.751,70	7.705.470,30	910.622,83	2.328.674,70	910.622,83	2.328.674,70	11,82	5.376.795,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.399.655,00	-171.537,98	5.228.117,02	910.622,83	2.328.674,70	910.622,83	2.328.674,70	17,42	2.899.442,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.651.567,00	-174.213,72	2.477.353,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.477.353,28
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**8.051.222,00**	**-345.751,70**	**7.705.470,30**	**910.622,83**	**2.328.674,70**	**910.622,83**	**2.328.674,70**	**11,82**	**5.376.795,60**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 14 - 4º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		156.811.431,00
Previsão Atualizada		156.811.431,00
Receitas Realizadas	24.871.755,19	84.044.863,72
Déficit Orçamentário	-	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-
DESPESAS		
Dotação Inicial		156.811.431,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		156.811.431,00
Despesas Empenhadas	22.752.269,35	86.323.898,16
Despesas Executadas	18.888.131,79	63.103.884,58
Superávit Orçamentário	5.983.623,40	20.940.979,14

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	22.752.269,35	86.323.898,16
Despesas Liquidadas	18.888.131,79	63.103.884,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	111.955.029,96

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social	**0,00**	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	**0,00**	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	3.529.926,57	11.268.197,19
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	1.500.695,18	6.491.830,64
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	**2.029.231,39**	**4.776.366,55**

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no (a)	Resultado Apurado (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	215.755,00	14.015.316,75	**6495,9**
Resultado Primário	44.601.645,00	16.996.616,25	**38,1**

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. até o bim.	Pagto até o bim.	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**7.965.023,34**	**5.662,50**	**1.660.783,62**	**6.298.577,22**
Poder Executivo	7.914.715,74	5.662,50	1.610.476,02	6.298.577,22
Poder Legislativo	50.307,60	0,00	50.307,60	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**7.260.860,48**	**56.682,84**	**3.607.453,35**	**3.596.724,29**
Poder Executivo	7.211.450,48	7.272,84	3.607.453,35	3.596.724,29
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	49.410,00	49.410,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**15.225.883,82**	**62.345,34**	**5.268.236,97**	**9.895.301,51**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até 4º bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	9.701.504,57	25%	23,79%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fundamental e Médio		-	-
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Educação Infantil e Ensino Fundamental	12.499.948,60	60%	73,26%
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL *	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA *	Exercício em [illegible]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)				
Despesas Previdenciárias (IV)				
Resultado Previdenciário (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS *	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.033.453,11	15%	27,06%

DEPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP*	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior trânsparencia, as despesas executas estão segregadas em:

a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exércicio, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

* 6º bimestre

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 13 - 4º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC +	<EC + 6>	<EC +	<EC +	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	101.893.761,71	111.955.029,96									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres
Nota: Não houve contratação de PPP até o 4° bimestre de 2014.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 96/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Agricultura.**

CONTRATADA: COLOMBI MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA –EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: . Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	UN	HD EXTERNO 2,5 1TB CONEXÃO USB 2.0 E 3.0: GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	235,00	705,00
01	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER •TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER/MONOCROMÁTICA •VISOR LCD • VELOCIDADE MÁXIMA EM COLOR (PPM) N/A RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI 1200X1200DPI TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOR QUE 8,5 SEGUNDOS LOCIDADE DO PROCESSADOR 400 MHZ •MEMÓRIA PADRÃO 64 MB MEMÓRIA OPCIONAL 320 MB •EMULAÇÃO PC L6/BR-SCRIPT 3/ IBM OPRINTER/EPSON FX FONTES RESIDENTES 66 FONTES ESCALÁVEIS, 12 FONTES EM BITMAP, 13 CÓDIGOS DE BARRA •DUPLEX VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 50.000 PG MANUSEIO DO PAPEL CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS CAPACIDADE DE BANDEJA ADICIONAL 50 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS TAMANHOS DO PAPEL CARTA, A6, B5, A4 (ISSO/ JIS), A5, A5 (EDGE LONG), B6 (IS0), EXECUTIVE TIPOS DE PAPEL COMUM, PAPEL FINO, PAPEL RECICLADO GRAMATURA DE PAPEL 60 A 163 GM2 ADF 50 FOLHAS COPIA VELOCIDADE DA COPIA EM PRETO 40 COM VELOCIDADE DA COPIA EM COLOR N/A AMPLIAÇÃO/ REDUÇÃO 25%- 400% TAMANHO DO	2.430,00	2.430,00

		VIDRO DE EXPOSIÇÃO OFICIA COPIA SEM USO DO PC SIM AGRUPAMENTO DE COPIAS (2 EM 1) SIM COPIA DUPLEX AUTOMÁTICA NÃO DIGITALIZAÇÃO COLOR E ONO SIM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 2,52 COLOR E 1,68 MONOS CAPACIDADE MÁXIMA DO ADF 50 GITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA NÃO RESOLUÇÃO INTERPOLADA 19.200 X 19.200 DPI DIGITALIZA PARA E-MAIL (SOFTWARE), FTP, IMG, OCR, ARQUIVO, REDE, ENDRIVE FAX VELOCIDADE DO MODEM NA REDE COMPATIBILIDADE DE REDE ETHERNET 10/100 BASE TX SOFTWARES DRIVES COMPATÍVEIS WINDOWS /MAC OS VISUALIZAÇÃO E SOFTWARE OCR SIM FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO SECURE FUNCION LOCK MBIENTE CONSUMO DE ENERGIA:PRINTING/STANDY Y/SLEET702/8.1/1.4W CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR SIM OUTROS MODO TONER SAVE N/I DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA 49X44, 7X41, 4CM •GARANTIA 12 MESES.		

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 3.135,00 (Três mil cento e trinta e cinco reais), conforme Empenho Automático nº 0146800, Requisição de Compras nº 00318 de 24/02/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

11.110.1.0

Funcional-Programática:

20.122.1031.2.089

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(100) Equip. e material permanentes

(100) Equip. e materiais permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 10 de Abril de 2015.

MANOEL FERREIRA DE MATOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

HELOYZE COLOMBI FERREIRA

COLOMBI MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP.

CONTRATADA

RREO - ANEXO 7 - 4º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	**1.510.923,52**	**3.939.162,55**	**5.662,50**	**1.408.996,27**	**4.035.427,30**	**695.595,59**	**6.565.264,89**	**3.725.909,29**	**56.682,84**	**3.607.453,35**	**3.596.724,29**
EXECUTIVO	**1.510.923,52**	**3.888.854,95**	**5.662,50**	**1.358.688,67**	**4.035.427,30**	**695.595,59**	**6.515.854,89**	**3.725.909,29**	**7.272,84**	**3.607.453,35**	**3.596.724,29**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**1.510.923,52**	**3.888.854,95**	**5.662,50**	**1.358.688,67**	**4.035.427,30**	**695.595,59**	**6.515.854,89**	**3.725.909,29**	**7.272,84**	**3.607.453,35**	**3.596.724,29**
GABINETE DO PREFEITO	7.917,43	2.110,96		1.875,06	8.153,33	-	9.751,45	263,03	-	263,03	9.488,42
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	14.058,25	2.389,26	120,00	2.796,31	13.531,20	7.754,20	77.751,76	46.101,18	0,01	46.101,17	39.404,78
SEC. DE FINANÇAS	180.126,94	1.356.702,27		76.281,39	1.460.547,82	7.754,20	762.408,23	40.891,33	0,01	40.891,33	729.271,09
SEC. DA FAZENDA	-	1.495,90		1.495,90	-	-	10.346,00	-		-	10.346,00
SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	42.301,42	31.834,08		30.946,27	43.189,23	3.285,61	15.789,71	8.422,75		8.422,75	10.652,57
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	431.686,94	1.217.555,07		108.736,80	1.540.505,21	116.795,03	1.633.383,86	1.064.429,13		1.027.854,21	722.324,68
SEC. DE AGRICULTURA	3.666,37	11.087,11		1.278,55	13.474,93	-	28.665,77	6.805,59		6.805,59	21.860,18
SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	210.905,00	56.196,55		2.973,94	264.127,61	3.274,00	59.286,69	22.108,51		22.108,51	40.452,18
SEC. DE EDUCAÇÃO	281.772,29	608.805,39		729.066,84	161.510,84	136.821,43	2.984.411,52	1.922.652,72	7.272,71	1.907.769,31	1.206.190,93
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	13.797,15	105.184,06	4.604,59	14.220,24	100.156,38	38.391,56	226.267,38	133.566,60	0,10	121.502,81	143.156,03
SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	-	1.012,88		1.012,88	-	23,26	7.182,08	4.186,58		4.186,58	3.018,76
SEC. DE SAÚDE	283.956,15	486.293,13	189,96	382.835,00	387.224,32	381.496,30	679.210,57	468.819,59	0,01	413.885,78	646.821,08
SEC. DE GOVERNO	31.842,67	6.550,65		4.279,80	34.113,52	-	17.627,27	6.812,28		6.812,28	10.814,99
SEC. DE PLANEJAMENTO	8.892,91	1.637,64	747,95	889,69	8.892,91	-	3.772,60	850,00		850,00	2.922,60
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**-**	**-**		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		**-**	**-**
PREVI-CÁCERES					-						-
LEGISLATIVO	**-**	**50.307,60**		**50.307,60**	**-**	**-**	**49.410,00**		**49.410,00**		**-**
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES		50.307,60		50.307,60	-		49.410,00		49.410,00		-
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS (II)	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (III) = (I+II)	**1.510.950,99**	**6.454.072,35**	**5.662,50**	**1.660.783,62**	**6.298.577,22**	**695.595,59**	**6.565.264,89**	**3.725.909,29**	**56.682,84**	**3.607.453,35**	**3.596.724,29**

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**						
EXECUTIVO	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**						
GABINETE DO PREFEITO		4.020,64		544,56	3.476,08						
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-	61.819,37		2.725,95	59.093,42						
SEC. DE FINANÇAS		65.650,99		8.295,62	57.355,37						
SEC. DA FAZENDA		15.679,90		37,52	15.642,38						
SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		46.799,68		3.348,64	43.451,04						
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		169.895,75		25.638,28	144.257,47						
SEC. DE AGRICULTURA		19.730,38		611,92	19.118,46						
SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		29.768,30		29,53	29.738,77						
SEC. DE EDUCAÇÃO		1.259.752,68		128.287,48	1.131.465,20						
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	27,47	165.181,08		20.923,61	144.284,94						
SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		2.064,14		326,10	1.738,04						
SEC. DE SAÚDE		616.564,04		58.652,63	557.911,41						
SEC. DE GOVERNO		51.030,68		2.365,51	48.665,17						
SEC. DE PLANEJAMENTO		6.952,17		-	6.952,17						
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA											
PREVI CÁCERES											
LEGISLATIVO											
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES											
TOTAL	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financ.: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 6 - 4º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**126.947.487,00**	**22.648.863,04**	**78.235.094,34**	**69.164.978,76**
Receitas Tributárias*	**22.224.521,00**	**4.814.376,63**	**10.358.807,28**	**9.857.808,39**
IPTU	5.607.485,00	1.170.221,82	1.169.182,74	1.452.494,20
ISS	8.307.140,00	1.355.629,71	4.996.734,75	4.464.839,06
ITBI	2.220.858,00	183.197,39	773.328,97	917.036,57
IRRF	2.830.125,00	1.471.930,89	1.825.379,04	1.491.662,06
Outras Receitas Tributária	3.258.913,00	633.396,82	1.594.181,78	1.531.776,50
Receitas de Contribuições	**10.293.838,00**	**2.279.048,73**	**7.994.803,81**	**6.654.702,68**
Receitas Previdenciárias**	7.580.118,00	2.246.868,65	7.085.349,09	4.884.397,19
Outras Receitas de Contribuições	2.713.720,00	32.180,08	909.454,72	1.770.305,49
Receita Patrimonial Líquida	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Patrimonial	3.041.589,00	1.479.084,67	5.039.961,90	1.964.955,21
(-) Aplicações Financeiras	3.039.589,00	1.479.084,67	5.039.961,90	1.964.955,21
Transferências Correntes	**83.861.577,00**	**13.380.656,00**	**53.115.863,76**	**46.727.848,72**
FPM	21.200.000,00	2.907.312,02	13.716.954,33	12.551.512,72
ICMS	13.200.000,00	2.559.479,91	8.924.750,15	8.354.384,14
Convênios	2.448.323,00	105.331,69	262.365,89	0,00
Outras Transferências Correntes****	47.013.254,00	7.808.532,38	30.211.793,39	25.821.951,86
Demais Receitas Correntes	**10.565.551,00**	**2.174.781,68**	**6.765.619,49**	**5.924.618,97**
Dívida Ativa	1.621.600,00	492.661,52	1.471.572,59	1.213.700,76
Diversas Receitas Correntes	8.943.951,00	1.682.120,16	5.294.046,90	4.710.918,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**26.824.355,00**	**743.807,48**	**769.807,48**	**2.310.414,43**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	**26.824.355,00**	**743.807,48**	**769.807,48**	**2.310.414,43**
Convênios	26.824.355,00	743.807,48	769.807,48	2.310.414,43
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**26.824.355,00**	**743.807,48**	**769.807,48**	**2.310.414,43**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**153.771.842,00**	**23.392.670,52**	**79.004.901,82**	**71.475.393,19**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**122.708.970,42**	**17.602.016,25**	**61.079.049,40**	**57.769.192,85**
Pessoal e Encargos Sociais	73.916.190,81	12.664.943,44	46.931.824,18	42.266.422,16
Juros e Encargos da Dívida (IX)	394.400,00	65.882,58	264.072,47	220.654,13
Outras Despesas Correntes	48.398.379,61	4.871.190,23	13.883.152,75	15.282.116,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**122.314.570,42**	**17.536.133,67**	**60.814.976,93**	**57.548.538,72**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**32.727.447,58**	**1.286.115,54**	**2.024.835,18**	**2.882.105,67**
Investimentos	28.744.595,58	1.010.601,53	1.193.308,64	202.977,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.982.852,00	275.514,01	831.526,54	2.679.128,17
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**28.744.595,58**	**1.010.601,53**	**1.193.308,64**	**202.977,50**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**566.553,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**808.460,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**152.434.179,00**	**18.546.735,20**	**62.008.285,57**	**57.751.516,22**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**1.337.663,00**	**4.845.935,32**	**16.996.616,25**	**13.723.876,97**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	44.601.645,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Notas Explicativas:

* Nas receita foi deduzida a renuncia de receita prevista no Orçamento.

** Nas Receitas Previdenciarias está incluso as Receitas Intra-Orçamentarias.

*** Nas despesas estão incluídas as despesas intra orçamentárias.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 5 - 4º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Dezembro/2013 (a)	Maio-Junho/2014 (b)	Julho-Agosto/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**21.755.809,83**	**17.489.562,33**	**17.066.409,34**
DEDUÇÕES (II)	**48.513.369,38**	**23.747.492,97**	**26.154.827,91**
Disponibilidade de Caixa bruta	50.456.790,87	30.220.269,60	32.560.773,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	11.087,78	11.087,78
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.943.421,49	6.483.864,41	6.417.033,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-26.757.559,55**	**-6.257.930,64**	**-9.088.418,57**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.557.567,25	7.634.544,47	7.211.391,48
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-30.315.126,80**	**-13.892.475,11**	**-16.299.810,05**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-2.407.334,94	14.015.316,75

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	215.755,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Dezembro 2013 (a)	Maio-Junho/2014 (b)	Julho-Agosto/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	**31.602.232,97**	**33.855.909,02**	**35.885.942,09**
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.602.232,97	33.854.800,97	35.884.834,04
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.108,05	1.108,05
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONS. LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-31.602.232,97	-33.855.909,02	-35.885.942,09
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**-31.602.232,97**	**-33.855.909,02**	**-35.885.942,09**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 94/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Agricultura.**

CONTRATADA: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	COMPUTADOR COMPLETO •PROCESSADOR: INTEL CORE I5 3 GERAÇÃO VELOCIDADE 3.0 GHZ MEMÓRIA CACHE 6MB •DRIVER: DVD RW •MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE 4GB BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR3 CLOCK DA MEMÓRIA 1333 •HD: CAPACIDADE 500GB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 7200RPM INTERFACE DO HD SATA •SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 •PLACA DE REDE: 100/1000 BASE-T FAST ETHERNET, RJ-45) •PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL HD GRAPHICS CONEXÕES VGA(D-SUB), DVI E HDMI •PLACA MÃE: DISPOSITIVOS ONBOARD ÁUDIO, LAN E VÍDEO COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL CORE DA 2ª E 3ª GERAÇÃO UPGRADE DE MEMÓRIA PLACA MÃE ATÉ 16GB 1066/1333 MHZ FABRICANTE DO CHIPSET INTEL ITENS INCLUSOS: 01 MONITOR 19 POLEGADAS LED 01 MOUSE 01 TECLADO 02 CABO AC DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	2.500,00	2.500,00
01	UN	NOTEBOOK •PROCESSADOR INTEL CORE I5 3ª GERAÇÃO, VELOCIDADE 1.6GHZ, MEMÓRIA CACHE 3MB. •DRIVER DVD RW •TELA 14 POLEGADAS LED COM RESOLUÇÃO 1366X768, FORMATO WIDESCREEN •MEMÓRIA RAM DE 6GB EXPANSÍVEL PARA 8GB •HD 500GB •SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 •CONEXÃO HDMI •WEBCAM 1.0 MEGAPIXELS HD 720P •LEITOR DE CARTÕES •PLACA DE REDE 100/1000MBS •PLACA DE REDE WIRELESS 802.11	2.715,00	2.715,00

		BGN. •PLACA DE VÍDEO INTEGRADA •PLACA DE ÁUDIO •ALIMENTAÇÃO FONTE BIVOLT, BATERIA RECARREGÁVEL 4 CÉLULAS •CONEXÕES 2XUSB 3.0, 1XUSB 2.0, HDMI, VGA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.		

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 5.215,00 (Cinco mil duzentos e quinze reais), conforme Empenho Automático nº 0146700, Requisição de Compras nº 00317 de 24/02/2015. **VIGÊNCIA**: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

11.110.1.0

Funcional-Programática:

20.122.1031.2.089

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(100) Equip. e material permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Abril de 2015.

MANOEL FERREIRA DE MATOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

SERGIO ARAGÃO JUNIOR

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA

RRE - ANEXO 4 - 4º BIMESTRE 2014

MUNICIPIO DE CÁCERES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RRE - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**7.738.992,00**	**7.738.992,00**	**2.697.455,33**	**8.503.044,85**	**4.985.202,28**
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.738.992,00**	**7.738.992,00**	**2.697.455,33**	**8.503.044,85**	**4.985.202,28**
Receita de Contribuições dos Segurados	**5.296.900,00**	**5.296.900,00**	**1.414.397,41**	**4.320.196,75**	**2.988.341,17**
Pessoal Civil	2.294.240,00	2.294.240,00	847.594,70	2.823.757,32	2.504.880,19
Ativo	2.283.218,00	2.283.218,00	832.364,00	2.770.681,02	2.468.566,19
Inativo	6.186,00	6.186,00	14.538,98	50.361,19	33.606,51
Pensionista	4.836,00	4.836,00	691,72	2.715,11	2.707,49
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	3.002.660,00	3.002.660,00	566.802,71	1.496.439,43	483.460,98
Receita Patrimonial	**2.073.289,00**	**2.073.289,00**	**1.154.730,62**	**3.873.055,50**	**1.429.160,24**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.073.289,00	2.073.289,00	1.154.730,62	3.873.055,50	1.429.160,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Seviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**368.803,00**	**368.803,00**	**128.327,30**	**309.792,60**	**567.700,87**
Compensação Previdenciária entre RGPS para o RPPS	337.422,00	337.422,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.381,00	31.381,00	128.327,30	309.792,60	567.700,87
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIA) (II)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**832.471,24**	**2.765.152,34**	**1.896.056,02**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	**10.022.210,00**	**10.022.210,00**	**3.529.926,57**	**11.268.197,19**	**6.881.258,30**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			EM 2014		EM 2013
			No bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)IV	**9.195.754,00**	**9.195.754,00**	**1.500.202,72**	**6.490.596,33**	**5.130.431,31**
ADMINISTRAÇÃO	**849.005,00**	**861.005,00**	**143.977,57**	**476.270,24**	**447.337,06**
Despesas Correntes	781.503,00	834.503,00	139.817,97	467.238,84	446.857,56
Despesas de Capital	67.502,00	26.502,00	4.159,60	9.031,40	479,50
PREVIDÊNCIA	**8.346.749,00**	**8.334.749,00**	**1.356.225,15**	**6.014.326,09**	**4.683.094,25**
Pessoal Civil	8.211.778,00	8.199.778,00	1.343.425,83	5.964.163,71	4.683.094,25
Aposentadorias	5.273.377,00	5.273.377,00	1.047.127,58	4.125.167,01	3.234.730,35
Pensões	1.194.300,00	1.182.300,00	162.781,05	644.913,73	545.199,28
Outros Benefícios Previdenciários	1.744.101,00	1.744.101,00	133.517,20	1.194.082,97	903.164,62
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**134.971,00**	**134.971,00**	**12.799,32**	**50.162,38**	**0,00**
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	134.971,00	134.971,00	12.799,32	50.162,38	0,00
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (V)	**17.996,00**	**17.996,00**	**492,46**	**1.234,31**	**1.162,58**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	**9.213.750,00**	**9.213.750,00**	**1.500.695,18**	**6.491.830,64**	**5.131.593,89**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**808.460,00**	**808.460,00**	**2.029.231,39**	**4.776.366,55**	**1.749.664,41**

(Continua)

(Continuação)

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREV.DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	808.460,00

BENS E DIRETOS DO RPPS	JULHO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		AGOSTO	2013
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.373.392,88	4.598.907,43	934.169,80
INVESTIMENTOS	31.285.926,61	31.285.926,61	30.602.213,93
OUTROS BENS E DIREITO	1.229.053,09	1.229.053,09	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Até bim. 2013
RECEITAS CORRENTES VIII)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**832.471,24**	**2.765.152,34**	**1.896.056,02**
Receita de Contribuições	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**832.471,24**	**2.765.152,34**	**1.896.056,02**
Pessoal Civil	2.283.218,00	2.283.218,00	832.471,24	2.765.152,34	1.896.056,02
Ativo	2.283.218,00	2.283.218,00	832.471,24	2.765.152,34	1.896.056,02
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XI)=(VIII+IX-X)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**832.471,24**	**2.765.152,34**	**1.896.056,02**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			EM 2014		EM 2013
			No bimestre	Até o bimestre	Até bimestre
ADMINISTRAÇÃO (XII)	**17.996,00**	**17.996,00**	**492,46**	**1.234,31**	**1.162,58**
Despesas Correntes	17.996,00	17.996,00	492,46	1.234,31	1.162,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIII)=(XII)	**17.996,00**	**17.996,00**	**492,46**	**1.234,31**	**1.162,58**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 3 - 4 BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	Maio 2014	Junho 2014	Julho 2014	Agosto 2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.394.671,55**	**10.117.021,44**	**9.702.797,90**	**11.617.398,22**	**11.943.662,51**	**10.356.609,54**	**9.047.762,46**	**10.508.259,75**	**10.277.842,44**	**9.921.286,55**	**10.643.512,28**	**14.155.011,86**	**126.685.836,50**	**137.445.638,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**1.189.921,21**	**1.061.380,31**	**1.134.539,39**	**1.138.240,98**	**845.531,05**	**867.717,43**	**882.084,87**	**936.980,50**	**1.095.457,02**	**916.659,78**	**1.006.807,54**	**3.807.569,09**	**14.882.889,17**	22.224.521,00
IPTU	55.003,85	28.003,05	52.600,58	29.205,85	0,00	0,00	-1.039,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.221,82	**1.333.996,07**	5.607.485,00
ISS	595.346,69	574.224,84	756.488,49	603.254,66	601.495,87	641.787,37	549.999,04	531.203,82	723.497,90	593.121,04	667.558,02	688.071,69	**7.526.049,43**	8.307.140,00
ITBI	297.285,13	202.349,36	83.949,17	91.207,60	66.666,66	54.040,12	76.207,18	140.342,00	122.720,45	130.155,17	86.425,32	96.772,07	**1.448.120,23**	2.220.858,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	65.810,64	48.190,67	84.624,14	39.903,59	57.980,11	56.939,00	85.458,71	1.386.472,18	**1.825.379,04**	2.830.125,00
Outras Receitas Tributárias	242.285,54	256.803,06	241.501,15	414.572,87	111.557,88	123.699,27	172.293,59	225.531,09	191.258,56	136.444,57	167.365,49	466.031,33	**2.749.344,40**	3.258.913,00
Receita de Contribuições	457.804,76	637.728,93	536.432,36	640.816,35	770.859,36	388.049,41	979.583,14	351.389,35	674.465,51	618.727,21	904.864,02	541.713,47	**7.502.433,87**	8.031.113,00
Receita Patrimonial	296.623,87	375.272,44	148.057,66	360.454,38	180.938,01	991.978,84	365.706,22	681.779,91	968.306,44	372.167,81	548.290,86	930.793,81	**6.220.370,25**	**3.041.589,00**
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Receita de Serviços	233.723,01	341.103,66	520.979,16	493.494,71	461.352,69	469.552,57	579.373,12	521.034,77	517.262,97	452.057,50	692.541,80	662.747,12	**5.945.223,08**	6.515.998,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**5.962.032,12**	**7.387.351,91**	**6.908.592,46**	**8.218.687,50**	**9.440.568,27**	**7.348.702,45**	**6.048.981,69**	**7.814.075,74**	**6.671.738,47**	**7.252.136,96**	**7.158.822,33**	**7.724.881,34**	**87.936.571,24**	**93.603.357,00**
Cota-parte do FPM	1.548.692,64	1.548.716,43	2.154.233,11	3.249.913,98	2.644.111,48	2.823.524,31	1.674.900,68	1.911.617,13	1.727.841,24	2.730.057,86	1.640.821,27	1.993.318,69	**25.647.748,82**	26.500.000,00
Cota-parte do ICMS	1.145.559,25	1.596.646,97	1.286.367,50	1.356.080,91	1.620.507,64	1.086.292,95	1.224.124,81	1.555.291,58	1.287.866,91	1.182.403,74	1.733.971,43	1.465.378,39	**16.540.592,08**	16.500.000,00
Cota-parte do IPVA	236.041,49	177.795,25	118.186,59	114.639,03	203.584,11	508.225,03	446.758,79	481.821,89	498.008,61	444.652,65	358.979,41	271.620,25	**3.860.313,10**	3.800.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	7.761,78	7.761,78	0,00	7.761,78	7.761,78	7.761,78	7.761,78	7.761,78	**54.332,46**	100.000,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Transferências do Fundeb	1.615.154,35	2.138.375,28	1.845.477,86	1.983.621,95	2.642.347,89	2.020.911,92	1.665.000,18	2.242.518,61	2.151.517,05	1.842.933,35	1.891.097,35	2.462.682,62	**24.501.638,41**	26.422.500,00
Outras Tranferências Correntes	1.416.584,39	1.925.817,98	1.504.327,40	1.514.431,63	2.322.255,37	901.886,46	1.038.197,23	1.615.064,75	998.742,88	1.044.327,58	1.526.191,09	1.524.119,61	**17.331.946,37**	20.280.857,00
Outras Receitas Correntes	254.566,58	314.184,19	454.196,87	765.704,30	244.413,13	290.608,84	192.033,42	202.999,48	350.612,03	309.537,29	332.185,73	487.307,03	**4.198.348,89**	4.029.060,00
DEDUÇÕES (II)	**863.095,82**	**1.096.134,39**	**1.068.374,84**	**1.038.961,25**	**1.456.198,92**	**1.047.307,79**	**1.436.996,13**	**934066,31**	**1.380.338,29**	**1491887,72**	**1.624.690,32**	**1292754,76**	**14.730.806,54**	**15.396.595,00**
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	265.960,52	291.492,57	334.199,36	281.346,97	545.503,20	158.469,98	767.032,10	142.019,23	674.047,62	618.727,21	872.683,94	541.713,47	**5.493.196,17**	5.317.393,00
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	337.422,00
Dedução de Rec. para Form. do FUNDEB	597.135,30	804.641,82	734.175,48	757.614,28	910.695,72	888.837,81	669.964,03	792.047,08	706.290,67	873.160,51	752.006,38	751.041,29	**9.237.610,37**	9.741.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	**7.531.575,73**	**9.020.887,05**	**8.634.423,06**	**10.578.436,97**	**10.487.463,59**	**9.309.301,75**	**7.610.766,33**	**9.574.193,44**	**8.897.504,15**	**8.429.398,83**	**9.018.821,96**	**12.862.257,10**	**111.955.029,96**	**122.049.043,00**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 2 INTRA - 4º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (I)	**8.051.222,00**	**7.705.470,30**	**910.622,83**	**2.328.674,70**	**910.622,83**	**2.328.674,70**	**100,00**	**30,22**	**5.376.795,60**
LEGISLATIVA	**55.717,00**	**55.717,00**	**1.996,67**	**15.507,10**	**1.996,67**	**15.507,10**	**0,7**	**27,8**	**40.209,90**
Ação Legislativa	55.717,00	55.717,00	1.996,67	15.507,10	1.996,67	15.507,10	0,7	27,8	40.209,90
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**129.430,00**	**129.430,00**	**18.959,07**	**41.774,09**	**18.959,07**	**41.774,09**	**1,8**	**32,3**	**87.655,91**
Representação Judicial e Extrajudicial	129.430,00	129.430,00	18.959,07	41.774,09	18.959,07	41.774,09	1,8	32,3	87.655,91
ADMINISTRAÇÃO	**567.366,00**	**686.456,00**	**81.327,08**	**184.196,63**	**81.327,08**	**184.196,63**	**7,9**	**26,8**	**502.259,37**
Planejamento e Orçamento	29.640,00	29.640,00	3.360,55	10.978,13	3.360,55	10.978,13	0,5	37,0	18.661,87
Administração Geral	335.472,00	405.472,00	46.135,27	101.898,98	46.135,27	101.898,98	4,4	25,1	303.573,02
Administração Financeira	172.054,00	172.054,00	14.641,07	42.463,21	14.641,07	42.463,21	1,8	24,7	129.590,79
Controle Interno	6.400,00	6.400,00	1.056,72	3.226,37	1.056,72	3.226,37	0,1	50,4	3.173,63
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Administração de Receitas	23.600,00	72.690,00	16.133,47	25.629,94	16.133,47	25.629,94	1,1	35,3	47.060,06
Comunicação Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	100,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	100,00
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,0	**#DIV/0!**	**0,00**
SEGURANÇA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.040.452,00**	**1.978.652,00**	**44.576,85**	**102.840,33**	**44.576,85**	**102.840,33**	**4,4**	**5,2**	**1.875.811,67**
Administração Geral	229.952,00	228.152,00	28.339,75	41.034,61	28.339,75	41.034,61	1,8	18,0	187.117,39
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência a Cç. E ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência Comunitária	1.810.000,00	1.750.000,00	16.237,10	61.805,72	16.237,10	61.805,72	2,7	3,5	1.688.194,28
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	500,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**17.996,00**	**17.996,00**	**492,46**	**1.234,31**	**492,46**	**1.234,31**	**0,1**	**6,9**	**16.761,69**
Previdência do Regime Estatutário	17.996,00	17.996,00	492,46	1.234,31	492,46	1.234,31	0,1	6,9	16.761,69
SAÚDE	**1.485.540,00**	**1.350.536,57**	**242.099,14**	**608.589,06**	**242.099,14**	**608.589,06**	**26,1**	**45,1**	**741.947,51**
Administração Geral	693.148,00	567.777,28	0,00	1.742,95	0,00	1.742,95	0,1	0,3	566.034,33
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Atenção Básica	643.082,00	625.582,00	227.561,56	567.096,16	227.561,56	567.096,16	24,4	90,7	58.485,84
Assistência Hospitalar e Ambulatoiral	120.180,00	116.342,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	116.342,07
Suporte Profilático e Terapêutico	1.500,00	2.922,29	1.614,44	2.921,51	1.614,44	2.921,51	0,1	100,0	0,78
Vigilância Sanitária	3.500,00	13.982,93	12.923,14	13.980,57	12.923,14	13.980,57	0,6	100,0	2,36
Vigilância Epidemiológica	24.130,00	23.930,00	0,00	22.847,87	0,00	22.847,87	1,0	95,5	1.082,13
TRABALHO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
Empregabilidade							0,0	#DIV/0!	0,00
EDUCAÇÃO	**3.128.981,00**	**2.936.991,00**	**444.044,02**	**1.179.607,43**	**444.044,02**	**1.179.607,43**	**50,7**	**40,2**	**1.757.383,57**
Administração Geral	1.326.041,00	1.241.156,00	1.889,70	8.243,40	1.889,70	8.243,40	0,4	0,7	1.232.912,60
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Ensino Fundamental	1.569.790,00	1.472.685,00	389.747,73	1.032.482,97	389.747,73	1.032.482,97	44,3	70,1	440.202,03
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Educação Infantil	233.150,00	223.150,00	52.406,59	138.881,06	52.406,59	138.881,06	6,0	62,2	84.268,94
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
CULTURA	**28.410,00**	**28.410,00**	**9.811,56**	**14.263,15**	**9.811,56**	**14.263,15**	**0,6**	**50,2**	**14.146,85**
Administração Geral	28.410,00	28.410,00	9.811,56	14.263,15	9.811,56	14.263,15	0,6	50,2	14.146,85
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**14.000,00**	**14.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**14.000,00**
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	14.000,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
URBANISMO	**372.896,00**	**372.896,00**	**56.625,62**	**142.062,50**	**56.625,62**	**142.062,50**	**6,1**	**38,1**	**230.833,50**
Administração Geral	249.876,00	249.876,00	35.617,68	71.893,51	35.617,68	71.893,51	3,1	28,8	177.982,49
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Infra-estrutura Urbana	98.080,00	98.080,00	20.113,30	67.170,59	20.113,30	67.170,59	2,9	68,5	30.909,41
Serviços Urbanos	21.540,00	21.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	21.540,00
Transportes Coletivos Urbanos	3.400,00	3.400,00	894,64	2.998,40	894,64	2.998,40	0,1	88,2	401,60

(Continua)

HABITAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
SANEAMENTO	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**1.000,00**
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.000,00
			0,00						
GESTÃO AMBIENTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
AGRICULTURA	**48.335,00**	**48.335,00**	**5.639,21**	**13.205,83**	**5.639,21**	**13.205,83**	**0,6**	**27,3**	**35.129,17**
Administração Geral	48.335,00	48.335,00	5.639,21	13.205,83	5.639,21	13.205,83	0,6	27,3	35.129,17
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
INDÚSTRIA	**4.318,00**	**516,36**	**0,00**	**516,36**	**0,00**	**516,36**	**0,0**	**100,0**	**-**
Administração Geral	4.318,00	516,36	0,00	516,36	0,00	516,36	0,0	100,0	-
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**76.350,00**	**4.103,37**	**0,00**	**4.103,32**	**0,00**	**4.103,32**	**0,2**	**100,0**	**0,05**
Administração Geral	76.350,00	4.103,37	0,00	4.103,32	0,00	4.103,32	0,2	100,0	0,05
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	-
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
TRANSPORTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Transporte Aéreo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
DESPORTO E LAZER	**80.431,00**	**80.431,00**	**5.051,15**	**20.774,59**	**5.051,15**	**20.774,59**	**0,9**	**25,8**	**59.656,41**
Administração Geral	80.431,00	80.431,00	5.051,15	20.774,59	5.051,15	20.774,59	0,9	25,8	59.656,41
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
ENCARGOS ESPECIAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
TOTAL (III) = (I+II)	**8.051.222,00**	**7.705.470,30**	**910.622,83**	**2.328.674,70**	**910.622,83**	**2.328.674,70**	**100,0**	**30,2**	**5.376.795,60**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 2 - 4º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**148.760.209,00**	**149.105.960,70**	**21.841.646,52**	**83.995.223,46**	**17.977.508,96**	**60.775.209,88**	**96,31**	**40,76**	**88.330.750,82**
LEGISLATIVA	**4.323.739,00**	**4.323.739,00**	**714.273,39**	**2.905.645,03**	**760.357,09**	**2.683.754,18**	**4,3**	**62,1**	**1.639.984,82**
Ação Legislativa	4.323.739,00	4.323.739,00	714.273,39	2.905.645,03	760.357,09	2.683.754,18	4,3	62,1	1.639.984,82
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**1.096.340,00**	**1.094.840,00**	**157.840,63**	**611.949,69**	**156.840,80**	**607.328,83**	**1,0**	**55,5**	**487.511,17**
Representação Judicial e Extrajudicial	1.096.340,00	1.094.840,00	157.840,63	611.949,69	156.840,80	607.328,83	1,0	55,5	487.511,17
ADMINISTRAÇÃO	**10.012.880,00**	**10.920.317,87**	**1.547.650,86**	**5.416.902,26**	**1.481.720,78**	**4.397.925,13**	**7,0**	**40,3**	**6.522.392,74**
Planejamento e Orçamento	855.090,00	668.150,00	32.586,26	240.304,09	36.466,58	238.348,10	0,4	35,7	429.801,90
Administração Geral	3.935.300,00	5.382.035,13	979.502,45	2.875.179,04	900.678,18	2.519.450,06	4,0	46,8	2.862.585,07
Administração Financeira	2.673.350,00	2.347.550,00	201.590,42	1.579.738,61	213.281,87	933.207,52	1,5	39,8	1.414.342,48
Controle Interno	328.540,00	314.856,00	18.187,58	82.286,72	17.259,35	80.675,00	0,1	25,6	234.181,00
Tecnologia da Informação	1.031.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Formação de Recursos Humanos	17.100,00	25.172,27	0,00	4.112,44	0,00	4.112,44	0,0	16,3	21.059,83
Administração de Receitas	703.720,00	1.769.730,00	293.680,00	612.971,56	297.890,00	605.781,56	1,0	34,2	1.163.948,44
Comunicação Social	368.280,00	313.285,00	5.080,00	5.080,00	5.080,00	5.080,00	0,0	1,6	308.205,00
Defesa Civil	25.500,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	15.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	75.000,00	84.539,47	17.024,15	17.229,80	11.064,80	11.270,45	0,0	13,3	73.269,02
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,0	**#DIV/0!**	**0,00**
SEGURANÇA PÚBLICA	**7.500,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**7.000,00**
Defesa Civil	7.500,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	7.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**5.753.177,00**	**5.347.626,01**	**792.159,20**	**2.484.461,51**	**611.593,29**	**2.048.885,55**	**3,2**	**38,3**	**3.298.740,46**
Administração Geral	406.080,00	1.695.357,00	406.964,29	1.561.125,47	400.204,59	1.520.025,58	2,4	89,7	175.331,42
Formação de Recursos Humanos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.500,00
Assistência ao Idoso	37.806,00	37.806,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	37.806,00
Assistência ao Portador de Deficiência	35.153,00	35.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	35.153,00
Assistência a Cç. E ao Adolescente	211.674,00	296.924,00	22.735,86	205.907,20	23.818,23	204.554,37	0,3	68,9	92.369,63
Assistência Comunitária	4.920.584,00	3.143.606,01	362.459,05	717.428,84	187.570,47	324.305,60	0,5	10,3	2.819.300,41
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	138.380,00	135.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	135.280,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**9.195.754,00**	**9.195.754,00**	**1.673.368,02**	**6.723.912,63**	**1.500.202,72**	**6.490.596,33**	**10,3**	**70,6**	**2.705.157,67**
Administração Geral	147.344,00	153.344,00	44.025,18	127.026,73	44.025,18	127.026,73			
Previdência do Regime Estatutário	9.048.410,00	9.042.410,00	1.629.342,84	6.596.885,90	1.456.177,54	6.363.569,60	10,1	70,4	2.678.840,40
SAÚDE	**24.724.621,00**	**25.008.451,41**	**4.794.540,25**	**14.553.316,78**	**3.835.000,21**	**12.349.037,15**	**19,6**	**49,4**	**12.659.414,26**
Administração Geral	515.240,00	522.284,77	13.473,42	155.634,44	38.819,54	123.383,50	0,2	23,6	398.901,27
Formação de Recursos Humanos	18.200,00	17.200,00	53,58	473,10	53,58	473,10	0,0	2,8	16.726,90
Comunicação Social	6.000,00	1.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.201,00
Atenção Básica	11.661.299,00	13.386.875,79	2.607.491,68	9.882.868,80	2.625.190,71	9.476.942,90	15,0	70,8	3.909.932,89
Assistência Hospitalar e Ambulatoiral	10.460.861,00	8.501.221,60	1.775.342,16	3.297.107,92	750.925,87	1.578.392,65	2,5	18,6	6.922.828,95
Suporte Profilático e Terapêutico	917.677,00	856.762,71	100.362,21	171.114,42	90.723,69	144.430,34	0,2	16,9	712.332,37
Vigilância Sanitária	134.176,00	675.707,19	172.773,50	612.247,43	183.092,52	593.790,99	0,9	87,9	81.916,20
Vigilância Epidemiológica	1.011.168,00	1.047.198,35	125.043,70	433.870,67	146.194,30	431.623,67	0,7	41,2	615.574,68
TRABALHO	**42.300,00**	**42.300,00**	**950,50**	**32.130,56**	**6.387,37**	**21.207,22**	**0,0**	**50,1**	**21.092,78**
Empregabilidade	42.300,00	42.300,00	950,50	32.130,56	6.387,37	21.207,22	0,0	50,1	21.092,78
EDUCAÇÃO	**54.665.196,00**	**54.093.186,00**	**9.180.642,35**	**28.538.647,09**	**6.228.244,09**	**20.956.894,78**	**33,2**	**38,7**	**33.136.291,22**
Administração Geral	587.670,00	598.853,96	57.771,48	240.754,23	43.964,20	186.613,38	0,3	31,2	412.240,58
Tecnologia da Informação	101.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	355.000,00
Formação de Recursos Humanos	28.300,00	28.800,00	2.786,16	4.326,06	2.786,16	4.326,06	0,0	15,0	24.473,94
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	5.000,00
Alimentação e Nutrição	1.523.580,00	1.513.580,00	0,00	763.580,60	153.045,93	255.269,47	0,4	16,9	1.258.310,53
Ensino Fundamental	42.051.315,00	40.259.621,04	5.785.136,56	21.115.208,45	5.357.225,42	17.912.272,75	28,4	44,5	22.347.348,29
Ensino Médio	1.114.294,00	1.114.294,00	0,00	1.088.819,60	9.118,05	34.609,22	0,1	3,1	1.079.684,78
Educação Infantil	9.245.537,00	10.209.537,00	3.334.948,15	5.325.958,15	662.104,33	2.563.803,90	4,1	25,1	7.645.733,10
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.000,00
Educação Especial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	5.500,00
CULTURA	**829.120,00**	**618.000,00**	**183.587,38**	**553.925,88**	**189.164,94**	**526.557,18**	**0,8**	**85,2**	**91.442,82**
Administração Geral	502.820,00	586.820,00	183.587,38	553.925,88	189.164,94	526.557,18	0,8	89,7	60.262,82
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	313.000,00	23.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	23.880,00
Difusão Cultural	13.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	7.300,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**261.686,00**	**263.996,00**	**17.731,42**	**97.828,52**	**28.273,98**	**83.892,73**	**0,1**	**31,8**	**180.103,27**
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00	0,00	1.948,80	1.521,41	1.521,41	0,0	19,0	6.478,59
Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	8.000,00	0,00	1.644,95	1.048,80	1.644,95	0,0	20,6	6.355,05
Assistência a Criança e ao Adolescente	190.340,00	191.840,00	17.731,42	82.091,97	20.857,02	75.103,41	0,1	39,1	116.736,59
Assistência Comunitária	40.146,00	40.956,00	0,00	10.045,20	4.846,75	5.622,96	0,0	13,7	35.333,04
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.100,00	7.100,00	0,00	1.048,80	0,00	0,00	0,0	0,0	7.100,00
Habitação Urbana	8.100,00	8.100,00	0,00	1.048,80	0,00	0,00	0,0	0,0	8.100,00
URBANISMO	**12.879.908,00**	**16.651.465,99**	**2.028.981,47**	**10.542.008,28**	**1.348.571,48**	**3.918.135,88**	**6,2**	**23,5**	**12.733.330,11**
Administração Geral	1.917.870,00	3.029.300,91	776.761,33	2.443.017,91	874.079,15	2.366.172,37	3,7	78,1	663.128,54
Formação de Recursos Humanos	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.600,00
Infra-estrutura Urbana	6.163.668,00	7.756.866,99	1.129.811,97	5.525.283,00	135.298,67	313.315,55	0,5	4,0	7.443.551,44
Serviços Urbanos	4.666.480,00	5.438.408,09	4.876,28	2.395.477,89	321.646,77	1.160.409,66	1,8	21,3	4.277.998,43
Transportes Coletivos Urbanos	129.290,00	424.290,00	117.531,89	178.229,48	17.546,89	78.238,30	0,1	18,4	346.051,70

(Continua)

HABITAÇÃO	**281.100,00**	**149.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**149.100,00**
Assistência Comunitária	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	32.100,00
Habitação Rural	103.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	6.000,00
Habitação Urbana	146.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	111.000,00
SANEAMENTO	**12.318.860,00**	**10.783.928,00**	**94.253,83**	**6.541.961,67**	**1.059.218,01**	**3.870.979,70**	**6,1**	**35,9**	**6.912.948,30**
Serviços Urbanos	1.755.300,00	2.112.300,00	0,00	1.788.805,28	289.495,07	1.553.265,49	2,5	73,5	559.034,51
Saneamento Básico Rural	860.000,00	669.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	669.000,00
Saneamento Básico Urbano	9.703.560,00	8.002.628,00	94.253,83	4.753.156,39	769.722,94	2.317.714,21	3,7	29,0	5.684.913,79
GESTÃO AMBIENTAL	**22.500,00**	**11.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**11.900,00**
Administração Geral	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Preservação e Conservação Ambiental	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	6.300,00
Controle Ambiental	1.200,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.600,00
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
AGRICULTURA	**744.420,00**	**669.420,00**	**77.678,53**	**293.088,65**	**75.772,36**	**262.363,19**	**0,4**	**39,2**	**407.056,81**
Administração Geral	462.670,00	490.670,00	77.678,53	293.088,65	75.772,36	262.363,19	0,4	53,5	228.306,81
Formação de Recursos Humanos	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.700,00
Extensão Rural	279.050,00	176.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	176.050,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
INDÚSTRIA	**162.470,00**	**41.320,36**	**0,00**	**35.904,48**	**1.078,65**	**20.124,82**	**0,0**	**48,7**	**21.195,54**
Administração Geral	154.370,00	38.820,36	0,00	35.904,48	1.078,65	20.124,82	0,0	51,8	18.695,54
Formação de Recursos Humanos	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Industrial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.500,00
Promoção Comercial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**1.798.000,00**	**448.453,06**	**0,00**	**179.903,95**	**0,00**	**165.419,83**	**0,3**	**36,9**	**283.033,23**
Administração Geral	664.400,00	170.950,41	0,00	170.224,94	0,00	155.740,82	0,2	91,1	15.209,59
Formação de Recursos Humanos	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Comercial	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.000,00
Turismo	1.131.000,00	274.502,65	0,00	9.679,01	0,00	9.679,01	0,0	3,5	264.823,64
COMUNICAÇÕES	**23.520,00**	**11.520,00**	**138,10**	**138,10**	**138,10**	**138,10**	**0,00**	**1,2**	**11.381,90**
Comunicações Postais	23.520,00	11.520,00	138,10	138,10	138,10	138,10	0,00	1,2	11.381,90
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
TRANSPORTE	**11.000,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**500,00**
Transporte Aéreo	11.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	500,00
DESPORTO E LAZER	**1.404.200,00**	**1.305.825,00**	**59.180,43**	**172.235,34**	**52.848,50**	**135.676,06**	**0,2**	**10,4**	**1.170.148,94**
Administração Geral	560.200,00	479.975,00	9.280,43	121.174,38	17.848,50	99.515,10	0,2	20,7	380.459,90
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	1.160,96	0,00	1.160,96	0,0	38,7	1.839,04
Desporto Comunitário	730.000,00	811.500,00	49.900,00	49.900,00	35.000,00	35.000,00	0,1	4,3	776.500,00
Lazer	111.000,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	11.350,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**6.826.905,00**	**6.742.305,00**	**518.670,16**	**4.311.263,04**	**642.096,59**	**2.236.293,22**	**3,5**	**33,2**	**4.506.011,78**
Serviços da Dívida Interna	4.461.852,00	4.377.252,00	217.970,16	2.814.573,42	341.396,59	1.095.599,01	1,7	25,0	3.281.652,99
Outros Encargos Especiais	2.365.053,00	2.365.053,00	300.700,00	1.496.689,62	300.700,00	1.140.694,21	1,8	48,2	1.224.358,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.375.013,00**	**1.375.013,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**1.375.013,00**
Reserva de Contingência	566.553,00	566.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	566.553,00
Reserva do RPPS	808.460,00	808.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	808.460,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II)	**8.051.222,00**	**7.705.470,30**	**910.622,83**	**2.328.674,70**	**910.622,83**	**2.328.674,70**	3,7	**30,2**	**5.376.795,60**
TOTAL (III) = (I+II)	**156.811.431,00**	**156.811.431,00**	**22.752.269,35**	**86.323.898,16**	**18.888.131,79**	**63.103.884,58**	**100,0**	**40,2**	**93.707.546,42**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 91/2015–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretário Municipal de Agricultura.

CONTRATADA:CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	UN	MOCHILA TIPO MALETA PARA CARREGAR NOTEBOOK DE ATÉ 17 POLEGADAS, COR PRETO.	99,00	198,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais), conforme Empenho Automático nº 0146900, Requisição de Compras nº 00319 de 24/02/2015

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

11.110.1.0

Funcional-Programática:

20.122.1031.2.089

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 02 de Abril de 2015.

MANOEL FERREIRA DE MATOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

CONTRATADA

RREO - ANEXO 1 - 4 BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**154.528.213,00**	**154.528.213,00**	**24.039.283,95**	0,16	**81.279.711,38**	**0,5**	**73.248.501,62**
RECEITAS CORRENTES	**127.703.858,00**	**127.703.858,00**	**23.295.476,47**	0,18	**80.509.903,90**	**0,6**	**47.193.954,10**
RECEITA TRIBUTÁRIA	22.224.521,00	22.224.521,00	4.814.376,63	0,22	10.358.807,28	0,5	11.865.713,72
Impostos	20.665.608,00	20.665.608,00	4.216.606,71	0,20	8.914.734,43	0,4	11.750.873,57
Taxas	1.557.913,00	1.557.913,00	597.769,92	0,38	1.444.072,85	0,9	113.840,15
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.031.113,00	8.031.113,00	1.446.577,49	0,18	5.229.651,47	0,7	2.801.461,53
Contribuições Sociais	5.317.393,00	5.317.393,00	1.414.397,41	0,27	4.320.196,75	0,8	997.196,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.713.720,00	2.713.720,00	32.180,08	0,01	909.454,72	0,3	1.804.265,28
RECEITA PATRIMONIAL	3.041.589,00	3.041.589,00	1.479.084,67	0,49	5.039.961,90	1,7	-1.998.372,90
Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	2.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.039.589,00	3.039.589,00	1.479.084,67	0,49	5.039.961,90	1,7	-2.000.372,90
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Rec. Decor. do Direito de Explor. de Bens Públicos em Á	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.515.998,00	6.515.998,00	1.355.288,92	0,21	4.355.922,54	0,7	2.160.075,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.861.577,00	83.861.577,00	13.380.656,00	0,16	53.115.863,76	0,6	30.745.713,24
Transferências Intergovernamentais (dedução)	81.413.254,00	81.413.254,00	13.275.324,31	0,16	52.853.497,87	0,6	28.559.756,13
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios	2.448.323,00	2.448.323,00	105.331,69	0,04	262.365,89	0,1	2.185.957,11
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.029.060,00	4.029.060,00	819.492,76	0,20	2.409.696,95	0,6	1.619.363,05
Multas e Juros de Mora	498.774,00	498.774,00	143.044,77	0,29	418.240,80	0,8	80.533,20
Indenizações e Restituições	1.226.686,00	1.226.686,00	1.765,12	0,00	15.328,77	0,0	1.211.357,23
Receita da Dívida Ativa	1.621.600,00	1.621.600,00	492.661,52	0,30	1.471.572,59	0,9	150.027,41
Rec.Decor. Aportes Períod. para Amortiz.Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas Correntes Diversas	682.000,00	682.000,00	182.021,35	0,27	504.554,79	0,7	177.445,21
RECEITAS DE CAPITAL	**26.824.355,00**	**26.824.355,00**	**743.807,48**	**0,03**	**769.807,48**	**0,0**	**26.054.547,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.824.355,00	26.824.355,00	743.807,48	0,03	769.807,48	0,0	26.054.547,52
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios	26.824.355,00	26.824.355,00	743.807,48	0,03	769.807,48	0,0	26.054.547,52
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,0	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,0	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**832.471,24**	**0,36**	**2.765.152,34**	**1,2**	**-481.934,34**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**156.811.431,00**	**156.811.431,00**	**24.871.755,19**	**0,16**	**84.044.863,72**	**0,5**	**72.766.567,28**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**156.811.431,00**	**156.811.431,00**	**24.871.755,19**	**0,16**	**84.044.863,72**	**0,5**	**72.766.567,28**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	**156.811.431,00**	**156.811.431,00**	**24.871.755,19**	**0,16**	**84.044.863,72**	**0,5**	**72.766.567,28**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

(continua)

(continuação)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**148.760.209,00**	**345.751,70**	**149.105.960,70**	**21.841.646,52**	**83.995.223,46**	**17.977.508,96**	**60.775.209,88**	**40,76**	**88.330.750,82**
DESPESAS CORRENTES	**112.911.941,00**	**2.091.559,12**	**115.003.500,12**	**16.996.635,72**	**72.038.139,43**	**16.691.393,42**	**58.750.374,70**	**51,09**	**56.253.125,42**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.282.114,00	405.959,79	68.688.073,79	11.754.320,61	44.609.316,30	11.754.320,61	44.603.149,48	**64,94**	24.084.924,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	94.400,00	394.400,00	65.882,58	394.072,47	65.882,58	264.072,47	**66,96**	130.327,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.329.827,00	1.591.199,33	45.921.026,33	5.176.432,53	27.034.750,66	4.871.190,23	13.883.152,75	**30,23**	32.037.873,58
DESPESAS DE CAPITAL	**34.473.255,00**	**-1.745.807,42**	**32.727.447,58**	**4.845.010,80**	**11.957.084,03**	**1.286.115,54**	**2.024.835,18**	**6,19**	**30.702.612,40**
INVESTIMENTOS	30.311.403,00	-1.566.807,42	28.744.595,58	4.692.923,22	9.536.583,08	1.010.601,53	1.193.308,64	**4,15**	27.551.286,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**#DIV/0!**	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.161.852,00	-179.000,00	3.982.852,00	152.087,58	2.420.500,95	275.514,01	831.526,54	**20,88**	3.151.325,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	566.553,00	0,00	566.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	566.553,00
RESERVA DO RPPS	808.460,00		808.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	808.460,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**8.051.222,00**	**-345.751,70**	**7.705.470,30**	**910.622,83**	**2.328.674,70**	**910.622,83**	**2.328.674,70**	**30,22**	**5.376.795,60**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**156.811.431,00**	**0,00**	**156.811.431,00**	**22.752.269,35**	**86.323.898,16**	**18.888.131,79**	**63.103.884,58**	**40,24**	**93.707.546,42**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**156.811.431,00**	**0,00**	**156.811.431,00**	**22.752.269,35**	**86.323.898,16**	**18.888.131,79**	**63.103.884,58**	**40,24**	**93.707.546,42**
SUPERÁVIT (XIII)						5.983.623,40	20.940.979,14		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**156.811.431,00**	**0,00**	**156.811.431,00**	**22.752.269,35**	**86.323.898,16**	**24.871.755,19**	**84.044.863,72**	**53,60**	**72.766.567,28**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**832.471,24**	0,36	**2.765.152,34**	1,2	**-481.934,34**
Receita de Contribuições	2.283.218,00	2.283.218,00	832.471,24	0,36	2.765.152,34	1,2	-481.934,34
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**832.471,24**	**0,36**	**2.765.152,34**	**1,2**	**-481.934,34**

DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.051.222,00	-345.751,70	7.705.470,30	910.622,83	2.328.674,70	910.622,83	2.328.674,70	11,82	5.376.795,60
DESPESAS CORRENTES	8.051.222,00	-345.751,70	7.705.470,30	910.622,83	2.328.674,70	910.622,83	2.328.674,70	11,82	5.376.795,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.399.655,00	-171.537,98	5.228.117,02	910.622,83	2.328.674,70	910.622,83	2.328.674,70	17,42	2.899.442,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.651.567,00	-174.213,72	2.477.353,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.477.353,28
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**8.051.222,00**	**-345.751,70**	**7.705.470,30**	**910.622,83**	**2.328.674,70**	**910.622,83**	**2.328.674,70**	**11,82**	**5.376.795,60**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 1 - 6º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**154.528.213,00**	**154.528.213,00**	**25.595.288,46**	0,17	**130.386.601,62**	**0,8**	**24.141.611,38**
RECEITAS CORRENTES	**127.703.858,00**	**127.703.858,00**	**25.443.387,10**	0,20	**128.237.932,61**	**1,0**	**-534.074,61**
RECEITA TRIBUTÁRIA	22.224.521,00	22.224.521,00	3.230.440,37	0,15	18.047.341,21	0,8	4.177.179,79
Impostos	20.665.608,00	20.665.608,00	2.998.747,11	0,15	16.058.906,10	0,8	4.606.701,90
Taxas	1.557.913,00	1.557.913,00	231.693,26	0,15	1.988.435,11	1,3	-430.522,11
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.031.113,00	8.031.113,00	3.959.629,66	0,49	10.919.964,27	1,4	-2.888.851,27
Contribuições Sociais	5.317.393,00	5.317.393,00	3.449.246,64	0,65	8.351.475,58	1,6	-3.034.082,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.713.720,00	2.713.720,00	510.383,02	0,19	2.568.488,69	0,9	145.231,31
RECEITA PATRIMONIAL	3.041.589,00	3.041.589,00	1.018.043,87	0,33	6.956.769,33	2,3	-3.915.180,33
Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	2.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.039.589,00	3.039.589,00	1.018.043,87	0,33	6.956.769,33	2,3	-3.917.180,33
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Rec. Decor. do Direito de Explor. de Bens Públicos em Ár	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.515.998,00	6.515.998,00	1.542.924,18	0,24	7.457.931,95	1,1	-941.933,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.861.577,00	83.861.577,00	14.829.382,89	0,18	80.193.163,32	1,0	3.668.413,68
Transferências Intergovernamentais (dedução)	81.413.254,00	81.413.254,00	14.167.960,16	0,17	79.164.043,01	1,0	2.249.210,99
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios	2.448.323,00	2.448.323,00	661.422,73	0,27	1.029.120,31	0,4	1.419.202,69
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.029.060,00	4.029.060,00	862.966,13	0,21	4.662.762,53	1,2	-633.702,53
Multas e Juros de Mora	498.774,00	498.774,00	200.522,11	0,40	695.631,72	1,4	-196.857,72
Indenizações e Restituições	1.226.686,00	1.226.686,00	3.845,40	0,00	50.175,00	0,0	1.176.511,00
Receita da Dívida Ativa	1.621.600,00	1.621.600,00	475.266,76	0,29	2.471.006,44	1,5	-849.406,44
Rec.Decor. Aportes Períod. para Amortiz.Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas Correntes Diversas	682.000,00	682.000,00	183.331,86	0,27	1.445.949,37	2,1	-763.949,37
RECEITAS DE CAPITAL	**26.824.355,00**	**26.824.355,00**	**151.901,36**	**0,01**	**2.148.669,01**	**0,1**	**24.675.685,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.824.355,00	26.824.355,00	151.901,36	0,01	2.148.669,01	0,1	24.675.685,99
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios	26.824.355,00	26.824.355,00	151.901,36	0,01	2.148.669,01	0,1	24.675.685,99
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,0	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,0	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**928.077,57**	**0,41**	**4.010.750,74**	**1,8**	**-1.727.532,74**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**156.811.431,00**	**156.811.431,00**	**26.523.366,03**	**0,17**	**134.397.352,36**	**0,9**	**22.414.078,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**156.811.431,00**	**156.811.431,00**	**26.523.366,03**	**0,17**	**134.397.352,36**	**0,9**	**22.414.078,64**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	**156.811.431,00**	**156.811.431,00**	**26.523.366,03**	**0,17**	**134.397.352,36**	**0,9**	**22.414.078,64**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			% (g+h)/f	SALDO A EXECUTAR f-(g+h)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	Inscritos em Restos a Pagar NP (h)		
DESPESAS										
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**148.760.209,00**	**1.757.163,57**	**150.517.372,57**	**20.448.745,57**	**119.930.961,47**	**21.172.713,90**	**102.967.450,43**	**16.963.511,04**	**79,68**	**30.586.411,10**
DESPESAS CORRENTES	**112.911.941,00**	**6.852.445,22**	**119.764.386,22**	**15.229.626,53**	**103.290.354,33**	**19.381.676,69**	**95.902.497,09**	**7.387.857,24**	**86,24**	**16.474.031,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.282.114,00	4.030.939,23	72.313.053,23	12.476.551,33	68.572.236,51	12.473.998,36	68.550.335,18	21.901,33	94,83	3.740.816,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	238.200,00	538.200,00	-57.103,58	404.979,90	71.385,49	404.979,90	0,00	75,25	133.220,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.329.827,00	2.583.305,99	46.913.132,99	2.810.178,78	34.313.137,92	6.836.292,84	26.947.182,01	7.365.955,91	73,14	12.599.995,07
DESPESAS DE CAPITAL	**34.473.255,00**	**-5.095.281,65**	**29.377.973,35**	**5.219.119,04**	**16.640.607,14**	**1.791.037,21**	**7.064.953,34**	**9.575.653,80**	**56,64**	**12.737.366,21**
INVESTIMENTOS	30.311.403,00	-4.353.381,65	25.958.021,35	5.283.005,50	14.083.905,07	1.276.820,50	4.526.012,08	9.557.892,99	54,26	11.874.116,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.161.852,00	-741.900,00	3.419.952,00	-63.886,46	2.556.702,07	514.216,71	2.538.941,26	17.760,81	74,76	863.249,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	566.553,00	0,00	566.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.553,00
RESERVA DO RPPS	808.460,00	0,00	808.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808.460,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**8.051.222,00**	**-262.918,52**	**7.788.303,48**	**2.653.288,58**	**5.680.894,91**	**2.648.973,62**	**5.675.894,91**	**5.000,00**	**72,94**	**2.107.408,57**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**156.811.431,00**	**1.494.245,05**	**158.305.676,05**	**23.102.034,15**	**125.611.856,38**	**23.821.687,52**	**108.643.345,34**	**16.968.511,04**	**79,35**	**32.693.819,67**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**156.811.431,00**	**1.494.245,05**	**158.305.676,05**	**23.102.034,15**	**125.611.856,38**	**23.821.687,52**	**108.643.345,34**	**16.968.511,04**	**79,35**	**32.693.819,67**
SUPERÁVIT (XIII)						2.701.678,51		8.785.495,98		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**156.811.431,00**	**1.494.245,05**	**158.305.676,05**	**23.102.034,15**	**125.611.856,38**	**26.523.366,03**		**134.397.352,36**		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS CORRENTES	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**928.077,57**	0,41	**4.010.750,74**	1,8	**-1.727.532,74**
Receita de Contribuições	2.283.218,00	2.283.218,00	928.077,57	0,41	4.010.750,74	1,8	-1.727.532,74
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**928.077,57**	**0,41**	**4.010.750,74**	**1,8**	**-1.727.532,74**

DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			% (g+h)/f	SALDO A LIQUIDAR f-(g+h)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	Inscritos em Restos a Pagar NP (h)		
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.051.222,00	-262.918,52	7.788.303,48	2.653.288,58	5.680.894,91	2.648.973,62	5.675.894,91	5.000,00	72,94	2.107.408,57
DESPESAS CORRENTES	8.051.222,00	-262.918,52	7.788.303,48	2.653.288,58	5.680.894,91	2.648.973,62	5.675.894,91	5.000,00	72,94	2.107.408,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.399.655,00	-778.179,52	4.621.475,48	-19.474,26	3.008.132,07	-18.789,22	3.008.132,07	0,00	65,09	1.613.343,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.651.567,00	515.261,00	3.166.828,00	2.672.762,84	2.672.762,84	2.667.762,84	2.667.762,84	5.000,00	84,40	494.065,16
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**8.051.222,00**	**-262.918,52**	**7.788.303,48**	**2.653.288,58**	**5.680.894,91**	**2.648.973,62**	**5.675.894,91**	**5.000,00**	**72,94**	**2.107.408,57**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executas estão segregadas em:

a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 127/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA:VICENTE FRAGA DE OLIVEIRA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 09/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Locação do Imóvel para Funcionamento da Unidade do Conselho Municipal de Saúde, localizado à Rua da Tapagem, nº 332, Bairro Centro, no Município de Cáceres-MT.

VALOR: O valor mensal da locação do objeto do presente contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Empenho Ordinário 02791/00 de 23/04/2015, sendo o valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do objeto deste contrato será de 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no orçamento desta Prefeitura, qual seja:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos
06.060.1.0	10.122.1009.2.025	3.3.90.36	(0.1.02) gastos c Saúde

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 23 de Abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Locatário

VICENTE FRAGA DE OLIVEIRA

Locador

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 126/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: Espolio de Roberto Teixeira da Silva

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 08/2015.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à Locação para o funcionamento da Unidade de Saúde do Centro de reabilitação Dom Aquino Correa-CERDAC, localizado na Avenida São João, nº 126, Bairro Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT**.**

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 12.000,00 (Doze Mil reais) divididos em 06 (seis) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme especificado no Empenho nº 02689/00 de 16/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo: Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional- Programática: 10.302.1011.2.146

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de recursos: (0.1.42) Trans. Estado

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 16 de Abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Locatário

JOÃO FERMINO

Locador

RREO – ANEXO XI - 6º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NP	
DESPESAS DE CAPITAL	29.377.973,35	7.064.953,34	9.575.653,80	12.737.366,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.377.973,35	7.064.953,34	9.575.653,80	12.737.366,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-29.377.973,35	-16.640.607,14		-12.737.366,21

FONTE:DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

[1] < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
Nota: Não houve contratação de Operação de Crédito no exercício de 2014.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NP	
DESPESAS DE CAPITAL	29.377.973,35	7.064.953,34	9.575.653,80	12.737.366,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.377.973,35	7.064.953,34	9.575.653,80	12.737.366,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-29.377.973,35	-16.640.607,14		-12.737.366,21

FONTE:DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

[1] < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
Nota: Não houve contratação de Operação de Crédito no exercício de 2014.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 125/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA:ERALDO B DE OLIVEIRA & CIA LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
31	UN	MESA PARA ESCRITORIO EM MDF, COM 02 GAVETAS, COM CHAVES, LARGURA 1,20M	230,00	7.130,00
02	UN	ARMARIO BAIXO COM UMA PRATELEIRA EM MDP OU MDF, FORMANDO DOIS VÃOS COM ALTURAS IGUAIS, COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ALTURA A CADA 32 MM. DIMENSOES DE 720 A 750 m(ALTURA) X 450 A 500 MM (PROFUNDIDADE) X 800 MM (LARGURA)	423,00	846,00
16	UN	ARMARIO MÉDIO COM TRÊS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, FORMANDO QUATRO VÃOS COM ALTURAS IGUAIS, COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ALTURA A CADA 32 MM. DIMENSÕES DE 1050 A 1200 MM (ALTURA) X 450 A 500 MM (PROFUNDIDADE) X 800 MM (LARGURA).	475,00	7.600,00
14	UN	ARMARIO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS MEDINDO 1,33 X 0,47 X 0,60 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE, C/ TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, NA COR CINZA PADRÃO PINTURA ELETROSTATICA C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	329,00	4.606,00
03	UN	ARQUIVO DE AÇO CURTO PARA 4 GAVETAS	320,00	960,00
01	UN	CÂMERA DIGITAL CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: ZOOM ÓPTICO DE 50X ZOOM DIGITAL: FOTOGRAFIA: 20 M APROX. 200X/10 M APROX. 284X/5 M APROX. 400X/VGA APROX. 810X/15 M (16:9) APROX. 200X/2 M (16:9) APROX. 540X. VÍDEO: ZOOM DE PRECISÃO DIGITAL APROX. 200X TAMANHO DA TE-LA LCD (POLEGADAS): 7,5 CM (TIPO 3,0) NÚMERO TOTAL DE PONTOS DO LCD: 921,600 TIPO DE MONITOR LCD: LCD TFT	1.130,00	1.130,00

		CONTROLO AUTOMÁTICO DO BRILHO VISOR ÓPTICO PEXELS EFETIVOS 20 PROCESSADOR BIONZ DETECÇÃO DE FACES OBTURAÇÃO POR SORRISO MODO DE PELE SUAVE DESFOCAGEM DE FUNDO CORREÇÃO DA RETRO ILUMINAÇÃO HDR ÁREA DE FOCAGEM AUTOMÁTICA (MULTI-PONTO) ÁREA DE FOCAGEM AUTOMÁTICA (PONTO CENTRAL) ÁREA DE FOCAGEM AUTOMÁTICA (PONTO) ÁREA DE FOCAGEM AUTOMÁTICA (PONTO FLEXÍVEL) FOCAGEM MANUAL MODO AUTOMÁTICO DE ABERTURA: IAUTO (F2.8-F6.3 (GA)/PROGRAMA AUTOMÁTICO (F2.8-F6.3 (GA))/PRIORIDADE DE ABERTURA (F2.8-F8.0 (GA)/PRIORIDADE DO OBTURADOR (F2.8-F6.3 (GA)/MANUAL (F2.8-F8.0 (GA)) MODO DE PRIORIDADE DE ABERTURA MODO MANUAL DE ABERTURA MODO AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE DO OBTURADOR (SEG): IAUTO (4-1/4000)/PROGRAMA AUTOMÁTICO (1-1/4000)/PRIORIDADE DE ABERTURA (8-1/2000)/PRIORIDADE DO OBTURADOR (30- 1/4000)/MANUAL (30-1/4000) CONTROLO DE EXPOSIÇÃO: +/- 2,0 EV, INCREMENTOS DE 1/3 EV EQUILÍBRIO DE BRANCOS: AUTOMÁTICO, LUZ DO DIA, NUBLADO, FLUORESCENTE 1, FLUORESCENTE 2, FLUORESCENTE 3, INCANDESCENTE, FLASH, UM TOQUE, CONFIGURAÇÃO DE UM TOQUE, AJUSTE DO EQUILÍBRIO DE BRANCOS EQUILÍBRIO DE BRANCOS AUTOMÁTICO MEDIÇÃO DA LUZ (MULTI-PADRÃO) MEDIÇÃO DA LUZ (PONTO CENTRAL) MEDIÇÃO DA LUZ (PONTO) DEFINIÇÃO DE NITIDEZ DEFINIÇÃO DA SATURAÇÃO DEFINIÇÃO DE CONTRASTE SENSIBILIDADE ISO (REI): ISO 80-3200 (IAUTO), ISO 80-12 800 (SUPERIORAUTO), ISO 80-1600 (PROGRAMA AUTOMÁTICO) CAPACIDADE PARA STEADYSHOT CAPACIDADE PARA STEADYSHOT ÓPTICO POSSUIR SISTEMA DE FOCAGEM AUTOMÁTICA MODO FLASH: AUTOMÁTICO/FLASH LIGADO/SINCRONIZAÇÃO LENTA/SINCRONIZAÇÃO LENTA TRASEIRA/ FLASH DESLIGADO/FLASH AVANÇADO CORREÇÃO DO EFEITO DE OLHOS VERMELHOS: AUTO / DESLIGAR / DESLIGAR SUPORTE DE GRAVAÇÃO: MEMORY STICK? DUO/ MEMORY STICK PRO DUO?/MEMORY STICK PRO DUO? (ALTA VELOCIDADE)/MEMORY STICK PRO HG DUO?/MEMORY STICK MICRO*/ MEMORY STICK MICRO/MEMORY STICK XC-HG DUO SUPORTE DE GRAVAÇÃO II: CARTÃO DE MEMÓRIA SD / CARTÃO DE MEMÓRIA SDHC / CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC / CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD* / CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSDHC* FORMATO DE GRAVAÇÃO: JPEG DCF (REGULAMENTOS DE DESIGN PARA SISTEMAS DE FICHEIROS PARA CÂMARAS) DPOF (FORMATO DE ORDEM DE IMPRESSÃO DIGITAL) MODO BURST (FOTOGRAFIAS): APROX. 10 FPS INTERVALO BURST (APROXIMADAMENTE SEG.): APROX. 0,1 SEG. (10 FOTOGRAFIAS) TAMANHO DA IMAGEM FIXA (20 M 5184 X 3888) TAMANHO DA IMAGEM FIXA (10 MP 3648 X 2736) TAMANHO DA IMAGEM FIXA (5,0 MP 2592 X 1944) TAMANHO DA IMAGEM FIXA (VGA, 640 X 480) TAMANHO DA IMAGEM FIXA (MODO 16:9, 1920 X 1080) PANORAMA 2D: 360° (11 520 X 1080)/HR (10 480 X 4096)/GRANDE ANGULAR (7152 X 1080/4912 X 1920)/STANDARD (4912 X 1080/3424 X 1920) TAMANHO DE IMAGENS EM MOVIMENTO (1920X1080 50P APROX. 28 MBPS) TAMANHO DE IMAGENS EM MOVIMENTO (1920X1080 50I APROX. 24 MBPS) TAMANHO DE IMAGENS EM MOVIMENTO (1920X1080 50I APROX. 17 MBPS) TAMANHO DE IMAGENS EM MOVIMENTO (1440X1080 25 FPS FINA APROX.12 MBPS) TAMANHO DE IMAGENS EM MOVIMENTO (1440 X 1080 50I APROX. 9 MBPS) TAMANHO DE IMAGENS EM MOVIMENTO (640X480 25 FPS APROX. 3 MBPS) REPRODUÇÃO HD (ALTA DEFINIÇÃO): SIM (SAÍDA HDMI®) SLIDESHOW REPRODUÇÃO/MÚSICA/FILME) TRIMMING ZOOM EM REPRODUÇÃO (8X) CUE & REVIEW (MPEG) REPRODUÇÃO NÍTIDA: 16 / 25 IMAGENS ROTAÇÃO DE IMAGEM ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DA IMAGEM AGRUPAMENTO AUTOMÁTICO E RECONHECIMENTO DE MELHOR IMAGEM IDIOMA PREFERENCIAL EM PORTUGUÊS TERMINAL MULTI-USOS COM HD: MULTI/MICRO TERMINAL USB, USB DE ALTA VELOCIDADE (USB 2.0), MICRO HDMI TERMINAL MULTI-FUNÇÕES ALTA VELOCIDADE USB 2.0 ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL ITENS INCLUSOS BATERIA RECARREGÁVEL, CABO MICRO USB, ALÇA DE OMBRO, TAMPA DE LENTE, BOLSA, MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 22.272,00 (Vinte e dois mil duzentos e setenta de dois reais), conforme itens empenhados abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0270500, Requisição de Compras e Serviços nº 00849 de 17/04/2015 no valor de R$ 6.527,00 (Seis mil quinhentos e vinte sete reais).

b) Empenho Automático nº 0273300, Requisição de Compras e Serviços nº 00873 de 22/04/2015 no valor de R$ 3.124,00 (Três mil cento e vinte e quatro reais).

c) Empenho Automático nº 0271400, Requisição de Compras e Serviços nº 00858 de 17/04/2015 no valor de R$ 475,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais).

d) Empenho Automático nº 0275700, Requisição de Compras e Serviços nº 00900 de 22/04/2015 no valor de R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).

e) Empenho Automático nº 0277000, Requisição de Compras e Serviços nº 00913 de 22/04/2015 no valor de R$ 658,00 (Seiscentos e cinquenta e oito reais).

f) Empenho Automático nº 0265500, Requisição de Compras e Serviços nº 00814 de 15/04/2015 no valor de R$ 9.590,00 (Nove mil quinhentos e noventa reais)

g) Empenho Automático nº 0258200, Requisição de Compras e Serviços nº 00790 de 14/04/2015 no valor de R$ 1.118,00 (Um mil cento e dezoito reais).

h) Empenho Automático nº 0260400, Requisição de Compras e Serviços nº 00807 de 14/04/2015 no valor de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

06.060.1.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.146

10.122.1009.2.024

10.302.1011.2.038

10.305.1012.2.051

10.302.1011.2.035

10.301.1010.2.028

10.302.1011.2.039

10.302.1011.2.041

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(142) Equip. e material permanente

(102) Equip. e material permanente

(114) Equip. e material permanente

(114) Equip. e material permanente

(194) Equip. e material permanente

(102) Equip. e material permanente

(392) Equip. e material permanente

(194) Equip. e material permanente

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de Abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ERALDO BATISTA DE OLIVEIRA

ERALDO B DE OLIVEIRA & CIA LTDA.

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2014 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SERRA AZUL, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT** Detentor: Empresa *LIMA MURCA & MURCA LTDA ME* ASS: 24/04/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 24 de Abril de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 026/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 026/2015**, cujo objeto é**Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagrou vencedora a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA,** CNPJ: 34.597.955/0001-85, totalizando **R$ 115.100,00** (Cento e quinze mil e cem Reais).

Diamantino - MT, 11 de Maio de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2015 – ASS: 08/05/2015 –Contratado: **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME**, Objeto: **LOCAÇÃO DE 01(UM) VEICULO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO – MT.** A rescisão é regida pelo Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

DIAMANTINO /MT em 08 de Maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL

.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO N.008/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 008/2015

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: Anhanguera Educacional Ltda.

Valor.....: R$ 3.359,86 (Tres mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Vigência.....: Abril de 2015 e término para Junho de 2016.

Objeto.....: Curso de Pós-Graduação Lato Sensu.

DIAMANTINO /MT em 07 de maio de 2015

JOSENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº129/2015

DATA: 11 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 08 (Função Gratificada) ao Servidor efetivo Sr. ALESANDRO FRANCISCO, ocupante do cargo de Motorista - Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para exercer a Função de CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 033/2014.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 165/2014.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º112/2015.

DATA: 30 DE ABRIL DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº040/2015 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **ANA TEREZA MARTINS DO NASCIMENTO RIBEIRO,** para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO (ESCOLA URBANA) - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria **Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a** Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º

Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO Em TRINTA dias dO MÊS De ABRIL DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º128/2015.

DATA: 11 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 099/2015**, que Concedeu FG – 03 (Função Gratificada) ao Servidor efetivo

CLAUDIR SILVA DE PAULA,

ocupante do cargo de Motorista Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 099/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS de MAIO DE 2015.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º127/2015.

DATA: 11 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, *PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **FRANCISCA CUSTODIA DE SOUZA sob. Matricula nº 1728,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NIVEL I - 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS de MAIO DE 2015.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 057/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 057/2015

DATA ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2015

CREDOR: **CLEIDSON SOARES DOS SANTOS**

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2016

VALOR: R$ 2.989,56 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 058/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 058/2015

DATA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2015

CREDOR: **ESIDIO TARARÃO COSTA**

VIGÊNCIA: 10 DE MAIO DE 2017

VALOR: R$ 847,08 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036 - CONCURSO PÚBLICO 001/2012

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036

De 11 de Maio 2015.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT"

O prefeito do Município de Figueirópolis D´Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2012, conforme relação abaixo:

9. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	PONTUAÇÃO	APROVADO
00128	SUZANE LIRA MOTTA	7,63	8º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

a. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado; b. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade; c. Carteira nacional de Habilitação (cargo de motorista) d. Ter idade mínima exigida para o cargo; e. Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cincos anos f. Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação); g. Comprovante de sanidade física e mental, medicante apresentação dos exames complementares constates no item 7.6 do Edital de Concurso Público 001/2012; h. Titulo de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovante de votação ou certidão expedida pelo TER; i. Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino) j. 01 (uma) foto 3x4 co-

lorida e recente; k. Cédula de Identidade – RG; l. Cadastro de Pessoa Física – CPF; m. Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável; n. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes; o. Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos p. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); q. Declaração de não acúmulo de cargo público; r. Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; s. Declaração de bens; t. Comprovação de residência.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2012.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste-MT, em 11 de Maio de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N°. 016/2015 EM 15 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº. 001/2015 da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT”

Nilton Borges Borgato, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste**,** Estado de Mato Grosso, em cumprimento à Lei Orgânica e ao Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores abaixo identificados, para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº. 001/2015, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.

Matrícula	Nome do Servidor/ Ocupação	Nível Escolaridade	Órgão	Cargo
001	**Nilza Maria Moura da Silva**	**Superior Completo**	Secretaria Municipal de Educação	**Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**
001	**Nilza Maria Bueno Martins Bandeira**	**Superior Completo**	Secretaria Municipal de Educação	**Diretora do Centro Educacional Aparecido Rubens Remedis**
003	**Luiz Antonio de Souza Costa**	**Superior Completo**	Secretaria Municipal de Educação	**Professor**

Art. 2º - Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providencias necessárias à realização do Processo Seletivo Nº. 001/2015, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela empresa contratada, exigindo, quando necessário, o cumprimento dos prazos constantes do Edital do Processo Seletivo.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão solicitar junto ao Poder Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo, bem como encarregar-se da divulgação, organização e locais de prova.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Nilton Borges Borgato

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2015 DE 06/05/2015.

PORTARIA Nº 233/2015 *de* **06/05/2015.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	ANTONIO MARTINS DOS SANTOS
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	04/05/2015 A 01/08/2015 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/06/2007 A 05/06/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/05/2015.

NP 371/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2015 DE 07/05/2015.

PORTARIA Nº 226/2015 *de* **07/05/2015.**

“DEMITIR SERVIDORA DE CARGO EFETIVO POR ABANDONO DE EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DE DEMISSÃO, PROTOCOLADO SOB O NUMERO 3485, DATADO DE 28/04/2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - DEMITIR, do cargo efetivo por abandono de emprego, Conforme o artigo 146, II da Lei Complementar n° 101/05, a Senhora MARTHA CRISTINA BRASILENSE ZANINI, matricula funcional nº 964, brasileira, portadora do RG Nº 4651395-9 SSP/PR e do CPF Nº 260.885.330-72, do cargo de PROFESSORA, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/2015, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/05/2015.

NP 363/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2015 DE 08/05/2015.

PORTARIA Nº 234/2015 *de 08/05/2015***.**

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

– CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	ROSA NILDA CAMPOS
CARGO:	COPEIRA
Período de:	04/05/2015 A 02/06/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	08/10/2012 A 08/10/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2015, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/05/2015.

NP 379/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2015 DE 08/05/2015.

PORTARIA Nº 235/2015 *de 08/05/2015***.**

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

– CONCEDER FÉRIAS, o servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	ALEXANDRE RODRIGO RIBEIRO VIEIRA
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESQUISA DE PREÇO E MERCADO
Período de:	06/05/2015 A 15/05/2015 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/01/2014 A 02/01/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2015, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/05/2015.

NP 380/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2015 DE 08/05/2015.

PORTARIA Nº 236/2015 *de 08/05/2015***.**

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

– CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	LUCIANA DIAS BORGES
CARGO:	PSICÓLOGA 30HS
Período de:	07/05/2015 A 16/05/2015 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	26/02/2013 A 26/02/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de maio de 2015, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/05/2015.

NP 381/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2015 DE 08/05/2015.

PORTARIA Nº 237/2015 *de 08***/05/2015.**

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELA SERVIDORA FRANCIELE CORDEIRO PINTO**,** PROTOCOLADO SOB O Nº 3623 DATADO DE 05/05/2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica exonerada da função efetiva do cargo de Agente Comunitária de Saúde constante do quadro de pessoal deste Município, a

senhora FRANCIELE CORDEIRO PINTO, matricula funcional nº 205912, brasileira, portadora do RG Nº 2215421-3 SSP/MT e do CPF Nº 044.479. 921-40, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeado em caráter efetivo para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, através da Portaria de nomeação Nº 009/2010 de 11 de fevereiro de 2010.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 04 de abril de 2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/05/2015.

NP 382/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2015 DE 08/05/2015.

PORTARIA Nº 238/2015 *de 08*/**05/2015.**

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELA SERVIDORA LUCYENE DA SILVA CORREIA**,** PROTOCOLADO SOB O Nº 3686 DATADO DE 05/05/2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica exonerada da função efetiva do cargo de Agente Comunitária de Saúde constante do quadro de pessoal deste Município, a senhora LUCYENE DA SILVA CORREIA, matricula funcional nº 2905, brasileira, portadora do RG Nº 1931854-5 SSP/MT e do CPF Nº 024.755. 341-76, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeado em caráter efetivo para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, através da Portaria de nomeação Nº 016/2010 de 13 de outubro de 2010.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 05 de abril de 2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/05/2015.

NP 383/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2015 DE 08/05/2015.

PORTARIA Nº 239/2015 *de 08/05/2015***.**

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

– CONCEDER FÉRIAS, o servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	LAÉRCIO VANDERLEI PEREIRA
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA "C"
Período de:	08/05/2015 A 06/06/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/03/2014 A 16/03/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/05/2015.

NP 384/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N°. 020/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015 – REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.347.127/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 0371713-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 126.758. 060-72, doravante denominado GERENCIADOR e a(s) empresa(s) vencedoras do certame, doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Presencial nº. 020/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal nº. 10.

520/2002, o Decreto Federal nº. 3.555/2000 e o Decreto Municipal 08/2012 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente certame o registro de preços para futura e provável contratação de empresa para fornecimento de peças elétricas automotivas com desconto sobre os preços do sistema de orçamentação, AUDATEX ou similar e prestação de Serviços Elétricos de manutenção/reparação corretiva e congêneres de frota baseando-se no preço registrado por hora e o tempo para realização do mesmo de acordo com a tabela temparia SINDIREPA-MT, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal, e suas secretarias, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes abaixo:

LOTE 01 **Valor Estimado: R$**	**DESCRIÇÃO**	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos leves da marca **FIAT**, sendo eles: - UNO MILLE FIRE FLEX 1.0, ANO/MODELO 2005/2006 (PLACA KAE-1175) - UNO MILLE ECONOMY FLEX 1.0, ANO/MODELO 2010/2011 (PLACA NJT-2426) - DOBLÒ/CARGO TIPO AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2005/2005 (PLACA KAU-0748) - UNO MILLE ECONOMY FLEX 1.0, ANO/FAB/MODELO/2013 (PLACA OBM-7823) - ESTRADA WORKING FLEX 1.4 CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2014/2015 (PLACA QBL-2898)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
5%	1º.	Maria Helena Bolonha Gonsalves – ME.

LOTE 02 Valor Estimado: R$	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos pesados da marca WOLKSWAGEN, sendo eles: - CAMINHÃO BASCULANTE 24.220 EURO WORKER CMT, ANO FAB/MODELO 2009/2010 (PLACA NPM-8397) - CAMINHÃO BASCULANTE 24.220 EURO WORKER CMT, ANO FAB/MODELO 2009/2010 (PLACA NPM-7327)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
5%	1º.	Maria Helena Bolonha Gonsalves – ME.

LOTE 03 Valor Estimado: R$	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos pesados tipo ônibus da marca WOLKSWAGEN, sendo eles: - ÔNIBUS VW 15.190 EOD ESCOLAR SUPER, ANO/MODELO 2013/2013 (PLACA OBS-1033) - ÔNIBUS VW 15.190 EOD ESCOLAR SUPER, ANO/MODELO 2013/2013 (PLACA OBS-1193)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
5%	1º.	Maria Helena Bolonha Gonsalves – ME.

LOTE 04 Valor Estimado: R$	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos utilitários da marca WOLKSWAGEN, sendo eles: - KOMBI STANDARD 1.4 FLEX, ANO FAB/MODELO 2009/2009 (PLACA NJM-9136) - KOMBI STANDARD 1.4 TF FLEX, ANO FAB/MODELO 2009/2010 (PLACA NPH-4119)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
5%	1º.	Maria Helena Bolonha Gonsalves – ME.

LOTE 05 Valor Estimado: R$	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos utilitários da marca CHEVROLET, sendo eles: - S10 2.4 RONTAN AMBULÂNCIA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO FAB/MODELO 2001/2002 (PLACA JZH-7482) - S10 VIDA 2P, ANO FAB/MODELO 2010/2011, MOTOR 4 CILINDROS, BICOMBUSTÍVEL 2.4 (PLACA NPN-3966) - CAMIONETA GM C-20 CUSTOM, ANO FAB/MODELO 1991/1991, MOTOR A ALCOOL (PLACA LRJ-2833) - CAMINHONETE CABINE SIMPLES S-10 DIESEL 4X4, ANO/FAB. 2013 (PLACA OBR-5137) - CAMINHONETE CABINE DUPLA S-10 DIESEL 4X4, ANO MOD/FAB. 2013 (PLACA OBR4876) - CHEV./SPIN 1.8 FLEX, ANO/MODELO 2014 (PLACA QBI 5505).	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
5%	1º.	Maria Helena Bolonha Gonsalves – ME.

LOTE 06 Valor Estimado: R$	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos pesados da marca CHEVROLET, sendo ele: - CAMINHÃO D-12000 GM/95 MODELO 96 (PLACA JYI-5235)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
5%	1º.	Maria Helena Bolonha Gonsalves – ME.

LOTE 07 Valor Estimado: R$	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos pesados da marca IVECO/FIAT, sendo eles: - MICRO ÔNIBUS FIAT/IVECO, ANO FAB/MODELO 2001/2001, MOTOR TURBO COOLER COM INJEÇÃO DIRETA, 123 CV (PLACA JZK-7453) - MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C-16, ANO FAB/MODELO 2011/2011 155 CV (PLACA OAS-8764)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
5%	1º.	Maria Helena Bolonha Gonsalves – ME.

LOTE 08 Valor Estimado: R$	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículo utilitário da marca MITSUBISHI, sendo ele: - CAMINHONETA GABINE DUPLA L-200 MMC GL 4X4 DIREÇÃO HIDRAÚLICA, ANO FAB/MODELO 1998/1999 (PLACA JYX-5941)	

DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
5%	1º.	Maria Helena Bolonha Gonsalves – ME.

LOTE 09 Valor Estimado: R$	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos da marca RENAULT, sendo ele: - RENAULT LOGAN 16 V 76 CV HI-FLEX 2007/2008 (PLACA NJO-9560)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
5%	1º.	Maria Helena Bolonha Gonsalves – ME.

LOTE 10 Valor Estimado: R$	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos pesados da marca FORD, sendo eles: - CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 1622, ANO FAB/MODELO 1998/1998 (PLACA JYQ-4046) - CAMINHÃO TIPO UTILITARIO F-350, ANO FAB/MODELO 2004/2005 (PLACA JZW-8172) - CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2422T DIESEL 218 CV, ANO FAB/MODELO 2005/2005 (PLACA KAK-8107) - CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2422T DIESEL 218 CV 2005 (KAK-6987) - CAMINHÃO CARGO/TANQUE 2422E, ANO FAB/MODELO 2007/2007 (PLACA KAU-6746) - CAMINHÃO CARGO BAU 1215, ANO FAB/MODELO 1997/1998 (PLACA IHV-4971) - CAMINHÃO CARGO 1619 CAÇAMBA TRUCADO, ANO FAB/MODELO 1990/1990 (PLACA JYG-8836) - CAMINHÃO CARGO 17T EURO, ANO MOD/FAB 2013 (PLACA OAQ-3992)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
5%	1º.	Maria Helena Bolonha Gonsalves – ME.

LOTE 11 Valor Estimado: R$	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos pesados da marca MERCEDES BENZ/MARCOPOLO, sendo eles: - ONIBUS MPOLO/TORINO GVU ATU, ANO FAB/MODELO 2006/2006 (PLACA KAJ-0463) - ONIBUS MPOLO/VICINO XL ESC, ANO FAB/MODELO 2010/2010 (PLACA NPM-1371) - ONIBUS MPOLO/VICINO XL ESC, ANO FAB/MODELO 2010/2010 (PLACA NPM-1381) - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L, ANO FAB/MODELO 2010/2010 (PLACA NUG-1637) - CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729, 6 CILINDROS, DIESEL, ANO FAB/MODELO 2014 (PLACA QBE-5085)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
5%	1º.	Maria Helena Bolonha Gonsalves – ME.

LOTE 12 Valor Estimado: R$	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos utilitários da marca MERCEDES BENZ, sendo eles: - SPRINTER 310D, ANO FAB/MODELO 1997/1997, DIESEL (PLACA JYP-1413) - SPRINTER 415 FURGÃO AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2013/2013, DIESEL (PLACA NUC-0551)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
5%	1º.	Maria Helena Bolonha Gonsalves – ME.

LOTE 13 Valor Estimado: R$	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos da marca MASCARELLO, sendo ele: - ÔNIBUS RODOVIÁRIO ROMA 225 CV, ANO FAB/MODELO 2011/2011 (PLACA OAT-1226)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
5%	1º.	Maria Helena Bolonha Gonsalves – ME.

LOTE 14 Valor Estimado: R$	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículo utilitário da marca PEUGEOT, sendo eles: - MICRO ONIBUS TIPO FURGÃO PEUGEOT BOXER 350LH 2.3, ANO FAB/MODELO 2011/2012 127 CV (PLACA OAT-8674) - MICRO ONIBUS TIPO FURGÃO PEUGEOT BOXER 350 LH 2.3, ANO FAB/MODELO 2010/2011 (PLACA NPE-8954)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
5%	1º.	Maria Helena Bolonha Gonsalves – ME.

LOTE 15 Valor Estimado: R$	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para motocicleta da marca HONDA, sendo ela: - MOTOCICLETA NRX 150 BROS MIX KS, ANO FAB/MODELO 2011/2012 (PLACA OAR-7917) - MOTOCICLETA NXR 150 BROS KS, ANO FAB/MODELO 2007/2007 (PLACA KAR-4995) - MOTOCICLETA NXR 150 BROS ES FLEX, ANO FAB/MODELO 2011/2011 (PLACA NPJ-8543) - MOTOCICLETA CG 125 CARGO, ANO FAB/MODELO 1998/1998 (PLACA JZA-6386)	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
5%	1º.	Maria Helena Bolonha Gonsalves – ME.

LOTE 16 Valor Estimado: R$	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para máquinas pesadas da marca CATERPILLAR, sendo elas: - MOTONIVELADORA 120G, ANO 1994. - MOTONIVELADORA 12G, ANO 1994. - PÁ CARREGADEIRA 930T II, ANO 1994. - MOTONIVELADORA 120K, ANO 2013.	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
5,10%	1º.	BIELMAQ Comércio de Peças para Máquinas Ltda – ME.
5%	2º.	Maria Helena Bolonha Gonsalves – ME.

LOTE 17 Valor Estimado: R$	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para máquinas pesadas da marca CASE, sendo elas: - TRATOR IND. RETROESCAVADEIRA MOD. 580L 4X4, ANO 2005. - TRATOR IND. RETROESCAVADEIRA MOD. ROPS 580N 4X4, ANO 2013.	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
5,10%	1º.	BIELMAQ Comércio de Peças para Máquinas Ltda – ME.
5%	2º.	Maria Helena Bolonha Gonsalves – ME.

LOTE 18 Valor Estimado: R$	DESCRIÇÃO	
	Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para máquinas pesadas da marca NEW HOLLAND, sendo elas: - ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA E215B, ANO 2010. - MOTONIVELADORA RG170B, ANO 2009.	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
5,10%	1º.	BIELMAQ Comércio de Peças para Máquinas Ltda – ME.
5%	2º.	Maria Helena Bolonha Gonsalves – ME.

LOTE 19 Valor Estimado: R$	DESCRIÇÃO	
	Contratação de hora para serviços elétricos nos veículos da frota municipal no valor de R$ 100,00 (cem reais), à hora trabalhada, sendo o total estimado em 745 (setecentos e quarenta e cinco) horas.	
DESCONTO REGISTRADO (%)	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
20%	1º.	Maria Helena Bolonha Gonsalves – ME.

1.1.1. Entende-se por peças genuínas as fornecidas para as montadoras revenderem em sua rede de concessionários, com seus próprios selos.

1.1.2. Entende-se por peças originais as fornecidas para rede de varejo independente, só que com suas próprias marcas com o próprio nome do fabricante, que também fornece para as montadoras.

1.2. Não serão aceitos peças, acessórios e componentes usados, recondicionados, reciclados, remanufaturados ou do mercado paralelo etc.

1.3. A base de preços para aplicação dos descontos oferecidos pelas detentoras do registro será o Sistema Audatex de orçamentação eletrônica e o registrado para os serviços de acordo com o tempo para realização estabelecido na tabela tempária fornecida pelo SINDIREPA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. As peças, componentes e acessórios, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT, na Secretaria de Obras ou, caso sejam enviadas por transportadora, serão retiradas pela prefeitura no estabelecimento da transportadora, desde que esta seja situada dentro do perímetro urbano do município de Guiratinga, os serviços deverão ser realizados na sede do município, em estabelecimento do contratado.

4.2. O prazo de entrega das peças, acessórios e componentes é de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo 03 (três) dias corridos, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.2. As aquisições oriundas deste neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

5.3. A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação de orçamento das peças, acessórios ou componentes que pretende adquirir. A empresa detentora do registro de preços deverá encaminhar, mediante e-mail ou fac-símile, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas do recebimento da solicitação, orçamento prévio das peças solicitadas, através de impressão inalterável do Sistema Audatex, o mesmo orçamento poderá ser emitido pela própria prefeitura.

5.4. A Prefeitura Municipal, por meio do setor de compras, examinará o orçamento e, se considerar que os valores condizem com os valores de mercado, emitirá Autorização de Fornecimento (A.F), já com os descontos aplicados, para as peças previamente orçadas, nas condições do item 5.1., bem como a análise dos serviços a serem executados.

5.5. Juntamente com as notas fiscais deverão ser entregues impressões feitas diretamente do Sistema Audatex, sem alterações, que contenham os valores das peças, componentes e acessórios contidos nas respectivas notas fiscais, para que se possa aferir a veracidade dos valores e do desconto registrado, sendo que o setor de compras da prefeitura poderá confirmar os valores mencionados através de acesso próprio ao Sistema Audatex, bem como a descrição dos serviços com o tempo estipulado pela tabela temparia, devidamente confirmado por um funcionário desta prefeitura.

5.6. As peças, componentes ou acessórios que comprovadamente não constarem no Sistema Audatex, bem como os serviços que não constarem na tabela temparia, terão os seus valores regulados pelo mercado, cabendo comprovação por orçamentos oficiais, sendo um feito pela detentora do registro/contratada e outros dois ou mais feitos pela contratante. Nestes casos, deverá a detentora do registro/contratada fornecer as peças, componentes ou acessórios com desconto mínimo de 5% (cinco por cento) aplicado sobre a média ponderada dos orçamentos, sempre excluindo-se da média o orçamento de maior valor.

5.7. A Prefeitura Municipal, sempre que julgar conveniente e necessário, adotará diligências com o escopo de constatar a conformidade dos preços praticados pela detentora do registro com os preços praticados no mercado, inclusive diligenciado perante as respectivas montadoras/fábricas e demais empresas que atuem no ramo.

5.8. Caso a detentora do registro estiver impossibilitada de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço/desconto registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado. Caso não seja possível a negociação nestes termos, a Prefeitura Municipal, por meio de orçamentos, buscará o menor valor e fará a aquisição, dando sempre às detentoras do registro, em ordem de classificação, a preferência na contratação.

5.9. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5.10. As peças terão o prazo de garantia mínimo de 03 (três) meses ou, se for maior, o estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo.

5.11. A detentora do registro poderá fornecer peças somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 12 (doze) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º., da Lei 8.6666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.5. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.

9.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;

- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.4. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

13.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

02.010 – Gabinete do Prefeito

0031 – 02.010.04.122.2010.2004.339030 – Manter o Gabinete do Prefeito

0033 – 02.010.04.122.2010.2004.339039 – Manter o Gabinete do Prefeito

02.015 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

0044 – 02.015.04.122.3030.2008.339030 – Manter as Atividades da Secretaria

0046 – 02.015.04.122.3030.2008.339039 – Manter as Atividades da Secretaria

02.020 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

0093 – 02.020.26.782.4040.2018.339030 – Manter as Estradas Vicinais com Lev. de Linhas Mestres

0069 – 02.020.04.122.4080.2013.339039 – Manter as Estradas Vicinais com Lev. de Linhas Mestres

02.025 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

0109 – 02.025.20.606.5010.2022.339030 – Manter as Atividades da Secretaria

0111 – 02.025.20.606.5010.2022.339039 – Manter as Atividades da Secretaria

02.030 – Secretaria Municipal de Educação

0130 – 02.030.12.361.6030.2028.339030 – Manter o Transporte Escolar

0132 – 02.030.12.361.6030.2028.339039 – Manter o Transporte Escolar

04.070 – Fundo Municipal de Assistência Social

0367 – 04.070.08.244.8060.2067.339030 – Manter as Atividades do Fundo de Assistência Social

0155 – 02.040.08.243.8090.2035.339030 – Manter o Conselho Tutelar do Menor e Adolescente

0369 – 04.070.08.244.8060.2067.339039 – Manter as Atividades do Fundo de Assistência Social

0157 – 02.040.08.243.8090.2035.339039 – Manter o Conselho Tutelar do Menor e Adolescente

02.055 – Departamento Municipal de Água e Esgoto

0250 – 02.055.17.512.9210.2043.339030 – Manter a Rede de Abastecimento de Água

0252 – 02.055.17.512.9210.2043.339039 – Manter a Rede de Abastecimento de Água

03.065 – Fundo Municipal de Saúde

0271 – 03.065.10.122.7050.2034.339030 – Manter as Ações Admin. da Sec. Mun. de Saúde

0273 – 03.065.10.122.7050.2034.339039 – Manter as Ações Admin. da Sec. Mun. de Saúde

0319 – 03.065.10.302.7020.2077.339030 – Manter o Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS

0321 – 03.065.10.302.7020.2077.339039 – Manter o Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS

0334 – 03.065.10.304.7100.2061.339030 – Manter as Ações da Vigilância Sanitária

0343 – 03.065.10.304.7100.2051.339039 – Manter as Ações da Vigilância Epidemiológica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Guiratinga - MT, 11 de maio de 2015.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART Prefeito Municipal	MARIA HELENA BOLONHA GONSALVES – ME Contratada
NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ Pregoeiro Oficial	BIELMAQ Comércio de Peças para Máquinas Ltda – ME. Contratada

Analisado pela Assessoria Jurídica em 11/05/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N°. 020/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial “SRP” n.º 020/2015, que teve por objetoa **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS E DE MAQUINÁRIOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESÓRIOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

O objeto da licitação foi homologado em favor das seguintes empresas:

-**MARIA HELENA BOLONHA GONSALVES - ME,** inscrita no **CNPJ** sob o n°. **10.450.409/0001-63.**

- BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - ME , inscrita no **CNPJ** sob o n°. 17.274.687/0001-56.

Guiratinga/MT, 08 de maio de 2015.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro Oficial

Portaria n.º 105/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 022/2011

Espécie: Contrato **022/2015** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e a empresa *ÁGIL*/ **SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA** - CNPJ sob o nº. **26.804.377/0003-59**, Objeto: “**C**ontratação de empresa para **fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública** a ser realizada pelo Município de Ita-

nhangá - MT". Fica rescindido a partir de 04 de Março de 2015. **Assinatura:** 04 de Março de 2011. **JOAO ANTONIO VIEIRA** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PORTARIA N° 091, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N° 091, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. LAURINA CAMPOS GONZALA , servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossada em 26/04/2002, pelo período de 03 (três) meses– sendo o período de gozo de 04/05/2015 à 04/08/2015, referente ao período aquisitivo 26/04/2007 à 26/04/2012.

2. LÁZARO REZENDE MENDONÇA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses– sendo o período de gozo de 31/05/2015 à 31/08/2015, referente ao período aquisitivo 29/04/1999 à 29/04/2004.

3. ROSA GARCIA CAMPOS , servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE EM COPA E COZINHA , empossada em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses– sendo o período de gozo de 04/05/2015 à 04/08/2015, referente ao período aquisitivo 04/04/2008 à 04/04/2013.

4. JOANA DARK RODRIGUES DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 06/03/2008, pelo período de 03 (três) meses– sendo o período de gozo de 04/05/2015 à 04/07/2015, uma vez que a servidora já gozou de 01(um) mês desta Licença em 06/09/2013 a 06/10/2013, restando apenas para gozo 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo 06/03/2008 à 06/03/2013.

5. RODOLFO TSCHA FILHO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 02/04/2002, pelo período de 03 (três) meses– sendo o período de gozo de 21/05/2015 à 21/08/2015, referente ao período aquisitivo 02/04/2002 à 02/04/2007.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 036, DE 11 DE MAIO DE 2015.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 036, DE 11 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888/2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 036/2014 de 03 de julho de 2014 o qual possui candidatos classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010/2014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014, de vagas autorizados pela Lei 888/2015, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	LUANA MENEZES MARITNS	Auxiliar de Educação Infantil Ouro Branco do Sul- MT	04 º Colocada – Classificada
2	NUBIA MARIA SEVERINO	Auxiliar de Educação Infantil Ouro Branco do Sul- MT	05 º Colocada – Classificada
3	MARISA BATISTA DA SILVA	Auxiliar de Educação Infantil Ouro Branco do Sul- MT	06 º Colocada – Classificada

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 11 de maio de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 092, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N° 092, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, as servidoras que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, as servidoras abaixo relacionadas:

1. MARIA SILVANY OLIVEIRA CAMPOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 19/03/2008, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) anos –

período de 03/07/2015 à 03/07/2018 referente ao período aquisitivo de 19/03/2008 à 02/07/2015.

2. MARIA AURENICE SOARES VELASCO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 10/03/2008, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) anos – período de 04/05//2015 à 04/05/2018 referente ao período aquisitivo de 10/03/2008 à 03/05/2015.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015

CONCORRÊNCIA Nº 005/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Alberto Rezende Mendonça, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 12 DE JUNHO DE 2015**,na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça Frei Liberato, nº 311, Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 005/2015**, do tipo **MAIOR OFERTA**, tendo por finalidade a ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO EM ITIQUIRA – MATO GROSSO,os interessados poderão ler ou obter a integra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 11 de maio de 2015.

ALBERTO REZENDE MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 035, DE 11 DE MAIO DE 2015.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 035, DE 11 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO as Leis Municipais n.º 885/2015 e 896/2015, que dispõe sobre a ampliação do número de vagas constantes no anexo I da LEI MUNICIPAL Nº 827/2014 de 07/05/2014;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONVOCA:

Art. 1° - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente

no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	PÂMELA PATRICIA DA SILVA	Psicóloga-Itiquira	7 º Colocado – Classificado
2	FERNANDA JAQUELINE DE MELO	Assistente Social - Itiquira	3 º Colocado – Classificado
3	TICCIANA KARLA PEREIRA ZOTTI	Fisioterapeuta - Ouro Branco	2 º Colocado – Classificado
4	LUCIANO SILVA GONZAGA	Operador de Escavadeira Hidráulica - Itiquira	2º Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e freqüência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21- Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos;

22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecidas firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 11 de maio de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 37, DE 11 DE MAIO DE 2015.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 37, DE 11 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 014/2015 de 03 de fevereiro de 2015 o qual possui candidatos classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010/2014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014, até o limite de vagas autorizados pela Lei 835/2014, e suas alterações, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	Auxiliar De Educação Infantil Itiquira-MT	7º Colocado – Classificado
02	MAURINETE GALDINA DE JESUS	Auxiliar De Educação Infantil Itiquira-MT	8º Colocado-Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 11 de maio de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 01/2015

A Comissão Permanente de Licitação do município de Jauru – MT, torna público aos interessados o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 01/2015, para Recuperação de Estradas Municipais, onde sagrou-se como vencedora, após apresentar o melhor preço a empresa: ALMEIDA CONSTURÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, com sede na rua O, nº 32, COHAB Jaime Campos, Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ sob nº 14.050.302/0001-89, neste ato representada pelo sócio EDVALDO HENRIQUE DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade nº 528.702 SSP-MT, e do CPF 298.695.101.59 com o valor de R$ 626.180,89 (seiscentos e vinte e seis mil e cento e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

Jauru – MT, 11 de maio de 2015

GILMAR JUNIOR FERREIRA

PRESIDENTE DA CPL

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jauru – MT vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei n° 9.648/98 e considerando o que consta no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 001/2015, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para contratação, da **Dra. CLEIDE MARLENA DE AVILA ESPINDOLA,** advogada devidamente inscrita na **OAB/MT n° 13.836-B** pelo valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Jauru - MT, 11 de maio de 2015.

MAURO ANTÔNIO DE LIMA

Presidente da Câmara de Vereadores

DECRETO 064/2014

DECRETO Nº. 064 DE 11 DE MAIO DE 2015.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE".

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 02 (dois) anos, seguindo o seguinte critério:

Nome do Conselheiro	Representação	Segmento
José Luciano da Silva	Gestor	Secretaria de Saúde
Sandra Cristina Pavini Nunes	Suplente	Secretaria de Saúde
Ivan Lopes Fernandes	Profissional Nível Superior	Trabalhadores da Saúde
Adriano Johnny Figueroa Paes Landim	Suplente	Trabalhadores da Saúde
Célio Custódio da Silva	Profissional Nível Médio	Profissional Nível Médio
Selma Silvana Vaz Souza	Suplente	
José Nilso da Costa	Governo	
Cícero Guilherme da Silva	Suplente	
Dailê Saldanha Carneiro	Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitários de Saúde	Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitários de Saúde
Sidnei Rodrigues dos Santos Souza	Suplente	Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitários de Saúde
Grasielle Porto da Cunha	Prestador de Serviço	Hospital Patronato N. Sra. Pilar
Franca Pini	Suplente	Hospital Patronato N. Sra. Pilar
Poliana Dias Oliveira	Usuário	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Romualdo Fernandes	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Sidney Ferreira da Silva	Usuário	Rotary Club International/ Rotary Club Jauru
José Nilso Ramalho	Suplente	Rotary Club International/ Rotary Club Jauru
Marisa dos Anjos Holander	Usuário	Sintep- Sindicato dos Trabalhadores da Educação
Eurides Souza Ramos Machado	Suplente	Sintep- Sindicato dos Trabalhadores da Educação
Gilmar Alves Ferreira	Usuário	Maçonaria
Rainério Espíndola	Suplente	Maçonaria

Sirlete Rodrigues Cardoso	Usuário	API – Apoio a Pessoa Idosa
Leuzimália Gomes da Silva	Suplente	API – Apoio a Pessoa Idosa
Selma Ferreira Siqueira	Usuário	APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais
Maria Nancy Batista Rodrigues Costa	Suplente	APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 038 de 22 de Abril de 2014.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em 11 de Maio de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 955/2015

Decreto nº *955*, de 11 de maio de 2015.

Regulamenta o itinerário do Transporte Escolar – frota própria e terceirizado de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, residentes na zona ruralpara o ano de 2015, em consonância com os dispositivos da Lei Municipal nº 2.192, de 29 de julho de 2011.

O Prefeito do Município de Juara, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO a necessidade atender a demanda de alunos residentes na zona rural do Município de Juara em consonância com o que prevê a Lei Municipal nº 2.192 de 29 de julho de 2011;

CONSIDERANDO que tais serviços são de utilidade pública e destinam-se à prestação de serviços voltado à locomoção de estudantes entre os pontos de embarque e os estabelecimentos de ensino no território do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de definição do itinerário do transporte escolar para o ano de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o itinerário do Transporte Escolar – frota própria e terceirizado de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, residentes na zona rural, conforme anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de maio de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

ANEXO I

ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR FROTA PRÓPRIA – 2015

Linha do transporte escolar	Período	Trajeto	Km (ida/volta) por dia	Km (ida/volta) Anual	Veículo
Linha Água Boa/Juara	Matutino	E.M. M. Pirovani Riva E.E Nivaldo Fracarolli E.E. Daury Riva E.M. Jardim Califórnia	104	20.800	Ônibus
Linha Água da Abelha/ Juara	Matutino	E.M. M. Pirovani Riva	160	32.000	Ônibus
Linha Barbosinha até Juara		E.E Nivaldo Fracarolli E.E. Daury Riva E.M. Jardim Califórnia E.E Iara Maria Minotto Gomes E.M.E.I. Maria Malfacini Riva E.M Cantinho Mágico			
Linha Esperancinha/ Pé de Galinha /Juara	Vespertino	E.E. Daury Riva E.M. Jardim Califórnia CEJA José Dias E.E. Oscar Soares	150	30.000	Ônibus
Linha20 famílias/Juara	Matutino	E.E. Iara M. M. Gomes E.M. Jardim Califórnia E.E. Daury Riva	98	19.600	Ônibus
Linha Águas Claras/Juara	Noturno	E.E. Oscar Soares UNEMAT	98	19.600	Ônibus
Linha Pedreira/Juara	Vespertino	E.M. Pres. Costa e Silva E.E. Comendador E.E. Oscar Soares	115	23.000	Micro Ônibus
Linha Balsa/Juara	Matutino	E.M. Presidente Costa e Silva E.E. Comendador E.E. Nivaldo Fracarolli	100	20.000	Micro Ônibus
Linha Fazenda Jacutinga/Juara	Matutino	E.M. Costa e Silva E.E. Comendador E.E. Nivaldo Fracarolli	164	32.800	Ônibus
Linha Fazenda Aruana até Catuai	Matutino	E.M Rui Barbosa	198	39.600	Micro Ônibus
Linha Fazenda M5 até Águas Claras	Matutino	E.E Dom Aquino Correa	160	32.000	Micro Ônibus
Linha Gleba Japuranã Linha III até E.M Santa Clara	Matutino	E.M Santa Clara	98	19.600	Micro Ônibus
Linha Fazenda Agro Verde/Porta do Céu até Paranorte	Matutino	E.M Francisco Sampaio	180	36.000	Ônibus
Linha Catuaí / Postinho / Araputanga / Juara	Vespertino	E.M. Costa e Silva E.E. Comendador E.E. Oscar Soares	199	39.800	Ônibus
Linha Vale do Sangue / Barro Vermelho /Juara	Vespertino	E.M. Costa e Silva E.E. Comendador E.E. Oscar Soares CEJA José Dias	199	39.800	Micro Ônibus
Linha Jaú/Juara	Vespertino	E.E. Daury Riva E.E. Oscar Soares E.M. Jardim Califórnia	160	32.000	Ônibus
Linha Casulo/Juara Linha Portal das Flores/ Juara	Noturno	CEJA José Dias E.E. Oscar Soares	80	160.000	Ônibus

ANEXO II

ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO– 2015

Linha do transporte escolar	Período	Trajeto	Km (ida/volta) por dia	Km (ida/volta) Anual	Veículo
Linha Dirceu Gazeta	Matutino	Escola Estadual Cecília	193,40	38.680	Kombi

Pindorama/Braguinha até a comunidade Jaú		Castro Barbosa			
Linha Rio dos Peixes até a comunidade Jaú Exclusiva do Estado	Matutino	Escola Estadual Cecília Castro Barbosa	160	32.000	Micro Ônibus
Linha Machado/Jaú até Juara Exclusiva do Estado	Vespertino	E.E. Oscar Soares	174,90	34.980	Kombi
Linha Boi Guará até comunidade Jaú Exclusiva do Estado	Matutino	Escola Estadual Cecília Castro Barbosa	122,20	24.440	Micro Ônibus
Linha Gairova até Escola Municipal Gairova	Matutino	Escola Municipal Gairova	143,60	28.720	Kombi
Linha São Geraldo/Poacatu até E.M Ellen Buckup	Matutino	E.M. Ellen Buckup	173,80	34.760	Kombi
Linha Juara até Brasnorte	Matutino	Escola Brasnorte	180	36.000	Kombi
Linha Postinho até Porto dos Gaúchos	Matutino	E.E José Alves Bezerra	148	29.600	Kombi
Linha Reolon até Juara	Matutino	E.M. Costa e Silva E.E. Comendador E.E. Oscar Soares	194	38.800	Micro Ônibus
Comunidade Araputanga até E.M Rui Barbosa	Matutino	E.M Rui Barbosa	60,80	12.160	Kombi
Fazenda Guerra/Agrossan até E.M Nossa Srª de Lourdes	Vespertino	E.M Nossa Senhora de Lourdes	168,80	33.760	Kombi
Linha Fazenda Juara até Catuai	Matutino	E.M Rui Barbosa	219,20	43.840	Kombi
Linha Jacamim até E.M Bairro Machado	Matutino	E.M Bairro Machado	268	53.600	Micro Ônibus
Linha Barro Vermelho até Catuai	Matutino	E.M Rui Barbosa	256,60	51.320	Kombi
Linha Gleba Matrinxã até E.M Francisco Sampaio	Matutino	E.M Francisco Sampaio	130	26.000	Kombi
Linha Kayabi até Águas Claras	Matutino	E.E Dom Aquino Correa	147.20	29.440	Kombi
Linha Costa Brava até Juara	Matutino	E.E Iara Maria Minotto Gomes E.M ED. Inf. Maria Malfacini Riva Cantinho Mágico E.E Daury Riva	85	17.000	Kombi
Linha Escondido até Paranorte	Matutino	E.M Francisco Sampaio	148	29.600	Kombi
Linha Gleba Bom Sucesso até E.M Tancredo Neves	Vespertino	E.M Tancredo Neves	120	24.000	Kombi
Linha Projeto Banco da Terra Faz. Mandasaia até Águas Claras	Matutino	E.E. Dom Aquino Correa	52	10.400	Kombi
Projeto Banco da Terra até E.M Renascer	Matutino	E.M Renascer	160	32.000	Kombi
Linha 03 Gleba Japuranã até E.M Santa Clara	Matutino	E.M Santa Clara	152	30.400	Kombi
Linha Rodolfo Ferro at éFaz. Monte Azul	Matutino	E.M Santo Antonio	263.20	52.640	Kombi
Linha de Transporte Escolar Para Alunos com Deficiências Bairro Santa Cruz, Jardim Paranaguá, Jardim Santa Helena, Parque Alvorada, Jardim Califórnia, Jardim Primavera, Jardim América, Portal das Flores, Porto Seguro até as Escolas da Zona Urbana	Vespertino	E.E. Daury Riva E.M. Jardim Califórnia CEJA José Dias E.E. Oscar Soares E.E Luiza Nunes Bezerra, E.E. Comendador E.E. Nivaldo Fracarolli	60	12.000	Kombi

SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2015 - PREGÃO 31/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 15/2015.

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze), reuniram-se a Municipalidade de JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, e o Pregoeiro e sua Equipe de apoio designada pela Portaria nº 05/2015 de 02 de Janeiro de 2015, que conduziram o Pregão Presencial nº 31/2015, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. DE QUADROS & CIA LTDA - EPP** CNPJ: 08.853.681/0001-70, estabelecida na Av. Ayrton Senna, nº 177-S, Centro, na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. Augusto Cesar Guimarães, brasileiro, casado, portador do RG: M-4.835.738- MG expedida pelo SSP/MG, inscrito com o CPF: 673.348.616-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 249/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o Pregão Presencial, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de molas e acessórios para suspensão de veículos e prestação de serviços de suspensão e molejos para a frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MOLAS E ACESSÓRIOS

2.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das molas, acessórios e serviços ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

2.2 O Município optará pela pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.3 Serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

2.4 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com ouros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

2.5 Na nota fiscal a ser emitida deverão constar o valor das peças, acessórios e serviços registrados pela pesquisa de preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças, acessórios e serviços e o valor final individualizado para cada item.

2.6 Para efeito do fornecimento de molas e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das molas por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente originais de primeira linha.

2.6.1 O desconto deverá ser conforme cláusula 7, item 7.1 da Presente Ata de Registro de Preços.

2.6.1.1. Entende-se por molas originais de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

2.7. O Município fará a solicitação das molas e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das molas, acessórios e serviços a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

3.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

3.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.5 **Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;**

3.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;

3.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.11 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

4.1.1**.** Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

4.1.2. Cumprir com a entrega das peças e fornecimento dos serviços, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

4.1.3. Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através do sistema de PESQUISA DE MERCADO para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.

4.1.3.1. Realizar as cotações de mercado, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

4.1.3.2. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

4.1.3.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios e serviços registrados na tabela de preços (PREÇO DE MERCADO), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada item.

4.1.4. Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.5. **Entregar as molas e acessórios com a qualidade exigida, nas condições fixadas.**

4.1.6. **Cumprir os prazos estipulados neste edital;**

4.1.7**. Aceitar devolução de molas e acessórios que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem quaisquer características diferentes das exigidas;**

4.1.8. **Trocar as molas e acessórios que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;**

4.1.9**. Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as molas entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;**

4.1.10**. Substituir molas e acessórios na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo** doze (12) horas**;**

4.1.11**.** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.12**. Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;**

4.1.13**.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

4.1.14**.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

4.1.15**.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.1.16. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

4.1.17. Dispor de catálogos ou listas de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.

4.1.18. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.19. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

4.1.20. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Administração, através de seu Fiscal de Contrato, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

LOTE 1 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
1	MARCA FIAT – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MOLAS E ACESSÓRIOS PARA SUSPENSÃO	38%

LOTE 3 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
1	MARCA IVECO – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MOLAS E ACESSÓRIOS PARA SUSPENSÃO.	35%

LOTE 6 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
1	MARCA IVECO – MICROONIBUS. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLAS E SUSPENSÃO.	31%

LOTE 7 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
1	MARCA DUCATO – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MOLAS E ACESSÓRIOS PARA SUSPENSÃO.	33%

LOTE 9 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
1	MARCA CHEVROLET – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES. **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MOLAS E ACESSÓRIOS PARA SUSPENSÃO.**	31,5%

LOTE 10 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
1	MARCA CHEVROLET – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES. **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLAS E SUSPENSÃO.**	30,5%

LOTE 13 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
1	MARCA VOLKSWAGEM – CAMINHOES. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MOLAS E ACESSÓRIOS PARA SUSPENSÃO.	31,5%

LOTE 14 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
1	MARCA VOLKSWAGEM – CAMINHOES. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLAS E SUSPENSÃO.	32,5%

LOTE 17 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
1	MARCA MERCEDES BENZ – CAMINHAO. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MOLAS E ACESSÓRIOS PARA SUSPENSÃO	32,5%

LOTE 18 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
1	MARCA MERCEDES BENZ – CAMINHAO. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLAS E SUSPENSÃO.	32,5%

LOTE 21 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
1	MARCA PEUGEOT – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MOLAS E ACESSÓRIOS PARA SUSPENSÃO.	30,5%

LOTE 22 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
1	MARCA PEUGEOT – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLAS E SUSPENSÃO.	31,5 %

LOTE 25 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
1	MARCA FORD – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MOLAS E ACESSÓRIOS PARA SUSPENSÃO.	32%

LOTE 26 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT

1	MARCA FORD – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLAS E SUSPENSÃO.	31%

LOTE 29 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
1	MARCA TOYOTA – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MOLAS E ACESSÓRIOS PARA SUSPENSÃO.	31,5%

LOTE 30 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
1	MARCA TOYOTA – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLAS E SUSPENSÃO.	31,5%

7.2. O valor de cada peça ou acessório e serviços a ser fornecida tem como base de preços o (PREÇO DE MERCADO), molas genuínas ou originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4**.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5**.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 **-** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REBEBIMENTO

9.1**.-** O prazo de fornecimento não será superior a 12 (doze) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços.

9.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

9.3. Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

9.4. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.6. As molas adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.7. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da molas entregues com as solicitadas;

9.8**.** O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das molase a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.09. Em qualquer caso, os recebimentos seguirão a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10. As molas ou acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por molas que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.

9.12. Serão ainda substituídas as molas ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.

9.12.1. Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das molas substituídas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Considera-se incluso no preço das molas e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3. O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de molas genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

11.4. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de molas genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

11.5. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.

11.6. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

11.7. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de molas genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

11.8. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.2. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

21.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contração, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

21.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

21.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

21.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

13.2 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

13.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

13.2.2 a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

13.2.3 a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

13.2.6 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

13.2.7 sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.3 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

13.4 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

13.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

13.4.2 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

13.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

13.6 Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento para o exercício de 2015, nas as seguintes secretarias:

ÓRGÃO
SECRETARIAS:
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AMBULATORIAL (PAM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHITTO SANTILLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF PARANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA AMBIENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF ÁGUAS CLARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAPS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FISIOTERAPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMILIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LAR DOS IDOSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSISTÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE PATRIMÔNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – DIMUTRAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – POLICIA MILITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - ENGENHARIA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 11 de Maio de 2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA

CONTRATANTE

M. DE QUADROS & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 08.853.681/0001-70

Sr. Augusto Cesar Guimarães

RG: M-4.835.738- MG

CPF: 673.348.616-53

CONTRATADA

TESTEMUNHA

José Roberto Pereira Alves

CPF nº. 581.067.821-15

SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15-A/2015 - PREGÃO 31/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 15-A/2015.

Pregão Presencial Nº 31/2015

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze), reuniram-se a Municipalidade de JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, e o Pregoeiro e sua Equipe de apoio designada pela Portaria nº 05/2015 de 02 de Janeiro de 2015, que conduziram o Pregão Presencial nº 31/2015, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa L. COSTA PEÇAS - ME, inscrita com o CNPJ sob o nº 18.112.320/0001-07, localizada à AV. Ayrton Senna, n° 1.923-S, Setor Chácaras, Telefone (66)3556-3099, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, representado legalmente pelo seu sócio Sr. Leandro Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 1301881-7 expedida pelo SSP/MT, inscrito com o CPF: 901.163.801-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 249/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o Pregão Presencial, o qual tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de molas e acessórios para suspensão de veículos e prestação de serviços de suspensão e molejos para a frota municipal**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MOLAS E ACESSÓRIOS

2.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das molas, acessórios e serviços ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

2.2 O Município optará pela pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.3 Serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

2.4 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com ouros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

2.5 Na nota fiscal a ser emitida deverão constar o valor das peças, acessórios e serviços registrados pela pesquisa de preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças, acessórios e serviços e o valor final individualizado para cada item.

2.6 Para efeito do fornecimento de molas e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das molas por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente originais de primeira linha.

2.6.1 O desconto deverá ser conforme cláusula 7, item 7.1 da Presente Ata de Registro de Preços.

2.6.1.1. Entende-se por molas originais de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

2.7. O Município fará a solicitação das molas e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das molas, acessórios e serviços a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

3.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

3.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.5 **Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;**

3.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;

3.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.11 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

4.1.1**.** Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

4.1.2. Cumprir com a entrega das peças e fornecimento dos serviços, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

4.1.3. Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através do sistema de PESQUISA DE MERCADO para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.

4.1.3.1. Realizar as cotações de mercado, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

4.1.3.2. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

4.1.3.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios e serviços registrados na tabela de preços (PREÇO DE MERCADO), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada item.

4.1.4. Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.5. **Entregar as molas e acessórios com a qualidade exigida, nas condições fixadas.**

4.1.6. **Cumprir os prazos estipulados neste edital;**

4.1.7**. Aceitar devolução de molas e acessórios que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem quaisquer características diferentes das exigidas;**

4.1.8. **Trocar as molas e acessórios que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;**

4.1.9**. Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as molas entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;**

4.1.10**. Substituir molas e acessórios na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo** doze (12) horas**;**

4.1.11**.** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.12**. Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;**

4.1.13**.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

4.1.14**.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

4.1.15**.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.1.16. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

4.1.17. Dispor de catálogos ou listas de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.

4.1.18. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.19. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

4.1.20. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Administração, através de seu Fiscal de Contrato, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

LOTE 2 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
1	MARCA FIAT – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLAS E SUSPENSÃO.	32%

LOTE 4 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
1	MARCA IVECO – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLAS E SUSPENSÃO.	32%

LOTE 5 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
1	MARCA IVECO – MICROONIBUS. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR DE MOLAS E SUSPENSÃO.	32%

LOTE 8 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT

1	MARCA DUCATO – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLAS E SUSPENSÃO.	31%

LOTE 11 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
1	MARCA VOLKSWAGEM – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES. **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MOLAS E ACESSÓRIOS PARA SUSPENSÃO.**	30%

LOTE 12 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
1	MARCA VOLKSWAGEM – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES. **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLAS E SUSPENSÃO.**	30%

LOTE 15 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
1	MARCA VOLKSWAGEM – ONIBUS. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MOLAS E ACESSÓRIOS PARA SUSPENSÃO.	31%

LOTE 16 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
1	MARCA VOLKSWAGEM – ONIBUS. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLAS E SUSPENSÃO.	30%

LOTE 19 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
1	MARCA MERCEDES BENZ – ONIBUS. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MOLAS E ACESSÓRIOS PARA SUSPENSÃO.	32%

LOTE 20 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
1	MARCA MERCEDES BENZ – ONIBUS. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLAS E SUSPENSÃO.	32%

LOTE 23 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
1	MARCA MITSUBISHI – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES. **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MOLAS E ACESSÓRIOS PARA SUSPENSÃO.**	31,5%

LOTE 24 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
1	MARCA MITSUBISHI – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES. **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLAS E ACESSÓRIOS PARA SUSPENSÃO.**	31%

LOTE 27 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
1	MARCA FORD – CAMINHAO. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MOLAS E ACESSÓRIOS PARA SUSPENSÃO.	31,5%

LOTE 28 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
1	MARCA FORD – CAMINHAO. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLAS E ACESSÓRIOS PARA SUSPENSÃO.	31%

LOTE 31 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
1	MARCOPOLO – MICRO ONIBUS VOLARE ESCOLAR. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MOLAS E ACESSÓRIOS PARA SUSPENSÃO.	32%

LOTE 32 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
1	MARCOPOLO – MICRO ONIBUS VOLARE ESCOLAR. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLAS E ACESSÓRIOS PARA SUSPENSÃO.	32%

7.2. O valor de cada peça ou acessório e serviços a ser fornecida tem como base de preços o (PREÇO DE MERCADO), molas genuínas ou originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4**.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5**.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 **-** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1**.-** O prazo de fornecimento não será superior a 12 (doze) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços.

9.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

9.3. Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

9.4. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.6. As molas adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.7. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da molas entregues com as solicitadas;

9.8**.** O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das molase a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.09. Em qualquer caso, os recebimentos seguirão a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10. As molas ou acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por molas que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.

9.12. Serão ainda substituídas as molas ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.

9.12.1. Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das molas substituídas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Considera-se incluso no preço das molas e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3. O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de molas genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

11.4. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de molas genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

11.5. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.

11.6. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

11.7. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de molas genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

11.8. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.2. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

21.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contração, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

21.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

21.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

21.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

13.2 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

13.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

13.2.2 a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

13.2.3 a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

13.2.6 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

13.2.7 sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.3 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

13.4 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

13.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

13.4.2 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

13.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

13.6 Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento para o exercício de 2015, nas as seguintes secretarias:

ÓRGÃO
SECRETARIAS:
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AMBULATORIAL (PAM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHITTO SANTILLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF PARANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA AMBIENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF ÁGUAS CLARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAPS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FISIOTERAPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMILIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LAR DOS IDOSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSISTÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE PATRIMÔNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – DIMUTRAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – POLICIA MILITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - ENGENHARIA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 11 de Maio de 2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA

CONTRATANTE

L. COSTA PEÇAS – ME

CNPJ nº 18.112.320/0001-07

Sr. Leandro Costa

RG: 1301881- SSP/MT

CPF: 901.163.801-87

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

_____

José Roberto Pereira Alves

CPF nº. 581.067.821-15

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 955/2015

Decreto nº *955***, de 11 de maio de 2015.**

Regulamenta o itinerário do Transporte Escolar – frota própria e terceirizado de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, residentes na zona rural

para o ano de 2015, em consonância com os dispositivos da Lei Municipal nº 2.192, de 29 de julho de 2011.

O Prefeito do Município de Juara, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO a necessidade atender a demanda de alunos residentes na zona rural do Município de Juara em consonância com o que prevê a Lei Municipal nº 2.192 de 29 de julho de 2011;

CONSIDERANDO que tais serviços são de utilidade pública e destinam-se à prestação de serviços voltado à locomoção de estudantes entre os pontos de embarque e os estabelecimentos de ensino no território do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de definição do itinerário do transporte escolar para o ano de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o itinerário do Transporte Escolar – frota própria e terceirizado de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, residentes na zona rural, conforme anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de maio de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

ANEXO I

ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR FROTA PRÓPRIA – 2015

Linha do transporte escolar	Período	Trajeto	Km (ida/volta) por dia	Km (ida/volta) Anual	Veículo
Linha Água Boa/Juara	Matutino	E.M. M. Pirovani Riva E.E Nivaldo Fracarolli E.E. Daury Riva E.M. Jardim Califórnia	104	20.800	Ônibus
Linha Água da Abelha/Juara Linha Barbosinha até Juara	Matutino	E.M. M. Pirovani Riva E.E Nivaldo Fracarolli E.E. Daury Riva E.M. Jardim Califórnia E.E Iara Maria Minotto Gomes E.M.E.I. Maria Malfacini Riva E.M Cantinho Mágico	160	32.000	Ônibus
Linha Esperancinha/ Pé de Galinha /Juara	Vespertino	E.E. Daury Riva E.M. Jardim Califórnia CEJA José Dias E.E. Oscar Soares	150	30.000	Ônibus
Linha20 famílias/Juara	Matutino	E.E. Iara M. M. Gomes E.M. Jardim Califórnia E.E. Daury Riva	98	19.600	Ônibus
Linha Águas Claras/Juara	Noturno	E.E. Oscar Soares UNEMAT	98	19.600	Ônibus
Linha Pedreira/Juara	Vespertino	E.M. Pres. Costa e Silva E.E. Comendador E.E. Oscar Soares	115	23.000	Micro Ônibus
Linha Balsa/Juara	Matutino	E.M. Presidente Costa e Silva E.E. Comendador E.E. Nivaldo Fracarolli	100	20.000	Micro Ônibus
Linha Fazenda Jacutinga/Juara	Matutino	E.M. Costa e Silva E.E. Comendador E.E. Nivaldo Fracarolli	164	32.800	Ônibus
Linha Fazenda Aruana até Catuai	Matutino	E.M Rui Barbosa	198	39.600	Micro Ônibus
Linha Fazenda M5 até Águas Claras	Matutino	E.E Dom Aquino Correa	160	32.000	Micro Ônibus
Linha Gleba Japuranã Linha III até E.M Santa Clara	Matutino	E.M Santa Clara	98	19.600	Micro Ônibus
Linha Fazenda Agro Verde/Porta do Céu até Paranorte	Matutino	E.M Francisco Sampaio	180	36.000	Ônibus
Linha Catuaí / Postinho / Araputanga / Juara	Vespertino	E.M. Costa e Silva E.E. Comendador E.E. Oscar Soares	199	39.800	Ônibus
Linha Vale do Sangue / Barro Vermelho /Juara	Vespertino	E.M. Costa e Silva E.E. Comendador E.E. Oscar Soares CEJA José Dias	199	39.800	Micro Ônibus
Linha Jaú/Juara	Vespertino	E.E. Daury Riva E.E. Oscar Soares E.M. Jardim Califórnia	160	32.000	Ônibus
Linha Casulo/Juara Linha Portal das Flores/Juara	Noturno	CEJA José Dias E.E. Oscar Soares	80	160.000	Ônibus

ANEXO II

ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO– 2015

Linha do transporte escolar	Período	Trajeto	Km (ida/ volta) por dia	Km (ida/ volta) Anual	Veículo
Linha Dirceu Gazeta Pindorama/Braguinha até a comunidade Jaú	Matutino	Escola Estadual Cecília Castro Barbosa	193,40	38. 680	Kombi
Linha Rio dos Peixes até a comunidade Jaú Exclusiva do Estado	Matutino	Escola Estadual Cecília Castro Barbosa	160	32. 000	Micro Ônibus
Linha Machado/Jaú até Juara Exclusiva do Estado	Vespertino	E.E. Oscar Soares	174,90	34. 980	Kombi
Linha Boi Guará até comunidade Jaú Exclusiva do Estado	Matutino	Escola Estadual Cecília Castro Barbosa	122,20	24. 440	Micro Ônibus
Linha Gairova até Escola Municipal Gairova	Matutino	Escola Municipal Gairova	143,60	28. 720	Kombi
Linha São Geraldo/Poacatu até E.M Ellen Buckup	Matutino	E.M. Ellen Buckup	173,80	34. 760	Kombi
Linha Juara até Brasnorte	Matutino	Escola Brasnorte	180	36. 000	Kombi
Linha Postinho até Porto dos Gaúchos	Matutino	E.E José Alves Bezerra	148	29. 600	Kombi
Linha Reolon até Juara	Matutino	E.M. Costa e Silva E.E. Comendador E.E. Oscar Soares	194	38. 800	Micro Ônibus
Comunidade Araputanga até E.M Rui Barbosa	Matutino	E.M Rui Barbosa	60,80	12. 160	Kombi
Fazenda Guerra/Agrossan até E.M Nossa Srª de Lourdes	Vespertino	E.M Nossa Senhora de Lourdes	168,80	33. 760	Kombi
Linha Fazenda Juara até Catuai	Matutino	E.M Rui Barbosa	219,20	43. 840	Kombi
Linha Jacamim até E.M Bairro Machado	Matutino	E.M Bairro Machado	268	53. 600	Micro Ônibus
Linha Barro Vermelho até Catuai	Matutino	E.M Rui Barbosa	256,60	51. 320	Kombi
Linha Gleba Matrinxã até E.M Francisco Sampaio	Matutino	E.M Francisco Sampaio	130	26. 000	Kombi
Linha Kayabi até Águas Claras	Matutino	E.E Dom Aquino Correa	147.20	29. 440	Kombi
Linha Costa Brava até Juara	Matutino	E.E Iara Maria Minotto Gomes E.M ED. Inf.Maria Malfacini Riva Cantinho Mágico E.E Daury Riva	85	17. 000	Kombi
Linha Escondido até Paranorte	Matutino	E.M Francisco Sampaio	148	29. 600	Kombi
Linha Gleba Bom Sucesso até E.M Tancredo Neves	Vespertino	E.M Tancredo Neves	120	24. 000	Kombi
Linha Projeto Banco da Terra Faz. Mandasaia até Águas Claras	Matutino	E.E. Dom Aquino Correa	52	10. 400	Kombi
Projeto Banco da Terra até E.M Renascer	Matutino	E.M Renascer	160	32. 000	Kombi
Linha 03 Gleba Japuranã até E.M Santa Clara	Matutino	E.M Santa Clara	152	30. 400	Kombi
Linha Rodolfo Ferro at éFaz. Monte Azul	Matutino	E.M Santo Antonio	263.20	52. 640	Kombi
Linha de Transporte Escolar Para Alunos com Deficiências Bairro Santa Cruz, Jardim Paranaguá, Jardim Santa Helena, Parque Alvorada, Jardim Califórnia, Jardim Primavera, Jardim América, Portal das Flores, Porto Seguro até as Escolas da Zona Urbana	Vespertino	E.E. Daury Riva E.M. Jardim Califórnia CEJA José Dias E.E. Oscar Soares E.E Luiza Nunes Bezerra, E.E. Comendador E.E. Nivaldo Fracarolli	60	12. 000	Kombi

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 17/03/2015.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo n° 001/2015, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Nome	RG	CLASSIFICAÇÃO
Uliane Coutinho Alves Pádua	1370345	Classificado
Juliana Kochhann de Holanda	2015866-1	Classificado
Luciana Erlich Christofoli	2301978-6	Classificado

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 11 de Maio de 2015.

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

Secretaria Mun. de Administração Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 955/2015

Decreto nº *955*, de 11 de maio de 2015.

Regulamenta o itinerário do Transporte Escolar – frota própria e terceirizado de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, residentes na zona rural

para o ano de 2015, em consonância com os dispositivos da Lei Municipal nº 2.192, de 29 de julho de 2011.

O Prefeito do Município de Juara, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO a necessidade atender a demanda de alunos residentes na zona rural do Município de Juara em consonância com o que prevê a Lei Municipal nº 2.192 de 29 de julho de 2011;

CONSIDERANDO que tais serviços são de utilidade pública e destinam-se à prestação de serviços voltado à locomoção de estudantes entre os pontos de embarque e os estabelecimentos de ensino no território do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de definição do itinerário do transporte escolar para o ano de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o itinerário do Transporte Escolar – frota própria e terceirizado de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, residentes na zona rural, conforme anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de maio de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

ANEXO I

ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR FROTA PRÓPRIA – 2015

Linha do transporte escolar	Período	Trajeto	Km (ida/volta) por dia	Km (ida/volta) Anual	Veículo
Linha Água Boa/Juara	Matutino	E.M. M. Pirovani Riva E.E Nivaldo Fracarolli E.E. Daury Riva E.M. Jardim Califórnia	104	20.800	Ônibus
Linha Água da Abelha/Juara Linha Barbosinha até Juara	Matutino	E.M. M. Pirovani Riva E.E Nivaldo Fracarolli E.E. Daury Riva E.M. Jardim Califórnia E.E Iara Maria Minotto Gomes E.M.E.I. Maria Malfacini Riva E.M Cantinho Mágico	160	32.000	Ônibus
Linha Esperancinha/ Pé de Galinha /Juara	Vespertino	E.E. Daury Riva E.M. Jardim Califórnia CEJA José Dias E.E. Oscar Soares	150	30.000	Ônibus
Linha20 famílias/Juara	Matutino	E.E. Iara M. M. Gomes E.M. Jardim Califórnia E.E. Daury Riva	98	19.600	Ônibus
Linha Águas Claras/Juara	Noturno	E.E. Oscar Soares UNEMAT	98	19.600	Ônibus
Linha Pedreira/Juara	Vespertino	E.M. Pres. Costa e Silva E.E. Comendador E.E. Oscar Soares	115	23.000	Micro Ônibus
Linha Balsa/Juara	Matutino	E.M. Presidente Costa e Silva E.E. Comendador E.E. Nivaldo Fracarolli	100	20.000	Micro Ônibus
Linha Fazenda Jacutinga/Juara	Matutino	E.M. Costa e Silva E.E. Comendador E.E. Nivaldo Fracarolli	164	32.800	Ônibus
Linha Fazenda Aruana até Catuai	Matutino	E.M Rui Barbosa	198	39.600	Micro Ônibus
Linha Fazenda M5 até Águas Claras	Matutino	E.E Dom Aquino Correa	160	32.000	Micro Ônibus
Linha Gleba Japuranã Linha III até E.M Santa Clara	Matutino	E.M Santa Clara	98	19.600	Micro Ônibus
Linha Fazenda Agro Verde/Porta do Céu até Paranorte	Matutino	E.M Francisco Sampaio	180	36.000	Ônibus
Linha Catuaí / Postinho / Araputanga / Juara	Vespertino	E.M. Costa e Silva E.E. Comendador E.E. Oscar Soares	199	39.800	Ônibus
Linha Vale do Sangue / Barro Vermelho /Juara	Vespertino	E.M. Costa e Silva E.E. Comendador E.E. Oscar Soares CEJA José Dias	199	39.800	Micro Ônibus
Linha Jaú/Juara	Vespertino	E.E. Daury Riva E.E. Oscar Soares	160	32.000	Ônibus

		E.M. Jardim Califórnia			
Linha Casulo/Juara Linha Portal das Flores/Juara	Noturno	CEJA José Dias E.E. Oscar Soares	80	160.000	Ônibus

ANEXO II

ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO– 2015

Linha do transporte escolar	Período	Trajeto	Km (ida/ volta) por dia	Km (ida/ volta) Anual	Veículo
Linha Dirceu Gazeta Pindorama/Braguinha até a comunidade Jaú	Matutino	Escola Estadual Cecília Castro Barbosa	193,40	38. 680	Kombi
Linha Rio dos Peixes até a comunidade Jaú Exclusiva do Estado	Matutino	Escola Estadual Cecília Castro Barbosa	160	32. 000	Micro Ônibus
Linha Machado/Jaú até Juara Exclusiva do Estado	Vespertino	E.E. Oscar Soares	174,90	34. 980	Kombi
Linha Boi Guará até comunidade Jaú Exclusiva do Estado	Matutino	Escola Estadual Cecília Castro Barbosa	122,20	24. 440	Micro Ônibus
Linha Gairova até Escola Municipal Gairova	Matutino	Escola Municipal Gairova	143,60	28. 720	Kombi
Linha São Geraldo/Poacatu até E.M Ellen Buckup	Matutino	E.M. Ellen Buckup	173,80	34. 760	Kombi
Linha Juara até Brasnorte	Matutino	Escola Brasnorte	180	36. 000	Kombi
Linha Postinho até Porto dos Gaúchos	Matutino	E.E José Alves Bezerra	148	29. 600	Kombi
Linha Reolon até Juara	Matutino	E.M. Costa e Silva E.E. Comendador E.E. Oscar Soares	194	38. 800	Micro Ônibus
Comunidade Araputanga até E.M Rui Barbosa	Matutino	E.M Rui Barbosa	60,80	12. 160	Kombi
Fazenda Guerra/Agrossan até E.M Nossa Srª de Lourdes	Vespertino	E.M Nossa Senhora de Lourdes	168,80	33. 760	Kombi
Linha Fazenda Juara até Catuai	Matutino	E.M Rui Barbosa	219,20	43. 840	Kombi
Linha Jacamim até E.M Bairro Machado	Matutino	E.M Bairro Machado	268	53. 600	Micro Ônibus
Linha Barro Vermelho até Catuai	Matutino	E.M Rui Barbosa	256,60	51. 320	Kombi
Linha Gleba Matrinxã até E.M Francisco Sampaio	Matutino	E.M Francisco Sampaio	130	26. 000	Kombi
Linha Kayabi até Águas Claras	Matutino	E.E Dom Aquino Correa	147.20	29. 440	Kombi
Linha Costa Brava até Juara	Matutino	E.E Iara Maria Minotto Gomes E.M ED. Inf.Maria Malfacini Riva Cantinho Mágico E.E Daury Riva	85	17. 000	Kombi
Linha Escondido até Paranorte	Matutino	E.M Francisco Sampaio	148	29. 600	Kombi
Linha Gleba Bom Sucesso até E.M Tancredo Neves	Vespertino	E.M Tancredo Neves	120	24. 000	Kombi
Linha Projeto Banco da Terra Faz. Mandasaia até Águas Claras	Matutino	E.E. Dom Aquino Correa	52	10. 400	Kombi
Projeto Banco da Terra até E.M Renascer	Matutino	E.M Renascer	160	32. 000	Kombi
Linha 03 Gleba Japuranã até E.M Santa Clara	Matutino	E.M Santa Clara	152	30. 400	Kombi
Linha Rodolfo Ferro at éFaz. Monte Azul	Matutino	E.M Santo Antonio	263.20	52. 640	Kombi
Linha de Transporte Escolar Para Alunos com Deficiências Bairro Santa Cruz, Jardim Paranaguá, Jardim Santa Helena, Pargue Alvorada, Jardim Califórnia, Jardim Primavera, Jardim América, Portal das Flores, Porto Seguro até as Escolas da Zona Urbana	Vespertino	E.E. Daury Riva E.M. Jardim Califórnia CEJA José Dias E.E. Oscar Soares E.E Luiza Nunes Bezerra, E.E. Comendador E.E. Nivaldo Fracarolli	60	12. 000	Kombi

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 036/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 036/2015/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

CREDENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h00 (nove horas) do dia 25 de maio de 2015 – Horário Local.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00 (nove horas) do dia 25 de maio de 2015 – Horário Local.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Dedetização, Limpeza de Caixas D'água, Desratização e Limpeza de Forros em Divisões e Unidades Pertencentes as Secretarias Requisitantes na Zona Urbana e Rural do município.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.juara.mt.gov.br – www.cidadecompras.com.br, informações (66) 3556-9400/9401 – Divisão de Licitações e Contratos.

LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:

Sede da Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói n. 81N, Centro, Juara – Mato Grosso.

Juara-MT, 11 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 2547, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a cobrança dO ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e:

Considerando, a descentralização de ações de saúde, em especial aquelas voltadas a emissão de Alvará Sanitário para Farmácias e Drogarias, nos termos da Lei Estadual nº. 7110/99 e Portaria nº. 1378, de 09/07/2013;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

Considerando, o Princípio da Razoabilidade;

Considerando, a similitude das ações descentralizadas do Estado para o Município, devendo ser subsidiários os meios para o efetivo cumprimento das normas de emissão do Alvará Sanitário;

Considerando, as defasagem do Código Sanitário Municipal e sua necessidade de atualização;

Considerando,

os mensuráveis prejuízos ao erário público;

D E C R E T A:

ART. 1º. O Município de Juruena, para os efeitos legais, utilizará as normas e diretrizes contidas na legislação estadual para a emissão de Alvará Sanitário do exercício de 2015, especificamente para Farmácias e Drogarias.

Parágrafo Único: Serão utilizados, para os efeitos administrativos financeiros, os valores contidos na Lei Estadual nº. 7110/99, inerentes à cobrança de taxas para emissão do Alvará Sanitário Municipal para Drogarias e Farmácias, que corresponde ao valor de R$ 1.054,10 (um mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos), até a efetiva normatização e atualização do Código Sanitário Municipal.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 30 de Março de 2015.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

ELEZETE ROSA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N.º 1.561/2015

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º *15.416.299/0001-37***,** com sede e foro na Avenida JK, Expansão Comercial no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com a **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº. **15.416.299/0001-37** com sede e foro na Avenida JK, Expansão Comercial, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O objetivo do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do Anexo Único da presente Lei, que desta parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2015.

Parágrafo Único: O repasse será efetuado no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), conforme estipulado no Anexo Único da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Municipal 1.542/2014 de 17 de dezembro de 2014 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2015 na dotação especificada abaixo:

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 09.100 Função: 27 Sub Função: 812 Programa: 0009	Departamento de Desporto Desporto e Lazer Desporto Comunitário Esporte para Todos
Projeto/Atividade: 2.941	Apoio a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições ..... R$ 15.000,00

Art. 5.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6.º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/2000 (PPA, LDO, LOA).

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 06 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º 000/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO E A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HERMES LOURENÇO BERGAMIM, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, e a LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ. sob o nº 15.416.299/0001-37, com sede na Av. JK, Expansão Comercial, no Município de Juína –MT representada pelo Presidente ROSELI APARECIDA ZAMBONI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 0665034-1 SSP/PR e do CPF n.º 459.591.291-91, residente na Rua Campo Mourão, n°65, Bairro Módulo 05, município de Juína/MT, doravante denominada CONVENENTE, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º xxxxx/xxxx e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para a realização de evento com o objetivo de incentivo ao esporte, lazer e turismo, oferecendo uma nova atração ao público alvo e a toda a população interessada, colaborando com o desenvolvimento econômico do município e região.

PARAGRAFO ÚNICO - Será realizado duas provas, sendo uma de Velocross nos dias 09 e 10 de maio e uma de MotoCross nos dias 21 e 22 de novembro, na qual a realização de todo o evento será de inteira responsabilidade da convenente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O CONCEDENTE repassará para a CONVENENTE a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PARAGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos a CONVENENTE será efetuado pelo Município em 02 parcelas de acordo com a relação abaixo.

20/05/2015 ..... R$ 7.500,00

15/10/2015 ..... R$ 7.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da CONVENENTE:

a) Nos dois eventos realizados pela Liga Estadual, deverá ser usado a logo da Prefeitura de Juína divulgando o município;

b) A portaria dos eventos será aberta para toda a população, aceitando voluntariamente 1Kg de alimento não perecível por pessoa, ao qual será destinado para a Secretaria de Assistência Social desse município realizar a distribuição para as famílias carentes e entidades filantrópicas;

c) Deverá divulgar o município em entrevistas nas mídias escrita, falada, televisionada.

d) Realizar no mínimo 4 (quatro) palestras nas escolas com o intuito de Divulgar o Projeto e incentivar a pratica de esportes perante a população.

e) Executar o objeto do Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho.

f) Encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

g) Apresentar relatórios, quando solicitados pelo CONCEDENTE, relativos a execução do presente Convênio; e,

h) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º xxxx/xxxx, neste Convênio;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

09	-	Sec.Mun.de Esportes, Lazer e Turismo
100	-	Departamento de Desporto
27	-	Desporto e Lazer
812 2941	- -	Desporto Comunitário Apoio e Liga Estadual de Motociclismo
33.50.41	-	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juína bimestralmente após o recebimento de cada parcela, acompanhados da seguinte documentação.

I - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de convênio com a indicação da data de sua publicação;

II - Relatório de Execução Físico-Financeiro anexo III;

III - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de pagamento;

V - Extrato da conta bancária especifica do período de recebimento da primeira parcela até o ultimo pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI – Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENENTE EXECUTOR, devidamente atestados, recibados e identificado com o número do convênio ou similar.

VII - Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, á conta indicada pelo responsável pelo programa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE devidamente identificadas com o n. º do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,

d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITÁVA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 31/12/2015.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da Prefeitura Municipal será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juina-MT, xx de xxxxxx de 2015.

MUNICÍPIO DE JUINA-MT **CONCEDENTE** **HERMES LOURENÇO BERGAMIM** **Prefeito Municipal**	**LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO** **CONVENENTE** **ROSELI APARECIDA ZAMBONI** **Presidente**

TESTEMUNHAS:

_____. CPF/MF N.º _____;	_____. CPF/MF N.º _____;

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N.º 1.561/2015

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º *15.416.299/0001-37***,** com sede e foro na Avenida JK, Expansão Comercial no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com a **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº. **15.416.299/0001-37** com sede e foro na Avenida JK, Expansão Comercial, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O objetivo do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do Anexo Único da presente Lei, que desta parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2015.

Parágrafo Único: O repasse será efetuado no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), conforme estipulado no Anexo Único da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Municipal 1.542/2014 de 17 de dezembro de 2014 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2015 na dotação especificada abaixo:

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 09.100 Função: 27 Sub Função: 812 Programa: 0009	Departamento de Desporto Desporto e Lazer Desporto Comunitário Esporte para Todos
Projeto/Atividade: 2.941	Apoio a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições ..... R$ 15.000,00

Art. 5.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6.º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/2000 (PPA, LDO, LOA).

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 06 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º 000/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO E A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HERMES LOURENÇO BERGAMIM, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado CONCEDENTE e de

outro lado, e a LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ. sob o nº 15.416.299/0001-37, com sede na Av. JK, Expansão Comercial, no Município de Juína –MT representada pelo Presidente ROSELI APARECIDA ZAMBONI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 0665034-1 SSP/PR e do CPF n.º 459.591.291-91, residente na Rua Campo Mourão, n°65, Bairro Módulo 05, município de Juína/MT, doravante denominada CONVENENTE, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º xxxxx/xxxx e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para a realização de evento com o objetivo de incentivo ao esporte, lazer e turismo, oferecendo uma nova atração ao público alvo e a toda a população interessada, colaborando com o desenvolvimento econômico do município e região.

PARAGRAFO ÚNICO - Será realizado duas provas, sendo uma de Velocross nos dias 09 e 10 de maio e uma de MotoCross nos dias 21 e 22 de novembro, na qual a realização de todo o evento será de inteira responsabilidade da convenente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O CONCEDENTE repassará para a CONVENENTE a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PARAGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos a CONVENENTE será efetuado pelo Município em 02 parcelas de acordo com a relação abaixo.

20/05/2015 ..... R$ 7.500,00

15/10/2015 ..... R$ 7.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da CONVENENTE:

a) Nos dois eventos realizados pela Liga Estadual, deverá ser usado a logo da Prefeitura de Juína divulgando o município;

b) A portaria dos eventos será aberta para toda a população, aceitando voluntariamente 1Kg de alimento não perecível por pessoa, ao qual será destinado para a Secretaria de Assistência Social desse município realizar a distribuição para as famílias carentes e entidades filantrópicas;

c) Deverá divulgar o município em entrevistas nas mídias escrita, falada, televisionada.

d) Realizar no mínimo 4 (quatro) palestras nas escolas com o intuito de Divulgar o Projeto e incentivar a pratica de esportes perante a população.

e) Executar o objeto do Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho.

f) Encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

g) Apresentar relatórios, quando solicitados pelo CONCEDENTE, relativos a execução do presente Convênio; e,

h) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º xxxx/xxxx, neste Convênio;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

09	-	Sec.Mun.de Esportes, Lazer e Turismo
100	-	Departamento de Desporto
27	-	Desporto e Lazer
812 2941	- -	Desporto Comunitário Apoio e Liga Estadual de Motociclismo
33.50.41	-	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juína bimestralmente após o recebimento de cada parcela, acompanhados da seguinte documentação.

I - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de convênio com a indicação da data de sua publicação;

II - Relatório de Execução Físico-Financeiro anexo III;

III - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de pagamento;

V - Extrato da conta bancária especifica do período de recebimento da primeira parcela até o ultimo pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI – Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENENTE EXECUTOR, devidamente atestados, recibados e identificado com o número do convênio ou similar.

VII - Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, á conta indicada pelo responsável pelo programa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE devidamente identificadas com o n. º do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,

d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITÁVA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 31/12/2015.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da Prefeitura Municipal será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juina-MT, xx de xxxxxx de 2015.

MUNICÍPIO DE JUINA-MT **CONCEDENTE** **HERMES LOURENÇO BERGAMIM** **Prefeito Municipal**	**LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO** **CONVENENTE** **ROSELI APARECIDA ZAMBONI** **Presidente**

TESTEMUNHAS:

_____. CPF/MF N.º _____;	_____. CPF/MF N.º _____;

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N.º 1.558/2015.

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com **a ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE ATLETISMO - AJA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.997.703/0001-90, com sede e foro na Rua Jaime Proni, Centro, s/nº, no Município de Juina, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE ATLETISMO – AJA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.997.703/0001-90**, com sede e foro na Rua Jaime Proni, Centro, s/nº, no Município de Juina, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O objetivo do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do Anexo Único da presente Lei, que desta parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2015.

Parágrafo Único: O repasse será efetuado no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), conforme estipulado no **Anexo Único** da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Municipal 1.542/2014 de 17 de dezembro de 2014 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2015 na dotação especificada abaixo:

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 09.100 Função: 27 Sub Função: 812 Programa: 0009	Departamento de Desporto Desporto e Lazer Desporto Comunitário Esporte para Todos
Projeto/Atividade: 2.939	Apoio a Associação Juinense de Atletismo
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições..... R$ 10.000,00

Art. 5.º

Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6.º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/2000 (PPA, LDO, LOA).

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 06 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º 000/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE ATLETISMO – AJA

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HERMES LOURENÇO BERGAMIM, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE ATLETISMO, inscrita no CNPJ. sob o nº 10.997.703/0001-90, com sede na Rua Jaime Proni, Centro, no Município de Juina –MT representada pelo Presidente REGINALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 1396649-9 SSP/MT e do CNPF n.º 000.079.471-60, rua das

Seriemas, Nº156 , Bairro Módulo 04, no município de Juina/MT, doravante denominada CONVENENTE, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º xxxx/2015 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para Auxílio Moradia, Aquisição de Material Esportivo e ajuda de custeio de despesas com a manutenção da Equipe da Associação Juinense de Atletismo, do Município de Juina-MT para sua participação em competições Regionais, Estaduais e Federais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O CONCEDENTE repassará para a CONVENENTE a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PARAGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos a CONVENENTE será efetuado pelo Município em 04 parcelas iguais a serem pagas bimestralmente de acordo com a relação abaixo.

10/04/2015 ..... R$ 2.500,00

10/06/2015 ..... R$ 2.500,00

10/08/2015 ..... R$ 2.500,00

10/10/2015 ..... R$ 2.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da CONVENENTE:

a) Todas as Corridas em público que o atleta participar sendo ela em todo o território nacional, deve ser usado à camiseta com a logo da Prefeitura de Juína divulgando o município;

b) 20% do recurso a ser repassado pelo atleta no convênio será para a promoção de uma corrida em prol de divulgar o atletismo no município, custeando toda a prova com premiações e organização.

c) Divulgar o município em entrevistas nas mídias escrita, falada, televisionada.

d) Realizar no mínimo 4 palestras nas escolas com o intuito de Divulgar a atletismo e incentivar perante a população.

e) Executar o objeto do Convênio, de acordo com o disposto acima.

f) Encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

g) Apresentar relatórios, quando solicitados pelo CONCEDENTE, relativos a execução do presente Convênio; e,

h) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º xxxx/2014, neste Convênio;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

09	-	Sec.Mun.de Esporte,Lazer e Turismo
09.100	-	Departamento de Desporto
27	-	Desporto e Lazer
812	-	Desporto Comunitário
2939	-	Apoio à Associação Juinense de Atletismo
33.50.41	-	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juína bimestralmente após o recebimento de cada parcela, acompanhados da seguinte documentação.

I - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de convênio com a indicação da data de sua publicação;

II - Relatório de Execução Fisico-Financeiro anexo III;

III - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de pagamento;

V - Extrato da conta bancária especifica do período de recebimento da primeira parcela até o ultimo pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI – Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENENTE EXECUTOR, devidamente atestados, recibados e identificado com o número do convênio ou similar.

VII - Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, á conta indicada pelo responsável pelo programa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE devidamente identificadas com o n. º do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,

d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITÁVA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 31/12/2015.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da Prefeitura Municipal será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juina-MT, 06 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE JUINA-MT **CONCEDENTE** **HERMES LOURENÇO BERGAMIM** **Prefeito Municipal**	**ASS. JUINENSE DE ATLETISMO** **CONVENENTE** **REGINALDO FERREIRA DA SILVA** **Presidente**

TESTEMUNHAS:

_____; CPF/MF N.º _____;	_____; CPF/MF N.º _____;

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N.º 1.559/2015.

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE HANDEBOL** - **AJHB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.586.154/0001-8**, com sede e foro na Avenida Londrina, s/nº-Centro, no Município de Juina, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE HANDEBOL – AJHB**, inscrita no CNPJ sob o nº**. 09.586.154/0001-81**, com sede e foro na Avenida Londrina, s/nº - Centro, no Município de Juina, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O objetivo do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do Anexo Único da presente Lei, que desta parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2015.

Parágrafo Único: O repasse será efetuado no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), conforme estipulado no Anexo Único da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Municipal 1.542/2014 de 17 de dezembro de 2014 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2015 na dotação especificada abaixo:

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 09. 100 Função: 27 Sub Função: 812 Programa: 0009	Departamento de Desporto Desporto e Lazer Desporto Comunitário Esporte para Todos
Projeto/Atividade: 2.940	Apoio a Associação Juinense de Handebol
Elemento Despesa: 33.50. 41.00	Contribuições ... R$10.000,00

Art. 5.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6.º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/2000 (PPA, LDO, LOA).

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 06 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º 000/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE HANDEBOL - AJHB

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-Mt, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HERMES LOURENÇO BERGAMIM, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-Mt, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE HANDEBOL - AJHB, inscrita no CNPJ. sob o nº 09.586.1540001-81, com sede Av. Londrina, S/N, Centro, no Município de Juina-Mt representada pela Presidente ELISANGELA SUMAIO BRAZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 1099871-3 SSP/MT e do CNPF n.º 925.565.071-87, residente no município de Juina/MT, doravante denominada CONVENENTE, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º xxxx/2015 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para Aquisição de Material Esportivo e ajuda de custeio de despesas com a manutenção da Equipe da Associação Juinense de Handebol

do Município de Juína-MT para sua participação em competições Regionais, Estaduais e Federais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O CONCEDENTE repassará para a CONVENENTE a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PARAGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos a CONVENENTE será efetuado pelo Município em 04 parcelas iguais a serem pagas bimestralmente de acordo com a relação abaixo.

20/05/2015 ..... R$ 2.500,00

10/07/2015 ..... R$ 2.500,00

10/09/2015..... R$ 2.500,00

10/11/2015 ..... R$ 2.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da CONVENENTE:

a) Todas as competições em público que a Associação participar sendo ela em todo o território nacional, deve ser usado à camiseta com a logo da Prefeitura de Juína divulgando o município;

b) 20% do recurso a ser repassado para a Associação será para a promoção de eventos ligados a modalidade de Handebol em prol de divulgar o esporte no município, custeando toda a prova com premiações e organização.

c) Divulgar o município em entrevistas nas mídias escrita, falada, televisionada.

d) Realizar no mínimo 4 palestras nas escolas com o intuito de Divulgar o esporte e incentivar perante a população.

e) Adquirir a cola especifica para uso em jogos e treinamentos

f) executar o objeto do Convênio, de acordo com o disposto acima.

g) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

h) apresentar relatórios, quando solicitados pelo CONCEDENTE, relativos à execução do presente Convênio; e,

i) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º xxxx/2015, neste Convênio;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

09	-	Sec.Mun.de Esporte, Lazer e Turismo
09.100	-	Departamento de Desporto
27	-	Desporto e Lazer
812	-	Desporto Comunitário
2940	-	Apoio à Associação Juinense de Handebol
33.50.41	-	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juína bimestralmente após o recebimento de cada parcela, acompanhados da seguinte documentação.

I - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de convênio com a indicação da data de sua publicação;

II - Relatório de Execução Físico-Financeiro anexo III;

III - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de pagamento;

V - Extrato da conta bancária especifica do período de recebimento da primeira parcela até o ultimo pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI – Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENENTE EXECUTOR, devidamente atestados, recibados e identificado com o número do convênio ou similar.

VII - Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, á conta indicada pelo responsável pelo programa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE devidamente identificadas com o n. º do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,

d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITÁVA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 31/12/2015.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE ao ressarcimento dos valores à CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da Prefeitura Municipal será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo às despesas as expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juina-MT, 06 de Abril de 2015.

MUNICÍPIO DE JUINA-MT CONCEDENTE HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	ASS. JUINENSE DE HANDEBOL CONVENENTE ELISANGELA SUMAIO BRAZ Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ CPF/MF N.º _____;	_____ CPF/MF N.º _____;

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N.º 1.560/2015

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **CTG RELEMBRANDO OS PAGOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º *15.072.200/0001-27***,** com sede e foro na Rua Edson Carlos Martins, s/nº-Módulo 02, no Município de Juina, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com o **CTG RELEMBRANDO OS PAGOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. **15.072.200/0001-27**, com sede e foro na Rua Edson Carlos Martins, s/nº - Módulo 02, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O objetivo do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do Anexo Único da presente Lei, que desta parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2015.

Parágrafo Único: O repasse será efetuado no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), conforme estipulado no Anexo Único da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Municipal 1.542/2014 de 17 de dezembro de 2014 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2015 na dotação especificada abaixo:

Órgão: 02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 02.130 Função: 13 Sub Função: 392 Programa: 0033	Departamento de Cultura Cultura Difusão Cultural Desenvolvimento e Promoção Cultural
Projeto/Atividade: 2.235	Apoio ao Centro de Tradições Gaúchas
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições ..... R$ 20.000,00

Art. 5.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6.º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/2000 (PPA, LDO, LOA).

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 06 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º 000/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO E O CTG RELEMBRANDO OS PAGOS.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HERMES LOURENÇO BERGAMIM, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, a o CTG RELEMBRANDO OS PAGOS, inscrita no CNPJ. sob o nº 15.072.200/0001-27, com sede na Rua Edson Carlos Martins, Módulo 02, no Município de Juina –MT representada pela Presidente LUCIANA RAMPÃO CASAGRANDE, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 11C-3.304.031 SSP/SC e do CPF n.º 025.090.469-18, residente na Estrada Rural 34, município de Juina/MT, doravante denominada CONVENENTE, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º xxxxx/xxxx e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para a execução do Projeto Escola de Dança Tradicionais Gaúcha que visa ensinar as crianças, adolescentes, jovens e adultos, alunos de maneira geral a desenvolver a arte da dança gaúcha como uma cultura que tem por objetivo a formação do caráter, a disciplina, o respeito, o espirito de trabalho em equipe, superação do individualismo e o despertar o serviço da liderança.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O CONCEDENTE repassará para a CONVENENTE a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PARAGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos a CONVENENTE será efetuado pelo Município em 08 parcelas de acordo com a relação abaixo.

10/05/2015 ..... R$ 2.500,00

10/06/2015 ..... R$ 2.500,00

10/07/2015 ..... R$ 2.500,00

10/08/2015 ..... R$ 2.500,00

10/09/2015 ..... R$ 2.500,00

10/10/2015 ..... R$ 2.500,00

10/11/2015 ..... R$ 2.500,00

10/12/2015 ..... R$ 2.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da CONVENENTE:

a) Todas as apresentações em público que a Associação participar sendo ela em todo o território nacional, deve ser usado a logo da Prefeitura de Juína divulgando o município;

b) 20% do recurso a ser repassado para a Associação no convênio será para a promoção de um evento em prol de divulgar a cultura no município, custeando todo o evento com premiações e organização.

c) Divulgar o município em entrevistas nas mídias escrita, falada, televisionada.

d) Realizar no mínimo 4 (quatro) palestras nas escolas com o intuito de Divulgar o Projeto Escola de Dança Gaúcha e incentivar perante a população.

e) Manter a Escola de Dança Gauchesca para crianças e adolescentes de forma gratuita.

f) Executar o objeto do Convênio, de acordo com o disposto acima.

g) Encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

h) Apresentar relatórios, quando solicitados pelo CONCEDENTE, relativos a execução do presente Convênio; e,

i) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º xxxx/xxxx, neste Convênio;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

02	-	Sec.Mun.de Educação e Cultura
130	-	Departamento de Cultura
13	-	Cultura
392 2235	- -	Difusão Cultural Centro de Tradições Gaúcha
33.50.41	-	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juína bimestralmente após o recebimento de cada parcela, acompanhados da seguinte documentação.

I - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de convênio com a indicação da data de sua publicação;

II - Relatório de Execução Físico-Financeiro anexo III;

III - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de pagamento;

V - Extrato da conta bancária especifica do período de recebimento da primeira parcela até o ultimo pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI – Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENENTE EXECUTOR, devidamente atestados, recibados e identificado com o número do convênio ou similar.

VII - Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, á conta indicada pelo responsável pelo programa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE devidamente identificadas com o n. º do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,

d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITÁVA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 31/12/2015.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da Prefeitura Municipal será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

J**uina-MT, xx de xxxxxx de 2015.**

MUNICÍPIO DE JUINA-MT **CONCEDENTE** **HERMES LOURENÇO BERGAMIM** **Prefeito Municipal**	**CTG RELEMBRANDO OS PAGOS** **CONVENENTE** **LUCIANA RAMPÃO CASAGRANDE** **Presidente**

TESTEMUNHAS:

_____. CPF/MF N.º _____;	_____. CPF/MF N.º _____;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

OBJETO: Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Materiais De Consumo E Produtos De Higiene E Limpeza, Para Serem Utilizados Nas Secretarias Deste Município, Conforme Relação Descrita No Anexo Do Edital.

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 003/2015 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015, cujo certame se deu às 09 hs do dia 30/04/2015; objeto: Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Materiais De Consumo E Produtos De Higiene E Limpeza, Para Serem Utilizados Nas Secretarias Deste Município, Conforme Relação Descrita No Anexo Do Edital, fica **HOMOLOGADO** o objeto em favor das empresas: ISRAEL SOARES & CIA LTDA - ME vencedora nos LOTES 02, 03, 04, 05 e 06 totalizando o valor global dos lotes em R$: 105.853,53 (cento e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), preço final. A empresa COMERCIAL H F – COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA - EPP vencedora do LOTE 01, totalizando o valor do lote em R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Lambari D'Oeste – MT, 08 de Maio de 2015.

Duilho Rabelo Boascivis

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 015/2015 licitação na modalidade menor preço global,**com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES PRÉ NATAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, a abertura se deu no dia 11 de maio de 2015, às 13h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde se sagrou vencedora a seguinte empresa: **LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLINICAS PRADO LTDA - ME – CNPJ°10.638.136/0001-85, COM O VALOR TOTAL DE R$116.900,00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais),**conforme quantidade do edital, onde a licitante abriu mão de interposição de recursos.

Marcelândia MT, 11 de maio de 2015.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2015

OBJETO: A contratante por este instrumento particular firma o presente contrato para aquisição de Tubos Metálicos Corrugados para utilização em obras de drenagem pluvial, canalização de córregos, passagens inferiores de veículos e/ou pedestres, tubos camisa e outras aplicações diversas; instalados a céu aberto para posterior aterro e compactação. Fabricados de acordo com a Norma ASTM A-761 e dimensionadas conforme a AISI.

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA*

CONTRATADA: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA

DATA ASSINATURA: 04/05/2015

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 04/05/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2015

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV N° 053/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. JOAO FLEURI DE OLIVEIRA LOPES".

O Diretor Executivo do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Arts. 184, 185 e 186, inciso "II", da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, incisos "I", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor *Sr.* **JOÃO FLEURI DE OLIVEIRA LOPES,** portador do RG. n.º 141.438 – SSP/MT, CPF/MF n.º 173.241.301-00 e da Cédula Eleitoral de n.º 33879118/72, Zona "023", Seção "0257", servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "III", Classe "B", contando com um total de **2.624 dias, ou seja, 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias**, lotado na Secretaria Agricultura Indústria e Comércio, com Matricula n.º 757, com proventos integrais, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2013.09.00000009, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2013, revoga-se neste ato a **portaria n.º 067/2013.**

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 11 de maio de 2015.

Nivaldo Aparecido Moreira

Diretor Executivo do PREVILÂNDIA

HOMOLOGO

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que prorroga a data, do dia **13 de março de 2014, às 08h00min para a data de 27 de março de 2014 às 13h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (PATRULHA MECANIZADA – COLHEDORA DE FORRAGENS, GRADE ARADORA E CARRETA METÁLICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONVÊNIO Nº785988, CELEBRADO ENTRE A SUDAM (SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA) E O MUNICIPIO DE MARCELANDIA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100.

Marcelândia MT, 13 de março de 2014.

_____

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 025 DE 08 DE MAIO DE 2015.

O VEREADOR SERGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR o servidor **LUIZ EMILIO TOLON, Matricula nº 015, portador do RG. Nº 1036525-7/SJ/MT e do CPF. Nº 705.522.311-34, Residente e domiciliado a Rua Luiz Bordone, nº 3573, Bairro Jardim das Flores III, Mirassol D'Oeste-MT,** para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato N°	001/2015
Objeto	FORNECIMENTO DE 5.000lts (CINCO MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL "GASOLINA", PARA CONSUMO INTERNO NO ANO DE 2015 DO AUTOMOVEL TOYOTA COROLLA XEI 2.0 NJI 0081 E DA MOTOCICLETA HONDA CARGO 125 cc JZR 5361 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE.
Contratada	POSTO CITY LTDA – CNPJ Nº 24.690.414/0001-58
Vigência	Início: 25/02/2015 Término: 31/12/2015.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Fica revogada a Portaria nº 016 de 25 de fevereiro de 2015.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 08 (OITO) DE MAIO DE 2015 (DOIS MIL E QUATORZE).

SERGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT através de sua Pregoeira Oficial torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP n ° 36/2015**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 09:00h do dia 22/05/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***Contratação de Empresa especializada para Transporte Escolar na Zona Rural do Municipal de Nobres-MT***. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h ás 17:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 077/2015

PORTARIA Nº. 077/2015

"Dispõe sobre a *exoneração* do Sr.

Geraldo Carlos Siqueira

, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Sebastião Gilmar Luiz da Silva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, considerando a inexistência da formalização da exoneração à época dos fatos, e, mediante solicitação de tal formalização por parte da servidora em questão, para regularização previdenciária, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. Geraldo Carlos Siqueira, inscrito na cédula de identidade sob o RG nº. 1059802-86 SSP/CE, e igualmente inscrita no CPF nº. 403.244.944-91, do cargo de Vigia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de maio de 2015

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2015

PORTARIA Nº. 078/2015

"Designar o responsável pela gestão dos recursos do PREVI NOBRES – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres-MT Sr. *Sebastião Rei da Silva,* e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Sebastião Rei da Silva**, portador do RG nº. 1191649-4 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 848.234.291-68, como responsável pela gestão de recursos do PREVINOBRES – Fundo Municipal de Previdência Social dos Públicos e Nobres-MT, atendendo o disposto na Portaria MPS n.º 155/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de maio de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 025/2015

DECRETO Nº. 025/2015

"Dispõe sobre a implantação gradativa de adicional de insalubridade á servidores Públicos Municipais, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUZ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da Procuradoria Municipal, conforme dispõe a NR15, em seu anexo 14, resolve conceder a adicional de insalubridade aos seguintes Servidores.

JOSE GARCIA AGUADO 20%

DEUZINHA DIAS AIKO 20%

GLAUBER DS SANTOS FERNANDES 20%

LIDIO PEREIRA DE SOUZA 30%

JOSE VICENTE DA SILVA 30%

SABINO PACIANO DE PINHO 30%

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 05 de Maio de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2015

RESOLUÇÃO Nº. 003/2015

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 08 DE MAIO DE 2015, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde na sua Qüinquagésima Quarta Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de maio de 2015, no uso de suas Competências, Regimentos e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.051 de 06 de Novembro de 2007.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDOo que dispõe o artigo 4º da Lei nº 1.051/2007 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, o projeto de Implantação NASF – Núcleo de Saúde da Família Modalidade II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres – MT 08 de maio de 2015.

LEUDA VITOY DA SILVA

Presidente do C.M.S de Nobres - MT

Homologada:

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres – MT.

LICITAÇÃO
ERRATA DE ADITIVO

ONDE SE LÊ:

6° ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa CONSTRUA COM. E SERV. DE CONST. ENG. E ARQ. LTDA-ME

LEIA-SE:

6° ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa CONSTRUA COM. E SERV. DE CONST. ENG. E ARQ. LTDA-ME

AMM, 03/03/2015, n°2179

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP n ° 35/2015**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja abertura ocorrerá as 09:00h do dia 25/05/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***Aquisição De Gêneros Alimentícios, Material De Higiene, Limpeza E Utensílios De Cozinha E Outros, Para Atender As Necessidades Das Escolas E Creche Municipal***. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h ás 17:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº34/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: *EE CAMARGO E CIA LTDA, CNPJ sob o nº 07.747.315/ 0001-46*

Objeto: Execução de Pavimentação Asfáltica de Via Urbana – Rua Boa Esperança no Município de Nortelândia"

Dotações orçamentárias: 0167-03.008.15.451.0026.1013-44.90.51.00. 00.00 .

Valor: R$ 400.000.00 (QUATROCENTOS mil reais)

Vigência: 11/05/2015 a 11/09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *Nº 005/2015.*

Processo: **862/2015**

Assunto: Aquisição de Combustível para frota da Prefeitura Municipal para atender todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação direta junto a Empresa COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 37.467.735/0001-30, para **Aquisição de Combustível para frota da Prefeitura Municipal para atender todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas**", para o funcionamento de toda frota de veículos desta Prefeitura Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1. Combustível Diesel	383.252	lts	Diesel X R$ 3,28	R$ 1.257.066,56
02	2. Combustível Álcool/Etanol	26.500	lts	Álcool Álcool/Etanol X R$ 2,03	R$ 53.795,00
03	3. Combustível Gasolina	29.000	lts	Gasolina X R$ 3,37	R$ 97.730

O valor total contratado será de R$ 1.408.591,56 (hum milhão quatrocentos e oito mil e quinhentos e noventa e um reais e cinqüenta e seis), despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

19 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
2266	Manut. do Transporte Escolar/Convênio	33.90.30.00	86	32.800,00
2102	Manut. do Transporte Escolar/FUNDEB 40%	33.90.30.00	80	131.200,00
2264	Manut. do Transporte Escolar/Salário Educação	33.90.30.00	82	82.000,00
2265	Manut. do Transporte Escolar/PNATE	33.90.30.00	84	82.000,00
2216	Manut. do Transporte Escolar/Gestão	33.90.30.00	88	81.344,00
2045	Manut. Encargos da Educação	33.90.30.00	65	24.970,00
2067	Manut. das Ativ. Hosp/Ambulatorial-MAC	33.90.30.00	264	28.645,00
2030	Manut. Encargos da Saúde	33.90.30.00	224	7.105,00
1305	Manut. da Atenção Básica	33.90.30.00	362	15.075,00
2089	Manut. das Ativ. De Adm e Planejamento	33.90.30.00	45	12.180,00
2036	Manut. e Encargos da Sec.	33.90.30.00	331	38.890,00
2022	Manut. da Sec. de Assistência Social	33.90.30.00	173	10.150,00
2274	Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	33.90.30.00	186	10.150,00
2078	Rec. e Manut. e Construção de Estradas Vicinais	33.90.30.00	297	852.082,56
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)				R$ 1.408.591,56

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 1.408.591,56 (hum milhão quatrocentos e oito mil e quinhentos e noventa e um reais e cinqüenta e seis), em favor da Empresa COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 37.467.735/0001-30, cujo pagamento far-se-á conforme fornecimento, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de maio de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2015

Processo: 887/2015.

Assunto: "**Contratação de serviços de arbitragem para atender Quadrangular Inter Bairros/2015 em comemoração ao aniversario da cidade de Nossa Senhora do Livramento".**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a "**Contratação de serviços de arbitragem para atender Quadrangular Inter Bairros/2015 em comemoração ao aniversario da cidade de Nossa Senhora do Livramento"**, em favor da Pessoa Física **GENILSO COIMBRA DE AMARAL – CPF nº – 879.009.551-00,** no valor total contratado de

R$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R$
2020 – Manutenção da Coordenação de Esporte	33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física.	101	R$ 1.260,00
Custo total estimado			R$ 1.260,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais), em favor da Pessoa Física GENILSO COIMBRA DE AMARAL – CPF nº – 879.009.551-00, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº. 009/2015, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Maio de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2015

Processo: 886/2015.

Assunto: "**Contratação de serviços de locução para atender o Quadrangular de futebol inter bairros/2015 em comemoração ao aniversario da cidade".**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a "**Contratação de serviços de locução para atender o Quadrangular de futebol inter bairros/2015 em comemoração ao aniversario da cidade"**, em favor da Pessoa Física DENAMAR DE MATOS PORTES – **CPF nº – 474.683.431-87,** no valor total contratado de

R$ 1.310,00 (hum mil trezentos e dez reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R$
2020 – Manutenção da Coordenação de Esporte	33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física.	101	R$ 1.310,00

Custo total estimado	R$ 1. 310,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 1.310,00 (hum mil trezentos e dez reais), em favor da Pessoa Física DENAMAR DE MATOS PORTES – CPF nº – 474.683.431-87, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº. 008/2015, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Maio de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2015

Processo: 705/2015

Assunto: - "Aquisição de materiais para a E.M Eliete Pedrosa da Costa na comunidade de Pedro e E . M. Ana Antonia de A. Leite, comunidade de Tanque Fundo em atendimento ao Projeto da Secretaria Municipal de Educação, Horta e Granja na Escola.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a "Aquisição de materiais para a E.M Eliete Pedrosa da Costa na comunidade de Pedro e E . M. Ana Antonia de A. Leite, comunidade de Tanque Fundo em atendimento ao Projeto da Secretaria Municipal de Educação, Horta e Granja na Escola, **Empresa:** LUMAR COMERCIO AGROPECUARIO LTDA - ME **–** CNPJ:

14.174.970/0001-18

, no valor total contratado de R$ 2.812,00 (Dois mil oitocentos e doze reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R$
2045 – Secretaria Municipal de Educação	33. 90.30.00.00	65	R$ 2. 812,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 2.812,00 (Dois mil oitocentos e doze reais), em favor da Empresa - LUMAR COMERCIO AGROPECUARIO LTDA - ME – CNPJ: 14.174.970/0001-18, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2015

SÚMULA: APROVAM COM RECOMENDAÇÕES AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, PROCESSO PROTOCOLADO SOB O Nº PCP – 7.771-2/2014 - NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, e, SOB O Nº. 4.888/2014 NESTA CASA LEGISLATIVA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na 13ª Sessão Câmara Municipal matéria única, realizada em 04 de Maio de 2015 e, eu, Presidente, usando das atribuições que me confere o art. 34, inciso I, letra j, do Regimento Interno deste Poder e, na conformidade do art. 31, § 2º, da Constituição Federal; combinado com o art. 206, da Constituição Estadual; e com o estabelecido no art. 20, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º- Ficam com arrimo no Parecer Prévio nº. 106/2014 - TP, do TCE/MT e, nos princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade, **aprovadas as contas do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT,** gestão da Senhora Solange Sousa Kreidloro, tendo como co-responsável o Contador Senhor Fabio Rocha da Silva, inscrito no CRC/MT nº. 013757/0, Processo protocolado nesta casa legislativa sob o nº 4.888/2014, e, sob o nº. PCP – 7.771-2/2014 - no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- O Plenário em única votação nominal, e, aberta, manifestou-se quanto ao parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, da Assessoria Contábil e Jurídica deste Poder Legislativo, **os quais sugeriram a aprovação das contas epigrafadas, segundo recomendar que se determine a gestora a adoção de medidas corretivas para sanar as falhas apontadas no relatório da equipe técnica da Secretaria de Controle Externo do TCE/MT. Sendo seis votos a favor e três contra.**

§ Único- Conforme sugerido pelo TCE/MT, (equipe técnica da Secretaria de Controle Externo, Conselheiros, e, Ministério Público de Contas), e, pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, fica determinado a Prefeita Municipal Solange Sousa Kreidloro que:

(A)- Realize estudos sobre os restos a pagar processados e não processados do município, tanto de exercício anteriores como do exercício de 2013, objetivando detectar, processos improcedentes e aptos ao cancelamento; processos que já tenham alcançados a prescrição prevista no artigo 70 do Decreto n.º 93872/1986, apresentado ao Tribunal plano financeiro para saldar os compromissos remanescentes.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso em 05 de Maio de 2015.

Marino Francisco Domingues

Presidente Câmara Municipal

Biênio 2015/2016

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 016/2015

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

N.º 016/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a *PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES*, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723. 668-30, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **ANDERSON BALESTRIN ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.669.849/0001-22, neste ato representado pelo senhor **ANDERSON BALESTRIN,** brasileiro, maior e capaz,portador do RG

1910734-0 SSP/MT

e do CPF n° 021.540.281-28, inscrito no CRM 7927/MT, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº. 102/2014 e Pregão Presencial nº. 061/2014, e em observância ao disposto

na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA MUDANÇA DE LOCAL DE TRABALHO

1.1. Fica alterado o local de trabalho da empresa ANDERSON BALESTRIN ME, CNPJ nº 21.669.849/0001-22, do PSF II - Programa de Saúde da Família com 40 (quarenta) horas semanal e atendimento de urgência/emergência local, no Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT, para o PSF III Programa de Saúde da Família com 40 (quarenta) horas semanal e realização de 15 (quinze) plantões mensais de sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas no hospital municipal incluindo finais de semana com carga de 24 (vinte e quatro) horas, no Município de Nova Bandeirantes/MT.

1.2. A mudança de local de trabalho justifica-se primeiro em face da deserção da licitação 007/2015, onde não apareceu concorrente para desempenhar as atividades médicas no PSF III; Segundo porque a demanda de usuários do PSF III é maior do que o PSF II de Japuranã, não podendo permanecer sem atendimento médico. Situações estas que se amoldam nos princípios constitucionais da Proporcionalidade e razoabilidade, e se enquadra nos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITIVO DE VALOR MENSAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2015

O valor Mensal do Contrato Administrativo nº. 016/2015 e de R$ 28.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), sendo pago o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para realização de 40 (quarenta) horas semanal e R$ 3.000,00 (três mi reais) para realização de atendimento de urgência/emergência local no PSF I (Japuranã); e, desta data em diante passa a ser no valor mensal de 43.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais) sendo pago o valor de R$ 25.000.00 (vinte e cinco mil) na prestação de serviços de 40 (quarenta horas semanal) no PSF III, e R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) na realização de 15 Plantões de sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas e finais de semana no hospital Municipal.

Parágrafo único - A vigência do Contrato Administrativo nº. 016/2015 é de 01/02/2015 até 31/02/2016. Sendo assim, como já se passaram 03 (Três) meses, o mesmo com o presente aditivo passa a ter o valor global de 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), que serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), na forma acima descrita.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PLANTÕES

Considerando-se que com a mudança do local de trabalho da empresa ANDERSON BALESTRIN ME do PSF II, (Distrito de Japuranã) para o PSF III, (Antônio Fernandes – sede do município), e, com a alteração do valor mensal do Contrato Administrativo nº. 016/2015, (Cláusulas Primeira e Segunda), a citada empresa passou a ser obrigada a realizar 15 plantões de sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas e finais de semana no hospital Municipal. Assim, de comum acordo serve-se o presente para cancelar o Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 016/2015, em todos os seus termos, a partir desta data de 01/05/2015.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

4.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 01 de Maio de 2015

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANDERSON BALESTRIN ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira. Nome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40. C.P.F.: 005.712.201-69

CAMARA MUNICIPAL
PREGAO PRESENCIAL 004/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto a aquisição de 01 (um), Veículo automotor, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2015/2015, motor com capacidade mínima de 85 cv, cor prata, cinco portas, ar condicionado, capacidade cinco passageiros, direção hidráulica, rádio e cd player, pneu rodas 175/70R", combustível gasolina/etanol, tanque capacidade aproximada 48 litros de combustível, aro 5,5 14", . ***CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.***, parte integrante deste edital de licitação. Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues às 08:00 horas do dia 21 de maio de 2.015, na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 55, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá inicio às 08:00 horas, na mesma data e local.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente..

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3572-1182.

Nova Bandeirantes/MT, 11 de maio de 2.015.

JOAQUIM SCHMOELLER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 118/2015/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA APARECIDA DE CARVALHO, PARA O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 72, § 4º da Lei Complementar Municipal nº. 430/2010 de 24 de fevereiro de 2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeação a Srª. MARIA APARECIDA DE CARVALHO, para exercer a função de **Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de maio de 2.015.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PORTARIA N.º 111/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015, homologado em 07/05/2015, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias para apresentação da documentação mencionada no Artigo 2º desta Portaria, e assinatura do Contrato Temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na respectiva função:

MOTORISTA

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	ALEX SANDRO PERAL BORDIM	SEDE	6,0	APROVADO
02	ELCIO DE SA	SEDE	5,5	APROVADO
03	JONATAS FERREIRA DE CARVALHO	SEDE	5,5	APROVADO
04	GENIVALDO DE SOUZA	SEDE	5,0	CLASSIFICADO
05	FRANCISCO LUNA DE CARVALHO	SEDE	5,0	CLASSIFICADO
06	ELEUTERIO ESTEVES	SEDE	5,0	CLASSIFICADO
07	EVANDRO APARECIDO SARAN	SEDE	5,0	CLASSIFICADO

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	PAULO VITOR OLIVEIRA GOBBI	DISTRITO OURO BRANCO	5,0	APROVADO

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	GIVANILDO JOÃO SILVESTRE	DISTRITO COLORADO DO NORTE	5,5	APROVADO

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	FRANKLIN ANTONIO DA SILVA	COMUNIDADE NOVO PARAISO	6,0	APROVADO
02	ALEX BARRETO DA SILVA	COMUNIDADE NOVO PARAISO	5,5	CLASSIFICADO

PROFESSOR PEDAGOGO

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	SUELY FREIBERGER DE ARAUJO	SEDE	6,5	APROVADO
02	WALTER EDINEI DE OLIVEIRA	SEDE	5,5	APROVADO
ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	DORCELINA APARECIDA MARTINS NAZARETH	DISTRITO COLORADO DO NORTE	5,5	APROVADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	GESLAINE PAULA DOS SANTOS	SEDE	8,0	APROVADO
02	AMANDA FARINA CUNHA	SEDE	7,5	APROVADO
03	EVANILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA CRUZ	SEDE	7,5	APROVADO
04	DAIANE DOS SANTOS	SEDE	7,0	APROVADO
05	PATRICIA ELEUTERIO GARCIA	SEDE	7,0	APROVADO
06	ELIZABETE BRAZ DA SILVA SANTO	SEDE	7,0	CLASSIFICADO
07	SUZANA SCHEFFER	SEDE	6,5	CLASSIFICADO
08	DANIELLA DAMASCENO TEIXEIRA	SEDE	6,5	CLASSIFICADO
09	ADRIANA VILELA DA SILVA	SEDE	6,5	CLASSIFICADO
10	RAFAELA ZANETTI PAPINI	SEDE	6,5	CLASSIFICADO
11	ANDREIA PERON DO PRADO	SEDE	6,5	CLASSIFICADO
12	EDINEIA ISIDORO DE ALMEIDA	SEDE	6,5	CLASSIFICADO

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	GIRGIANA REGINA ORIVES MAFRA	DISTRITO OURO BRANCO	6,0	APROVADO
02	VIVIANE FORTUNATO DE OLIVEIRA	DISTRITO OURO BRANCO	6,0	CLASSIFICADO
03	KELI TEREZINHA GUISSO	DISTRITO OURO BRANCO	5,5	CLASSIFICADO
04	VIVIANE MACHADO MATOS DE OLIVEIRA	DISTRITO OURO BRANCO	5,5	CLASSIFICADO

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	THAISA CRISTRINA PEREIRA BOENO	DISTRITO COLORADO DO NORTE	6,0	APROVADO
02	NEUZA PEREIRA DE SOUZA	DISTRITO COLORADO DO NORTE	5,5	CLASSIFICADO

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	SANDRA AMIN DE OLIVEIRA	COMUNIDADE SANTA IZABEL	5,0	APROVADO

ZELADORA

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	BEATRIZ BATISTA DA SILVA	SEDE	6,5	APROVADO
02	ROSILENE APARECIDA TEIXEIRA VERDELHO	SEDE	5,0	APROVADO
03	ELIANE SEVERINO DE LIMA	SEDE	5,0	CLASSIFICADO

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	CINTIA RAFAELA ROCHA	COMUNIDADE NOVO PARAISO	7,5	APROVADO
02	VALDINEIA AUGUSTO	COMUNIDADE NOVO PARAISO	6,5	CLASSIFICADO
03	VIVIANE DE JESUS ARAUJO	COMUNIDADE NOVO PARAISO	6,0	CLASSIFICADO
04	MAXIMILIANO OZORINO GALVANI DE SOUZA	COMUNIDADE NOVO PARAISO	6,0	CLASSIFICADO

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	SILVANEIDE FERREIRA DA SILVA	COMUNIDADE UNIÃO FLOR DA SERRA	5,5	APROVADO
02	EDILENE SOUZA DOS SANTOS OLIVEIRA	COMUNIDADE UNIÃO FLOR DA SERRA	5,0	CLASSIFICADO

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

a) Foto 3x4 atualizada;

b) Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Xérox e documento original da Cédula de Identidade;

d) Xérox e documento original do Cartão do CPF;

e) Xérox e documento original do Titulo de Eleitor;

f) Xérox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Ultima Votação) http://www.tse.gov.br/certidaoquitacao/emissaoCertidaoQuitacao.do

g) Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);

h) Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;

i) Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);

j) Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);

k) Xérox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;

l) Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos; http://tjmt.jus.br/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx

m) Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento;

n) Declaração de Bens;

o) Declaração de não infrigência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária (Não acumulo de cargos);

p) Comprovante de residência atualizado no nome do candidato, Pais (xérox da Certidão de Nascimento) ou Cônjuge (xérox da Certidão de Casamento);

q) Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital, para fins de contratação se necessário.

Parágrafo 2º: Os convocados para o cargo de MOTORISTA, PROFESSOR PEDAGOGO, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL e ZELADORA, exercerão suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 11 DE MAIO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 110/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **NOMEAR**, nos termos da legislação o Sr. **AGNALDO ADRIANO GIGLIOTTI**, portador do RG nº 964968 SSP/MT e CPF nº 631.500.181.53, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIO AJUNTO DE GABINETE**,da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 05 DE MAIO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 109/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **EXONERAR**, nos termos da legislação vigente o servidor **AGNALDO ADRIANO GIGLIOTTI**, portador do RG nº 964968 SSP/MT e CPF nº 631.500.181.53, do cargo de **SECRETARIO DE TRANSPORTE** para o qual foi nomeado pela Portaria nº 069/2015 de 16 de março de 2015da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 04 DE MAIO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 005/2015 DE 06 DE MAIO 2015.

Aprova a alteração da data de realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT, para o dia 11 de Junho de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte.

Considerando o Regimento Interno, Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal nº. 045/1990 de 19 de outubro de 1990, integrando da estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva e partidária, tendo **caráter deliberativo, normativo e recursal.**

Considerando a Portaria nº. 3.176/MS DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008, onde aprova as orientações gerais para o fluxo do Relatório Anual de Gestão dos municípios, estados e distrito federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprova a alteração da data de realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT, para o dia 11 de Junho de 2015..**

Art. 2° A Conferência Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT, desenvolverá seus trabalhos sob o Tema "**Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".**

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registra-se e Cumpra-se.

_____

Laudemar Pereira da Silva Junior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte-/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 157/15/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir de 07 de maio de 2015, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Srª Jakeline Linhares, Matrícula nº 1587, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 031/2015/GP/PMNG, de 09/01/2015 aonde vinha desempenhando as atribuições do cargo como interina.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês maio de do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 158/15/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Fernanda Moraes da Cunha	006	Psicóloga

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 158/2015/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

05. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

06. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

07. Título de eleitor;

08. Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

11. CTPS (Carteira de Trabalho);

12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13. CPF dos dependentes;

14. Comprovante de residência;

15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

17. Comprovante de abertura de conta salário no Sicredi com Titularidade em nome do Servidor

b) Original:

18. Foto 3X4 (atual, colorida);

19. Certidão de Antecedentes Criminais www.tjmt.jus.br (na aba serviços);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

22. Declaração para IRFF e salário família;

23. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2015. AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2015.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referente ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Art. 2º

- A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 9:00 hs, do dia 29/05/2015.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Nova Guarita - MT. 12 de Maio de 2015.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA- MT

L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA
PAGAS no Exercício de 2015 - BIMESTRAL

DESCRIÇÃO	Orçado	Jan/Fev	Mar/Abr	Total
30000000 - DESPESAS CORRENTES	365.000,00	55.022,67	68.473,81	123.496,48
31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.000,00	31.205,56	34.322,58	65.528,14
31900000 - Aplicacoes Diretas	202.000,00	31.205,56	34.322,58	65.528,14
31900900 - Salario-Familia	1.000,00	157,20	157,20	314,40
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165.000,00	25.861,40	28.553,82	54.415,22
31901300 - Obrigacoes Patronais	36.000,00	5.186,96	5.611,56	10.798,52
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.000,00	23.817,11	34.151,23	57.968,34
33900000 - Aplicacoes Diretas	163.000,00	23.817,11	34.151,23	57.968,34
33901400 - Diarias - Civil	3.000,00	120,00	720,00	840,00
33903000 - Material de Consumo	56.250,00	10.514,50	7.577,10	18.091,60
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00	12.841,37	25.226,36	38.067,73
33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	3.750,00	341,24	627,77	969,01
40000000 - DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00	4.750,00	3.600,00	8.350,00
44000000 - INVESTIMENTOS	9.000,00	4.750,00	3.600,00	8.350,00
44900000 - Aplicacoes Diretas	9.000,00	4.750,00	3.600,00	8.350,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	4.750,00	3.600,00	8.350,00
TOTAL GERAL	**374.000,00**	**59.772,67**	**72.073,81**	**131.846,48**

EXPEDITO PEREIRA LOPES
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emissão: 08/05/2015 17:16:41

Page 1 de 1

Homologado

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G

MATO GROSSO

L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO

Exercício de 2015 - BIMESTRAL (Analítico)

Descrição	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Receitas Correntes	63.023,77	63.286,75					126.310,52
Receita Tributaria	4.224,02	4.713,50					8.937,52
Taxas	4.224,02	4.713,50					8.937,52
Taxas pela Prestacao de Servicos	4.224,02	4.713,50					8.937,52
Taxas pela Prestacao de Servicos	4.224,02	4.713,50					8.937,52
Taxas pela Prestacao de Servicos	4.224,02	4.713,50					8.937,52
Taxa de ligacoes	211,50	300,97					512,47
Taxa de desligacoes	44,52	55,61					100,13
Taxa de religacoes	451,60	464,12					915,72
taxa de Expediente							
Taxa de Conservacao de Hidrometro	3.516,40	3.892,80					7.409,20
RECEITA PATRIMONIAL	296,76	350,00					646,76
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	296,76	350,00					646,76
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	296,76	350,00					646,76
REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	296,76	350,00					646,76
RECEITA DE REMUNERACAO EXTRAMERCADO	296,76	350,00					646,76
Receita de Servicos	56.194,99	55.679,41					111.874,40
Receita de Servicos	56.194,99	55.679,41					111.874,40
Receita de Servicos	56.194,99	55.679,41					111.874,40
Servicos de Fornecimento de agua	56.194,99	55.679,41					111.874,40
Servicos de Fornecimento de agua	56.194,99	55.679,41					111.874,40
Outras Receitas Correntes	2.308,00	2.543,84					4.851,84
Multas e Juros de Mora	256,47	279,20					535,67
Multas de Outras Origens	256,47	279,20					535,67
Outras Multas	256,47	279,20					535,67
Outras multas	256,47	279,20					535,67
Indenizacoes e Restituicoes							
Indenizacoes							
Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico							
Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA							
RECEITA DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA							
RECEITA DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS							
PARCELAMENTOS - RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE							
Receitas Diversas	2.051,53	2.264,64					4.316,17
Receitas Diversas	2.051,53	2.264,64					4.316,17
Outras Receitas	2.051,53	2.264,64					4.316,17
Outras Receitas	2.051,53	2.264,64					4.316,17
TOTAL GERAL	**63.023,77**	**63.286,75**					**126.310,52**

EXPEDITO PEREIRA LOPES
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emitido em: 11/05/2015 às 10:06 Horas — AGILI Mato Grosso — Página: 001

EDITAL Nº 004/2015 - 1º QUADRIMESTRE

EDITAL Nº 004 / 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, Empresa Jurídica de direito público, situado a Avenida dos Migrantes Travessa A S/N, Centro, representada pelo seu Presidente o senhor JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO, buscando cumprir o que determina o Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA A POPULAÇÃO GUARITENSE a participar da Audi-

ência Pública, que se realizará no dia 29 de maio de 2.015, às 09h30min no Plenário da Câmara Municipal, para Prestação de Contas desta Câmara Municipal, referente ao Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2.015.

Nova Guarita, aos 11 dias do mês de maio de dois mil e quinze.

Afixe,

Publique-se

E cumpra-se.

_____

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 12/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 07 (sete) dias do mês de Maio do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 08:30 (oito e trinta) horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e equipes de apoio, instituída pela PT n.º 013 de 21 de janeiro de 2015, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, TIJOLOS DE ALVENARIA, MADEIRA TIPO RIPÃO MEDINDO 6X2,5M E FERRAGENS CA- 50 E CA60, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DE VIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Pregão deverá ser repetido no dia 22 de Maio de 2015, ás 08:30 horas. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio.

Nova Lacerda- MT 07 de Maio de 2015.

Pregoeiro,José Carlos M. Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PUBLICA 001-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AV.TIRADENTES, 211-N- CENTRO- NOVA MARILANDIA – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA 001/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Data da realização: 11/05/2015

Produtores Vencedores:

a)-ANTONIO DE SOUZA FERREIRA, valor de R$- 12.966,90 (doze mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), nos itens 01,02,04,05,06,07,08,09,11,13,14,15,16,17,18,21,22,23,24.

b)- FRANCISCO DA SILVA SGANZERLA, VALOR de R$-9.837,60(nove mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), nos itens 03,10,12,19,20,25,26.

Nova Marilandia – MT, em 11 DE MAIO DE 2015.

ROSA HELENA DADA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2015 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Aos oito dias do mês de Maio de 2015, às 17:00 horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, criada pela Portaria nº 15/2015/GAPRE, constituída pelo Senhor MANOEL DA COSTA CAMPOS presidente, CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Secretario e JOÃO BATISTA RODRIGUES membro de apoio, para apreciarem e julgarem a Documentação e Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Tomada de Preços 002/2015, do tipo menor preço Global, para selecionar a proposta mais vantajosa objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ASFALTAMETO DAS RUAS SÃO PEDRO, ITÁLIA, ALEMANHA, SANTOS DUMONT, E RUA SANTANA DO BAIRRO SÃO PEDRO NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, conforme edital do certame. O Presidente fez a abertura da licitação, primeiramente cumprimentando os presentes. Em seguida declarou precluso o prazo de recurso, declara ainda, habilitada a EMPRESA **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – inscrito no** CNPJ: 09.258.862/0001-93, e classificada com a proposta no valor total de R$ 493.537,16 (quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e sete reais) e vencedora da licitação visto que a mesma apresentou menor preço global. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. O Presidente encerra a sessão e eu Cleverson Eduardo Allievi _____secretariei a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Presidente, secretario e membros da Comissão Permanente de Licitação.

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Presidente da CPL

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Secretario da CPL

JOÃO BATISTA RODRIGUES

Membro da CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2015.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ASFALTAMETO DAS RUAS SÃO PEDRO, ITÁLIA, ALEMANHA, SANTOS DUMONT, E RUA SANTANA DO BAIRRO SÃO PEDRO NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá - MT, 11 de Maio de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 002/2015.

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS 002/2015.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através de sua comissão permanente de licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 015/2015/GAPRE, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2014 menor preço global, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ASFALTAMETO DAS RUAS SÃO PEDRO, ITÁLIA, ALEMANHA, SANTOS DUMONT, E RUA SANTANA DO BAIRRO SÃO PEDRO NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDORA: EMPRESA APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – inscrito noCNPJ: 09.258.862/0001-93.

Valor: R$ 493.537,16 (quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e sete reais), valor global.

Nova Maringá - MT, 11 de Maio de 2015.

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2015 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Modalidade: Tomada de Preço 002/2015 – Tipo: Menor Preço Global

Aos Cinco dias do mês de Maio de 2015, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, criada pela Portaria nº 15/2015/GAPRE, constituída pelo Senhor MANOEL DA COSTA CAMPOS presidente, CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Secretario e JOÃO BATISTA RODRIGUES membro de apoio, para apreciarem e julgarem a Documentação e Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Tomada de Preços 002/2015, do tipo menor preço Global, para selecionar a proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ASFALTAMETO DAS RUAS SÃO PEDRO, ITÁLIA, ALEMANHA, SANTOS DUMONT, E RUA SANTANA DO BAIRRO SÃO PEDRO NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** conforme edital do certame. O Presidente fez a abertura da licitação, primeiramente cumprimentando os presentes e apresentando a equipe de apoio. Em seguida solicitou a documentação dos participantes. A **EMPRESA APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** – inscrito noCNPJ: 09.258.862/0001-93, enviou por terceiro seu envelope, com seu representante Cadastrado o Srº. **LEONIR ROMANO BAGGIO**, inscrito no CPF/MF sob nº 401.419.779-49. Em Seguida o Presidente passou a vistar o envelope, verificando seus fechos, sua conformidade e sigilo. Assim também procederam todos os membros da Comissão. Feito isso, o Presidente determinou a abertura do envelope de proposta, o Presidente e os Membros da Comissão e os representantes presentes rubricaram os documentos. Após o analise de proposta e, durante a sessão no dia de hoje 05/05/2015, as 08:15, passou-se para o analise de proposta de preços, sendo a empresa **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** – inscrito noCNPJ: 09.258.862/0001-93 com proposta no valor total de R$ 493.537,16 (quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e sete reais). A Comissão declara por unanimidade classificada e habilitada a empresa APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – inscrito no CNPJ: 09.258.862/0001-93 e vencedora da licitação visto que a mesma apresentou menor preço global. Sagrou-se vencedora a empresa citada anteriormente. Então o presidente comunica que abrirá o prazo de 3 (três) dias para recurso em relação ao julgamento do certame. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. O Presidente encerra a sessão e eu Cleverson Eduardo Allievi _____secretariei a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Presidente, secretario e membros da Comissão Permanente de Licitação.

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Presidente da CPL

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Secretario da CPL

JOÃO BATISTA RODRIGUES

Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LANÇAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: Menor Preço por Lote.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 21/05/2015

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de mato grosso)

Credenciamento: 08:00 às 08:45 horas; (horário de mato grosso)

Local: Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de materiais permanentes (móveis) para atender a Câmara Municipal**,** conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital.

Edital será disponibilizado no e-mail do requerente junto ao Departamento de Licitações ou pelo fone (66) 3597-1145.

Nova Monte Verde-MT, 11 de maio de 2.015

Aparecida Picon Fornazieri

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 002/2015

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA** N.º 002/2015, Processo Licitatório N.º 006/2015. Objeto: prestação de serviços em suporte de arquivos mensais, especificamente referente a serviço técnico de informática, compreendendo suporte em geração, acesso, armazenamento de informações contábeis da Câmara Municipal de Nova Olímpia e sua transmissão via sistema Aplic ao Tribunal de Contas do Estado de Mato e para outras entidades quando solicitada. O julgamento das propostas será no dia 18 de Maio de 2015, segunda-feira, às 08 horas, na sua sede situada à Rua Amazonas, 512,

Centro, CEP 78.370-000, Nova Olímpia - MT. Maiores informações no telefone 65 3332-1115, das 07h00min às 12h00min horas e pelo endereço licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT, 11 de Maio de 2015.

KID CAMILO DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 080 DE 04 DE MAIO DE 2015.

QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DEEDUCAÇÃODE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTÓVAO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI.

R E S O LV E:

Art. 1º - Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal de Educação de Nova Olímpia-MT, para o Biênio compreendido o período de 04/05/2015 a 04/05/2017,nos termos da Lei Municipal nº.462/2001,as pessoasabaixo relacionadas:

Nome Completo dos Componentes	Segmento queRepresenta	Nº CPF
Titular - Jucimar Dias de Oliveira **Titular -** Rosenilda Lima Almeida **Suplente -** Nilva Aparecida Carvalho Costa Suplente - Anésio Gonçalves	Secretaria Municipal de Educação	514.720.661-20 792.651.035-15 976 488 841 00 406.211.891-20
Titular - Vilmar Rodrigues Ferreira Suplente - Laudelino Soares Teixeira Neto	Secretaria Municipal de Finanças	010.422.501-70 022.292.861-10
Titular – Juscimar Rodrigues de Lima Suplente - Irainde do Nascimento Santos	Departamento de Esportes	293.373.561-04 930.647.561-68
Titular -Cristina dos Santos Suplente – Jonatha Tito da Silva	Departamento de Cultura	593.182.101-59 017.442.381-03
Titular - Maria Apª Cassate de Carvalho Suplente - Josimar Silva Lima	Câmara Municipal	060.461.388-17 328.064.261-20
Titular - Sandra Aparecida Ribeiro da Silva Suplente - Rímer de Oliveira	SINTEP – Sind. dos Trab. do Ens.Púb. de MT-Subsede-Nova Olímpia	801 766 319-68 503.781.551-72
Titular – João de Deus Felipe Scotti Suplente – Elizeu Soares Corsino	Alunos Secundaristas	035.343.621-60 067.357.001-04
Titular - Maria Edna de Araújo Silva Suplente - Rosineia Apª do Nascimento	Associação das Mulheres do Riozinho	208 411.674-00 996.934.101-49
Titular - Marisa Batista de Santana Suplente - Waldeni Francisco dos Santos	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	030.432.568-67 345.164.681-15
Titular - Maria das Doris de Oliveira Suplente - Maria Zenaide Lúcio da Silva	Club de Serviço Social – Rotary Club e Casa da Amizade.	452.759.711-68 177.548.364-91

Art. 2º - Os Membros do Conselho MunicipaldeEducaçãode Nova Olímpia-MT,não serão remunerados, devendo os serviços serem considerados de relevante interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 04 de maio de 2015.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO INEXIGIBILIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015

INEXIGIBILIDADE N. º 001/2015

EDITAL Nº 004

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Inexigibilidade N.º 001/2015, Processo Licitatório N.º 004/2015. Objeto: Contratação de associação para auxiliar a administração em área jurídica, contábil, legislativa e outras. O julgamento das propostas será no dia 15 de Maio de 2015, sexta-feira, às 08 horas, na sua sede situada à Rua Amazonas, 512, Centro, CEP 78.370-000, Nova Olímpia - MT. Maiores informações no telefone 65 3332-1115, das 07h00min às 12h00min horas e pelo endereço licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT, 11 de Maio de 2015.

KID CAMILO DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA MUNICIPAL N.º 087 DE 05 DE MAIO DE 2015.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE USO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO – "CMUBDP" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 062 DE 02 DE AGOSTO DE 2013, QUE REGULAMENTA A "CMUBDP":

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão **Municipal de Uso de Bens de Domínio Público – "CMUBDP",** para o biênio 2015/2017 (iniciando-se em 05 de maio de 2015 e concluindo-se em 05 de maio de 2017)as pessoas abaixo denominadas:

- **VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES –CPF 784.263.831-49**Representante do Órgão Municipal Departamento de Meio Ambientee Defesa Civil; **ERISON BARROS CAMPOS – CPF 882.082.731-04**Representante Mu-

nicipal do Desenvolvimento Rural;AILTON SANTIAGO – CPF 242.112.309-72Representante Municipal do Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços;EDSON NOEL DA SILVA – CPF 697.758.341-04Representante Municipal de Planejamento;EDINÉIA OLIVEIRA ALMEIDA – CPF 593.160.801-00Representante da Associação Comercial e Industrial de Nova Olímpia – ACINO;CRISTINA DOS SANTOS – CPF 593.182.101-59Representante Municipal do da Secretaria de Educação Cultura Esportes e Lazer;WALDENI FRANCISCO DOS SANTOS – CPF 345.164.681-15Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Olímpia.

Art. 2º - As competências, obrigações e responsabilidades dos membros ora nomeados estão descritas no Decreto Municipal nº.062 de 02 de agosto de 2013.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT; em 05 de maio de 2015.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

Excelentíssimo Sr. Dorival Lorca, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015, para cargos de provimento temporário.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados, reprovados e desclassificados no Processo Seletivo Simplificado 003/2015 de prova realizado no dia 03 de maio de 2015.

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Ord	Nº Insc.	Nome	Port.	Mat.	Geog	Hist.	C. Esp	N. F.	R.F.
1	18	Oliveira Junior da Silva	4	12	10	10	6	42	Aprovada
2	3	Cristiane Rosa da Rocha	6	8	10	8	8	40	Aprovada
3	23	Elizangela Suzana e Miranda	8	8	10	6	8	40	Aprovada
4	26	Priscila Vanessa Novack e Silva	8	8	10	4	8	38	Aprovada
5	15	Claudineia da Silva Santos	4	10	10	2	8	34	Aprovada
6	24	Ceres Patricia Ribeiro Soares	2	10	8	6	6	32	Aprovada
7	2	Cristina Aparecida Pecorari	4	8	6	8	6	32	Aprovada
8	6	Marlene Ramos de Souza	4	8	2	10	8	32	Aprovada
9	28	Danielli Lima Schichet	4	8	6	4	8	30	Aprovada
10	9	Eliene Oliveira Mendonça	6	6	8	6	4	30	Aprovada
11	22	Erica Aparecida Rosa de Oliveira	4	10	6	4	6	30	Aprovada
12	4	Leticia Mayara Silva Santos	2	8	8	6	6	30	Aprovada
13	12	Luciana Pereira Dos Santos	4	10	6	4	6	30	Aprovada
14	10	Valeria Almeida Ubeda Costa	2	12	8	4	4	30	Aprovada
15	16	Vanessa Soares Forte	6	10	2	8	4	30	Aprovada
16	13	Keila Aparecida do Nascimento	6	6	6	2	8	28	Reprovada
17	5	Andreia Portilho de Souza	2	4	8	4	8	26	Reprovada
18	17	Jeferson Ribeiro	2	10	4	4	6	26	Reprovada
19	14	Aderlaine Gomes de Alcântara	4	6	6	4	4	24	Reprovada
20	8	Raimunda Do Nascimento Morais	2	10	2	4	6	24	Reprovada
21	11	Alex Willian Lima Bolonhezi	0	6	2	6	8	22	Reprovada
22	27	Josiane Domiciano Gonsalves	0	10	2	4	2	18	Reprovada
23	19	Majuri Regina Gomes	2	6	4	2	2	16	Reprovada
24	7	Claudilene Alves Pinto	4	6	2	0	2	14	Reprovada
25	20	Cely Aranha Borges	0	0	0	0	0	0	Ausente
26	21	Claudia Dos Santos Maia	0	0	0	0	0	0	Ausente
27	25	Douglas Ribeiro Soares	0	0	0	0	0	0	Ausente
28	1	Josias Vieira	0	0	0	0	0	0	Ausente

Nova Santa Helena/MT, 11 de maio de 2015

Dieme Barbosa Araújo

Presidente da Comissão Processo Seletivo 003/2015

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

LEI 692 CREDITO ADICIONAL EPECIAL QUADRA ESCOLA BRANCA DE NEVE (2)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a Secretaria abaixo descrita.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL			
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.			
Função: 12 – Educação.			
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental			
Programa: 0023 – Infraestrutura Educacional.			
Atividade: 1045 – Construção e Cobertura de Quadras Poliesportivas			
Fonte: 0101000000 – Receitas de Transferências de Impostos - Educação			
Red.	Natureza da Despesa:		
0093	4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	180.000,00
TOTAL DA AÇÃO		**R$**	**180.000,00**

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso I do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 4º

- O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),.

Artigo 5° - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal n° 641/2014 – LDO 2015 e Lei Municipal n° 561/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2° desta lei.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/05/2015 à 08/06/2015

LEI 691 CREDITO ADICIONAL EPECIAL QUADRA ESCOLA BRANCA DE NEVE (1)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), destinado a Secretaria abaixo descrita.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL			
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.			
Função: 12 – Educação.			
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental			
Programa: 0023 – Infraestrutura Educacional.			
Atividade: 1.057 – Construção de Quadra Escolar Coberta			
Fonte: 0115000000 – Transferências de Recursos do FNDE.			
Red.	Natureza da Despesa:		
	4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	501.000,00
TOTAL DA AÇÃO		**R$**	**501.000,00**

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º

- Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando a tendência do excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Compromisso Nº PAC 2 - 09712/2014, firmado com a União Federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que tem como objetivo a Construção de Quadra Escolar Coberta na Escola Branca de Neve, no Município de Nova Santa Helena – MT.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais).

Artigo 6° - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal n° 641/2014 – LDO 2015 e Lei Municipal n° 561/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2° desta lei.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/05/2015 à 08/06/2015

NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA O GABARITO OFICIAL - PROC. SELETIVO 003/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2015 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 051/2015, torna Público:

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO OFICIAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

Nova Santa Helena/MT, 11 de maio de 2015.

Dieme Barbosa Araújo

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.753, 11 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.753, 11 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

A pedido da Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 227 da Lei Municipal 1.752 de dezembro de 2013;

Considerando o teor do Memorando nº 071/SEME–RH/2015, de 15 de abril de 2015, encaminhando cópias do livro ponto da servidora Ana Rúbia Mendes da Silva, com faltas injustificadas para tomada das devidas providências;

Considerando que a servidora, em tese, incorreu em abandono do cargo, conforme disposto no art. 65, "I" da Lei Municipal 1.752/2013;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para averiguar suposto abandono de cargo cometido pela servidora pública municipal efetiva **Ana Rúbia Mendes da Silva**, Matrícula Funcional n.º 65, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 6.248 de 26 de agosto de 2014, para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidade identificadas:

I- Welton Magnone Oliveira dos Santos; II- Mirian Ferreira dos Santos; III- Eduardo Celestino Barbosa; IV- Lucilio Soares da Silva.

Parágrafo único.

Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da servidora, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
GABARITO PRELIMINAR

GABARITO PRELIMINAR

*CARGO:*Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura

Nº	A	B	C	D
1				X
2			X	
3	X			
4		X		
5	X			
6			X	
7				X
8	X			
9				X
10	X			
11		X		
12		X		
13		X		
14	X			
15				X
16			X	
17		X		
18				X
19		X		
20	X			
21			X	
22			X	
23	X			
24				X
25				X
26			X	
27		X		
28				X
29	X			
30	X			
31				X
32			X	
33	X			
34		X		
35				X
36			X	
37	X			
38			X	
39		X		
40		X		

Nova Xavantina, 12 de maio de 2015.

MARTA HELENA DA SILVA NEGRÃO Presidente da comissão

GABARITO PRELIMINAR

CARGOS: Professor 1º ao 5° ano (Zona Rural) Classe A

Professor 1º ao 5° ano (Zona Urbana) Classe A

Professor 1º ao 5° ano (Zona Urbana) Classe B

Professor 6º ao 9° ano (Zona Rural) Classe B

Nº	A	B	C	D
1				X
2			X	
3		X		
4				X
5			X	
6		X		
7				X
8	X			
9				X
10			X	
11	X			
12				X
13		X		
14	X			
15		X		
16				X
17				X
18				X
19				X
20	X			
21			X	
22	X			
23				X
24	X			
25			X	
26	X			
27				X
28			X	
29				X
30				X
31	X			
32	X			
33				X
34	X			
35			X	
36				X
37	X			
38	X			
39			X	
40				X

Nova Xavantina, 12 de maio de 2015.

MARTA HELENA DA SILVA NEGRÃO Presidente da comissão

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO QUE NÃO HOUVERAM RECURSOS IMPETRADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não houveram recursos impetrados referente à Relação preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015.

Por ser expressão máxima da verdade, firmamos a presente.

Nova Xavantina-mt, 04 de maio de 2015.

MARTA HELENA DA SILVA NEGRÃO

Presidente da comissão

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.754, DE 11 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.754, DE 11 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação **José Altamiro da Silva para atuar na fiscalização de contrato**, **e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 113/2014, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

Rogério Pereira de Araújo

que tem por objeto a aquisição de material de construção para utilização em reformas de prédios públicos municipais e melhorias nas vias públicas do município, conforme descrito no item 2 do Edital e termo de referência – Anexo VIII, proveniente ao Pregão Presencial n.º 033/2.014, resolve:

Art. 1º Nomear José Altamiro da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente Secretária Municipal de infra-estrutura e Vias Públicas, Matrícula Funcional n.º 309, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 113/2014 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 033/2014, do Contrato n.º 113/2014 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.752, DE 11 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.752, DE 11 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Interna para o acompanhamento e fiscalização do Concurso Público, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT,** e suas alterações posteriores**,** e Lei Municipal n.º 1.694/2013, **que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente à matéria, **resolve:**

Art. 1º

Nomear Comissão Interna para acompanhar e fiscalizar os atos referente à aplicação do Concurso Público a ser realizado pela Prefeitura do Município de Nova Xavantina – MT, composta pelos seguintes membros:

- Adelcimeire Bispo Sirqueira – GF-62

Secretária Municipal de Administração – Matrícula Funcional n.º 3712

Presidente

- Ana Célia Moreira Sales – GF-62

Professora – Matrícula Funcional n.º 804

Secretária

- Edivaldo Celestino Barbosa – GF-62

Assistente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 79

Membro

- Sávio Luiz Farias Rodrigues – GF-62

Fiscal de Serviços Públicos – Matrícula Funcional n.º 3613

Membros

- Wander da Silva Guerreiro – GF-62

Diretor Executivo do PREVINX - Matrícula funcional n.º 215

Membro

- Aderivalcio Silva Benevides

Presidente do SISPUMNOX – Matrícula Funcional n.º 17

Membro

André Mobiglia Mesquita

Auditor do Legislativo Municipal

Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 098/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispõe sobre o cancelamento de 02 (duas) vagas existentes do cargo de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado e dispõe sobre a abertura de 02 (duas) vagas para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado.

Artigo 2º- O cancelamento e a abertura das vagas de que trata o art. 1º faz se necessárias em virtude das servidoras: **Maria da Glória Espírito Santo e** *Silva – matrícula: 46* e **Maria Ivone de Sá – matrícula:** 48, servidoras ocupantes do cargo de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado, terem concluído o curso Pró funcionário, passando a ocupar o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado.

Artigo - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de maio de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º – Elevar conforme *HISTÓRICO ESCOLAR* passando para o Nível I, Classe A do Anexo II – **Apoio Administrativo Educacional** - **30 horas**, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 30 e Alínea C do Art. 35 da Lei Municipal nº 532/01, a servidora **Regina Pereira da Silva –matrícula: 691** brasileira, portadora do RG. 884.105 SSP/MT e CPF. 886.713.641-00 efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, ...

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 098/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispõe sobre o cancelamento de 02 (duas) vagas existentes do cargo de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado e dispõe sobre a abertura de 02 (duas) vagas para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado.

Artigo 2º- O cancelamento e a abertura das vagas de que trata o art. 1º faz se necessárias em virtude das servidoras: **Maria da Glória Espírito Santo e** *Silva – matrícula: 46* e **Maria Ivone de Sá – matrícula:** 48, servidoras ocupantes do cargo de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado, terem concluído o curso Pró funcionário, passando a ocupar o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado.

Artigo - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de maio de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º – Elevar conforme *HISTÓRICO ESCOLAR* passando para o Nível I, Classe A do Anexo II – **Apoio Administrativo Educacional** - **30 horas**, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 30 e Alínea C do Art. 35 da Lei Municipal nº 532/01, a servidora **Maria da Ivone de Sá - matrícula: 48** brasileira, portadora do RG. 432.247 SSP/MT e CPF. 535.735.791-91, efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 11 de maio de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 099/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º – Elevar conforme *HISTÓRICO ESCOLAR* passando para o Nível I, Classe A do Anexo II – **Apoio Administrativo Educacional** - **30 horas**, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 30 e Alínea C do Art. 35 da Lei Municipal nº 532/01, a servidora **Maria da Glória do Espírito Santo Silva – matrícula: 46** brasileira, portadora do RG. 912.868 SSP/MT e CPF. 581.032.011-20 efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 11 de maio de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 035/2015

"Nomeia Comissão de Leilão dos Bens Públicos pertencentes ao Município de Novo Horizonte do Norte e dá outras providências".

João Antonio de Oliveira Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica nomeado os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão de Leilão dos bens públicos pertencentes ao município de Novo Horizonte do Norte

Nome	Matrícula	Secr/Representante
Juarez Cirino de Souza	**896**	**Adm. e Planejamento**
José Antonio de Oliveira	897	Chefia de Gabinete
José Aparecido Ferreira	30	Infraestrutura

Artigo 2º - Os dispostos que trata no artigo 1º, não farão jus à remuneração.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade até o final de todo tramite do leilão, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de maio de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 112/2015.

PORTARIA N.º 112/2015.

De 08 de Maio de 2015.

"Dispõe sobre nomeação de ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º

NOMEAR

o Secretário Municipal de Saúde Senhor CLAUDINEI FERREIRA DOMINGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000770160 SSP/MS e devidamente inscrito no CPF sob nº. 559.980.971.49, como ORDENADOR DE DESPESA e AUTORIZA-LO a assinar os cheques das contas bancárias do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Novo Mundo/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 07/2015

PORTARIA N.º007/2015

"***Dispõe sobre concessão de ferias, e dá outras providências."***

O Exmo Senhor **SEMILDO ROGERIO HOBOLD**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

R E S O L V E :

Art. 1º **Conceder Ferias,** em conformidade com o artigo 69 e Art. 73 da Lei Complementar nº 004/2001 para o período de 01/04/2015 A 30/04/2015 ao servidor Senhor **ANTONIO BISPO RODRIGUES FARIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1635568-7 SSP/MT, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 293158913-68, servidor efetivo no cargo de Vigilante, devidamente matriculado sob a matricula 55, referente ao período aquisitivo de 02/04/2014 A 02/04/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente, aos dezessete dias de abril de 2015

SEMILDO ROGERIO HOBOLD Presidente biênio 2015/2016

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 05/2015

PORTARIA N.º005/2015

"***Dispõe sobre concessão de ferias, e dá outras providências."***

O Exmo Senhor **SEMILDO ROGERIO HOBOLD**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

R E S O L V E :

Art. 1º **Conceder Ferias,** em conformidade com o artigo 69 e Art. 73 da Lei Complementar nº 004/2001 para o período de 11/01/2015 A 30/01/2015 a senhoraMaira Cardoso de Almeida, portadora da RG. nº 4.114.179-4 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 621.987.691-15, servidora efetiva no Cargo de Agente Administrativo I, devidamente matriculada sob a matricula 001, referente ao período aquisitivo de 10/06/2013 A 10/06/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente, aos dez dias de janeiro de 2015

SEMILDO ROGERIO HOBOLD Presidente biênio 2015/2016

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 113/2015

PORTARIA Nº. 113/2015

De 08 de Maio de 2015.

"Nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **DAIANI LEITE DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2257095-0 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 039.882.351.05, para o cargo de **COORDENADORA DE ENDEMIAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Maio de 2015.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2015

DECRETO Nº 017/2015

De 11 de Maio de 2015.

"Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Mundo e dá outras Providências."

O Exmo. Senhor prefeito municipal de novo mundo, estado de mato grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política e do plano decenal dos direitos humanos da criança e do adolescente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Politica Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direitos no contexto da corresponsabilidade do Estado e da Sociedade conforme estabelece a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

Art. 2º – A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, no período de 14 e 15 de maio de 2015, nas dependências do Lar do Idoso, localizado na Rua Santa Catarina, s/n. Setor II – nesta cidade.

Art. 3º - A Conferência terá como tema: "A POLITICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FORTALECENDO A REDE DE CONSELHOS."

Art. 4º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma comissão Coordenadora com a seguinte composição:

a) Elena de Oliveira Guimaraes/Presidente do Conselho CMDCA- Coordenadora da Comissão.

b) Roberta Mezalira Venturoso/membro do Conselho CMDCA

c) Sandra Regina Vomieiro/membro do Conselho CMDCA.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover todos os procedimentos para a realização da II Conferência Municipal, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos financeiros para a realização da mesma.

Art. 6º - A comissão organizadora da II Conferência Municipal deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento deste Decreto e da Resolução provinda do Conselho, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º- A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Texto Base, elaborado pelo CECA/CONANDA.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo- MT, 11 de Maio de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADO: ROGÉRIO ALVES VIEIRA

CPF: 779.825.091-34

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 04/2015, ATÉ O DIA 13 DE MAIO DE 2015.

VIGENCIA: 13/04/2015 A 13/05/2015.

Novo Santo Antonio – MT, em 10 de Abril 2015.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADO: A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 15.988.643/0001-62

PRAZO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 07/2014 ATÉ O DIA 19 DE MAIO DE 2015.

VIGENCIA: 02/04/2015 A 19/05/2015

Novo Santo Antonio – MT, em 02 de abril de 2015.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃODE DE RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 37/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1/2015, de 02/01/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 29/2015, após reunião e analise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação Processo nº 29/2015 – Tomada de Preços nº. 1/2015 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte:**SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO COM ILUMINAÇÃO E PASSARELA EM ESTRUTURA MISTA SOBRE O RIO DAS MORTES NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1010788-85/2013/MTUR.**

As firmas que apresentaram melhor preço entre as concorrentes e foram vencedoras, foram as Empresa/Pessoa**:**

CONSTRUTORA KULUENE LTDA - ME

R$ 381.363,03 (trezentos e oitenta e um mil trezentos e sessenta e três reais e três centavos);

Novo São Joaquim-MT, 08 de Abril de 2.015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 47/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 47/2014

Processo de Licitação nº. 24/2014

Pregão Presencial nº. 18/2014

OBJETO: **Constitui objeto o presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato Administrativo nº 47/2014, para o período de 12(doze) meses, 14/04/2015 a 14 de Abril de 2015**.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Período de vigência: 14/04/2015 a 14/04/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 14 de Abril de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015 PARA FUTURA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, BOLOS, LANCHES, ROSCA, E OUTROS) PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES AMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNIICPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 24/2015 - Pregão Presencial nº 16/2015

Validade: 12(doze) mesescontados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, RESOLVEregistrar os preços da empresa S.B. PIRES - PANIFICADORA - ME, cadastrada no CNPJ nº 10.648.835/0001-06 e Inscrição estadual nº 13.367.468-1 , situada na Praça Alcides José de Brito nº 874, Bairro Centro, CEP: 78625-000 cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal a Sra. SOLANGE BENTO PIRES, brasileira, microempresária, portadora da RG nº 1.863.953-4/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 018.982.391-77.

NOME: S.B. PIRES - PANIFICADORA - ME						
CNPJ: 10.648.835/0001-06				INSCRIÇÃO: 13.367.468-1		
ENDEREÇO: Praça Alcides José de Brito nº 874, Bairro Centro						
CEP: 78625-000			CIDADE/UF: Novo São Joaquim - MT			
TELEFONES: (66) 3479-1503				E-MAIL: solangensj@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: SOLANGE BENTO PIRES						
RG: 1.863.953-4/SSP-MT				CPF: 018.982.391-77		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição dos Produtos**	**Marca**	Pr. Unit.	Pr. Total
01	70.000	UND	PAO FRANCES 50 GRAMAS	**B. FORNO**	**0,50**	**35.000,00**
02	2.000	UND	PAO DE QUEIJO 35 GRAMAS	**B. FORNO**	**0,50**	**1.000,00**
03	1.000	UND	PÃO FRANCÊS - COM MARGARINA E MORTANDELA (PRONTO)	**B. FORNO**	**1,65**	**1.650,00**
04	2.000	UND	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 60 GRAMAS	**B. FORNO**	**0,60**	**1.200,00**
05	60	UND	PÃO DE FORMA 500G	**B. FORNO**	**5,00**	**300,00**
06	500	KG	PÃO DE MILHO DOCE	**B. FORNO**	**11,00**	**5.500,00**
07	200	PCT	PETA PCT 300G	**B. FORNO**	**3,10**	**620,00**
08	300	UND	BISCOITO DE QUEIJO 45G	**B. FORNO**	**0,75**	**225,00**
09	1.500	KG	BOLO CONFEITADO	**B. FORNO**	**23,00**	**34.500,00**
10	400	KG	BOLO DE FUBÁ	**B. FORNO**	**11,00**	**4.400,00**
11	20	KG	BOLO DE QUEIJO	**B. FORNO**	**11,00**	**220,00**
12	350	KG	BOLO DOCE - SABORES VARIADOS (LARANJA, LIMÃO, BAUNILHA, MORANGO E DIVERSOS)	**B. FORNO**	**10,00**	**3.500,00**
13	13.000	UND	MINI SALGADO - ASSADO (ESFIRRA, PIZZA, TORTA E OUTROS)	**B. FORNO**	**0,70**	**9.100,00**
14	13.000	UND	MINI SALGADO - FRITO (COXINHA, RISOLE, QUIBE, E OUTROS)	**B. FORNO**	**0,70**	**9.100,00**
15	1.000	UND	MINI PÃO PARA CACHORRO QUENTE	**B. FORNO**	**0,30**	**300,00**
16	200	UND	MISTO QUENTE 125G	**B. FORNO**	**2,80**	**560,00**
17	1.000	UND	INHOQUE DOCE 35G	**B. FORNO**	**0,60**	**600,00**
18	2.000	UND	ROSCA DOCE 35G.	**B. FORNO**	**0,50**	**1.000,00**
19	2.000	UND	ROSCA DE QUEIJO	**B. FORNO**	**0,60**	**1.200,00**
20	100	UND	ROSCA DOCE 600G	**B. FORNO**	**6,00**	**600,00**
21	500	UND	ROSCA ASSADA 50 G	**B. FORNO**	**0,60**	**300,00**
22	200	UND	ROSCA DOCE FRITA 40G	**B. FORNO**	**0,70**	**140,00**
Total Geral ..... R$					111.015,00	

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 12 de Maio de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO - CMS Nº001/2015

Resolução CMS n° 001, de 24 de março de 2.015.

"Homologa o Plano Estratégico Situacional da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT ".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da e Lei nº 197/2006.

Resolve:

Artigo 1°. Homologar o Plano Estratégico Situacional da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga, relativo a mudança das ESF II e III, bem como da Farmácia Básica para o predio do PAM e deste para o Hospital São Benedito, visando a dinamização de recursos financeiros e a dinamização do quadro funcional.

Artigo 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. Revogam-se as disposições em contrário

Sala das reuniões, aos 24 dias do mês de março de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Presidente do CMS- Paranatinga

Homologo:

Vilson Pires

Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO - CMS 002/2015

Resolução CMS n° 002, de 07 de maio de 2.015.

"Aprova a Pactuação do Município de Paranatinga – MT do ano de 2015 e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da e Lei nº 197/2006.

Resolve:

Artigo 1°. Ficam aprovadas as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores da Saúde Pública, pactuados por meio do Sispacto entre o município de Paranatinga e o sistema de Saúde.

Artigo 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. Revogam-se as disposições em contrário

Sala das reuniões, aos 07 dias do mês de maio de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Presidente do CMS- Paranatinga

Homologo:

Vilson Pires

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 096/2015

PORTARIA N° 096 DE 11 DE MAIO DE 2015.

"NOMEIA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º

- Designar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2015, que será composto pelos seguintes Componentes:

I - Presidente: ELSO PEREIRA MARTINS– CPF: 825.958.951-68

II - Membro: FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA – CPF: 550.732.801-30

III - Membro: MARCIA PATTA - CPF: 537.189.331.87

IV - Membro: YEDA SUELY – CPF: 522.662.811.00

V - Membro: LUCIANA ARAUJO ANDRADE – CPF: 013.173.041-01

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 037/2015 que autoriza o Processo Seletivo Simplificado e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT,11 de maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 097/2015

PORTARIA N° 097 DE 11 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir, a pedido, o servidor Srº. REGINALDO MENDES DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 871.364.491-20 e portador do RG sob o nº 1243343-8SSP/MT, do cargo efetivo de VIGIA.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 208/2015.

SÚMULA*:* "ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, PARA O ANO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA*:*

Artigo 1º. Fica alterada a Comissão Permanente de Licitação do município de Paranaita/MT, para o ano de 2015, os seguintes servidores, a partir da presente data:

PRESIDENTE	LIZANDRA BERTOLINI
SECRETÁRIA	REGINA BIAZÔTO
MEMBRO	LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
SUPLENTE	ELIANE SCHMOELLER DE ALMEIDA

Artigo 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 11 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 233/2015.

SÚMULA:"NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIZADORA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos da legislação vigente, a Comissão para realização de Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2015, com vistas à contratação temporária para no ano de 2015, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaita/MT.

Art. 2º - A Comissão descrita no Art. 1º será composta pelos seguintes servidores Municipais:

§1º - Da equipe organizadora:

Presidente:

Lucia Helena Rodrigues Elias

Secretária:

Sandra Cristina Gallo Peterson

Membro:

Claudecir Pereira de Lima

§2º - Da equipe de avaliação:

Elaine Ceolin

Delia Tsutae Kawassaki

Cristiane Ribeiro Coutinho

Art. 3º - A Comissão ora instituída, tem competência e atribuição para a realização de todas as fases do “Teste Seletivo Simplificado” acima, sendo que após a conclusão dos trabalhos será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo nesse sentido.

Art. 4º - A quantidade de vagas a serem abertos, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidos no edital ao qual se vincularão os pretensos candidatos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 11 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 020/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 11 de Maio de 2015, foi declarado FRACASSADO/DESERTO.

Paranaíta/MT, 11 de Maio de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Pregoeira

Publique – se.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 019/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 018/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços da empresa ELETRO REFRIGEÇÃO PRIMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 11.520.072/0001-86, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado e eletrodomésticos e aquisição de tubulação para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT.

DO CONTRATADO:ELETRO REFRIGEÇÃO PRIMO LTDA - ME									
DOS ITENS/DOS VALORES UNITÁRIOS									
ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO
01	R$ 35,00	05	R$ 230,00	09	R$ 580,00	12	R$ 320,00	15	R$ 28,00
02	R$ 120,00	06	R$ 250,00	10	R$ 580,00	13	R$ 350,00	16	R$ 35,00
03	R$ 140,00	07	R$ 220,00	11	R$ 590,00	14	R$ 22,00	17	R$ 45,00
04	R$ 190,00	08	R$ 280,00						

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 11 de Maio de 2015.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 027/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual a*quisição de materiais elétricos para iluminação de campos de futebol do* Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 29/05/2015 - Horário: 08h00min horas. Credenciamento: das 07h30min às 08h00min horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 11 de Maio de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 026/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em sonorização e propaganda volante para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 28/05/2015 - Horário: 08h00min horas. Credenciamento: das 07h30min às 08h00min horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 11 de Maio de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 013/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

REFERENTE À DISPENSA Nº 013/2015

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o interesse da Secretaria Municipal de Saúde a contratação de clinica especializada no tratamento de dependência química, para atender a necessidade emergencial e tratamento de desintoxicação do menor **VINICIUS PRADO DA SILVA,** conforme determinação judicial Processo 158-84-2015.811.0022 – COD 48548 VARA ÚNICA PEDRA PRETA/MT.

.

Resolve:

1-

CONTRATAR,

com fulcro no Art. 24 inciso II da Lei Federal nº8.666/93, a dispensa instaurada sob nº 013/2015, a empresa Valor da Vida Comunidade Terapêutica LTDA –ME, sob CNPJ: 10.685.714/0001-34. PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N.º 165- 2015- REVOGAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 165/2015.

DE 11 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre Revogação de Portaria e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar de Inteiro Teor a Portaria de n.º 185/2014 de 27 de Maio, que dispunha sobre a designação do Servidor Público Senhor **José Renato Ramos C. Lima** para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º

-

Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 164- 2015 - REVOGAÇÃO PORTARIA E NOMEAÇÃO-COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 164/2015.

DE 05 DE MAIO DE 2.015.

Dispõe sobre Revogação de Portaria, nomeação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º-

Revogar de Inteiro Teor a Portaria de n.º 031/2015 que dispunha sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação.

ART. 2º - Nomear para comporem a comissão Permanente de Licitação no Município de Pedra Preta – MT.

I – **ERAZILENE VALENTIM SILVA** – PRESIDENTE

II – ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA – SECRETÁRIO

III- LUZANE FRANCISCO GOMES– MEMBRO

IV – RENATO DE OLIVEIRA - SUPLENTE

V – REGINA MARINETE DA CRUZ SILVA- SUPLENTE

ART. 3º - Os serviços prestados pela Comissão serão remunerados de acordo com a Lei Complementar nº 018/2015.

ART.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 163- 2015 - REVOGAÇÃO PORTARIA E NOMEAÇÃO-COMISSÃO DE ITBI

PORTARIA Nº 163/2015.

DE 05 DE MAIO DE 2.015.

Dispõe sobre Revogação de Portaria, nomeação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º-

Revogar de Inteiro Teor a Portaria de n.º 014/2014 que dispunha sobre a nomeação de Funcionários que compunham a Comissão para estabelecer valores de ITBI- Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis

ART. 2º - Nomear para comporem a comissão de valores de ITBI, que estabelecerá valores a bens Imóveis no Município de Pedra Preta – MT.

Presidente: Odines Antonio Julio

Secretário: Amaro Pereira Filho

Membro: Odair Borges Guedes Júnior

ART. 3º - Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos sendo considerados como relevantes Serviços prestados á municipalidade.

ART.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

LEI N.º 840- 2015-AUX. FINANCEIRO GARÇA BRANCA

LEI N.º 840/2015

DE 06 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxilio Financeiro a Associação Bom Jesus da Garça Brancae dá outras providencias.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder Auxilio Financeiro a ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DA GARCA BRANCA, inscrita no CNPJ 32.969.883/0001-39, estabelecida neste Município, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

ARTIGO 2º - Os recursos ora concedidos serão utilizados na manutenção das atividades e/ou investimentos em equipamentos e construção civil da referida associação.

ARTIGO 3º -

A beneficiada desta Lei fica obrigada em até 06 (seis) meses após o recebimento do repasse financeiro, a prestar contas do recurso recebido, sob pena de ficar impossibilitada de receber novos recursos financeiros.

PARAGRAFO UNICO – A prestação de contas referida no caput deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal ou recibo); número, data e valor do cheque e outros documentos que se fizerem e acharem necessários.

ARTIGO 4º - Em contrapartida a beneficiada cederá o prédio de sua propriedade para as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e, ainda, atividades extras do município, quando necessário.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

LEI N.º 841- 2015-AUX. FINANCEIRO S. JOSÉ DO PLANALTO

LEI N.º 841/2015

DE 06 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxilio Financeiro à Associação dos Moradores de São José do Planaltoe dá outras providencias.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder Auxilio Financeiro a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO (AMSJP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.207.058.0001-15, estabelecida neste Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ARTIGO 2º - Os recursos ora concedidos serão utilizados em obras e reformas a serem realizadas no centro de eventos daquela localidade, pertencente à Associação.

ARTIGO 3º - A beneficiada desta Lei fica obrigada em até

06

(seis) meses após o recebimento do repasse financeiro, a prestar contas do recurso recebido, sob pena de ficar impossibilitada de receber novos recursos financeiros.

PARAGRAFO UNICO – A prestação de contas referida no caput deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal ou recibo); número, data e valor do cheque e outros documentos que se fizerem e acharem necessários.

ARTIGO 4º - Em contrapartida a beneficiada cederá o prédio de sua propriedade para as atividades em eventos realizados pelo município e demais atividades em prol da comunidade.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 085/2015

PORTARIA Nº 085/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

MAGDA GENAINA ALVES BERTO E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, MAGDA GENAINA ALVES BERTO Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Mensageiro Arquivista no período de 04/05/2015 a 02/06/2015, referente ao exercício de 2014,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 03/06/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 04 de Maio de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNCIPAL

PORTARIA Nº 083/2015

PORTARIA Nº 083/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

ROSANE DAS NEVES BARROS E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, ROSANE DAS NEVES BARROS Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR no período de 01/05/2015 a 30/05/2015, referente ao exercício de 2014,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 31/05/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Maio de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 084/2015

PORTARIA Nº 084/2015

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA SUELI MARIA DE QUEIROZ NOVAIS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, **Prefeita Municipal de Planalto da Serra,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, sem ônus, para tratar de assuntos particulares do servidor, SUELI MARIA DE QUEIROZ NOVAIS, brasileira, Merendeira, portador do RG- 0524076-0 SSP/MT e CPF – 363.129.59-04, no período de 04/05/2015 a 02/05/2016, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 03 de Maio de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 04 de Maio de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2015

Ata de Registro de preço n° 009/2015.

Pregão: 010/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - ME**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

Valor Registrado: R$ 652.500,00 (seiscentos e cinquenta e dois e quinhentos reais)

Período: 12 meses

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURÍDICA
ATA DE COTEJO DE NOTAS TÉCNICAS - TP 01/2015

Reuniram-se no dia 09 de maio de dois mil e quinze, às 09h00mim, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Poconé, o Presidente e membros da comissão de licitação nomeados pela portaria 105/2015, juntamente com os representantes das empresas: DOIS PONTOS SOLUÇÕES E MARKETING e da empresa GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING, para o COTEJO das notas atribuídas a proposta técnica.

Ato continuo, foi efetuada a abertura do envelope n° 02, para identificação das propostas técnicas e comparação com as não identificadas, assim para tomar conhecimentos dos seus proponentes. Dessa forma, após a verificação e somatória das notas dos envelopes n° 01 e n° 03, concluímos que as empresas ficaram classificadas da seguintes forma:

1° - INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA: 97,22 pontos; 2° GONÇALVES CORDEIRO PROPAG. E MARKETING: 90,99 pontos; 3° DOIS PONTOS SOLUÇÕES E MARKEING LTDA – ME: 84,32 pontos;

Contudo as notas acima atribuídas serão publicadas no site do diário municipal da AMM/MT, para que todos os interessados tomem conhecimento do andamento do certame, e abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis após a publicação para a interposição de futuros recursos, caso haja o interesse dos licitantes credenciados. Após a fase recursal será designada uma nova data para a abertura dos envelopes de proposta e preço e habilitação jurídica do vencedor do certame.

Ademais, encerra-se a sessão de cotejo das notas o as 10h29 minutos do dias 11 de maio de 2015.

Assim segue, assinada a presente ata, por todos os presentes na sessão.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente

ODETE MARIA A COSTA

Membro

ALESSANDRO DUARTE ARRUDA

Membro

DOIS PONTOS SOLUÇÕES E MARKETING

Participante

GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING

Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO N.057/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.122/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 057/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE SEMÁFAROS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 09h30min às 10h do dia 25 de maio 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 25 de maio de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 11 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.056/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.121/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 056/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 25 de maio 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 25 de maio de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 11 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

GABINETE
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O CONTRATO ABAIXO RELACIONADO

RETIFICA O CONTRATO 040/2015 DA Empresa **TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA-EPP, ONDE-SE LÊ A DATA DE 17/04/2015, PASSA A CONSTAR A DATA 27/04/2015, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NO DIA 04-05-14, EDIÇÃO 2.217, PAG. 219**

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 132/2015

"Cria Cargo em Comissão na Estrutura da Secretaria da Administração e da outras providências".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Administração, o cargo de provimento em comissão de Coordenador do APLIC, com 01 (uma) vaga, e com vencimentos constantes do Anexo Único que integra a presente lei.

Art. 2º - Para lotação do cargo criado por esta lei, a administração observará que a escolha recaia preferencialmente em servidor efetivo, com ensino médio completo e que detenha capacitação técnica específica para o seu exercício.

Art. **3º** - O cargo criado por esta lei passará a integrar o Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura, mediante a sua inserção aos anexos que compõem a Lei Complementar nº 077/2009, ficando a Secretaria Municipal da Administração responsável pela regular atualização do lotacionograma.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 07 de maio de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº. 1.851/2015 Autor: Donizete Barbosa do Nascimento

ANEXO ÚNICO

Unidade	Cargo	Quantidade	Carga horária	Valor
Secretaria de Administração	Coordenador do Aplic	01	40 horas	R$ 3.158,19

GABINETE
LEI Nº. 1.583/2015

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER- que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor total de **R$ 9.252,53 (nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais, e cinquenta e três centavos)**, na seguinte dotação:

06–SECRETARIA DE SAÚDE

08–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–

SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1014–Saúde Melhor Para Todos

1.038–Reforma de UBS

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 9.252,53

FONTE DE RECURSO: 2201 **– Recursos - Saúde 15%**

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Art. 1º com a fonte de recursos 2201, serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

06–SECRETARIA DE SAÚDE

08–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1014–Saúde Melhor Para Todos

2.065–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 9.252,53

FONTE DE RECURSO: 2201 – Recursos - Saúde 15%

Art. 3º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1.548/14 Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de maio de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

GABINETE
LEI Nº. 1.584/2015

"FICA RECONHECIDA COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTO VIVE EM SEU PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL PARA DEPENDENTES QUÍMICOS".

ACâmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, faz saber que ELA aprovou e o **Prefeito Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Reconhece-se como sendo de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTO VIVE.

Art. 2º - A referida Associação tem caráter eminentemente filantrópico e atuará na Recuperação e Reinserção de dependentes químicos no seio da sociedade.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 07 de maio de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº. 1.585/2015

"Dispõe sobre alteração da Lei 1.568/2015 e dá outras providências*".*

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO,Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º. da Lei nº. 1.568/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, em nome do Município de Pontes e Lacerda, pelo prazo de 12 (doze) meses, Termo de Parceria com a Cooperativa Agrícola Mista Redecoop – REDECOOP, com vistas a auxiliar o Serviço de Inspeção Municipal-SIM, mediante a subvenção de mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)".

Art. 2º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 07 de maio de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

RESULTADO PREGÃO N.046/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º097/2015

OBJETO: .CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 11/05/2015; sagrou vencedora a empresa A F ESCOBEDO & CIA LTDA-ME, vencedora do item 01, com valor total de R$223.000,00 (duzentos e vinte tres mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 11 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2015

PORTARIA Nº. 141/2015

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor efetivo* Denyson Jales da Silva, para exercer Função Gratificada, nos Termos da Lei Complementar nº. 092/2010**

Data: 04/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
DESTRATO

Destrato contratual

LICITAÇÃO
PUB DE EXTRATO DE CONTRATO 32/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 32 /2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: *COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP*, **CNPJ:21.727.015/0001-26**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE-VILA CARDOSO.

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

VALOR DO CONTRATO: 182.680,24 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)-Porto Esperidião-MT, 11 de Maio de 2015. Roney Batista Cardoso. Coordenador do DPTº de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 001/2015 de 05/01/2015, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item,** visando a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 CONSOANTE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 128/08.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 25/05/2015

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima Citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 25/05/2015

Horário:---------- Às 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima Citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2000, ou pelo e-mail licitacao_portodosgauchos@hotmail.com sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Maio de 2015.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 002/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Poxoréu, JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar Audiência Pública – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2014 no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Poxoréu

Data: 20/05/2015

Horário: 19:00 horas

Assim ficam todos devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

06 de maio de 2015

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO *TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015*

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação do Prolongamento da Av. Tancredo Neves até o recinto de exposições e ciclovia, no município de Poxoréu**, conforme com o que consta no **Projeto Técnico** e com descrição constante nos Anexos do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 28/5/2015 A PARTIR DAS 09:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Mais informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do DAM na Tesouraria no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

ALESSANDRO D0S SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015

REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2015

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos do § 4° do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, PRORROGARÁ a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** PARA REGISRTO DE PREÇO tendo como Objeto: **Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos visando atender a Administração Pública em geral do Município de Poxoréu – MT,** conforme abaixo descriminado:

PRORROGAR A ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 21/5/2015 A PARTIR DAS 7:30 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Poxoreu-MT, 11 de Maio de 2015

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Poxoréu, JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar Audiência Pública – Discussão para Elaboração da LDO/2016 e Prestação de Contas do 1º Bimestre de 2015 no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Poxoréu

Data: 20/05/2015

Horário: 18:00 horas

Assim ficam todos devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

06 de maio de 2015

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO– CONVITE 005/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que no Convite Nº 005/2015, cuja abertura ocorreu às 13:30 horas do dia 08/05/2015, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa: MOVÉIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA, estabelecida na Av. Cuiabá, 650, Sala 202, na cidade de Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.751.957/0001-00. Observando-se o prazo para interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis, nos termos do Artigo 109, § 6°", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 08 de maio de 2015

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 040/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 040/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 040/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 030/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro para Contratação de serviços de consultoria para a educação – Educação Infantil e Ensino Fundamental de Querência – MT.

Vencedoras:

O item 01 foi deserto.

IVONE FLORENTINO DE FIGUEIREDO, CPF: 388.184.001-00**.** Foi a vencedora do item 02 com um valor R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Querência - MT, 11 de maio de 2015.

Daniel Stefanello

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PÚBLICAÇÃO:

ADESÃO 01/2015 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA – MT.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, torna público que realizou no dia 11 de maio de 2015, Adesão ao Pregão Presencial nº 034/2014, Ata de Registro de Preços 024/2014, cujo o objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, Tecidos e Aviamentos em Geral, Tendo como vencedora a empresa: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME, cadastrada no CNPJ: nº 13.498.051/0001-37.

Reserva do Cabaçal – MT, 20 de setembro de 2014

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS Presidente da CPL TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

TOMADA DE PREÇO

Processo Administrativo 023/2015 – SEMEC.

Modalidade: tomada de preço sob o nº 002/2015

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 QUADRA ESCOLAR COBERTA, CONFORME PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS (980,40 M²) PELO PROGRAMA PROINFANCIA – PAC/QUADRA ESCOLAR COBERTA , COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PROJETO REFERENTE AO PROGRAMA FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –FNDE***"**

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação promovida "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 QUADRA ESCOLAR COBERTA, CONFORME PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS (980,40 M²) PELO PROGRAMA PROINFANCIA – PAC/QUADRA ESCOLAR COBERTA , COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PROJETO REFERENTE AO PROGRAMA FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –FNDE**"** e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade TOMADA DE PREÇO Sob o nº 002/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar a tomada de preços supracitado, o objeto do certame à Empresa: M X DA SILVA CNPJ: 17.908.058/0001-30, com sede e foro na Rua: Tiradentes nº 3155 Bairro: Cidade Baixa Cidade: São Francisco do Guaporé, homologo o valor global de R$ 907.634,55,00 (novecentos e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 08 de Maio de 2015.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2015

A Procuradoria Geral de Rondolândia CONVOCA o vencedor *M X DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA-ME* inscrito no CNPJ**:** 17.908.058/0001-30legalmente representadaPor **MARCOS XAVIER DA SILVA** inscrito no CPF: 790.408.702-25 para assinatura do Contrato até 15 de Maio do corrente ano, referente ao Tomada de Preço nº 05/2015, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO MELHORIAS ESTRUTURAIS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM COMU-**

NIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, Ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

RONDOLÂNDIA - MT, 11 de MAIO de 2015;

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°055/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, *RESOLVE REGISTRAR* os preços da empresa G. & M. Comércio de Combustíveis LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob o n° 09. 107.685/0001-44, instalada e localizada na Rua Capitão Silvio, 550, Bairro, Centro cidade de São Felipe - RO representada neste ato pelo seu Procurador Srº Alvair Matte portador do CPF nº 645.837.672-34 e do RG nº 563560 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 020/ 2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006 e nº e 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Recurso exclusivo Fethab, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência n° 031/2015 do Edital de Pregão Presencial n° 031/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 055/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: G.& M. Comércio de Combustíveis LTDA - ME	
CNPJ n° 09.107.685/0001-44	
Endereço: Rua Capitão Silvio, 550 - Centro	
Cidade/Estado: São Felipe/RO	CEP: 76.977-970
Telefone: (69) 3445-1391	E-mail:
Representante Legal: Alvair Matte	
CPF n° 645.837.672-34	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Litro	430.000	Óleo Diesel	BR	3,19	1.731.700,00
02	Litro	100.000	Diesel S-10	BR	3,24	324.000,00
03	Litro	10.000	Gasolina	BR	3,78	37.800,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R$ 1.733.500,00 (Hum milhão setecentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 031/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência n°031/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco)dias, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência n° 031/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante corres-

pondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquiasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. 10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.168– Manutenção de Rodovias e Estradas-Estadual Fethab

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (286).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.169– Manutenção de Rodovias e Estradas Municipal Fethab

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (289).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 031/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 031/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 05 de Maio de 2015.

_____

_____

Município de Rondolândia-MT G.&M. Comércio de Combustíveis LTDA

Bett Sabah M.da Silva CNPJ: 09.107.685/0001-44

Prefeita Municipal Alvair Matte

Participantes desta ARP:

_____

Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos

Secretário

Nº Decreto

(carimbo)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015

A Procuradoria Geral de Rondolândia CONVOCA o vencedor *M X DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA-ME* inscrito no CNPJ**:** 17.908.058/0001-30legalmente representadaPor **MARCOS XAVIER DA SILVA** inscrito no CPF: 790.408.702-25 para assinatura do Contrato até 15 de Maio do corrente ano, referente ao Tomada de Preço nº 02/2015, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 QUADRA ESCOLAR COBERTA, CONFORME PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS (980,40 M²) PELO PROGRAMA PROINFANCIA – PAC/QUADRA ESCOLAR COBERTA , COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PROJETO REFERENTE AO PROGRAMA FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –FNDE**, Ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

RONDOLÂNDIA - MT, 11 de MAIO de 2015;

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015

PODER EXECUTIVO

“Convoca toda a população em geral para participar da Audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Rondolândia - MT e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, Bett Sabah Marinho da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente em conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF),C O N V O C A toda a população para a AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, referente aos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2015 e Relatório Resumido de Execução Orçamentária dos 1º e 2º Bimestres , no seguinte local, data e horário:

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Rondolândia - MT, Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro - Rondolândia - MT

DATA: 14 de Malo de 2015

HORÁRIO: 19:00 horas.

Desta forma ficam convocados todas as pessoas que desejarem participar desta Audiência Pública, inclusive os Vereadores que compõe a Comissão de Finanças, Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Rondolândia – MT, 11 de Maio de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

TOMADA DE PREÇO

Processo Administrativo 152/2014 – SEMUSA.

Modalidade: tomada de preço sob o nº 005/2014

Objeto: “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS ESTRUTURAIS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT***”**

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação promovida “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS ESTRUTURAIS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT”** e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade TOMADA DE PREÇO Sob o nº 005/2014, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar a tomada de preços supracitado, o objeto do certame à Empresa: M X DA SILVA CNPJ: 17.908.058/0001-30, com sede e foro na Rua: Tiradentes nº 3155 Bairro: Cidade Baixa Cidade: São Francisco do Guaporé, homologo o valor global de R$ 300,00 (trezentos mil reais).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 08 de Maio de 2015.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°057/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, *RESOLVE REGISTRAR* os preços da empresa PF Comércio e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.782.775/0001-10, instalada e localizada na Rua Missionário Gunnar Vingren nº 1344, Bairro Nova Brasília, na cidade de Ji -Paraná, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº Karlyson Marques Pinheiro, portador do CPF nº 638.877.972-72 e do RG nº 592.937 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 020/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006 e nº e 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Tubos Estruturados de perfil Pvc Helicoidal Corrugado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Recurso exclusivo Fethab, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência n° 033/2015 do Edital de Pregão Presencial n° 033/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 057/ 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: PF Comércio e Serviços LTDA-ME	
CNPJ n° 10.782.755/0001-10	
Endereço: Rua Missionário Gunnar Vingren nº 1344	
Cidade/Estado: Ji- Paraná/RO	CEP: 76.908-326
Telefone: (69) 3423-8555	E-mail: pablio-jipa@hotmail.com
Representante Legal: Karlyson Marques Pinheiro	
CPF n° 638.877.972-72	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	30	Tubos estruturados com parede interna lisa e parede externa corrugado, com diâmetro nominal 750 mm (30") ; diâmetro interno médio 774 mm (30,50") ; rigidez min. Do tubo a 5% de deflexão 195 kn/m2 28 os; peso kg./6m (ib./20ft.) 144 kg (322 ib) de pvc 0,75 cm com 06 (seis) metros de cumprimento	Kanaflex	3. 299,00	98. 870,00
02	UND	30	Tubos estruturados com parede interna lisa e parede externa corrugado, com diâmetro nominal 900 mm (36"); rigidez min. Do tubo a 5% de deflexão 150 kn/m2 22 psi; peso kg./6m (ib./20ft.) 169 kg (396 ib) de pvc 0,90 cm, com 06 (seis) metros de cumprimento.	Kanaflex	3. 849,00	115. 470,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R$ 214.440,00 (Duzentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 033/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência n°033/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco)dias, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência n° 033/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquiasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. 10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.168– Manutenção de Rodovias e Estradas-Estadual Fethab

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (286).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.169– Manutenção de Rodovias e Estradas Municipal Fethab

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (289).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 033/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 033/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 08 de Maio de 2015.

_____ _____

Município de Rondolândia-MT PF. Comércio E Serviços Ltda-Me

Bett Sabah M.da Silva CNPJ: 10.782.755/0001-10

Prefeita Municipal Karlison Marques Pinheiro

Representante Legal

Participantes desta ARP:

_____

Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos

Secretário

Nº Decreto

(carimbo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao *PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2015,* cujo **Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TÉCNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - ENGENHARIA PLENA E ARQUITETURA"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 058/2015, tendo como vencedora dos itens licitados a empresa:**Mano Construções e Terraplanagem LTDA - EPP , CNPJ: 18.098.506/0001-40,** com o Valor Global da Licitação de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 08 de Maio de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°058/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Mano Construções e Terraplenagem LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 18.098.506/0001/40, instalada e localizada na Rua Travessa das Flores nº 3210-B, Bairro Olímpico, na cidade de Rolim de Moura/RO, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº. Dilmar Benetti, portador do CPF nº 493.047.809-00 e do RG nº 35560530 SSP/PR , nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 034/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Consultoria Técnica e Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica, Fiscalização e Elaboração de Projetos - Engenharia Plena e Arquitetura, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência n° 034/2015 do Edital de Pregão Presencial n° 034/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 058/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Mano Construções e Terraplenagem LTDA EPP
CNPJ n°. 18.098.506/0001-40
Endereço: Rua Travessa das Flores, nº 3210-B

Cidade/Estado: Rolim de Moura/RO	CEP: 76.940-000
Telefone: (69) 8408-8675	E-mail: manocontrucoesrm@hotmail.com
Representante Legal: Dilmar Benetti	
CPF n° 493.047.809-00	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	**HORAS**	**800**	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA-PLENA.	160,00	128.000,00
02	**HORAS**	**400**	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA	160,00	64.000,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 034/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência n°034/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência n° 034/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquiasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. 10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal Participante:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.128– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (38).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (106).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.168 – Manutenção de Rodovias e Estradas – Estadual Fethab

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (287).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 034/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 034/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2.Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 08 de Maio de 2015.

_____ MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT BETT SABAH M.DA SILVA Prefeita Municipal	_____ Mano Construções e Terraplenagem LTDA EPP CNPJ: 18.098.506/0001-40 Dilmar Benetti Representante Legal
Participantes desta ARP:	
_____ Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretário N° Decreto (carimbo)	_____ Secretaria Municipal de Saúde Secretário N° Decreto (carimbo)
_____ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretário N° Decreto (carimbo)	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao *PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2015,* cujo **Objeto: "Registro de Preço ara Futura e Eventual Aquisição de Tubos Estruturado de perfil PVC Helicoidal Corrugado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Recurso exclusivo FETHAB"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 057/2015 – SEMOSP, tendo como vencedora dos itens licitados a empresa:**PF Comércio e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 10.782.755/0001-10,** com o Valor Global da Licitação de R$ 214.440,00 (Duzentos e quatorze mil e quatrocentos e quarenta reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 08 de Maio de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2015

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E INFORMATICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

VALOR: R$ 21.777,60 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2015

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL/ALCOOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S-10), FORNECIDO POR EMPRESA DISTRIBUIDORA DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 06 MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

VALOR DE R$ 287.165,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS)

CASTELO BRANCO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE JANEIRO DE 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2015

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PONTE NO SITIO GRAMADO NA LOCALIDADE DE JUQUARA NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

GENÉSIO RODRIGUES DA SILVA

CONTRATADO

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 14 DE ABRIL DE 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT

PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2014

PRAZO: 31/12/2015

VALOR DE R$ 3.934,50 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),

M S DIAGNÓSTICA LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE JANEIRO DE 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT

PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2014

PRAZO: 31/12/2015

VALOR DE R$ 26.056,05 (VINTE E SEIS MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

LA DALLA PORTA JUNIOR

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE JANEIRO DE 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE E GESTÃO EM SIOPS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

PRAZO: 12(DOZE) MESES

VALOR: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 13 DE ABRIL DE 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA DO RESPECTIVO EDITAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

VALOR: R$ 7.456,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

NOETZOLD & CIA LTDA - ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 10 DE ABRIL DE 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE

PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2014

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R$ 15.015,03 (QUINZE MIL, QUINZE REAIS E TRES CENTAVOS)

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2015

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

VALOR: R$ 215.800,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 10 DE ABRIL DE 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2015

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

VALOR: R$ 2.369,46 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS),

ESPORTES LUCIANO LTDA-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT

PREGAO PRESENCIAL Nº 050/2014

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R$ 32.095,60 (TRINTA E DOIS MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA -ME

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 20 DE JANEIRO DE 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DA WEB SITE WWW.ROSARIOOESTE.MT.GOV.BR, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS DE E-MAIL, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR, ALTERAÇÃO DE VISUAL E DE DADOS SEMPRE QUE NECESSÁRIO, E ADMINISTRAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

PRAZO: 12 MESES

VALOR DE 7.150,00 (SETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE JANEIRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2015

PORTARIA Nº 083/2015

DATA: 11 de Maio de 2015.

SÚMULA: Revoga a Portaria Nº 003/2015 designa nova Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia a Srª MARCELI SALETE TAFAREL como Presidente, ANA MARIA ADAMS PERON como Secretária e MAICON ODAIR DA SILVA como membro da nova Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2015.

ART.2º- Ficam nomeados como suplentes, PAULA REJANE WEBER e SCHANA BAUCHSPIESS MALINSKI.

ART.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 003/2015 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 11 de Maio de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2015

PORTARIA Nº 084/2015

DATA: 11 de Maio de 2015.

SÚMULA: Revoga a Portaria Nº 008/2015 e designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT para o exercício de 2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Designa para atuar como Pregoeira em Licitação na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Carmem- Estado de Mato Grosso, a servidora:

▪Srª MARCELI SALETE TAFAREL mat. 174

ART.2º- Ficam designados para atuarem como membros de equipe de apoio em Licitação Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – Estado do Mato Grosso, os servidores:

▪MAICON ODAIR DA SILVA mat.668

▪JOÃO MALINSKI JUNIOR mat.1108

Parágrafo único: O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame.

ART.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 008/2015 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 11 de Maio de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012-2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.162.315/0001-42. OBJETO: **Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de pessoa jurídica de assessoria, consultoria e suporte contábil, administrativa, planejamento, gestão pública, elaboração de justificativas, defesa e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de lei, elaboração da LDO, LOA e PPA, audiências públicas, assessoria contábil na organização de dados para envio de informações aos órgãos estaduais e federal (SIOPS, SIOPE, SISTN, SINCONFI e outros), quando solicitado para reorganização de estruturas, leis e procedimentos administrativos da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu – MT**. Valor global: R$ 53.652,00. Vigência: de 06/05/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016-2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**,** CNPJ n° 07.670.182/0001-57.

DA VIGÊNCIA: **A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 30 de Abril de 2015 até 29 de Julho de 2015.** DA ORIGEM: Contrato n°. 016/2012. DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 002/2012. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

DO FUNDAMENTO: Art. 57 § 1°, inciso II e § 2° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de Abril de 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086-2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**,** CNPJ n° 07.670.182/0001-57.

DA VIGÊNCIA: **A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 17 de abril de 2015 até 15 de agosto de 2015** DA ORIGEM: Contrato n°. 086/2014. DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 009/2014. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

DO FUNDAMENTO: Artigo 57 § 1°, inciso II e § 2° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de Abril de 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010-2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** Ailton da S. Tavares EPP**, CNPJ nº** 07.623.565/0001-74. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para a prestação dos serviços de transporte escolar no município de Santa Cruz do Xingu/MT. Valor global**:** R$ 177.381,60. Vigência: de 29/04/2015 a 31/07/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011-2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA,** CNPJ nº 15.062.243/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas no Município de Santa Cruz do Xingu/MT. Valor global: R$ 402.245,00. Vigência: de 05/05/2015 a 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2015, às 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 10/2015, tendo como objeto o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de comunicação multimídia acesso a internet e aquisição de peças para manutenção, para atender as secretarias do município que atualmente não possuem a cobertura do serviço de internet ADSL*. Fica Homologada o Pregão 009/2015 tendo como vencedor a empresa **Digital Eletronica Ltda-ME com CNPJ N° 05.781.156/0001-70 sagrou-se vencedor** do pro-

cesso licitatório para os itens 01 a 12, totalizando o valor de R$ 63.072,00 (sessenta e três mil e setenta e dois reais.).

Santa Rita do Trivelato – MT 11 de maio de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Hugo Garcia Sobrinho, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria de Administração, no processo de para contratação do **NOVA ALARMES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – INVIOLÁVEL MONITORAMENTO (CNPJ 11.012.397/0001-58)**valor de R$180,00 (cento e oitenta reais) mensais,pelo período de 12(doze) meses, conforme o contrato, onde se formula expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no **caput** do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de maio de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI MUNICIPAL N. 363/03

LEI MUNICIPAL Nº 363/03

DE 19 DE SETEMBRO DE 2.003

Autoriza o Município de Santa Terezinha, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providencias.

OLIVAN FERREIRA TRINDADE, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a promover a participação de Santa Terezinha no consórcio Intermunicipal de saúde constituído por municípios do Estado de Mato Grosso, para consecução das seguintes finalidades.

I – Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e Recuperação da saúde.

II – Planejar, adotar, executar e controlar programas e medidas e consonância com as diretrizes do Sistema de Único de Saúde.

III- Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do consórcio.

Art. 2º - O Consórcio será constituído somente por município regularmente autorizado pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementada se necessário, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para mesma finalidade.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais de acordo com o consubstanciado no Plano Executivo do Consórcio e deliberado pelo Colegiado de Prefeitos envolvidos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de setembro de 2.003

OLIVAN FERREIA TRINDADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 237/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **VALDENIR APARECIDA GONCALVES**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **VALDENIR APARECIDA GONCALVES**, efetivo(a) no cargo de AUX. DE COORD. PEDAGÓGICA 30 HS, referência "", nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 09/05/2015 e término em 23/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.16025P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 – SRP 036/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 029/2015 – SRP 036/2015, referente **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Alimentação Hospitalar (tipo Sopa), para atender os pacientes internados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa Vencedora: **WALTER PEDRO PRESOTTO - ME, CNPJ/MF: 08.459.922/0001-73**, Item: 01. **Homologado em 11 de Maio de 2015.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 07/05/2015 *VIGÊNCIA:* 07/05/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tintas e Materiais para Pintura para atender às necessidades das Secretarias Municipais , conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 044/2015 –

CASA DAS CORES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -

CNPJ 07.176.055/0001-04, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	391	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE, PARA MADEIRAS E METAIS, ACABAMENTO BRILHANTE,RENDIMENTO MINIMO DE 40M² POR DEMÃO, POR GALÃO 3,6L, COR VERMELHO PADRÃO, 1º LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, GALÃO COM 3,6 LITROS.	MAXVINIL	32,00	12.512,00
5	352	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE, PARA MADEIRAS E METAIS, ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MINIMO DE 40M² POR DEMÃO, POR GALÃO 3,6L, COR CINZA MEDIO, 1º LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, GALÃO COM 3,6 LITROS.	MAXVINIL	33,00	11.616,00
6	337	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE, PARA MADEIRAS E METAIS, ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MINIMO DE 40M² POR DEMÃO, POR GALÃO 3,6L, COR AMARELO, 1º LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, GALÃO COM 3,6 LITROS.	MAXVINIL	37,00	12.469,00
8	91	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE DE SOLVENTE, PARA MADEIRAS E METAIS, ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MINIMO DE 40M² POR DEMAO, POR GALAO 3,6L, COR BRANCO, PRIMEIRA LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001 - GALAO COM 3,6 LITROS.	MAXVINIL	36,90	3.357,90
9	60	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE DE SOLVENTE, PARA MADEIRAS E METAIS, ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MINIMO DE 40M² POR DEMAO, POR GALAO 3,6L, COR PRETO, PRIMEIRA LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, GALAO COM 3,6 LITROS.	MAXVINIL	36,00	2.160,00
13	45	UNIDADE	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML AMARELO.	HYDRONORTH	7,75	348,75
19	179	UNIDADE	THINNER GALAO DE 18 LITROS 2750/2800 USO GERAL SEM BENZENO.	FARBEN	98,79	17.683,41
21	625	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23 CM- ALTURA DA LÃ ALTURA DA LA ALTA TENDO 25 MM- PELE DE CARNEIRO.	PAG	14,00	8.750,00
23	473	UNIDADE	SUPORTE PARA ROLO 23CM SISTEMA GAIOLA.	ATLAS	4,19	1.981,87
24	1832	UNIDADE	FITA CREPE 25X50M.	ADERE	2,75	5.038,00
25	868	UNIDADE	FITA CREPE 45X50.	ADERE	5,79	5.025,72
30	82	UNIDADE	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA GRANDE 28X38CM.	ATLAS	4,20	344,40
40	159	UNIDADE	RESINA INCOLOR 18 LITROS A BASE DE AGUA.	MAXVINIL	120,00	19.080,00
43	255	UNIDADE	ROLO DE LA 18 CM - ALTURA DA LA ALTA TENDO 25 MM - PELE DE CARNEIRO.	PAG	10,99	2.802,45
44	70	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM PARTE INTERNA DO SUPORTE EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO, PODENDO SER O PEGADOR DO CABO EM PLASTICO EM FORMATO DE CONE.	PAG	2,50	175,00
45	245	UNIDADE	TRINCHA SIMPLES 1,1/2 COM CERDAS GRIS.	ATLAS	2,39	585,55
47	390	UNIDADE	TRINCHA SIMPLES 2 COM CERDAS GRIS.	ATLAS	3,10	1.209,00
50	117	UNIDADE	SUPORTE PARA ROLO 18 CM SISTEMA GAIOLA.	ATLAS	3,14	367,38
51	1860	UNIDADE	LIXA D´AGUA N 220.	3M	0,71	1.320,60
52	1915	UNIDADE	LIXA D´AGUA N 150.	3M	0,85	1.627,75
56	159	UNIDADE	TAPA TUDO 340 GR.	GOLFLEX	15,65	2.488,35
59	67	UNIDADE	SUPORTE PARA ROLO 10 CM.	ATLAS	3,14	210,38
61	28	UNIDADE	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML CINZA.	HYDRONORTH	7,78	217,84
63	37	UNIDADE	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML BRANCO.	HYDRONORTH	6,99	258,63
64	35	UNIDADE	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML VERDE CLARO.	HYDRONORTH	7,39	258,65
65	35	UNIDADE	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML VERDE ESCURO.	HYDRONORTH	7,39	258,65
66	35	UNIDADE	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML VERMELHO.	HYDRONORTH	7,39	258,65
67	35	UNIDADE	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML AZUL CLARO.	HYDRONORTH	7,39	258,65
69	25	UNIDADE	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML LARANJA.	HYDRONORTH	7,39	184,75
73	15	UNIDADE	CETOL 3,6 LTS.	AKZONOBEL	159,00	2.385,00
VALOR TOTAL				R$ 115.234,33		

ATA Nº. 045/2015 – ECO MADEIRAS MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - CNPJ 17.159.995/0001-30, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	578	LATA	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MINIMO DE 160,00M² POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS DEMÃOS, COR BRANCO NEVE, LINHA PREMIUM, COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - LATA COM 18 LITROS.	LINERCRYL	122,00	70.516,00
2	440	LATA	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO ACETINADO, RENDIMENTO MINIMO DE 160,00M² POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS DEMÃOS , COR BRANCO NEVE, LINHA PREMIUM, COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - LATA COM 18 LITROS.	LINERCRYL	158,50	69.740,00
3	412	LATA	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MINIMO DE 160,00M² POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS TRES DEMÃOS ,	LINERCRYL	124,00	51.088,00

			COR VERMELHO (PADRAO FREFEITURA), LINHA PREMIUM, COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - LATA COM 16 LITROS BASE + PIGMENTAÇÃO			
15	169	UNIDADE	MASSA ACRILICA 20 KG, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PRIMEIRA LINHA, COM ALTO TEOR DE SÓLIDOS, INDICADA PARA SUPERFÍCIES NÃO SELADAS, REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA FINA E CONCRETO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS.	LINERCRYL	29,00	4.901,00
16	228	UNIDADE	MASSA CORRIDA PVA 20KG CAIXA.	LINERCRYL	15,00	3.420,00
17	134	UNIDADE	FUNDO PREPARADOR CONCENTRADO DE PAREDES A BASE DE AGUA, DE PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE, LATA 18 LITROS PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DOS PADROES DA ABNT, COM RENDIMENTO DE 150 A 250 M2 POR DEMAO.	LINERCRYL	78,00	10.452,00
32	424	LATA	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MINIMO DE 160,00M² POR DEMAO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS TRES DEMAOS , COR CINZA MEDIA (PADRAO FREFEITURA), LINHA PREMIUM, COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - LATA COM 16 LITROS BASE + PIGMENTAÇAO.	LINERCRYL	123,00	52.152,00
39	261	LATA	FUNDO PREPARADOR CONCENTRADO DE PAREDES A BASE DE SOLVENTE, DE PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE, LATA 18 LITROS PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DOS PADROES DA ABNT.	LINERCRYL	170,00	44.370,00
53	94	BALDE	TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO ACETINADO NA COR BRANCA, PARA A ÁREA HOSPITALAR, PAREDES E TETOS, COM BAIXO ODOR, BOA RESISTÊNCIA A MANCHAS E PENETRAÇÃO DE VÁRIOS PRODUTOS, PERMITINDO UMA FÁCIL LIMPEZA (LAVÁVEL), INDICADA PARA ÁREAS SUJEITAS A RESPINGOS OU DERRAMAMENTO DE DESINFETANTES HOSPOTALARES, COMO ÁREAS DE PEDIATRIAS, ENFERMARIAS, ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E SALAS DE ESPERA, BALDE CM 18 LITROS.	LINERCRYL	195,00	18.330,00
VALOR TOTAL						R$ 324.969,00

ATA Nº. 046/2015 – LUCIMAR ROSA MORANTE - EPP - CNPJ 07.693.981/0001-49, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
11	47	UNIDADE	TINTA SPRAY USO GERAL 300 ML, SECAGEM EXTRA RAPIDA, ATE 1,5 M2 POR DEMAO, COR PRETO.	USE	8,20	385,40
20	591	UNIDADE	ROLO DE LÃ 09 CM- PELE DE CARNEIRO.	COMPEL	4,15	2.452,65
22	15	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM PARTE INTERNA DO SUPORTE EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO, PODENDO SER O PEGADOR DO CABO EM PLASTICO EM FORMATO DE CONE.	COMPEL	1,89	28,35
27	1815	UNIDADE	LIXA FERRO N36.	WORKER	1,85	3.357,75
29	1085	UNIDADE	LIXA DAGUA Nº100.	WORKER	0,79	857,15
41	255	UNIDADE	AGUA RAZ 5 LITROS.	FORTES	30,25	7.713,75
42	314	UNIDADE	ROLO DE LÃ DE POLOAMIDO 23 CM SISTEMA ANTI GOTA.	COMPEL	5,50	1.727,00
46	447	UNIDADE	TRINCHA SIMPLES 2½ COM CERDAS GRIS.	COMPEL	3,42	1.528,74
48	381	UNIDADE	TRINCHA MISTA 2½ COM CERDAS MISTA.	COMPEL	3,48	1.325,88
49	171	UNIDADE	CABO EXTENSOR 03 METROS PARA PINTURA.	COMPEL	08,90	3,231,90
57	132	UNIDADE	THINNER - GALÃO 5 LITROS.	FORTES	29,95	3.953,40
60	45	UNIDADE	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML PRETO.	USE	8,20	369,00
62	28	UNIDADE	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML PRATA.	USE	9,09	254,52
68	35	UNIDADE	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML AZUL ESCURO.	USE	7,98	279,30
VALOR TOTAL						R$ 27.464,79

ATA Nº. 047/2015 – MAYUMI HARA COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP - CNPJ 05.687.485/0001-57, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
7	445	LATA	TINTA ACRILICA, PARA PISO, ACABAMENTO FOSCO, PARA PISO INTERNO E EXTERNO, RENDIMENTO MINIMO DE 100,00M² POR DEMAO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS DEMAOS, COR CINZA, LINHA PREMIUM, COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - LATA COM 18 LITROS.	UNIVERSO	87,30	38.848,50
10	141	UNIDADE	TINTA SPRAY USO GERAL 300 ML, SECAGEM EXTRA RAPIDA, ATE 1,5 M2 POR DEMAO, VERMELHO.	MUNDIAL	7,40	1.043,40
12	38	UNIDADE	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML DOURADO.	MUNDIAL	11,90	452,20
14	493	GALÃO	VERNIZ SINTÉTICO, ACABAMENTO BRILHANTE,RENDIMENTO MINIMO DE 30M² POR DEMAO, POR GALÃO 3,6L, COR INCOLOR, 1º LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, GALÃO COM 3,6 LITROS.	UNIVERSO	32,00	15.776,00
18	213	UNIDADE	RESINA INCOLOR 18 LITROS À BASE DE SOLVENTE.	HIDRONORTH	201,20	42.855,60
26	1830	UNIDADE	LIXA FERRO N 220.	3M	1,40	2.562,00
28	1070	UNIDADE	LIXA D AGUA N 180.	3M	1,80	856,00
31	158	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA PRIMEIRA LINHA MEMI-BRILHO PREMIUM BRANCO NEVE 18 LITROS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 160 M2 POR DEMAO POR LATA DE 18 LITROS, OBRIGATORIAMENTE, E FECHANDO COM DUAS DEMAOS, COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - LATA COM 18 LITROS.	UNIVERSO	164,16	25.937,28
33	206	UNIDADE	CORANTE LIQUIDO VERMELHO.	UNIVERSO	1,55	319,30
34	164	UNIDADE	CORANTE LIQUIDO AMARELO.	UNIVERSO	1,55	254,20
35	164	UNIDADE	CORANTE LIQUIDO VERDE.	UNIVERSO	1,55	254,20
36	181	UNIDADE	CORANTE LIQUIDO PRETO.	UNIVERSO	1,55	280,55
37	152	UNIDADE	CORANTE LIQUIDO AZUL.	UNIVERSO	1,55	235,60
38	142	UNIDADE	CORANTE LIQUIDO LARANJA.	UNIVERSO	1,55	220,10
54	70	UNIDADE	CORANTE LIQUIDO VIOLETA.	UNIVERSO	1,55	108,50
55	70	UNIDADE	CORANTE LIQUIDO OCRE.	UNIVERSO	1,55	108,50
58	260	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA POLIISTER N 23 PARA PINTURA.	CASTOR	6,10	1.586,00
70	35	UNIDADE	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML MARRON.	MUNDIAL	7,40	259,00
71	25	UNIDADE	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML ROXO.	MUNDIAL	7,40	185,00
VALOR TOTAL						R$ 132.141,93

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 11 DE MAIO DE 2015.

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO 1793-A/2015 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: FERNANDO LUIS REIS - CPF/CNPJ: 030.789.431-27 End: RUA PROJETADA A N.245 - RES.DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 109-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDO PORTO CAMPOS - CPF/CNPJ: 707.797.911-34 End: RUA PROJETADA 09 N.35 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-133

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:00 horas

Proto e Data Apres.: 111-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDO ULYSSES PAGLIARI - CPF/CNPJ: 338.059.209-97 End: RUA DAS MARGARIDAS N.998 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-034

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:55 horas

Proto e Data Apres.: 112-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERTICAMPO PROD. P/ LAVOURA E PEC. LTDA - CPF/CNPJ: 03.611.140/0001-94 End: RUA VALENTIN DALLASTRA N.904 - DISTR. IND. E COM. - SINOP-MT - CEP: 78557-518

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 113-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERTICAMPO PROD. P/ LAVOURA E PEC. LTDA - CPF/CNPJ: 03.611.140/0001-94 End: RUA VALENTIN DALLASTRA N.884 - DISTR. IND. E COM. - SINOP-MT - CEP: 78557-518

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 114-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FIRMINO GOMES DE PAIVA - CPF/CNPJ: 004.604.198-20 End: RUA DAS PITANGUEIRAS N.940 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-288

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 115-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLAVIA RAMOS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 023.086.020-66 End: RUA PROJETADA T N.245 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 117-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLAVIO BORGES MODESTO - CPF/CNPJ: 905.789.881-00 End: RUA DAS UVAS N.206 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-610

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Thiago

Proto e Data Apres.: 119-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLAVIO DE MATOS - CPF/CNPJ: 503.082.201-10 End: RUA TATUAPE N.632 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:38 horas

Proto e Data Apres.: 120-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLORA BRITOS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 074.079.178-84 End: RUA DAS SUCUPIRAS N.1154 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-298

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Ailson

Proto e Data Apres.: 122-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIELE CORREIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 033.968.481-01 End: TRAV. TRAVESSA 21 QD.051 LT.008 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-840

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 124-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIELE CRISTINA BENDER - CPF/CNPJ: 734.963.591-53 End: RUA LONDRINA QD.003 LT.003 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-532

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 125-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIELE DA SILVA OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 005.624.341-35 End: TRAV. TRAVESSA 20 QD.050 LT.008 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-840

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 126-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIELE DE SOUZA AMARAL - CPF/CNPJ: 028.896.511-69 End: AV. PROJETADA A N.345 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-712

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 127-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIELE DOS SANTOS FERREIRA - CPF/CNPJ: 044.902.411-35 End: TRAV. TRAVESSA 17 QD.046 LT.016 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-830

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 128-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIELE REINALDO DE PONTES - CPF/CNPJ: 017.344.761-92 End: RUA PROJETADA 03 QD.053 LT.026 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-830

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 129-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIELI RAMOS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 048.001.011-07 End: TRAV. TRAVESSA 12 N.285 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 130-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIELLI GRITTI MAYER - CPF/CNPJ: 990.115.901-63 End: AV. IDA BIANCHI QD.052 LT.026 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-796

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 131-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIELLY LIMA DA SILVA - CPF/CNPJ: 001.326.581-43 End: AV. UNIAO DO NORTE N.1215 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-082

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 132-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIELY CRISTINA MARIA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 042.360.971-84 End: TRAVESSA 11 N.205 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-716

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 133-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCILENE PEREIRA SOUSA - CPF/CNPJ: 007.388.851-69 End: RUA RIO NEGRO N.1214 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-051

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 134-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCILENE PINHEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 018.724.461-83 End: TRAV. TRAVESSA 12 N.216 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 135-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCILEUDE PINHEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 035.094.901-85 End: RUA PROJETADA 06 N.1485 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-730

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 136-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIMAR FONSECA SILVA - CPF/CNPJ: 978.626.900-44 End: RUA PROJETADA P N.75 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-058

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 137-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCINEI ASSUNCAO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 014.187.351-59 End: RUA PROJETADA 07 N.70 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-236

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 138-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCINELI ALVES DE SOUZA PEREIRA - CPF/CNPJ: 043.560.521-61 End: RUA PROJETADA 01 QD.043 LT.011 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-214

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 139-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCINETE DA SILVA - CPF/CNPJ: 237.852.762-49 End: RUA PROJETADA U N.05 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-066

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 140-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCA ANDRE MARAGNO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 572.327.331-00 End: RUA PROJETADA W N.1605 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-072

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 141-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCA DA SILVA CRUZ - CPF/CNPJ: 188.399.672-49 End: AV. IDA BIANCHI QD.049 LT.010 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-796

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 142-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA - CPF/CNPJ: 694.116.892-72 End: RUA PROJETADA Z-1 N.06 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-074

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 143-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCA LUIZA DURO MOREIRA - CPF/CNPJ: 508.398.379-68 End: RUA DAS MORANGUEIRAS N.658 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-220

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:20 horas

Proto e Data Apres.: 144-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO ARAUJO MOURAO - CPF/CNPJ: 812.835.981-91 End: RUA PROJETADA 08 QD.045 LT.003 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 145-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 749.988.033-87 End: RUA SAO FIDELIS N.2924 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-156

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 148-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO DE A. DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 252.253.593-53 End: RUA FORMOSA N.1036 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 149-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO DE A. DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 252.253.593-53 End: RUA JESUITAS N.1154 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 150-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS - CPF/CNPJ: 432.891.421-91 End: AV. IPANEMA QD.002 LT.010 - RES. IPANEMA - SINOP-MT - CEP: 78555-556

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 151-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 279.118.619-00 End: RUA DOS MONJOLEIROS N.1267 - JD IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-038

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:20 horas

Proto e Data Apres.: 153-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 830.987.399-91 End: AV. DOS INGAS N.5043 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-262

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Jessica

Proto e Data Apres.: 154-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO FELICIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 288.546.673-15 End: RUA AIRTON SENNA QD.007 LT.002 - LOT. PRO-DIVISO - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 155-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO FREIRE DA ROCHA - CPF/CNPJ: 175.201.853-20 End: RUA AIRTON SENNA QD.001 LT.004 - LOT. PRO-DIVISO - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 156-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO FREIRE DA ROCHA - CPF/CNPJ: 175.201.853-20 End: RUA DOS DIAMANTES N.533 - RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-090

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 157-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO JOSE FURTADO DE FIGUEIREDO - CPF/CNPJ: 627.002.351-34 End: RUA A N.630 - RES. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-428

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 159-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO MARQUES - CPF/CNPJ: 298.827.611-00 End: RUA DOS FAISOES N.785 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-341

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:51 horas

Proto e Data Apres.: 163-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO RAMOS - CPF/CNPJ: 543.314.208-68 End: RUA PACU, N. 65 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-275

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 204-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO RAMOS - CPF/CNPJ: 543.314.208-68 End: RUA PIRAMBOIA, QUADRA 16 LOTE 01 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-272

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 205-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO RAMOS - CPF/CNPJ: 543.314.208-68 End: RUA TAMBAQUI, N. 70 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 206-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO SILVA CHAVES - CPF/CNPJ: 894.749.611-15 End: TRAV. TRAVESSA 16 QD.045 LT.022 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-828

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 164-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO VIDOTO MARTINS - CPF/CNPJ: 277.470.421-91 End: RUA DAS DALIAS N.265 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:39 horas

Proto e Data Apres.: 165-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO WILLIAN COSTA - CPF/CNPJ: 011.495.858-03 End: RUA CAMPINAS N.16 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-539

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 166-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISDALVA LOPES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 931.006.983-04 End: RUA PROJETADA 08 N.1516 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-826

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 168-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIVAL FERREIRA - CPF/CNPJ: 503.212.931-34 End: RUA DAS AVENCAS N.4403 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-190

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Leonilda

Proto e Data Apres.: 169-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: G4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 07.434.423/0001-69 End: AV. PRINCIPAL N.173 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-337

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 207-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GABRIELA BALBINOT - CPF/CNPJ: 029.480.681-42 End: RUA DOS MAMOEIROS QD.019 LT.005 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-170

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 208-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GABRIELA CRISTINA BROCH - CPF/CNPJ: 011.392.601-46 End: RUA DAS TAMAREIRAS N.88 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-002

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 170-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GASPAR LUIZ ZAMBIAZI - CPF/CNPJ: 295.499.149-68 End: AV. DOS JACARANDAS N.2173 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-010

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:34 horas

Proto e Data Apres.: 171-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GASPAR LUIZ ZAMBIAZI - CPF/CNPJ: 295.499.149-68 End: AV. DOS JACARANDAS N.2143 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-010

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:34 horas

Proto e Data Apres.: 172-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GASPAR LUIZ ZAMBIAZI - CPF/CNPJ: 295.499.149-68 End: AV. DOS JACARANDAS N.2162 - SET. INDUSTRIAL SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-466

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 209-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEANE CHIOCA - CPF/CNPJ: 790.105.479-49 End: RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO N.6520 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-150

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 173-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEISIANE PEREIRA MARTINS - CPF/CNPJ: 018.453.071-78 End: RUA RIO VERDE N.1241 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 174-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GELSON CAMARGO ALVES - CPF/CNPJ: 045.392.211-24 End: AV. DAS AGUIAS N.1195 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-150

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 210-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GELZANA PIVOTO CARAFINE - CPF/CNPJ: 004.599.341-63 End: RUA DOS GERANIOS N.681 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-652

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, falta número apto

Proto e Data Apres.: 175-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENECI DOS SANTOS VELHO - CPF/CNPJ: 930.933.570-04 End: RUA PROJETADA R N.1356 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-062

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 176-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENECI GARCIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 009.775.031-00 End: RUA VENEZA N.355 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 211-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENESIO FERREIRA DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 827.688.891-72 End: RUA RIO NANDICO N.579 - JD. PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-890

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 177-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENI APARECIDA DA CRUZ DA ROSA - CPF/CNPJ: 794.291.909-97 End: AV. DOS JACARANDAS N.6806 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-454

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:48 horas

Proto e Data Apres.: 178-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENI APARECIDA DA CRUZ DA ROSA - CPF/CNPJ: 794.291.909-97 End: AV. DOS JACARANDAS N.6814 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-454

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 179-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENILDE GOTTARDO MAKIAMA - CPF/CNPJ: 275.156.801-72 End: RUA DOS ANGICOS N.1058 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:05 horas

Proto e Data Apres.: 180-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENILSA MARIA MARTINS - CPF/CNPJ: 433.804.094-72 End: RUA PROJETADA 03 QD.053 LT.016 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 181-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENILSON ARANHA DE MEDEIROS - CPF/CNPJ: 502.258.631-20 End: RUA DAS PEROLAS N.640 - JD. DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-626

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 212-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENIVALDO ANTONIO BERTANI - CPF/CNPJ: 000.414.721-95 End: RUA ERNESTO HOFFMANN N.70 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-152

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 213-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENIVALDO JOSE DA SILVA - CPF/CNPJ: 176.480.259-49 End: RUA PROF. MARILU SCHULZ BECHMANN N.139 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-855

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 182-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENIVALDO LUIZ LUCAS - CPF/CNPJ: 010.741.731-63 End: RUA LAURINDA ROSA RIBEIRO N.101 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-172

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 214-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENIVALDO SILVA DE ASSIS - CPF/CNPJ: 488.461.551-49 End: AV. SENADOR JOAS PINHEIRO N.287 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-492

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Antonio

Proto e Data Apres.: 183-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENOR FRANCISCO EMILIO MENEGATTI - CPF/CNPJ: 010.046.200-63 End: RUA LAMBARI N.45 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-257

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 215-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEOVANI AUGUSTO - CPF/CNPJ: 986.771.959-04 End: RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO N.2345 - JD. UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-260

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, fora de entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 184-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEOVANI AUGUSTO - CPF/CNPJ: 986.771.959-04 End: RUA MACEDONIA N.50 - JD. UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-278

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 185-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEOVANI AUGUSTO - CPF/CNPJ: 986.771.959-04 End: RUA VENEZA N.100 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 186-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEOVANI LOURENZO MACCARINI - CPF/CNPJ: 024.124.419-60 End: RUA ROMA N.301 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:50 horas

Proto e Data Apres.: 187-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEOVANIA SOARES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 580.443.531-00 End: RUA ANTONIO SGARBI N.780 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-418

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 216-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERALDA PEDRO - CPF/CNPJ: 051.269.841-44 End: TRAV. TRAVESSA 16 QD.045 LT.020 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-828

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 188-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERALDO APARECIDO CAMPANA DA SILVA - CPF/CNPJ: 700.761.629-15 End: RUA DAS PITOMBEIRAS N.132 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-652

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Adriana

Proto e Data Apres.: 189-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERALDO CELESTINO RIBEIRO - CPF/CNPJ: 156.853.731-04 End: RUA DAS PITANGUEIRAS N.708 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-274

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 190-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERALDO CELESTINO RIBEIRO - CPF/CNPJ: 156.853.731-04 End: RUA DAS PRIMAVERAS N.2967 - SET. RESIDENCIAL SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-019

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Falecido

Proto e Data Apres.: 191-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERALDO GERMANO DA SILVA - CPF/CNPJ: 695.235.681-91 End: RUA 02 N.529 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 217-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERALDO PANTA - CPF/CNPJ: 160.309.901-87 End: RUA DOS SINAMOMOS N.331 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-111

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 192-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERALDO RODRIGUES DA ROCHA - CPF/CNPJ: 226.509.704-72 End: RUA DAS MORANGUEIRAS N.245 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-220

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:10 horas

Proto e Data Apres.: 193-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERLANDIA MARIA DOS SANTOS DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 860.074.323-00 End: AV. ANDRE MAGGI N.8045 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-174

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 218-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERSON ANILDO COVER - CPF/CNPJ: 651.768.551-00 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.2187 - RES. PORTO SEGURO - SINOP-MT - CEP: 78553-847

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 195-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERSON FRAGA - CPF/CNPJ: 770.265.431-72 End: RUA ANTONIO PORTO N.21 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-507

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 219-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERSON FRAGA - CPF/CNPJ: 770.265.431-72 End: RUA ANTONIO PORTO N.09 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-507

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 220-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERSON FRAGA - CPF/CNPJ: 770.265.431-72 End: ESTRADA AMELIA N.515 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-483

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 221-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERSON FRAGA - CPF/CNPJ: 770.265.431-72 End: ESTRADA AMELIA N.505 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-483

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 222-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERSON FRAGA - CPF/CNPJ: 770.265.431-72 End: ESTRADA AMELIA N.515 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-483

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 223-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERSON FRAGA - CPF/CNPJ: 770.265.431-72 End: RUA CABO MANOEL AGOSTINHO NASCIMENTO N.3315 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-498

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 224-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERTRUDES OLIVEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 706.020.771-68 End: TRAV. TRAVESSA 15 QD.039 LT.021 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-828

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 198-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERTRUDES SPIESS - CPF/CNPJ: 299.460.341-15 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.2200 - JD. SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-746

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:20 horas

Proto e Data Apres.: 199-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GESSINETE C. DE LIMA - CPF/CNPJ: 019.040.681-03 End: AV. JULIO CESAR PASIN, N. 340 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-465

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 200-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GESSY JANIO DE MEDEIROS - CPF/CNPJ: 205.362.161-34 End: AV. DAS ITAUBAS N.5278 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-137

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Jane

Proto e Data Apres.: 225-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERLANIO DA SILVA SANTOS - CPF/CNPJ: 909.897.081-87 End: RUA DOS GIRASSOIS QD.023 LT.030 - JD. ITAUBAS - ZONA 7 - SINOP-MT - CEP: 78556-726

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 226-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO BRUNO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 502.896.911-68 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.4620 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-164

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 227-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 366.754.079-53 End: RUA VENEZA N. 364 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 202-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 366.754.079-53 End: RUA VENEZA N. 380 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, faltou número da Kit

Proto e Data Apres.: 203-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04 End: RUA DULCILENE N.236 - JD MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-701

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 228-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04 End: RUA ADRIANA N.190 - JD. MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-692

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 229-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04 End: RUA ROSANGELA N.169 - JD. MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-689

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 230-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO VICENTE DALROSSO GUISOLFI - CPF/CNPJ: 203.827.829-68 End: RUA DOS CACTOS N.217 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-162

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 236-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR RIBEIRO LIMA - CPF/CNPJ: 942.345.151-91 End: AV. 01 N.666 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-430

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 231-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR VIEIRA NEVES - CPF/CNPJ: 593.064.081-53 End: RUA DAS HELICONIAS N.667 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 232-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILVAN ADRIANO DA SILVA - CPF/CNPJ: 001.888.641-80 End: RUA PLATAO N.35 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-312

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 233-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILVANA BARBOZA - CPF/CNPJ: 886.105.001-87 End: RUA VENEZA N.1002 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:10 horas

Proto e Data Apres.: 234-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIOVANI FEDERIZZI FERREIRA - CPF/CNPJ: 651.768.801-30 End: RUA A QD.003 LT.001 - RES. DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-140

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 235-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISELI CRISTINA SILVA - CPF/CNPJ: 026.790.621-83 End: RUA INTERLAGOS N.609 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-820

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 237-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISLAINE ALEXANDRA SACONI - CPF/CNPJ: 848.774.301-30 End: RUA DAS GARCAS N.762 - JD. DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-428

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 238-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISLAINE APARECIDA LEMOS ROSSA - CPF/CNPJ: 007.793.951-40 End: RUA 02 N.1399 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 239-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISLLENE REJANE A. DE ASSIS DA S. MOREIRA - CPF/CNPJ: 883.889.991-68 End: RUA TANCREDO NEVES N.499 - JD. ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78555-324

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 240-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLAUCIA PRISCILA ANDRADE - CPF/CNPJ: 780.200.261-34 End: RUA ADOLPHO G. PAIVA N.646 - NOSSA SRA. APARECIDA - SINOP-MT - CEP: 78556-326

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Kelly

Proto e Data Apres.: 241-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GRAZIELI APARECIDA FAUSTINO DE JESUS - CPF/CNPJ: 020.069.041-83 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.4286 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-168

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 242-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GUILHERME SANTOS LINHARES - CPF/CNPJ: 006.420.811-74 End: RUA DAS OLIVEIRAS QD.048 LT.001 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-445

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 243-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GUSTAVO VENTURIN - CPF/CNPJ: 047.769.901-48 End: RUA SANTA LUCIA N.2935 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-135

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 244-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: H. F. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 07.537.508/0001-72 End: RUA RIBEIRAO ROQUETE N.650 - JD. PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-888

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 245-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HECTOR PERICLES DE CASTRO - CPF/CNPJ: 015.057.257-39 End: RUA DAS IPOMEIAS N.2730 - SETOR IND. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-560

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 246-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELIO DARCI PLETSCH - CPF/CNPJ: 332.387.159-68 End: RUA PERAPUTANGA N.175 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-224

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 247-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELIO DARCI PLETSCH - CPF/CNPJ: 332.387.159-68 End: RUA PERAPUTANGA N.155 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-224

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 248-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELIO DIAS BOLIVAR - CPF/CNPJ: 361.938.609-91 End: RUA ADOLPHO G. PAIVA N.611 - NOSSA SRA. APARECIDA - SINOP-MT - CEP: 78556-326

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:03 horas

Proto e Data Apres.: 249-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HUENDEL JOSE NERVO - CPF/CNPJ: 012.511.741-83 End: RUA DAS PIRACANTAS N.722 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-364

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 250-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HUGO LOPES DE AMORIM - CPF/CNPJ: 005.808.671-45 End: RUA MARAVILHA N.591 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-160

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 251-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IGOR LAURO TEIXEIRA PRATA - CPF/CNPJ: 901.109.431-04 End: RUA DAS IPOMEIAS N.2332 - SETOR IND. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-560

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Michele

Proto e Data Apres.: 252-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IGR. ASSEMB. DE DEUS M. DE N.C.M. DE SORRISO - CPF/CNPJ: 10.394.329/0001-38 End: RUA MARAVILHA N.151 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-176

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 253-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IGREJA BATISTA BIBLICA MANANCIAL - CPF/CNPJ: 07.061.605/0001-31 End: RUA DAS DOMBEIAS N.650 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-370

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, fechada

Proto e Data Apres.: 254-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IGREJA BATISTA NACIONAL DE SINOP - MT - CPF/CNPJ: 07.980.863/0001-11 End: RUA TELES PIRES N.1065 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-063

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 255-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IGREJA EVANGELICA MINISTERIO DA FE - CPF/CNPJ: 07.154.931/0001-93 End: AV. PAULISTA N.554 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-836

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:45 horas

Proto e Data Apres.: 258-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IGREJA PRESBITERIANA DE SINOP - CPF/CNPJ: 01.295.633/0001-37 End: RUA DOS CAMBARAS N.1005 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-241

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 259-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILDEMAR DECKI - CPF/CNPJ: 308.094.609-04 End: RUA 01 N. 529 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-257

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 260-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILDON DE ASSIS - CPF/CNPJ: 353.486.821-87 End: RUA DAS TAMAREIRAS N.2505 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-222

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 261-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INSTITUTO EDUCACIONAL LUIZ VAZ DE CAMOES - CPF/CNPJ: 37.444.577/0001-00 End: AV. DOS JACARANDAS N.5726 - SETOR IND. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-536

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 262-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISAAC ELIEL DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 693.695.001-97 End: AV. MAGDA DE CASSIA PISSINATTI QD.035 LT.016 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-388

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 265-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISABEL APOLINARIO DE AMORIM - CPF/CNPJ: 952.226.771-68 End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO N.1592 - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-616

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 266-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISABEL DE OLIVEIRA ROCHA - CPF/CNPJ: 925.727.071-87 End: RUA DOS CAMBUIS N.471 - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-622

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 267-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISAEL DA SILVA MURTA - CPF/CNPJ: 991.451.541-04 End: RUA CRUZEIRO DO OESTE QD.003 LT.003 - LOT. UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78559-480

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 268-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISIDORIO LEMES - CPF/CNPJ: 325.394.951-68 End: RUA RIO NEGRO N.936 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-051

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 269-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVAIR SANTOS DE MOURA - CPF/CNPJ: 562.632.609-04 End: RUA GIULIANA N.430 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-380

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 270-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVAIR SANTOS DE MOURA - CPF/CNPJ: 562.632.609-04 End: RUA GIULIANA N.468 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-380

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 271-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVAN RABUKA - CPF/CNPJ: 522.708.821-72 End: RUA MORUMBI N.604 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-860

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 272-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDA GHIOTI PEREIRA - CPF/CNPJ: 367.521.931-34 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.2197 - JD. SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-746

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Ivone

Proto e Data Apres.: 273-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDE KAISER - CPF/CNPJ: 688.665.341-53 End: RUA VENEZA N.640 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 274-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANIR ALBINO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 802.124.099-72 End: RUA JOANINHA N.220 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-254

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 275-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONETE DAPPER - CPF/CNPJ: 018.426.911-39 End: RUA 02 N.759 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 276-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZABEL SILVEIRA DIAS - CPF/CNPJ: 206.691.781-87 End: ESTRADA DEBORA QD.001 LT.101 - NOSSA SRA DE FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 277-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZAIR DO AMARAL - CPF/CNPJ: 885.867.749-87 End: RUA PIRARARA N.25 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-227

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 278-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACI PEREIRA FRANCA - CPF/CNPJ: 012.597.911-81 End: RUA DOS CAQUIZEIROS N.210 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-698

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:30 horas

Proto e Data Apres.: 279-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACO ALVES BERNARDES - CPF/CNPJ: 345.846.501-44 End: AV. DAS ITAUBAS N.30 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-710

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 280-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACO ALVES BERNARDES - CPF/CNPJ: 345.846.501-44 End: AV. DAS ITAUBAS N.20 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-710

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 281-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIME FERNANDES - CPF/CNPJ: 785.588.831-49 End: RUA DOS CAQUIZEIROS N.319 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-698

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 282-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIME PAIANO - CPF/CNPJ: 858.659.901-87 End: RUA 08 N. 249 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-403

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 283-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIME SCHIMITH LELIS - CPF/CNPJ: 962.268.461-00 End: AV. PANTANAL N.710 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-192

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 284-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR GOMES ALDAVE - CPF/CNPJ: 531.299.541-04 End: RUA PIRARARA N.95 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-227

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 285-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANDERSON CAOVILLA - CPF/CNPJ: 620.242.809-00 End: RUA DAS AVENCAS QD.060 LT.001 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-415

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 286-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANE BEATRIZ TELLES - CPF/CNPJ: 028.613.086-64 End: AV. PAULISTA N.342 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-836

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 287-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES - CPF/CNPJ: 776.104.669-72 End: RUA TILAPIA N.375 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-221

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 288-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANIO VIEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 360.634.281-00 End: RUA CARLOS EDUARDO N.374 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-504

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:40 horas

Proto e Data Apres.: 289-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAQUELINE FATIMA DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 012.545.011-77 End: RUA 02 N.430 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 290-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAYME APARECIDO GONCALVES - CPF/CNPJ: 956.871.491-04 End: RUA ANTONIO SGARBI N.570 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-418

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 291-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEAN REGE OLIVEIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 871.057.051-91 End: AV. ANDRE MAGGI N.7805 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-174

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 292-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEFERSON ALVES DA SILVA - CPF/CNPJ: 020.524.021-60 End: RUA ROGERIO ADRIANO SACONI N.66 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-304

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 293-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEFERSON BOCHNIAKI - CPF/CNPJ: 877.942.251-91 End: RUA 03 N.985 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-039

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 294-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JELSON GUILHERME DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 036.251.494-19 End: AV. PANTANAL N.1112 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-192

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 295-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JERI LUIZ KUNZLER - CPF/CNPJ: 958.074.971-04 End: RUA SANTA LUCIA N.2925 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-135

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 296-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JESSICA CRISTINA DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 737.535.211-91 End: RUA DR. CLAUDIOMIRO M. CARVALHO N.3306 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-298

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 297-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JHONI HELEN CRESTANI - CPF/CNPJ: 726.633.241-91 End: RUA VALENTIN DALASTRA N.1294 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-144

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Celia

Proto e Data Apres.: 298-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOACHIM GRAF NETO - CPF/CNPJ: 039.412.499-59 End: RUA DOS CACTOS QD.019 LT.007 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-162

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 300-07/05/2015- Ultimo dia Pagto: 13/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 11 de maio de 2015.

Oficial

PREVISINOP
PORTARIA N.º 240/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA RIBEIRO**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA APARECIDA RIBEIRO**, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR LIC PEDAGOGIA 30 HORAS, referência "@CLASSE", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/04/2015 e término em 26/08/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015. 05.00251R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07/05/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

PREVISINOP
PORTARIA N.º 236/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/04/2015 e término em 03/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015. 05.16017P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 – SRP 024/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 017/2015 – SRP 024/2015, referente **Aquisição de Botões de Rosas e Arranjos de Flores Naturais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **CHAPADA DISTRIBUIDORA DE FLORES E ACESSORIOS LTDA - ME, CNPJ/MF: 07.006.295/0001-52**, Item: 01 e 02. Homologado em 11 de Maio de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 372/2013

PREVISINOP
PORTARIA N.º 219/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **ROSA DE SOUZA SANTOS**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ROSA DE SOUZA SANTOS**, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de

contribuição, a partir de 21/04/2015 e término em 30/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.00241R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 29/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 06/05/2015 *VIGÊNCIA:* 06/05/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de isopor tipo Marmitex, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 043/2015 –

WALTER PEDRO PRESOTTO - ME -

CNPJ 08.459.922/0001-73, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	5.640	UN	MARMITEX DE 700gr. Contendo: 250gr de arroz cozido 150gr de feijão cozido 150gr de carne preparada 100gr de guarnição 1 pires de chá de salada crua (50gr) 1 porção de sobremesa.	TREVÃO	9,52	348. 432,00
02	14.760	UN	MARMITEX DE 900gr contendo: 300gr de arroz cozido 200gr de feijão cozido 200gr de carne preparada 150gr de guarnição 1 pires de chá de salada crua (50gr) 1 porção de sobremesa.	TREVÃO	11,07	153. 873,00
VALOR TOTAL					R$ 502. 305,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 11 DE MAIO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 014/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA EPP., CNPJ N.º 15.103.143/0001-04, no Valor Total de R$ R$ 1.215.309,29.

MARISETE M. BARBIERI

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS – PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2015

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que considerando o recurso apresentado pela licitante decide: conhecer o recurso da empresa **C. DA SILVA CLIMATIZAÇÕES ME,** diante de sua tempestividade, **e no mérito negou provimento,** diante da falta de manifestação expressa da recorrente da intenção de recorrer no momento oportuno, que gerou a decadência do seu direito, com base no princípio da vinculação do instrumento convocatório, bem como o principio da legalidade, moralidade e isonomia.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: Contrato nº 019/2015 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, firmado em 12/05/2015, e o IMÓVEL está localizado na Rua do Comércio (Newton Burjack), nº 449 - Esquina com Rua Maria Dias Marinho - CEP - 78. 670-000 - Bairro Centro, em - São Félix do Araguaia (MT), a ser utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), AGÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2015

CONTRATO Nº 019/2015, emitido em 12 de maio de 2015.

FAVORECIDA: **MARILEIKO APARECIDA MIYKE**, CPF nº 781.022. 609-63

PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 anos

VIGÊNCIA: Com início em 14/05/2015 e término em 14/05/2023, podendo ser prorrogado, de acordo com as Leis 8.666/1993 e 8.245/1991

VALOR MENSAL: **R$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)

RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM A LEI 8.245/1991

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2015

OBJETO: Trata-se de **LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL** construído em alvenaria, contendo 14 (quatorze) peças assim distribuídas: 5 salas para escritório, 1 sala de recepção, 1 cozinha, 3 banheiros, 2 garagens, 1 varanda, 1 corredor coberto e 1 lavanderia, piso de cerâmica em todos os cômodos (exceto nas garagens, varanda e uma sala), forrada com PVC

branco, cobertura com telha Plan comum (de barro), com rede de energia elétrica e água encanada, sendo que as instalações elétrica, hidráulica e sanitária estão em regular funcionamento, cercada com muro de alvenaria e portão de metal deslizante sobre trilho, com calçada de concreto em toda sua extensão, e será utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), AGÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991

FAVORECIDA: **MARILEIKO APARECIDA MIYKE**, CPF nº 781.022.609-63

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 05 de maio de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2015

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **22/2015**, por ordem do Senhor *ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA*, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MACROPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 33.048.323/0001-04, no valor LOTE de R$ 60.990,40 (Sessenta Oito Mil, Novecentos e Noventa Reais, e Quarenta Centavos.), Pessoa Jurídica 2ª vencedora: M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME, CNPJ nº 15.156.053/0001-73, no valor LOTE de R$ 87.801,70 (Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Um Reais, e Setenta Centavos.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de Abril de 2015.

MARIA IRANDI DUARTE	ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LEI N° 1.054, DE 6 DE MAIO DE 2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A CASA DE APOIO À FAMILIA – C.A.A.F, E DÁ OUTRA SPROVIDÊNCIAS".

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com **CASA DE APOIO À FAMILIA – C.A.A.F**, cuja finalidade é a prestação de serviços de hospedagem e alimentação para pessoas que serão encaminhadas para tratamento de saúde especializado em Cuiabá – MT, nos termos do contrato em anexo que faz parte integrante da presente.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.001.10.302.0030.2070.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3º. O Convênio será celebrado por prazo determinado, conforme Termo em anexo, iniciando-se na data da assinatura do referido Convênio, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, onde será conferida a dotação respectiva.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de maio de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

LEI N° 1.055, DE 6 DE MAIO DE 2015

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II-D (Tabela de Vencimentos) da Lei nº. 831 de 22 de julho de 2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II-D

Classe	A	B	C	D	E
I	1917,78	2568,96	3442,65	4613,46	6182,48
II	2012,85	2697,48	3614,78	4844,14	6491,61
III	2113,49	2832,27	3795,52	5086,34	6816,19
IV	2219,16	2973,89	3985,29	5340,66	7157,00
V	2330,12	3122,58	4184,56	5607,70	7514,85
VI	2446,63	3278,71	4393,78	5888,08	7890,59

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de maio de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 018/2015 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora as Empresas: **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA, CNPJ 37.479.359/0001-01** com o valor de **R$ 24.000,00,** valor total.

São José do Rio Claro – MT, 11 de Maio de 2015.

TATIANA DOCKHORN– Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 022/2015 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que aderiu a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial 002/2014 realizado pelo Ministério da Integração Nacional – Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco do Parnaíba, o julgamento do certame supracita-

do resultou vencedora a Empresa: **WETS MAQ – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**; **CNPJ: 13.552.152/0001-49,** com o valor de *R$ 273.600,00* .

São José do Rio Claro – MT, 11 de Maio de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2015

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O *Município de São Jose do Rio Claro – MT*, através do Prefeito Municipal Sr. **Natanael Casavechia**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo para Contratação da empresa **GILBERTO DE OLIVEIRA TRINDADE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.133.264/0001-37, para a prestação de serviço no transporte de pacientes usuários do sistema Único de Saúde (SUS), do Município de São José do Rio Claro a Cuiabá, estima-se para essa contratação o valor de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) e serão pagos com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no **caput** do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

São Jose do Rio Claro – MT, 08 de maio de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

LEI N° 1.056, DE 6 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRIAÇÃO DA UNIDADE farmacia municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada e criada no âmbito do Município de São José do Rio Claro- MT como parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, com sede na Rua Paraíba, 355, Centro, a Unidade Farmácia Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A Farmácia Municipal compete à realização de procedimentos de orientação e dispensação de medicamentos componente da Atenção Básica, e quando couber, os dos componentes Estratégicos e Especializados.

Art. 2º. Esta Lei Complementar regulará, respeitadas as normas federais e estaduais do SUS, o funcionamento, o quadro de pessoal, a área de abrangência, o funcionamento da Farmácia Municipal.

Parágrafo Único – A Farmácia Municipal atenderá usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. A

Farmácia Municipal funcionará 8 horas por dia, de segunda a sexta-feira, na forma estabelecida na legislação federal, estadual e municipal, de acordo com as normas vigentes estabelecidas à Farmácia.

Art. 4º. O quadro de pessoal da Farmácia Municipal será composto por equipe técnica composta por farmacêuticos e técnicos capacitados em quantidade suficiente para atender a demanda de atendimento.

Art. 5º. A Farmácia Municipal prestará serviços, cuja duração e escala serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar tal competência à Secretaria de Saúde.

Art. 6º. A Farmácia Municipal poderá ter como fontes de custeio e financiamento recursos da União, outros convênios e recursos próprios do Município de São José do Rio Claro - MT.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de maio de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 078/2015.

DECRETO Nº 078/2015.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **DORALINA PEREIRA GOMES**, do cargo em Comissão de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Maria Marlene de Moraes, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 04 de maio de 2015

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

DECRETO N° 079/2015

DECRETO N° 079/2015

SÃO JOSÉ DO XINGU, 08 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FULCRO NA **LEI MUNICIPAL DE N° 420/2010.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1 – "Fica regulamentada a premiação conforme Lei Municipal 420/2010, relativa ao **"CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL RIO FONTOURA",** realizada nos dias 16 E 17 de maio de 2015 no distrito de Santo Antônio do Fontoura- MT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento Municipal de Desporto e Lazer destinará prêmios para colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único.

Os prêmios referidos no caput consistirão em:

Futebol de Society Masculino

.1°. Lugar R$ 3.000,00 (três mil reais

.2º. Lugar R$ 1.000,00 (hum mil reais)

Futebol de Society Feminino

.1º. Lugar R$ 1.000,00 (hum mil reais)

. 2º. Lugar R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3 - A premiação será realizada no dia 17 de maio 2015, em local a serem comunicados oportunamente.

Art. 4 - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Educação a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5 - A participação no “TORNEIO DE FUTEBOL RIO FONTOURA” implica a aceitação irrestrita deste decreto.

Art. 6 - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DECRETO N° 079/2015

SÃO JOSÉ DO XINGU, 08 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE N° 420/2010.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte DECRETO:

Art. 1 – “Fica regulamentada a premiação conforme Lei Municipal 420/2010, relativa ao “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL RIO FONTOURA”, realizada nos dias 16 E 17 de maio de 2015 no distrito de Santo Antônio do Fontoura- MT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento Municipal de Desporto e Lazer destinará prêmios para colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no caput consistirão em:

Futebol de Society Masculino

.1°. Lugar R$ 4.000,00 (quatro mil reais

.2º. Lugar R$ 1.000,00 (hum mil reais)

Futebol de Society Feminino

.1º. Lugar R$ 1.000,00 (hum mil reais)

. 2º. Lugar R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3 - A premiação será realizada no dia 17 de maio 2015, em local a serem comunicados oportunamente.

Art. 4 - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Educação a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5 - A participação no “TORNEIO DE FUTEBOL RIO FONTOURA” implica a aceitação irrestrita deste decreto.

Art. 6 - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

PORTARIA Nº 043/2015

PORTARIA Nº 043/2015

Súmula: Instaura Sindicância Administrativa.

A Prefeita do Município de São José do Xingu, Raquel Campos Coelho, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor de algumas denuncias de Infrações com usuário por faltas no local de trabalho sem justificativas, lotado sob a matrícula nº 9928, nomeado pela portaria nº 098/2014, 01 de abril de 2014. RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar possíveis irregularidades pelo servidor, Ivan Ferreira de Souza, no cargo efetivo de coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Social, denuncia através do Ofício nº 006/2015, datada de 18 de fevereiro de 2015, da Secretaria Municipal de Gestão Social de São José do Xingu-MT.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Sindicante conforme Art.194 da Lei complementar 007/2004 que será composta pelos servidores:

a) MORGANA LETICIA ROSSI, matrícula funcional nº 182 inscrito no CPF/MF nº 699.675.041-53, ocupante do cargo efetivo em Auxiliar de Administração. b) ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula funcional nº 663 inscrito no CPF/MF nº 017.668.101-95 efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos c) JOSELILDA SIQUEIRA CARVALHO, matrícula funcional nº 356, inscrito no CPF/MF nº 423.328.421-87, efetiva no cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Ficando assim a Senhora Morgana Leticia Rossi, como Presidente desta Comissão.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

São José do Xingu/MT, 02 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2015

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2014, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido Seletivo a comparecer no dia 12 de Maio de 2015, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR II: LINGUA PORTUGUESA

08º - Danieli de Paula Souza

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 11 de Maio de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131 DE 06 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, por motivo de falecimento a servidora RAIMUNDA CARVALHO DA SILVA, nomeada através da PORTARIA DRH Nº 054 DE 24 DE JANEIRO DE 2002.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia vinte e oito de abril do corrente ano.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE MAIO DE 2015

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EDITAL DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA DE TABAPORA - MT

EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 14/2015.

TIPO: MENOR PREÇO.

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 14/2015, cuja abertura ocorrerá as 08:00 horas locais, do dia 22 de Maio de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, objeto é, Contratar empresa para fornecer material de consumo de gás de cozinha e água mineral, conforme descrição e quantitativo no anexo (I) do edital. O edital com maiores esclarecimento deverá ser retirado na Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 07:30 as 11:00hs e das 13.00hs as 15:00hs local ou no site WWW.tabapora.mt.gov.br, contatos pelo fone (oxx66) 3557. 1415/1505 R 39, Município de Tabaporã/MT. 11 de Maio de 2015.

Antonio Batista Mota

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 20/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 20/2015.

***Contratante**:* Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: Paraíba Comercio de Peças Para Veículos Ltda, C.N.P.J n°. 01.379.395/0001-48

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da frota de veículos da linha leves e médios do Município de Tabapora-MT.decorrente do pregão presencial nº 10/2015.

Valor do contrato R$ 182.100,55- Assinatura em 06/05/2015.

PORTARIA Nº. 263/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em família,** ocorrido em 18/04/2015 as 01:26 horas,pelo período de 08 (Oito) dias consecutivos, período de 20/04/2015 a 27/04/2015, sem prejuízo de sua remuneração a senhora

CELMA ALVES VIEIRA,

servidora Estável no cargo de Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 749.402 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 503.625.501.15, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 94 - IV e, de acordo com a Constituição Federal

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Abril de 2015

.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 262/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **JHONATAN FERNANDES COUTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.120.311-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.613.211. 21, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 18/2015**, firmado com empresa **D. E. MOCELIN - ME,** representada pelo senhor

Diovani Eloy Mocelin

, contratação de serviços de locação de (1.000 mil horas) de maquinas pá carregadeira, da empresa em referencia, equipamento para recuperação de estradas vicinais e estaduais no Município de Tabaporã - MT, o prazo de execução das horas locada previsto em até 30/08/2015, sobre a Coordenação e Fiscalização da Secretaria de Obras e serviços Urbanos do Município, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57, ambos da Lei 8.666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 261/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **JHONATAN FERNANDES COUTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.120.311-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.613.211.21, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 17/2015**, firmado com empresa **LANÇONE COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** representada pelo senhor

Marcos Donizete Lançone

, contratação da empresa do ramo, para prestar fornecimento de material e prestar serviço na manutenção, instalação de luminárias publica na sede do Município, assentamento Mercedes I e II e Americana do Norte, manutenção e instalação de Ar - condicionado, este contrato tem vigência prevista em até 31/12/2015, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 258/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **ROMILDO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 716.042 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 008.032.761.33, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 14/2015**, firmado com empresa **ANDRIELY BURATTO CAPELETO - ME,**representada pela senhora Andriely Buratto Capeleto, contratação da empresa para fornecimento de combustível, para manutenção da frota de veículos de transportes escolares de alunos e de maquinários que irão prestar serviços de recuperação de estradas vicinais no Assentamento Mercedes I e II no Município de Tabaporã - MT, o prazo de vigência contados da data do recebimento da "Ordem de Serviços ou fornecimento", promovendo a sua entrega sempre em local e horário indicado pela contratante, consumo previsto para período de até 31 de dezembro de 2015, ou até quando durar o estoque, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 260/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.567.797-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.085.411.59, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 16/2015**, firmado com empresa **ALTAIR ZANIN PNEUS - ME**

,

representada pelo senhor Altair Zanin, contratação da empresa para fornecimento de Pneus para manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Tabaporã - MT, o prazo de vigência contados da data do recebimento da "Ordem de Serviços ou fornecimento", promovendo a sua entrega sempre em perfeitas condições de imediato uso, o prazo estipulado para execução deste contrato é previsto até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 259/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **JHONATAN FERNANDES COUTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.120.311-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.613.211.21, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 15/2015**, firmado com empresa **COMÉRCIO DE PNEUS JUARA LTDA**

,

representada pelo senhor Edison Eugenio Laner, contratação da empresa para fornecimento de pneus, para manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal, o prazo de vigência contados da data do recebimento da "Ordem de fornecimento", promovendo a sua entrega sempre em perfeitas condições de imediato uso, o prazo estipulado para execução deste contrato é previsto até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORARIO Nº 135/2015

Contrato de Pessoal n°. 135/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 135/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Carla Rubia Pinheiro

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Educação Infantil - Zona Urbana.

Carga Horária: 20 horas insuficiência de ch para convocação de concurso público

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Carla Rubia Pinheiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 004/2015

CONCORRÊNCIA Nº 004/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10 de Fevereiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 DE JUNHO DE 2015, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N, 1º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Concorrência do tipo *Menor Preço Global*. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 13 de Maio de 2015,** através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Tangará da Serra, 11 de Maio de 2015. Laídes Glovacki - Presidente da CPL.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA CAMPOS LTDA ME / SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00020000088/2014/ADM/2015 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS.) / *R$0,00*/ DATA DA ASSINATURA: 16/04/2015.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ M. DIESEL CAMINHOES E ÕNIBUS LTDA / PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 068/2014/ADM/2014 (OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO FURGÃO PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) / *R$0,00*/ DATA DA ASSINATURA: 22/04/2015.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CITYPLAN – CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA / SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00010000042/2014/ADM/2015 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA EXECUTAR PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, CONTRATO n° 0305282-6, DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MANÉ GARRINCHA – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA) / *R$0,00*/ DATA DA ASSINATURA: 16/04/2015.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ COMPACTA SERVICE LTDA – ME / PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00010000004/2014/ADM/2014 (OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS) / *R$0,00*/ DATA DA ASSINATURA: 07/04/2015.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ M. W. V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA / PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00010000003/2014/ADM/2014 (OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS) / *R$0,00*/ DATA DA ASSINATURA: 07/04/2015.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ WENDELL REZENDE MACHADO- M.E. (FACILIMP) / PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00010000001/2014/ADM/2014 (OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS) / *R$0,00*/ DATA DA ASSINATURA: 07/04/2015.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ BOM SUCESSO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA / PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 142/ADM/2014 (OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS) / *R$0,00*/ DATA DA ASSINATURA: 07/04/2015.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ M. J. C. MOURA – M.E. (MARK SERVICE) / SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00010000006/2014/ADM/2014 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) / *R$0,00*/ DATA DA ASSINATURA: 23/04/2015.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CRISTT E CIA LTDA ME – FABRICA DE TELÃO SÃO LUIZ / TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2014/ADM/2015 (OBJETO: FORNECER O PRODUTO: TREFILADOS DE METAL MALHA 7 FIO 12 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO) / *R$0,00*/ DATA DA ASSINATURA: 16/04/2015.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME / SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00010000139/2014/ADM/2015 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CONSELHO TUTELAR) / *R$0,00*/ DATA DA ASSINATURA: 16/04/2015.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA / PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 057/2014/ADM/2014 (OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA: (TRATOR AGRÍCOLA, TERRACEADOR, LÂMINA TRASEIRA E NIVEL ÓPTICO EQUIPADO COM TRIPÉ E MIRA TOPOGRÁFICA DE ALUMÍNIO)) / *R$0,00*/ DATA DA ASSINATURA: 22/04/2015.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ RENATO RODRIGUES DE MORAES – M.E. / TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/ADM/2014 (OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO) / *R$0,00*/ DATA DA ASSINATURA: 16/04/2015.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA / PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 057/2014/ADM/2014 (OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, PERFURADOR DE SOLO E GUINCHO AGRÍCOLA TRASEIRO) / *R$0,00*/ DATA DA ASSINATURA: 22/04/2015.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME / PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00001000046/2013/ADM/2014 (OBJETO: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA PRODUÇÃO DE MUDAS, ORDENHA E MANEJO GERAL GADO LEITEIRO) / *R$0,00*/ DATA DA ASSINATURA: 22/04/2015.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ VALDINÉIA GRANZOTO / SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00011000022/2006/ADM/2015 (OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PREDIAL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO ALBERGUE MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU) / *R$0,00*/ DATA DA ASSINATURA: 16/04/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 048/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 048/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor *Fábio Martins Junqueira,* no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 12/05/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
36	3400	LUCIANA COSTA DE LIMA	3,50	28,00	31,50	CLASSIFICADO

651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
6	3223	GIZELLY MENDES DA SILVA	0,00	60,00	60,00	CLASSIFICADO

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
91	2470	DAIANY VENTURA DE CAMARGO	14,21	32,00	46,21	CLASSIFICADO
92	2388	DENERSY PEREIRA DE FREITAS DOS SANTOS	14,00	32,00	46,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 14/05/2015 e 15/05/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) **Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D",** para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Maio de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SAMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 0005000020/2014/ADM/2015 (OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA E A COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS PARA ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA) / *R$0,00*/ DATA DA ASSINATURA: 23/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 027/2015.

PORTARIA Nº. 027/2015.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, em favor da *Srª. Nair Maria da Silva*, servidor público deste município."

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado, pela servidora **Srª. Nair Maria da Silva**, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS,

perfazendo um total de 05 anos, 11 meses e 00 dia.

Art.2º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Terra Nova do Norte/MT, 06 de maio de 2015.

MILTON JOSE TONIAZZO Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 35/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 10/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 18/2015, TEVE COMO OBJETO: **FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS (PROGRAMAS) PARA GESTÃO PÚBLICA,** COMPREENDENDO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA E CONSULTORIA TÉCNICA; TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE MAIO DE 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 026/2015

PORTARIA N.º 026/2015

***"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição* a servidora Srª. Nair Maria de Souza."**

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 32 de 31 de dezembro de 2013, que altera em seu inteiro teor a Lei Complementar 024/2011 e a Lei 1.086/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica, pertencentes à área essencial do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º.

Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Srª. Nair Maria da Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 291.157 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 366.298.981-68, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do TERRA NOVA DO NORTE - PREVI, n.º 2015.04.00017P, a partir de 01/05/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 06 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 06 de maio de 2015.

IDA BASSANESI Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO 63-2015

Extrato de Contrato: **63/2015**
Contratantes: PMT/JUVANILDO ALVES GONÇALVES - ME
Objeto:.. Tem como objeto aaquisição dos materiais de construção abaixo especificados, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Vigência: de 27 de abril a 31 de dezembro de 2015
Valor Global: R$ 53.696,50
Data da Assinatura: 27/ 04/2015

EXTRATO DE CONTRATO 64-2015

Extrato de Contrato: **64/2015**
Contratantes: PMT/**NR COMÉRCIO DE EQUIP. DE INF.LTDA - ME**
Objeto:.. Tem por objeto a aquisição de material permanente, nos termos e condições descritas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2015, tudo de conformidade com o **ANEXO I**, parte integrante deste contrato
Vigência : de 27 de abril a 31 de dezembro de 2015
Valor Global: R$ 170.434,33
Data da Assinatura: 27/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO 65-2015

Extrato de Contrato: **65/2015**
Contratantes: PMT/DELZAIR GASPAR GUEDES,
Objeto:.. Contratação de serviços na função de Técnica Administrativa, para atuar na Distribuição e organização de correspondências no Distrito do Batovi, em parceria com a Agencia dos Correios, conforme Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre esta Prefeitura e o órgão citado.
Vigência: de 04 de maio a 31 de dezembro de 2015
Valor Global: R$ 6.251,46
Data da Assinatura: 04/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **HOPE CLINICA DE TERAPIA OCUPACIONAL EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.871.779/0001-90, estabelecida na Rua dos Cedros n° 1846, Bairro Jardim Paraíso, na Cidade Sinop – MT; neste ato represen-

tada pela empresária individual PAULA VILAS BOAS REIS BISLER DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 001.516.577 SSP/MS e do CPF nº 967.850.981-49, e a Pessoa Física **LEILA NADINE SEGER**, portadora do CPF sob nº 665.374.872-34, da CI/RG nº 000.644.075 SSP/RO e do CRM - MT nº 6633, estabelecida na Rua Concórdia nº 343, Bairro Centro, na Cidade de União do Sul - MT, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 019/2015, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, visando futuras e eventuais Contratações de Profissionais Médicos Clínico Geral, Neuropediatra, Terapeuta Ocupacional Convencional e Terapeuta Ocupacional de Reabilitação Neurológica com Protocolo Pediasuit, de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I abaixo:

CLAUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos Preços, pela empresa e pela profissional liberal (pessoa física) acima identificadas, para futuras e eventuais Contratações de Profissionais Médicos: Clínico Geral, Terapeuta Ocupacional Convencional e Terapeuta Ocupacional de Reabilitação Neurológica com Protocolo Pediasuit, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no Anexo abaixo:

I - Empresa: HOPE CLINICA DE TERAPIA OCUPACIONAL EIRELI:

RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Nº de Ordem	Quantidade	Unid.	Código Produto (Cadastro na U. G.)	Discriminação dos Serviços	Preço Unitário	Valor Total
1.	110	Un.		Sessões de Terapia Ocupacional de Reabilitação neurológica com Protocolo Pediasuit	300,00	33. 000,00
2.	100	Un		Sessões de Terapia Ocupacional Convencional	100,00	10. 000,00
VALOR TOTAL:						43. 000,00

II - Drª. LEILA NADINE SEGER:

RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Nº de Ordem	Quantidade	Unid.	Código Produto (Cadastro na U.G.)	Discriminação dos Serviços	Preço Unitário	Valor Total
1.	65	Un.		Plantões de Sobreaviso 12h00min - Médico Clínico Geral	539,00	35.035,00
2.	30	Un.		Plantões de Sobreaviso 24h00min - Médico Clínico Geral	1.138,00	34.140,00
VALOR TOTAL:						69.175,00

CLAUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 112.175,00 (cento e doze mil, cento e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLAUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLAUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A Empresa/Pessoa Física detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá prestar os serviços de acordo com os agendamentos realizados pela secretaria municipal de saúde de União do Sul/MT, sempre que o paciente agendado dispor da guia de autorização fornecida pelo Departamento Competente. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente agendados pelo órgão solicitante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLAUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da prestação dos serviços médicos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da prestação do serviço mediante relatório, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Prestar os serviços médicos, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Os Serviços serão previamente agendados pelo órgão solicitante da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a realização.

3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Serviços médicos observando o disposto na categoria profissional dos detentores da Ata de Registro de preços ;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (consultas e atendimentos médicos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLAUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO N.º 014/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 08 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EMPRESA:

HOPE CLINICA DE TERAPIA OCUPACIONAL EIRELI

PAULA VILAS BOAS REIS BISLER DA SILVA

Empresária Individual

PESSOA FÍSICA:

Drª. LEILA NADINE SEGER

Médica Clínica Geral

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Enio Alves da Silva

CPF: 622.783.200-68

DECRETO Nº 958, DE 20 DE ABRIL DE 2015.

Aprova a Versão 03 de 10/02/2015, da Instrução Normativa de Nº 036/2013 de 25/02/2013, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal n° 282, de 04 de Outubro de 2007;

Considerando a necessidade de padronizar e disciplinar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, da Administração Direta do Município de União do Sul;

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovada a Versão 03 de 10 de fevereiro de 2015, da Instrução Normativa N° 036/2013 de 25 de fevereiro de 2013, com a finalidade de estabelecer a padronização e o disciplinamento do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, sob a responsabilidade do Sistema de Controle Interno, com abrangência a todos os órgãos e setores vinculados à Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Incumbe à Unidade de Controle Interno a divulgação e a aplicação da Instrução Normativa ora aprovada, e caberá aos órgãos e setores afetos o cumprimento da mesma.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de abril de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 019/2015

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 019/2015, emitido em 23/04/2015, aberto e julgado em 08/05/2015, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de Profissionais Médicos Clínico Geral, Neuropediatra, Terapeuta Ocupacional Convencional e Terapeuta Ocupacional de Reabilitação Neurológica com Protocolo Pediasuit, durante o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição do Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços a proponente HOPE CLINICA DE TERAPIA OCUPACIONAL EIRELI - CNPJ nº 21.871.779/0001-90, estabelecida na Cidade de Sinop - MT, com 02 (dois) itens do objeto, no valor total de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais); e a proponente LEILA NADINE SEGER – CPF nº 665.374.872-34, estabelecida na Cidade de União do Sul - MT, com 02 (dois) itens do objeto, no valor total de R$ 69.175,00 (sessenta e nove mil cento e setenta e cinco reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 08 de maio de 2015.

ADRIMONE MARIA HELBING

Pregoeira Substituta

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2015, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO E. de SOUZA COIMBRA -ME, INSCRITA NO CNPJ: 11.505.230/0001-29, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. *VALOR CONTRATO:* R$ 127.046,40 **DATA EMISSÃO:** 11/05/2015, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2015, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIAL 09/2015.

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015– COMPLEMENTAR N. 02/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015- EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2015 - O Prefeito Municipal de Vale de São

Domingos – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2015, tornam público o Edital Complementar n. 02/2015 que dispõe sobre a DIVULGAÇÃO do resultado dos pedidos de isenção de taxas de inscrição. O Edital Complementar n. 02/2015 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT e no endereço eletrônico: www.valedesaodomingos.mt.gov.br, a partir desta data.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 80/2014

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADA: CARLOS DOMINGOS DA COSTA - EPP. OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAUDE (PSF) NA COMUNIDADE DE ADRIANOPOLIS – MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato ate 14/08/2015 E FICA ADITIVADO O VALOR DE 68.915,86, Vale de São Domingos-MT;11 de Maio de 2015. Daniel Gonzaga Correa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 122/2015 DE 04 DE MAIO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. RENER ALVES DO AMARAL**,** inscrito nodo CPF sob o nº 487.391.891-04**,**para o cargo de Chefe da Seção de Arquivo de Contribuintes

,

previsto na Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 034 DE 04 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA– MT

O Prefeito Municipal de Vila Rica MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Luciano Marcos Alencar, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decretos Municipal nº 031/2012 e o item 09 do Edital do Concurso Público nº001/2012de 02/02/2012, e o Decreto Municipal nº 050 de 18 de Setembro de 2012 e ainda o atendimento da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo o candidato classificado dentro dos números de vagas, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único, devera comparecer ao Deptº Pessoal, sito à Av. Brasil nº 2000 Bela Vista– Vila Rica – MTo mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos dos locais de trabalho;

Art.3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em cópias Xerox ou fotocópias, autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Cédula de Identidade;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Cópia da Carteira de Trabalho; (pag. Da foto e da qualificação civil);

i) Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

j) Título de Eleitor;

k) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa àexistência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)conforme Art. 7 § 1º parágrafo VII da Lei Municipal 747/2008.

l) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO;

m) 02 (duas) foto 3x4, colorida;

n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-secomprovante de quitação de anuidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;

q) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

r) Declaração contendo endereço residencial;

s) Declaração de bens;

t) Declaração negativa de acumulo de cargo público;

u) CPF de pai e mãe;

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único.

A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, em 04 de Maio de 2015.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO : VIGIA

Cleberson Lima Sobral

LEI MUNICIPAL Nº 1.313 /2015 08 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a criação do SIMPAF (Serviço de Inspeção Municipal de Produtos Alimentícios Artesanais da Agricultura Familiar e Urbana) e dá outras providências.

Eu Luciano Marco de Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de

Vila Rica-MT, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1ª. O nome SIMPAF significa, "Serviço de Inspeção Municipal de Produtos Alimentícios Artesanais da Agricultura Familiar e Urbana"sendo um programa destinado a atender as unidades produtoras de alimentos artesanais da agricultura familiar r e urbana do Município de *Vila Rica MT*.

§ 1º O Selo de Inspeção referido neste artigo será um selo de certificação de qualidade, concedido aos produtos alimentícios elaborados por produtores artesanais de alimentos que se enquadrarem às normas e exigências estabelecido nesta lei.

§ 2º Para efeito de conhecimento e cadastro de produtos artesanais, define-se como sendo produtos artesanais, aquele produzido com características tradicionais, culturais ou regionais e em conformidade com as legislações sanitárias para alimentos e que tenha uma forma de produção que ainda não seja caracterizado o mesmo como sendo uma produção industrial.

§ 3º Para efeito deste decreto poderão ser cadastrados neste programa e considerado produtos artesanais, desde que seguido as exigências acima, os seguintes produtos:

1)alimentos congelados;

2) amidos e féculas;

3) balas, bombons e similares;

4)biscoitos pães e bolachas;

5)cafés;

6)cereais e derivados;

7)chás;

8)doces;

9)especiarias, tempero, condimentos preparados, caloríficos, preparações e produtos para alimentação;

10)tempero a base de sal;

11)farinhas;

12)frutas e vegetais dessecados;

13)frutas em conserva; legumes em conserva,

14)verduras minimamente processadas ,

15)gelados comestíveis;

16)geléias de frutas;

17)massas;

18)pastas e patês vegetais;

19)misturas para o preparo de alimentos;

20)chocolate;

21)produtos de coco;

22)produtos de confeitaria ;

23)produtos de soja;

24)produtos de tomate;

25)salgadinhos;

26)sementes oleaginosas;

27)sobremesas;

28)sopas;

29)vegetais em conserva,

30)produtos derivados do leite (ex.: queijos , iogurtes e bebidas lácteas)

31)produtos derivados da carne (ex.: frango, peixe, produtos defumados e charque artesanal)

32)ovos em conserva ou in natura.

§ 4º A relação de produtos prevista no § 3º não taxativa, podendo ser acrescentados outros produtos, desde que sejam artesanais.

Art 2° A Equipe Coordenadora do Programa que será do Serviço de Inspeção Municipal , caberá a fiscalização, inspeção, normatização e classificação dos produtos artesanais .

Art.3º O número de registro do produto e as iniciais "SIMPAF", representam os elementos básicos do Selo Oficial da Inspeção Municipal dos produtos da agricultura familiar e urbana, cujos formatos, dimensões e emprego serão fixados nesta Lei.

§ 1º

As iniciais "SIMPAF" traduzem "Serviço de Inspeção Municipal de Produtos Alimentícios Artesanais da Agricultura Familiar e Urbana"

§ 2º O Selo "SIMPAF" representa a marca oficial usada unicamente por unidades produtoras de alimentos artesanais previamente fiscalizadas, e constituído o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado, analisado e esta sendo acompanhado a sua qualidade pela autoridade competente.

Art. 4º O Selo "SIMPAF" deverá obedecer exatamente as descrições e os modelos, respeitadas as dimensões, forma, dizeres, tipo e corpo de letra, devendo ser inserido nos rótulos ou produtos.

Art. 5º Os diferentes modelos de selos "SIMPAF", a serem usados nos produtos das unidades produtoras de alimentos artesanais e em seus produtos ou locais de venda móvel , obedecerão as especificações feitas por decreto.

Art. 6º Para o requerimento e registro do Selo "SIMPAF" são necessários:

I— Requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , assinado pelo responsável pelo produto;

II—Cópia do CPF ou RG;

III—Comprovante de residência;

IV—Telefone de contato;

V—Desenho a mão do local de produção (croqui) com os equipamentos utilizados;

VI—Cópia do MEI(Cadastro de Micro Empreendedor Individual) no caso de produtor urbano e DAP(Declaração Anual do Produtor) no caso de produtores rurais.

VII—Relação dos produtos pormenorizados contendo:

a) Produtos utilizados ou composição;

b) Fórmula ou receita;

c) Prazo para consumo;

d) Tipo de embalagem;

e) Forma de comercialização.

Art. 7º As unidades produtoras de produtos artesanais que comercializem produtos alimentícios artesanais só poderão utilizar o selo "SIMPAF" quando devidamente registradas, aprovados e liberadas pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º Os produtores cadastradas no programa terão que reter em seu estabelecimento 2 amostras sempre após a produção de cada lote , até que a mesma vença, pois estas amostras servirão de contra prova caso haja alguma denuncia ou irregularidade para ser verificada pelo órgão fiscalizador.

§ 2º Caso haja uma denuncia referente a qualidade do produto , o produtor terá que deixar a equipe técnica entrar no estabelecimento de produção artesanal para coletar a contra prova e também fazer uma vistoria do local de produção.

§ 3º O selo terá validade de um ano, podendo ser cancelado a qualquer momento pelo SIM(Serviço de Inspeção Municipal de Vila Rica),uma vez constatada irregularidade sanitária referente a sua confecção, conservação e distribuição.

§ 4º O produtor que estiver cadastrado no programa terá que assinar um termo de responsabilidade, se responsabilizando pela qualidade de seu produto.

§ 5º Para que o programa tenha um controle de qualidade eficiente, o produtor terá que fornecer amostra do produto quando for solicitado pelo órgão fiscalizador para que o mesmo execute um acompanhamento da qualidade do produto, sendo que durante o período de 1 ano o mesmo terá que fornecer no mínimo 4 amostras do produto para análise.

Art.8º Para cada unidade produtora artesanal será fornecido um numero de registro, sendo que para cada produto produzido e cadastrado pela empresa também será fornecido uma numeração de cadastro.

Parágrafo Único: Para efeito de registro da unidade produtora artesanal e acompanhamento do produto serão utilizados formulários próprios elaborados pela coordenação do Serviço.

Art. 9º A unidade produtora de produtos artesanais se responsabilizará, após autorização do órgão competente, por qualquer dano causado por uso inadequado de qualquer produto ou matéria prima que venha a causar danos à saúde do consumidor.

Art. 10° - Para a liberação de selo “SIMPAF” após devidamente inspecionado a unidade de produção e feito a analise do produto o mesmo será liberado após a cobrança de uma taxa equivalente 0,5 unidade fiscal do município por selo entregue ao produtor, sendo que o mesmo será fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agricultura após pagamento da guia referente a taxa de cobrança.

Art. 11° - O selo “SIMPAF” terá validade somente para produtos comercializados dentro do Município de Vila Rica .

§1º - O selo SIMPAF será concedido mensalmente aos produtores conforme informação mensal de produção de cada produto , sendo que o seu cadastro terá validade por 12 meses , tendo que o mesmo terá que seguir todas as exigências do órgão fiscalizador durante este 12 meses para que no próximo ano o mesmo possa continuar fazendo parte do programa.

§ 2º Fica a critério da Coordenação do Serviço de Inspeção e da equipe do programa, permitir para certos produtos e produtores, o emprego do selo diretamente no rótulo ou a utilização de um certificado impresso em um local visível pelo consumidor quando se tratar de venda móvel.

Art. 12° - No caso de cassação de registro, cancelamento de produção pelo produtor, interdição do local de produção ou ainda cessação de fabricação, fica o responsável obrigado a devolver os selos existentes em estoque à Coordenação do Serviço.

Art. 13° - Poderão ser comercializados produtos alimentícios artesanais em outros Municípios onde existe legislação semelhante e que permita, mediante Convênio Inter Municípios a comercialização destes produtos mesmo não a unidade produtora não estando no município.

Art. 14° - O Poder Executivo Municipal a partir de 90 (noventa) dias contados da publicação, regulamentará as disposições desta Lei.

Art. 15° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 121/2015. DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora IZABEL DOURADO DA SILVA, matrícula nº 377 lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora, conforme processo de solicitação a partir de 22/04/2015 a 27/07//2015, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27/07/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.314 /2015 08 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe Sobre Remanejamento e Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2015”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento e Transposição de Recursos no valor de *R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)* adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø **Suplementar**

Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	VALOR
Unidade: 06-01 – Atenção Básica	
P. A: 2.042 – Manutenção e Encargos com PSFS	
(803) 3.3.90.48.00.00.00.00.0202 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 20. 000,00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.063 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Caminhões	
(471) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 55. 000,00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 09-02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P. A: 2.084 – Manutenção e Encargos Fundo Municipal de Assistência Social	
(609) 3.3.90.32.00.00.00.00.0001 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 30. 000,00
TOTAL GERAL	R$ 105. 000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Ø Suprimir

Órgão:06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	VALORES
Unidade: 06-01 – Atenção Básica	
P. A: 2.042 – Manutenção e Encargos com PSFS	
(259) 3.3.90.39.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20. 000,00
Órgão:11- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
Unidade: 11-02 – Indústria e Comércio	
P. A: 2.106 – Incentivo a Exposições Agroindustriais	
(698) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 30. 000,00
(700) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25. 000,00
Órgão:03- Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 03-01 – Gabinete do Secretário	

P. A: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00

TOTAL GERAL	R$ 105.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2015.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 123/2015. DE 11 DE MAIO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Abono pecuniário de 72 (setenta e dois) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora **LUCELIA TEREZINHA ANCHESKI**, matrícula nº 995, lotada na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo **11/04/2006 a**

11/04/2011

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 381/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer, **a partir de 08/05/2015**:

Charles Fabiano Araújo Quadro	Subsecretária	DNS 2
Elisangela Ribeiro	Assessor Especial	DNS 3
Viviane Souza Nascimento	Superintendente	DNS 3
Ednir Maria de Almeida	Superintendente	DNS 3
Daniel Sleder	Superintendente	DNS 3
Priscila Gonçalves de Arruda	Coordenador	DNS 4
Guilherme da Silva Sant'Ana	Coordenador	DNS 4
Pamela Ferrari Oliveira	Coordenador	DNS 4
Catarina Monteiro Mayer	Coordenadora	DNS 4
Josefina Silva Pereira Leite	Coordenadora	DNS 4
Icaro Gibran Reveles de Andrade	Assessor Jurídico	DNS 5
Monica Aparecida Gonçalves	Gerente	DNS 6
Elton Silva de Morais	Gerente	DNS 6
Anderson Silva Blanco	Gerente	DNS 6
Benedita Santana Ponce	Gerente	DNS 6
Isliêne Auxiliadora Corrêa de Magalhães	Gerente	DNS 6
Mabel Strobel Moreira Weimer	Gerente	DNS 6
Catarina de Arruda Cortez	Gerente	DNS 6
Ailze Nascimento da Silva	Gerente	DNS 6
Maria Alice de Barros Silva	Gerente	DGA 6
Adilson Pinheiro de Souza	Assistente Técnico	DNS 7
Fernanda Beatriz Bordinoski	Assistente Técnico	DNS 7
Luciene Tobias de Miranda	Assistente Técnico	DNS 7
Elizabete Ferreira de Lima	Assistente Técnico	DNS 7
Rafaela Vitória Mendes Volcov	Assistente Técnico	DNS 7
Marcia Januário Ferreia Hintze	Assistente Técnico	DNS 7
Dayane Gonçalves Azevedo	Assessor Técnico	DNS 6
João Cecílio Júnior	Assessor Técnico	DNS 6
Débora Regina Inácio da Silva	Assessor Técnico	DNS 6
Aline Fernandes Memória	Assessor Técnico	DNS 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 390/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer **a partir de 08/05/2015**:

Cidomar De Arruda Velo	Superintendente	DNS 3
Edmilson De Castro Ferreira Do Nascimento	Coordenador	DNS 4
Altair Paixão Dos Santos	Coordenador	DNS 4
Alcibene Maria Da Silva	Assistente Técnico	DNS 7
Rosangela Do Nascimento Martins	Assistente Técnico	DNS 7
Edmilson Maciel Barbosa	Superintendente	DNS 3
Fabio Figueiredo De Farias	Coordenador	DNS 4
Giovana Ferreira Rangel Anandan	Gerente	DNS 6
Joselia Caceres Martins	Gerente	DNS 6
Elizabeth Zielasko	Gerente	DNS 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 226/2015.

"Dispõe sobre a Composição da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande".

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais na conformidade do Artigo 51 Parágrafo 4º da Lei N. 8.666/93 Atualizada,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme relacionados abaixo:

Presidente: Landolfo Lazaro Vilela Garcia

Membros:

Pedro Paulo Nogueira Nicolino

Fátima Benedita dos Santos

Suplente

Dalciney Fidelis Nogueira

Luciana Martiniano de Sousa Lacerda

Art. 2º A Comissão ora nomeada passará a conduzir os trabalhos iniciados pela Comissão anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de maio de 2015, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 228/2015

“Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Licitação no Município na Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT e dá outras providencias.”

O Município de Várzea Grande/MT, por intermédio da sua Prefeita Lucimar Sacre de Campos, no uso de suas atribuições que lhe compete o artigo 69 inciso V I, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Especial de Licitação para dirigir,processar e julgar a melhor proposta, relativo ao procedimento licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 03/2015, execução do sistema de abastecimento de água (PAC I e PAC II)**:**

Presidente:

Pedro Paulo Nogueira Nicolino

Membros:

Landolfo Lázaro Vilela Garcia

Izabeli de Arruda Barros

Suplente:

Dalva Rosa Gomes

Equipe Técnica de Engenharia

Karina Cristina de Arruda

Waldisney Moreno Costa

Art. 2º. Os membros exercerão suas atribuições até a conclusão dos trabalhos pertinentes a Concorrência Pública nº 03/2015 relativo ás obras execução do sistema de abastecimento de água do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 1 e 2.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de maio de 2015, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 376/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 08 de maio de 2015.

Juarez Nunes Moreira	Superintendente	DNS 3
Geisser Rondon Bezerra	Assessor Técnico	DNS 6
Weliton José do Nascimento	Assessor Técnico	DNS 6
Eduardo Augusto Campos	Assistente Técnico	DNS 7
Paulo Cesar de Figueiredo	Assistente Técnico	DNS 7
Alenir Gonçalves de Arruda	Assistente Técnico	DNS 7
Esperidião Leite de Oliveira	Auxiliar Técnico	DNS 8
Iluska Franciele Marques Procópio da Silva	Auxiliar Técnico	DNS 8

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 377/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 305835/15;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Elizabete Britez Sousa, do cargo em comissão de Assessor Especial – DNS 3, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 06 de maio de 2015**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se

.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 391/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, **a partir de 08 de maio de 2015.**

Celso de Souza Brandão	Subsecretário	DNS 2
Fernando Augusto de Figueiredo Ponce	Coordenador Administrativo e Financeiro	DNS 4
Tatiana Maurício Neves	Coordenador	DNS 4
Joilson Marcos da Silva	Coordenador	DNS 4
Karoline Costa Amorim	Coordenador	DNS 4
Jurandir Padilha Ribeiro	Gerente	DNS 6
Rosane Maria da Silva Gomes	Gerente	DNS 6
Lucimar Freitas de Matos	Gerente	DNS 6
Solange Margarete dos Santos	Assistente Técnico	DNS 7
Miriam Fátima de Cerqueira Soares	Assistente Técnico	DNS 7
Antonio Carlos Bonaccordi Junior	Assessor Jurídico	DNS 5

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 380/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 305868/15;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Maria Madalena de Figueiredo, do cargo em comissão de Subsecretária – DNS 2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08 de maio de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 386/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 08 de maio de 2015.

Tharissa Luysa Paolla Silva	Assistente Técnico	DNS 7
Leticia Marra Ramies	Assistente Técnico	DNS 7
Lourdes de Almeida Neves Gorgonha	Assistente Técnico	DNS 7
Paulino Botelho de Campo Filho	Assistente Técnico	DNS 7
Antônio João Lopes Junior	Assistente Técnico	DNS 7
Odilson de Souza Neponuceno	Assistente Técnico	DNS 7
Cidinei Ferreira Mendes	Assistente Técnico	DNS 7
Careolano Benedito M. Miranda	Gerente	DNS 6
Carlos Alberto Francisco da Costa	Gerente	DNS 6
Renato Ribeiro da Silva	Gerente	DNS 6
Lucidio Martins	Gerente	DNS 6
Luiz de Arruda Lima	Gerente	DNS 6
Jonas Ulisses Ribeiro Macedo	Gerente	DNS 6
Sebastião Mário de Almeida Silva	Coordenador	DNS 4
Jeremias Assunção da Cruz	Coordenador	DNS 4
Sebastião Wilson Albues	Coordenador	DNS 4
José Luiz de Souza	Coordenador	DNS 4
Wania Campos Oliveira	Coordenador	DNS 4
Sandro de Almeida Barros	Coordenador	DNS 4
Jose Henrique Filho	Subsecretario	DNS 2
Dalva Rosa Gomes Pinheiro	Coordenador Administrativo Financeiro	DNS 4
Bruno Leonel Rossi	Coordenador	DNS 4
Karina Cristina De Arruda	Coordenador	DNS 4
Izabelli De Arruda Barros	Assessor Jurídico	DNS 5
Waldisnei Moreno Costa	Superintendente de Logística	DNS 3

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 385/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 08 de maio de 2015:

Estela De Freitas Matos	Superintendente	DNS 3
Dinalva Pereira De Barros	Coordenador Administrativo Financeiro	DNS 4
Piero Paulo De Almeida	Coordenador	DNS 4
João Clímaco Viana Filho	Coordenador	DNS 4
Valdecy Luis Da Silva	Assessor Jurídico	DNS 5
Jeronimo De Carvalho Neto	Gerente	DNS 6
Marqueli Priscila Batista	Gerente	DNS 6
Suzelaine Paula De Moraes	Gerente	DNS 6
Adonis Conceição Dantas	Gerente	DNS 6
Andreza Da Silva Chagas	Assistente Técnico	DNS 7
Silvia Oliveira Solon Ribeiro	Assistente Técnico	DNS 7
Conceição Maria Cabral De Deus	Assistente Técnico	DNS 7
Felipe Borges De Campos	Assistente Técnico	DNS 7
Carlos Eugenio De Campos	Assistente Técnico	DNS 7
Ana Maria Barros Cesar	Assistente Técnico	DNS 7
Ires Ribeiro De Oliviera	Assistente Técnico	DNS 7
Reidimar Botelho Santana Pinto	Assistente Técnico	DNS 7
Ana Célia Pinho Da Silva	Assistente Técnico	DNS 7
Benedito Antonio Proença Filho	Assistente Técnico	DNS 7
Wellington Cesar Dos Santos	Assistente Técnico	DNS 7
Jose Oliveira Pereira De Andrade	Assistente Técnico	DNS 7
Jose Eduardo Da Silva	Assistente Técnico	DNS 7
Rosalves Nunes Madureira	Assistente Técnico	DNS 7
Antonio Iracildo Rodrigues	Superintendente	DNS 3
Paulino Francisco da Silva	Gerente	DNS 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 378/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria Geral do Município, a partir de 08 de maio de 2015.

Felipe Augusto de Campos Lima	Ouvidor	DNS 3

Alfredo Carlonga Ribeiro	Superintendente	DNS 3
Luiz Felipe Monteiro da Silva	Assessor Especial	DNS 3
Karoline Grasielle de Oliveira	Assessor Especial	DNS 3
Denize Rosa de Morais	Coordenador Administrativo Financeiro	DNS 4
Elinilton Clebson Miranda	Coordenador	DNS 4
Sandra Elisa Miranda	Assessor Técnico	DNS 4

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 373/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 305872/15;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Nadia Cristina da Costa, do cargo em comissão de Coordenador – DNS 4, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 07 de maio de 2015**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se

.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 374/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 305871/15;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Carla Adriani de Almeida Hora, do cargo em comissão de Coordenador – DNS 4, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 07 de maio de 2015**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se

.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 372/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Prefeito, a partir de 08 de maio de 2015.

Edson Vieira	Assessor Especial do Gabinete	DNS 1
Olindo Pasinato Neto	Assessor Especial do Gabinete	DNS 1
Ana Antonia de Oliveira	Auxiliar Técnico	DNS 8
Carlos Antonio da Silva Campos	Assessor de Gestão	DNS 2
Mariana Marchete Duarte	Assessor de Gestão	DNS 2
Adilson Jose da Silva	Assessor Técnico	DNS 6
Anita Antoni José da Silva	Assistente Técnico	DNS 7
Cassia Cilene da Silva	Assistente Técnico	DNS 7
Clóvis Clímaco da Silva	Assistente Técnico	DNS 7
Ney Adauto Rodrigues Leite	Chefe de Gabinete	DNS 3
Ediléia Silva Dias	Auxiliar Técnico	DNS 8
Cristiane Dias de Oliveira	Auxiliar Técnico	DNS 8
Filipe Augusto de Campos Lima	Assessor Especial	DNS 3
Zenildo Jose de Barros	Assessor Técnico	DNS 6
Eduardo Henrique Barros Provatti	Assessor Técnico	DNS 6
Arnaldo Ângelo do Nascimento	Auxiliar Técnico	DNS 8

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 383/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 08 de maio de 2015.**

Fernanda De David	Gerente	DNS 6
Dulce Regina Amorim	Gerente	DNS 6
Thais Helena De Mata Campos	Coordenador	DNS 4
Luciana Auxiliadora Fontes Kálix	Coordenadora	DNS 4
Damiller Machado Batista	Coordenador	DNS 4
Lucinety Cassia Godoy	Superintendente	DNS 3
Joilce Aparecida Gomes	Assistente Técnico	DNS 7
Maria Anselma De Castro Henrique	Gerente	DNS 6
Suellen Danielen Alliend	Coordenador	DNS 4
Gonçalo Souza Xavier	Superintendente	DNS 3
Itamar Lourenço Da Silva	Assessor de Gestão	DNS 2
Arilce Luzia De Campos	Gerente	DNS 6
Marco Paulo Barbosa Da Rocha	Gerente	DNS 6
Janaina Cristina Marasini	Gerente	DNS 6
João Paulo Alcantara Ortega	Gerente	DNS 6
Sandra Mara Tabosa	Gerente	DNS 6
Marilza Ferreira Santana	Gerente	DNS 6
Denize Baracat	Gerente	DNS 6
Maria Alice Ramos	Gerente	DNS 6
Benedita Do Bom Conselho De Assis	Gerente	DNS 6
Rita De Cássio	Gerente	DNS 6
Jaira Angela Da Silva	Gerente	DNS 6
Silvana A. Silva	Gerente	DNS 6
Maria José Taveira	Gerente	DNS 6
Honorio Honorato De Magalhães Filho	Gerente	DNS 6
Mauro Sérgio Gonçalves	Gerente	DNS 6
Fatima Rosaria Dos Santos	Gerente	DNS 6
Aldo Eduardo De Almeida Portela	Gerente	DNS 6
Jose Pedro Falco Walderrama	Coordenador	DNS 4
Marcelo Mayer Lira	Coordenador	DNS 4
Dalva Alves De Oliveira	Superintendente	DNS 3
Andrey Dos Reis Silva	Superintendente	DNS 3
Elizete De Arruda Proença	Gerente	DNS 6
Eduardo De Oliveira Zounar	Gerente	DNS 6
Maria Louzenil G. Nascimento	Gerente	DNS 6
Edemir Ferreira Vicente	Gerente	DNS 6
Andréia Camila Da Cruz	Gerente	DNS 6
Tereza Cristina Muzzi	Gerente	DNS 6
Luiz Henrique Queiroz	Coordenador	DNS 4
Walquiria Ribeiro Borges Taques	Gerente	DNS 6
Beatriz Pereira De Souza	Gerente	DNS 6
Waldinete Almeida Dantas	Gerente	DNS 6
Fernanda Cristina Campos Santana	Gerente	DNS 6
Efigenio Abadia Ferreira Martins	Gerente	DNS 6
Raphael Cordeiro Nantes Costa De Oliveira	Assistente Técnico	DNS 7
Elis Regina Andrioli Da Silva	Gerente	DNS 6

Matuzalem Duarte Aleluia	Superintendente	DNS 3
Carolina Luiza Ribeiro	Coordenador	DNS 4
Charles Siervi Lacerda	Superintendente	DNS 3
Carlos Eduardo Zattar	Superintendente	DNS 3
Luiza Dias Araujo	Gerente	DNS 6
Rodrigo Severo Ribeiro	Gerente	DNS 6
Roseli Pereira Da Silva Sales	Assistente Técnico	DNS 7
Fatima Aparecida Mendes	Gerente	DNS 6
Lileine Lucia Da Silva	Coordenador	DNS 4
Ivana Maria Borges Ferraz	Superintendente	DNS 3
Valdevino Nunes De Lima	Gerente	DNS 6
Herald Moreira Da Costa	Gerente	DNS 6
Suzete De Jesus E Silva	Gerente	DNS 6
Renata De Cassia Elis Figueredo	Gerente	DNS 6
Claudete Sanat'ana Nunes Correia	Superintendente	DNS 3
Vanessa Mendes De Moraes	Assessora Jurídica	DNS 5
Vilma Rodrigues Dos Santos	Coordenador Jurídico	DNS 5
Geovane Renfro Da Silva	Assessor de Gestão	DNS 2
Terezinha De Oliveira Gianelli	Ouvidor	DNS 6
Gervasio Angelo Da Cunha	Auditor	DNS 6
Micheli Aparecida Pessim	Coordenador	DNS 4
Deusdel Ferreira De Souza Filho	Subsecretario	DNS 2

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 227/2015

"Dispõe sobre a composição da Equipe Técnica do Município de Várzea Grande responsáveis pela realização da Modalidade Pregão."

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Artigo 5º, inciso III do Decreto Municipal nº. 32, de 03 de junho de 2005, bem como o Artigo 3º inciso 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR os membros da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsável pela realização da Modalidade Pregão, conforme relacionados abaixo:

Pregoeiros: Dalciney Fidelis Nogueira

Deivid Matos de Oliveira

Landolfo Lazaro Vilela Garcia

Equipe de Apoio: Jacira Pompeo de Oliveira

Fátima Benedita dos Santos

Luciana Martiniano de Sousa Lacerda

Gervasio Ângelo da Cunha

Art. 2º.

A Comissão ora nomeada passará a conduzir os trabalhos iniciados pela comissão anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de maio de 2015, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 393/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, **a partir de 08 de maio de 2015.**

Claudia do Bom Despacho Ferraz	Superintendente	DNS 3
Jaudson Soares da Silva	Superintendente	DNS 3
João Carlos Cardoso	Coordenador	DNS 4
Juliane Pereira do Bonfim	Coordenador	DNS 4
Jackeline Alves de Azevedo	Coordenador	DNS 4
Lindalva Lemes da Silva	Assessor Técnico	DNS 6
Keila Araújo Alves	Assessor Técnico	DNS 6
Jandinara Souza Nascimento	Assessor Técnico	DNS 6
Eliane dos Santos de Araújo	Assistente Técnico	DNS 7
Jansley Paula da Costa Barros	Assistente Técnico	DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 387/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados Na Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, **a partir de 08 de maio de 2015.**

Eliani De Paula	Coordenador Administrativo e Financeiro	DNS 4
Aleandra Rafaela Barros Figueiredo	Assessor Jurídico	DNS 5
Andréia Cristina Zangari	Gerente	DNS 6
Marycelli Rosyane M. Campos	Assistente Técnico	DNS 7
Gerson Da Guia Jacinto	Coordenador	DNS 4
Odorico Raimundo Da Costa	Gerente	DNS 6
Ivão Gomes Da Cunha	Assistente Técnico	DNS 7
Zaquel Silvério De Almeida	Assistente Técnico	DNS 7
João Fremiot De Almeida	Coordenador	DNS 4
Sergio Batista	Assistente Técnico	DNS 7
Benedita G. Da Silva Gama	Coordenador	DNS 4
Catarina Marques De Assis	Gerente	DNS 6
Carlos Alberto Campos Farias	Gerente	DNS 6
Vitorino José Da Cruz	Coordenador	DNS 4
Nanci Martins Fontura	Assistente Técnico	DNS 7
Fabiola Cristine Abreu	Assistente Técnico	DNS 7
Sergio Pereira De Barros	Coordenador	DNS 4
Maria Do Carmo Santana Oliveira	Gerente	DNS 6
Alair Fernandes De Abreu	Gerente	DNS 6

Antonia Santos Morais	Assistente Técnico	DNS 7
Sebastião Noberto de Barros	Subsecretario	DNS 2

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 397/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Gervásio Ângelo da Cunha, no cargo em comissão de Auditor – DNS-6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de maio de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 398/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, **a partir de 11/05/2015**:

Izabeli de Arruda Barros	Assessor Jurídico	DNS-5
Waldisney Moreno Costa	Superintendente de Logística	DNS-3
Dalva Rosa Gomes	Coordenador Administrativo Financeiro	DNS-4
Karina Cristina de Arruda	Coordenador	DNS-4

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 375/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Vice Prefeito, a partir de 08 de maio de 2015.

Donato Bastos De Lima	Assessor De Gestão	DNS 2
Heleno Cesar De Moraes	Assessor De Gestão	DNS 2
Mauris Albert Maciel De Souza	Coordenador	DNS 4
Reginelda Solange Viana	Assessor Técnico	DNS 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 389/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Guarda, **a partir de 08 de maio de 2015.**

Edelson Sebastião Da Silva	Coordenador	DNS 4
Alisson Baracat Salgado	Coordenador	DNS 4
Jucimar Albertino De Campos	Coordenador Administrativo e Financeiro	DNS 4
Marcelo Jassek Drumond	Assessor Técnico	DNS 6
Amarildo Dos Santos De Arruda	Assistente Técnico	DNS 7
Claudio Peixoto Da Silva	Assistente Técnico	DNS 7
Cleyton Barbosa De Oliveira	Assistente Técnico	DNS 7
Everson Soares Do Prado	Assistente Técnico	DNS 7
Marcio Profeta Da Cruz	Assistente Técnico	DNS 7
Sergio Lírio Flores	Assistente Técnico	DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 388/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Comunicação Social, **a partir de 08 de maio de 2015.**

Francisco de Assis Bessa Campelo	Subsecretário	DNS 2
Jane Cassia Duarte Lima Barros	Coordenador Administrativo e Financeiro	DNS 4
Eraldo Henrique Mendes	Coordenador	DNS 4
Rafael Benedito Beck	Gerente	DNS 6
João Carlos de Queiroz	Gerente	DNS 6
Robson Benedito da Silva	Gerente	DNS 6
Aroldo Araújo da Cruz	Assistente Técnico	DNS 7
Claudia Aparecida José de Souza	Assistente Técnico	DNS 7
Letícia Baldini da Costa	Assistente Técnico	DNS 7
Lucimary Luzia Rangel	Assistente Técnico	DNS 7
Mariana Ferreira Peres	Assistente Técnico	DNS 7
Carlos Roberto Montandon	Assistente Técnico	DNS 7
Katia Cilene de C. Passos	Assistente Técnico	DNS 7
José Eustáquio da Silva	Assistente Técnico	DNS 7

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 396/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, **a partir de 11/05/2015**:

Pedro Paulo Nogueira Nicolino	Assessor de Gestão	DNS-2
Luciana Martiniano de Sousa Lacerda	Superintendente	DNS-3
Fátima Benedita dos Santos	Assessor Técnico	DNS-6
Dalciney Fidélis Nogueira	Pregoeiro	DNS-4
Deivid Matos de Oliveira	Pregoeiro	DNS-4
Landolfo Lazaro Vilela Garcia	Pregoeiro	DNS-4
Jacira Pompeu de Oliveira	Gerente	DNS-6
Andrio Prestes Jasper	Superintendente	DNS-3
Elwis Mitsubishi Tominaga	Coordenador	DNS-4

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 379/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de maio de 2015.

Antonio Roberto Possas De Carvalho	Subsecretario	DNS 2
Adila Terezinha De Andrade	Assessor De Gestão	DNS 2
Pedro Paulo Nogueira Nicolino	Assessor De Gestão	DNS 2
Janaina Fernandes Ferreira De Amorim Athayde	Assessor Especial	DNS 3
Hallan Gonçalves De Freitas	Assessor Especial	DNS 3
Marcos Rodrigues Da Silva	Superintendente	DNS 3
Paulo Balbino Da Silva	Superintendente	DNS 3
Luciana Martiniano De Sousa Lacerda	Superintendente	DNS 3
Amaury Carvalho Silva	Superintendente	DNS 3
Francisca Luiza De Pinho	Coordenador	DNS 4
Cleber Pedrozo De Barros	Coordenador	DNS 4
Cleiton Miranda Lima	Coordenador	DNS 4
Deivid Matos De Oliveira	Pregoeiro	DNS 4
Dalciney Fidelis Nogueira	Pregoeiro	DNS 4
Landolfo Lazaro Vilela Garcia	Pregoeiro	DNS 4
Letícia Nazário Chaparro	Assessor Jurídico	DNS 5
Jacira Pompeu De Oliveira	Gerente	DNS 6
Jhonis Eduardo Ferreira Dos Santos	Gerente	DNS 6
Soyane Duarte De Andrade	Gerente	DNS 6
Aline Arantes Correa	Gerente	DNS 6
Maria Das Dores Da Silva	Gerente	DNS 6
Regina Célia Do Nascimento	Gerente	DNS 6
Laura De Figueiredo Scharrff	Gerente	DNS 6
Fátima Benedita Dos Santos	Assessor Técnico	DNS 7
José Fernando Gomes De Almeida	Assessor Técnico	DNS 7
Leoni José Da Silva	Assessor Técnico	DNS 7
Fernanda Deitos	Assessor Técnico	DNS 7
Cleiton Pereira	Assistente Técnico	DNS 7
Gabriela Fontoura De Magalhães Oruê	Assistente Técnico	DNS 7
Sérgio Rodrigues De Arruda	Assistente Técnico	DNS 7
Helena Silva De França	Assistente Técnico	DNS 7
Karen Regina França	Assistente Técnico	DNS 7
Ademir Cesário Da Silva	Assistente Técnico	DNS 7
Joanildo Batista De Barros	Assistente Técnico	DNS 7
Odair Baracat	Assistente Técnico	DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório: 049/2015.

Pregão Eletrônico: 016/2015.

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de ATI – Academia de Terceira Idade, de acordo Termo de Referencia.

Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, informamos alteração do tipo MAIOR DESCONTO para tipo MENOR PREÇO do edital, do processo citado e comunicamos que a abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será no mesmo dia e horário já divulgados.

Água Boa, 11 de maio de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 11 22:32:30 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)